Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
03/06/2025
Nº 4749

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 9
Câmara Municipal de Alto Paraguai 10
Câmara Municipal de Araguaiana 11
Câmara Municipal de Cáceres 11
Câmara Municipal de Campinápolis 11
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 11
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 21
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 22
Câmara Municipal de Diamantino 22
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 22
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 24
Câmara Municipal de Nova Guarita 25
Câmara Municipal de Nova Marilândia 25
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 25
Câmara Municipal de Nova Olímpia 26
Câmara Municipal de Porto Estrela 26
Câmara Municipal de Poxoréu 26
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 27
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 27
Câmara Municipal de São José do Povo 28
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 28
Câmara Municipal de Tangará da Serra 29
Câmara Municipal de União do Sul 29
Câmara Municipal de Várzea Grande 29
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 30
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 31
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 60
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 61
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 86
Prefeitura Municipal de Alto Garças 87
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 89
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 97
Prefeitura Municipal de Apiacás 109
Prefeitura Municipal de Araguainha 113
Prefeitura Municipal de Araputanga 114
Prefeitura Municipal de Arenápolis 115
Prefeitura Municipal de Aripuanã 116
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 124
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 129
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 234
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 291
Prefeitura Municipal de Brasnorte 292
Prefeitura Municipal de Cáceres 294
Prefeitura Municipal de Campinápolis 298
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 350
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 359
Prefeitura Municipal de Campo Verde 393
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 398
Prefeitura Municipal de Canarana 412
Prefeitura Municipal de Carlinda 413
Prefeitura Municipal de Castanheira 414
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 420
Prefeitura Municipal de Cláudia 421

Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 422
Prefeitura Municipal de Colíder ... 425
Prefeitura Municipal de Colniza ... 432
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 437
Prefeitura Municipal de Confresa ... 486
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 495
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 498
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 502
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 503
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 505
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 507
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 510
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 511
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 512
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 513
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 517
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 521
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 523
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 527
Prefeitura Municipal de Jangada ... 531
Prefeitura Municipal de Jauru ... 532
Prefeitura Municipal de Juara ... 535
Prefeitura Municipal de Juína ... 538
Prefeitura Municipal de Juruena ... 546
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 548
Prefeitura Municipal de Luciara ... 548
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 549
Prefeitura Municipal de Matupá ... 549
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 554
Prefeitura Municipal de Nobres ... 632
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 728
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 730
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 744
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 746
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 749
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 751
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 752
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 753
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ... 766
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 766
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 767
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 769
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 771
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 774
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 794
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 799
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 800
Prefeitura Municipal de Paranaíta ... 807
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 821
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 834
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 838
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 854
Prefeitura Municipal de Poconé ... 854
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 855
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 857
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 857
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 858
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 863
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 864
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 893
Prefeitura Municipal de Querência ... 910
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 915
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 927
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 927

Prefeitura Municipal de Rio Branco 928
Prefeitura Municipal de Rondolândia 928
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 930
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 931
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 934
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 934
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 999
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1016
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1018
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1018
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1022
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1024
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1024
Prefeitura Municipal de Sapezal 1024
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1038
Prefeitura Municipal de Sorriso 1066
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1081
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1082
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1143
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1144
Prefeitura Municipal de União do Sul 1148
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1150
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1153
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1160
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1166

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

“INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA BOA-MT, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal aprovou e fica promulgada, para os devidos fins, a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Fica instituído por esta Resolução o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo de Água Boa-MT

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2° Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

CAPITULO II

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 3° São deveres dos Vereadores no exercício do mandato atender aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e os contidos neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares previstos.

Art. 4° Constituem, além das atribuições constitucionalmente e legalmente previstas, deveres fundamentais dos Vereadores:

I – Comparecer, na hora e no dia designado às Sessões Plenárias e participar da Ordem do Dia, discutindo e votando as matérias em deliberação;

II – Não se eximir de trabalhos relativos ao desempenho do mandato;

III – Comparecer na hora e no dia designado às reuniões de Comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente, se for convocado, participando das discussões e, quando nomeado Relator, elaborando o voto condutor de parecer;

IV – Propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do município e da população;

V – Impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;

VI – Comunicar à Mesa Diretora a sua ausência do município durante o período de recesso, especificando com dados que permitam sua localização;

VII –Apresentar-se devidamente trajado e postar-se com respeito e decoro;

VIII – Desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse, anualmente e no final do mandato, a declaração pública e escrita de bens;

IX – Conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Mato Grosso, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT, e do Regimento Interno da Casa.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 5° É vedado aos vereadores, além das proibições estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.

I – **desde a expedição do diploma:**

a) firmar ou manter contrato com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município ou empresas concessionárias de serviços públicos locais, observado o artigo 37, XVI da Constituição Federal;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades, constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude da aprovação em Concurso Público, aplicando-se neste caso o previsto no artigo 38 da Constituição Federal;

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”, observado o artigo 37, XVI da Constituição Federal;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea “a”;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6° Constituem procedimentos incompatíveis com a ética, o decoro parlamentar ou a dignidade da câmara legislativa na sua conduta pública, além de outros previstos na legislação federal, lei orgânica e regimento interno, puníveis com as penalidades previstas neste Código:

I – Prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;

II – A perturbação da ordem nas Sessões Plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das Comissões;

III – Praticar agressões físicas e/ou ofensas morais aos seus pares, aos membros da Mesa, no Plenário ou nas Comissões, inclusive nas mídias sociais, servidores do Poder Legislativo ou qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às Sessões da Câmara;

IV – Atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais seja designado durante o mandato e em decorrência dele;

V – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às Sessões da Câmara, quando nela não tiver comparecido;

VI – A transgressão reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

VII – O uso, em discursos ou em votos, nas Comissões, de expressões ofensivas aos demais Vereadores ou a outra autoridade constituída;

VIII – O desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;

IX – Não comparecer nas Sessões Plenárias ou nas reuniões de Comissão em que atua como titular sem justificar à Mesa Diretora sua ausência;

X – Desrespeitar a autoria intelectual das proposições;

XI – Abusar do poder de autoridade, utilizando-se indevidamente dos meios de comunicação social, em benefício próprio, a qualquer tempo;

XII – O comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município;

XIII – Comportar-se no interior da Câmara Municipal, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública, bem como atuar de modo prejudicial à imagem do Poder Legislativo em suas atividades política e social;

XIV – Submeter as suas tomadas de posições ou seu voto exigindo contrapartidas de qualquer espécie ou em proveito pessoal;

XV – Deixar de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código de que vier a tomar conhecimento;

XVI – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

XVII – Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento e perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, vantagens indevidas;

XVIII – Utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações que estiver obrigado a prestar, principalmente na declaração de bens ou rendas durante toda a legislatura parlamentar e nos termos da Lei Federal que disciplina a matéria;

XIX – Favorecer acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos vereadores;

XX – Utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

XXI – O abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

XXII – Desrespeitar ou constranger servidores púbicos de qualquer dos poderes constituídos, incluindo as policias civil e militar, ministério público e magistratura.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7° São as seguintes penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com a ética, decoro parlamentar ou a dignidade da câmara legislativa na sua conduta pública:

I – Censura, verbal ou escrita as infrações constantes nos incisos I a IX, do art. 6º;

II – Advertência pública oral em sessão ordinária, com leitura da decisão que aplicou a penalidade as infrações constantes nos incisos X e XI do artigo 6º;

III – Suspensão temporária do exercício do mandato, sem remuneração e pelo prazo máximo de trinta dias, com a possibilidade de destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa Diretora ou nas Comissões, as infrações constantes nos incisos XII e XIII do artigo 6º;

IV – Perda do mandato, conforme rito estabelecido na legislação federal atinente, as infrações constantes nos incisos XIV a XXII do artigo 6°.

§ 1º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

§ 2º. A suspensão temporária do exercício do mandato poderá ser aplicada cumulativamente à pena de advertência escrita, no máximo por 30 (trinta) dias, e também cumulativamente à pena de advertência pública oral, no máximo por 60 (sessenta) dias.

§ 3º Qualquer que seja a penalidade aplicada tornará obrigatório o dever de o Vereador reparar o dano eventualmente ocorrido.

§ 4º Em caso de reincidência, será aplicada a sanção imediatamente mais grave à anteriormente aplicada.

§ 5º Verifica-se a reincidência quando o Vereador comete nova infração dentro da mesma legislatura, depois de ter sido condenado irrecorrivelmente por infração anterior prevista neste Código.

§ 6º. As infrações que não caracterizarem reincidência poderão ser consideradas para efeito de agravamento da penalidade.

Art. 8° A censura verbal será aplicada, pelo Presidente da Câmara Municipal, por provocação do ofendido ou por ato de ofício, em sessão ordinária.

§ 1º Contra a aplicação da penalidade prevista, neste artigo, poderá o Vereador apresentar recurso endereçado à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da penalidade aplicada.

§ 2º. Recebido o recurso, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar elaborará parecer escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do recurso.

§ 3º Opinando a Comissão quanto à procedência do recurso deverá ser o parecer encaminhado ao Plenário para julgamento, exigindo quórum de maioria absoluta para a confirmação da procedência.

§ 4º Se o Plenário julgar procedente o recurso na Câmara Municipal, a censura verbal deverá ser retirada dos anais da Câmara Municipal de Água Boa-MT e demais registros oficiais, constando-se ainda o fato em ata.

Art. 9° A censura escrita será aplicada pela Mesa Diretora, por provocação do ofendido ou por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, após processo, ouvido o implicado.

§ 1º Na aplicação da penalidade caberá recurso, no prazo de dois dias a partir do recebimento do ofício com a pena de censura, obedecendo ao mesmo procedimento constante dos §§ 2° e 3°, do art. anterior.

§ 2º Se o Plenário julgar procedente o recurso, a censura escrita será considerada insubsistente, devendo ser retirada dos anais da Câmara Municipal e demais registros oficiais, constando-se ainda o fato em ata.

Art. 10. A advertência pública do mandato será aplicada pela Mesa Diretora, por provocação do ofendido, após processo, ouvido o implicado.

§ 1º A representação será conduzida à Comissão, que ao recebê-la deverá no prazo de dois dias intimar o vereador-infrator para ser ouvido, que poderá caso queira, apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias a contar do recebimento da intimação.

§ 2º. Após ouvir o vereador, a Comissão deverá emitir parecer no prazo máximo de cinco dias, justificando suas razões, e concluir pela procedência ou não da representação.

§ 3º. Opinando pela improcedência, o parecer deverá ser publicado no site da Câmara de Vereadores, e arquivado o processo.

§ 4º. Sendo o parecer pela procedência da representação, o pro-

cesso deverá ser encaminhado à Mesa Diretora, para inclusão na pauta da primeira sessão ordinária após o recebimento, aplicando-se a penalidade, se aprovado por quórum de maioria absoluta.

§ 5º. A penalidade será aplicada na mesma sessão em que for aprovada, com a leitura pelo Secretário da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 11 - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída de 7 (sete) membros, sendo dos 5 (cinco) vereadores que fazem parte da Comissão Geral da Câmara Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, nos termos estabelecidos pelo Artigo 44 e seguintes do Regimento Interno", além de 1 (um) servidor do departamento jurídico e 1 (um) servidor efetivo.

§ 1º.Caso um vereador componente da Comissão Geral tenha sua conduta em análise, este será substituído por outro vereador escolhido mediante votação em plenário.

§ 2º. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar escolherão entre si, o presidente e o secretário.

Art. 12. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau de integrante titular da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo.

Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT designará Comissão de Ética Especial no caso de comprometimento ético de componente da Comissão.

Art. 14. Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de interesses que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados aos demais membros.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 15. A Comissão de Ética reunir-se-á ordinariamente de acordo com o calendário definido por seus membros.

I - As matérias sob exame são consideradas de caráter reservado.

II - As deliberações serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

III - É garantido à Comissão acesso a todos os livros, registros e locais necessários à apuração de fatos denunciados.

Art. 16. As conclusões das reuniões serão registradas em ata.

Art. 17. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

Art. 18. A divergência de entendimento entre os membros da Comissão de Ética deverá constar das atas de reunião e do relatório final.

Art. 19. O membro da Comissão que alegar, motivadamente, impedimento ou suspeição, não participará de discussão e de votação de matérias no âmbito da Comissão.

Art. 20. Os integrantes da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que sabidamente possa vir a ser objeto de deliberação formal do colegiado.

Art. 21. A Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT providenciará os recursos necessários para a realização das atividades da Comissão.

Art. 22. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;

II – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução;

III – responder às consultas e informações da Mesa Diretora, de comissões e de Vereadores sobre matérias e tramitação de processos de sua competência;

IV – receber representações ou denúncias contra o Poder Legislativo Municipal, bem como dos seus membros;

V – praticar os demais atos que lhe forem atribuídos pelo presente Código;

VI – emitir parecer final pela procedência ou improcedência de representações.

Art. 23. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador:

I – incurso em processo disciplinar por incompatível com a ética e com o decoro parlamentar;

I – que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, registrada nos anais ou arquivos da Casa.

Art. 24. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento da Comissão Geral, com as ressalvas indicadas neste Código de Ética.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

Art. 25. As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão tomadas sempre por maioria de seus membros.

Art. 26. O Presidente da Comissão terá as atribuições e prerrogativas específicas e as mesmas previstas no Regimento Interno para as demais Comissões.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 27. Além dos Vereadores e servidores, qualquer cidadão (com comprovação de certidão eleitoral de direitos políticos) poderá encaminhar representação ou denúncia à Câmara Municipal, por meio de ouvidoria, narrando fatos e indicando provas em relação ao Vereador infrator, não sendo recebidas representações ou denúncias anônimas.

Art. 28. Protocolada a representação ou denúncia nos termos do artigo 29, está será encaminhada a Procuradoria Jurídica, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis emita parecer preliminar sobre o cumprimento dos requisitos legais para o seu trâmite.

I - Caso seja detectado pela Procuradoria Jurídica que a representação ou denúncia não cumpra os requisitos previstos neste código, a mesma será arquivada, podendo o autor, caso queira, apresentá-la novamente.

II - No parecer preliminar emitido pela Procuradoria Jurídica deverá constar o procedimento a ser obedecido, dependendo da penalidade a ser aplicada.

Seção II

Dos procedimentos para suspensão temporária do mandato

Art. 29. O processo disciplinar dar-se-á através de apuração dos fatos, assegurando ao denunciado ampla defesa, mediante os seguintes procedimentos:

I – Intimação do denunciado, para que no prazo de 10 (dez) dias seja ouvido, sendo que nesse mesmo prazo deverá o denunciado indicar as provas que queira produzir;

II – Após, a Comissão deverá indicar as provas que pretende produzir para elucidação dos fatos, devendo comunicar ao denunciado, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, todas as diligências a serem realizadas;

III – Realização de audiência de instrução, em que serão ouvidas as testemunhas indicadas pelo denunciado e pela comissão, no mesmo ato, limitando-se o número máximo de testemunhas a 3 (três) testemunhas por cada uma das partes envolvidas.

IV – Após encerramento da instrução, deverá ser concedido prazo de 10 (dez) dias para o denunciado apresentar suas alegações finais.

§ 1º Considerar-se-á concluída a instrução do processo com a entrega do parecer do Relator, que será apreciado e votado pela Comissão.

§ 2º Aprovado o parecer, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelos membros; constando da conclusão os nomes dos votantes e o resultado da votação.

§ 3º Não concordando com o Parecer do Relator, o Membro ou o Presidente deverão apresentar sua posição por escrito, também na forma de Parecer, para deliberação e votação.

§ 4º Se o Parecer do Relator for rejeitado pela Comissão, será adotado o Parecer em separado apresentado pelos membros ou pelo Presidente da Comissão.

Art. 30. O parecer conclusivo dos trabalhos deverá ser encaminhado para a Mesa Diretora, a fim de que adote os procedimentos administrativos para aplicação da pena.

Parágrafo único. No parecer concluindo pela aplicação da penalidade de suspensão do mandato deverá constar o período de suspensão, que não poderá exceder de 30 (trinta) dias.

Art. 31. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo inclusive no Plenário da Câmara dos Vereadores, no dia da leitura do parecer conclusivo quando terá prazo de quinze minutos para se manifestar em sua defesa.

Art. 32. No período de suspensão do mandato, o vereador denunciado não fará jus ao subsídio mensal.

Art. 33. Os processos instaurados nos termos desta Seção pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder o prazo de noventa dias corridos para sua conclusão, com a respectiva entrega à Mesa Diretora, a contar da intimação do representado.

Seção III

Dos Procedimentos para perda do mandato

Art. 34. As denúncias relativas às infrações político-administrativas que ensejam cassação do mandato de Vereador, bem como o rito para sua apuração obedecerão ao disposto na legislação federal atinente ao caso.

Art. 35. Em sendo aprovado o recebimento da denúncia, nos termos da legislação federal, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos.

Art. 36. Recebida a denúncia, a Comissão processante, observará os termos da legislação federal.

Art. 37. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.

Parágrafo único. Somente será aceita a defesa pessoal pelo vereador se for ele advogado e ainda desde que se manifeste por escrito.

Art. 38. Todas as intimações do denunciado, quanto de seu defensor, serão realizadas através de endereço eletrônico, mediante e-mails ou aplicativo de mensagem, bem como demais formas estabelecidas no Código de Processo Penal e Código de Processo Civil.

Parágrafo único. É de responsabilidade do denunciado manter seus endereços físicos e eletrônicos atualizados.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Somente serão recebidas representações e denúncias de vereadores relativas ao exercício do mandato em curso.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 02 de junho de 2025.

REJANE SCHNEIDER GARCIA — Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA — Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS — 1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA — 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (1º Quadrimestre/2025).

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA CASA DE LEIS, NO SETOR DE CONTABILIDADE, DE SEGUNDA À SEXTA – FEIRA NO PERÍODO DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

Alto Garças-MT, 02 de junho de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Presidente

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO 06

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

REGULAMENTA A PARTICIPAÇAO DOS VEREADORES MEMBROS DE SUAS RESPECTIVAS COMISSOES NO ACESSO AS REUNIOES POR VIDEOCONFERENCIA E REITERA OS DIAS PREFIXADOS PARA AS REUNIOES, BEM COMO ESTABELECE O ESPAÇO RESERVADO PARA A REALIZAÇAO DAS MESMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS:

***CONSIDERANDO* O QUE DISPÕE O ART. 133, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT;**

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 134, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, COMUNGANDO COM DECRETO LEGISLATIVO ANTERIOR;

CONSIDERANDO, QUE AS COMISSÕES PERMANENTES, SÃO ÓRGÃOS TÉCNICOS, IMPRESCINDÍVEIS, PARA ESTUDOS E EXAMES, DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NESSA CASA DE LEIS;

DECRETA:

***ART. 1º* A PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER VEREADOR NAS COMISSÕES PERMANENTES, POR VIDEOCONFERÊNCIA, *DEVERÁ* SER FUNDAMENTADA COM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL E COMUNICAÇÃO PREVIA, OBEDECENDO AINDA O QUE DISPÕE O ART. 133, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA.**

***ART. 2º* FICA DETERMINADO E REITERADO, OS DIAS DE TERÇA E QUINTA- FEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.**

ART. 3º CADA COMISSÃO DEVERÁ PRESERVAR UM ESPAÇO RESERVADO DENTRO DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE HOMENAGEAR O ESTUDO ESPECIFICO DE CADA MATÉRIA E O DETALHADO DEBATE ENTRE OS MEMBROS, DEVENDO PERMANECER NA SALA SOMENTE OS INTERESSADOS E QUEM A COMISSÃO EM REUNIÃO, ACHAR IMPRESCINDÍVEL.

ALTO PARAGUAI, 30 DE MAIO DE 2025.

_____

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

LEI MUNICIPAL Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 03/2025 ARAGUAIANA-MT, 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a implantação de um sistema de cartão de abastecimento para os veículos e máquinas da frota municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a implantar um sistema de cartão eletrônico para o abastecimento de toda a frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal.

§1º O sistema de cartão deverá ser utilizado para todas as transações de abastecimento de combustíveis, permitindo maior controle, transparência e eficiência na gestão do consumo.

§2º O cartão de abastecimento será de uso exclusivo dos veículos e máquinas da frota oficial, devendo ser emitido individualmente para cada veículo ou equipamento cadastrado no sistema da Prefeitura.

Art. 2º O sistema de cartão de abastecimento deverá permitir o acompanhamento detalhado de cada transação, incluindo:

I - Identificação do veículo ou máquina abastecida; II - Quilometragem ou horas de uso do equipamento no momento do abastecimento; III - Quantidade de combustível adquirida; IV - Local e data do abastecimento; V - Responsável pelo abastecimento.

Art. 3º A empresa contratada para fazer gestão dos cartões, deverá firmar convênios ou contratos com postos de combustíveis previamente credenciados, garantindo que o abastecimento seja feito de maneira segura, regular e com controle de qualidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 02 de junho de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 161/2025

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor ROBSON LAGE BRITO e dá outras providências.*"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 040, de 21 de janeiro de 2025., deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 021, de 02 de junho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ROBSON LAGE BRITO,** a partir do dia 02 de junho de 2025, do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-003, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ERRATA AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

ONDE SE LÊ:

"O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 02 de Maio de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF) Até 04 de Maio de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF)"

LEIA SE:

"O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 02 de junho de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF) Até 04 de junho de 2025 às 15h00min (horário de Brasília - DF)"

Campinápolis-MT, 02 de junho de 2025

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 30 DE MAIO DE 2025. REGULAMENTA PROCEDIMENTOS AUXILIARES PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta Procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Sessão I

Procedimentos auxiliares e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, e que especifica, no âmbito da Câmara de Campo Novo do Parecis:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - registro cadastral.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Sessão I

Definição

Art. 2º.Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Sessão II

Hipóteses de aplicação

Art. 3º. O credenciamento é cabível nos seguintes casos de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição.

Sessão III

Da instrução do procedimento

Art. 4º. O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no inciso IV do art. 74 e art. 72 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Art. 5º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou

comissão de contratação designada pela autoridade superior, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº **14.13/2021**, fixação do preço ou do percentual de desconto sobre tabela de preços oficiais ou preços publicamente aceitáveis, conforme regulamento próprio ou sob justificativas;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV - razões da opção pelo credenciamento;

V - autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI - edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VI - parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

VIII - impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;
IX - recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

X - diligências realizadas, se necessário;

XI - decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamente e no edital de chamamento de interessados;

XII - razão da escolha do credenciados e futuros contratados e justificativa do preço em valor ou em percentual de desconto;

XIII - autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

XIV - divulgação do resultado.

Art. 6º.O órgão ou setor demandante deverá apresentar, no documento de formação, para cada demanda específica, pelo menos os seguintes elementos:

I - descrição detalhada da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VII - localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem.

VIII - qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

Sessão IV

Do edital de chamamento de interessados

Art. 7º. O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do órgão interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

d) condições de partição, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, as condições de participação, as vedações e impedimentos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras, estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago ou a porcentagem do desconto e a forma de como deve ser apresentada a documentação para o credenciamento;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

k) obrigações e responsabilidades da Administração, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações;

q) foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a alínea c do caput devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§ 2º O valor a ser pago ou o desconto a ser exigido deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei Federal nº **14.133/2021**, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso pelo edital.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empesa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº **123**, de 2006 e suas alterações.

Sessão V

Da habilitação e da capacitação necessárias

Art. 8º. O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº **14.133/2021**, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

Sessão VI

Das condições padronizadas de contratação

Art. 9º. Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I - paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga;

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas a, b e c deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II - Em mercados fluídos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir de pesquisa de preços feita com base em parâmetros e métodos definidos em regulamento próprio e segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento;

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores do melhor preço na data da contratação.

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas a e b deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Administração apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido um valor mínimo de contratação, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a alínea a do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei Federal nº **14.133/2021** e, conforme regulamento próprio, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput, Administração deverá demonstrar e registrar as cotações oficiais ou de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Administração poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

Sessão VII

Da divulgação do edital

Art. 10. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste regulamento e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial da Câmara, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis à Administração.

Sessão VIII

Dos prazos

Art. 11. O prazo mínimo para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis é de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir, sob pena de responsabilização por danos disso decorrente.

Sessão IX

Da divulgação do resultado

Art. 12. O agente de contração ou a comissão especial de credenciamento publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Caso seja identificada falha documental insanável, o interessado será inabilitado, sendo-lhe facultada nova tentativa de credenciamento, desde que apresente toda a documentação exigida no edital, acompanhada de nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

Sessão X

Do credenciamento e do cadastramento

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão ou entidade contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

Sessão XI

Do recurso administrativo

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Câmara Municipal de outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

Sessão XII

Da divulgação do resultado e sua permanente disponibilidade

Art. 16. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial da Câmara, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos a novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no caput.

Sessão XIII

Dos novos pedidos de credenciamento

Art. 18. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Administração, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao agente de contratação ou à comissão especial de credenciamento analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Administração recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordena-

ção dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão especial de contratação deverá analisar a documentação obedecendo o mesmo prazo mínimo estabelecido no art. 11, em harmonia com objeto do credenciamento.

Sessão XIV

Da Contratação, do contrato e da sua extinção

Art. 19. Após a homologação do procedimento de credenciamento os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Parágrafo único. A ordem de serviço ou fornecimento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II - o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V - localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI - Outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas no documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20. O credenciamento não garante a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº **14.133/2021**, deste regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da CRFB, de 1988.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº **14.133/2021**, e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº **14.133/2021**.

§ 2º o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluído.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer no prazo determinado para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Art. 28. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Art. 29. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº **14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 32. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Campo Novo do Parecis e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do caput.

Art. 33. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 34. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 35. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor

a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 36. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei Federal

nº **14.133/2021**, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 37. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

Sessão XV

Das Obrigações do Credenciado

Art. 38. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar no que couber a lei de proteção de dados;

XIII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Administração de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto da contratação.

Sessão XVI

Das Obrigações da Administração

Art. 39. São obrigações da Administração:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal nº **14.133/2021** e regulamentos próprios, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e segurança;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação;

VII - não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários.

Sessão XVII

Do Pagamento

Art. 40. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer aos regramentos da Lei Federal nº **14.133/2021**, bem como os regulamentos próprios editados pelo Câmara.

§ 2º O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Sessão XVIII

Da manutenção, da alteração e da atualização necessária do credenciamento

Art. 41. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Administração, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste regulamento e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratação feitas pelo órgão ou entidade contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Administração poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste regulamento, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Administração providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10 A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11 Em qualquer caso a Administração poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

Sessão XIX

Da denúncia e do descredenciamento

Art. 42. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº **14.133/2021** e em regulamento próprio.

Parágrafo único. O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 44. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Administração deverá ser motivado e observar, em qualquer caso, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguira o rito previsto em lei e neste regulamento e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Sessão XX

Da anulação e da revogação

Art. 45. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 46. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato su-

perveniente a ser devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Sessão XXI

Da homologação

Art. 48. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

Sessão XXII

Disposições finais

Art. 49. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Administração deve observar o princípio da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Administração frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

CAPÍTULO III
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 53. Compreende-se por pré-qualificação, o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital de chamamento público, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.**Art. 54.** A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 55. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 56. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 57. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato na imprensa oficial da Câmara e em jornal de grande circulação, se necessário;

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial da Câmara.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 58. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 59. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº **14.133/2021**, no que couber.

Art. 60. A Administração poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interes-

sados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente;

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

Art. 61. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 62. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 63. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada conforme regulamento próprio, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 64. O termo de referência e edital de chamamento público deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico e na imprensa oficial da Câmara e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento público;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital de chamamento público poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara e jornal diário de grande circulação.

Art. 65. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 66. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.**Art. 67.** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 68. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico e na imprensa oficial da Câmara, em jornal de grande circulação, se for o caso, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorização, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, in-

clusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 69. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 70. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 71. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 72. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento público, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 73. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento público para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 74. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 75. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 76. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 77. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 78. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 79. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 80. O edital de chamamento público estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 81. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº **14.133/2021**.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 82. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 83. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 82 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de for-

ma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 84. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº **14.133/2021**, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Art. 85. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal nº **14.133/2021**.

CAPITULO VI
Disposições finais

Art. 86. A Secretaria de Administração e Finanças, visando aperfeiçoar ou detalhar a normas regulamentares, poderá elaborar normas complementares a este regulamento, submetendo as mesmas, a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ou ao soberano Plenário.

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei Federal nº **14.133/2021**, nos regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas normas, orientações, determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externos e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Art. 88. Este Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de Maio de 2025.

VER. WILIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE

Autoria: Mesa diretora.

ADAIR PAULO A. LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 30 de Maio de 2025; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA 028/2025

Portaria Nº. 028/2025 **De: 02/06/2025.**

“Dispõe sobre Elevação classe/nível de servidor do quadro geral do poder legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT de servidores efetivos, e dá outras providências”.

Thiago de Freitas, Presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 45º e § unico. da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016; Art. 60° § 3°,4° da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE;

Artigo 1º. Fica concedida Elevação de Classe/Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal nº. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSSE/NIVEL NOVO	MOTIVO
ISRAEL GOMES LUZ	RESP. APLIC	D-08	D/09	Art. 59º
MARCILENE FERREIRA MACHADO	AUX. SERV. GERAIS	E-05	E-06	Art. 59º
TAIS LIMA BEZERRA	FAXINEIRA	C-08	C-09	Art. 59

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 02 de Junho de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 029/2025.

PORTARIA Nº 029/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APOLITANA ALVES JUVENAL DA FUNÇÃO DE TECNICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVADO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SERVIDORA MARIA APOLITANA ALVES JUVENAL DA FUNÇÃO DE TÉCNICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JUNHO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da cÂMARA Municipal de Conquista D´Oeste-MT."

NOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para compor a Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste - MT:

PRESIDENTE: Natanael Siani Rodrigues, matrícula funcional nº 001;

SECRETÁRIO: Adavilson Vital de Campos, matrícula funcional nº 058;

MEMBRO: Elton Queiroz de Freitas, matrícula funcional nº 003;

Art. 2º. A Comissão Organizadora e de fiscalização fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste- MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto Presidência da Câmara, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D´Oeste-MT, 28 de maio de 2025.

Noel de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2025

OBJETO: Sistema Digital sem fio com receptor e microfone com bateria de íons de lítio. Microfone profissional - de mão sem fio – Transmissão: digital 24 BITS

VALOR GLOBAL:

A Câmara Municipal de Diamantino-MT, torna público o resultado da dispensa de licitação eletrônica, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da fornecedora MCM Equipamentos Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 09.152.403/0001-20, que se sagrou vencedora com o valor unitário da dose: R$ 6.400,00 – Valor Global: R$ 19.200,00.

Diamantino-MT, 02 de junho 2025.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, relativo à prestação Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro obrigatório para o veículo oficial (JEEP COMPASS) com coberturas especificadas neste elemento para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02.

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: **R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Vigência- 03/06/2025 a 03/06/2026- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.69 – seguros em geral

MIRASSOL D'OESTE, 02 de junho de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO Nº 6/2025

Ato Nº 6/2025

Disciplina o protocolo e a tramitação de Projetos de Lei de Iniciativa Popular no âmbito do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste – MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, XXVII, da Lei Orgânica do Município, que assegura à população a iniciativa popular no processo legislativo;

CONSIDERANDO o art. 233 do Regimento Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto de Lei de iniciativa popular deverá ser apresentado por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, mediante lista de subscrição com identificação pessoal, número do título de eleitor, zona, seção eleitoral e assinatura dos proponentes.

Art. 2º O projeto deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, com a seguinte documentação:

I – Texto completo do Projeto de Lei proposto (conforme modelo em anexo);

II – Justificativa da proposição;

III – Lista de subscrições conforme o artigo anterior (conforme modelo em anexo);

IV – Cópia de documento oficial com foto de, pelo menos, um representante da comissão organizadora, que poderá ser convocado para prestar esclarecimentos à Mesa Diretora.

Art. 3º A Secretaria da Câmara conferirá formalmente a documentação e autenticidade das subscrições, podendo requisitar informações à Justiça Eleitoral para verificação do eleitorado.

Art. 4º Verificada a regularidade formal, o projeto será numerado, publicado e encaminhado às comissões permanentes competentes, seguindo a tramitação legislativa ordinária.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 02 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente — *Assinado eletronicamente*

Edson Domingos da Silva — Presidente

Adeilson José da Rocha — Vice-Presidente

Assinado eletronicamente — *Assinado eletronicamente*

Joselias Galdino — 1º Secretário

Elton César Marques de Queiroz — 2º Secretário

A N E X OI - FORMULÁRIO PADRONIZADO - PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

Objeto do Projeto de Lei: [Indicar de forma clara e resumida o assunto do projeto — exemplo: "Criação do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar"]

Declaração:

Os cidadãos abaixo-assinados, eleitores do Município de Mirassol D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 29, inciso XXVII e art. 168 da Lei Orgânica do Município c/c art. 233 do Regimento Interno do Poder Legislativo, manifestam apoio à tramitação do Projeto de Lei de Iniciativa Popular que dispõe sobre o tema acima mencionado.

Nº	Nome Completo do Eleitor	Número do Título	Zona Eleitoral	Seção Eleitoral	Endereço Completo	Assinatura conforme documento
1						

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____, domiciliado na cidade de Mirassol D'Oeste, com residência na rua _____, com endereço eletrônico (e-mail) _____ _____declaro para os devidos fins de direito que os dados acima, referentes aos eleitores subscritores deste formulário, são expressão da verdade, sendo eu o responsável legal pela coleta e veracidade das informações, que poderão ser checadas para fins de legalidade da proposta, estando sujeito a eventual responsabilidade nos termos da legislação penal.

Assinatura _____

Observações importantes:

- Os dados devem ser preenchidos de forma legível.

- A lista pode ser composta de várias páginas numeradas e rubricadas por um dos organizadores e ao final assinado o termo de compromisso de veracidade dos dados coletados.

- Deve conter pelo menos 5% do eleitorado do Município de Mirassol D'Oeste, conforme dados atualizados junto à Justiça Eleitoral.

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

PROJETO DE LEI Nº ___/2025 (Iniciativa Popular)

Dispõe sobre [inserir o objeto da lei] e dá outras providências.

Os Cidadãos do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso da prerrogativa prevista no art. 29, inciso XXVII e art. 168, da Lei Orgânica do Município c/c art. 233 do Regimento Interno do Poder Legislativo, por meio de proposição subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado local, apresentam à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º [descrever a matéria legislativa — por exemplo: Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar...].

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol D'Oeste – MT, [data de apresentação].

Assinatura do representante dos cidadãos

Justificativa

Descrever a justificativa do Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Licitatório n° 001/2025

Dispensa n° 001/2025

Contrato n° 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratado: ALEXANDER LUIS DE ASSUNÇÃO ALMEIDA ME

CNPJ: 59.953.316/0001-40

Objeto: Empresa para Assessoria Técnica Especializada para realização de estudo técnico implantação e implementação da gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas de protocolo atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Valor Global: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 28 de maio de 2025

Fiscal do Contrato: Dielly da Silva Oliveira

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de maio 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2023) DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025

Objeto:Contratação de Empresa de Jornalismo, Especializada em

Publicações de Matérias, com Imagens Fotográficas, das Atividades Institucionais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, referente aos 06 meses do ano de 2025, em jornal impresso.

Contratada: S.C DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ: 044.347.040001-23

Valor global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência da contratação: 01 (mês) mês

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 141.33/2021 e Resolução nº 001/2025.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de maio de 2025.

_____

Jonathas Leite Batista

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de maio de 2025.

_____

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. º 033/2025

SÚMULA: "**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR** COMISSIONADO EM CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 30 de maio de 2025 o Servidor Comissionado **MARCELO ALVES LORENZON,** matrícula nº. 59,nomeado pela Portaria n.º **039/2023/GP/CMNG**, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO – LEGISLATIVO.

Art. 2º - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 24 de agosto do ano de 2023.

Art. 3º - O Servidor ora exonerado devera dirigir – se a Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 021, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 021, DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Concede licença-prêmio à servidora Sra. Patrícia de Souza Vieira, referente ao período aquisitivo de 29/12/2019 a 28/12/2024.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença-prêmio à servidora efetiva Sra. PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 49, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 29 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2024, correspondente a 90 (noventa) dias de afastamento remunerado.

Art. 2º – Estabelecer que a referida licença será usufruída no período de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, com o retorno às atividades funcionais previsto para o dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 02 de junho de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 039/2025.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA AGNA URDIALE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1331/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e

regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1º - Enquadrar a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contador, matricula nº 42, no Nível II, Classe "E 10-11 (anos)".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 021/2025, IGUAÇU GÁS

EXTRATO Nº 021/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 018/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: A. V. FLORES DOS SANTOS LTDA, fantasia Mercado Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.756.905/0001-11, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 987-S, Bairro Jd. Santa Rosa, na Cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.

OBJETO: Alteração da Razão Social, Cnpj e endereço de A. V. FLORES DOS SANTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.756.905/0001-11, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 987-S, Bairro Jd. Santa Rosa, na Cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, que passa a ser **IGUAÇU COMÉRCIO DE GAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.835.034/0001-85, com sede à Rua José Alves Leão, 177-S, Jardim Santa Rosa, na Cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, a partir da data do registro da alteração na Junta Comercial.

.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 015/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N°. 036/2025
**   **
**

BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados e nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2025 para o provimento de cargos efetivos, de regime estatutário, a ser realizado pelo Poder Legislativo de Poxoréu:
I – Rosalvo Rodrigues da Silva – Presidente;
II – Jasciomar Alves dos Santos – Membro;
III – Viviane Pereira dos Santos - Suplente

Art. 2° Compete a Comissão:
I - Acompanhar a elaboração dos programas, das provas e dos títulos;
II - Acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
III - Receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
IV - Distribuir aos fiscais as provas e as grades de respostas, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato;
V - Orientar a desidentificação das provas, juntamente com a Banca Examinadora, a ser feita após a conclusão das mesmas e, inclusive, convidar os candidatos para acompanhar os trabalhos respectivos;
VI - Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 30 de maio de 2025.

Ver. Leônidas Machado Barcelos
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 30 de maio de 2023.

Lindinalva Lelis de Azevedo
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 021/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATÓRIA A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor GILMAR ANTONIO ZANUTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Indenizatória a servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, portadora do RG: 2371.xxx.6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-52, cargo de recepcionista, gozadas a partir do dia 02/06/2025 a 21/06/2025, do período aquisitivo 2024/2025, sendo 20 dias gozadas e 10 dias de abono (22 á 01/07/2025), totalizando 30 dias.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 29 de maio de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 29.05.2025.*

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Resolução nº 004/2025.

Dispõe do julgamento de contas de governo exercício 2023 do município de São Félix do Araguaia-MT, de reponsabilidade do Ex gestora **JANAILZA TAVEIRA LEITE** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam Reprovadas as Contas de Governo relativas ao exercício financeiro de 2023, do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia- MT, de responsabilidade da prefeita, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE , contrário ao Acórdão de Parecer Prévio nº 119/2024 – Tribunal Pleno, Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, ficando mantidas as (08) oito irregularidades contidas no relatório dos Auditórios Fiscal do TCE MT e mantidas pelo Ministério Público de Conta do Estado de Mato Grosso , relativo ao município de São Félix do Araguaia MT, de exercício de 2023 – Processo n.º 53.782/2023 TCE/MT.

Parágrafo 1º. As contas de governo do exercício de 2023, da ex-prefeita Janailza Taveira Leite estão REPROVADAS com base do Parecer conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO, devidamente instruído nesse Projeto de Resolução 05/2025. Registramos que o contraditório e ampla defesa foram garantidos durante o processo e sessão de julgamento.

Parágrafo 2º. Na sessão de votação de julgamento registrou-se o seguinte resultado: 07 (sete) votos pela aprovação do parecer da Relatora da CFOF (REPROVAÇÃO DAS CONTAS), e 01 (um) voto pela reprovação do parecer da relatora.

Art. 2º A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entendeu que 08 itens de irregularidades apontados e mantidos pelo Ministério Público, não foram sanados e nem afastados durante a fase na instrução do referido processo, e que foi demonstrado indícios suficientes em crime de improbidade e outros.

Art. 3º - A comissão reconheceu as seguintes irre-

gularidades, em conformidade com o Parecer da Comissão de Fiscalização e Orçamento e aprovado pela Câmara Municipal, sendo elas:

"01-AA02 Irregularidade: - Limites Constitucionais Legais Gravíssima

-Não Cumpriu a exigência constitucional na saúde, o percentual aplicado de 14,35%, quando na realidade deveria aplicar no mínimo 15%. Sendo assim a conta de governo encontra-se em desacordo com o que determina o art. 7º da Lei complementar 141/2012.

02- DA05 Irregularidade - GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVÍSSIMA_

Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do EMPREGADOR a instituição de Previdência. Isso no valor de R$ 26.366,67.

03-– DA07- Irregularidade - GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVÍSSIMA_

Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária DESCONTADAS DOS SEGUIRADO à instituição de Previdência. Isso no valor de R$ 17.699,20. Foi descontado do servidor, porém, não foi repassado a unidade da Previdência.

04- DB08- Irregularidade - GESTÃO FISCAL/FINANCEIRO GRAVE

Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas. Falta de comprovação que as contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos.

05- FB02- Irregularidade - PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_ GRAVE

-Irregularidade na abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – SEM AUTORIZAÇÃO LEGISTATIVA no valor total de R$ 13.698.727,82.

CONTRARIANDO o art. 167, inc. V, CF e art. 42, Lei nº 4.320/64.

06- FB10- Irregularidade - PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_ GRAVE_

-Irregularidade de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVO, num valor de R$ 2.480.064,00. Contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

07- -MB99- Irregularidade PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_ GRAVE

Aqui houve alterações orçamentárias.

- Irregularidade na Abertura de créditos adicionais -Suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes no valor de R$ 13.082.700,00, CONTRARIANDO o art. 167, V, da Constituição Federal.

08- NB 99- Irregularidade -DIVERSOS- GRAVE

Ausência de comprovação da inclusão no currículo escolar de conteúdos relativos à prevenção de violência. Ausência de comprovação da realização da Semana escolar de combate à violência contra mulher. "

Art. 4º. Encaminhe-se na regimental, cópia integral do Projeto de Resolução com todas as documentações oriunda do Tribunal de Contas, referente ao Processo 53.782-9/2023 e assim como, da Resolução.

Parágrafo Único. Em observância ao princípio da publicidade, encaminhe-se aos demais órgãos de fiscalização:

I- Ao Tribunal de Contas, nos termos da Resolução 01/2006 – Regimento Interno do TCE/MT e Lei Complementar Estadual nº 126/2009;

II- Ao Ministério Estadual para que promova a devida Ação Civil pública pela prática da improbidade administrativa da Ex gestora **Janailza Taveira Leite** e ou outras que achar oportuno;

III- A Polícia Judiciária Civil, a fim de apurar crimes de:

- Responsabilidade- Decreto-Lei 201/1967,

- Crimes da Lei 4.320/1964,

- Crimes de Apropriação Indébita Previdências, artigo 168ª do CPB.

- Crime de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei nº 101, de 04/05/2000

IV-A Justiça Eleitoral, informando da Reprovação de Conta de Governo, exercício 2023, da Ex Prefeita Janailza Taveira Leite.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de maio de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA N°. 011/2025

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentadas a servidor (a) da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°.Conceder 30 dias de férias a servidora Rejane da Silva Oliveira, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 03/03/2025, que serão gozadas do dia 03 de junho a 03 de julho de 2025.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de junho de 2.025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS, A SER REALIZADO DE 04 A 06 DE JUNHO DEM CUOABÁ-MT.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **EMPRESA: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA CNPJ: 44.448.585/0001-82, VALOR r$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**

São José do Rio Claro-MT, 02 junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXEGIBILIDADE 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS, A SER REALIZADO DE 04 A 06 DE JUNHO DEM CUOABÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 02 junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS** para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, cujo objeto é a *futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados e bolos destinados à realização de coffee breaks.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de junho de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2025, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE HOUVE INTERESSADOS À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, EMITIDO EM 23/05/2025, CUJA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTAVA PREVISTO PARA DIA 30 DE MAIO DE 2025, SENDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA O LOTE I – LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL A DA EMPRESA DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 59.762.303/0001-94, COM O VALOR DE R$ 3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) E LOTE II – COMBUSTÍVEIS GERAL EMPRESA AUTO POSTO MADEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.063.243/0001-79, COM O VALOR DE R$ 17.730,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS); VALOR TOTAL (LOTE I E II) R$ 20.880,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), *SOB O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de maio de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 451/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora BRUNA CRISTINA DOS SANTOS, CPF: 016.(...)-17, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 452/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora GLAUCIA LUIZA DA SILVA CUNHA TEIXEIRA, CPF: 006.(...)-18, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 02 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 453/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JOANA APARECIDA DE BARROS LOPES, CPF: 028.(...)-01, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 454/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JOCYANA GUIMARÃES COSTA MARTINS, CPF: 895.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 455/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JUCIMARA PRESTES CORRÊA PLEFFKEN, CPF: 395.(...)-91, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 456/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANA PAULA DE FIGUEIREDO, CPF: 018.(...)-78, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES PARA LIMPEZA PÚBLICA,** Com a finalidade de garantir as demandas operacionais Companhia De Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado ás atividades e as obras executadas pela companhia.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 ÁS 14 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Ás 14 horas

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO 001-2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS N° 001/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDESARP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Prefeito João Macaúba n° 1135, Bairro Centro Nortelândia, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 07.898.631/0001-19, representado neste Ato pelo seu presidente Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, prefeito do município de Nova Marilândia, inscrito no CPF sob n.° 036.007.461-89, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Marilândia, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **CONSORCIO AGROESTRADAS**, CNPJ n°. 50.953.858/0001-49 com sede na Avenida General Ramiro de Noronha no 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, constituído pelas empresas ELSALI ENGENHARIA LTDA (empresa líder), inscrita no CNPJ No 38.030.815/0001-96 e a empresa ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, inscrita no CNPJ 00.818.517/0001-92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP 78.020-100, representada neste ato por seu representante, Joaquim Augusto LemeGomes**,** brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, 8800 / apto 1201 – Duque de Caxias, Cep: 78043-375, Cuiabá/MT, portador da Carteira de Identidade nº 84652/D, expedida pelo CREA/MG e CPF 044.228.926-06, no Município de MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo administrativo n° 001/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preço n° 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente do CIDES-ARP, exarado em despacho constante do Processo Administrativo 001/2025, gerado pela Ata de Registro de Preço 001/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos Proposta comercial das empresas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei 123/2006, todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Estadual n° 840, de 10 fevereiro de 2017 e demais normas legais pertinentes. Em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 028/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 022/2024, Processo Administrativo 053/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pontal do Araguaia cujas disposições, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente transcrição.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO DESTE CONTRATO A **ADESÃO (CARONA)** PELO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024**, ORIUNDO **PREGAO ELETRONICO 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024**, REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO PONTAL DO ARAGUAIA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D RODOVIAS ESTADUAIS NÃO MUNICÍPIOS INTEGRANTES PAVIMENTADAS, ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL.

1.2. Integra presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada pela empresa contratada.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O preço global a ser pago pelo Contratante à Contratada em razão da prestação de serviços, previsto na Cláusula Primeira, será de R$ 1.050.253,66 (um milhão cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os preços unitários obtidos no certame.

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato, em local definido pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDESARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos pela execução do objeto serão devidos, observadas as seguintes Condições:

a) Entrega dos objetos conforme solicitação, mediante prévio empenho e emissão de nota fiscal.

4.2. Quaisquer erros ou omissões havidas nas notas será objeto

de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que problema seja definitivamente regularizado.

4.3. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.3.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à contratante para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação, quando da incidência das situações previstas no Art. 65 Inc. II Alínea "d' da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União Estado e/ou Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDESARP

UNIDADE: 001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 1.006 – IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIAS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

O Consórcio fiscalizará execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria consultoria de terceiros.

7.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento compromisso avençado.

7.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a contratada sobre eventuais irregularidades falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São de responsabilidade da Contratada:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas do edital;

8.1.2. Substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos os objetos entregues com vícios, defeitos, falhas e imperfeições, sem que lhe caiba qualquer tipo ele indenização ou ressarcimento por parte da Contratante;

8.1.3. Cumprir o prazo de entrega, na data, condição Local definido, nas quantidades estabelecidas no termo contratual, acrescidas se necessário;

8.1.4. Ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues durante toda a vigência contratual;

8.1.5. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termos

8.l.6. Manter as condições de habilitação.

8.1.7. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação das estradas, de acordo com cada ordem de serviço.

8.1.8. Responsabilizar-se por qualquer dano que venha causar a terceiros:

8.1.9. Os motoristas/operadores responsáveis condução dos caminhões/veículos/equipamentos serão pela de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus ou vínculo empregatício com o Consórcio e/ou Município.

8.2. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes

8.3. Todos os custos referentes à execução dos serviços tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médico/odontológicos, auxilio transporte, auxilio funeral, custos financeiros, gratificações e adicionais, acertos indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, bem como, margens de erros deverão ser incluídos na composição do preço mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

9.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar os objetos que julgar contrários ao estabelecido no presente Termo de Referência, anular ou revogar em todo ou em parte a avença contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente à 1% por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Consórcio e/ou Município pelo prazo de 05 (cinco) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito, a ser concedido caso a Contratada ressarça Consórcio e/ou Município por prejuízos eventualmente resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa

10.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Consórcio, ou cobrado administrativa judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, Decreto 10.520;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

c) amigável, autorização por acordo entre as partes, mediante escrita fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) na rescisão do presente de que trata o inciso do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos a IV. Ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n°8. 883/94.

11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, critério do Consórcio, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Consórcio e/ou seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, juízo do Consórcio. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro, título da dívida pública, correspondente seguro garantia ou fiança bancária, 5% cinco por cento do valor do Contrato.

12.2. Esta garantia será renovada cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

12.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.4. No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha do licitante: em nome do Consórcio, em um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

12.5. À contratada deverá manter atualizada a garantia durante vigência do contrato independentemente provocação/manifestação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura este instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado mediante interesse da contratante, nos termos e limites do inciso II do art.57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Nortelândia- MT, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

TERMO ADITIVO DISPENSA 008-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 DISPENSA 008/2024

Terceiro termo aditivo ao contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 07.898.631/0001-19, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1135, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Presidente, JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 21592039 SSP/MT e CPF nº 036.007.461-89, residente à Rua dos Cravos, Bairro Planalto em Nova Marilândia, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI – EPP,** Nome fantasia MPX Brasil CNPJ: 14.728.004/0001-03, situada na Rua das Azaléias, nº 257, Bairro: Jardim Botânico, CEP: 78.556- 088, Cidade/Estado: Sinop - Mato Grosso, Telefone: (66) 3515-6387, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**, CPF: 021.222.971-07**,** residente e domiciliado na Rua Macauã, nº 300, Portal da Mata, CEP: 78.550-901, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Dispensa n.º 008/2024, da Lei n° 14.133/21, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual e consequentemente de valor por se tratar de prestação de serviços continuados.

DO VALOR ADITIVADO – R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido no primeiro termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto na Lei n.º 14.133/21.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - À prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia, 29 de maio de 2025.

TERMO ADITIVO DISPENSA 006-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024 – DISPENSA 006/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 07.898.631/0001-19, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1135, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Presidente, JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 21592039 SSP/MT e CPF nº 036.007.461-89, residente à Rua dos Cravos, Bairro Planalto em Nova Marilândia doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, através de sua filial inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, natural de Umuarama, nascido em 05 de Maio de 1967, casado sob regime parcial de bens, analista portador do RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 596.277.789-15, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Dispensa n.º 006-2024, da Lei n° 14.133/21, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

1.1 Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e consequentemente de valor por se tratar de prestação de serviços continuados.

DO VALOR ADITIVADO – R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido no quarto termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 06 de Abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia, 05 de Abril.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 37/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **ASSITENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o candidato **GUILHERME BACCA PERES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação do turno matutino no Processo Seletivo Simplificado Jovem Aprendiz nº 01/2024/CIDESAT,

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que abriu CHA-

MAMENTO PÚBLICO N° 01/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **locação de caminhões** para atendimento às necessidades do Consórcio na manutenção de estradas em atendimento ao Convênio SINFRA 0317/2023, na forma da legislação em vigor, conforme especificado no edital e seus anexos, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br . As empresas interessadas poderão requerer o EDITAL pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, que deverão ser apresentados até às 7:30 HORAS (horário de Mato Grosso) do **dia 10 de junho de 2025**, encaminhando o Requerimento e documentos no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Porém, as empresas interessadas poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento durante todo o período de vigência do Credenciamento. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de junho de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 02/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RATIFICAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 003/2025

RATIFICAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 003/2025

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada **no dia 03/06/2025 às 9h00´**, na sede localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT.

A pauta da Assembleia Geral será a seguinte:

I – **Intenção da saída de Cuiabá** do Consórcio Vale do Rio Cuiabá - CIDES;

II – Outros Assuntos Administrativos de interesse dos consorciados.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 02 de junho de 2025.

Antenor Figueiredo Neto

Diretor Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

EDITAL N° 002/2025

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 002/2025** da **Chamada Pública - Credenciamento n° 002/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de junho de 2025.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°039/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

Barra do Garças-MT, 02 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para ser responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e dá outras Providências".

Sr. Thiago Timo Oliveira – Prefeito de Torixoréu, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 19, V do Estatuto do CISGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, g do Regimento Interno e art. IX da Alteração do Protocolo de Intenções do CISGA.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Sra. Fabiani Francisca Vieira, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº 020.249.441-16, já ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo do CISGA, para exercer a função administrativa de operacionalizar o Sistema Eletrônico

do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisga.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de junho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2025

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
BALANCETE FINANCEIRO
MARÇO DE 2025

ART. 103 LEI FEDERAL N. 4.320/64 E ART. 5O, INCISO V, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL	TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITA PATRIMONIAL	1.514,06	1.201,26	2.715,32	SAÚDE	1.504.988,77	1.135.077,72	2.640.066,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.373.962,22	732.653,56	2.106.615,78				
RECEITAS CORRENTES.							
TOTAL	1.375.476,28	733.854,82	2.109.331,10	TOTAL	1.504.988,77	1.135.077,72	2.640.066,49
EXTRA ORÇAMENTARIA				EXTRA ORÇAMENTARIA			
DESPESA A PAGAR CONTRAPARTIDA	1.479.696,16	1.024.261,24	2.503.957,40	DESPESA A PAGAR PAGAMENTOS	1.026.532,82	705.561,84	1.732.094,66
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA	25.292,61	110.816,48	136.109,09	SERVICO DA DIVIDA A PAGAR PAGAMENTOS	25.292,61	110.816,48	136.109,09
				RESTO A PAGAR PAGAMENTOS	220.126,66		220.126,66
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	950,70	475,35	1.426,05	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	950,70	475,35	1.426,05
CONTRIBUICAO SINDICAL	817,12	410,14	1.227,26	CONTRIBUICAO SINDICAL	391,37	409,42	800,79
INSS	52.148,19	27.623,88	79.772,07	INSS	124,08		124,08
IPASFA				IPASFA	503,79	1.381,11	1.884,90
IRRF DE TERCEIROS	52.723,97	24.495,13	77.219,10	IRRF DE TERCEIROS			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	21.252,00	10.626,00	31.878,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.510,00	10.626,00	31.136,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	1.007,58	527,82	1.535,40	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	503,79		503,79
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.398,10	2.841,04	8.239,14	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.815,15	2.841,04	8.656,19
TOTAL	1.639.286,43	1.202.077,08	2.841.363,51	TOTAL	1.300.750,97	832.111,24	2.132.862,21
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO TRANSFERIDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	CAIXA			
				BANCO MOVIMENTO		181.388,65	181.388,65
TOTAL	0,00	3.622,74	3.622,74	TOTAL	0,00	181.388,65	181.388,65
TOTALIZAÇÃO			4.954.317,35	TOTALIZAÇÃO			4.954.317,35

CO144 - 65 - Centi ® e-Assinatura: eUf9$Z58teX — Emitido em 30/05/2025 14:14 por orcilene.saboia — Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 03/2025
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITAS CORRENTES.				SAÚDE		2.640.066,49	2.640.066,49
RECEITA PATRIMONIAL	2.715,32						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.106.615,78	2.109.331,10					
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			2.109.331,10				
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		771.862,74	771.862,74	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		220.126,66	220.126,66
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
EMPRESTIMOS	8.239,14			EMPRESTIMOS	8.656,19		
INSS	79.772,07			INSS	124,08		
IRRF	77.219,10			IPASFA	1.884,90		
OUTROS DESCONTOS	2.653,31			OUTROS DESCONTOS	2.226,84		
PENSAO ALIMENTICA	31.878,00			PENSAO ALIMENTICA	31.136,00		
PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.535,40	201.297,02	201.297,02	PREVIDENCIA MUNICIPAL	503,79	44.531,80	44.531,80
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	BANCO MOVIMENTO		181.388,65	
				CAIXA			181.388,65
TOTALIZAÇÃO			**3.086.113,60**	**TOTALIZAÇÃO**			**3.086.113,60**

CO207 - 9 - Centi ® e-Assinatura: XUS9$Z58teX Emitido em 30/05/2025 14:11 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 03/2025
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES.				CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	9.305.800,00	2.640.066,49	6.665.733,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00		230.000,00	CRÉDITO ESPECIAL			
CONTRIBUIÇÕES				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			
RECEITA PATRIMONIAL		2.715,32	- 2.715,32				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	2.106.615,78	6.928.934,22				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00		23.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00		17.250,00				
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)							
RECEITA PATRIMONIAL (INTRA)							
RECEITA AGROPECUÁRIA (INTRA)							
RECEITA INDUSTRIAL (INTRA)							
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS							
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
SOMA	**9.305.800,00**	**2.109.331,10**	**7.196.468,90**	**SOMA**	**9.305.800,00**	**2.640.066,49**	**6.665.733,51**
DÉFICIT		**530.735,39**		**SUPERAVIT**			**530.735,39**
TOTAL GERAL	**9.305.800,00**	**2.640.066,49**	**7.196.468,90**	**TOTAL GERAL**	**9.305.800,00**	**2.640.066,49**	**7.196.468,90**

CO206 - 8 - Centi ® e-Assinatura: VUS9$Z58teX Emitido em 30/05/2025 14:07 por orcilene.saboia Página 1 de 2

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 03/2025
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 03/2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA							
01.02	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
01.02.10	SAÚDE							
01.02.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.879.600,00				2.879.600,00	1.013.238,05	1.866.361,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	910.000,00				910.000,00	199.531,97	710.468,03
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	13.450,00				13.450,00	3.592,96	9.857,04
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.600,00				14.600,00	1.433,15	13.166,85
3.3.90.30.00	Material De Consumo	862.500,00				862.500,00	254.345,00	608.155,00
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.150,00				6.150,00		6.150,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	215.000,00				215.000,00	12.766,19	202.233,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.604.550,00				3.604.550,00	922.583,66	2.681.966,34
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	63.250,00				63.250,00		63.250,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.300,00				2.300,00		2.300,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	128.750,00				128.750,00		128.750,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	111.150,00				111.150,00	88.236,42	22.913,58
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	1.150,00				1.150,00		1.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	18.400,00				18.400,00	8.230,00	10.170,00
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	460.000,00				460.000,00	136.109,09	323.890,91
	Sub Total	9.292.000,00				9.292.000,00	2.640.066,49	6.651.933,51
2.002	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚD							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150,00				1.150,00		1.150,00
	Sub Total	2.300,00				2.300,00		2.300,00
01.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
01.02.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
9.9.99.99.00	Reserva De Contingência	11.500,00				11.500,00		11.500,00
	Sub Total	11.500,00				11.500,00		11.500,00

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 03/2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
Totalização		9.305.800,00				9.305.800,00	2.640.066,49	6.665.733,51

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 03/2025
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	9.265.550,00	9.265.550,00	733.854,82	2.109.331,10	0,00	7.156.218,90
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.201,26	2.715,32	2.715,32	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.201,26	2.715,32	2.715,32	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	1.201,26	2.715,32	2.715,32	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	1.201,26	2.715,32	2.715,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.201,26	2.715,32	2.715,32	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	9.035.550,00	732.653,56	2.106.615,78	0,00	6.928.934,22
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.090.050,00	3.090.050,00	196.738,56	249.764,70	0,00	2.840.285,30
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.090.050,00	3.090.050,00	196.738,56	249.764,70	0,00	2.840.285,30
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.090.050,00	3.090.050,00	196.738,56	249.764,70	0,00	2.840.285,30
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.380.000,00	1.380.000,00	54.788,56	107.814,70	0,00	1.272.185,30
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL-MAC-AIH	1.380.000,00	1.380.000,00	54.788,56	107.814,70	0,00	1.272.185,30
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.710.050,00	1.710.050,00	141.950,00	141.950,00	0,00	1.568.100,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL-IAE-PI	1.710.050,00	1.710.050,00	141.950,00	141.950,00	0,00	1.568.100,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.772.500,00	4.772.500,00	395.045,11	1.490.681,41	0,00	3.281.818,59
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	395.045,11	1.490.681,41	0,00	3.281.818,59
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	395.045,11	1.490.681,41	0,00	3.281.818,59
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.772.500,00	4.772.500,00	395.045,11	1.490.681,41	0,00	3.281.818,59
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	310.500,00	310.500,00	22.500,00	67.500,00	0,00	243.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - ALTO BOA VISTA	103.500,00	103.500,00	15.045,11	22.665,74	0,00	80.834,26
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - LUCIARA	103.500,00	103.500,00	7.500,00	15.000,00	0,00	88.500,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PORTARIA GB/SES - MAC	3.450.000,00	3.450.000,00	350.000,00	1.097.966,94	0,00	2.352.033,06
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - OUTRAS PORTARIAS	802.700,00	802.700,00	0,00	287.548,73	0,00	515.151,27

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 03/2025
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS- COVID	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	366.169,67	0,00	806.830,33
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	366.169,67	0,00	806.830,33
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	366.169,67	0,00	806.830,33
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.173.000,00	1.173.000,00	140.869,89	366.169,67	0,00	806.830,33
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - ALTO BOA VISTA	207.000,00	207.000,00	25.000,00	55.000,00	0,00	152.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - LUCIARA	207.000,00	207.000,00	20.000,00	50.000,00	0,00	157.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	621.000,00	621.000,00	95.869,89	261.169,67	0,00	359.830,33
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00.00	PISO EMFERMAGEM	201.000,00	201.000,00	39.245,82	117.737,46	0,00	83.262,54
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00.00	PISO ENFERMAGEM CEDIDO	20.000,00	20.000,00	1.404,07	4.212,21	0,00	15.787,79
1.7.3.9.50.0.1.03.99.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - OUTRAS	400.000,00	400.000,00	55.220,00	139.220,00	0,00	260.780,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - PARC. LUCIARA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
	TOTALIZAÇÃO	**9.305.800,00**	**9.305.800,00**	**733.854,82**	**2.109.331,10**	**0,00**	**7.196.468,90**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MARÇO DE 2025

Informações da Conta					
Banco	BANCO 001	**Agencia**	1135 BANCO DO BRASIL SFA	**Conta**	104450 - BANCO DO BRASIL 10445-0

Data	Documento	Credor	Valor
01/01/2025	0	ADRIANA FERREIRA FILHO	- 1.438,81
		Totalização	**(1.438,81)**

Saldo conforme Extrato Contabil:	**181.388,65**
Saldo conforme Extrato Bancario:	**179.949,84**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS (INSS)

MARÇO DE 2025

Data do Repasse ao INSS:30/03/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-C

TABELA III - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO INSS, SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E TEMPORÁRIOS R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO INSS				VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
	BC 7,5%*	BC 9%**	BC 12%***	BC 14%****				
Janeiro	5.545,35	25.860,89	91.989,31	176.358,39	25.027,26	25.111,72	390,00	124,08
Fevereiro	2.719,86	35.888,49	91.147,20	178.498,92	27.036,47	27.036,47	325,00	0,00
Março	1.443,02	42.121,12	69.908,35	197.791,96	27.623,88	27.623,88	65,00	0,00
Abril	1.476,09	38.603,02	70.742,97	175.127,05	25.366,09	0,00	260,00	0,00
Maio	120,79	30.764,08	77.982,16	163.539,67	24.003,82	0,00	130,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	9.921,73	0,00	0,00	0,00	745,59	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**21.226,84**	**173.237,60**	**401.769,99**	**891.315,99**	**129.803,11**	**79.772,07**	**1.170,00**	**124,08**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS

MARÇO DE 2025

Alíquotas de contribuições, previstas na Lei Municipal nº 1013, publicada em 01/01/2025.

Alíquota dos Servidores Ativos / Inativos e Pensionistas: 14,00%

Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 30/03/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-A

TABELA I – CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS): R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
Janeiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Fevereiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Março	3.770,15	527,82	527,82	0,00	1.381,11
Abril	3.770,15	527,82	0,00	1.294,92	1.446,98
Maio	4.112,92	575,80	0,00	1.618,65	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**18.850,24**	**2.639,02**	**1.535,40**	**2.913,57**	**3.835,67**

CO327 - 193 - Centi ® e-Assinatura: Zof9$Z58teX

Emitido em 30/05/2025 15:03 por orcilene.saboia

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MARÇO DE 2025

R$ 1,00

Descrição	Saldo Anterior	Credito	Débito	Saldo Final
Dépositos/Consignações				
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA		1.426,05	1.426,05	
CONTRIBUICAO SINDICAL	141,84	1.227,26	800,79	568,31
INSS	45.615,33	79.772,07	124,08	125.263,32
IPASFA	1.007,58	0,00	1.884,90	- 877,32
IRRF DE TERCEIROS	257.915,97	77.219,10	0,00	335.135,07
PENSÃO ALIMENTÍCIA		31.878,00	31.136,00	742,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS		1.535,40	503,79	1.031,61
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.258,09	8.239,14	8.656,19	2.841,04
SALARIO FAMILIA	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL POR TIPO EXTRA	**308.062,89**	**201.297,02**	**44.531,80**	**464.828,11**
TOTAL GERAL	**308.062,89**	**201.297,02**	**44.531,80**	**464.828,11**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
MARÇO DE 2025

R$ 1,00

Banco	Agencia	Conta	Denominação	Em Conta Corrente		Conciliado
				Aplicação	Disponível	
001	1135-5	10445-0	BANCO DO BRASIL 10445-0		181.388,65	- 1.438,81
			TOTAL GERAL		**181.388,65**	**- 1.438,81**

CO171 - 209 - Centi ® e-Assinatura: $Uf9$Z58teX Emitido em 30/05/2025 14:45 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

MARÇO DE 2025

ART. 92 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5º, INC. XIV DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DATA	EMP	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO	VALOR ENCAMPADO	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO ACUMULADO	CANCELADO MÊS	CANCELADO ACUMULADO	SALDO A PAGAR
01/08/2024	000526	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	JONATHAN SILVA LUZ	1.025,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00
01/10/2024	000699	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	0,00	1.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,50
01/10/2024	000701	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
31/10/2024	000799	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	JONATHAN SILVA LUZ	815,00	0,00	0,00	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000873	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.809,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.809,71
09/12/2024	000874	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	50.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.156,66
09/12/2024	000879	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	503,79	0,00	0,00	0,00	503,79	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000880	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	354,81	0,00	0,00	0,00	354,81	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000887	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	4.782,38	0,00	0,00	0,00	4.782,38	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000892	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,60
09/12/2024	000894	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	370,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,32
26/12/2024	000921	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	3.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,06
26/12/2024	000922	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	153.977,74	0,00	0,00	0,00	153.977,74	0,00	0,00	0,00
26/12/2024	000929	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.569,00	310,78	0,00	0,00	19.724,39	0,00	0,00	155,39
26/12/2024	000930	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	52.158,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.158,96
26/12/2024	000932	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	38.943,55	0,00	0,00	0,00	38.943,55	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO				**344.853,58**	**8.373,28**	**0,00**	**0,00**	**220.126,66**	**0,00**	**0,00**	**133.100,20**

CO154 - 64 - Centi ® e-Assinatura: tof9$Z58teX Emitido em 30/05/2025 14:56 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO E REEMBOLSOS

MARÇO DE 2025

ART. 5º, § 2º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

Data	Qtd	Beneficiário	Objetivo	Destino	Cidade	Valor
03/03/2025	5,00	MARIA SOLANGE ERTHAL	PARTICIPAR DE UMA OFICINA	CUIABA	CUIABÁ	1.433,15
					TOTAL	**1.433,15**

CO162 - 81 - Centi ® e-Assinatura: vUf9$Z58teX Emitido em 30/05/2025 15:01 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

MARÇO DE 2025

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
875	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	03/03/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	144.806,11	0,00	144.806,11	41.668,19	103.137,92
876	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	03/03/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	6.409,26	0,00	6.409,26	1.376,61	5.032,65
879	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	03/03/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.000,00	0,00	7.000,00	1.497,17	5.502,83
880	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	03/03/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	166.111,83	0,00	166.111,83	20.999,77	145.112,06
883	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	03/03/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	13.049,00	0,00	13.049,00	7.985,41	5.063,59
884	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	03/03/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	4.680,39	0,00	4.680,39	248,26	4.432,13
844	I.N.S.S	03/03/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	38.499,98	0,00	38.499,98	0,00	38.499,98
846	I.N.S.S	03/03/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	2.295,76	0,00	2.295,76	0,00	2.295,76
900	I.N.S.S	27/03/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	18.379,71	0,00	18.379,71	0,00	18.379,71
901	I.N.S.S	27/03/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	19.210,26	0,00	19.210,26	0,00	19.210,26
902	I.N.S.S	27/03/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	1.696,35	0,00	1.696,35	0,00	1.696,35
903	I.N.S.S	27/03/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	910,00	0,00	910,00	0,00	910,00
904	I.N.S.S	27/03/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	599,38	0,00	599,38	0,00	599,38
845	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	03/03/2025	0004	01.02.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	919,16	0,00	919,16	0,00	919,16
905	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	27/03/2025	0004	01.02.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	919,16	0,00	919,16	0,00	919,16
801	MARIA SOLANGE ERTHAL	03/03/2025	0005	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.14.	1.433,15	0,00	1.433,15	1.433,15	0,00
828	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	03/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	10.974,50	0,00	10.974,50	10.974,50	0,00
829	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME	03/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
839	CENTI SOLUCOES LTDA	03/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
847	CENTI SOLUCOES LTDA	03/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
848	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	05/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	943,91	0,00	943,91	0,00	943,91
788	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	06/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	704,45	0,00	704,45	704,45	0,00
787	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	07/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	9.745,37	0,00	9.745,37	9.745,37	0,00
857	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	14/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
814	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	17/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	21.493,66	0,00	21.493,66	0,00	21.493,66
812	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	19/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	18.094,30	0,00	18.094,30	0,00	18.094,30
813	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	25/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.203,50	0,00	4.203,50	0,00	4.203,50
819	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	27/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.784,58	0,00	11.784,58	0,00	11.784,58
888	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	27/03/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.784,58	0,00	11.784,58	0,00	11.784,58
802	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
803	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
827	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	03/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
830	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	03/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
831	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	03/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.660,00	0,00	3.660,00	3.660,00	0,00
832	RICHARD RAMOS CRISPIM - ME	03/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.300,00	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00
854	C O DO NASCIMENTO	14/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	60.000,00	0,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00
856	A C RODRIGUES DA CUNHA	14/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	90.000,00	0,00	90.000,00	45.000,00	45.000,00

CO151 - 58 - Centi ® e-Assinatura: xzf9$Z58teX — Emitido em 30/05/2025 14:51 por orcilene.saboia — Página 1 de 2

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

MARÇO DE 2025

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
858	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	14/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.562,50	0,00	1.562,50	1.562,50	0,00
859	ORTOCLIN LTDA	14/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	32.000,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
863	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	14/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	69.906,00	0,00	69.906,00	34.953,00	34.953,00
864	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	14/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	159.600,00	0,00	159.600,00	79.800,00	79.800,00
855	W M DOS SANTOS	19/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
914	A C RODRIGUES DA CUNHA	27/03/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.816,50	0,00	5.816,50	0,00	5.816,50
890	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03/03/2025	0013	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	10.242,65	0,00	10.242,65	10.242,65	0,00
866	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	11/03/2025	0013	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	8.175,24	0,00	8.175,24	8.175,24	0,00
892	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/03/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	47.602,38	0,00	47.602,38	47.602,38	0,00
893	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/03/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	50.387,30	0,00	50.387,30	50.387,30	0,00
894	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/03/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	12.826,80	0,00	12.826,80	12.826,80	0,00
TOTALIZAÇÃO					**1.135.077,72**	**0,00**	**1.135.077,72**	**519.492,75**	**615.584,97**

ESTADO DE GOIÁS
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/03/2025 À 31/03/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1203	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	875	03/03/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	144.806,11	41.668,19	103.137,92
1204	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	876	03/03/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	6.409,26	1.376,61	5.032,65
1207	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	879	03/03/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.000,00	1.497,17	5.502,83
1208	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	880	03/03/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	166.111,83	20.999,77	145.112,06
1211	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	883	03/03/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	13.049,00	1.209,36	11.839,64
1212	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	884	03/03/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	4.680,39	248,26	4.432,13
1110	MARIA SOLANGE ERTHAL	18/03/2025	801	03/03/2025	0005 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.14.	1.433,15	0,00	1.433,15
1148	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	04/03/2025	828	03/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	10.974,50	0,00	10.974,50
1137	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05/03/2025	784	05/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.284,33	0,00	1.284,33
1175	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	05/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	196,81	0,00	196,81
1176	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	05/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	275,48	0,00	275,48
1177	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	05/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	196,81	0,00	196,81
1115	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	06/03/2025	789	28/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.614,95	0,00	3.614,95
1118	ROBSON DE CARVALHO LIMA	06/03/2025	790	28/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.961,63	0,00	2.961,63
1147	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME	06/03/2025	829	03/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	100,00	0,00	100,00
1116	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	11/03/2025	787	07/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	9.745,37	0,00	9.745,37
1117	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	11/03/2025	788	06/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	704,45	0,00	704,45
1158	CENTI SOLUCOES LTDA	12/03/2025	839	03/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.000,00	0,00	5.000,00
1162	CENTI SOLUCOES LTDA	12/03/2025	847	03/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.000,00	0,00	5.000,00
1138	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	13/03/2025	781	31/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.713,40	0,00	1.713,40
1165	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	18/03/2025	857	14/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.000,00	0,00	11.000,00
1139	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	20/03/2025	812	19/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	18.094,30	0,00	18.094,30
1178	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	24/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1179	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	24/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	183,81	0,00	183,81
1180	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	24/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
1181	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	25/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
1182	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	31/03/2025	848	05/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
1199	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	31/03/2025	819	27/03/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.784,58	0,00	11.784,58
1111	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	06/03/2025	802	03/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00
1112	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	06/03/2025	803	03/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.000,00	0,00	6.000,00
1145	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	07/03/2025	830	03/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00
1146	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	10/03/2025	831	03/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.660,00	0,00	3.660,00
1149	RICHARD RAMOS CRISPIM - ME	11/03/2025	832	03/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.300,00	0,00	5.300,00
1166	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	14/03/2025	858	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.562,50	0,00	1.562,50

CO424 - 256 - Centi ® e-Assinatura: 92f9$Z58teX Emitido em 30/05/2025 14:53 por orcilene.saboia Página 1 de 2

ESTADO DE GOIÁS
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/03/2025 À 31/03/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1169	W M DOS SANTOS	19/03/2025	855	19/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	18.000,00	0,00	18.000,00
1172	A C RODRIGUES DA CUNHA	19/03/2025	856	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00
1174	C O DO NASCIMENTO	20/03/2025	854	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	30.000,00	0,00	30.000,00
1191	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	20/03/2025	863	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00
1192	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	21/03/2025	864	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00
1150	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	24/03/2025	827	03/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.500,00	0,00	6.500,00
1164	ORTOCLIN LTDA	24/03/2025	859	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	32.000,00	0,00	32.000,00
1173	A C RODRIGUES DA CUNHA	31/03/2025	856	14/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00
1197	BANCO DO BRASIL S/A	31/03/2025	684	16/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	257,20	0,00	257,20
1259	A C RODRIGUES DA CUNHA	31/03/2025	914	27/03/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.816,50	0,00	5.816,50
1214	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03/03/2025	890	03/03/2025	0013 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	10.242,65	0,00	10.242,65
1194	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	11/03/2025	866	11/03/2025	0013 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	8.175,24	0,00	8.175,24
1220	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	892	03/03/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	26.213,79	0,00	26.213,79
1221	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	892	03/03/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	21.388,59	0,00	21.388,59
1222	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	893	03/03/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	27.590,25	0,00	27.590,25
1223	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	893	03/03/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	20.316,69	0,00	20.316,69
1225	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	893	03/03/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	2.480,36	0,00	2.480,36
1226	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/03/2025	894	03/03/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	8.042,73	0,00	8.042,73
1227	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/03/2025	894	03/03/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	4.784,07	0,00	4.784,07
TOTALIZAÇÃO						**879.244,73**	**66.999,36**	**812.245,37**

CO424 - 256 - Centi ® e-Assinatura: 92f9$Z58teX Emitido em 30/05/2025 14:53 por orcilene.saboia Página 2 de 2

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
MARÇO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3984	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.048,38
3985	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.071,51
3986	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.082,84
3987	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.738,87
3988	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
3989	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
3990	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.662,59
3991	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.289,06
3992	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.089,77
3993	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.461,93
3996	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.402,45
3997	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.082,84
3999	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.502,83
4006	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	9.355,08
4007	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.781,78
4008	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	7.107,31
4009	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.927,62
4010	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.876,93
4011	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.425,53
4012	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.774,17
4013	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.807,08
4014	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.415,23
4015	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.357,83
4016	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.369,54
4017	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.483,26
4018	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.636,22
4019	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.045,23
4020	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.849,53
4021	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.035,29
4022	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.423,62
4023	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.414,32
4024	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	16.367,55
4025	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.665,25

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
MARÇO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4026	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.201,30
4027	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	8.034,87
4028	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.876,93
4029	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.774,17
4030	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.045,23
4031	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	16.367,55
4032	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.125,30
4033	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.316,19
4034	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.421,21
4036	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.591,80
4037	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.887,91
4038	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4039	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.374,01
4040	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.374,01
4041	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.421,21
4042	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.784,17
4043	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.258,18
4044	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.311,26
4045	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.339,70
4046	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.656,29
4047	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.311,26
4048	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.311,26
4049	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.606,55
4050	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.617,40
4051	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.052,86
4052	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.784,17
4053	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.368,14
4054	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4055	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.374,01
4056	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.402,45
4057	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.790,35
4058	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.887,91
4059	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	805	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.01	7.797,01

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
MARÇO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3998	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	11/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.876,93
4035	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	11/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.490,11
3994	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	12/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.589,61
3995	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	13/03/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.810,43
3929	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	10/03/2025	0006	796	26/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	3.766,00
3930	ROBSON DE CARVALHO LIMA	10/03/2025	0006	791	27/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.04	1.320,00
3937	ROBSON DE CARVALHO LIMA	10/03/2025	0006	790	28/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	2.961,63
3938	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	10/03/2025	0006	789	28/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	3.614,95
3932	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	24/03/2025	0006	798	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	4.927,43
3933	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	24/03/2025	0006	797	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	6.399,24
3934	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	24/03/2025	0006	695	17/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	3.819,22
3884	CLAUDIO CEZAR BONATO & CIA LTDA	05/03/2025	0009	775	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	315,00
4097	BANCO DO BRASIL S/A	31/03/2025	0009	684	16/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.81	257,20
TOTALIZAÇÃO							**296.885,57**

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4107	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	875	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	41.668,19
4114	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	876	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.01	1.376,61
4131	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	879	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.497,17
4134	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	880	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	20.999,77
4145	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	883	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.209,36
4147	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/03/2025	0002	884	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	248,26
4151	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	12/03/2025	0002	883	03/03/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.776,05
3892	MARIA SOLANGE ERTHAL	18/03/2025	0005	801	03/03/2025	10.122.2001.0001.33901400.01	1.433,15
3964	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME	10/03/2025	0006	829	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903000.25	100,00
3965	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	11/03/2025	0006	828	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	10.974,50
3935	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	12/03/2025	0006	788	06/03/2025	10.122.2001.0001.33903000.22	704,45
3936	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	12/03/2025	0006	787	07/03/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	9.745,37
3982	CENTI SOLUCOES LTDA	24/03/2025	0006	839	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903000.47	5.000,00
3983	CENTI SOLUCOES LTDA	24/03/2025	0006	847	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903000.47	5.000,00

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
MARÇO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4001	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/03/2025	0006	857	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	11.000,00
3963	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	12/03/2025	0009	831	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	3.660,00
3966	RICHARD RAMOS CRISPIM - ME	12/03/2025	0009	832	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	5.300,00
3940	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	24/03/2025	0009	802	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	6.250,00
3941	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	24/03/2025	0009	803	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	6.000,00
3962	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	24/03/2025	0009	830	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	3.500,00
3967	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	24/03/2025	0009	827	03/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	6.500,00
4000	ORTOCLIN LTDA	24/03/2025	0009	859	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	32.000,00
4002	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	24/03/2025	0009	858	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	1.562,50
4003	A C RODRIGUES DA CUNHA	24/03/2025	0009	856	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	45.000,00
4004	W M DOS SANTOS	24/03/2025	0009	855	19/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	18.000,00
4005	C O DO NASCIMENTO	24/03/2025	0009	854	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	30.000,00
4072	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	24/03/2025	0009	863	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	34.953,00
4073	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	24/03/2025	0009	864	14/03/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	79.800,00
4096	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	11/03/2025	0013	866	11/03/2025	10.122.2001.0001.33909200.39	8.175,24
4152	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	28/03/2025	0013	890	03/03/2025	10.122.2001.0001.33909200.39	10.242,65
4153	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	0016	892	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	8.737,93
4154	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	0016	892	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	8.737,93
4155	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	0016	892	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	8.737,93
4156	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	0016	892	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	7.129,53
4157	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	0016	892	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	7.129,53
4158	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	17/03/2025	0016	892	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	7.129,53
4163	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	18/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	620,09
4164	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	18/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	620,09
4165	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	18/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	620,09
4166	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	18/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	620,09
4160	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	24/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	6.772,23
4161	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	24/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	6.772,23
4162	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	24/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	6.772,23
4159	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/03/2025	0016	893	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	27.590,25
4167	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/03/2025	0016	894	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	8.042,73
4168	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/03/2025	0016	894	03/03/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	4.784,07

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
MARÇO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
TOTALIZAÇÃO							519.492,75

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4088	IPASFA	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	1.381,11
4089	CONTRIBUICAO SINDICAL	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	409,42
4090	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	1.477,46
4091	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	141,84
4092	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	333,51
4093	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	675,41
4094	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	434,63
4095	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	253,54
4170	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10/03/2025	0000	0	10/03/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	10.626,00
TOTALIZAÇÃO							15.732,92

Despesa a Pagar Não Empenhadas No Mês - Pagamentos	296.885,57
Despesa a Pagar Empenhadas no Mês - Pagamentos	519.492,75
Total das Despesas Orçamentárias	816.378,32
Total de Restos a Pagar - Pagamentos	0,00
Total das Demais Despesas Extras - Pagamentos	15.732,92
Total das Despesas Extras Orçamentárias	15.732,92
Total Geral	832.111,24

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: 9zf9$Z58teX — Emitido em 30/05/2025 14:54 por orcilene.saboia — Página 5 de 5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BLOCOS DE RECEITUARIO F-18VIAS 100X1 COR AZUL	50		
02	BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME F-18VIAS 100X1 COR AZUL	50		
03	BLOCOS DE RETORNO MEDICO F-18VIAS 100X1 COR AZUL	50		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **03 DE JUNHO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 29 de Maio de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA.

CNPJ: 02.427.361/0001-44.

Responsável pelo Contrato: Rafael Salamoni – Secretário Executivo.

Contratado: INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios, **entidade de direito privado, sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob nº 47.825.555/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, visando à elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), bem como à estruturação do sistema de avaliação de desempenho por competências no âmbito do consórcio.

Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 23 de maio de 2025.

Água Boa – MT, 28 de maio de 2025

Rafael Salamoni
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA.

CNPJ: 02.427.361/0001-44.

Responsável pelo Contrato: Rafael Salamoni – Secretário Executivo.

Contratado: INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios, **entidade de direito privado, sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob nº 47.825.555/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de prova de títulos, visando à realização de Certame/processo concurso público.

Valor Total: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 26 de maio de 2025.

Água Boa – MT, 28 de maio de 2025

Rafael Salamoni
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2025 – publicado no diário AMM, segunda feira dia 02 de junho de 2025, Ano XX nº 4748, página 36:

Onde se-lê - O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, TORNO, SOLDA, AUTO-ELÉTRICA, FUNILARIA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O CONSÓRCIO CIDESA – VALE DO GUAPORÉ Recebimento das propostas:** das 09:00 horas do dia 02/06/2025 às 08:00 horas do dia 13/06/2025. **Início da sessão de disputa:** dia 13/06/2025 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** https://www.licitanet.com.br/. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao, ou ainda pelo email: licitacao@cidesa.com.br. O edital também estará disponível no PNCP (Portal de Contratações Públicas) na plataforma da https://www.licitanet.com.br/. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, PREGOEIRO.

Leia-sê - O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, TORNO, SOLDA, AUTO-ELÉTRICA, FUNILARIA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O CONSÓRCIO CIDESA – VALE DO GUAPORÉ Recebimento das propostas:** das 09:00 horas do dia 02/06/2025 às 08:00 horas do dia 17/06/2025. **Início da sessão de disputa:** dia 17/06/2025 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** https://www.licitanet.com.br/. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao, ou ainda pelo email: licitacao@cidesa.com.br. O edital também estará disponível no PNCP (Portal de Contratações Públicas) na plataforma da https://www.licitanet.com.br/. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO

INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, torna

público que intenciona em realizar a**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO PORTÁTIL, COM ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO À INSTALAÇÃO NO PÁTIO DA SEDE DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas via e-mail e até as 17:00 horas via presencial do dia 06/06/2025.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cidesa.com.br até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1447-dispensa-2025

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

AGENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 027/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A P de Oliveira Calixto,inscrito no CNPJ n° 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos e serviços de comunicação visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 950,40	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 950,40
Órgão: Sec. de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 1050	Órgão: Sec.de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-027 - Esporte Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 1029

Água Boa–MT, 07 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 - CONTRATO 027/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A P de Oliveira Calixto,inscrito no CNPJ n° 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos e serviços de comunicação visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 82,40	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 82,40
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-014 Indústria e Comércio Elemento de despesa: 3.3.90.39	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-001-020 Man. das at da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 804	Código Reduzido: 768

Água Boa–MT, 08 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA,inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 372,34	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 372,34
Secretaria 07: Assist. Social Projeto: Manut. das atividades da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 627	Secretaria 07: Assist. Social Projeto: Manut. da Casa Mortuária Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 653

Água Boa–MT, 08 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA,inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.887,19 Secretaria 09: Infraestrutura Projeto: Manut. da ativ. da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 843 **R$ 17.239,82** Secretaria 03: Administração Projeto: Manut. da ativ. da Secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 33 **R$ 13.837,61** Secretaria 04: Finanças Projeto: Tributação Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 117 **R$ 6.918,80** Secretaria 05: Educação Projeto: Rede Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 134	**R$ 40.883,42** Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Construção e ampliação do DEMAE Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 954

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA,inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 41.130,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 40.883,42
Secretaria 09: Infraestrutura Atividade: Manut. das ativ. do DEMAE Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 968	Secretaria 09: Infraestrutura Atividade: Const. e ampliação do DEMAE Fonte de recurso: 1500 Elemento: 3.3.90.30 Código reduzido: 954 **R$ 246,58** Secretaria 09: Infraestrutura Atividade: Const. e ampliação do DEMAE Fonte de recurso: 1500 Elemento: 3.3.90.39 Código reduzido: 955

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 60 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 060, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.203,70	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.203,70
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 001 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 95	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 001 – Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 62 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 062, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 1.203,70**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.203,70**
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 001 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Casa Mortuária Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 653

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 61 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 060, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$191,90**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.720,80**
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 001 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 91	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Casa mortuária Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 652
DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.528,90**	
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 001 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 33	

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 063, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.377,20** Órgão: Secretaria de Assistência Social Ação: Manutenção das at. da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 572	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.377,20** Órgão: Secretaria de Assistência Social Ação: Manutenção da Casa Mortuária Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 563
DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$2.197,40** Órgão: Secretaria de Assistência Social Ação: Manutenção das at. da Secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 568	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$2.197,40** Órgão: Secretaria de Assistência Social Ação: Manutenção da Casa Mortuária Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 562

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 64 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 064, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$383,80** Órgão: Secretaria de Educação Ação: Rede Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 134	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$383,80** Órgão: Secretaria de Educação Ação: Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 166

Água Boa–MT, 12 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 65 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 065, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores

entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$760,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$760,60
Órgão: Secretaria de Administração Ação: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Planejamento Ação: Planejamento Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1151

Água Boa–MT, 12 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 066, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$191,90	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$191,90
Órgão: Secretaria de Administração Ação: Aeroporto Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 51	Órgão: Secretaria de Administração Ação: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 33

Água Boa–MT, 14 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA,inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$473,25	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$473,25
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 ens. fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 246	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 ens. infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 246

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C Refrigeração e Climatização LTDA,inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$879,98	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$879,98
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 ens. infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 221	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 ens. fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 171

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C Refrigeração e Climatização LTDA,inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$760,10	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$760,10
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 ens. fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 158	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 ens. infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 231

Água Boa–MT, 09 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode,inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$2.351,70 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 445 **R$1.998,30** Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 918	**R$4.350,00** Órgão: Secretaria de Planejamento Unidade: Planejamento Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 1151

Água Boa–MT, 13 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode,inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$4.735,00 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 109	**R$4.735,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Manut. e conservação de praças Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 923

Água Boa–MT, 14 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$4.735,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Manut. das atividades da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 732	**R$4.735,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Manut. e conservação de praças Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 923

Água Boa–MT, 14 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$5.314,45**	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO **R$5.314,45**
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 109	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 732

Água Boa–MT, 20 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$5.000,01 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 109	**R$5.000,01** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Sinalização das vias urbanas Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 902
R$5.499,25 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 109	**R$6.875,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Conservação de estradas Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 873
R$1.375,75 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Educação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 125	

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$5.000,01**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$5.000,01**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 732	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Sinalização das vias urbanas Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 902

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 6.875,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 6.875,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 732	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Conservação de estradas Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 873

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 - CONTRATO 129/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a Adesão Nº 010/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção

preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor: R$5.000,00**	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO **Valor: R$5.000,00**
Órgão 05: Secretaria de Educação Atividade: MDE 25% - Transporte Escolar Elemento de Despesa: 33.90.30 Cód. Reduzido: 154	Órgão 04: Secretaria de Desenvolvimento Atividade: Agricultura, Pec. E Meio Ambiente Elemento de Despesa: 33.90.30 Cód. Reduzido: 758

Água Boa–MT, 13 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 - CONTRATO 129/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a Adesão Nº 010/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor R$3.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Proj./Atividade: DEMAE Elemento de Despesa: 33.90.39 Cód. Reduzido: 843	**Valor R$3.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Proj./Atividade: Infraestrutura Elemento de Despesa: 33.90.39 Cód. Reduzido: 855
Valor R$5.000,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte Proj./Atividade: Cultura Elemento de Despesa: 33.90.39 Cód. Reduzido: 923	**Valor R$5.000,00** Órgão 16: Secretaria de Planejamento Proj./Atividade: Planejamento Urbano Elemento de Despesa: 33.90.39 Cód. Reduzido: 1154

Água Boa–MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA,inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 169, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$20.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$20.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Estacionamentos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 888

Água Boa–MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA,inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 170, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$50.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$30.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Manut. das atividades da secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 673	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposições Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 771 **R$20.000,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Feira Livre Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 786

Água Boa–MT, 20 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 171 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA,inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 171, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$20.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$20.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1030	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 977

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 172 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA,inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 172, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$4.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$4.000,00**
Órgão 003– Sec. de Adm. e Planejamento Projeto Atividade – 20014 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 0047	Órgão 003– Sec. de Adm. e Planejamento Ação: Manutenção das atividades do FUMSEP Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 1191

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012 - CONTRATO 129/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB Comércio E Serviços LTDA,inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 091/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 022/2023.

OBJETO: Serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$472,50**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$472,50**
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-015 - SINE Código Reduzido: 728	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Ass. Social Código Reduzido: 631

Água Boa–MT, 21 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 - CONTRATO 129/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB Comércio E Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 091/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 022/2023.

OBJETO: Serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$472,50**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$472,50**
Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade:Piso Básico Fixo Código Reduzido: 628	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Ass. Social Código Reduzido: 631

Água Boa–MT, 21 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 - CONTRATO 226/2020

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 226/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 136/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 041/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL **R$13.690,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$13.690,00**
Órgão – Secretaria Saúde Unidade: Gestão do SUS Código reduzido – 446	Órgão – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido – 376

Água Boa–MT, 13 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA,inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$2.511,92**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$2.511,92**

Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades da Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1048	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Promoção de eventos culturais Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1057

Água Boa–MT, 21 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 - CONTRATO 050/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 050/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VIP Serviços LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº. 42.369.529/0001-27.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente**:**

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$206.260,70**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$206.260,70**
Órgão: Secretaria de Educação Projeto: 20038 – Manut. ativid. ens. fundamental Código Reduzido: 230	Órgão: Secretaria de Educação Projeto: 20264 – Mais Tempo na Escola Código Reduzido: 1187

Água Boa–MT, 22 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 - CONTRATO 051/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 051/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Viação Freitas Tur LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº. 20.323.900/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$203.374,64**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$203.374,64**
Órgão: Secretaria de Educação Proj./Atividade: 20007 Código Reduzido: 295	Órgão: Secretaria de Educação Projeto: 20264 – Mais Tempo na Escola Código Reduzido: 1187

Água Boa–MT, 22 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 - CONTRATO 049/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ

sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LUCATUR Transportes LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº. 08.609.304/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor R$217.569,23	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor R$217.569,23
Órgão: Secretaria de Educação Código Reduzido: 160	Órgão: Secretaria de Educação Código Reduzido: 1187

Água Boa–MT, 22 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 - CONTRATO 092/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 092/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Lucinei Freitas de Almeida, inscrito no CNPJ nº. 35.688.999/0001-98.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 083/2024, Dispensa Eletrônica n.º 10/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de brigadista de incêndio para cobertura dos eventos organizados/realizados ao longo do ano pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.400,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.400,00
Órgão 10: Secretaria de Esportes Elemento de despesa: 3.3.90.39 Unidade: Cultura Código Reduzido: 916	Órgão 10: Secretaria de Esportes Elemento de despesa: 3.3.90.39 Unidade: Esporte Código Reduzido: 1020

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 - CONTRATO 128/2024

postilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 128/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 112/2024, referente a Adesão nº. 010/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$30.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$100.000,00
Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-002-001 – Gestão da Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde Ação: Manut. de veículos da saúde - MAC

Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 301 **R$70.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 06-001-10 MDE 25% Transp Escolar Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 154	Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 414

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 08, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$2.430,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$2.430,00**
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 033	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 69

Água Boa–MT, 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 002/2025 CONTRATO N.º 031/2023

REF.: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	RUA D-4, QUADRA D-10, BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO, ÁGUA BOA - MT
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA – 011/2022
CONTRATO:	031/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	15/02/2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	600 (SEISCENTOS) DIAS
VALOR TOTAL:	R$ 5.744.550,11

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	DIEGO MORELLO
CNPJ:	07.694.058/0001-21
NOME DO REPRESENTANTE:	DIEGO MORELLO
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.117.450-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	DIEGO MORELLO
CARGO:	REPRESENTANTE E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	MT 2201227314
ART/RRT/TRT:	1220230034201

DADOS DO FISCAL TÉCNICO

NOME COMPLETO:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR
CARGO:	SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
CREA/CAU:	MT 57156
ART/RRT/TRT:	1220240102769

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
14/02/2023	1ª NOTIFICAÇÃO	DANOS A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	RESOLVIDO
19/06/2023	2ª NOTIFICAÇÃO	NÃO CONFORMIDADE DE DIMENSÃO DOS PILARES E NÃO CUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA	RESOLVIDO
09/05/2024	3ª NOTIFICAÇÃO	GLOSAS NA MEDIÇÃO	RESOLVIDO
15/05/2024	4ª NOTIFICAÇÃO	ABERTURA EM VIGAS	RESOLVIDO
23/10/2024	5ª NOTIFICAÇÃO	PATOLOGIAS EM DIVERSOS AMBIENTES	RESOLVIDO
28/11/2024	6ª NOTIFICAÇÃO	INCONFORMIDADES COM SPDA	RESOLVIDO
05/12/2024	7ª NOTIFICAÇÃO	INCONFORMIDADES COM PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RESOLVIDO
10/12/2024	8ª NOTIFICAÇÃO	PATOLOGIAS RELACIONADAS AOS SISTEMAS PLUVIAIS E OUTROS ACABAMENTOS	RESOLVIDO
06/01/2025	1º PROC. ADMINISTRATIVO	INEXECUÇÃO PARCIAL	EM ANDAMENTO
13/01/2025	9ª NOTIFICAÇÃO	PATOLOGIAS EM CALÇADAS EXTERNAS E DESAPRUMO DE MURO	RESOLVIDO
23/01/2025	10ª NOTIFICAÇÃO	PENDÊNCIAS E IRREGULARIDADES COM OS TUBOS DE COBRE DOS ARES CONDICIONADOS	RESOLVIDO
24/01/2025	11ª NOTIFICAÇÃO	DIVERSAS PATOLOGIAS NA EDIFICAÇÃO	PARCIALMENTE RESOLVIDO
07/02/2025	12ª NOTIFICAÇÃO	PENDÊNCIAS DA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR	PARCIALMENTE RESOLVIDO

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS
Foi elaborado Relatório Técnico 031/2025/ENG/PMAB para apresentar a situação atual para a entrega da obra, aprovações, problemas solucionados, esclarecimentos e pendências existentes das notificações parcialmente resolvidas.

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato.

Segue anexo:

- Relatório Técnico n.º 031/2025/ENG/PMAB; e

- Relatório Fotográfico.

Água Boa, 26 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR

Fiscal Técnico do Contrato

(assinado eletronicamente)

DIEGO MORELLO

Contratada

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Fernando Elias Couto dos Santos, de 26 de maio de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de pedreiro/40h**,** sob matrícula nº 7293.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **06/03/2018** à **05/03/2023**, que será usufruída no período de **26/05/2025** a **24/06/2025**, com retorno previsto para o dia **25/06/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	

Matricula:	8292.1

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	074/2025			
PROCESSO:	032/2025			
Vigência:	Data de Início:	22/04/2025	Data de Encerramento:	22/04/2026
ATA:	71/2025		Vigência: 17/04/2025 a 14/04/2026	
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de caminhões e ônibus com motorista/operadores, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 391/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras / Supervisor de Obras Públicas	
Matricula:	53.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	84/2025			
PROCESSO:	38/2024			
Vigência:	Data de Início:	02/05/2025	Data de Encerramento:	02/05/2026
Objeto:	Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Fiscalização de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8219.2	

Nome:	**JOAO WALAS LIMA DE JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Elétrico	
Matricula:	8243.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	86/2025			
Processo:	50/2025			
Vigência:	Data de Início:	09/05/2025	Data de Encerramento:	09/05/2026
Objeto:	Termo de doação de um imóvel para futura instalação da nova Estação de Tratamento de Água (ETA), no Município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Fiscalização de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8219.2	

Nome:	**JOAO WALAS LIMA DE JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Elétrico	
Matricula:	8243.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	87/2025			
Processo:	51/2025			
Vigência:	Data de Início:	09/05/2025	Data de Encerramento:	09/05/2026
Objeto:	Termo de doação de um imóvel para futura instalação do Terminal Rodoviário, no Município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras / Supervisor de Obras Públicas	
Matricula:	53.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	88/2025			
PROCESSO:	47/2024			
Vigência:	Data de Início:	13/05/2025	Data de Encerramento:	13/05/2026
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 003-2025 – CONTRATO 064-2025

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA Sexta-feira, 30 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4747)

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a **MANUTENÇÃO NA PRAÇA DO LAZER LUIZ FERNANDO FURIAN EM ÁGUA BOA - MT**, com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	R. 3, 151 - Centro, Água Boa - MT, 78635-000
LICITAÇÃO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2025
CONTRATO:	064/2025
VALOR TOTAL:	R$ 46.428,80
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	28/06/2025

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA
CNPJ:	28.955.196/0001-97
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA ADEMAR RAITER, N.° 240, SALA 01, BAIRRO CENTRO-SUL, NA CIDADE DE SORRISO, MATO GROSSO
NOME DO REPRESENTANTE:	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.072.371-XX
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA MONTE DOS VENTOS, S/N, BAIRRO COPENHAGEN, QUADRA 05, LOTE 14, SORRISO-MT

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	MURILO HENRIQUE DE MACEDO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA 0721043879

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de

recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **08/06/2025**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 29 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

Contratada

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025. CONCORRÊNCIA 002/2025.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025.

CONCORRÊNCIA 002/2025.

O Município de Água Boa-MT, através do Agente de Contração nomeada pela Portaria nº 028/2025, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 1, CONFORME PADRÃO FNDE, A SER IMPLANTADA NA RUA JP-7, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS 14°01'41.64" S E 52°10'16.77" O, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 961056/2024, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que tem como vencedora a empresa: INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ:00.584.515/0001-86

Água Boa/MT, 02 de junho de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 112, DE 27 MAIO DE 2025.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Alto Boa Vista.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e;
Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;
Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;Considerando que a Portaria Nº 112/2025 que institui a comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;
Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município de Alto Boa Vista.

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:
a) Marina da Silva - Coordenadora e representante - Titular
b) Maria Raimunda da Silva Santos – representante - Suplente
§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:
a) Lisiane Marques Zinelli -Titular
b) Maria Ivanete Wanderley -Suplente
§ 3º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:
a) Marcos Pereira Torres -Titular
b) Ana Paula Gluchak- Suplente
§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:
a) Ana Paula Araújo da Silva - Titular
b) Karina Fernandes da Costa - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elba Camelo da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 12 de Maio de 2025

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025, de 12 de Maio de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

VENDEDORA: HELENA PEREIRA DOS SANTOS

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO MEDINDO 500,90M², LOCALIZADO NO SETOR CAMPINAS, LOTE 17, QUADRA 09, PARA CONSTRUÇÃO DO PSF URBANO NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 70.000.00 (setenta mil reais)

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
574	07.02.10.122.0007.22071.4.4.90.61	1500

DATA: 12 de Maio de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO– Prefeito Municipal e HELENA PEREIRA DOS SANTOS – Vendedora.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, inscrita no CNPJ 37.465.143/0001-89, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA/MT) a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, para atividade de para **Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em Área Urbana**, que será realizado em diferentes vias, localizadas no município de Alto Boa Vista – MT, nos bairros e coordenadas geográficas aqui listados: Casulo I (011º42'28.00'' S 051º22'11.00''O), Casulo II (011º43'16.00'' S 051º22'16.00'' O), Mãe Maria (011º40'19.00'' S 051º22'51.00'' O), Sol Nascente (011º40'44.00'' S 051º22'05.00'' O) e Vila Real e Bandeirantes (011º40'38.00'' S 051º22'21.00'' O).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, inscrita no CNPJ 37.465.143/0001-89, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA/MT) a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, para atividade de para **Loteamento Urbano de Cunho Social ou Interesse Público**, situado na Rua Três e Rua Nova, S/N, Bairro Setor Primavera, CEP: 78.665-000, no Município de Alto Boa Vista - MT, por meio das coordenadas geográficas de latitude 011º40'54.55'' S e longitude 051º22'43.59'' W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 288 DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, o Extrato de Informações do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome da servidora pública municipal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR, a servidora pública municipal **Sr.ª GERCINA PEREIRA DOS SANTOS MARÇAL** sob matrícula **nº 200**, inscrita no CPF/MF nº 535.XXX.XXX-15,do cargo de Professora 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de ***Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor*,** conforme processo de aposentadoria **nº 227.327.300-7**, conforme documento anexo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de **31 de maio de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **31 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os lote(s) a seguir lote 01 e lote 02: **JOSE CARLOS RICCO inscrita no CNPJ sob o número 11.562.957/0001-48 no valor de R$ 339.498,00.** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 02 de junho de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

PORTARIA N° 289 DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA Nº 287, DE 30 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 045/2025/GAB/PREFEITO

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 287 de, 30 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Edição de nº 4.748, página 97.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 08 de agosto;

II – De forma parcelada em até **5** (cinco) vezes distribuídos nas seguintes datas:

a) quarta parcela em 08 de agosto;

b) quinta parcela em 09 de setembro;

c) sexta parcela em 09 de outubro.

i) sétima parcela em 07 de novembro;

j) oitava parcela em 09 de dezembro.

Parágrafo Primeiro: nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Municipal o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I – Para o pagamento em cota única até a data do vencimento poderá contar com os seguintes descontos:

a) para pagamento tempestivo, com desconto de 5% (cinco por cento);

b) como abono de adimplência com os tributos municipais, com desconto de 15% (quinze por cento);

Parágrafo Segundo: O contribuinte que se encontrar inadimplente com os tributos vinculados a seu imóvel, para ser beneficiado com desconto de 15% do abono de adimplência, terá até o dia 02 de julho de 2025 para quitar ou renegociar seus débitos junto a fazenda tributária municipal.

Parágrafo Terceiro: O limite do valor da parcela será de **R$42,02** (quarenta e dois reais e dois centavos) por cota.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º do Decreto Municipal Nº 009, de 04 de fevereiro de 2025 e o Art. 9º do Decreto nº 52/2025 de 16 de maio de 2025 que Dispõe Sobre a Regulação da Lei Municipal nº 1.450, de 13 de maio de 2025, que trata do Programa de Recuperação Fiscal, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **02 de junho de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 290 DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Ma-

to Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 045/2025/GAB/PREFEITO;

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA**, portador da Matrícula nº 1677, no cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, **a partir de 02 de junho de 2025** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos legais a data de 02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em **02 de junho de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 114/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 114/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º MARCILE04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM, p**ortador (a) do RG N.1560583-3 **e CPF 005.982.601-02,** residente e domiciliado **na RUA DO BONFIM, S/N. BAIRRO JARDIM PLANALTO, EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1. 518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REIAS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente

os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.365.**0003.2048.165.3190004000000- FONTE 1500/1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregu-

lar de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de JUNHO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 115/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 115/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto

Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º MARCILE04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **IVANETE FRANCISCA CORDEIRO, p**ortador (a) do RG N. 16657420 **e CPF 013382351-25,** residente e domiciliado **na RUA DIAMANTINO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS ESCALA 12X36 CASA LAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – PERIODO NOTURNO,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1. 518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REIAS) MAIS ADICIONAL NOTURNO,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 08.244.**0004.2106.3190004000000- FONTE 1500/1660, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de JUNHO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**IVANETE FRANCISCA CORDEIRO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO

SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 116/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 116/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º MARCILE04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CELIA DE OLIVEIRA CHINOTTI, p**ortador (a) do RG N. 2046479-7 **e CPF 020.710.791-24,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, S/N., EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS ESCALA 12X36 CASA LAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$**

1. 518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REIAS) , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 08.244.**0004.2106.3190004000000- FONTE 1500/1660, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de JUNHO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ANA CELIA DE OLIVEIRA CHINOTTI**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO

SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 215/2025

DECRETO N.º 215/2025

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Tributação** e nomeação de **Coordenador de Tributos Municipais**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Diretor do Departamento de Tributação**, o Senhor **SILAS MEDEIROS DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 907.600.691-15, nomeado através do Decreto n.º 080/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais,** o**SILAS MEDEIROS DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 907.600.691-15, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 216/2025

DECRETO N.º 216/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor do Departamento de Tributação**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, a Senhora **SUZANA BARBOSA MARTINS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 009.020.721-20, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 217/2025

DECRETO N.º 217/2025

"Dispõe sobre exoneração **Assessor de Licitação e Processos,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido** do cargo de Provimento em Comissão **Assessor de Licitação e Processos**, oSenhor **FELIPE MELO DA SILVA**, CPF/MF – 054.057.631-01, nomeado através do Decreto n.º 043/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 3

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.918.627,63**	**11.302.444,05**	**9.641.057,38**	**8.450.470,33**	**8.525.685,14**	**12.002.920,99**	**9.867.764,38**	**11.569.805,79**	**8.922.463,78**	**9.576.055,11**	**9.245.614,09**	**8.665.963,46**	**116.688.872,13**	**107.994.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.565.900,04	1.347.684,77	1.691.937,19	1.831.597,46	1.326.308,03	2.529.536,76	1.553.731,46	1.724.284,20	1.202.389,15	2.223.531,64	2.263.960,56	1.456.479,62	20.717.340,88	18.703.000,00
IPTU	84.344,26	55.637,20	76.654,79	145.783,28	16.048,67	21.260,65	51.164,36	18.148,94	11.094,27	18.622,51	11.348,41	41.434,66	551.542,00	795.000,00
ISS	617.556,51	815.914,69	942.027,67	1.194.174,02	934.710,35	1.030.160,89	1.012.508,28	890.127,48	619.930,54	1.374.207,38	1.464.597,59	692.189,27	11.588.104,67	10.005.000,00
ITBI	413.837,81	125.147,86	299.078,58	57.179,40	21.282,45	1.093.573,25	73.400,00	16.721,81	28.575,05	39.960,00	601.489,87	29.400,00	2.799.646,08	2.800.000,00
IRRF	409.120,42	317.725,41	271.264,67	370.671,24	341.715,14	371.441,18	382.197,79	785.394,64	195.394,95	401.373,56	98.251,02	679.380,02	4.623.930,04	4.003.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.041,04	33.259,61	102.911,48	63.789,52	12.551,42	13.100,79	34.461,03	13.891,33	347.394,34	389.368,19	88.273,67	14.075,67	1.154.118,09	1.150.000,00
Contribuições	318.199,56	292.273,16	305.207,71	330.445,95	279.413,15	91.090,29	80.866,36	770.631,10	237.448,72	220.866,94	210.981,60	227.154,58	3.364.539,12	2.900.000,00
Receita Patrimonial	119.153,91	98.640,76	130.198,41	83.898,91	80.580,45	60.716,53	41.060,41	53.126,87	66.812,30	59.710,33	48.136,96	61.792,16	903.828,00	1.164.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.153,91	98.640,76	130.198,41	83.898,91	80.580,45	60.716,53	41.060,41	53.126,87	66.812,30	59.710,33	48.136,96	61.792,16	903.828,00	1.164.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	88.132,30	93.923,28	99.043,57	97.795,80	90.431,25	108.974,75	82.144,60	99.449,45	82.472,99	79.929,38	91.391,41	91.950,56	1.105.639,34	1.600.000,00
Transferências Correntes	6.809.891,16	9.419.191,02	7.397.549,62	6.092.491,29	6.707.564,09	9.142.932,36	7.999.450,02	8.902.272,59	7.317.811,28	6.922.410,41	6.622.649,34	6.815.403,99	90.149.617,17	82.777.000,00
Cota-Parte do FPM	2.050.649,85	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	19.806.722,20	21.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.534.407,41	2.709.469,50	2.964.037,38	2.923.694,40	2.705.176,84	3.500.329,18	3.213.875,35	2.765.165,22	3.657.006,95	3.125.189,56	3.278.182,43	3.362.995,00	36.739.529,22	34.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	330.529,49	295.027,80	177.446,47	119.101,37	104.411,55	90.397,14	58.262,90	65.389,99	120.424,96	101.350,68	374.650,63	273.928,93	2.110.921,91	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	0	34.723,80	3.274,46	4.188,58	693.336,49	1.880.493,28	286.835,46	274.566,66	146.033,20	36.724,69	839,25	82.767,74	3.443.783,61	3.550.000,00
Transferências da LC 61/1989													-	220.000,00
Transferências do FUNDEB	1.042.646,37	1.136.685,28	1.027.106,76	1.043.215,73	1.045.007,73	1.260.654,23	1.154.506,74	1.062.018,59	1.113.403,05	1.042.371,76	1.032.094,05	1.072.586,73	13.032.297,02	12.240.000,00
Outras Transferências Correntes	851.658,04	3.616.046,52	1.462.433,52	622.947,79	723.238,35	1.209.538,08	1.747.968,54	2.254.133,39	746.025,05	557.090,91	580.487,10	644.795,92	15.016.363,21	8.267.000,00
Outras Receitas Correntes	17.350,66	50.731,06	17.120,88	14.240,92	41.388,17	69.710,30	110.511,53	20.041,58	15.529,34	69.606,41	8.494,22	13.182,55	447.907,62	850.000,00
DEDUÇÕES (II)	**977.317,73**	**931.537,66**	**835.232,48**	**880.300,46**	**921.258,24**	**1.328.769,39**	**1.015.330,65**	**961.364,95**	**1.087.685,24**	**1.053.631,66**	**990.804,71**	**1.007.490,19**	**11.990.723,36**	**11.994.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	977.317,73	931.537,66	835.232,48	880.300,46	921.258,24	1.328.769,39	1.015.330,65	961.364,95	1.087.685,24	1.053.631,66	990.804,71	1.007.490,19	11.990.723,36	11.994.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.941.309,90**	**10.370.906,39**	**8.805.824,90**	**7.570.169,87**	**7.604.426,90**	**10.674.151,60**	**8.852.433,73**	**10.608.440,84**	**7.834.778,54**	**8.522.423,45**	**8.254.809,38**	**7.658.473,27**	**104.698.148,77**	**96.000.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.941.309,90**	**10.370.906,39**	**8.805.824,90**	**7.570.169,87**	**7.604.426,90**	**10.674.151,60**	**8.852.433,73**	**10.608.440,84**	**7.834.778,54**	**8.522.423,45**	**8.254.809,38**	**7.658.473,27**	**104.698.148,77**	**96.000.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	15.005,22	15.005,22	325.645,22	77.133,22	72.707,12	76.248,00	76.248,00	152.496,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	1.077.656,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.726.304,68**	**9.355.901,17**	**8.480.179,68**	**7.493.036,65**	**7.531.719,78**	**10.597.903,60**	**8.776.185,73**	**10.455.944,84**	**7.767.986,54**	**8.455.631,45**	**8.188.017,38**	**7.591.681,27**	**103.620.492,77**	**96.000.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOTA:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 6

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
		Até o Bimestre/2025
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.000.000,00	32.270.768,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.703.000,00	7.146.644,58
IPTU	750.000,00	82.499,85
ISS	10.000.000,00	4.151.208,39
ITBI	2.800.000,00	699.424,92
IRRF	4.003.000,00	1.374.399,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.000,00	839.111,87
Contribuições	2.900.000,00	896.451,84
Receita Patrimonial	1.164.000,00	236.451,75
Aplicações Financeiras (II)	1.164.000,00	236.451,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.783.000,00	23.538.663,22
Cota-Parte do FPM	17.900.000,00	5.063.461,25
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	10.776.971,00
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	696.284,46
Cota-Parte do ITR	2.840.000,00	213.091,94
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.240.000,00	4.280.784,35
Outras Transferências Correntes	8.267.000,00	2.508.070,22
Demais Receitas Correntes	2.450.000,00	452.556,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.450.000,00	452.556,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	94.836.000,00	32.034.316,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.000.000,00	656.806,52
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	248.938,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	248.938,80
Transferências de Capital	2.000.000,00	407.867,72
Convênios	2.000.000,00	407.867,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	2.293.808,80	701.676,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**97.129.808,80**	**32.735.993,02**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**97.129.808,80**	**32.735.993,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.136.339,99	41.938.844,71	31.892.008,42	30.277.777,40	824.051,13	275.154,96	265.438,62
Pessoal e Encargos Sociais	46.710.582,39	16.745.051,27	16.640.618,44	16.640.617,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	992.843,61	992.843,61	379.672,83	379.672,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.432.913,99	24.200.949,83	14.871.717,15	13.257.486,93	824.051,13	275.154,96	265.438,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.432.913,99	24.200.949,83	14.871.717,15	13.257.486,93	824.051,13	275.154,96	265.438,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	89.143.496,38	40.946.001,10	31.512.335,59	29.898.104,57	824.051,13	275.154,96	265.438,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.284.396,08	6.226.989,72	4.050.537,32	3.849.066,67	140.918,71	203.567,96	203.567,96
Investimentos	6.721.896,08	3.664.489,72	2.962.129,13	2.830.746,99	140.918,71	203.567,96	203.567,96

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.562.500,00	2.562.500,00	1.088.408,19	1.018.319,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	6.721.896,08	3.664.489,72	2.962.129,13	2.830.746,99	140.918,71	203.567,96	203.567,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**96.265.392,46**	**44.610.490,82**	**34.474.464,72**	**32.728.851,56**	**964.969,84**	**478.722,92**	**469.006,58**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**96.265.392,46**	**44.610.490,82**	**34.474.464,72**	**32.728.851,56**	**964.969,84**	**478.722,92**	**469.006,58**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	-1.426.834,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	-1.426.834,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	41.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	236.451,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	379.672,83

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.570.056,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.673.102,25	11.654.782,57
DEDUÇÕES (XL)	6.334.090,10	6.296.542,85
Disponibilidade de Caixa	6.334.090,10	6.296.542,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.145.793,19	8.059.970,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.302.676,09	286.850,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.509.027,00	1.476.577,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.339.012,15	5.358.239,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**980.772,43**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	212.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.015.825,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.996.597,99

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.139.819,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.526.927,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.526.927,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 8

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.553.000,00	6.307.532,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	750.000,00	82.499,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.800.000,00	699.424,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.000.000,00	4.151.208,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.003.000,00	1.374.399,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.270.000,00	20.889.420,45
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	6.329.326,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	6.329.326,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	13.423.373,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.550.000,00	266.364,88
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	870.355,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.823.000,00**	**27.196.953,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.994.000,00**	**4.177.884,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.961.750,00**	**2.621.354,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.265.000,00	4.270.226,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.265.000,00	4.270.226,74
6.1.1- Principal	12.240.000,00	4.260.455,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	9.771,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**246.000,00**	**82.571,50**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.270.226,74**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA	12.265.000,00	4.415.265,03	4.415.265,03	4.415.265,03	0,00
10.1- Educação Infantil	5.630.000,00	2.269.233,15	2.269.233,15	2.269.233,15	0,00
10.1.1- Creche	5.630.000,00	2.269.233,15	2.269.233,15	2.269.233,15	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.635.000,00	2.146.031,88	2.146.031,88	2.146.031,88	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche					0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental					0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.265.000,00**	**4.415.265,03**	**4.415.265,03**	**4.415.265,03**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.415.265,03	4.415.265,03	4.415.265,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.415.265,03	4.415.265,03	4.415.265,03	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.989.158,72	4.415.265,03	4.415.265,03	103,40%
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.277.683,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.277.683,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [1]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.451.000,00	776.127,35	744.258,84	721.528,06	0,00
24.1- Creche	2.451.000,00	776.127,35	744.258,84	721.528,06	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.227.156,39	3.045.153,25	2.357.438,60	2.149.888,84	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.678.156,39**	**3.821.280,60**	**3.101.697,44**	**2.871.416,90**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.516.962,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	82.571,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.434.390,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.799.238,29	7.434.390,97	27,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E É DO FUNDEB [3]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	752.579,20	5.608,72	481.894,68	0,00	270.684,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	752.579,20	5.608,72	481.894,68	0,00	270.684,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.075.000,00	413.526,78			
35.1 - Salário Educação	815.000,00	327.721,18			
35.2- PDDE	0,00	0,00			
35.3- PNAE	235.000,00	78.203,98			
35.4 - PNATE	25.000,00	7.601,62			
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	52.214,74			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.355.000,00**	**465.741,52**			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 6 (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.500,00	50.111,37	50.111,37	49.953,37	0,00
41.1- Creche					0,00
41.2- Pré-escola	236.500,00	50.111,37	50.111,37	49.953,37	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.124.000,00	711.135,12	256.776,52	256.776,52	0,00
43- ENSINO MEDIO					0,00
44- ENSINO SUPERIOR					0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.360.500,00**	**761.246,49**	**306.887,89**	**306.729,89**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**24.145.156,39**	**10.138.519,22**	**8.394.855,53**	**8.117.326,82**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	23.674.656,39	10.008.048,66	8.282.178,53	8.038.942,82	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.982.156,39	6.784.231,95	6.784.231,95	6.784.231,95	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	624.000,00	492.800,00	154.800,00	154.800,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.068.500,00	2.731.016,71	1.343.146,58	1.099.910,87	0,00
47.2- Despesas de Capital	470.500,00	130.470,56	112.677,00	78.384,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	470.500,00	130.470,56	112.677,00	78.384,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCICIO ANTERIOR	430.433,17	32.071,77
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.290.555,50	327.721,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.415.265,03	221.831,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	305.723,64	137.961,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	369.005,94	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-226.231,71	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	900.961,29	137.961,73
FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	293.808,80	293.808,80	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	293.808,80	293.808,80	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	293.808,80	293.808,80

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.000.000,00
Previsão Atualizada	98.293.808,80
Receitas Realizadas	32.972.444,77
Déficit Orçamentário	2.970.100,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.526.927,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.000.000,00
Créditos Adicionais	1.820.736,07
Dotação Atualizada	99.820.736,07
Despesas Empenhadas	48.165.834,43
Despesas Liquidadas	35.942.545,74
Despesas Pagas	34.126.844,07
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.165.834,43
Despesas Liquidadas	35.942.545,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	102.420.492,77

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	212.000,00	-1.570.056,04	-740,59%
Resultado Primário	41.000,00	-1.426.834,96	-3.480,08%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.242.104,03	0,00	964.969,84	277.134,19
Poder Executivo	1.242.104,03	0,00	964.969,84	277.134,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	661.843,56	0,00	469.006,58	192.836,98
Poder Executivo	661.843,56	0,00	469.006,58	192.836,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.903.947,59	0,00	1.433.976,42	469.971,17

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.434.390,97	25,00	27,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.415.265,03	70,00	103,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.226.989,72	3.057.406,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	293.808,80	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	374.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.453.701,97	15,00	27,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 183/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **AMANDA BORGES FERNAN-**

DES, inscrita no CPF sob o nº ***.***.661-**, no cargo de **COORDENADOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 366/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Junho de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1278	Ailton Oliveira de Lima	07/11/2023 à 06/11/2024	02/06/2025 à 01/07/2025
1188	Alzira Carvalho de Lima	11/08/2020 à 10/08/2021	01/06/2025 à 30/06/2025
1151	Anderson Ribeiro dos Santos	05/07/2019 à 04/07/2020	01/06/2025 à 30/06/2025
2327	Eidi Nepumuceno Florêncio	02/01/2024 à 01/01/2025	01/06/2025 à 30/06/2025
23	Florindo Gonçalves Sampaio	02/01/2024 à 01/01/2025	02/06/2025 à 01/07/2025
406	Maria Morais da Silva	30/04/2024 à 29/04/2025	02/06/2025 à 01/07/2025
76	Sergio Rubio	02/06/2021 à 01/06/2022	01/06/2025 à 30/06/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **189/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **GISLAINE SIQUEIRA GOMES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **02/06/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **GISLAINE SIQUEIRA GOMES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.971-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 183/2025, no período de 02 de Junho de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **LORENA MAYSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 096.660.811-99, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 30/05/2025, conforme Edital de Convocação 019/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 30 de maio de 2025.

LORENA MAYSA DOS SANTOS

CPF nº. 096.660.811-99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando o Edital nº 001/2025 que dispõe sobre as eleições para o Cargo de Diretor Executivo do Previap, bem como o Regulamento da Eleição nº 001/2025;

Considerando o Edital nº 004/2025 de homologação do resultado final da Eleição publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 08/05/2025 – Edição nº 4.731,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para exercer mandato eletivo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social de Apiacás ao Servidor **LUAN LUIS MATOS ZAGLI,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.191-**, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Sanitarista**, de 01/06/2025 à 31/05/2029, conforme Art. 100, § 1º e 2º da Lei 1.506/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos na data 01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se,

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO:HOISSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATO: 302/2024
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA À COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO EM 180 DIAS (02/06/2025 A 29/11/2025).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA N°. 370/2025 **

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, Sra. ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, que por espontânea vontade solicitou a reversão de seu benefício de aposentadoria por idade;

CONSIDERANDO o interesse público no retorno da referida servidora ao seu cargo efetivo, conforme dispõe o art. 49, § 2.º, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT,

RESOLVE:

Art. 1° Reverter a pedido, o benefício de aposentadoria por idade concedido, através da Portaria n.º 005/2023, em favor da servidora Sra. **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.059-**, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, e, consequentemente determina seu retorno as atividades laborais.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 371/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela **Portaria nº 348/2025**, ao Servidor de acordo com os períodos abaixo relaci-

onados:

Nome: (8) JOSE ANTONIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo:16/09/2011 À 15/09/2016.

Período de Concessão:01/06/2025 À 29/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 187/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.864-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV,** lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 188/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.864-**, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 18/06/2025

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	59.153,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	66.490,89	57.999,34	56.643,89	82.460,85	70.976,30	96.155,00	69.880,48	69.880,48	815.069,70	0,00
Pessoal Ativo	59.153,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	66.490,89	57.999,34	56.643,89	82.460,85	70.976,30	96.155,00	69.880,48	69.880,48	815.069,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.563,44	57.898,08	57.759,91	51.570,10	58.881,15	51.569,60	50.492,04	75.480,19	62.072,89	88.387,76	62.491,96	62.491,96	731.659,08	0,00
Obrigações Patronais	6.590,07	4.342,42	7.428,77	6.429,68	7.609,74	6.429,74	6.151,85	6.980,66	8.903,41	7.767,24	7.388,52	7.388,52	83.410,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.153,51	62.240,50	65.188,68	57.999,78	66.490,89	57.999,34	56.643,89	82.460,85	70.976,30	96.155,00	69.880,48	69.880,48	815.069,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.226.021,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	250.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	95.736,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.880.241,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	815.069,70	2,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.912.814,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.817.173,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.721.533,05	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
PRESIDENTE

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR

EXTRATO DO CONTRATO 112/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 112/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 57.874.297 TULIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 57.874.297/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 55.816,20(CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 30/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

VIGÊNCIA :30/05/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. º263/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO,** matrícula nº 1025, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/07/2022, por um período de **30 (trinta)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. º261/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVI-

DOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LINDINALRA SOUZA DE OLIVEIRA NESPOLI BRUZZONI,** matrícula nº 0950, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, por um período de **30 (trinta)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025, CUJO O OBJETO É CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA AVENIDA 23 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 078/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025 – Empresa: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.335.350/0001-62.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 089/2025

PORTARIA DE Nº: 089/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO**NO MUNICÍPIO DE **ARENÁPOLIS**/MT, NAS VIAS: **RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PRES. JOÃO GOULART, RUA OSCAR JOSETTI, RUA PADRE JOÃO BOSCO, RUA POAEIRO T1, RUA POAEIRO T2, RUA CASTELO BRANCO T1, RUA CASTELO BRANCO T2, RUA CASTELO BRANCO T3 E RUA JUCELINO KUBSTCHECK,** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARENÁPOLIS/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARENÁPOLIS/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO. ÁREA TOTAL: 45.071,86 M²	GEIZIANIMAGALHÃES CELESTINO. ENGENHEIRA CIVIL CREA: MT52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL:**GABRIELLY PEREIRA BARBOSA**

CREA:**MT 57396**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARENÁPOLIS 30 DE MAIO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

Engenheira Civil

CREA-MT: 57396

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE: FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FARMACÊUTICO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS**: ASSERTIVA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA ME,** ganhadora no **ITEM 01- PSICOLOGO – PROGRAMA eMULTI**, no valor total de **R$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais), a empresa **KETLEN BRENA SOBRINHO DA SILVA ME ,** ganhadora no **ITEM 02- FONOAUDIOLOGIA – PROGRAMA eMULTI**, no valor total de **R$ 35.651,00** (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais) e aempresa **LUANA FAVALESSA FRANCELINO ME,** ganhadora no **ITEM 03- FARMACEUTICO- PROGRAMA eMULTI**, no valor total de **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Arenápolis- MT, 29 de Maio de 2025

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA EM SAÚDE MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL.

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Arenápolis-MT, designados pela Portaria 049/2025, torna público, a todos os participantes interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital **Pregão Presencial 008/2025**, com alteração no Edital. Com a data do certame definida para o dia **16 de Junho de 2025 as 09:00 horas**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis-MT, 02 de Junho de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 12/06/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 82/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 04/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Vale do Amanhecer (construção de 3 salas de aulas 6X5 metros), incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 18/06/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.883/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **SAIONARA RODRIGUES DE ANDRADE GUEDES** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Recursos Humanos – SARH, Mat. 7984**,** a partir de 02/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.884/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **FABIANA APARECIDA DE FRANÇA SOUSA**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Departamento de Tributos – DETRIC, Mat. 7984,*lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* Mat. 8090**,**a partir de 02/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.886/202

5

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 305/2025/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedida da Secretaria, a Sra. **TAMARA PIRAN DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24492*** SEJSP/MT e do CPF nº. ***.602.74***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Recursos Humanos - - DAS - 04**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **a partir de 02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.886/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.885/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **TAMARA PIRAN DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, **do** Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Recursos Humanos - SURH**, Mat. 3947,*lotada na Secretaria Municipal de Administração,* Mat. 8090**,**a partir de 02/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.887/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **KAMILA CARVALHO DE MELO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº e CPF: ***.490.93***, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, UBS VILA OPERARIA -SEDE,***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.887/2025** de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de junho de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO IPTU 2025 E CAMPANHA DO REFIS 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

CILMO F, DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N°. 10.967.579/0001-10, vencedora com o valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.888/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetivo Sra. **ELVIA CRISTINA HELLMANN**, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO,** matricula 2959, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.889/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0866-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FLÁVIA MARIA COSTA, ocupante do cargo de carreira de ENGENHEIRA CIVIL, Mat. 4338,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 28/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.890/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0859-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS, ocupante do cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 2973,** lotada no Gabinete da Prefeita**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: 50.414.372 JOSE GOMES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 50.414.372/0001-32

VIGÊNCIA: 30/05/2025 A 30/09/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°16/2025

VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO LOCUTOR) PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS HOMOLOGADOS PELA MARINHA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.402/0001-52

VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 02/09/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, afim de proceder a manutenção elétrica do Campo de Futebol Armando Niclote, em atendimento a secretaria municipal de turismo, esporte e cultura de Aripuanã-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 06/06/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 02 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.891/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **ELIANA RIBEIRO FRANCISCO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 01649**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.498.30***, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 03/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.891/2025** de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de junho de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.892/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0863-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de RECEPCIONISTA, Mat. 5598,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.893/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 479/2025/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **JOSIEL REIS DANTAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 36893*** SSP/MT e do CPF nº. ***.893.64***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Alimentação Escolar – DAS - 01**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **a partir de 02/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.893/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 067/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador do RG n.º 891 *** e do CPF n.º *** .315.251. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **2014**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10/05/2025 e término em 23/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/06/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 068/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. MANOEL DE SOUZA GOMES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. MANOEL DE SOUZA GOMES, portador do RG n.º 747 *** e do CPF n.º *** .696.312. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de VIGIA NAO-PROFISSIONALIZADO, matrícula **1153**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2025 e término em 04/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/06/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 069/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. REGINA LUCIA HUBNER."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. REGINA LUCIA HUBNER, portadora do RG n.º 13583 *** e do CPF n.º *** .719.781. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **1717**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/04/2025 e término em 09/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/06/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 070/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. REGINA LUCIA HUBNER."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. REGINA LUCIA HUBNER, portadora do RG n.º 13583 *** e do CPF n.º *** .719.781. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **6674**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/04/2025 e término em 09/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/06/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CILMO F. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.967.579/0001-10

VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 02/06/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO IPTU 2025 E CAMPANHA DO REFIS 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 91/2025

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/0001-55.

VALOR SUPRESSÃO: R$ 101.327,95 (cento e um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

VALOR ACRÉSCIMO: R$ 1.250.989,42 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO A CONVÊNIO COM A SINFRA DO ESTADO, TERMO DE CONVENIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 092/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/06/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
206/2024	VERA MARINA HOMMERDING	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 092/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
VERA MARINA HOMMERDING	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Eloir de Araujo, que solicitou final de fila.	03/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 092/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 092/2025, será em substituição ao classificado(a) senhor(a) Eloir de Araujo, que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	6/2025	**Data de abertura:**	27/05/2025
Data adjudicação:	27/06/2025	**Data homologação:**	30/06/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA	45.564.524/0001-43
Total:	

ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
916475	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO - COM PLACA DIGITAL SERIE PRO 2 MIDAS ENTRADA USB 3.0 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO..	DIA	10,0000	R$ 3.440,0000
918067	SERVIÇO DE ASSISTENTE CERIMONIAL	DIA	2,0000	R$ 43.120,0000
922035	ARENA COMPLETA: ESTILO AMERICANA, MEDINDO NO MÍNIMO 35X50M, CONTENDO GRADES PARA FECHAMENTO, CURRAIS D APARTAÇÃO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORD COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL D RODEIO – CNAR GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AO PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	4,0000	R$ 66.200,0000
922036	ARQUIBANCADA ESTRUTURA MÍNIMA: CONTENDO: 90 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS COM 12 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 12 DEGRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60CM, PASSARELA FRONTAL A 3,30M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA- CORPOS DE 15CM, TÚNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA; E MAIS 11 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 10 DEGRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM	m	600,0000	R$ 227,8000
	LARGURA DE 0,60CM, PASSA- RELA FRONTAL A 0,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA-CORPOS DE 15CM, TÚNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA, COM LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO CREA COMPETENTE, DEVIDA- MENTE APROVADA.			
922037	EQUIPE DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO: DIRETOR DE RODEIO, ASSESSOR DE ARENA COMERCIAL DO RODEIO, 2 PORTEIROS PROFISSIONAIS, FOTÓGRAFO PROFISSIONAL.	DIA	4,0000	R$ 59.200,0000
922038	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - BRETE ESTILO AMERICANO, CONTENDO 08 BRETES DO TIPO AMERICANO E PISTA DE 1.200 M² ,80 PAINÉIS DE 230X185CM PARA EXECUÇÃO NO MÍNIMO DE 15 CURRAIS, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINEIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO , EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	DIA	2,0000	R$ 47.430,0000
922039	BOVINOS DISPONIBILIZACAO DE 40 TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL: ESPECIFICAMENTE TREINADOS PARA CAMPEONATOS DE RODEIO, CONTENDO: OS CERTIFICADOS RELATIVOS A DEFESA SANI- TARIA ANIMAL, INCLUINDO-SE OS ATESTADOS DE VACINACAO CONTRA A FEBRE AFTOSA; ATESTADO FIRMADO POR MEDICO VETERINARIO RESPONSAVEL, QUE GARANTA A BOA CONDICAO FISICA E SANITARIA DOS ANIMAIS E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS, IMPEDINDO MAUS TRATOS E INJURIAS DE QUALQUER ORDEM.	ROL	2,0000	R$ 71.344,0000
922040	GRUPO DE PALHAÇOS SALVA VIDAS COM 03 INTEGRANTES: COM EXPERIÊNCIA, TREINADOS E HABILITADOS PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ATLETAS COMPETIDORES PROTEGENDO-OS DOS ATAQUES E/OU COICES DOS ANIMAIS; CHAMAR A ATENÇÃO DO ANIMAL PARA SI APÓS QUALQUER QUEDA DO ATLETA. OS ATESTADOS DE ESPECIALIDADE DA FUNÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EVENTO(S) DE RENOME NACIONAL.	DIA	16,0000	R$ 3.050,0000
922041	MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS: O VETERINÁRIO ESTARÁ DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BURO- CRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E À PRÁTICA DE CUIDADOS AOS ANIMAIS.	DIA	8,0000	R$ 5.000,0000
922042	SHOW 2 PIROMUSICAL DE BAIXO ESTAMPIDO: (PARA A ABERTURA DO PRIMEIRO E QUARTO DIA DO EVENTO), CONTENDO MATERIAL EXPLOSIVO DO TIPO FOGOS DE ARTI- FÍCIO, COMPREENDENDO NO MÍNIMO: -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO AZUL -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO VERMELHO -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO PRATA -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" TRASSANTE DOURADO -02 TORTAS 25 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO ZIG ZAG -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO "Z"	DIA	4,0000	R$ 35.450,0000
922043	OPERACIONAL DO RODEIO SEGURO DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO	ROL	4,0000	R$

	(COWBOYS, LOCUTORES, TROPEIROS, SALVA- VIDAS, ASSESSOR, PORTEIROS,			18.700,0000	
	JUÍZES, FOTÓGRAFO, ETC...; • UNIFORMES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DO RODEIO 100 CAMISAS 5 FIVELAS PARA OS CAMPEÕES DO RODEIO.				
922044	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	DIA	60,0000	R$ 3.724,0000	
922046	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 4x4, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	DIA	60,0000	R$ 3.990,0000	
922053	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA RODEIO PROFISSIONAL: COMPOSTO DE MIXER DE 48 CANAIS, SPOTS DE LUZ PAR, EFEITOS TIPO CY BERLIGHTS, MINIBRITTS COM, NO MÍNIMO, 3.600 WATTS; ALÉM DE 12 - REFLETOR 2000 WATTS LED BRANCO. 24 - MUVING HEADS BEAM 200, 12 – STROBO, 12 - POSTE DE TRELIÇAS 6MTS Q30, 02 - MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS, 01 - TÉCNICO DE LUZ, 01 - MESA DE LUZ MA2..	DIA	2,0000	R$ 31.600,0000	
922055	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS QUATRO NOITES DO EVENTO: • TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO - TRANSMISSÃO NOS PAINÉIS DE LED - TRANSMISSÃO NAS REDES SOCIAIS PELO YOUTUBE E FACEBOOK INSTAGRAM E TV LOCAL PARA O BRASIL E O MUNDO (EM TEMPO REAL PARA O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO) DAS FILMAGENS EM 2 TELÕES COM TECNOLOGIA LED COM MEDIDA, MÍNIMA, DE 3X4M CADA EQUIPAMENTO, ALÉM DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DISPONIBILIZANDO O REPLAY DE TODAS AS MONTARIAS E DEMAIS PROVAS REALIZADAS NO RODEIO	DIA	2,0000	R$ 21.560,0000	
922056	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	300,0000	R$ 415,0000	
922057	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4 LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED. 4X4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000BTUS.	DIA	20,0000	R$ 4.585,0000	
922058	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 - LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE ARGA,COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONA S ANTI CHAMA.	DIA	12,0000	R$ 13.900,0000	
922059	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	15,0000	R$ 4.380,0000	
922060	LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	15,0000	R$ 6.550,0000	
922061	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS - TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO,PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	DIA	600,0000	R$ 66,5000	
922062	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DIA	14,0000	R$ 8.050,0000	
922063	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRANDMA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS,01 INTER COM 04VIAS, 24REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES– FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/,16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELICASEM ALUMÍNIO 120P50, 36 METROS LINEAR DEP 30 DE 4 METROS,08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	DIA	10,0000	R$ 17.150,0000	
922064	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - LOCAÇÃOE OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS / 01 INTERCOM 04VIAS, 16REFLETORES- FOCO1DE 1000WATTS,12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, /TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 14 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08CINTAS PARA SUPORTAR 1000KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DIA	10,0000	R$ 15.100,0000	
922065	LOCAÇÃO DE LONA CAMARIM TAMANHO 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MED 4.0 X 4.0.	DIA	10,0000	R$ 3.560,0000	
922066	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS P ARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0	DIA	100,0000	R$ 279,0000	
922067	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12x10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTIEXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA	DIA	10,0000	R$ 15.075,0000	

	COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO.				
922068	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTOEM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIA	10,0000	R$ 16.805,0000	
922069	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO COM 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTORNO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	MTQUADRADO	500,0000	R$ 81,0000	
922070	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	MTLINEAR	800,0000	R$ 87,5000	
922071	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	ROL	20,0000	R$ 6.621,0000	
922072	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRODIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESADIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DE MONITORP.A-24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAISCOMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL,01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINEARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01MULTICABO56VIAS–80MTSDECOMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EMFERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS ...	DIA	10,0000	R$ 18.130,0000	
922073	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01	DIA	10,0000	R$ 15.520,0000	
	DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NOMÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS–60.PA 5 MONITORMETROS /08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10DIRECT BOX PASSIVO/ 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE ...				
922074	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA AIOS,ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK- OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIA	50,0000	R$ 2.288,0000	
922075	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRARAIOS,ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA14.	DIA	120,0000	R$ 458,0000	
922076	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 08x 08 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIA	20,0000	R$ 2.090,0000	
922077	SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, AS ER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMEN-	DIA	180,0000	R$ 385,0000	

	TARES PREVISTAS NA NTNº007/2008– CBMDF,NO QUE NÃO CONTRARIA A LEI				
	Nº11.901, DE 12/01/2009. NO MÍNIMO 06 PESSOAS E NO MÁXIMO 10 PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE.				
922078	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARATRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS.	DIA	20,0000	R$ 2.550,0000	
922079	SERVIÇO DE CAPTAÇAO DE VIDEO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E OPERAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZARA CAPTURA DE VÍDEO, BEM COMO CABOS, ADAPTADORES, CONECTORES E DEMAIS ITENS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS; 04 CÂMERAS DE VÍDEO DIGITAIS FULL HD COM SAÍDA HDMI, 2 SLOTS PARA CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/6 A 1/8000 S, ZOOM ÓTICO 20X, COM04 CINEGRAFISTAS, TRIPÉS COM CABEÇAS HIDRÁULICAS, CARTÃO SD CARD CLASSE 10, 01 FILMADORA HANDYCAM COM ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRANSMISSOR SEM FIO HDMI WIRELESS VÍDEO TRANSMISSOR E RECEPTOR , DOIS (02) NOTEBOOKS OU PCSCOM PROCESSADOR INTEL I7, 2.4 GHZ 16G DE RAM E HD 180GB SSD; PLACA DE TRANSCODIFICAÇÃO DE VÍDEO COM INTERFACE USB.	DIA	10,0000	R$ 8.150,0000	
922080	SERVIÇO DE DIREÇAO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR PESSOAL COM CONHECIMENTO PARA DOMINAR OS RECURSOS DE SELEÇÃO E MIXAGEM DE IMAGENS DISPONÍVEIS EM MESA- DE- CORTE, OPERAR, SELECIONAR, COMUTAR, A SEQUÊNCIA DE IMAGENS COM 05 FILMADORAS EM USO SIMULTÂNEO, ORIENTAR OS OPERADORES DAS FILMADORAS E SONOPLASTA DURANTE AS GRAVAÇÕES.	DIA	10,0000	R$ 3.430,0000	
922081	SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDASDE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.	ROL	10,0000	R$ 5.010,0000	
922082	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; FEITA EXCLUSIVAMENTE COMCÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS	DIA	10,0000	R$ 2.520,0000	
922083	SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇAO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – DEVENDO SER REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS SWITECHER ATEM TELEVIOSONSTUDIO HD COM ENTRADAS E SAIDAS SDI, 01 NOTBOOK I7 2,6 GHZ PARA USO DE CONTROLE DO SOFTWERE DO SWITCHER, 01 COMPUTADOR ALL IN ONE, 02MONITORES 32 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO DAS IMAGENS A SER SELECIONADAS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCON SEM FIO PARA05 PESSOAS SE COMUNICAR EM SIMULTANEAMENTE.	DIA	8,0000	R$ 8.100,0000	
922084	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO.	HR	15,0000	R$ 2.300,0000	
922085	LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO. LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO.	DIA	10,0000	R$ 6.990,0000	
922086	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO.	DIA	180,0000	R$ 390,0000	
922087	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4,8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE CINZA 16 BIT.	ROL	12,0000	R$ 6.138,0000	
922088	FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS.	DIA	120,0000	R$ 255,0000	
922089	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LIMPEZA GERAL	DIA	120,0000	R$ 215,0000	
922091	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICA SEM BRAÇO	ROL	2500,0000	R$ 24,5000	
922092	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS RESISTENTES	ROL	1200,0000	R$ 24,5000	
Valor Total: R$ 4.837.464,00					

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT, CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público que requereu a **SEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na propriedade denominada Fazenda Serra Dourada na zona rural do de Barra do Bugres - MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 063 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DIGIRIR O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVODÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 18/03/2010 – Estabelece normas para utilização dos veículos da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam os Vereadores e servidores abaixo relacionados, autorizados, a conduzirem os veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

VEREADORES: (as)

1. **Laércio Noberto Júnior – Presidente**
2. **Sidnei Gomes de Souza – Vice-Presidente**
3. **Cláudia Santana Barbosa – 1ª Secretária**
4. **Fábio Jamil de Arruda Almeida – 2º Secretário**
5. **Antonio Manoel de Souza**
6. **Cleide Rodrigues de Oliveira**
7. **Gustavo da Silva Ferreira**
8. **Ivonilson Pereira Prado**
9. **Natanael de Moraes Almeida Júnior**
10. **Silvestre Fernandes da Silva**
11. **Simônia Auxiliadora de Souza**

SEVIDORES:

1. Gilvan Ferreira dos Santos, *Motorista Oficial*

2. ***Douglas Manzan***, Cargo em Comissão – Secretário Administrativo; e

3. **Vander Lucio de Figueiredo Souza**, Cargo comissionado de Assistente de Frotas.

§1º – É condição para a autorização de que trata o *caput* do art. 1º a apresentação, pelos servidores ou agentes públicos respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Os servidores e agentes públicos autorizados devem assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso:*https://diariomunicipal.org/mt/amm . Na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2022 – ADESÃO ARP Nº 010/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Onde se lê:

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2022 – ADESÃO ARP Nº 139/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Leia-se:

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2022 – ADESÃO ARP Nº 010/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.223.536/0001-98**, estabelecida naROD PR-317, Nº 6752, bairro Parque Industrial 200, em Maringá- PR, CEP nº 87.035-510, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo

final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 89.556,0000(oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
78079	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	LITRO	RIOQUIMICA	1000,00	R$ 26,2900	R$26.290,00
78082	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA Nº 25	UNIDADE	PROCARE	10000	R$ 3,1900	R$ 31.900,00
78114	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 8 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 11,3200	R$ 3.396,00
78116	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 9 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	WELL LEAD	300,00	R$ 11,3200	R$ 3.396,00
78273	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	M2LIFE	1600,00	R$ 0,9900	R$ 1.584,00
84472	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% - 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	1000,00	R$ 22,9900	R$ 22.990,00
VALOR TOTAL: R$					**89.556,0000**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados in-

justificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos res-

pectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 12 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a

prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**17.059.112/0001-10**, estabelecida naR Tenente-Coronel Thogo da Silva Pereira, Nº 400, bairroCentro-Sul, em Cuiabá - MT, CEP nº78.020-500, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **ANA FLAVIA MELO MENDES,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 34.968,4000**

(trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
72980	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, LONGA, 8 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	WELL LEAD PLUS	100,00	R$ 70,0000	R$ 7.000,00
77565	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3P MEDICAL	10000,00	R$ 2,2500	R$ 22.500,00
84638	NEBULIZADOR, TIPO* ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR COM GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES COM NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTGENSOR, FRASCO GRADUADO	UNIDADE	G-TECH	30,0000	R$ 133,0000	R$ 3.990,00
85904	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL (100x1)	UNIDADE	UNIQMED	80,0000	R$ 18,4800	R$ 1.478,40
VALOR TOTAL: R$				**34.968,4000**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 13 de maio de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 08 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Antônio Thiago M. C. Santana – Presidente, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação da empresa de acordo com a ordenação de entrega. Foi analisada as documentações enviadas pela empresa CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, CNPJ: 40.083.667/0001-10, constatando-se ausência do documento exigido no item "5.3.4 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br", conforme exigidos no Edital. Dessa forma, solicitamos a regularização e envio da documentação mencionada, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento da empresa junto ao Município. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 02 dias do mês de junho de 2.025 às 09:15 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 02 de junho de 2025.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Julia dos Santos Rocha

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSOS N°058/2025 E 59/2025 (CONTROLE COPLAN); ADESÕES N° 010/2025 E 11/2025 (CONTROLE COPLAN)

OBJETO: Serviços gráficos visando atender todas as Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2025.

BASE LEGAL: Art. 49 e 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

EMPRESA CONTRATADA: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA

CNPJ: 34.432.771/0001-70

EMPRESA CONTRATADA: GEHM IMPRESSOES LTDA

CNPJ: 51.978.800/0001-12

DOTAÇÃO: Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Cód. Reduzido: 1122; **Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Comunicação Social**; Cód. Reduzido: 944; **Órgão: 37 – Secretaria Municipal de Cultura**; Cód. Reduzido: 1758; **Órgão: 36 Secretaria de Turismo**; Cód. Reduzido: 1772; **Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração**; Cód. Reduzido: 61; **Órgão: 07 – Secretaria Municipal Saúde**; Cód. Reduzido: 275; **Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**; Cód. Reduzido: 1666; **Órgão: 29 – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social**; Cód. Reduzido: 1362.

VALOR DO CONTRATO:R$ 1.250.614,14 (um milhão duzentos e cinquenta mil seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos), sendo R$ 482.353,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) referente a ARP da empresa AMANDA DUTRA ROGRIGUES LTDA, CNPJ: 34.432.771/0001-70 e R$ 768.260,50 (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) referente a ARP da empresa GEHM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ: 51.978.800/0001-12.

Barra do Garças, 02 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de insumos de tapa-buracos para a conservação da malha viária das vias pavimentadas e promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **41.299.381/0001-39**, estabelecida na R. Dom Candido Penso, Esquina com rua Pio Mota, S/N, Centro, em Mozarlandia - GO, CEP nº 76.700-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Marques Cardoso dos Santos**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 041/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 041/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 2.323.272,60 (dois milhões trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
63468	Pó de pedra.	TONELADA	PETROTEC	7500,00	125,00	937.500,00
63471	Brita zero.	TONELADA	PETROTEC	7500,00	175,95	1.319.625,00
86948	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).	TONELADA	PETROTEC	120,00	551,23	66.147,60
VALOR TOTAL:R$						**2.323.272,60**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 05 (cinco)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo

de Referência do Processo Administrativo n. 041/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 041/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento con-

tratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 29 de maio de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	409.043.927,21	409.043.927,21	66.629.572,16	16,29	66.629.572,16	16,29	342.414.355,05
RECEITAS CORRENTES	390.324.927,21	390.324.927,21	59.274.493,89	15,19	59.274.493,89	15,19	331.050.433,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.325.556,44	90.325.556,44	8.212.306,86	9,09	8.212.306,86	9,09	82.113.249,58
Impostos	86.120.086,44	86.120.086,44	7.546.246,81	8,76	7.546.246,81	8,76	78.573.839,63
Taxas	4.205.470,00	4.205.470,00	666.060,05	15,84	666.060,05	15,84	3.539.409,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	23.916.000,00	23.916.000,00	3.214.372,07	13,44	3.214.372,07	13,44	20.701.627,93
Contribuições Sociais	9.916.000,00	9.916.000,00	830.363,96	8,37	830.363,96	8,37	9.085.636,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.000.000,00	14.000.000,00	2.384.008,11	17,03	2.384.008,11	17,03	11.615.991,89
RECEITA PATRIMONIAL	9.046.879,94	9.046.879,94	2.389.598,95	26,41	2.389.598,95	26,41	6.657.280,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	38.805,32	66,91	38.805,32	66,91	19.194,68
Valores Mobiliários	8.987.879,94	8.987.879,94	2.350.793,63	26,16	2.350.793,63	26,16	6.637.086,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.875.000,00	3.875.000,00	697.096,05	17,99	697.096,05	17,99	3.177.903,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.875.000,00	3.875.000,00	697.096,05	17,99	697.096,05	17,99	3.177.903,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.494.690,83	255.494.690,83	43.914.106,07	17,19	43.914.106,07	17,19	211.580.584,76
Transferências da União e de suas Entidades	108.937.979,32	108.937.979,32	18.758.353,52	17,22	18.758.353,52	17,22	90.179.625,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.684.541,45	83.684.541,45	12.807.916,76	15,30	12.807.916,76	15,30	70.876.624,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	243.000,00	243.000,00	1.089,35	0,45	1.089,35	0,45	241.910,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.629.170,06	62.629.170,06	12.346.746,44	19,71	12.346.746,44	19,71	50.282.423,62
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.666.800,00	7.666.800,00	847.013,89	11,05	847.013,89	11,05	6.819.786,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.065.800,00	1.065.800,00	133.300,77	12,51	133.300,77	12,51	932.499,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	843.000,00	843.000,00	130.296,89	15,46	130.296,89	15,46	712.703,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.758.000,00	5.758.000,00	583.416,23	10,13	583.416,23	10,13	5.174.583,77

Documento gerado em 02/06/2025 15:47:24

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.719.000,00	18.719.000,00	7.355.078,27	39,29	7.355.078,27	39,29	11.363.921,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			143.770,77		143.770,77		-143.770,77
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			143.770,77		143.770,77		-143.770,77
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.609.000,00	18.609.000,00	7.211.307,50	38,75	7.211.307,50	38,75	11.397.692,50
Transferências da União e de suas Entidades	15.276.000,00	15.276.000,00		0,00		0,00	15.276.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.333.000,00	3.333.000,00	7.211.307,50	216,36	7.211.307,50	216,36	-3.878.307,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.826.000,00	20.826.000,00	1.940.384,29	9,32	1.940.384,29	9,32	18.885.615,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	429.869.927,21	429.869.927,21	68.569.956,45	15,95	68.569.956,45	15,95	361.299.970,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	429.869.927,21	429.869.927,21	68.569.956,45	15,95	68.569.956,45	15,95	361.299.970,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	429.869.927,21	429.869.927,21	68.569.956,45	15,95	68.569.956,45	15,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300.000,00			3.300.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.300.000,00			3.300.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	410.202.111,07	413.429.485,37	118.200.541,57	118.200.541,57	295.228.943,80	62.248.979,79	62.248.979,79	351.180.505,58	52.278.483,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	362.323.009,93	361.362.962,44	101.121.966,04	101.121.966,04	260.240.996,40	56.203.788,82	56.203.788,82	305.159.173,62	48.039.705,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.818.288,04	188.707.907,02	46.028.247,37	46.028.247,37	142.679.659,65	27.108.205,47	27.108.205,47	161.599.701,55	25.890.682,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.595,90	530.595,90	375.853,78	375.853,78	154.742,12	104.832,58	104.832,58	425.763,32	104.832,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.924.125,99	172.124.459,52	54.717.864,89	54.717.864,89	117.406.594,63	28.990.750,77	28.990.750,77	143.133.708,75	22.044.190,08	
DESPESAS DE CAPITAL	45.060.201,14	49.247.622,93	17.078.575,53	17.078.575,53	32.169.047,40	6.045.190,97	6.045.190,97	43.202.431,96	4.238.777,82	
INVESTIMENTOS	37.580.201,14	41.467.622,93	9.588.803,08	9.588.803,08	31.878.819,85	4.592.257,70	4.592.257,70	36.875.365,23	2.785.844,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.300.000,00	7.600.000,00	7.489.772,45	7.489.772,45	110.227,55	1.452.933,27	1.452.933,27	6.147.066,73	1.452.933,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.818.900,00	2.818.900,00			2.818.900,00			2.818.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.667.816,14	19.740.441,84	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	624.958,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	429.869.927,21	433.169.927,21	121.566.060,95	121.566.060,95	311.603.866,26	65.614.499,17	65.614.499,17	367.555.428,04	52.903.441,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	429.869.927,21	433.169.927,21	121.566.060,95	121.566.060,95	311.603.866,26	65.614.499,17	65.614.499,17	367.555.428,04	52.903.441,29	
SUPERÁVIT (XIII)							2.955.457,28		15.666.515,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	429.869.927,21	433.169.927,21	121.566.060,95	121.566.060,95		65.614.499,17	68.569.956,45		68.569.956,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.826.000,00	20.826.000,00	1.940.384,29	9,32	1.940.384,29	9,32	18.885.615,71
RECEITAS CORRENTES	20.826.000,00	20.826.000,00	1.940.384,29	9,32	1.940.384,29	9,32	18.885.615,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.826.000,00	20.826.000,00	1.940.384,29	9,32	1.940.384,29	9,32	18.885.615,71
Contribuições Sociais	20.826.000,00	20.826.000,00	1.940.384,29	9,32	1.940.384,29	9,32	18.885.615,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.667.816,14	19.740.441,84	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	624.958,13	
DESPESAS CORRENTES	19.667.816,14	19.740.441,84	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	624.958,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.667.816,14	19.740.441,84	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	3.365.519,38	3.365.519,38	16.374.922,46	624.958,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	410.202.111,07	413.429.485,37	118.200.541,57	118.200.541,57	97,23	295.228.943,80	62.248.979,79	62.248.979,79	94,87	351.180.505,58	
Legislativa	13.527.848,99	13.527.848,99	2.242.821,43	2.242.821,43	1,84	11.285.027,56	1.808.179,91	1.808.179,91	2,76	11.719.669,08	
Ação Legislativa	13.527.848,99	13.527.848,99	2.242.821,43	2.242.821,43	1,84	11.285.027,56	1.808.179,91	1.808.179,91	2,76	11.719.669,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.731.979,21	44.355.555,10	17.340.927,28	17.340.927,28	14,26	27.014.627,82	6.053.892,71	6.053.892,71	9,23	38.301.662,39	
Planejamento e Orçamento	5.877.000,00	4.498.341,86	338.221,04	338.221,04	0,28	4.160.120,82	304.747,59	304.747,59	0,46	4.193.594,27	
FU04 - Administração Geral	5.297.500,00	12.312.725,97	3.331.511,49	3.331.511,49	2,74	8.981.214,48	1.658.871,84	1.658.871,84	2,53	10.653.854,13	
Administração Financeira	8.761.479,21	8.761.487,49	3.643.567,89	3.643.567,89	3,00	5.117.919,60	1.005.923,80	1.005.923,80	1,53	7.755.563,69	
Controle Interno	1.000,00	378.000,00	22.875,42	22.875,42	0,02	355.124,58	22.875,42	22.875,42	0,03	355.124,58	
Normatização e Fiscalização	10.879.000,00	10.879.000,00	5.373.295,31	5.373.295,31	4,42	5.505.704,69	2.042.502,13	2.042.502,13	3,11	8.836.497,87	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.116.000,00	7.225.999,78	4.557.172,20	4.557.172,20	3,75	2.668.827,58	987.601,57	987.601,57	1,51	6.238.398,21	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	800.000,00	300.000,00	74.283,93	74.283,93	0,06	225.716,07	31.370,36	31.370,36	0,05	268.629,64	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.749.613,91	11.225.113,91	4.939.861,81	4.939.861,81	4,06	6.285.252,10	4.126.862,33	4.126.862,33	6,29	7.098.251,58	
Assistência ao Idoso	280.500,00	3.710.500,00	3.318.000,00	3.318.000,00	2,73	392.500,00	3.300.000,00	3.300.000,00	5,03	410.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.865.320,91	2.934.620,91	366.326,97	366.326,97	0,30	2.568.293,94	153.699,90	153.699,90	0,23	2.780.921,01	
Assistência Comunitária	3.318.000,00	3.321.366,20	701.895,15	701.895,15	0,58	2.619.471,05	282.718,44	282.718,44	0,43	3.038.647,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.282.293,00	1.255.126,80	553.639,69	553.639,69	0,46	701.487,11	390.443,99	390.443,99	0,60	864.682,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	34.501.100,00	34.501.100,00	23.241.989,18	23.241.989,18	19,12	11.259.110,82	4.000.649,36	4.000.649,36	6,10	30.500.450,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	34.501.100,00	34.501.100,00	23.241.989,18	23.241.989,18	19,12	11.259.110,82	4.000.649,36	4.000.649,36	6,10	30.500.450,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	116.195.763,75	116.212.763,75	28.991.489,57	28.991.489,57	23,85	87.221.274,18	22.182.644,91	22.182.644,91	33,81	94.030.118,84	
Atenção Básica	22.740.301,28	22.743.301,28	3.218.696,51	3.218.696,51	2,65	19.524.604,77	2.852.601,83	2.852.601,83	4,35	19.890.699,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.952.779,50	74.387.779,50	20.463.630,93	20.463.630,93	16,83	53.924.148,57	15.747.298,70	15.747.298,70	24,00	58.640.480,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.794.384,14	2.776.384,14	328.159,19	328.159,19	0,27	2.448.224,95	281.048,33	281.048,33	0,43	2.495.335,81	
Vigilância Sanitária	970.652,28	1.170.652,28	506.500,51	506.500,51	0,42	664.151,77	330.493,68	330.493,68	0,50	840.158,60	
Vigilância Epidemiológica	2.702.421,84	2.686.421,84	657.477,75	657.477,75	0,54	2.028.944,09	657.477,75	657.477,75	1,00	2.028.944,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	13.035.224,71	12.448.224,71	3.817.024,68	3.817.024,68	3,14	8.631.200,03	2.313.724,62	2.313.724,62	3,53	10.134.500,09	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	95.848.091,04	95.772.856,90	18.487.015,13	18.487.015,13	15,21	77.285.841,77	13.300.861,99	13.300.861,99	20,27	82.471.994,91	
Ensino Fundamental	61.699.373,26	61.864.387,17	13.903.911,01	13.903.911,01	11,44	47.960.476,16	10.043.778,58	10.043.778,58	15,31	51.820.608,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	32.148.717,78	31.908.469,73	4.223.595,52	4.223.595,52	3,47	27.684.874,21	3.107.513,81	3.107.513,81	4,74	28.800.955,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	359.508,60	359.508,60	0,30	1.640.491,40	149.569,60	149.569,60	0,23	1.850.430,40	
Cultura	2.463.000,00	2.120.306,75	347.278,99	347.278,99	0,29	1.773.027,76	288.851,65	288.851,65	0,44	1.831.455,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.463.000,00	2.120.306,75	347.278,99	347.278,99	0,29	1.773.027,76	288.851,65	288.851,65	0,44	1.831.455,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	900,00	900,00	0,00	49.100,00	900,00	900,00	0,00	49.100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	900,00	900,00	0,00	49.100,00	900,00	900,00	0,00	49.100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.852.647,31	32.721.605,36	7.919.872,18	7.919.872,18	6,51	24.801.733,18	4.574.315,08	4.574.315,08	6,97	28.147.290,28	
Infra-Estrutura Urbana	16.908.000,00	10.538.976,22	2.995.136,36	2.995.136,36	2,46	7.543.839,86	1.235.140,76	1.235.140,76	1,88	9.303.835,46	
Serviços Urbanos	19.944.647,31	18.938.629,14	4.588.193,87	4.588.193,87	3,77	14.350.435,27	3.140.758,65	3.140.758,65	4,79	15.797.870,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		3.244.000,00	336.541,95	336.541,95	0,28	2.907.458,05	198.415,67	198.415,67	0,30	3.045.584,33	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.544.817,53	1.542.017,53	220.419,13	220.419,13	0,18	1.321.598,40	163.237,36	163.237,36	0,25	1.378.780,17	
Preservação e Conservação Ambiental	595.000,00	595.000,00	80.881,28	80.881,28	0,07	514.118,72	36.573,67	36.573,67	0,06	558.426,33	
Controle Ambiental	949.817,53	947.017,53	139.537,85	139.537,85	0,11	807.479,68	126.663,69	126.663,69	0,19	820.353,84	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.136.600,00	2.153.004,07	261.328,18	261.328,18	0,21	1.891.675,89	80.447,79	80.447,79	0,12	2.072.556,28	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.328.100,00	303.612,97	65.361,92	65.361,92	0,05	238.251,05	55.853,59	55.853,59	0,09	247.759,38	
FU20 - Demais Subfunções	808.500,00	1.849.391,10	195.966,26	195.966,26	0,16	1.653.424,84	24.594,20	24.594,20	0,04	1.824.796,90	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	712.000,00	218.878,96	41.078,96	41.078,96	0,03	177.800,00	40.554,98	40.554,98	0,06	178.323,98	
Promoção Industrial	150.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	562.000,00	73.878,96	41.078,96	41.078,96	0,03	32.800,00	40.554,98	40.554,98	0,06	33.323,98	
Comércio e Serviços	20.267.973,37	19.232.740,56	1.215.475,31	1.215.475,31	1,00	18.017.265,25	880.387,04	880.387,04	1,34	18.352.353,52	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.267.973,37	19.216.240,56	1.214.309,47	1.214.309,47	1,00	18.001.931,09	880.387,04	880.387,04	1,34	18.335.853,52	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções		16.500,00	1.165,84	1.165,84	0,00	15.334,16				16.500,00	
Comunicações	1.200.903,00	1.200.903,00	142.257,95	142.257,95	0,12	1.058.645,05	123.574,14	123.574,14	0,19	1.077.328,86	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.200.903,00	1.200.903,00	142.257,95	142.257,95	0,12	1.058.645,05	123.574,14	123.574,14	0,19	1.077.328,86	
Energia	14.000.000,00	14.000.000,00	5.492.037,31	5.492.037,31	4,52	8.507.962,69	2.898.419,87	2.898.419,87	4,42	11.101.580,13	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		11.512.962,69	3.005.000,00	3.005.000,00	2,47	8.507.962,69	411.382,56	411.382,56	0,63	11.101.580,13	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	14.000.000,00	2.487.037,31	2.487.037,31	2.487.037,31	2,05	0,00	2.487.037,31	2.487.037,31	3,79	0,00	
Transporte	14.383.925,00	14.243.853,52	2.782.036,24	2.782.036,24	2,29	11.461.817,28	694.152,85	694.152,85	1,06	13.549.700,67	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	14.383.925,00	14.243.853,52	2.782.036,24	2.782.036,24	2,29	11.461.817,28	694.152,85	694.152,85	1,06	13.549.700,67	
Desporto e Lazer	3.411.947,96	3.477.036,97	668.126,69	668.126,69	0,55	2.808.910,28	240.021,76	240.021,76	0,37	3.237.015,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.297.947,96	1.363.036,97	563.104,80	563.104,80	0,46	799.932,17	240.021,76	240.021,76	0,37	1.123.015,21	
Lazer	4.000,00	4.000,00	2.591,90	2.591,90	0,00	1.408,10				4.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	2.110.000,00	2.110.000,00	102.429,99	102.429,99	0,08	2.007.570,01				2.110.000,00	
Encargos Especiais	3.800.000,00	4.050.000,00	3.865.626,23	3.865.626,23	3,18	184.373,77	791.026,06	791.026,06	1,21	3.258.973,94	
Refinanciamento da Dívida Interna	3.800.000,00	4.050.000,00	3.865.626,23	3.865.626,23	3,18	184.373,77	791.026,06	791.026,06	1,21	3.258.973,94	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.818.900,00	2.818.900,00				2.818.900,00				2.818.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.667.816,14	19.740.441,84	3.365.519,38	3.365.519,38	2,77	16.374.922,46	3.365.519,38	3.365.519,38	5,13	16.374.922,46	
TOTAL (III) = (I + II)	429.869.927,21	433.169.927,21	121.566.060,95	121.566.060,95	100,00	311.603.866,26	65.614.499,17	65.614.499,17	100,00	367.555.428,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.667.816,14	19.740.441,84	3.365.519,38	3.365.519,38	2,77	16.374.922,46	3.365.519,38	3.365.519,38	5,13	16.374.922,46	
Legislativa	368.438,40	368.438,40	66.211,42	66.211,42	0,05	302.226,98	66.211,42	66.211,42	0,10	302.226,98	
Ação Legislativa	368.438,40	368.438,40	66.211,42	66.211,42	0,05	302.226,98	66.211,42	66.211,42	0,10	302.226,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-■c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-■d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.401.500,00	1.802.374,62	313.357,55	313.357,55	0,26	1.489.017,07	313.357,55	313.357,55	0,48	1.489.017,07	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	6.926,01	6.926,01	6.926,01	0,01	0,00	6.926,01	6.926,01	0,01	0,00	
FU04 - Administração Geral	170.000,00	487.386,89	142.504,33	142.504,33	0,12	344.882,56	142.504,33	142.504,33	0,22	344.882,56	
Administração Financeira	720.000,00	785.061,72	74.006,90	74.006,90	0,06	711.054,82	74.006,90	74.006,90	0,11	711.054,82	
Controle Interno		75.000,00	3.743,83	3.743,83	0,00	71.256,17	3.743,83	3.743,83	0,01	71.256,17	
Normatização e Fiscalização	388.500,00	388.500,00	73.064,92	73.064,92	0,06	315.435,08	73.064,92	73.064,92	0,11	315.435,08	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	63.000,00	59.500,00	13.111,56	13.111,56	0,01	46.388,44	13.111,56	13.111,56	0,02	46.388,44	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	442.700,00	449.200,00	86.494,50	86.494,50	0,07	362.705,50	86.494,50	86.494,50	0,13	362.705,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.100,00	266.100,00	13.470,19	13.470,19	0,01	252.629,81	13.470,19	13.470,19	0,02	252.629,81	
Assistência Comunitária	97.500,00	104.000,00	27.957,12	27.957,12	0,02	76.042,88	27.957,12	27.957,12	0,04	76.042,88	
FU08 - Administração Geral	79.100,00	79.100,00	45.067,19	45.067,19	0,04	34.032,81	45.067,19	45.067,19	0,07	34.032,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.944.268,78	6.927.268,78	1.431.073,97	1.431.073,97	1,18	5.496.194,81	1.431.073,97	1.431.073,97	2,18	5.496.194,81	
Atenção Básica	2.124.165,49	2.124.165,49	430.788,34	430.788,34	0,35	1.693.377,15	430.788,34	430.788,34	0,66	1.693.377,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.240.173,14	3.202.958,46	700.656,74	700.656,74	0,58	2.502.301,72	700.656,74	700.656,74	1,07	2.502.301,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	46.727,39	66.942,07	50.964,80	50.964,80	0,04	15.977,27	50.964,80	50.964,80	0,08	15.977,27	
Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00	
Vigilância Epidemiológica	747.202,76	747.202,76	160.619,42	160.619,42	0,13	586.583,34	160.619,42	160.619,42	0,24	586.583,34	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	733.000,00	733.000,00	88.044,67	88.044,67	0,07	644.955,33	88.044,67	88.044,67	0,13	644.955,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.204.908,96	9.280.143,10	1.297.788,79	1.297.788,79	1,07	7.982.354,31	1.297.788,79	1.297.788,79	1,98	7.982.354,31	
Ensino Fundamental	6.183.584,04	6.258.818,18	826.315,56	826.315,56	0,68	5.432.502,62	826.315,56	826.315,56	1,26	5.432.502,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.021.324,92	3.021.324,92	471.473,23	471.473,23	0,39	2.549.851,69	471.473,23	471.473,23	0,72	2.549.851,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	270.000,00	70.866,92	43.395,67	43.395,67	0,04	27.471,25	43.395,67	43.395,67	0,07	27.471,25	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	70.866,92	43.395,67	43.395,67	0,04	27.471,25	43.395,67	43.395,67	0,07	27.471,25	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	660.000,00	555.405,37	69.631,77	69.631,77	0,06	485.773,60	69.631,77	69.631,77	0,11	485.773,60	
Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	43.517,40	43.517,40	43.517,40	0,04	0,00	43.517,40	43.517,40	0,07	0,00	
Serviços Urbanos	155.000,00	11.887,97	11.887,97	11.887,97	0,01	0,00	11.887,97	11.887,97	0,02	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		500.000,00	14.226,40	14.226,40	0,01	485.773,60	14.226,40	14.226,40	0,02	485.773,60	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.000,00	30.000,00	2.658,54	2.658,54	0,00	27.341,46	2.658,54	2.658,54	0,00	27.341,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	31.000,00	30.000,00	2.658,54	2.658,54	0,00	27.341,46	2.658,54	2.658,54	0,00	27.341,46	
FU20 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	2.016,97	2.016,97	2.016,97	0,00	0,00	2.016,97	2.016,97	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	30.000,00	2.016,97	2.016,97	2.016,97	0,00	0,00	2.016,97	2.016,97	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	178.000,00	114.816,69	28.882,23	28.882,23	0,02	85.934,46	28.882,23	28.882,23	0,04	85.934,46	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	178.000,00	114.816,69	28.882,23	28.882,23	0,02	85.934,46	28.882,23	28.882,23	0,04	85.934,46	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	45.000,00	45.000,00	13.080,15	13.080,15	0,01	31.919,85	13.080,15	13.080,15	0,02	31.919,85	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	13.080,15	13.080,15	0,01	31.919,85	13.080,15	13.080,15	0,02	31.919,85	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	70.000,00	74.910,99	10.927,82	10.927,82	0,01	63.983,17	10.927,82	10.927,82	0,02	63.983,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	70.000,00	74.910,99	10.927,82	10.927,82	0,01	63.983,17	10.927,82	10.927,82	0,02	63.983,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	29.989.230,17	30.643.746,31	33.716.575,45	35.640.579,49	47.730.514,44	31.030.227,20	30.354.211,84	35.726.535,24	35.347.788,65	49.286.824,49	30.733.655,78	33.425.267,75	429.827.156,81	413.939.927,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.234.701,44	12.263.397,21	5.305.054,82	4.637.475,72	5.200.958,44	5.639.524,85	5.013.690,30	5.303.031,84	6.613.136,15	8.829.367,90	3.752.735,30	4.459.571,56	74.502.635,53	90.325.556,44
IPTU	1.784.405,78	8.279.396,77	1.321.049,78	902.738,13	825.210,08	838.189,41	726.734,52	748.959,59	723.463,05	928.819,99	525.995,84	523.320,47	18.128.283,41	33.506.308,55
ISS	1.898.901,19	2.111.262,98	2.152.241,50	2.237.448,88	2.527.400,69	2.275.205,67	2.172.326,39	2.526.382,34	2.538.952,02	3.717.715,39	2.352.768,00	2.168.180,55	28.678.785,60	25.778.300,00
ITBI	438.980,72	730.141,58	764.373,06	399.049,23	693.708,82	1.014.051,78	1.031.827,71	758.362,88	2.142.039,37	2.258.372,13	655.183,50	416.831,03	11.304.921,81	12.878.977,89
IRRF	905.202,14	943.019,87	874.878,15	963.063,99	1.089.003,69	1.189.904,29	956.464,56	1.079.526,62	1.068.230,41	2.792.284,35	36.709,61	766.829,24	12.664.116,92	14.110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.207.211,61	295.576,01	192.512,33	135.175,49	215.635,16	322.173,70	126.327,12	190.800,41	140.451,30	132.176,04	182.078,35	582.410,27	3.726.527,79	4.249.970,00
Contribuições	1.944.643,56	2.005.014,54	2.073.142,31	1.985.541,96	1.540.432,69	1.725.245,65	1.785.732,08	1.309.265,74	2.050.468,70	3.120.187,83	1.239.556,80	1.974.815,27	22.754.047,13	23.916.000,00
Receita Patrimonial	736.331,12	788.052,91	815.507,80	821.264,69	884.850,22	854.954,77	994.225,95	798.064,41	1.320.982,11	897.131,40	790.042,34	1.099.556,61	11.300.964,33	9.046.879,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	732.664,46	786.386,25	811.841,14	819.598,03	883.183,56	854.954,77	991.759,29	796.397,75	1.320.982,11	884.214,74	784.503,68	1.066.289,95	11.232.775,73	8.987.879,94
Outras Receitas Patrimoniais	3.666,66	1.666,66	3.666,66	1.666,66	1.666,66		2.466,66	1.666,66		12.916,66	5.538,66	33.266,66	68.188,60	59.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	310.946,78	313.837,04	344.395,47	351.243,22	359.908,22	438.824,82	397.020,72	409.569,71	420.819,85	368.749,43	334.337,63	362.758,42	4.413.411,31	3.875.000,00
Transferências Correntes	20.329.224,56	20.974.296,92	24.750.939,74	27.318.315,95	38.863.295,72	22.014.492,38	21.692.295,30	27.534.287,01	24.435.275,74	30.530.510,90	24.118.357,68	24.880.178,03	307.341.469,93	279.109.690,83
Cota-Parte do FPM	3.725.647,53	3.907.659,48	4.546.063,64	4.881.714,36	5.289.753,04	4.136.030,25	4.309.179,37	3.604.561,32	4.614.003,07	7.442.996,17	4.988.483,72	6.693.969,13	58.142.061,08	55.875.658,41
Cota-Parte do ICMS	4.232.479,12	4.332.137,93	4.218.598,01	4.547.625,05	4.951.833,87	4.881.103,74	4.515.029,84	5.845.189,69	5.377.293,52	4.614.460,39	5.905.764,47	4.642.439,17	57.863.755,30	49.278.412,33
Cota-Parte do IPVA	873.055,53	1.216.246,88	3.391.012,34	2.671.297,93	1.432.525,90	881.313,41	903.877,32	935.364,39	586.358,99	641.758,43	897.132,84	985.661,40	15.517.545,36	18.563.850,00
Cota-Parte do ITR	303.693,17	68.658,32	103.313,64	84.989,14	102.060,86	291.753,45	405.959,36	3.664.586,57	785.779,65	729.556,67	364.274,66	244.484,40	7.149.109,89	6.587.750,00
Transferências da LC nº 61/1989	25.664,86	36.969,42	48.825,88	14.767,06	38.998,99	41.799,75	39.934,80	52.547,90	34.888,22	41.798,80	31.764,68	83.471,22	491.431,58	286.500,00
Transferências do FUNDEB	4.680.739,31	4.854.601,95	5.213.192,77	5.681.765,94	5.142.709,97	5.227.347,47	4.770.515,26	6.301.122,48	5.716.520,56	5.323.923,16	6.544.530,00	6.143.793,40	65.600.762,27	63.801.170,06
Outras Transferências Correntes	6.387.945,04	6.456.022,94	7.228.933,46	9.436.355,97	22.005.413,09	6.553.144,31	6.747.799,35	7.130.914,66	7.220.431,73	11.736.017,28	5.686.407,31	5.886.419,31	102.576.804,45	84.716.550,83
Outras Receitas Correntes	433.382,71	395.147,69	427.535,31	526.737,95	631.069,15	357.184,73	471.257,49	374.316,53	507.106,10	4.539.877,03	498.626,03	348.387,86	9.514.628,58	7.866.800,00
DEDUÇÕES (II)	3.160.357,12	3.338.509,75	3.792.135,75	3.887.964,51	2.886.329,81	3.202.070,09	3.258.236,50	3.601.526,88	4.154.889,19	5.215.091,03	2.897.217,93	4.022.077,62	44.016.396,18	37.589.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	809.596,47	835.750,26	815.489,34	801.714,11	442.599,50	622.087,82	800.768,43	274.091,45	829.278,16	1.950.610,37	21.095,89	809.268,07	9.012.249,87	9.916.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	113.042,00	146.165,82	68.535,45	127.460,86	71.353,31	79.279,97	71.739,70	67.280,62	43.387,61	501.382,19	65.404,75	79.570,18	1.434.602,46	1.658.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	390.743,73	431.253,31	458.313,59	521.694,29	442.353,23	462.262,30	544.504,64	450.214,59	1.009.536,50	530.128,74	439.586,32	1.219.940,70	6.900.531,94	2.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.846.974,92	1.925.340,36	2.449.797,37	2.437.095,25	1.930.023,77	2.038.440,00	1.841.223,73	2.809.940,22	2.272.686,92	2.232.969,73	2.371.130,97	2.013.298,67	26.668.911,91	23.615.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.836.437,85	28.803.190,13	385.810.760,63	376.350.927,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	8.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.836.437,85	28.803.190,13	385.810.760,63	367.750.927,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	30.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											376.464,00	109.296,00	485.760,00	5.096.580,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.459.973,85	28.693.894,13	385.325.000,63	362.624.346,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.011.000,00	4.410.008,95
Receita de Contribuições dos Segurados	9.916.000,00	826.853,78
Ativo	9.841.000,00	815.125,48
Inativo	75.000,00	11.728,30
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	18.690.000,00	1.755.104,58
Ativo	18.690.000,00	1.755.104,58
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	747.000,00	1.650.270,47
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	747.000,00	1.650.270,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.658.000,00	177.780,12
Compensação Financeira entre os Regimes	1.658.000,00	144.974,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		32.805,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.011.000,00	4.410.008,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		22.718.775,63	3.803.602,25	3.799.709,80	
Aposentadorias		19.117.308,31	3.198.981,43	3.195.194,98	
Pensões por Morte		3.601.467,32	604.620,82	604.514,82	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		22.718.775,63	3.803.602,25	3.799.709,80	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	31.011.000,00	-18.308.766,68	606.406,70	610.299,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	32.723,10
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	899.506,39
Investimentos e Aplicações	123.096.358,36
Outros Bens e Direitos	304.239.836,21

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.789.000,00	198.046,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.789.000,00	198.046,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.373.000,00	506.482,42	194.473,09	132.131,82	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00				
Demais Despesas Correntes	3.323.000,00	506.482,42	194.473,09	132.131,82	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	382.100,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.755.100,00	506.482,42	194.473,09	132.131,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	33.900,00	-308.435,98	3.573,35	65.914,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	376.350.927,21	56.606.822,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.325.556,44	8.212.306,86
IPTU	33.508.308,55	1.049.316,31
ISS	25.778.300,00	4.520.948,55
ITBI	12.678.977,89	1.074.014,53
IRRF	14.110.000,00	803.538,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.249.970,00	764.488,62
Contribuições	14.000.000,00	2.384.008,11
Receita Patrimonial	6.646.879,94	730.071,93
Aplicações Financeiras (II)	6.587.879,94	691.266,61
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	38.805,32
Transferências Correntes	255.494.690,83	43.914.106,07
Cota-Parte do FPM	45.875.658,41	9.345.962,36
Cota-Parte do ICMS	39.478.412,33	8.198.562,97
Cota-Parte do IPVA	15.563.650,00	1.506.187,55
Cota-Parte do ITR	5.772.750,00	487.007,27
Transferências da LC nº 61/1989	286.500,00	115.235,90
Transferências do FUNDEB	63.801.170,06	12.688.323,40
Outras Transferências Correntes	84.716.550,03	11.572.826,62
Demais Receitas Correntes	9.883.800,00	1.366.329,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.883.800,00	1.366.329,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	369.763.047,27	55.915.556,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	32.400.000,00	2.948.528,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.400.000,00	1.659.527,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.719.000,00	7.355.078,27
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		143.770,77
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		143.770,77
Transferências de Capital	18.609.000,00	7.211.307,50
Convênios	18.568.000,00	5.040.000,00
Outras Transferências de Capital	41.000,00	2.171.307,50
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.619.000,00	7.355.078,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	420.782.047,27	66.219.162,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	388.382.047,27	63.270.634,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	346.984.404,28	81.245.496,24	55.568.658,84	44.732.821,85	4.865.749,82	244.849,16	244.849,16
Pessoal e Encargos Sociais	178.082.348,86	26.674.991,12	26.670.122,60	22.715.931,01	2.250.502,31		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	530.595,90	375.853,78	104.832,58	104.832,58			
Outras Despesas Correntes	168.371.459,52	54.194.651,34	28.793.703,66	21.912.058,26	2.615.247,51	244.849,16	244.849,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	346.453.808,38	80.869.642,46	55.463.826,26	44.627.989,27	4.865.749,82	244.849,16	244.849,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	34.119.000,00	23.241.989,18	4.000.649,36	3.931.841,62	49.666,15		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.865.522,93	17.078.575,53	6.045.190,97	4.238.777,82	409.657,51	1.378.850,91	1.378.850,91
Investimentos	41.265.522,93	9.588.803,08	4.592.257,70	2.785.844,55	409.657,51	1.378.850,91	1.378.850,91
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.600.000,00	7.489.772,45	1.452.933,27	1.452.933,27			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	41.265.522,93	9.588.803,08	4.592.257,70	2.785.844,55	409.657,51	1.378.850,91	1.378.850,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.818.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	382.100,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	425.039.331,31	113.700.434,72	64.056.733,32	51.345.675,44	5.325.073,48	1.623.700,07	1.623.700,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	390.538.231,31	90.458.445,54	60.056.083,96	47.413.833,82	5.275.407,33	1.623.700,07	1.623.700,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.924.713,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.957.693,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	621.601,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.579.295,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		40.176.130,74
DEDUÇÕES (XL)	32.451.723,10	47.357.648,80
Disponibilidade de Caixa	32.445.229,34	47.351.155,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.612.136,12	50.809.860,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.232.625,20	957.217,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.934.281,58	2.501.487,65
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.451.723,10	-7.181.518,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-25.270.205,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.275.407,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-30.545.612,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-31,167,214.19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,300,000.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,300,000.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	102.676,82	4.422.414,79	3.975.464,73	0,01	550.826,87	727.641,21	8.230.187,83	1.623.700,07	1.623.700,07		7.334.128,97	7.884.955,84
PODER EXECUTIVO	102.676,82	4.400.916,71	3.952.966,66		550.826,87	727.641,21	7.773.444,79	1.396.279,75	1.396.279,75		7.104.806,25	7.655.633,12
PODER LEGISLATIVO		22.498,08	22.498,07	0,01	0,00		456.743,04	227.420,32	227.420,32		229.322,72	229.322,72
Câmara Municipal		22.498,08	22.498,07	0,01	0,00		456.743,04	227.420,32	227.420,32		229.322,72	229.322,72
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.895,09	1.925.704,35	1.349.608,75		577.990,69							577.990,69
TOTAL (III) = (I + II)	104.771,91	6.348.119,14	5.325.073,48	0,01	1.128.817,56	727.641,21	8.230.187,83	1.623.700,07	1.623.700,07		7.334.128,97	8.462.946,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.895,09	1.925.704,35	1.349.608,75		577.990,69							577.990,69
PODER EXECUTIVO	1.895,09	1.925.704,35	1.349.608,75		577.990,69							577.990,69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	429.869.927,21
Previsão Atualizada	429.869.927,21
Receitas Realizadas	68.569.956,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.300.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	429.869.927,21
Dotação Atualizada	433.169.927,21
Despesas Empenhadas	121.566.060,95
Despesas Liquidadas	65.614.499,17
Despesas Pagas	52.903.441,29
Superávit Orçamentário	2.955.457,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	121.566.060,95
Despesas Liquidadas	65.614.499,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	385.810.760,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	385.810.760,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	385.325.000,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.410.008,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.718.775,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.803.602,25
Despesas Previdenciárias Pagas	3.799.709,80
Resultado Previdenciário	606.406,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.957.693,23	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-25.270.205,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.453.891,05	0,01	5.325.073,48	1.128.817,56
Poder Executivo	6.431.392,97	0,00	5.302.575,41	1.128.817,56
Poder Legislativo	22.498,08	0,01	22.498,07	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.957.829,04	0,00	1.623.700,07	7.334.128,97
Poder Executivo	8.501.086,00	0,00	1.396.279,75	7.104.806,25
Poder Legislativo	456.743,04	0,00	227.420,32	229.322,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.411.720,09	0,01	6.948.773,55	8.462.946,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/06/2025 15:47:24 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104 Date: 2025.06.02 15:58:32 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	409.043.927,21	409.043.927,21	68.572.868,59	16,76	135.202.440,75	33,05	273.841.486,46
RECEITAS CORRENTES	390.324.927,21	390.324.927,21	67.769.774,24	17,36	127.044.268,13	32,55	263.280.659,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.325.556,44	90.325.556,44	15.164.415,21	16,79	23.376.722,07	25,88	66.948.834,37
Impostos	86.120.086,44	86.120.086,44	13.762.235,45	15,98	21.308.482,26	24,74	64.811.604,18
Taxas	4.205.470,00	4.205.470,00	1.402.179,76	33,34	2.068.239,81	49,18	2.137.230,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	23.916.000,00	23.916.000,00	2.872.890,66	12,01	6.087.262,73	25,45	17.828.737,27
Contribuições Sociais	9.916.000,00	9.916.000,00	575.875,65	5,81	1.406.239,61	14,18	8.509.760,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.000.000,00	14.000.000,00	2.297.015,01	16,41	4.681.023,12	33,44	9.318.976,88
RECEITA PATRIMONIAL	9.046.879,94	9.046.879,94	2.945.375,28	32,56	5.334.974,23	58,97	3.711.905,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	3.333,32	5,75	42.138,64	72,65	15.861,36
Valores Mobiliários	8.987.879,94	8.987.879,94	2.942.041,96	32,73	5.292.835,59	58,89	3.695.044,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.875.000,00	3.875.000,00	752.317,62	19,41	1.449.413,67	37,40	2.425.586,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.875.000,00	3.875.000,00	752.317,62	19,41	1.449.413,67	37,40	2.425.586,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.494.690,83	255.494.690,83	45.087.595,22	17,65	89.001.701,29	34,84	166.492.989,54
Transferências da União e de suas Entidades	108.937.979,32	108.937.979,32	16.813.620,64	15,43	35.571.974,16	32,65	73.366.005,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.684.541,45	83.684.541,45	16.354.141,63	19,54	29.162.058,39	34,85	54.522.483,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	243.000,00	243.000,00	2.525,85	1,04	3.615,20	1,49	239.384,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.629.170,06	62.629.170,06	11.917.307,10	19,03	24.264.053,54	38,74	38.365.116,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.666.800,00	7.666.800,00	947.180,25	12,35	1.794.194,14	23,40	5.872.605,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.065.800,00	1.065.800,00	171.014,21	16,05	304.314,98	28,55	761.485,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	843.000,00	843.000,00	293.359,39	34,80	423.656,28	50,26	419.343,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.758.000,00	5.758.000,00	482.806,65	8,38	1.066.222,88	18,52	4.691.777,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.719.000,00	18.719.000,00	803.094,35	4,29	8.158.172,62	43,58	10.560.827,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			197.680,69		341.451,46		-341.451,46
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			197.680,69		341.451,46		-341.451,46
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.609.000,00	18.609.000,00	605.413,66	3,25	7.816.721,16	42,01	10.792.278,84
Transferências da União e de suas Entidades	15.276.000,00	15.276.000,00	605.413,66	3,96	605.413,66	3,96	14.670.586,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.333.000,00	3.333.000,00		0,00	7.211.307,50	216,36	-3.878.307,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.826.000,00	20.826.000,00	1.215.614,18	5,84	3.155.998,47	15,15	17.670.001,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	429.869.927,21	429.869.927,21	69.788.482,77	16,23	138.358.439,22	32,19	291.511.487,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	429.869.927,21	429.869.927,21	69.788.482,77	16,23	138.358.439,22	32,19	291.511.487,99
DÉFICIT (VI)					4.389.695,62		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	429.869.927,21	429.869.927,21	69.788.482,77	16,23	142.748.134,84	33,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.521.956,22			7.521.956,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.521.956,22			7.521.956,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	410.202.111,07	417.339.121,53	69.289.305,49	187.489.847,06	229.849.274,47	73.531.601,69	135.780.581,48	281.558.540,05	122.705.838,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	362.323.009,93	362.655.737,98	61.155.980,10	162.277.946,14	200.377.791,84	65.515.244,69	121.719.033,51	240.936.704,47	110.295.698,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.818.288,04	190.127.806,19	29.272.020,92	75.300.268,29	114.827.537,90	33.189.126,20	60.297.331,67	129.830.474,52	58.584.853,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.595,90	489.595,90	0,00	375.853,78	113.742,12	103.650,00	208.482,58	281.113,32	208.482,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.924.125,99	172.038.335,89	31.883.959,18	86.601.824,07	85.436.511,82	32.222.468,49	61.213.219,26	110.825.116,63	51.502.362,76	
DESPESAS DE CAPITAL	45.060.201,14	51.884.483,55	8.133.325,39	25.211.900,92	26.672.582,63	8.016.357,00	14.061.547,97	37.822.935,58	12.410.140,60	
INVESTIMENTOS	37.580.201,14	44.184.483,55	8.133.325,39	17.722.128,47	26.462.355,08	6.122.722,55	10.714.980,25	33.469.503,30	9.063.572,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.300.000,00	7.520.000,00	0,00	7.489.772,45	30.227,55	1.893.634,45	3.346.567,72	4.173.432,28	3.346.567,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.818.900,00	2.798.900,00			2.798.900,00			2.798.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.667.816,14	20.052.761,90	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	1.890.846,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	429.869.927,21	437.391.883,43	72.891.339,47	194.457.400,42	242.934.483,01	77.133.635,67	142.748.134,84	294.643.748,59	124.596.685,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	429.869.927,21	437.391.883,43	72.891.339,47	194.457.400,42	242.934.483,01	77.133.635,67	142.748.134,84	294.643.748,59	124.596.685,37	
SUPERÁVIT (XIII)									13.761.753,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	429.869.927,21	437.391.883,43	72.891.339,47	194.457.400,42		77.133.635,67	142.748.134,84		138.358.439,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.826.000,00	20.826.000,00	1.215.614,18	5,84	3.155.998,47	15,15	17.670.001,53
RECEITAS CORRENTES	20.826.000,00	20.826.000,00	1.215.614,18	5,84	3.155.998,47	15,15	17.670.001,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.826.000,00	20.826.000,00	1.215.614,18	5,84	3.155.998,47	15,15	17.670.001,53
Contribuições Sociais	20.826.000,00	20.826.000,00	1.215.614,18	5,84	3.155.998,47	15,15	17.670.001,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.667.816,14	20.052.761,90	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	1.890.846,39	
DESPESAS CORRENTES	19.667.816,14	20.052.761,90	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	1.890.846,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.667.816,14	20.052.761,90	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	3.602.033,98	6.967.553,36	13.085.208,54	1.890.846,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	410.202.111,07	417.339.121,53	69.289.305,49	187.489.847,06	96,42	229.849.274,47	73.531.601,69	135.780.581,48	95,12	281.558.540,05	
Legislativa	13.527.848,99	13.527.848,99	2.360.570,89	4.603.392,32	2,37	8.924.456,67	2.389.486,36	4.197.666,27	2,94	9.330.182,72	
Ação Legislativa	13.527.848,99	13.527.848,99	2.360.570,89	4.603.392,32	2,37	8.924.456,67	2.389.486,36	4.197.666,27	2,94	9.330.182,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.731.979,21	43.878.022,30	7.756.707,72	25.097.635,00	12,91	18.780.387,30	9.967.260,47	16.021.153,18	11,22	27.856.869,12	
Planejamento e Orçamento	5.877.000,00	4.237.804,46	132.327,25	470.548,29	0,24	3.767.256,17	79.652,93	384.400,52	0,27	3.853.403,94	
FU04 - Administração Geral	5.297.500,00	11.811.993,17	3.058.333,02	6.389.844,51	3,29	5.422.148,66	3.186.398,18	4.845.270,02	3,39	6.966.723,15	
Administração Financeira	8.761.479,21	8.866.524,89	1.315.172,61	4.958.740,50	2,55	3.907.784,39	1.622.071,86	2.627.995,66	1,84	6.238.529,23	
Controle Interno	1.000,00	381.200,00	56.807,30	79.682,72	0,04	301.517,28	56.807,30	79.682,72	0,06	301.517,28	
Normatização e Fiscalização	10.879.000,00	10.981.000,00	1.628.139,47	7.001.434,78	3,60	3.979.565,22	2.867.816,08	4.910.318,21	3,44	6.070.681,79	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.116.000,00	7.349.499,78	1.546.989,31	6.104.161,51	3,14	1.245.338,27	2.125.231,33	3.112.832,90	2,18	4.236.666,88	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	800.000,00	250.000,00	18.938,76	93.222,69	0,05	156.777,31	29.282,79	60.653,15	0,04	189.346,85	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.749.613,91	13.565.081,34	2.694.345,73	7.634.207,54	3,93	5.930.873,80	1.576.838,51	5.703.700,84	4,00	7.861.380,50	
Assistência ao Idoso	280.500,00	3.726.500,00	224.955,78	3.542.955,78	1,82	183.544,22	224.132,86	3.524.132,86	2,47	202.367,14	
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.865.320,91	2.589.157,99	304.109,02	670.435,99	0,34	1.918.722,00	309.234,32	462.934,22	0,32	2.126.223,77	
Assistência Comunitária	3.318.000,00	5.420.083,74	1.574.315,42	2.276.210,57	1,17	3.143.873,17	459.028,92	741.747,36	0,52	4.678.336,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.282.293,00	1.825.839,61	590.965,51	1.144.605,20	0,59	681.234,41	584.442,41	974.886,40	0,68	850.953,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	34.501.100,00	34.501.100,00	56.927,28	23.298.916,46	11,98	11.202.183,54	4.190.676,67	8.191.326,03	5,74	26.309.773,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	34.501.100,00	34.501.100,00	56.927,28	23.298.916,46	11,98	11.202.183,54	4.190.676,67	8.191.326,03	5,74	26.309.773,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	116.195.763,75	116.057.585,31	23.694.975,81	52.686.465,38	27,09	63.371.119,93	23.073.143,45	45.255.788,36	31,70	70.801.796,95	
Atenção Básica	22.740.301,28	22.401.234,38	3.209.127,11	6.427.823,62	3,31	15.973.410,76	3.324.250,37	6.176.852,20	4,33	16.224.382,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.952.779,50	74.001.011,11	16.683.619,16	37.147.250,09	19,10	36.853.761,02	15.567.417,87	31.314.716,57	21,94	42.686.294,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.794.384,14	2.720.684,14	371.469,94	699.629,13	0,36	2.021.055,01	337.753,79	618.802,12	0,43	2.101.882,02	
Vigilância Sanitária	970.652,28	1.170.652,28	212.957,24	719.457,75	0,37	451.194,53	245.571,97	576.065,65	0,40	594.586,63	
Vigilância Epidemiológica	2.702.421,84	2.943.891,41	736.768,33	1.394.246,08	0,72	1.549.645,33	731.156,73	1.388.634,48	0,97	1.555.256,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	13.035.224,71	12.820.111,99	2.481.034,03	6.298.058,71	3,24	6.522.053,28	2.866.992,72	5.180.717,34	3,63	7.639.394,65	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	95.848.091,04	98.114.707,51	17.761.584,26	36.248.599,39	18,64	61.866.108,12	17.254.635,24	30.555.497,23	21,41	67.559.210,28	
Ensino Fundamental	61.699.373,26	63.837.337,78	14.010.510,80	27.914.421,81	14,36	35.922.915,97	13.827.099,07	23.870.877,65	16,72	39.966.460,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	32.148.717,78	32.277.369,73	3.751.073,46	7.974.668,98	4,10	24.302.700,75	3.427.536,17	6.535.049,98	4,58	25.742.319,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00		359.508,60	0,18	1.640.491,40		149.569,60	0,10	1.850.430,40	
Cultura	2.463.000,00	2.346.564,15	379.231,76	726.510,75	0,37	1.620.053,40	388.692,05	677.543,70	0,47	1.669.020,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.463.000,00	2.346.564,15	379.231,76	726.510,75	0,37	1.620.053,40	388.692,05	677.543,70	0,47	1.669.020,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00		900,00	0,00	49.100,00		900,00	0,00	49.100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00		900,00	0,00	49.100,00		900,00	0,00	49.100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.852.647,31	34.679.729,61	6.586.500,53	14.506.372,71	7,46	20.173.356,90	7.142.595,04	11.716.910,12	8,21	22.962.819,49	
Infra-Estrutura Urbana	16.908.000,00	10.880.100,47	1.290.618,72	4.285.755,08	2,20	6.594.345,39	2.080.654,67	3.315.795,43	2,32	7.564.305,04	
Serviços Urbanos	19.944.647,31	19.955.629,14	4.442.922,20	9.031.116,07	4,64	10.924.513,07	4.412.322,18	7.553.080,83	5,29	12.402.548,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		3.844.000,00	852.959,61	1.189.501,56	0,61	2.654.498,44	649.618,19	848.033,86	0,59	2.995.966,14	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.544.817,53	1.595.715,70	516.385,93	736.805,06	0,38	858.910,64	305.376,70	468.614,06	0,33	1.127.101,64	
Preservação e Conservação Ambiental	595.000,00	595.000,00	85.174,22	166.055,50	0,09	428.944,50	47.909,85	84.483,52	0,06	510.516,48	
Controle Ambiental	949.817,53	1.000.715,70	431.211,71	570.749,56	0,29	429.966,14	257.466,85	384.130,54	0,27	616.585,16	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.136.600,00	2.303.004,07	342.116,75	603.444,93	0,31	1.699.559,14	193.713,21	274.161,00	0,19	2.028.843,07	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.328.100,00	303.612,97	5.618,70	70.980,62	0,04	232.632,35	6.733,39	62.586,98	0,04	241.025,99	
FU20 - Demais Subfunções	808.500,00	1.999.391,10	336.498,05	532.464,31	0,27	1.466.926,79	186.979,82	211.574,02	0,15	1.787.817,08	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	712.000,00	218.878,96	0,00	41.078,96	0,02	177.800,00	261,99	40.816,97	0,03	178.061,99	
Promoção Industrial	150.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	562.000,00	73.878,96	0,00	41.078,96	0,02	32.800,00	261,99	40.816,97	0,03	33.061,99	
Comércio e Serviços	20.267.973,37	19.385.012,35	1.336.279,58	2.551.754,89	1,31	16.833.257,46	945.831,49	1.826.218,53	1,28	17.558.793,82	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.267.973,37	19.368.512,35	1.332.783,64	2.547.093,11	1,31	16.821.419,24	944.284,12	1.824.671,16	1,28	17.543.841,19	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções		16.500,00	3.495,94	4.661,78	0,00	11.838,22	1.547,37	1.547,37	0,00	14.952,63	
Comunicações	1.200.903,00	1.200.903,00	325.387,65	467.645,60	0,24	733.257,40	243.004,76	366.578,90	0,26	834.324,10	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.200.903,00	1.200.903,00	325.387,65	467.645,60	0,24	733.257,40	243.004,76	366.578,90	0,26	834.324,10	
Energia	14.000.000,00	14.000.000,00	3.743.096,69	9.235.134,00	4,75	4.764.866,00	2.919.571,76	5.817.991,63	4,08	8.182.008,37	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		11.512.962,69	3.743.096,69	6.748.096,69	3,47	4.764.866,00	2.919.571,76	3.330.954,32	2,33	8.182.008,37	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	14.000.000,00	2.487.037,31	0,00	2.487.037,31	1,28	0,00	0,00	2.487.037,31	1,74	0,00	
Transporte	14.383.925,00	12.191.031,27	1.563.728,39	4.345.764,63	2,23	7.845.266,64	1.665.055,51	2.359.208,36	1,65	9.831.822,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	14.383.925,00	12.191.031,27	1.563.728,39	4.345.764,63	2,23	7.845.266,64	1.665.055,51	2.359.208,36	1,65	9.831.822,91	
Desporto e Lazer	3.411.947,96	2.991.036,97	171.466,52	839.593,21	0,43	2.151.443,76	477.475,45	717.497,21	0,50	2.273.539,76	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.297.947,96	1.377.036,97	171.466,52	734.571,32	0,38	642.465,65	372.453,56	612.475,32	0,43	764.561,65	
Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	2.591,90	0,00	1.408,10	2.591,90	2.591,90	0,00	1.408,10	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	2.110.000,00	1.610.000,00	0,00	102.429,99	0,05	1.507.570,01	102.429,99	102.429,99	0,07	1.507.570,01	
Encargos Especiais	3.800.000,00	3.929.000,00	0,00	3.865.626,23	1,99	63.373,77	797.983,03	1.589.009,09	1,11	2.339.990,91	
Refinanciamento da Dívida Interna	3.800.000,00	3.929.000,00	0,00	3.865.626,23	1,99	63.373,77	797.983,03	1.589.009,09	1,11	2.339.990,91	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.818.900,00	2.798.900,00				2.798.900,00				2.798.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.667.816,14	20.052.761,90	3.602.033,98	6.967.553,36	3,58	13.085.208,54	3.602.033,98	6.967.553,36	4,88	13.085.208,54	
TOTAL (III) = (I + II)	429.869.927,21	437.391.883,43	72.891.339,47	194.457.400,42	100,00	242.934.483,01	77.133.635,67	142.748.134,84	100,00	294.643.748,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.667.816,14	20.052.761,90	3.602.033,98	6.967.553,36	3,58	13.085.208,54	3.602.033,98	6.967.553,36	4,88	13.085.208,54	
Legislativa	368.438,40	368.438,40	74.943,05	141.154,47	0,07	227.283,93	74.943,05	141.154,47	0,10	227.283,93	
Ação Legislativa	368.438,40	368.438,40	74.943,05	141.154,47	0,07	227.283,93	74.943,05	141.154,47	0,10	227.283,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.401.500,00	1.906.348,67	399.571,23	712.928,78	0,37	1.193.419,89	399.571,23	712.928,78	0,50	1.193.419,89	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	6.926,01		6.926,01	0,00	0,00		6.926,01	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	170.000,00	594.560,94	245.779,41	388.283,74	0,20	206.277,20	245.779,41	388.283,74	0,27	206.277,20	
Administração Financeira	720.000,00	785.061,72	26.327,82	100.334,72	0,05	684.727,00	26.327,82	100.334,72	0,07	684.727,00	
Controle Interno		71.800,00	8.798,33	12.542,16	0,01	59.257,84	8.798,33	12.542,16	0,01	59.257,84	
Normatização e Fiscalização	388.500,00	388.500,00	97.473,28	170.538,20	0,09	217.961,80	97.473,28	170.538,20	0,12	217.961,80	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	63.000,00	59.500,00	21.192,39	34.303,95	0,02	25.196,05	21.192,39	34.303,95	0,02	25.196,05	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	442.700,00	486.640,01	92.552,41	179.046,91	0,09	307.593,10	92.552,41	179.046,91	0,13	307.593,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.100,00	266.100,00	17.692,23	31.162,42	0,02	234.937,58	17.692,23	31.162,42	0,02	234.937,58	
Assistência Comunitária	97.500,00	132.119,44	31.963,80	59.920,92	0,03	72.198,52	31.963,80	59.920,92	0,04	72.198,52	
FU08 - Administração Geral	79.100,00	88.420,57	42.896,38	87.963,57	0,05	457,00	42.896,38	87.963,57	0,06	457,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.944.268,78	7.082.447,22	1.460.443,01	2.891.516,98	1,49	4.190.930,24	1.460.443,01	2.891.516,98	2,03	4.190.930,24	
Atenção Básica	2.124.165,49	2.124.165,49	444.511,26	875.299,60	0,45	1.248.865,89	444.511,26	875.299,60	0,61	1.248.865,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.240.173,14	3.229.770,37	716.243,13	1.416.899,87	0,73	1.812.870,50	716.243,13	1.416.899,87	0,99	1.812.870,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	46.727,39	106.765,14	54.488,74	105.453,54	0,05	1.311,60	54.488,74	105.453,54	0,07	1.311,60	
Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00	
Vigilância Epidemiológica	747.202,76	835.746,22	161.945,51	322.564,93	0,17	513.181,29	161.945,51	322.564,93	0,23	513.181,29	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	733.000,00	733.000,00	83.254,37	171.299,04	0,09	561.700,96	83.254,37	171.299,04	0,12	561.700,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.204.908,96	9.280.143,10	1.441.423,87	2.739.212,66	1,41	6.540.930,44	1.441.423,87	2.739.212,66	1,92	6.540.930,44	
Ensino Fundamental	6.183.584,04	6.258.818,18	935.654,30	1.761.969,86	0,91	4.496.848,32	935.654,30	1.761.969,86	1,23	4.496.848,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.021.324,92	3.021.324,92	505.769,57	977.242,80	0,50	2.044.082,12	505.769,57	977.242,80	0,68	2.044.082,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	270.000,00	93.514,49	47.618,82	91.014,49	0,05	2.500,00	47.618,82	91.014,49	0,06	2.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	93.514,49	47.618,82	91.014,49	0,05	2.500,00	47.618,82	91.014,49	0,06	2.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	660.000,00	555.405,37	31.385,74	101.017,51	0,05	454.387,86	31.385,74	101.017,51	0,07	454.387,86	
Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	43.517,40		43.517,40	0,02	0,00		43.517,40	0,03	0,00	
Serviços Urbanos	155.000,00	11.887,97		11.887,97	0,01	0,00		11.887,97	0,01	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		500.000,00	31.385,74	45.612,14	0,02	454.387,86	31.385,74	45.612,14	0,03	454.387,86	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.000,00	30.000,00		2.658,54	0,00	27.341,46		2.658,54	0,00	27.341,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	31.000,00	30.000,00		2.658,54	0,00	27.341,46		2.658,54	0,00	27.341,46	
FU20 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	2.016,97		2.016,97	0,00	0,00		2.016,97	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	30.000,00	2.016,97		2.016,97	0,00	0,00		2.016,97	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	178.000,00	121.896,68	30.710,26	59.592,49	0,03	62.304,19	30.710,26	59.592,49	0,04	62.304,19	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	178.000,00	121.896,68	30.710,26	59.592,49	0,03	62.304,19	30.710,26	59.592,49	0,04	62.304,19	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	45.000,00	45.000,00	13.534,48	26.614,63	0,01	18.385,37	13.534,48	26.614,63	0,02	18.385,37	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	13.534,48	26.614,63	0,01	18.385,37	13.534,48	26.614,63	0,02	18.385,37	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	70.000,00	60.910,99	9.851,11	20.778,93	0,01	40.132,06	9.851,11	20.778,93	0,01	40.132,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	70.000,00	60.910,99	9.851,11	20.778,93	0,01	40.132,06	9.851,11	20.778,93	0,01	40.132,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.716.575,45	35.240.579,49	47.730.514,44	31.030.227,20	30.254.211,84	35.728.535,24	35.347.788,65	49.286.824,49	30.733.655,78	33.425.267,75	35.889.773,67	36.671.428,74	435.555.382,74	413.039.927,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.205.054,82	4.637.475,72	5.350.956,44	5.609.524,95	5.013.680,30	5.393.031,84	6.613.136,15	8.829.267,90	3.752.735,30	4.459.571,56	7.553.863,17	7.610.552,04	71.968.952,09	90.325.566,44
IPTU	1.321.049,78	902.738,13	825.210,08	838.189,41	726.734,52	748.959,59	723.463,05	928.819,99	525.995,84	523.320,47	493.313,00	1.143.064,66	9.700.858,52	33.506.308,55
ISS	2.152.241,50	2.237.448,88	2.527.400,69	2.275.205,67	2.172.326,39	2.526.382,34	2.538.952,02	3.717.715,39	2.352.768,00	2.168.180,55	2.488.632,08	2.096.349,17	29.253.602,68	25.778.300,00
ITBI	764.373,06	399.049,23	693.708,82	1.014.251,78	1.031.827,71	756.362,88	2.142.039,37	3.258.372,13	655.183,50	418.831,03	2.452.277,17	3.006.018,84	15.596.295,52	12.878.977,89
IRRF	874.878,15	963.063,99	1.089.003,69	1.189.994,29	956.464,56	1.076.526,62	1.068.230,41	2.792.284,35	36.709,61	766.829,24	992.820,31	1.081.660,50	12.890.375,72	14.110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.512,33	135.175,49	215.635,16	332.173,70	126.327,12	190.800,41	140.451,30	132.176,04	182.078,35	582.410,27	1.126.820,61	281.458,87	3.828.019,65	4.249.979,00
Contribuições	2.073.142,31	1.985.541,96	1.540.432,69	1.725.245,65	1.785.732,08	1.389.265,74	2.050.468,70	3.120.187,83	1.239.556,80	1.974.815,27	1.365.154,81	1.507.735,85	21.677.279,69	23.916.000,00
Receita Patrimonial	815.507,80	821.264,69	884.850,22	854.354,77	994.225,95	795.064,41	1.320.982,11	897.131,40	790.042,34	1.595.556,61	1.892.018,35	1.053.356,93	12.721.955,58	9.046.879,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	811.841,14	819.598,03	883.183,56	854.354,77	991.759,29	796.397,75	1.320.982,11	884.214,74	784.503,68	1.566.289,95	1.890.351,69	1.051.690,27	12.655.766,98	8.987.879,94
Outras Receitas Patrimoniais	3.666,66	1.666,66	1.666,66		2.466,66	1.666,66		12.916,66	5.538,66	33.266,66	1.666,66	1.666,66	66.188,60	59.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	344.395,47	351.243,22	358.908,22	438.824,82	397.020,72	409.569,71	420.819,85	369.749,43	334.337,63	362.758,42	379.980,34	372.337,28	4.540.945,11	3.875.000,00
Transferências Correntes	24.750.939,74	27.318.315,95	38.963.295,72	22.014.492,38	21.892.295,30	27.534.287,01	24.435.275,74	30.530.510,90	24.118.357,68	24.680.178,03	24.279.613,72	25.599.409,67	315.916.971,84	279.109.690,83
Cota-Parte do FPM	4.546.063,64	4.861.714,36	5.289.753,04	4.136.030,25	4.209.179,37	3.694.561,32	4.614.003,07	7.442.996,17	4.988.483,72	6.693.969,13	4.408.286,62	4.479.571,44	59.366.612,13	55.875.658,41
Cota-Parte do ICMS	4.218.598,01	4.547.425,55	4.951.833,87	4.881.103,74	4.315.029,94	5.845.189,69	5.377.293,52	4.614.460,39	5.005.764,47	4.642.439,17	4.971.868,73	4.893.261,19	59.064.268,17	49.278.412,33
Cota-Parte do IPVA	3.391.012,34	2.671.297,93	1.432.525,90	881.313,41	903.877,32	935.364,39	586.358,99	641.758,43	897.132,84	985.691,40	2.250.497,69	2.225.267,57	18.102.098,21	18.563.850,00
Cota-Parte do ITR	103.313,64	84.989,14	102.060,86	291.753,45	405.959,36	3.664.586,57	785.779,65	729.556,67	364.274,66	244.484,40	300.267,96	128.121,10	7.205.147,46	6.587.750,00
Transferências da LC nº 61/1989	48.525,88	14.767,06	38.998,99	41.799,75	39.934,80	52.547,90	34.888,22	41.798,80	31.764,68	83.471,22	85.200,27	91.988,91	605.986,48	286.500,00
Transferências do FUNDEB	5.213.192,77	5.681.765,94	5.142.709,97	5.227.347,47	4.770.515,26	6.261.122,48	5.716.520,56	5.323.923,16	6.544.530,00	6.143.793,40	6.107.087,51	6.357.951,53	68.530.460,05	63.801.170,06
Outras Transferências Correntes	7.229.933,46	9.436.355,97	22.005.413,09	6.553.144,31	6.747.799,35	7.130.914,66	7.320.431,73	11.736.017,28	5.886.407,31	5.886.419,31	6.256.404,94	7.023.247,93	103.012.489,34	84.716.550,83
Outras Receitas Correntes	427.535,31	526.737,95	631.669,15	357.184,73	471.257,49	374.316,53	507.106,10	4.539.877,03	498.626,03	348.387,86	419.143,28	526.036,97	9.629.278,43	7.866.800,00
DEDUÇÕES (II)	3.792.135,75	3.887.954,51	2.886.329,81	3.202.270,09	3.258.236,50	3.601.526,88	4.154.899,19	5.215.091,03	2.897.217,93	4.625.077,62	4.253.891,26	3.409.950,85	45.181.371,42	37.589.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	815.489,34	801.714,11	442.599,50	622.087,82	800.768,43	274.091,45	829.278,16	1.950.510,37	21.095,89	809.268,07	282.133,87	293.741,78	7.942.878,79	9.916.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	68.535,45	127.460,86	71.353,31	79.279,97	71.739,70	67.280,62	43.387,61	501.282,19	65.404,75	79.570,18	79.400,48	76.964,66	1.331.759,78	1.658.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	458.313,59	521.694,29	442.353,23	462.262,30	544.504,64	450.214,59	1.009.536,50	530.128,74	439.586,32	1.219.940,70	1.526.172,84	614.000,31	8.218.708,05	2.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.449.797,37	2.437.085,25	1.930.023,77	2.038.640,00	1.841.223,73	2.809.940,22	2.272.696,92	2.232.969,73	2.371.130,97	2.513.298,67	2.366.184,07	2.425.244,10	27.688.024,80	23.615.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.995.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.836.437,85	28.803.190,13	31.635.882,41	33.261.477,89	390.374.011,32	376.350.927,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	8.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.995.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.836.437,85	28.803.190,13	31.635.882,41	33.261.477,89	390.374.011,32	367.750.927,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	30.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									376.464,00	109.296,00	109.296,00	109.296,00	704.352,00	5.096.580,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.995.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.459.973,85	28.693.894,13	31.526.586,41	33.152.181,89	389.669.659,32	362.624.346,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.011.000,00	8.353.011,28
Receita de Contribuições dos Segurados	9.916.000,00	1.397.152,79
Ativo	9.841.000,00	1.363.433,15
Inativo	75.000,00	33.719,64
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	18.690.000,00	2.859.413,90
Ativo	18.690.000,00	2.859.413,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	747.000,00	3.740.853,74
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	747.000,00	3.740.853,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.658.000,00	355.590,85
Compensação Financeira entre os Regimes	1.658.000,00	301.340,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		54.250,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.011.000,00	8.353.011,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		22.723.582,63	7.807.784,37	7.807.678,37	
Aposentadorias		19.122.115,31	6.598.455,55	6.598.455,55	
Pensões por Morte		3.601.467,32	1.209.328,82	1.209.222,82	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		22.723.582,63	7.807.784,37	7.807.678,37	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	31.011.000,00	-14.370.571,35	545.226,91	545.332,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.788.899,43
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	780.877,19
Investimentos e Aplicações	125.076.025,48
Outros Bens e Direitos	307.720.580,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.789.000,00	364.517,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.789.000,00	364.517,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.373.000,00	558.602,70	378.393,62	375.693,62	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00				
Demais Despesas Correntes	3.323.000,00	558.602,70	378.393,62	375.693,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	382.100,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.755.100,00	558.602,70	378.393,62	375.693,62	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	33.900,00	-194.084,88	-13.875,80	-11.175,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	376.350.927,21	121.482.737,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.325.556,44	23.376.722,07
IPTU	33.508.308,55	2.685.693,97
ISS	25.778.300,00	9.105.929,80
ITBI	12.678.977,89	6.534.310,54
IRRF	14.110.000,00	2.878.019,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.249.970,00	2.172.768,10
Contribuições	14.000.000,00	4.681.023,12
Receita Patrimonial	6.646.879,94	1.535.274,06
Aplicações Financeiras (II)	6.587.879,94	1.493.135,42
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	42.138,64
Transferências Correntes	255.494.690,83	89.001.701,29
Cota-Parte do FPM	45.875.658,41	16.456.248,88
Cota-Parte do ICMS	39.478.412,33	16.090.666,96
Cota-Parte do IPVA	15.563.650,00	5.326.799,91
Cota-Parte do ITR	5.772.750,00	829.718,53
Transferências da LC nº 61/1989	286.500,00	292.425,08
Transferências do FUNDEB	63.801.170,06	25.153.362,44
Outras Transferências Correntes	84.716.550,03	24.852.479,49
Demais Receitas Correntes	9.883.800,00	2.888.016,96
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.883.800,00	2.888.016,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	369.763.047,27	119.989.602,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	32.400.000,00	4.917.828,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.400.000,00	3.799.700,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.719.000,00	8.158.172,62
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		341.451,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		341.451,46
Transferências de Capital	18.609.000,00	7.816.721,16
Convênios	18.568.000,00	5.645.413,66
Outras Transferências de Capital	41.000,00	2.171.307,50
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.619.000,00	8.158.172,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	420.782.047,27	133.065.603,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	388.382.047,27	128.147.774,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	348.589.499,88	145.946.583,04	120.495.260,84	103.999.311,75	4.952.160,62	254.499,16	254.499,16
Pessoal e Encargos Sociais	179.814.568,09	59.544.239,02	59.457.100,66	52.668.021,06	2.250.502,31		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	489.595,90	375.853,78	208.482,58	208.482,58			
Outras Despesas Correntes	168.285.335,89	86.026.490,24	60.829.677,60	51.122.808,11	2.701.658,31	254.499,16	254.499,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	348.099.903,98	145.570.729,26	120.286.778,26	103.790.829,17	4.952.160,62	254.499,16	254.499,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	34.119.000,00	23.298.916,46	8.191.326,03	8.187.233,02	55.647,97		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.502.383,55	25.211.900,92	14.061.547,97	12.410.140,60	409.657,51	2.331.137,18	2.330.720,18
Investimentos	43.982.383,55	17.722.128,47	10.714.980,25	9.063.572,88	409.657,51	2.331.137,18	2.330.720,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.520.000,00	7.489.772,45	3.346.567,72	3.346.567,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	43.982.383,55	17.722.128,47	10.714.980,25	9.063.572,88	409.657,51	2.331.137,18	2.330.720,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.798.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	382.100,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	429.382.287,53	186.591.774,19	139.193.084,54	121.041.635,07	5.417.466,10	2.585.636,34	2.585.219,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	394.881.187,53	163.292.857,73	131.001.758,51	112.854.402,05	5.361.818,13	2.585.636,34	2.585.219,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.021.283,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.346.335,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.363.607,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.709.942,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		39.378.147,71
DEDUÇÕES (XL)	32.451.723,10	46.324.310,89
Disponibilidade de Caixa	32.445.229,34	46.317.817,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.612.136,12	49.943.347,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.232.625,20	871.224,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.934.281,58	2.754.306,62
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.451.723,10	-6.946.163,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-25.505.559,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.361.401,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-30.866.961,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-32,230,568.06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,521,956.22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7,521,956.22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	102,676.82	4,423,414.79	4,067,857.35	0.01	458,434.25	727,641.21	8,230,187.83	2,585,636.34	2,585,219.34		6,372,609.70	6,831,043.95
PODER EXECUTIVO	102,676.82	4,400,916.71	4,045,359.28		458,434.25	727,641.21	7,773,444.79	2,357,799.02	2,357,799.02		6,143,286.98	6,601,721.23
PODER LEGISLATIVO		22,498.08	22,498.07	0.01	0.00		456,743.04	227,837.32	227,420.32		229,322.72	229,322.72
Câmara Municipal		22,498.08	22,498.07	0.01	0.00		456,743.04	227,837.32	227,420.32		229,322.72	229,322.72
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,895.09	1,925,704.35	1,349,608.75		577,990.69							577,990.69
TOTAL (III) = (I + II)	104,771.91	6,349,119.14	5,417,466.10	0.01	1,036,424.94	727,641.21	8,230,187.83	2,585,636.34	2,585,219.34		6,372,609.70	7,409,034.64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,895.09	1,925,704.35	1,349,608.75		577,990.69							577,990.69
PODER EXECUTIVO	1,895.09	1,925,704.35	1,349,608.75		577,990.69							577,990.69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	429.869.927,21
Previsão Atualizada	429.869.927,21
Receitas Realizadas	138.358.439,22
Déficit Orçamentário	4.389.695,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.521.956,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	429.869.927,21
Dotação Atualizada	437.391.883,43
Despesas Empenhadas	194.457.400,42
Despesas Liquidadas	142.748.134,84
Despesas Pagas	124.596.685,37
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	194.457.400,42
Despesas Liquidadas	142.748.134,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	390.374.011,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	390.374.011,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	389.669.659,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.353.011,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.723.582,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.807.784,37
Despesas Previdenciárias Pagas	7.807.678,37
Resultado Previdenciário	545.226,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.346.335,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-25.505.559,92	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.453.891,05	0,01	5.417.466,10	1.036.424,94
Poder Executivo	6.431.392,97	0,00	5.394.968,03	1.036.424,94
Poder Legislativo	22.498,08	0,01	22.498,07	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.957.829,04	0,00	2.585.219,34	6.372.609,70
Poder Executivo	8.501.086,00	0,00	2.357.799,02	6.143.286,98
Poder Legislativo	456.743,04	0,00	227.420,32	229.322,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.411.720,09	0,01	8.002.685,44	7.409.034,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104 Date: 2025.06.02 16:24:10 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1°QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16,024,007.89	15,776,474.55	15,694,980.26	15,860,187.74	15,757,169.31	15,995,456.75	17,981,013.94	20,284,561.46	12,921,933.72	16,175,343.76	16,813,259.44	18,480,692.68	197,765,081.50	0.02
Pessoal Ativo	14,225,402.94	13,979,334.75	13,900,180.56	14,035,453.41	13,862,444.39	14,146,477.67	14,409,465.08	18,456,105.24	11,022,837.85	14,276,909.38	14,901,954.81	16,392,887.19	173,610,453.27	0.02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11,431,385.21	11,682,447.89	11,648,417.32	11,726,483.58	11,547,755.66	11,794,392.22	12,132,554.04	15,968,789.37	8,916,844.86	11,660,075.16	12,115,841.83	13,333,578.02	143,958,565.16	0.02
Obrigações Patronais	2,794,017.73	2,296,886.86	2,251,763.24	2,308,969.83	2,314,688.73	2,352,085.45	2,276,911.04	2,487,315.87	2,105,992.99	2,616,834.22	2,785,112.98	3,060,309.17	29,651,888.11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,798,604.95	1,797,139.80	1,794,799.70	1,824,734.33	1,894,724.92	1,848,979.08	3,571,548.86	1,828,456.22	1,899,095.87	1,898,434.38	1,911,304.63	2,086,805.49	24,154,828.23	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,499,714.49	1,505,229.35	1,506,430.41	1,514,194.93	1,535,210.33	1,544,197.50	2,989,722.25	1,542,806.27	1,599,197.26	1,596,746.17	1,613,105.02	1,783,333.10	20,232,889.08	
Pensões	298,890.46	291,910.45	288,369.29	310,539.40	358,514.59	304,781.58	581,826.61	285,649.95	299,898.61	301,688.21	298,199.61	303,472.39	3,921,739.15	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2,088,419.46	2,083,025.19	2,130,822.58	2,155,251.90	2,197,047.03	2,140,396.97	3,820,430.02	2,093,765.47	2,514,549.01	2,527,539.41	2,464,703.45	3,251,322.29	29,467,272.78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	289,814.51	285,885.39	336,022.88	330,517.57	302,322.11	291,417.89	248,881.16	265,309.25	203,973.09	232,288.94	157,897.99	739,769.67	3,684,100.45	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,798,604.95	1,797,139.80	1,794,799.70	1,824,734.33	1,894,724.92	1,848,979.08	3,571,548.86	1,828,456.22	1,899,095.87	1,898,434.38	1,911,304.63	2,086,805.49	24,154,828.23	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									411,480.05	396,816.09	395,500.83	424,747.13	1,628,544.10	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13,935,588.43	13,693,449.36	13,564,157.68	13,704,935.84	13,560,122.28	13,855,059.78	14,160,583.92	18,190,795.99	10,407,384.71	13,647,804.35	14,348,555.99	15,229,370.39	168,297,808.72	0.02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	390.374.011,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	704.352,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	389.669.659,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	168.297.808,74	43,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	210.421.616,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	199.900.535,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	189.379.454,43	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.967.156,80	39.378.147,71		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	40.967.156,80	39.378.147,71		
Empréstimos	24.661.798,76	23.666.251,53		
Internos	24.661.798,76	23.666.251,53		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16.305.358,04	15.711.896,18		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	15.628.428,92	15.059.143,10		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	676.929,12	652.753,08		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	32.451.723,10	46.324.310,89		
Disponibilidade de Caixa	32.445.229,34	46.317.817,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.612.136,12	49.943.347,81		
(-) Restos a Pagar Processados	6.232.625,20	871.224,06		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.934.281,58	2.754.306,62		
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.515.433,70	-6.946.163,18		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	378.636.777,64	390.374.011,32		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	378.636.777,64	390.374.011,32		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,82	10,09		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,25	-1,78		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	454.364.133,17	468.448.813,58		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	408.927.719,85	421.603.932,23		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.493,76	6.493,76		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	9.702.335,68	12.533.500,15		
Passivo Atuarial	478.462.805,35	478.462.805,35		
RP Não-Processados	8.957.829,04	6.372.192,70		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais		20.000,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	378.636.777,64	390.374.011,32		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	378.636.777,64	390.374.011,32		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	390.374.011,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	390.374.011,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	62.459.841,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.213.857,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.326.180,79	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	390.374.011,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	390.374.011,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	389.669.659,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	168.297.808,74	43,19
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	210.421.616,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	199.900.535,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	189.379.454,43	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.946.163,18	-1,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	468.448.813,58	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.882.282,49	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104 Date: 2025.06.02 16:26:51 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	147.212,00	387.800,77	637.217,33	1.102.472,77	2.274.710,87	
Pessoal Ativo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	147.212,00	342.300,77	559.750,69	886.014,37	1.935.285,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	129.133,33	303.023,54	517.706,61	838.746,48	1.788.617,96	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,67	39.277,23	42.044,08	47.267,89	146.667,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	77.466,64	36.150,82	159.117,46	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.307,58	180.307,58	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.055,54	0,00	5.055,54	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.055,54	0,00	5.055,54	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	147.212,00	387.800,77	632.161,79	1.102.472,77	2.269.655,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.869.222,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	15.869.222,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	2.269.655,33	14,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.569.379,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.140.910,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.712.441,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)		11.499.888,57		
Disponibilidade de Caixa		11.499.888,57		
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.621.624,19		
(-) Restos a Pagar Processados		0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		121.735,62		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		-11.499.888,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.869.222,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		15.869.222,05		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-72,47		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		19.043.066,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		17.138.759,81		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		15.869.222,05		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		15.869.222,05		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.869.222,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.869.222,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.539.075,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.285.167,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.110.845,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.869.222,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.269.655,33	14,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.569.379,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.140.910,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.712.441,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.499.888,57	-72,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.738.444,10	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.491.228,85	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2025.05.27 12:15:36 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
RECEITAS CORRENTES	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.126.244,00	4.126.244,00	2.404.490,91	58,27	2.470.478,55	59,87	1.655.765,45
Impostos	4.006.000,00	4.006.000,00	2.342.712,08	58,48	2.404.504,85	60,02	1.601.495,15
Taxas	120.244,00	120.244,00	61.778,83	51,38	65.973,70	54,87	54.270,30
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	123.744,94	353,56	156.258,33	446,45	-121.258,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	123.744,94	353,56	156.258,33	446,45	-121.258,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00		0,00		0,00	1.203.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.734.256,00	49.734.256,00	6.865.495,80	13,80	13.242.485,17	26,63	36.491.770,83
Transferências da União e de suas Entidades	14.909.296,00	14.909.296,00	1.947.944,87	13,07	4.149.488,21	27,83	10.759.807,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.824.960,00	25.824.960,00	4.917.550,93	19,04	9.092.996,96	35,21	16.731.963,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00		0,00		0,00	9.000.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	39.230.777,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.100.000,00	55.100.000,00	9.393.731,65	17,05	15.869.222,05	28,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	50.386.936,83	4.369.333,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.129.898,24	52.405.898,24	3.647.653,31	18.615.560,70	33.790.337,54	3.611.339,21	4.760.510,57	47.645.387,67	4.350.780,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.540.791,78	18.822.172,78	1.411.787,99	2.282.954,55	16.539.218,23	1.630.964,86	2.282.954,55	16.539.218,23	1.893.457,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.589.106,46	33.583.725,46	2.235.865,32	16.332.606,15	17.251.119,31	1.980.374,35	2.477.556,02	31.106.169,44	2.457.323,10	
DESPESAS DE CAPITAL	2.850.101,76	2.640.101,76	6.200,00	28.852,60	2.611.249,16	9.735,70	18.552,60	2.621.549,16	18.552,60	
INVESTIMENTOS	2.850.101,76	2.640.101,76	6.200,00	28.852,60	2.611.249,16	9.735,70	18.552,60	2.621.549,16	18.552,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	50.386.936,83	4.369.333,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	50.386.936,83	4.369.333,48	
SUPERÁVIT (XIII)							11.090.158,88		11.499.888,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30		3.621.074,91	15.869.222,05		15.869.222,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00		0,00		
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00					0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	100,00	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	100,00	50.386.936,83	
Legislativa	3.600.000,00	3.666.000,00	358.489,07	897.100,99	4,81	2.768.899,01	409.491,70	717.828,59	15,02	2.948.171,41	
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.666.000,00	358.489,07	897.100,99	4,81	2.768.899,01	409.491,70	717.828,59	15,02	2.948.171,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.738.828,00	8.148.388,00	455.619,63	3.695.662,84	19,82	4.452.725,16	603.264,52	856.861,53	17,93	7.291.526,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.722.880,00	6.357.440,00	252.792,11	3.028.166,03	16,24	3.329.273,97	402.655,45	598.896,18	12,53	5.758.543,82	
Administração Financeira	1.895.948,00	1.670.948,00	202.827,52	667.496,81	3,58	1.003.451,19	200.609,07	257.965,35	5,40	1.412.982,65	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.061.427,00	2.211.427,00	29.296,70	449.894,80	2,41	1.761.532,20	57.527,49	69.653,69	1,46	2.141.773,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.050,00	135.050,00				135.050,00				135.050,00	
Assistência Comunitária	308.000,00	308.000,00				308.000,00				308.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	880.477,00	830.477,00	29.296,70	174.370,90	0,94	656.106,10	22.752,00	34.878,20	0,73	795.598,80	
FU08 - Demais Subfunções	737.900,00	937.900,00	0,00	275.523,90	1,48	662.376,10	34.775,49	34.775,49	0,73	903.124,51	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.832.164,00	13.211.278,54	764.816,27	7.252.646,06	38,90	5.958.632,48	477.787,44	766.756,21	16,04	12.444.522,33	
Atenção Básica	4.101.700,00	4.414.815,00	329.718,20	1.771.513,22	9,50	2.643.301,78	116.332,23	149.249,13	3,12	4.265.565,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.218.804,00	4.944.804,00	372.246,67	3.797.848,63	20,37	1.146.955,37	111.620,66	268.177,33	5,61	4.676.626,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	936.000,00	286.000,00	0,00	115.000,00	0,62	171.000,00	0,00	45.000,00	0,94	241.000,00	
Vigilância Sanitária	5.700,00	5.700,00				5.700,00				5.700,00	
Vigilância Epidemiológica	168.160,00	168.160,00				168.160,00				168.160,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.401.800,00	3.391.799,54	62.851,40	1.568.284,21	8,41	1.823.515,33	249.834,55	304.329,75	6,37	3.087.469,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.945.703,00	19.580.754,87	771.846,62	4.517.948,59	24,23	15.062.806,28	1.723.507,68	1.914.303,35	40,06	17.666.451,52	
Ensino Fundamental	14.229.777,00	12.096.284,55	225.084,19	2.285.724,44	12,26	9.810.560,11	967.787,33	1.066.546,98	22,32	11.029.737,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.536.946,00	3.641.799,36	92.030,40	131.763,22	0,71	3.510.036,14	92.030,40	131.763,22	2,76	3.510.036,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.666.280,00	3.479.970,96	454.732,03	2.100.460,93	11,27	1.379.510,03	663.689,95	715.993,15	14,98	2.763.977,81	
FU12 - Demais Subfunções	512.700,00	362.700,00				362.700,00				362.700,00	
Cultura	694.710,00	344.710,00	0,00	2.290,00	0,01	342.420,00	2.290,00	2.290,00	0,05	342.420,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	694.710,00	344.710,00	0,00	2.290,00	0,01	342.420,00	2.290,00	2.290,00	0,05	342.420,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.783.938,00	3.507.938,00	1.225.891,68	1.528.476,68	8,20	1.979.461,32	227.692,60	286.326,60	5,99	3.221.611,40	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	590.000,00	0,00	3.999,00	0,02	586.001,00	3.999,00	3.999,00	0,08	586.001,00	
Serviços Urbanos	2.133.938,00	2.917.938,00	1.225.891,68	1.524.477,68	8,18	1.393.460,32	223.693,60	282.327,60	5,91	2.635.610,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	665.000,00				665.000,00				665.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Promoção Comercial	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.381.000,00	1.941.000,00	45.893,34	45.893,34	0,25	1.895.106,66	30.307,18	30.307,18	0,63	1.910.692,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.381.000,00	1.941.000,00	45.893,34	45.893,34	0,25	1.895.106,66	30.307,18	30.307,18	0,63	1.910.692,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	943.230,00	820.503,59				820.503,59				820.503,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	943.230,00	820.503,59				820.503,59				820.503,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	2.000,00	254.500,00	1,37	301.500,00	89.206,30	134.736,02	2,82	421.263,98	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00	2.000,00	254.500,00	1,37	301.500,00	89.206,30	134.736,02	2,82	421.263,98	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	55.100.000,00	55.166.000,00	3.653.853,31	18.644.413,30	100,00	36.521.586,70	3.621.074,91	4.779.063,17	100,00	50.386.936,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)									3.724.858,77	4.318.722,27	6.206.483,21	4.699.840,44	18.951.904,69	64.300.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria										65.997,64	2.138.959,74	265.531,17	2.470.478,55	4.126.244,00
IPTU											478,11	37.237,47	37.715,58	350.000,00
ISS										6.365,36	17.638,60	42.899,10	66.903,06	1.704.000,00
ITBI											2.064.733,06	56.209,32	2.120.942,38	1.000.000,00
IRRF										55.427,41	46.974,10	74.542,32	176.943,83	952.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria										4.194,87	7.135,87	54.642,96	65.973,70	120.244,00
Contribuições														
Receita Patrimonial									2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.922,63	156.258,33	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.922,63	156.258,33	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.203.000,00
Transferências Correntes									3.722.073,41	4.223.006,60	4.025.701,16	4.354.386,64	16.325.167,81	58.934.396,00
Cota-Parte do FPM									1.151.188,55	1.544.762,11	1.217.296,92	1.033.747,24	4.746.994,82	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS									2.549.619,51	2.654.727,09	2.770.960,89	2.842.586,51	10.817.894,00	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA											2.969,01	4.849,00	7.818,01	1.700,00
Cota-Parte do ITR														1.900.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB														9.000.000,00
Outras Transferências Correntes									21.265,35	23.517,40	234.474,34	473.203,89	752.460,98	2.482.696,00
Outras Receitas Correntes														1.500,00
DEDUÇÕES (II)									740.161,58	827.929,06	748.677,80	765.914,20	3.082.682,64	9.200.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									740.161,58	827.929,06	748.677,80	765.914,20	3.082.682,64	9.200.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II									2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	15.869.222,05	55.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)									2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	15.869.222,05	55.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														217.296,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)									2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.933.926,24	15.869.222,05	54.882.704,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.100.000,00	15.869.222,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.126.244,00	2.470.478,55
IPTU	350.000,00	37.715,58
ISS	1.704.000,00	66.903,06
ITBI	1.000.000,00	2.120.942,38
IRRF	952.000,00	178.943,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.244,00	65.973,70
Contribuições		
Receita Patrimonial	35.000,00	156.258,33
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	156.258,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.734.256,00	13.242.485,17
Cota-Parte do FPM	12.280.000,00	3.797.596,02
Cota-Parte do ICMS	24.400.000,00	8.686.173,73
Cota-Parte do IPVA	1.560,00	6.254,44
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.482.696,00	752.460,98
Demais Receitas Correntes	1.204.500,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.204.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.065.000,00	15.712.963,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.065.000,00	15.712.963,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.065.000,00	15.712.963,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.405.898,24	18.615.560,70	4.760.510,57	4.350.780,88			
Pessoal e Encargos Sociais	18.822.172,78	2.282.954,55	2.282.954,55	1.893.457,78			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	33.583.725,46	16.332.606,15	2.477.556,02	2.457.323,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.405.898,24	18.615.560,70	4.760.510,57	4.350.780,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.640.101,76	28.852,60	18.552,60	18.552,60			
Investimentos	2.640.101,76	28.852,60	18.552,60	18.552,60			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.640.101,76	28.852,60	18.552,60	18.552,60			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.166.000,00	18.644.413,30	4.779.063,17	4.369.333,48			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.166.000,00	18.644.413,30	4.779.063,17	4.369.333,48			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.343.630,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.343.630,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	156.258,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.499.888,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	11.499.888,57
Disponibilidade de Caixa	0,00	11.499.888,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.621.624,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	121.735,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-11.499.888,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.499.888,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.499.888,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11,343,630.24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.100.000,00
Previsão Atualizada	55.100.000,00
Receitas Realizadas	15.869.222,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	55.166.000,00
Despesas Empenhadas	18.644.413,30
Despesas Liquidadas	4.779.063,17
Despesas Pagas	4.369.333,48
Superávit Orçamentário	11.090.158,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.644.413,30
Despesas Liquidadas	4.779.063,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.869.222,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.869.222,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		11.343.630,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.499.888,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2025.05.27 12:14:08 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.006.000,00	2.404.717,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.000,00	37.715,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	2.120.942,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.704.000,00	67.115,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	952.000,00	178.943,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.451.700,00	15.572.706,83
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	10.817.894,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.900.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700,00	7.818,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.457.700,00**	**17.977.424,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**9.200.140,00**	**3.082.682,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.654.085,00**	**1.379.814,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.003.000,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.003.000,00	0,00
6.1.1- Principal	9.000.000,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-200.140,00**	**-3.082.682,64**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.346.509,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.225.509,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.493.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.732.086,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00			
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.318.545,83	4.517.948,59	1.914.303,35	1.638.094,94	0,00
20.1- Educação Infantil	1.064.576,36	131.763,22	131.763,22	115.619,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.773.998,51	2.285.724,44	1.066.546,98	1.036.658,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	3.479.970,96	2.100.460,93	715.993,15	485.817,75	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.665.054,87	4.517.948,59	1.914.303,35	1.638.094,94	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.638.499,36	131.763,22	131.763,22	115.619,02	0,00
21.1.1- Creche	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.067.499,36	131.763,22	131.763,22	115.619,02	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.026.555,51	4.386.185,37	1.782.540,13	1.522.475,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.914.303,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.082.682,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.996.985,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**4.494.356,12**	**4.996.985,99**	**27,80**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.415.700,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	413.700,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	205.000,00	0,00
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	112.700,00	0,00
31.1.4- PNATE	96.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	915.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	362.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.580.754,87	4.517.948,59	1.914.303,35	1.638.094,94	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	10.454.331,87	1.110.032,33	1.110.032,33	833.823,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.801.700,00	3.407.916,26	804.271,02	804.271,02	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	813.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	4.006.000,00	4.006.000,00	2.404.717,66	60,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	37.715,58	10,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	2.120.942,38	212,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.704.000,00	1.704.000,00	67.115,87	3,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	952.000,00	952.000,00	178.943,83	18,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.051.700,00	46.051.700,00	15.572.706,83	33,82
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	4.746.994,82	34,90
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.700,00	1.700,00	7.818,01	459,88
Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	30.500.000,00	10.817.894,00	35,47
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**50.057.700,00**	**50.057.700,00**	**17.977.424,49**	**35,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.498.804,00	3.978.069,00	1.771.513,22	44,53	149.249,13	3,83	129.481,23		3,57
Despesas Correntes	3.323.804,00	3.803.069,00	1.764.649,62	46,40	142.385,53	3,74	122.617,63	3,22	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	6.863,60	3,92	6.863,60	3,92	6.863,60	3,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.988.804,00	4.614.804,00	3.577.848,63	77,53	268.177,33	2,98	268.177,33		2,98
Despesas Correntes	4.883.804,00	4.509.804,00	3.572.548,63	79,22	268.177,33	5,95	268.177,33	5,95	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	5.300,00	5,05		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	812.000,00	403.000,00	115.000,00	28,54	45.000,00	5,66	45.000,00		5,66
Despesas Correntes	807.000,00	398.000,00	115.000,00	28,89	45.000,00	11,31	45.000,00	11,31	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.700,00								5.700,00
Despesas Correntes	3.700,00	3.700,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.560,00								167.560,00
Despesas Correntes	164.560,00	164.560,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.401.800,00	3.391.799,54	1.568.284,21	46,24	304.329,75	11,87	293.538,55		11,71
Despesas Correntes	1.368.065,24	3.358.064,78	1.558.284,21	46,40	299.329,75	8,91	288.538,55	8,59	0,00
Despesas de Capital	33.734,76	33.734,76	10.000,00	29,64	5.000,00	14,82	5.000,00	14,82	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.874.668,00**	**12.560.932,54**	**7.032.646,06**	**55,99**	**766.756,21**	**12,17**	**736.197,11**		**11,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	7.032.646,06	766.756,21	736.197,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**7.032.646,06**	**766.756,21**	**736.197,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			2.696.613,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.336.032,39	-1.929.857,46	-1.960.416,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.960.416,56
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**39,12**	**4,27**	**4,10**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	957.496,00	2.861,95		2.861,95
Proveniente da União	613.096,00	2.861,95		2.861,95
Proveniente dos Estados	344.400,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**957.496,00**	**2.861,95**		**2.861,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	602.896,00								295.746,00
Despesas Correntes	602.896,00	295.746,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	230.000,00	230.000,00	220.000,00						47,83
Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	220.000,00	95,65		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.000,00								124.000,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	600,00								600,00
Despesas Correntes	600,00	600,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**957.496,00**	**650.346,00**	**220.000,00**						**6,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.101.700,00	4.273.815,00	1.771.513,22	22,27	149.249,13	1,92	129.481,23		1,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.218.804,00	4.844.804,00	3.797.848,63	62,68	268.177,33	1,49	268.177,33		1,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	936.000,00	527.000,00	115.000,00	14,27	45.000,00	2,83	45.000,00		2,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.700,00								5.700,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	168.160,00								168.160,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.401.800,00	3.391.799,54	1.568.284,21	23,12	304.329,75	5,94	293.538,55		5,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**11.832.164,00**	**13.211.278,54**	**7.252.646,06**	**31,41**	**766.756,21**	**6,09**	**736.197,11**		**5,98**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO,** torna público que, em virtude das justificativas apresentadas nos autos, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **Dispensa de Lici-**

tação N° 016/2025, com finalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DO STAND PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE NA FEIRA FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, TENDO EM VISTA A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE EM ÂMBITO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL,** devidamente fundamentada nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, documentações de habilitação e proposta apresentada pela empresa **ANDREIA APARECIDA BASSANI DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF n° 27.810.855/0001-34, no valor de **R$ 8.200,00 (**oito mil e duzentos reais**)**, **RATIFICA E HOMOLOGA** todos termos apresentados, para fins de homologar o processo e autorizar a Contratação.

Boa Esperança do Norte – MT, 02 de junho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 261/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011-2025 CONTRATO N.º 065-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do**CREDENCIAMENTO N.º 011-2025 CONTRATO N.º 065-2025, PROCESSO Nº 094/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 735, DE 02 DE JUNHO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O TORNEIO MUNICIPAL DE VÔLEI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER SUA REALIZAÇÃO ANUAL.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Torneio Municipal de Vôlei, a ser realizado anualmente no município de Bom Jesus do Araguaia, com o objetivo de promover o esporte, incentivar a prática de atividades físicas e fomentar a integração social entre os munícipes.

Art. 2º O Torneio Municipal de Vôlei integrará o calendário oficial de eventos esportivos do município, sendo o mês e a data de sua realização definidos pelo Poder Executivo, conforme conveniência administrativa.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer ou órgão equivalente:

I – organizar e regulamentar o torneio;

II – definir as categorias de participação (masculino, feminino, juvenil, adulto, etc.);

III – providenciar a estrutura necessária para a realização dos jogos, incluindo quadras, arbitragem e premiação;

IV – buscar parcerias e patrocínios para viabilizar o evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de junho de 2025.

HORLEANE ALENCAR

VEREADORA - PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

CNPJ Nº 29.896.223/0001-60

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 042/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 25/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 25/05/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 079/2025/COMPRAS/SMS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO JUSTIFICA-SE PELA IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA E HUMANITÁRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DE SEU DOMICÍLIO. A REFERIDA CASA DE APOIO TEM SE MOSTRADO ESSENCIAL PARA GARANTIR ACOLHIMENTO DIGNO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE PSICOSSOCIAL A PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE NECESSITAM PERMANECER POR PERÍODOS PROLONGADOS EM CENTROS DE REFERÊNCIA PARA A CONTINUIDADE DE SEU TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 452.587,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO LTDA

CNPJ Nº 12.520.836/0001-04

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 043/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 26/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 26/05/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 082/2024/COMPRAS/SMS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE É UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DOS PACIENTES COM CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDAM SUPORTE VENTILATÓRIO FORA DO AMBIENTE HOSPITALAR. ENTRE OS PRINCIPAIS BENEFICIÁRIOS ESTÃO PACIENTES COM DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS, COMO DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC), FIBROSE PULMONAR, ASMA GRAVE, E AQUELES EM CUIDADOS PALIATIVOS OU EM RECUPERAÇÃO DE INTERNAÇÕES POR QUADROS RESPIRATÓRIOS AGUDOS.

VALOR GLOBAL: R$ 19.780,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.474.357/0001-81

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 052/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 05 (CINCO) MESES, CONFORME CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 26/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 26/10/2025, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 088/2025/COMPRAS/SMS, ESSA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA É FUNDAMENTAL PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DE QUALIDADE, ESPECIALIZADO E EFICIENTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 70.080,00 (SETENTA MIL, OITENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADORA: ANALISA RETZLAFF MULLER

CPF Nº 772.227.921-04

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 036/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITENS 3.1.1 E 3.2.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 27/05/2025 E ENCERRANDO EM 27/05/2026, UMA VEZ QUE, OFÍCIO Nº 085/2025/COMPRAS/SMS, ESSA RENOVAÇÃO SE JUSTIFICA POR NÃO TER ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA FINANCEIRAMENTE, SEJA POR MEIO DE NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM VALORES MAIS BAIXOS, SEJA PELA DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PRÓPRIO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO. ASSIM, A MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES VIGENTES, REPRESENTA A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA SOB OS ASPECTOS JURÍDICO, TÉCNICO E ECONÔMICO, GARANTINDO A REGULARIDADE E EFICIÊNCIA DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA.

VALOR GLOBAL: R$ 46.140,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 10.331.865/0001-94

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 037/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 29/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 082/2025/COMPRAS/SMS, A MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COLETA, TRANSPORTE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, É IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EVITAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E SEGURANÇA, SENDO INVIÁVEL A EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS POR MEIOS PRÓPRIOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TANTO POR FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA, TÉCNICA E DE PESSOAL CAPACITADO, QUANTO POR QUESTÕES DE RESPONSABILIDADE LEGAL E AMBIENTAL.

VALOR GLOBAL: R$ 10.006,05 (DEZ MIL, SEIS REAIS, CINCO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE DENOMINADA SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº 29.562.894/0001-95

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 044/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 29/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 086/2025/COMPRAS/SMS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ELETRODOS E BATERIAS PARA DESFIBRILADORES JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE CONTÍNUA DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA, FUNDAMENTAIS PARA A RESPOSTA RÁPIDA EM CASOS DE PARADAS CARDIORRESPIRATÓRIAS E OUTRAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

VALOR GLOBAL: R$ 12.908,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, ITEM 9.3 PARA ACRÉSCIMO DE VALORES REFERENTE A PARCELA FIXA, DESTINADOS AO CUSTEIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES INTER HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE AMPLIANDO OS SERVIÇOS DE FORMA INTEGRALIZADA, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, ALÍNEA B DO ART. 65, C/C ART. 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: R$ 919.933,84 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS), RELATIVO AO PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ Nº 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO CONTRATO Nº 029/2025, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, TENDO EM VISTA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0436-2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETÁRIA CECÍLIA RIBEIRO CAMPOS, ATRAVÉS DO OFÍCIO EM ANEXO, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 440.040,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, QUARENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS ATÉ 12/06/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025

CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. 2 CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 A 20.000, EQUIPADO COM CARRETEL DE MANGOTINHO E CAIXA BOMBA (IGUAL OU SUPERIOR), RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS E ACIONADO PELA PRESSÃO DA BOMBA, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTER TODA SINALIZAÇÃO PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT, ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES. PARA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E PARA A COMUNIDADE ÁGUA DA PRATA.

VALOR GLOBAL: R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 23/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 23/11/2025

CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTI-

CA LTDA

CNPJ Nº 35.216.990/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL D SAÚDE, CONFORME LEI N° 2.814/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 28/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 28/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, responsável pelo Serviço de Saneamento básico no âmbito do município de Cáceres, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a renovação da Licença de Operação (LO) sob n° 325237/2021, do Sistema de Abastecimento de Água, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, o qual atende o município de Cáceres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374 DE 29 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 29 DE ABRIL DE 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.030, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Renata da Silva Machado

Suplente: Nilson Martins Magalhães

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fransergio Rojas Piovesan

Suplente: Elba Mara dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Eliseu Lucas Monteiro

Suplente: Ana Paula Fernandes Leite

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suzana Aparecida Gervazoni Viana

Suplente: Samira Hellen Greco Mendes Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron

Titular: Siderlei Sebastião Custódio Martins

Suplente: Sandro José da Silva

Associação de Pais E Amigos Excepcionais – APAE

Titular: Rita de Cássia Serra

Suplente: Leonildes Maria Catelan

Grêmio Recreativo Força Tática Pantanal

Titular: Alcinei Ferreira de Carvalho

Suplente: Ailton Aparecido Moreira

Associação de Judô de Cáceres – JUDOKAN

Titular: Vania da Costa Sacramento

Suplente: Elvis Sacramento Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 18.045, de 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º*Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Gustavo Calabria Rondon em substituição ao senhorHerbert Dias

Suplente: Cynara Piran em substituição a senhora Giuliana Barbosa Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
107/2024	MILLION LIFE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema desenvolvimento humano, trabalho em equipe, estresse, motivação, benefícios na prevenção aos acidentes no ambiente de trabalho prefeitura municipal de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.	28.06.2024	28.06.24 A 27.06.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 537 de 1º de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367 DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº 059/2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.677, de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 323, de 09.05.25, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378 DE 02 JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 18.239, de 02 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA	04/04/2025 A 13/06/2025	2018/2023	60 DIAS
LUCIANA REGINA MARQUES	01/04/2025 A 30/04/2025	2009/2014	30 DIAS
TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	27/04/2025 A 26/07/2025	2019/2024	3 MESES
ZENILDO PINTO DE ARRUDA	04/04/2025 A 13/07/2025	2017/2022	3 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370 DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.067, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função, à servidora**ELINA MONTEIRO RODRIGUES,** cargo Professora Licenciada emPedagogia com docência (20hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de apoio da coordenação pedagógica e direção escolar, na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período 03/02/2025 a 02/08/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.182, de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **LUIZ DE MATOS BEJARANO**,efetivo no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de motorista, no setor de frotas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/12/2024 a 19/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.429, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **SILVANO ALVES DA SILVA**,efetivo no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de motorista, no setor de frotas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24/03/2025 a 20/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.440, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **MOACYR RAMOS LEITE**,efetivo no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de motorista, no setor de frotas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/04/2025 a 01/10/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.330, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **PETRIA VIEIRA VAZ**,efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, paraexercer as suas funções no apoio administrativo e pedagógico na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de 03/02/2025 a 03/06/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369 DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 33.505, de 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora **ROSANE DA SILVA LOPES**, cargo professora licenciada em pedagogia c/doc.(30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período 20/02/2025 a 20/06/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,com seus efeitos desde 20 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.442, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALEZ DO NASCIMENTO**,efetivo no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de motorista, no setor de frotas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/04/2025 a 01/10/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373 DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.402 de 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Assessoria Técnica I/Convênio como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Fiscal da Obra:Engenheira Civil Anny Karoliny Neves Ramos

Suplente da Obra: Engenheiro Civil André Luís dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 090/2023-PGM Termo Aditivo 012/2025	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA	Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.	Contrato 16.05.23 Termo Aditivo 07.03.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.03.25 A 08.07.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 806 de 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 05 de junho de 2025, as 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº. 298 DE 17 DE ABRIL DE 2025

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: NÚCLEO PAIOL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	MAYARA MARTOS DE MORAES
2º (classificado)	RONEI ROSEIGUES BARBOSA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: NÚCLEO SAPIQUÁ

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL
2º (classificado)	ALESSANDRO WAGNER SILVA DO NASCIMENTO

Cáceres-MT, 02 de junho de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.049.973/0001-34.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 de Janeiro de 2024, por mais 60 (Sessenta) dias**.**

Vigência: 60 (Sessenta) dias, que compreende o período de 02/06/2025 à 31/07/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria– Por parte da CONTRATANTE e Rafael Martins Marques – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.237.700,00	121.837.700,00	21.316.346,03	17,50	45.464.685,47	37,32	76.373.014,53
RECEITAS CORRENTES	121.237.700,00	121.237.700,00	21.316.346,03	17,58	41.838.585,47	34,51	79.399.114,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.608.724,73	7.608.724,73	1.719.230,26	22,60	2.967.808,07	39,01	4.640.916,66
Impostos	7.271.724,73	7.271.724,73	1.687.419,16	23,21	2.891.627,13	39,77	4.380.097,60
Taxas	337.000,00	337.000,00	31.811,10	9,44	76.180,94	22,61	260.819,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.375.500,00	4.375.500,00	677.587,58	15,49	1.376.892,27	31,47	2.998.607,73
Contribuições Sociais	3.675.500,00	3.675.500,00	676.670,41	18,41	1.319.249,74	35,89	2.356.250,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	917,17	0,13	57.642,53	8,23	642.357,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.271.000,00	1.271.000,00	1.128.170,15	88,76	1.349.248,82	106,16	-78.248,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.271.000,00	1.271.000,00	1.128.170,15	88,76	1.349.248,82	106,16	-78.248,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.450.000,00	1.450.000,00	323.601,06	22,32	400.882,22	27,65	1.049.117,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.450.000,00	1.450.000,00	323.601,06	22,32	400.882,22	27,65	1.049.117,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.228.872,52	106.228.872,52	17.341.472,81	16,32	35.589.026,13	33,50	70.639.846,39
Transferências da União e de suas Entidades	39.484.872,52	39.484.872,52	5.134.087,80	13,00	11.632.725,42	29,46	27.852.147,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.744.000,00	29.744.000,00	5.044.376,78	16,96	9.545.614,70	32,09	20.198.385,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.000.000,00	37.000.000,00	7.163.008,23	19,36	14.410.686,01	38,95	22.589.313,99
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.602,75	303.602,75	126.284,17	41,60	154.727,96	50,96	148.874,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	113.464,95	38,78	130.544,29	44,65	161.958,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	12.819,22	1.281,92	24.083,67	2.408,37	-23.083,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		600.000,00	0,00	0,00	3.626.100,00	604,35	-3.026.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		600.000,00	0,00	0,00	3.626.100,00	604,35	-3.026.100,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		600.000,00	0,00	0,00	3.626.100,00	604,35	-3.026.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.822.300,00	5.822.300,00	1.283.107,73	22,04	2.494.245,69	42,84	3.328.054,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.060.000,00	127.660.000,00	22.599.453,76	17,70	47.958.931,16	37,57	79.701.068,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.060.000,00	127.660.000,00	22.599.453,76	17,70	47.958.931,16	37,57	79.701.068,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.060.000,00	127.660.000,00	22.599.453,76	17,70	47.958.931,16	37,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.905.000,00	115.456.728,93	10.164.795,29	29.682.037,34	85.774.691,59	16.531.759,01	27.658.401,96	87.798.326,97	26.113.871,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.164.034,43	105.788.225,92	10.042.585,43	29.480.332,34	76.307.893,58	16.398.554,43	27.446.499,55	78.341.726,37	25.922.587,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.985.629,87	60.985.629,87	6.739.097,43	14.983.696,44	46.001.933,43	11.051.315,27	19.294.184,69	41.691.445,18	18.856.516,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.177.404,56	44.801.596,05	3.303.488,00	14.496.635,90	30.304.960,15	5.347.239,16	8.152.314,86	36.649.281,19	7.066.071,26	
DESPESAS DE CAPITAL	9.540.965,57	9.468.503,01	122.209,86	201.705,00	9.266.798,01	133.204,58	211.902,41	9.256.600,60	191.283,41	
INVESTIMENTOS	9.200.965,57	9.128.503,01	122.209,86	172.581,63	8.955.921,38	103.616,17	153.190,63	8.975.312,38	132.571,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	0,00	29.123,37	310.876,63	29.588,41	58.711,78	281.288,22	58.711,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.445.000,00	10.493.271,07	637.600,89	1.876.789,67	8.616.481,40	1.252.452,82	2.491.641,60	8.001.629,47	1.854.040,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.350.000,00	125.950.000,00	10.802.396,18	31.558.827,01	94.391.172,99	17.784.211,83	30.150.043,56	95.799.956,44	27.967.912,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.350.000,00	125.950.000,00	10.802.396,18	31.558.827,01	94.391.172,99	17.784.211,83	30.150.043,56	95.799.956,44	27.967.912,08	
SUPERÁVIT (XIII)				16.400.104,15			17.808.887,60		19.991.019,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.350.000,00	125.950.000,00	10.802.396,18	47.958.931,16		17.784.211,83	47.958.931,16		47.958.931,16	
RESERVA DO RPPS	1.710.000,00	1.710.000,00			1.710.000,00			1.710.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.822.300,00	5.822.300,00	1.283.107,73	22,04	2.494.245,69	42,84	3.328.054,31
RECEITAS CORRENTES	5.822.300,00	5.822.300,00	1.283.107,73	22,04	2.494.245,69	42,84	3.328.054,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.822.300,00	5.822.300,00	1.283.107,73	22,04	2.494.245,69	42,84	3.328.054,31
Contribuições Sociais	5.822.300,00	5.822.300,00	1.283.107,73	22,04	2.494.245,69	42,84	3.328.054,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.445.000,00	10.493.271,07	637.600,89	1.876.789,67	8.616.481,40	1.252.452,82	2.491.641,60	8.001.629,47	1.854.040,87	
DESPESAS CORRENTES	10.445.000,00	10.493.271,07	637.600,89	1.876.789,67	8.616.481,40	1.252.452,82	2.491.641,60	8.001.629,47	1.854.040,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.445.000,00	10.493.271,07	637.600,89	1.876.789,67	8.616.481,40	1.252.452,82	2.491.641,60	8.001.629,47	1.854.040,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.905.000,00	115.456.728,93	10.164.795,29	29.682.037,34	94,05	85.774.691,59	16.531.759,01	27.658.401,96	91,74	87.798.326,97	
Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	550.589,27	1.199.426,08	3,80	2.800.573,92	477.479,38	1.037.951,04	3,44	2.962.048,96	
Ação Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	550.589,27	1.199.426,08	3,80	2.800.573,92	477.479,38	1.037.951,04	3,44	2.962.048,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.265.000,00	10.264.164,98	414.142,83	5.226.472,12	16,56	5.037.692,86	1.886.598,06	3.442.760,57	11,42	6.821.404,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.564.000,00	6.538.175,13	152.871,26	2.708.742,75	8,58	3.829.432,38	916.000,76	1.648.445,96	5,47	4.889.729,17	
Administração Financeira	2.481.000,00	2.505.989,85	261.271,57	1.453.179,37	4,60	1.052.810,48	757.357,46	1.255.737,01	4,16	1.250.252,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	4.550,00	0,01	15.450,00	0,00	4.550,00	0,02	15.450,00	
Administração de Receitas	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.060.000,00	3,36	140.000,00	213.239,84	534.027,60	1,77	665.972,40	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	82.000,00	82.000,00	11.248,86	33.346,15	0,11	48.653,85	22.497,72	44.595,01	0,15	37.404,99	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	82.000,00	82.000,00	11.248,86	33.346,15	0,11	48.653,85	22.497,72	44.595,01	0,15	37.404,99	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.527.000,00	2.560.124,87	297.207,28	657.191,78	2,08	1.902.933,09	411.990,48	678.088,49	2,25	1.882.036,38	
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	184.059,51	13.821,53	49.467,32	0,16	134.592,19	29.625,68	55.908,12	0,19	128.151,39	
Assistência Comunitária	145.500,00	158.601,72	13.786,50	13.786,50	0,04	144.815,22	10.367,78	10.367,78	0,03	148.233,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.883.000,00	1.888.963,64	269.012,73	592.685,44	1,88	1.296.278,20	371.349,74	610.499,31	2,02	1.278.464,33	
FU08 - Demais Subfunções	293.500,00	293.500,00	586,52	1.252,52	0,00	292.247,48	647,28	1.313,28	0,00	292.186,72	
Previdência Social	7.789.000,00	7.789.000,00	1.217.876,24	2.548.723,37	8,08	5.240.276,63	1.260.609,64	2.509.721,97	8,32	5.279.278,03	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.789.000,00	7.789.000,00	1.217.876,24	2.548.723,37	8,08	5.240.276,63	1.260.609,64	2.509.721,97	8,32	5.279.278,03	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.411.129,87	22.411.129,87	2.873.973,72	7.845.372,23	24,86	14.565.757,64	4.193.991,16	7.221.164,85	23,95	15.189.965,02	
Atenção Básica	9.582.400,00	9.582.400,00	901.830,58	1.986.062,81	6,29	7.596.337,19	1.231.186,24	2.276.861,30	7,55	7.305.538,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.808.729,87	9.808.729,87	1.612.492,69	4.551.259,89	14,42	5.257.469,98	2.229.517,68	3.824.210,22	12,68	5.984.519,65	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	833.000,00	833.000,00	38.030,53	38.030,53	0,12	794.969,47	58.973,40	58.973,40	0,20	774.026,60	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.187.000,00	2.187.000,00	321.619,92	1.270.019,00	4,02	916.981,00	674.313,84	1.061.119,93	3,52	1.125.880,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.118.240,10	43.118.240,10	3.757.044,96	8.446.120,58	26,76	34.672.119,52	6.098.872,09	9.371.575,76	31,08	33.746.664,34	
Ensino Fundamental	31.170.752,64	31.170.752,64	2.702.656,26	5.874.399,16	18,61	25.296.353,48	5.307.047,47	8.160.288,23	27,07	23.010.464,41	
Ensino Médio	2.382.887,46	2.382.887,46				2.382.887,46				2.382.887,46	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.572.600,00	5.572.600,00	350.161,19	946.392,89	3,00	4.626.207,11	436.815,21	581.156,58	1,93	4.991.443,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.602.000,00	2.602.000,00	356.774,08	978.655,68	3,10	1.623.344,32	296.846,94	355.962,30	1,18	2.246.037,70	
FU12 - Demais Subfunções	1.390.000,00	1.390.000,00	347.453,43	646.672,85	2,05	743.327,15	58.162,47	274.168,65	0,91	1.115.831,35	
Cultura	1.078.500,00	1.678.500,00	66.705,48	113.942,96	0,36	1.564.557,04	25.070,92	72.308,40	0,24	1.606.191,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.078.500,00	1.678.500,00	66.705,48	113.942,96	0,36	1.564.557,04	25.070,92	72.308,40	0,24	1.606.191,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	971.000,00	971.000,00	71.453,53	96.575,44	0,31	874.424,56	34.862,77	59.984,68	0,20	911.015,32	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	350.000,00	350.000,00	51.987,60	51.987,60	0,16	298.012,40				350.000,00	
FU14 - Administração Geral	621.000,00	621.000,00	19.465,93	44.587,84	0,14	576.412,16	34.862,77	59.984,68	0,20	561.015,32	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.091.025,47	14.010.464,55	662.828,05	1.906.497,71	6,04	12.103.966,84	986.256,32	1.554.885,85	5,16	12.455.578,70	
Infra-Estrutura Urbana	6.371.025,47	6.230.255,69	1.000,00	1.000,00	0,00	6.229.255,69	58.597,07	58.597,07	0,19	6.171.658,62	
Serviços Urbanos	7.720.000,00	7.780.208,86	661.828,05	1.905.497,71	6,04	5.874.711,15	927.659,25	1.496.288,78	4,96	6.283.920,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	500.000,00	40.122,16	157.465,56	0,50	342.534,44	57.464,90	87.967,40	0,29	412.032,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	40.122,16	157.465,56	0,50	342.534,44	57.464,90	87.967,40	0,29	412.032,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	316.000,00	316.000,00	0,00	5.062,00	0,02	310.938,00	1.441,90	2.599,85	0,01	313.400,15	
Preservação e Conservação Ambiental	316.000,00	316.000,00	0,00	5.062,00	0,02	310.938,00	1.441,90	2.599,85	0,01	313.400,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	112.104,56				112.104,56				112.104,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	107.104,56				107.104,56				107.104,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.752.000,00	6.752.000,00	170.286,00	1.353.106,73	4,29	5.398.893,27	990.703,99	1.449.548,61	4,81	5.302.451,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.752.000,00	6.752.000,00	170.286,00	1.353.106,73	4,29	5.398.893,27	990.703,99	1.449.548,61	4,81	5.302.451,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	351.000,00	351.000,00	31.316,91	63.611,26	0,20	287.388,74	54.331,27	66.537,70	0,22	284.462,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	221.000,00	221.000,00	31.316,91	63.611,26	0,20	157.388,74	54.331,27	66.537,70	0,22	154.462,30	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	341.000,00	341.000,00	0,00	29.123,37	0,09	311.876,63	29.588,41	58.711,78	0,19	282.288,22	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	341.000,00	341.000,00	0,00	29.123,37	0,09	311.876,63	29.588,41	58.711,78	0,19	282.288,22	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.445.000,00	10.493.271,07	637.600,89	1.876.789,67	5,95	8.616.481,40	1.252.452,82	2.491.641,60	8,26	8.001.629,47	
TOTAL (III) = (I + II)	125.350.000,00	125.950.000,00	10.802.396,18	31.558.827,01	100,00	94.391.172,99	17.784.211,83	30.150.043,56	100,00	95.799.956,44	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.445.000,00	10.493.271,07	637.600,89	1.876.789,67	5,95	8.616.481,40	1.252.452,82	2.491.641,60	8,26	8.001.629,47	
Legislativa	200.000,00	200.000,00		35.585,31	0,11	164.414,69		35.585,31	0,12	164.414,69	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00		35.585,31	0,11	164.414,69		35.585,31	0,12	164.414,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	870.000,00	870.000,00	42.850,72	110.672,68	0,35	759.327,32	79.309,36	147.131,32	0,49	722.868,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	620.000,00	620.000,00	22.810,89	64.975,09	0,21	555.024,91	41.408,21	83.572,41	0,28	536.427,59	
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	20.039,83	45.697,59	0,14	204.302,41	37.901,15	63.558,91	0,21	186.441,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	1.132,72	3.398,16	0,01	11.601,84	2.265,44	4.530,88	0,02	10.469,12	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	1.132,72	3.398,16	0,01	11.601,84	2.265,44	4.530,88	0,02	10.469,12	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	240.000,00	240.000,00	12.638,43	36.784,71	0,12	203.215,29	25.004,32	49.150,60	0,16	190.849,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	12.638,43	36.784,71	0,12	203.215,29	25.004,32	49.150,60	0,16	190.849,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.380.000,00	2.428.271,07	237.395,21	664.054,42	2,10	1.764.216,65	455.862,39	882.521,60	2,93	1.545.749,47	
Atenção Básica	260.000,00	308.271,07	52.062,95	235.718,97	0,75	72.552,10	124.615,05	308.271,07	1,02	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.865.000,00	1.865.000,00	112.538,48	311.984,91	0,99	1.553.015,09	219.085,61	418.532,04	1,39	1.446.467,96	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	7.402,46	7.402,46	0,02	17.597,54	11.810,48	11.810,48	0,04	13.189,52	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	230.000,00	230.000,00	65.391,32	108.948,08	0,35	121.051,92	100.351,25	143.908,01	0,48	86.091,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.085.000,00	6.085.000,00	305.952,10	898.572,09	2,85	5.186.427,91	616.955,72	1.209.575,71	4,01	4.875.424,29	
Ensino Fundamental	6.040.000,00	6.040.000,00	301.074,94	888.378,10	2,81	5.151.621,90	608.597,52	1.195.900,68	3,97	4.844.099,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	4.877,16	10.193,99	0,03	19.806,01	8.358,20	13.675,03	0,05	16.324,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	14.000,00	14.000,00	0,00	9.582,81	0,03	4.417,19	0,00	9.582,81	0,03	4.417,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	0,00	9.582,81	0,03	4.417,19	0,00	9.582,81	0,03	4.417,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.000,00	65.000,00	0,00	3.715,79	0,01	61.284,21	0,00	3.715,79	0,01	61.284,21	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	3.715,79	0,01	61.284,21	0,00	3.715,79	0,01	61.284,21	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	12.917,92	36.128,79	0,11	143.871,21	25.193,73	48.404,60	0,16	131.595,40	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	12.917,92	36.128,79	0,11	143.871,21	25.193,73	48.404,60	0,16	131.595,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	350.000,00	350.000,00	24.713,79	78.294,91	0,25	271.705,09	47.861,86	101.442,98	0,34	248.557,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	350.000,00	350.000,00	24.713,79	78.294,91	0,25	271.705,09	47.861,86	101.442,98	0,34	248.557,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.429.028,65	10.673.944,75	9.993.104,13	10.102.151,35	8.857.817,70	12.587.629,37	9.891.491,17	14.435.145,26	11.372.369,56	11.122.656,79	11.223.125,78	11.862.868,97	132.750.333,46	133.857.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.043,47	378.440,75	695.376,13	654.925,87	221.129,12	1.668.053,80	374.007,00	3.147.570,49	248.367,60	1.060.210,21	1.095.997,11	623.233,15	10.728.354,70	7.606.724,73
IPTU	26.918,87	25.792,60	39.202,36	86.434,39	16.151,14	8.648,33	14.520,96	29.619,28	13.228,17	22.340,87	6.180,51	21.232,38	310.069,86	444.000,00
ISS	113.280,34	123.479,19	126.020,40	102.413,20	114.355,33	134.007,58	109.886,69	132.057,38	92.593,12	110.315,74	83.568,30	105.027,39	1.347.004,66	1.815.000,00
ITBI	559.801,11	11.720,00	415.276,62	326.185,40	15.361,95	26.813,03	157.842,64	52.537,43	86.832,79	64.158,66	510.618,90	13.700,00	2.242.848,53	2.100.000,00
IRRF	1.713,93	100.037,50	92.487,61	101.822,81	65.896,46	1.481.537,04	76.359,67	2.898.519,16	32.991,63	781.579,49	483.880,89	463.410,79	6.580.236,98	2.947.724,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.329,22	18.411,46	22.388,14	36.070,07	9.364,24	15.047,82	15.397,04	34.837,24	22.721,89	21.815,45	11.748,51	20.062,59	248.194,67	502.000,00
Contribuições	375.757,16	375.801,32	343.671,59	383.847,72	376.105,59	371.564,59	396.247,35	952.059,76	366.341,49	332.963,20	336.969,85	338.617,73	4.951.947,35	4.375.500,00
Receita Patrimonial	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	83.494,56	95.302,05	259.629,54	258.445,58	90.356,67	130.722,00	530.397,28	597.772,87	3.378.042,39	1.271.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	83.494,56	95.302,05	259.629,54	258.445,58	90.356,67	130.722,00	530.397,28	597.772,87	3.378.042,39	1.271.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	129.067,84	154.630,84	229.475,59	126.170,62	37.513,54	28.744,76	28.945,93	32.801,91	595,70	76.685,46	178.763,26	143.837,80	1.162.233,25	1.450.000,00
Transferências Correntes	8.957.977,74	9.592.926,04	8.571.801,76	8.235.937,43	8.020.035,77	10.391.408,78	8.784.002,15	10.018.459,15	10.652.651,87	9.567.688,36	9.012.868,25	10.097.253,28	111.903.010,58	118.848.572,52
Cota-Parte do FPM	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.179,27	1.795.491,42	1.501.900,55	1.822.501,29	3.101.248,41	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	24.089.263,53	29.875.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.637.131,17	1.764.740,82	1.921.681,47	1.894.232,90	1.752.168,88	2.268.370,25	2.096.791,75	1.790.755,36	2.645.144,10	2.275.640,36	2.282.300,52	2.451.309,40	24.884.866,98	29.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	335.196,61	319.187,75	167.365,15	69.536,46	79.079,63	104.010,08	44.038,10	48.087,22	81.969,28	94.189,85	235.726,52	275.540,42	1.853.927,07	2.250.000,00
Cota-Parte do ITR	19.618,36	42.884,48	17.889,62	37.420,98	178.488,43	1.494.193,79	168.045,67	144.408,07	241.288,48	28.452,87	22.032,71	47.328,66	2.442.052,12	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	15.992,83	5.730,72	13.709,08	16.221,43	15.497,69	22.778,41	14.793,78	16.396,29	15.182,84	41.308,99	40.195,50	3.672,31	221.479,87	170.000,00
Transferências do FUNDEB	3.326.317,29	3.621.404,36	3.298.692,62	3.367.151,72	3.056.599,85	4.049.234,97	3.899.256,58	3.556.367,76	4.680.726,24	3.810.054,97	3.799.251,02	4.119.653,33	44.284.710,71	39.850.000,00
Outras Transferências Correntes	1.729.528,32	1.204.930,27	948.400,05	1.127.194,67	1.142.709,87	950.920,73	848.574,98	1.361.196,04	1.069.693,35	739.437,80	827.867,14	1.476.237,08	14.026.690,30	14.078.572,52
Outras Receitas Correntes	17.863,48	116.919,76	60.173,70	59.498,23	119.539,12	32.555,39	48.659,20	25.808,37	14.056,23	14.387,56	64.130,03	62.154,14	626.745,21	303.602,75
DEDUÇÕES (II)	1.246.259,30	1.431.846,91	1.028.700,28	1.623.382,14	1.102.248,15	1.409.011,38	1.378.240,67	1.448.178,66	1.300.593,29	1.326.037,40	1.568.135,92	1.647.644,45	16.510.278,55	16.297.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	319.773,09	324.123,81	343.671,59	345.890,60	331.633,49	329.405,73	354.232,57	337.095,39	318.036,96	324.542,35	338.052,68	338.617,73	4.005.076,01	3.875.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					86.896,37	5.910,89	5.910,89	21.797,61	5.146,56	5.117,89	1.017,65	11.801,57	144.599,43	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	149.258,51	275.551,10		532.417,77			173.822,02	261.046,22			359.954,83	397.887,19	2.149.737,64	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	777.227,70	832.172,00	685.028,69	745.073,77	683.718,29	1.073.694,76	844.275,19	825.239,44	977.409,75	995.377,16	869.110,76	899.237,96	10.210.865,47	12.420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.182.769,35	9.442.097,84	8.964.403,85	8.478.769,21	7.755.569,55	11.178.617,99	8.513.250,50	12.986.966,60	10.071.776,27	9.796.619,39	9.655.989,86	10.215.224,52	116.240.054,93	117.560.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	212.044,00	350.000,00										0,00	562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.970.725,35	9.092.097,84	8.964.403,85	8.478.769,21	7.755.569,55	11.178.617,99	8.513.250,50	12.986.966,60	10.071.776,27	9.796.619,39	9.655.989,86	10.215.224,52	115.678.010,93	117.560.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.896,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.155.608,00	1.247.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.888.829,35	9.013.025,84	8.885.331,85	8.399.697,21	7.670.849,55	11.093.897,99	8.428.530,50	12.817.526,60	9.968.552,27	9.693.395,39	9.552.765,86	10.112.000,52	114.522.402,93	116.313.200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.520.000,00	4.260.912,13
Receita de Contribuições dos Segurados	3.675.500,00	1.319.249,74
Ativo	3.675.200,00	1.300.090,55
Inativo	300,00	19.159,19
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.842.300,00	2.159.936,70
Ativo	4.842.300,00	2.159.936,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	757.642,02
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	757.642,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.200,00	24.083,67
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	24.083,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.520.000,00	4.260.912,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	7.180.000,00	2.421.852,49	2.421.852,49	2.268.266,82	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.180.000,00	2.421.852,49	2.421.852,49	2.268.266,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.180.000,00	2.421.852,49	2.421.852,49	2.268.266,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.340.000,00	1.839.059,64	1.839.059,64	1.992.645,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.170.926,37
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	993.343,97
Investimentos e Aplicações	57.203.397,35
Outros Bens e Direitos	84.809.508,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	980.000,00	334.308,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	980.000,00	334.308,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	126.562,39	87.560,99	87.418,19	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.729,59	1.729,59	1.729,59	
Demais Despesas Correntes	565.000,00	124.832,80	85.831,40	85.688,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	308,49	308,49	308,49	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	126.870,88	87.869,48	87.726,68	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	391.000,00	207.438,11	246.439,51	246.582,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.560.000,00	39.737.610,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.608.724,73	2.967.808,07
IPTU	444.000,00	62.781,93
ISS	1.615.000,00	391.504,55
ITBI	2.100.000,00	675.310,35
IRRF	2.947.724,73	1.761.862,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502.000,00	76.348,44
Contribuições	700.000,00	57.642,53
Receita Patrimonial	1.270.000,00	591.606,80
Aplicações Financeiras (II)	1.270.000,00	591.606,80
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	106.228.872,52	35.589.026,13
Cota-Parte do FPM	24.230.000,00	6.329.326,55
Cota-Parte do ICMS	23.600.000,00	7.815.195,60
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	549.941,19
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	271.282,22
Transferências da LC nº 61/1989	170.000,00	100.359,64
Transferências do FUNDEB	39.850.000,00	16.409.685,56
Outras Transferências Correntes	14.078.872,52	4.113.235,37
Demais Receitas Correntes	1.752.402,75	531.526,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.752.402,75	531.526,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	116.290.000,00	39.146.003,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.499.000,00	3.837.579,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	757.642,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	600.000,00	3.626.100,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	600.000,00	3.626.100,00
Convênios	600.000,00	3.626.100,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	600.000,00	3.626.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	126.389.000,00	46.609.682,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	116.890.000,00	42.772.103,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.504.496,99	28.808.707,13	27.428.727,67	25.420.943,66	1.235.676,03	357,36	357,36
Pessoal e Encargos Sociais	64.297.900,94	14.436.904,03	19.362.244,21	18.440.561,00	723.521,18	357,36	357,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	44.205.596,05	14.371.803,10	8.066.483,46	6.980.382,66	512.154,85		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.503.496,99	28.808.707,13	27.428.727,67	25.420.943,66	1.235.676,03	357,36	357,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.777.000,00	2.548.414,88	2.509.413,48	2.355.685,01	139,58		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.455.503,01	201.396,51	211.593,92	190.974,92	70.901,26	138,00	
Investimentos	9.115.503,01	172.273,14	152.882,14	132.263,14	70.901,26	138,00	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	340.000,00	29.123,37	58.711,78	58.711,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.115.503,01	172.273,14	152.882,14	132.263,14	70.901,26	138,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	308,49	308,49	308,49			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.609.000,00	31.529.703,64	30.091.331,78	27.909.200,30	1.306.716,87	495,36	357,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.819.000,00	28.980.980,27	27.581.609,81	25.553.206,80	1.306.577,29	495,36	357,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	17.393.407,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.911.961,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	591.606,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.503.568,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	751.929,99	706.184,59
DEDUÇÕES (XL)	3.386.434,69	17.069.810,48
Disponibilidade de Caixa	3.386.434,69	17.069.810,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.999.668,29	25.433.180,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.184.760,54	2.872.736,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.428.473,06	5.490.633,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.634.504,70	-16.363.625,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.729.121,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.312.024,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.417.097,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11,825,490.20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	644.361,55	2.373.581,72	583.195,69		2.434.747,58		132.186,45	138,00			132.186,45	2.566.934,03
PODER EXECUTIVO	644.361,55	2.373.581,72	583.195,69		2.434.747,58		132.186,45	138,00			132.186,45	2.566.934,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
TOTAL (III) = (I + II)	887.209,66	3.305.071,94	1.306.716,87		2.885.564,73		132.543,81	495,36	357,36		132.186,45	3.017.751,18

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
PODER EXECUTIVO	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.060.000,00
Previsão Atualizada	127.660.000,00
Receitas Realizadas	47.958.931,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.350.000,00
Dotação Atualizada	125.950.000,00
Despesas Empenhadas	31.558.827,01
Despesas Liquidadas	30.150.043,56
Despesas Pagas	27.967.912,08
Superávit Orçamentário	17.808.887,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.558.827,01
Despesas Liquidadas	30.150.043,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	116.240.054,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.678.010,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.522.402,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.260.912,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.421.852,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.421.852,49
Despesas Previdenciárias Pagas	2.268.266,82
Resultado Previdenciário	1.839.059,64
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		15.911.961,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		13.729.121,19	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.192.281,60	0,00	1.306.716,87	2.885.564,73
Poder Executivo	4.192.281,60	0,00	1.306.716,87	2.885.564,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	132.543,81	0,00	357,36	132.186,45
Poder Executivo	132.543,81	0,00	357,36	132.186,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.324.825,41	0,00	1.307.074,23	3.017.751,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JEOVAN FARIA:59363142191 Date: 2025.05.30 20:10:08 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2025 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,413,054.05	6,011,325.07	5,826,815.14	5,732,453.94	5,592,170.80	5,559,461.06	5,551,460.23	6,886,202.23	4,337,702.54	4,743,990.98	5,523,732.07	6,353,589.70	67,531,957.81	357.36
Pessoal Ativo	4,974,217.83	5,542,297.52	5,337,053.98	5,080,904.24	5,025,593.03	5,043,015.72	5,040,851.76	6,311,969.36	4,337,702.54	4,743,990.98	5,523,732.07	6,353,589.70	63,314,918.73	357.36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,272,216.03	4,793,405.54	4,598,305.62	4,340,135.24	4,268,267.71	4,272,957.33	4,200,435.51	5,053,327.82	3,694,170.28	4,038,985.58	4,739,474.86	5,523,736.29	54,395,417.81	
Obrigações Patronais	702,001.80	748,891.98	738,748.36	740,769.00	757,325.32	770,058.39	740,416.25	758,641.54	643,532.26	705,005.40	784,257.21	829,853.41	8,919,500.92	357.36
Pessoal Inativo e Pensionistas	438,836.22	469,027.55	489,761.16	651,549.70	566,577.77	516,445.34	510,608.47	574,232.87					4,217,039.08	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	404,034.12	432,147.59	451,891.02	603,812.19	454,022.10	478,609.35	472,423.47	536,562.22					3,833,502.06	
Pensões	34,802.10	36,879.96	37,870.14	47,737.51	112,555.67	37,835.99	38,185.00	37,670.65					383,537.02	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	562,488.28	715,278.65	1,230,099.32	1,324,403.26	719,677.31	663,184.85	685,913.56	3,196,246.94	298,566.34	207,713.95	219,818.27	339,272.21	10,162,672.94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	123,662.06	129,181.31	139,519.50	99,056.34	55,419.85	46,708.42	71,220.89	2,451,234.43	124,307.12	47,475.04	50,847.96	148,495.49	3,487,128.41	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	438,836.22	469,027.55	489,761.16	651,549.70	566,577.77	516,445.34	510,608.47	574,232.87					4,217,039.08	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		117,069.79	600,818.66	573,797.22	97,679.69	100,031.09	104,084.20	170,779.64	174,259.22	160,238.91	168,970.31	190,776.72	2,458,505.45	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,850,565.77	5,296,046.42	4,596,715.82	4,408,050.68	4,872,493.49	4,896,276.21	4,865,546.67	3,689,955.29	4,039,136.20	4,536,277.03	5,303,913.80	6,014,317.49	57,369,284.87	357.36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	116.240.054,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	562.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.155.608,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.522.402,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	57.369.642,23	50,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.842.097,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.749.992,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.657.887,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	751.929,99	706.184,59		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	751.929,99	706.184,59		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	751.929,99	706.184,59		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	751.929,99	693.218,21		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	12.966,38		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.386.434,69	17.069.810,48		
Disponibilidade de Caixa	3.386.434,69	17.069.810,48		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.999.668,29	25.433.180,44		
(-) Restos a Pagar Processados	4.184.760,54	2.872.736,35		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.428.473,06	5.490.633,61		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.634.504,70	-16.363.625,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.465.663,09	116.240.054,93		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	562.044,00	562.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.903.619,09	115.678.010,93		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,70	0,61		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,46	-14,15		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	128.284.342,91	138.813.613,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	115.455.908,62	124.932.251,80		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	139.361.442,74	139.361.442,74		
RP Não-Processados	136.071,13	132.048,45		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.465.663,09	116.240.054,93		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	562.044,00	562.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	106.903.619,09	115.678.010,93		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.240.054,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.678.010,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.508.481,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.657.633,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.097.460,77	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	116.240.054,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.678.010,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.522.402,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.369.642,23	50,09
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	61.842.097,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	58.749.992,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.657.887,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.363.625,89	-14,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	138.813.613,12	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.449.162,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JEOVAN FARIA:59363142191 Date: 2025.05.30 20:11:15 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 440/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, DO MUNICÍPIO DE JAUPACI-GO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 30/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo nº 440/2025 e do Pregão Eletrônico nº 01/2025, do município de Jaupaci-GO, cujo objeto é a aquisição de veículos; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 369.500,00**
07.001.10.302.0011.1079 4.4.90 1.500.1002000 – RED. 73	R$ 369.500,00
TOTAL	**R$ 369.500,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA PARA DEPENDENTE QUÍMICO

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 30/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de Serviço de Internação Clínica para Dependente Químico	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 17.500,00**
07.001.10.302.0011.2047 3.3.90 - 1.500.100200 – RED. 78	R$ 17.500,00
TOTAL	**R$ 17.500,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 422 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ISABEL PEWARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O requerimento da servidora protocolado nº 3005/2025.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5705	Isabel Pewapari	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 188 de 20 de fevereiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
**PORTARIA Nº 790, DE 30 DE MAIO DE 2025. **

AUTORIZA O SERVIDOR JOAO DOS SANTOS BRITO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.531/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **JOAO DOS SANTOS BRITO** matrícula funcionalnº 2541,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 04318404686, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA MARIANE MARTINS HERNANDEZ A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.531/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **MARIANE MARTINS HERNANDEZ,** matrícula funcionalnº 1579,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº00788479165, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
**PORTARIA Nº 792, DE 30 DE MAIO DE 2025. **

AUTORIZA A SERVIDORA TATIANE GEBAUERA CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.531/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **TATIANE GEBAUERA,** matrícula funcionalnº 3393,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº03369515165, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: NET WAY INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 28, Bairro dos Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR MENDES SANTIAGO,** brasileiro,sócio proprietário, inscrito no CPF nº 571.995.742-15, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado na LEI Nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato como fiscal para a servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES,** matrícula funcional nº 4993, em substituição a servidora **ANELISE DO AMARAL,** inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-81, e como fiscal suplente **DANILO QUERINO DE CASTRO**, matricula nº 5550 em substituição do servidor **SERGIO LUIZ NICHELE, matricula 6187,** conforme memorando nº 10.082/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza mecanizada de fossas sépticas, caixas de gordura e desentupimento de tubulações, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA** com valor total de **R$ 224.286,12 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 29 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Taciane Lima Sonego Suplente: Cirley Balmer

Matrícula: 6615 Matrícula: 6396

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski DemenighiSuplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Junior Cesar ElizíarioSuplente: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 2674 Matrícula: 5388

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flávia Rolim LimaSuplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 6422 Matrícula: 3438

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Pablo Oliveira SunigaSuplente: Luana Gomes Almeida

Matrícula: 4789 Matrícula: 6428

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini

Matrícula: 6424

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 021/2025	**REGISTRO DE PREÇOSPara futura e eventual contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza mecanizada de fossas sépticas, caixas de gordura e desentupimento de tubulações**.	**053/2025** - WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

CNPJ: 11.683.900/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES.

VALOR: R$ 224.286,12

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para Correção

Contrato Nº 40/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,** inscrito sob CNPJ nº 04.198.254/0001-17.

Objeto:O presente contrato tem por objeto contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.001/2024, que é parte integrante deste Contrato.

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 81.915,25 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Red. 1621

07.002.15.451.0005.20039.3390400000.15000000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Red. 385

08.001.20.122.0002.20050.3390400000.15000000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS / DF, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90001/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90001/2024

SERVIÇOS DE SOFTWARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	3	R$ 15.433,99	R$ 46.301,97
02	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	4	R$ 8.903,32	R$ 35.613,28
TOTAL					**R$ 81.915,25**

Totalizando o valor de **R$ 81.915,25** (Oitenta e Um Mil Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 90001/2024, da empresa MRC SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**,** para contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, para atender aos Departamentos de Engenharia das Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Aceite do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MT, 09 de maio de 2025;

Ofício Nº53/2025 enviado para a empresa MRC Sistemas e Consultorias Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 24 de abril de 2025;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 90001/2024;

Diário Oficial da União, nº 130, 09 de julho de 2024, página 113;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 40/2024;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1314/2025

Órgão: 07;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura;

Dotação 07.002.15.451.0005.20039.3390400000.15000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Reduzido: 1621;

Solicitação Nº866/2025

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.001.20.122.0002.20050.3390400000.15000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Reduzido: 385;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Correcional;

Certidão de Falências e Recuperações Judiciais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA**

Referente à **FA: 2302021100100008301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 38.485.266/0001-44, **conforme fls. 35/46.**

Considerando o Rastreamento do AR (fls. 47) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 35/46, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, constando a informação da EBCT que (x) cliente recusou –se a receber o objeto, conforme certidão de fl. 48.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 04/06/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz — Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON — Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 — Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025

Proc. Administrativo: 868/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: 3F LTDA

CNPJ:23.484.444/0001-45

OBJETO: Contratação de licença de uso de software para engenharia especializado na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia por um período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O software contempla os módulos: Básico Orçamento, Bases Adicionais e de planejamento, com plugin para interligação com o sistema bim (revit), com o fornecimento de suporte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· O laudo de acompanhamento feito pela Junta Médica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Famíliaà servidora municipal**, DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA** matrícula funcional nº 5660, efetiva no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com

vencimentos integrais.

Art. 2ºA Licença será concedida pelo período de 22 (vinte e dois) dias, com início em 02/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE REGULAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.853/2025 expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, datado em 02 de junho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de junho de 2025, a servidora **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA** mat. n° 6672 do cargo em comissão de**COORDENADOR DE REGULAÇÃO;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.819/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Junho de 2025:

ELOISA ROMIG						
						Domingo Início 07 h Término +07h
						01/06/2025
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
02/06/2025	**03/06/2025**	**04/06/2025**	**05/06/2025**	**06/06/2025**	**07/06/2025**	**08/06/2025**

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
09/06/2025	**10/06/2025**	**11/06/2025**	**12/06/2025**	**13/06/2025**	**14/06/2025**	**15/06/2025**

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 07h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
16/06/2025	**17/06/2025**	**18/06/2025**	**19/06/2025**	**20/06/2025**	**21/06/2025**	**22/06/2025**

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
23/06/2025	**24/06/2025**	**25/06/ 2025**	**26/06/2025**	**27/06/2025**	**28/06/2025**	**29/06/2025**
30/06/2025						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de Junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.819/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Junho de 2025:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						01/06/2025
02/06/2025	**03/06/2025**	**04/06/2025**	**05/06/2025**			

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				06/06/2025	**07/06/2025**	**08/06/2025**
09/06/2025	**10/06/2025**	**11/06/2025**	**12/06/2025**	**13/06/2025**	**14/06/2025**	

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	*F Quinta Início 07h Término + 07h	*P.F.Sexta Início 07h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						15/06/2025
16/06/2025	**17/06/2025**	**18/06/2025**	**19/06/2025**	**20/06/2025**	**21/06/2025**	**22/06/2025**

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
23/06/2025	**24/06/2025**	**25/06/2025**	**26/06/2025**	**27/06/2025**	**28/06/2025**	**29/06/2025**
30/06/2025						

***P.F.:** Ponto Facultativo ***F**.: Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.827/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Junho de 2025:

KÁTIA DE SOUZA RIZZOTTO					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
Domingo Início 07h Término +07h	Segunda Início 17h Término +07h				
01/06/2025	**30/06/2025**				

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
02/06/2025	**03/06/2025**	**04/06/2025**	**05/06/2025**	**06/06/2025**	**07/06/2025**
Domingo Início 07h Término + 7h					
08/06/2025					

ALINE ARAUJO MARTINS					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
09/06/2025	**10/06/2025**	**11/06/2025**	**12/06/2025**	**13/06/2025**	**14/06/2025**
Domingo Início 07h Término + 7h					
15/06/2025					

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA					
Segunda Início 07h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
16/06/2025	**17/06/2025**	**18/06/2025**	**19/06/2025**	**20/06/2025**	**21/06/2025**
Domingo Início 07h Término + 7h					
22/06/2025					

EDER LEANDRO DE PAULA					
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
23/06/2025	**24/06/2025**	**25/06/2025**	**26/06/2025**	**27/06/2025**	**28/06/2025**
Domingo Início 07h Término + 7h					
29/06/2025					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 10.883/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Junho de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
						01/06/2025
09/06/2025	**10/06/2025**	**11/06/2025**	**12/06/2025**	**13/06/2025**	**14/06/2025**	**15/06/2025**
30/06/2025						

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
						01/06/2025
16/06/2025	**17/06/2025**	**18/06/2025**	**19/06/2025**	**20/06/2025**	**21/06/2025**	**22/06/2025**
30/06/2025						

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
02/06/2025	**03/06/2025**	**04/06/2025**	**05/06/2025**	**06/06/2025**	**07/06/2025**	**08/06/2025**
23/06/2025	**24/06/2025**	**25/06/2025**	**26/06/2025**	**27/06/2025**	**28/06/2025**	**29/06/2025**

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
02/06/2025	**03/06/2025**	**04/06/2025**	**05/06/2025**	**06/06/2025**	**07/06/2025**	**08/06/2025**
16/06/2025	**17/06/2025**	**18/06/2025**	**19/06/2025**	**20/06/2025**	**21/06/2025**	**22/06/2025**

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
09/06/2025	**10/06/2025**	**11/06/2025**	**12/06/2025**	**13/06/2025**	**14/06/2025**	**15/06/2025**
23/06/2025	**24/06/2025**	**25/06/2025**	**26/06/2025**	**27/06/2025**	**28/06/2025**	**29/06/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 808, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria n° 419, de 28.02.2025, que designa representantes para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão n° 03/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Docn°10.880/2025, de 02.06.2025, resolve:

Art. 1° Substituir os representantes do Conselho Municipal de Saúde na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão n° 03/2022, celebrado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Instituto Social de Saúde São Lucas, visando o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Euclides Horst, a qual passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho - CPF: 936.***.***-00;

Suplente: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15;

II - Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Renata Mariana Freitas Somera - CPF: 036.***.***-97;

Suplente: Gildevan Cabral de Araújo - CPF: 033.***.***-83 ;

III - Representantes do Instituto São Lucas - Hospital Euclides Horst:

Titular: Ângela Maria Saboia Gonçalves da Silva - CPF: 717.***.***-34 ;

Suplente: Keila Vanessa Silva Figueiredo - CPF: 014.***.***-75.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA MARISTELA ZANETTI CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 10.901/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **MARISTELA ZANETTI,** matrícula funcionalnº 6395,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 04306400664, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 02 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 15º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: **R$ 6,24** (Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

VALOR ATUALIZADO: **R$ 5,82** (Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

PORTARIA N°. 345, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 155, DE 04 DE JUNHO DE 2024 e PORTARIA Nº. 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 028/2025/CMAS, datado de 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes do segmento abaixo especificado ficando assim composto:

c) Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Suplente: Carina Pereira de Carvalho.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 155 de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 346, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo nominado lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE	FÉRIAS
NADIA TALAL NEJEM	03/11/2022 - 02/11/2023		01/06/2025 - 30/06/2025	

Art. 2º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE	FÉRIAS
DELONEI VALMORBIDA	19/04/2023 - 18/04/2024		01/06/2025 - 30/06/2025	

Art. 3º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE	FÉRIAS
DENIZE MARIA DA SILVA	05/05/2024 - 04/05/2025	01/06/2025 - 30/06/2025	
LUIS CREONE MAXIMIANO	23/08/2022 - 22/08/2023	01/06/2025 - 30/06/2025	
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	01/05/2024 - 30/04/2025	01/06/2025 - 30/06/2025	
OSIEL YOSHINO BARROS	04/01/2024 - 03/01/2025	01/06/2025 - 30/06/2025	
PATRICIA MARTIM PEREIRA	23/09/2023 - 22/09/2024	01/06/2025 - 30/06/2025	
VIVIANE TAVARES DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	01/06/2025 - 30/06/2025	

Art. 4º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE	FÉRIAS
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	22/12/2022 - 21/12/2023	01/06/2025 - 30/06/2025	

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

O Senhor **Irineu Marcos Parmeggiani**, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**, nomeada pela **Portaria n.º 324, de 13 de maio de 2025**,em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**,doravante denominada **INSTITUTO ATAME**,com auxílio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** queficaráinstalada na **Prefeitura de Municipal de Campos de Júlio - MT**, localizada na **Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.**

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos, em caráter temporário por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da **Prefeitura de Campos de Júlio-MT**, conforme funções e vagas constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos necessários à contratação.

1.3. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://amm.diariomunicipal.org/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora -https://institutoatame.org.br/.

1.4. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.5. Todas as provas serão realizadas na cidade de **Campos de Júlio-MT**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:

2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.4. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

2.5. Carteira de identidade (RG);

2.6. CPF;

2.7. Certidão de nascimento ou casamento;

2.8. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

2.9. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

2.10. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

2.11. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

2.12. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.13. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

2.14. Comprovante bancário/conta corrente;

2.15. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

2.16. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.17. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

2.18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

2.19. Declaração de Bens e valores;

2.20. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

2.21. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

2.22. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

2.23. Habilitação se exigir a função.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO

3.1. Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	02/06/2025
Período geral de realização das inscrições	09/06 a 29/06/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/06 a 11/06/2025
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 16/06/2025
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 29/06/2025
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**30/06/2025**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	Até o dia 07/07/2025
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 11/07/2025
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e entrega de títulos.	Até o dia 11/07/2025
Data da realização das provas escritas e entrega de títulos.	**20/07/2025**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 21/07/2025
Publicação da pontuação dos títulos	Até o dia 23/07/2025
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 05/08/2025
Publicação do resultado final	Até o dia 11/08/2025

Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários para contratação na função à qual pretende exercer;

b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via internet banking, respeitando os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**.

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.6. Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

4.7. **Será permitida apenas uma inscrição por participante**. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.**

4.8. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.

4.10. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio** tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

4.11. A **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.

4.12. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

4.13. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**

5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n.˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três

doações antes do lançamento deste Edital;

c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 8.795/08.

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

5.4.1. Para o Candidato considerado de extrema pobreza: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS e/ou Número do CPF,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção;

5.4.2. Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, “a”, deste Edital;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

c) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

5.4.3. Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**,conforme o caso:

a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.4.3.1. A **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)**, mencionada entre as letras c) e g) do subitem 5.4.3. deste Edital, também poderá ser apresentada no Formato Digital, para fins de isenção da taxa de inscrição, desde que respeitadas as exigências a seguir:

a) O documento deverá ser apresentado em **formato digital (PDF), extraído exclusivamente do aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou da plataforma Gov.br**, sendo vedada a apresentação por meio de fotografias, capturas de tela (prints), documentos parciais ou ilegíveis;

b) O arquivo deverá conter, obrigatoriamente: **i)** Página de identificação do trabalhador, com nome completo, CPF e número da CTPS; **ii)** Registro completo dos contratos de trabalho dos últimos 12 (doze) meses, com as respectivas datas de admissão e desligamento, quando houver; **iii)** Ausência de vínculo formal, quando for o caso, com a data da última baixa registrada;

c) A extração da **CTPS Digital** deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** anteriores à solicitação da isenção;

d) A veracidade das informações constantes na CTPS Digital poderá ser verificada pela Instituição Organizadora do Concurso Público junto aos órgãos competentes; e

e) A apresentação de documento falso, incompleto ou ilegível acarretará o indeferimento imediato da solicitação de isenção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

d) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4;

e) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

f) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4;

g) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.

5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.

6.1. Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.

6.2.1. Neste Processo Seletivo Simplificado não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).

6.3. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

6.4. A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.

6.5. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 04, do Decreto Federal n.° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

6.6. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, obrigatoriamente: **(i)** Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência - PcD preenchido, assinado e digitalizado (modelo conforme **ANEXO III** deste Edital); **(ii)** Laudo Médico, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(iii)** Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, "a", deste Edital; (**iv)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png).**

6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no subitem anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. Cada pedido de candidatos inscritos como pessoa com deficiência - **PcD**, conforme subitem 6.6., do presente Edital, será

analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e

b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este Processo Seletivo Simplificado será constituído por:

8.1.1. PROVA ESCRITA (objetiva) para todas as funções, de caráter **eliminatório e classificatório**;

8.1.2. PROVA DE TÍTULOS para as funções de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de **caráter classificatório**.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **20/07/2025**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar.

9.1.1. Os locais e horários das provas serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://amm.diariomunicipal.org/.

9.1.2. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT** - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e **INSTITUTO ATAME** - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita.

9.2. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do subitem 7.2.

9.3. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

9.4. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.5. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**

a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97; e (V) Carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais.

9.6. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

9.6.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

9.7. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.8. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual n.º 10.269/15.

9.8.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.8.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.9. Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a exe-

cução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.10. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Organizadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.11. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**.

9.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.13. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA

10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	**Tipo de Prova**	**N.º Questões**	**Ponto por Questão**	**Total de Pontos**
Ensino Fundamental Completo				
06-Cozinheiro de Nutrição Escolar 07-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar 13-Monitor de Transporte Escolar 15-Motorista de Veículo Especial	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 05 10	5,0 4,0 3,0	100
Ensino Médio Completo				
01-AE – Assistente Educacional 04-Auxiliar de Saúde Bucal 14-Motorista de Ambulância 30-Técnico em Enfermagem 31-Técnico em Radiologia	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 10	3,0 3,0 3,0 4,0	100
Ensino Superior Completo				
02-Assistente Social 03-Assistente Social Escolar 05-Bioquímico	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 10	3,0 3,0 4,0	100
08-Enfermeiro 09-Farmacêutico 10-Fisioterapeuta 11-Fonoaudiólogo 12-Médico Clínico Geral 16-Nutricionista Escolar 17-Odontólogo 18-Professor de Ciências 19-Professor de Educação Física 20-Professor de Geografia 21-Professor de História 22-Professor de Língua Inglesa 23-Professor de Língua Portuguesa 24-Professor de Matemática 25-Professor de Pedagogia 26-Profissional de Educação Física do SUS 27-Psicólogo 28-Psicólogo Escolar 29-Psicopedagogo	**-Títulos**			1 a 3

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	**Pontos**	**Documentos Comprobatórios**
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutora-**	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente valida-

do.	do pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica.

13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação.

13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

13.5.1. **Quando emitidos pela internet**, a comprovação dos títulos poderá ser feita, também, mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e com o devido código de autenticidade eletrônica**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

13.5.2. O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for alocado, dentro de envelope fornecido pelo próprio candidato, devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome e Função do candidato. A entrega do envelope deve anteceder a entrada em sala e início de prova, sendo assim, no ato de identificação.

13.5.3. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

13.6. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

13.6.1. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

13.7. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será **considerado aprovado ou classificado**, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para funções de nível superior, 40% (quarenta por cento) para funções de nível médio e 30% (trinta por cento) para as demais funções, da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

14.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para funções de nível superior, 40% (quarenta por cento) para funções de nível médio e 30% (trinta por cento) para as demais funções, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

14.1.2. Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I** deste Edital, mais os empatados na última nota de corte.

14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);

d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) Que obtiver maior pontuação de títulos;

h) Que tiver mais idade;

i) Sorteio público.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**.

15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos,

ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

15.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.

15.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.

15.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.

15.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito.

15.8. Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o **Processo Seletivo Simplificado** será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O processo de contratação dos candidatos aprovados neste **Processo Seletivo Simplificado**, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

17.2. No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

17.3. Os candidatos aprovados neste **Processo Seletivo Simplificado** deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.

17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, dentro da validade deste Processo Seletivo.

17.5. A presente contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos ou interrompida a qualquer tempo, por interesse público ou iniciativa do contratado, em conformidade com a legislação vigente.

17.6. A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do **Prefeito Municipal de Campos de Júlio**.

17.7. Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**.

17.7.1. Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato.

17.8. Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

17.9. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada.

17.10. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

17.11. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado de **07 (sete) dias corridos, conforme será o Edital de convocação**, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função.

17.12. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. **Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Processo Seletivo Simpli-**

ficado, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital.

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

18.6. A **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO V -** Atribuições Básicas das Funções; e **ANEXO VI -** Relação de Exames Admissionais.

18.8. Quaisquer informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do certame, **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, na sede da **Prefeitura Municipal**; ou pelo telefone do ou no **INSTITUTO ATAME**, pelos telefones (65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (Horário Oficial de MT).

18.9. No site do **INSTITUTO ATAME** - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**.

18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Campos de Júlio/MT, 02 de junho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal de Campos de Júlio

Deloir José de Morais

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º DE VAGAS			Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Secretaria / Local de Trabalho
			*ac**	*pcd**	total geral				
01	AE – Assistente Educacional	Ensino Médio Completo	09	1	10	30	2.358,69	70,00	Secretaria de Educação
02	Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	1	-	1	40	5.805,24	90,00	Secretaria de Saúde
03	Assistente Social Escolar	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	1	-	1	30	3.725,32	90,00	Secretaria de Educação
04	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Tecnico Profissionalizante	1	-	1	40	3.408,62	70,00	Secretaria de Saúde
05	Bioquímico	Curso Superior Completo na Area e Registro no Conselho de Classe.	1	-	1	40	7.047,03	90,00	Secretaria de Saúde
06	Cozinheiro de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	1	-	1	40	1.599,00	50,00	Secretaria de Educação
07	Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	Ensino Fundamental Completo.	1	-	1	40	2.437,16	50,00	Secretaria de Saúde
08	Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1	-	1	40	8.785,52	90,00	Secretaria de Saúde
09	Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	7.047.03	90,00	Secretaria de Saúde
10	Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	30	6.426,15	90,00	Secretaria de Saúde
11	Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	7.047,03	90,00	Secretaria de Saúde
12	Médico Clínico Geral	Curso Superior Completo em Medicina Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	21.948,35	90,00	Secretaria de Saúde
13	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	1	-	1	40	1.998,76	50,00	Secretaria de Educação
14	Motorista de Ambulância	Ensino Médio, CNH Categoria D e Curso de Condutor de Veículos de Emergência (mínimo 50 horas	3	-	3	40	3.645,65	70,00	Secretaria de Saúde
15	Motorista de Veículo Especial	Fundamental Completo + CNH Categoria D + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Transporte Escolar.	5	-	5	40	3.265,87	50,00	Secretaria de Educação
16	Nutricionista Escolar	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	6.208,87	90,00	Secretaria de Educação
17	Odontólogo	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	7.047,03	90,00	Secretaria de Saúde
18	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	1	-	1	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação
19	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação
20	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	1	-	1	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação

21	Professor de História	Licenciatura Plena em História	1	-	1	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação
22	Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	1	-	1	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação
23	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	1	-	1	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação
24	Professor de Matemática	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Matemática	1	-	1	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação
25	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	5	-	5	25	5.555,97	90,00	Secretaria de Educação
26	Profissional de Educação Física do SUS	Curso Superior Completo em Educacao Física (Bacharelado) e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	7.047,03	90,00	Secretaria de Saúde
27	Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	8.288,82	90,00	Secretaria de Saúde
28	Psicólogo Escolar	Curso Superior em Psicologia e Registro Conselho de Classe	1	-	1	30	5.587,99	90,00	Secretaria de Educação
29	Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia (Licenciatura) ou em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	1	-	1	40	4.971,34	90,00	Secretaria de Educação
30	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	40	4.551,04	70,00	Secretaria de Saúde
31	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	1	-	1	24	5.308,55	70,00	Secretaria de Saúde

---

**** AC- Ampla Concorrência.***

**** PcD - Pessoas com Deficiência.***

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES: 06-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; 07-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR; 13-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; E 15-MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação, Problemas; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Polinômios(adição, subtração, multiplicação, divisão, fatoração); Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos ângulos, ângulos inscritos e central, classificação dos polígonos, área e perímetro de polígonos; Circunferência (área, perímetro e suas propriedades); Triângulos semelhantes; Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Teorema de Tales. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos e interpretações, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva, os governos da Presidente Dilma Rousseff, do Presidente Michel Temer e do Presidente Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Campos de Júlio/MT.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 01-AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL; 04-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; 14-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA; 30-TÉCNICO EM ENFERMAGEM; E 31-TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números

Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Campos de Júlio/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 01-AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal. Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO:04-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

FUNÇÃO: 14-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

FUNÇÃO: 30-TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril.

Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

FUNÇÃO: 31-TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antissepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 02-ASSISTENTE SOCIAL; 03-ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR; 05-BIOQUÍMICO; 08-ENFERMEIRO; 09-FARMACÊUTICO; 10-FISIOTERAPEUTA; 11-FONOAUDIÓLOGO; 12-MÉDICO CLÍNICO GERAL; 16-NUTRICIONISTA ESCOLAR; 17-ODONTÓLOGO; 18-PROFESSOR DE CIÊNCIAS; 19-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; 20-PROFESSOR DE GEOGRAFIA; 21-PROFESSOR DE HISTÓRIA; 22-PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA; 23-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; 24-PROFESSOR DE MATEMÁTICA; 25-PROFESSOR DE PEDAGOGIA; 26-PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS; 27-PSICÓLOGO; 28-PSICÓLOGO ESCOLAR; E 29-PSICOPEDAGOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Campos de Júlio/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÕES: 02-ASSISTENTE SOCIAL; E 03-ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR: Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei nº 8662, de 7.06.1993, que Regulamenta a Profissão; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 17. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 18. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 19. Regras básicas de comportamento profis-

sional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 20. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público.

FUNÇÃO: 05-BIOQUÍMICO: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias; Imunologia, Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações erais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Roti na; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imunoeletroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clinica; Provas funcionais; Análise de urina; Analise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laboratórios de Analise Clinica; Colorações; Coproculturas; Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do liquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno- hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sanguíneas e fissulares; Diagnostico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micoses de localização superficial; Micose profundas; Micoses sistêmicas.

FUNÇÃO: 08-ENFERMEIRO: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/ Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988.

FUNÇÃO: 09-FARMACÊUTICO: Farmacologia clínica. Princípios gerais da farmacologia; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa. Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99. Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imunohematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Lipídeos e Dislipidemias; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório; Tuberculose e hanseníase; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Automação em laboratório clínico. Coleta de sangue e de outros materiais biológicos; Normas de Biossegurança na saúde. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 10-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 11-FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 12-MÉDICO CLÍNICO GERAL: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de Ética Profissional.

FUNÇÃO: 16-NUTRICIONISTA ESCOLAR: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 17-ODONTÓLOGO: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

FUNÇÃO: 18-PROFESSOR DE CIÊNCIAS: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

FUNÇÃO: 19-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

FUNÇÃO: 20-PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

FUNÇÃO: 21-PROFESSOR DE HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

FUNÇÃO: 22-PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Reading Comprehension. Simple and compound sentences: Noun clauses; Relative clauses; Clause combinations - coordinators and subordinators; Conditional sentences; Nouns: Compound nouns; Countable/ uncountable nouns; Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. Pronomes: pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With " would". Concordância verbal. Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. Advérbios: advérbios de frequência. Preposições. Conjunções. Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

FUNÇÃO: 23-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Variação Linguística, Norma e Ensino da Língua. Modalidades, variedades, registros; concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. Literatura. A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. Práticas de Leitura e de Produção de Texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; texto e leitor: procedimentos de leitura; tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). Linguagem, Interlocução e Dialogismo. Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção; gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade.

FUNÇÃO: 24-PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

FUNÇÃO: 25-PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente;

Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: 26-PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS: Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio–cultural da prática desportiva. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros Socorros. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), Atividade motora adaptada; Cinesiologia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física; Benefícios da prática de esportes; Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética e Legislação profissional. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Noções de impressão, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus e backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÕES: 27-PSICÓLOGO; E 28-PSICÓLOGO ESCOLAR: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais**;** o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 14. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

FUNÇÃO: 29-PSICOPEDAGOGO: Ética e Educação. Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. A LDB: Princípios e Fins da Educação; Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia Escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. Tempos e Espaços Escolar: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. O Regimento Escolar sua importância, elaboração e aplicabilidade. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Projetos Pedagógicos. Currículo e Avaliação. Didática Geral e Prática de Ensino. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Prática Educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Projetos Interdisciplinares. Temas transversais.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Campos de Júlio-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Função:_____Código da função:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2025, LETRA_ _____ para fins de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão | Membro Comissão | Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão | Membro Comissão | Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Requisitos: Ensino médio completo, mediante certificado de conclusão.

Idade: mínima de 18 anos

Carga Horária: 30 horas/semanal e Boa saúde física e mental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sumária: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar visando assegurar a formação de bons hábitos, garantir o bem-estar, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social.

Descrição Sintética:

Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o seu desenvolvimento, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

Descrição Analítica:

I. Receber afetivamente as crianças dentro de um ambiente acolhedor;

II. Executar as atividades relacionadas ao atendimento e cuidado da criança no ambiente escolar com respeito, compreensão e

carinho;

III. Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na unidade escolar;

IV. Portar-se sempre com boa educação e controle emocional nos cuidados com as crianças;

V. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação.

VI. Zelar e cuidar adequadamente da criança, nos momentos de refeição, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo, zelando pelo seu bom sono;

VII. Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do (a) professor (a);

VIII. Participar das reuniões pedagógicas e grupos de estudos na unidade escolar;

IX. Zelar pela organização do ambiente de trabalho;

X. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da unidade escolar, zelando pela sua segurança e bem-estar;

XI. Zelar da integridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicando se for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso;

XII. Zelar pelos objetos pertencentes à unidade escolar e pertencente às crianças;

XIII. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;

XIV. Acompanhá-las em passeios, visitas e festividades sociais, organizadas pela unidade escolar;

XV. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social e social na Saúde com participação da sociedade civil;

III. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;

V. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VI. Realizar visitas domiciliares;

VII. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada;

VIII. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX. Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais, da Unidade de Serviço Social e das Unidades de Saúde, bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

X. Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;

XI. Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;

XII. Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional e familiar nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;

XIII. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

XIV. Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

LEI 1397, de 22 de março de 2022.

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Nível superior na área, com registro no respectivo conselho de classe

Atribuições:

I. Assegurar o direito de acesso e permanência na escola;

II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III. Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VIII. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

IX. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

X. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XI. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIII. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XIV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XV. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;

XVI. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;

XVII. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem;

XVIII. Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;

XIX. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;

XX. Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Nível Médio Completo e Curso Técnico

Atribuições:

I. Manipular materiais de uso odontológico;

II. Realizar o acolhimento e preparar o paciente;

III. Processar filme radiográfico;

IV. Preparar modelos em gesso;

V. Selecionar moldeiras;

VI. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

VII. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

VIII. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

IX. Zelar pelos bens públicos; participar de reuniões, capacitações e cursos indicados pelo chefe imediato;

X. Executar tarefas afins, compatíveis com o cargo.

BIOQUÍMICO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Realizar a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

II. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

III. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para aferição da qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

IV. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biologigênios e de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

V. Promover análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

VI. Realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;

VII. Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;

VIII. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

IX. Realizar manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;

X. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XI. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

XII. Participar de reuniões, palestras, cursos e capacitações, quando designado ou autorizado;

XIII. Manter sigilo sobre exames e diagnósticos de pacientes;

XIV. Executar tarefas pertinentes ao cargo e de interesses da municipalidade.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

LEI Nº 468, DE 28 DE JUNHO DE 2011, E 512, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
REALIZAR ATIVIDADES ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CULINÁRIOS.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

I. PREPARAR OS ALIMENTOS QUE COMPÕEM A MERENDA E DISTRIBUÍ-LA;

II. CONTROLAR O TOTAL DE MERENDAS DISTRIBUÍDAS;

III. MANTER A LIMPEZA E A ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, DOS MATERIAIS E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO REFEITÓRIO E A COZINHA;

IV. MANTER A HIGIENE, A ORGANIZAÇÃO E O CONTROLE DOS INSUMOS UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA MERENDA E DAS DEMAIS REFEIÇÕES;

V. ENCARREGAR-SE DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS;

VI. FAZER OS PEDIDOS DE SUPRIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO À COZINHA OU À PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS;

VII. VERIFICAR SE OS GÊNEROS FORNECIDOS PARA UTILIZAÇÃO CORRESPONDEM À QUANTIDADE E ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS MERENDAS OU DE OUTROS ALIMENTOS;

VIII. OPERAR OS DIVERSOS TIPOS DE FOGÕES, APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE COZINHA;

IX. DISTRIBUIR, FISCALIZAR E ORIENTAR OS TRABALHOS DOS AUXILIARES;

X. FREQUENTAR CURSOS PARA A SUA ESPECIALIZAÇÃO;

XI. EXECUTAR QUAISQUER OUTROS ENCARGOS SEMELHANTES, PERTINENTES A CATEGORIA FUNCIONAL.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

LEI Nº 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Fundamental Completo.
Síntese das atribuições dos cargos:

I. Executar tarefas voltadas para a área de culinárias, preparando a alimentação em conformidade com como o cardápio do dia para atender ao público alvo da unidade municipal de saúde;

II. Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, orientando os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;

III. Seguir cardápio pré estabelecido;

IV. Preparar dietas e refeições especiais, de acordo a orientação estabelecida para pacientes com restrições;

V. Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies;

VI. Preparar alimentos líquidos como sucos, cafés, chás, bebidas lácteas e similares, de acordo com a padronização estabelecida pelo setor de nutrição;

VII. Requisitar material e mantimentos, quando necessário, bem como receber e armazenar os gêneros alimentícios, zelando pela guarda e conservação desses e pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

VIII. Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;

IX. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;

X. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;

XI. Informar qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais;

XII. Supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela higiene dos do local de trabalho e dos equipamentos e instrumentos necessários ao preparo de alimentos;

XIII. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, zelando pelo cumprimento de normas de segurança;

XIV. Frequentar cursos de atualização ou especialização, bem como de oficinas práticas e teóricas, palestras ou seminários, quando designados ou convocados;

XV. Executar outras atribuições afins, compatíveis com o cargo.

ENFERMEIRO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Realizar assistência integral de prevenção, promoção e proteção da saúde, aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde;

II. Realizar, quando indicado ou necessário, ações de saúde a domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, observadas as disposições legais da profissão,

III. Realizar consulta de enfermagem, auxiliar procedimentos médicos e ministrar medicações conforme protocolos clínicos do ministério da saúde;

IV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica de saúde pública;

V. Manter sigilo sobre informações de prontuários, atendimentos e/ou patologias dos pacientes;

VI. Atender a chamadas telefônicas, mensagens ou solicitações para atendimentos de urgência e/ou emergência;

VII. Cumprir com escalas de plantão presencial ou de sobreaviso, quando determinado pela chefia imediata;

VIII. Organizar e manter em ordem os serviços e atividades técnicas, bem como do local de trabalho;

IX. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

X. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, bem como cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

XI. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

XII. Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

XIII. Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

XIV. Participar de campanhas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas, bem de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

XV. Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturiente, puérpera e aos recém-nascidos;

XVI. Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal;

XVII. Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral, bem como de programas de treinamentos e aprimoramentos de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

XVIII. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho;

XIX. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

XX. Participar, quando designado de bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;

XXI. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos;

XXII. Prestar assistência a parturiente e ao parto normal, identificar as distocias obstétricas e tomada de providencias até a chegada do médico, realizar epiciotomia e epiciorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária e o profissional for titular de diploma ou certificado de obstetriz ou da enfermagem obstétrica;

XXIII. Executar, quando solicitado, a assistência obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

XXIV. Executar tarefas pertinentes ao cargo e de interesses da municipalidade.

FARMACÊUTICO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos;

II. Desenvolver ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos, podendo realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos

e funções vitais dos seres humanos e dos animais;

III. Manter controle de qualidade no setor;

IV. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para à classe médica;

V. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

VI. Emitir pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

VII. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

VIII. Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos;

IX. Elaborar pareceres, laudos, atestados, bem como realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos no âmbito das atribuições respectivas;

X. Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários;

XI. Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública;

XII. Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;

XIII. Participar do controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana;

XIV. Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, promovendo o controle rigoroso e periódico dessas;

XV. Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência farmacêutica do município;

XVI. Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, no âmbito das atribuições respectivas;

XVII.Participar de reuniões, palestras, cursos e capacitações, quando designado ou autorizado;

XVIII. Executar tarefas pertinentes ao cargo e de interesses da municipalidade.

FISIOTERAPEUTA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Atuar na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiorrespiratória, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes;

II. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades;

III. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebral, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;

IV. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

V. Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

VI. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

VII. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

VIII. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;

IX. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Lei 1960, de 19 de março de 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Prestar assistência na área de patologia da comunicação humana, no que se refere à voz, fala, linguagem e audição no atendimento aos munícipes;

II. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

III. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;

IV. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas;

V. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município;

VI. Aplicar teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos;

VII. Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

VIII. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;

IX. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;

X. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Executar atividades de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;

II. Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias ESF – Equipe de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;

III. Contribuir para o planejamento, gerenciamento, coordenação e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe;

IV. Colaborar na educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem;

V. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;

VI. Registrar a consulta médica, anotando a queixa em prontuário próprio vigente no Município sendo ele físico ou eletrônico, bem como os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;

VII. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

VIII. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, de forma legível, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;

IX. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

X. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

XI. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

XII. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

XIII. Participar de reuniões de equipe em âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade;

XIV. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

XV. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº. 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Requisitos para o provimento: a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Nível fundamental completo.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Descrição de atribuições:

I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

VII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VIII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

IX. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

X. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

XI. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção desses;

XII. Tratar os alunos com urbanidade e respeito,

XIII. Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

XIV. Ser pontual e assíduo,

XV. Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

XVI. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Nível Médio Completo.
Atribuições:

I. Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde;

II. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

III. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;

IV. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço;

V. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;

VI. Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes;

VII. Responsabilizar-se pela segurança de passageiros;

VIII. Executar tarefas afins à sua responsabilidade.

MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições:

I. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de grande porte, até a categoria caminhão e carreta, inclusive;

II. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

IV. Fazer reparos de emergência e comunicar ao chefe imediato para as medidas necessárias;

V. Zelar pela limpeza e adotar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para a conservação e bom funcionamento do veículo que lhe for entregue;

VI. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada;

VII. Observar as leis de trânsito, bem como o limite de velocidade permitido;

VIII. Zelar pela segurança dos bens ou passageiros durante o transporte e percurso;

IX. Observar o prazo de validade da carteira nacional de habilitação, adotando, com antecedência necessária, as medidas para renovação;

X. Executar tarefas pertinente ao cargo, determinadas por seus superiores.

NUTRICIONISTA ESCOLAR

LEI 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Requisitos para o provimento: a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível superior, com registro no respectivo conselho de classe.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Descrição de atribuições:

I. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC;

II. Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;

III. Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;

IV. Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;

V. Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;

VI. Articular-se com a equipe pedagógica da rede municipal de ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;

VII. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar;

VIII. Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;

IX. Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;

X. Acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;

XI. Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;

XII. Ser pontual e assíduo,

XIII. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua;

II. Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados;

III. Acompanhar e aplicar o tratamento;

IV. Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica;

V. Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais;

VI. Manter e atualizar fichas individuais de atendimento;

VII. Participar de reuniões, seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento pertinentes à área odontológica;

VIII. Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde e dos Planos Assistenciais de saúde;

IX. Supervisionar e orientar o Técnico de Higiene Dental;

X. Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins, quando solicitado;

XI. Participar de reuniões, palestras, cursos e capacitações, quando designado ou autorizado;

XII. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

PROFESSOR

LEI 512, DE 8 DE MARÇO DE 2012

São atribuições específicas do Professor:

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional e formação continuada;

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. Cumprir a hora/atividade no âmbito da unidade escolar.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

LEI Nº 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024
Descrição de atribuições:

I. Coordenar oficinas terapêuticas de atividades físicas,

II. Elaborar projetos para oficinas terapêuticas com noções de reforma psiquiátrica, políticas públicas em saúde mental e noções de dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas,

III. Participar da elaboração do projeto terapêutico individual;

IV. Realizar atividades externas com pacientes do CAPS NASF e USF;

V. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

VI. Veicular informação que visam a prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

VII. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

VIII. Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as Estratégia de Saúde da Família-ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;

IX. Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

X. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

XI. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

XII. Ser pontual e assíduo;

XIII. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II. Realizar articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos;

III. Prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico;

IV. Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;

V. Realizar estudo de caso com os usuários;

VI. Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;

VII. Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;

VIII. Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas;

IX. Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;

X. Proceder estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações;

XI. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas", históricas e culturais.

XII. Desempenhar funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, concernentes a profissão cuja atuação seja pertinente;

XIII. Contribuir para a produção do conhecimento cientifico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;

XIV. Promover a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos;

XV. Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda;

XVI. Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

PSICÓLOGO ESCOLAR

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Nível superior na área, com registro no respectivo conselho de classe

Atribuições:

I. Assegurar o direito de acesso e permanência na escola;

II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III. Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII. Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;

XVII. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;

XVIII. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem;

XIX. Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;

XX. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;

XXI. Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

PSICOPEDAGOGO

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Graduação em Psicopedagogia ou em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, com registro no respectivo conselho de classe

Atribuições:

I. Assegurar o direito de acesso e permanência na escola;

II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III. Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII. Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;

XVII. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;

XVIII. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem;

XIX. Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;

XX. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;

XXI. Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Nível Médio Completo e Curso Técnico

Atribuições:

I. Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem;

II. Participar na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;

III. Participar no planejamento, programação, orientação e supervisão nas atividades de assistência de enfermagem;

IV. Prestar cuidados diretos de enfermagem, com ênfase a pacientes em estados graves;

V. Adotar técnicas e conhecimento para prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

VI. Atuar na prevenção e controle,de forma sistemática, à infecção hospitalar, bem como a possíveis lesões e danos físicos ou morais a pacientes, durante a assistência de saúde;

VII. Executar programas e atividades de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritário e de alto risco;

VIII. Executar programas de educação em saúde, bem como atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro;

IX. Compor a equipe de saúde;

X. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos, mantendo o sigilo da informações;

XI. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

XII. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, compatíveis com o nível de sua qualificação e conhecimento técnico;

XIII. Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por vias oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos e afins;

XIV. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas, bem como procedimentos de oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;

XV. Colher material para exames laboratoriais;

XVI. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório;

XVII. Executar atividades de desinfecção e esterilização em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;

XVIII. Prestar cuidados de higiene,alimentação ou auxilio nessa atividade, zelando pelo conforto e segurança ao paciente, inclusive;

XIX. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

XX. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e recomendações médicas;

XXI. Participar de programas de higiene, de segurança do trabalho, de prevenção de acidente, de doenças profissionais e de trabalho e afins;

XXII. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes, bem como dos procedimentos pós-morte;

XXIII. Preencher relatórios e boletins diários e mensais, de acordo com as recomendações do órgãol;

XXIV. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 24 horas

Nível de escolaridade: Técnico de Nível Médio

Atribuições:

I. Operar equipamentos nos serviços de radiologia, de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos;

II. Realizar exames radiográficos, manusear sistemas digitalizados de diagnóstico por imagem;

III. Realizar limpeza de filmes, écrans e equipamentos;

IV. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas;

V. Atender as prescrições médicas e técnicas sobre o material a ser produzido;

VI. Orientaros pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame;

VII. Preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho;

VIII. Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;

IX. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme;

X. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;

XI. Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários;

XII. Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos;

XIII. Agilizar a entrega de resultados, priorizando os casos de urgência e emergência, para análise, diagnóstico e laudo do médico especialista;

XIV. Facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames;

XV. Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário e com a antecedencia recomendada para a continuidade dos serviços;

XVI. Zelar pela guarda, conservação e utilização segura dos equipamentos, inclusive pela inspecção periódica desses, com vistas a assegurar o perfeito funcionamento e durabnilidade;

XVII. Solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos;

XVIII. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

1- Avaliação Clínica Admissional;

2- Acuidade Visual;

3- Audiometria;

4- Avaliação Psicossocial emitido por psicólogo(a).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 058/2025

TERMO DE POSSE Nº 058/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 22/2025** de **15/04/2025** e nomeado através da **Portaria nº 298/2025** de **15/04/2025**, Srº **VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 076.xxx.xxx-73, para ingresso no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município.

Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHICHEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 02 de junho de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 057/2025

TERMO DE POSSE Nº 057/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 23/2025** de **23/04/2025** e nomeado através da **Portaria nº 300/2025** de **23/04/2025**, Srº **GIGLIANE MORAES SANTIAGO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 020.xxx.xxx-55, para ingresso no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hi-**

póteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHICHEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 02 de junho de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

GIGLIANE MORAES SANTIAGO

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 348, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 116/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DULCE OZANA DOS SANTOS,** inscrita noCPF sob nº. 010.***.***-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Produtiva, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 175, de 10 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 349, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 116/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLENE DA SILVA SANTANA,** inscrita noCPF sob nº. 406.***.***-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas e Projetos Sociais, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 176, de 10 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 347, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTÊNCIA EM GERÊNCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 60 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 086/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assistência em Gerência a servidora **OLIDIA SILVA BORGES MACIEL,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, através da Portaria nº. 121, de 01 de setembro de 2010, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, **equivalente ao Padrão FG-04**, conforme Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 350, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *108, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*;

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2837/2025, de 15 de maio de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração a servidora **DIANA SILVA DE MELLO,** inscrita no CPF/MF sob nº**.** 045.***.***-44, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II Plena, através da Portaria nº. 223/2017, **pelo período de 02 (dois) anos**, **a partir de 02/06/2025**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 351, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 3231/2025, de 02 de junho de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA,** inscrito noCPF sob nº. 073.***.***-56,do cargo efetivo de Secretário Escolar, nomeado através da Portaria nº. 87, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 87, de 14 de janeiro de 2025, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte ecinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2025

O Pregoeirodo Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 011/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/06/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futura contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Autodesk, para fornecimento de 03 (três) licenças anuais do pacote de software Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection), com subscrição válida por 12 meses, incluindo suporte técnico, atualizações automáticas e assistência para instalação e ativação",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.510.077/0001-01**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 43.005,00 (quarenta e três e cinco reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de junho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JUNHO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal n.º 1.607/2010, que dispõe acerca da constituição do novo Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 2102/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Campo Verde/MT – PME 2015/2025 e dá outras providências;

Considerando que o Município de Campo Verde/MT possui o Selo UNICEF desde do ano de 2018 e a partir de então aderiu ao Programa Busca Ativa que atua com responsabilidades solidária intersetoriais dentro do serviço público municipal;

Considerando que o objetivo principal do Programa Busca Ativa é identificar crianças e adolescentes que estejam fora da escola em idade obrigatória, solucionando os casos constatados, realizando os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis dentro do serviço público municipal.

Considerando a necessidade nomear novos membros para monitoramento e execução do Programa Busca Ativa.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear e convocar novos membros do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar do Município de Campo Verde/MT:

A) GESTOR POLÍTICO

Larissa de Lima Novais

CPF: 274.820.258-98

Fone:(66) 99622-7082

Endereço: Rua Atalaia, 547, Cidade Alta

E-mail: larissaeclemilson@hotmail.com

B) COORDENADOR OPERACIONAL

Maria Helena de Matos Sulzbacher

CPF: 482.303.911-49

Fone: (66) 98128-5326

Endereço: Av. Tico de Campos, 187, Jd. Campo Verde

E-mail: marysulzbacher@hotmail.com

C) AGENTES COMUNITÁRIOS

Leticia Maria Rocha Andrade

CPF: 017.610.951-02

Fone:(66) 99962-6668

Endereço: Condomínio Buritis, QD. 21, Lote 15

E-mail: leandrade@msn.com

Samara Gomes de Oliveira

CPF: 02317136145

Fone: (66) 99665-2855

Endereço: Rua Curió, 495, Cidade Alta II

E-mail: metalurgicacanfer@gmail.com

Poliana Lucia do Nascimento

CPF: 041.699.351-60

Fone: (65) 99616-4805

Endereço: Rua São João Batista, 522, Jardim Campo Verde

E-mail: polianalucianascimento@gmail.com

Glaucia Munhoz Malospírito

CPF: 906.594.221-15

Fone: (66) 99981-9403

Endereço: Rua Rio Branco, 98, Bela Vista.

E-mail: glauciamunhoz@hotmail.com

D) TÉCNICOS VERIFICADORES

Josiel Henrique Leão Nunes

CPF: 052.916.911-82

Fone: (66) 99674-3277

Endereço: Avenida Alagoas, 363, Bom Clima.

E-mail: compras.educacao@campoverde.mt.gov.br

Ana Paula Corrêa dos Santos

CPF: 050.621.151-75.

Fone: (66) 99972-2973

Endereço: Rua Astorga, n 512, Bairro Cidade Alta.

E-mail: anapaula@campoverde.edu.mt.gov.br

Inês de Souza

CPF: 014.739.239-05

Fone: (66) 996170243

Endereço: Rua Édson Bradado, 1143, Estação da Luz

E-mail: Inesdesouza2013@gmail.com

Adriana Lopes Duarte Passos

CPF: 915.120.691-91

Fone: (65) 9.9609-5712

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 162, bairro Jardim Campo Verde I.

E-mail: driakacv0113@gmail.com

Maria Luíza Cândido Alves

CPF: 070.437.769-10

Fone: (65) 9.9654-8420

Endereço: Rua Jussara, nº 446, bairro Jardim Campo Verde II.

E-mail: marialuiza.cv@hotmail.com

E) SUPERVISORES INSTITUCIONAL

Talyta Neto de Sales

CPF: 023.483.551-67

Fone: (66) 9.9656-4511

Endereço: Rua Luiz Denti, 1501, Estação da Luz

E-mail: thalytasales24@gmail.com

Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco

CPF: 016.142.931-98

Fone: (66) 99656-0846

Endereço: Rua Amazonas, 210, São Lourenço

E-mail: hindianaraluana@gmail.com

Carina Leonardo dos Santos

CPF: 020.255.371-07

Fone: (66) 99985-5793

Endereço: Rua I, 585, Qd10, Lt 09, Bairro Cidade Viva

E-mail: carina_leonardo@hotmail.com

Eliciane Coradini Ferreira

CPF: 016.049.079-08

Fone: (66) 99616-3404

Endereço: Rua Tupi, 436, Vale do Sol

E-mail: elicianecoradini@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N. 141/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e do outro lado, **MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS-ME,** empresária individual, inscrita no CNPJ sob n° 50.389.175/0001-00, com sede na Rua Juriti, nº 984, Bairro São Miguel, cidade de Campo Verde/MT, neste ato por sua titular **Maria das Graças de Matos**, brasileira, portadora do CPF nº 061.505.681-48; considerando o que consta no Ofício nº 192/2025/SMDE, **assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 141/2024**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosque 02, do Parque Recanto do Sol,da seguinte forma:

Considerando que o contrato n. 141/2024 tem vigência até 04/12/2025;

Considerando que o concessionário informou não possuir mais interesse na vigência do contrato, justificando a impossibilidade de manter o negócio, solicitando sua rescisão em 17/04/2025;

Considerando o ofício n. 192/2025/SMDE, em que concorda com a justificativa da desistência, solicitando a rescisão amigável do contrato;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 141/2024 - concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosque 02, do Parque Recanto do Sol, com efeitos a partir desta data, e conforme possibilita o instrumento (cláusula 12.2).

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT, para dirimir eventuais questões oriundas do referido contrato.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS-ME

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES CANINAS, FELINAS, PEIXES, AVES E MILHO PARA OS ANIMAIS DOS ABRIGOS E PARQUES MUNICIPAIS.** *SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 13 de junho de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 02 de junho de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2025

SOLICITAÇÃO Nº 1621/2025

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C. C. ESPINDOLA SCHLOSSER, INSCRITA NO CNPJ: 38.165.566/0001.46 (ESPAÇO TOMA), QUE REALIZARÁ APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "FESCAN 2025", NO PARQUE DAS ARARAS EM CAMPO VERDE – MT;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 0139/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 019/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa C. C. ESPINDOLA SCHLOSSER, INSCRITA NO CNPJ: 38.165.566/0001.46 (ESPAÇO TOMA) no valor total global de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 019/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 02 de junho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000062	HENRIQUE RIBEIRO MESQUITA	18/10/2002	63,00	21
0002803	ELI KELVIN DA SILVA DE ALMEIDA	17/05/2005	63,00	22
0000467	ANDRIELLY ANITA FERREIRA GOMES	04/08/2001	62,00	23

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002776	ELOIZE ALVES MOREIRA DE SOUZA	20/12/1985	50,00	2

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002419	DURCIELLY CAROLINA FERREIRA	16/03/1993	75,00	1

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004485	ADRIANE APARECIDA TRENTIN	12/11/1983	67,00	1

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000470	ALEXANDRE MORAIS	25/12/1976	61,00	2

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002317	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	54,00	3
0003907	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	09/02/1986	53,00	4

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003034	BEVANILDES DE PONTES SILVA	19/06/1976	70,5	4

Campo Verde/MT, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025 - ABERTURA

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025 (PROCESSO N° 1250/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1215/2025)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **DISPENSA** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Data: 06/06/2025	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: **https://www.licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **NÃO**	Participação: **EXCLUSIVA ME/EPP**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência:Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL E LATERAL – COM TRANSMISSÃO DIRETA, MODELO SUGERIDO: RD-1700; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;			
Valor Estimado: R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos Reais)			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de designação: **portaria n° 001/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde - MT 02 de junho de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº001/2025

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS;

· Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social;

· Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

· Lei Municipal Nº 3.082 de 11 de abril de 2024;

· **RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024;**

· **PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024;**

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de maio de 2025 na ATA 004/2025:

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A ACONTECER DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 28 de maio de 2025.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
EDITAL N. 06/2025 – GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **MAIO DE 2025**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Junho 2025.

_____

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Matrícula Nº 2386

Voltar ao topo

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 06/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 02/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.456,96
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.737,01
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	489,50
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,29
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	593,27
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.719,50
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	858,02
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	36,27
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.358,43
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	318,65
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	2,50
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90,75
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,26
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.356,11
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	536,26
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	113,12

Resumo da data de crédito					
Principal:	**34.588,34**	**Juros:**	**814,06**	**Multa:**	**552,19**
Correção:	**795,31**	**Desconto:**	**-6.005,49**	**Total movimentado:**	**36.749,90**
				Total bancário:	**30.744,41**

Data de crédito: 05/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.802,24
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.849,80
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	587,43
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3,89
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.523,36
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.792,90
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.253,45
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.266,87
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	431,34
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	152,68
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.772,50
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	384,21
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.961,89
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,76

Resumo da data de crédito					
Principal:	**56.350,00**	**Juros:**	**2.957,57**	**Multa:**	**1.471,31**
Correção:	**3.105,44**	**Desconto:**	**-12.220,36**	**Total movimentado:**	**63.884,32**
				Total bancário:	**51.663,96**

Data de crédito: 06/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.439,81
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	42,58

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 06/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	209,94
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.255,52
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.614,75
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,30
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	410,13
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	107,42
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	671,49
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	395,19
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	11,89
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	156,80
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,98
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32,12
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,45

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.690,25**	**Juros:**	**1.483,72**	**Multa:**	**337,95**
Correção:	**1.055,31**	**Desconto:**	**-47,57**	**Total movimentado:**	**6.567,23**
				Total bancário:	**6.519,66**

Data de crédito: 07/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.745,19
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	71,14
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.162,39
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,44
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	273,11
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.161,20
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	584,40
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	15,60
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	203,61
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	125,78
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	522,12
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	125,06

Resumo da data de crédito					
Principal:	**53.842,73**	**Juros:**	**395,73**	**Multa:**	**341,34**
Correção:	**527,24**	**Desconto:**	**-647,18**	**Total movimentado:**	**55.107,04**
				Total bancário:	**54.459,86**

Data de crédito: 08/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	653,29

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 08/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30,67
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.770,06
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.445,14
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,01
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.239,76
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.419,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	192,08
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	8,97
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	12,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	404,49
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,11
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	202,14
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	695,79
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	282,25

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.627,53**	**Juros:**	**5.122,92**	**Multa:**	**1.196,94**
Correção:	**3.516,87**	**Desconto:**	**-978,04**	**Total movimentado:**	**15.464,26**
				Total bancário:	**14.486,22**

Data de crédito: 09/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	955,81
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	49,91
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.718,15
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	343,89
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.400,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.290,57
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.173,90
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	953,14
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	202,21
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,65
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	752,28
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	741,05
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.843,54
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.002,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	**30.275,13**	**Juros:**	**4.794,91**	**Multa:**	**1.473,22**
Correção:	**3.894,70**	**Desconto:**	**-5.846,40**	**Total movimentado:**	**40.437,96**
				Total bancário:	**34.591,56**

Data de crédito: 12/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.668,73
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	172,11

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 12/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	470,76
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,38
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	101.895,95
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	559,22
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	697,51
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	32,01
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	79,40
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,18
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	345,33
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128,90

Resumo da data de crédito					
Principal:	**107.145,95**	**Juros:**	**402,99**	**Multa:**	**255,33**
Correção:	**378,21**	**Desconto:**	**-474,23**	**Total movimentado:**	**108.182,48**
				Total bancário:	**107.708,25**

Data de crédito: 13/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	555,77
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	32,29
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	305,77
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,71
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.800,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.388,42
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8,50
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.289,78
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.261,37
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.609,48
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	261,14
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	79,09
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	4,82
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	129,48
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	48,37
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,68
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.779,43
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,10

Resumo da data de crédito					
Principal:	**19.019,56**	**Juros:**	**2.445,42**	**Multa:**	**831,51**
Correção:	**2.406,71**	**Desconto:**	**-2.920,21**	**Total movimentado:**	**24.703,20**
				Total bancário:	**21.782,99**

Data de crédito: 14/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.120,83
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	78,21
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.531,54

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 14/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	573,56
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.650,22
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	243,31
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	17,82
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	568,91
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	781,76
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.538,51
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	809,44

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.313,01**	**Juros:**	**3.712,99**	**Multa:**	**1.416,22**
Correção:	**3.471,89**	**Desconto:**	**-4.347,95**	**Total movimentado:**	**14.914,11**
				Total bancário:	**10.566,16**

Data de crédito: 15/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	446,41
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	28,32
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.899,64
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	112,79
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	202.949,61
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	801,43
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.707,41
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	368,56
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	216,59
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,43
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	319,98
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	262,90
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	892,95
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	244,39

Resumo da data de crédito					
Principal:	**211.999,95**	**Juros:**	**823,77**	**Multa:**	**511,10**
Correção:	**926,59**	**Desconto:**	**-1.137,34**	**Total movimentado:**	**214.261,41**
				Total bancário:	**213.124,07**

Data de crédito: 16/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.652,99
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	114,66
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	930,81
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	438,08
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	312,14
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224,27
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,72
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	408,03

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 16/05/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	28,48
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	87,92
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	157,91
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	363,67
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	82,17

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.225,92**	**Juros:**	**447,52**	**Multa:**	**631,97**
Correção:	**496,44**	**Desconto:**	**-445,84**	**Total movimentado:**	**4.801,85**
				Total bancário:	**4.356,01**

Data de crédito: 19/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	330,76
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.663,70
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	28,32
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	196,43
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	230,80
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	48.479,94
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.875,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.231,92
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	374,92
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	107,44
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	547,36
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	9,20
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	32,02
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	49,82
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,29
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,66
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	**60.852,76**	**Juros:**	**53,66**	**Multa:**	**249,91**
Correção:	**103,84**	**Desconto:**	**-91,52**	**Total movimentado:**	**61.260,17**
				Total bancário:	**61.168,65**

Data de crédito: 20/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	113,04
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	11,34
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	303,25
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	242,60
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	105,56
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.810,90
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	46,26
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	4,65

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/05/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	19,56
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	288,45
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	352,77
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	172,12

Resumo da data de crédito					
Principal:	**15.124,59**	**Juros:**	**659,01**	**Multa:**	**249,36**
Correção:	**437,54**	**Desconto:**	**-524,89**	**Total movimentado:**	**16.470,50**
				Total bancário:	**15.945,61**

Data de crédito: 21/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	247,28
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22,09
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	489,36
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	178,87
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	485,35
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	542,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.059,06
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	223,83
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	95,50
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	8,52
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	140,45
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	107,46

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.172,73**	**Juros:**	**113,36**	**Multa:**	**157,16**
Correção:	**157,32**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.600,57**
				Total bancário:	**4.600,57**

Data de crédito: 22/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	220,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80,39
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	36.045,87
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	333,60
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.322,67
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.175,11
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	74,61
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	66,41
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	112,96
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,55

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 22/05/2025

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,62

Resumo da data de crédito					
Principal:	**49.165,59**	**Juros:**	**128,55**	**Multa:**	**69,57**
Correção:	**134,08**	**Desconto:**	**-66,17**	**Total movimentado:**	**49.497,79**
				Total bancário:	**49.431,62**

Data de crédito: 23/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	149,80
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,48
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7,69
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	416,52
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,06

Resumo da data de crédito					
Principal:	**548,76**	**Juros:**	**17,58**	**Multa:**	**29,96**
Correção:	**25,25**	**Desconto:**	**-47,06**	**Total movimentado:**	**621,55**
				Total bancário:	**574,49**

Data de crédito: 26/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.143,67
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	112,26
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.635,22
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	990,82
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.050,52
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	529,09
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.194,95
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.922,91
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.393,35
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	369,32
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	182,05
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	18,12
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	29,05
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	118,51
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.609,16
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.484,86
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	112,33

Resumo da data de crédito					
Principal:	**14.491,47**	**Juros:**	**4.755,58**	**Multa:**	**1.868,36**
Correção:	**3.780,78**	**Desconto:**	**-5.206,35**	**Total movimentado:**	**24.896,19**
				Total bancário:	**19.689,84**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 27/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	45,24
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2,54
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.967,73
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	16,30
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,91

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.229,27**	**Juros:**	**0,23**	**Multa:**	**2,27**
Correção:	**0,95**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.232,72**
				Total bancário:	**2.232,72**

Data de crédito: 28/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.608,37
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	425,48
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.043,09
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	152,08
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	960,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	984,85
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	689,10
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	40,19
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	143,34
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	182,59
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.042,97
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	195,33

Resumo da data de crédito					
Principal:	**7.758,73**	**Juros:**	**1.199,01**	**Multa:**	**633,46**
Correção:	**876,19**	**Desconto:**	**-1.238,30**	**Total movimentado:**	**10.467,39**
				Total bancário:	**9.229,09**

Data de crédito: 29/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	168,88
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	19,04
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	59,92
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	54,85
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	6,18

Resumo da data de crédito					
Principal:	**283,65**	**Juros:**	**2,00**	**Multa:**	**19,82**
Correção:	**3,40**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**308,87**
				Total bancário:	**308,87**

Data de crédito: 30/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.577,03

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 30/05/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,03
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.759,92
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	783,41
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	175,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	140,45
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	176,12
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.787,52
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	267,56

Resumo da data de crédito					
Principal:	6.199,67	**Juros:**	1.497,65	**Multa:**	578,17
Correção:	1.409,55	**Desconto:**	-2.055,08	**Total movimentado:**	9.685,04
				Total bancário:	7.629,96

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025					
Principal:	692.905,59	**Juros:**	31.828,23	**Multa:**	12.877,12
Correção:	27.503,61	**Desconto:**	-44.299,98	**Total movimentado:**	765.114,55
				Total bancário:	720.814,57

Emissão 02/06/2025 08:33:35 Página 10 de 10
Data da emissão: 02/06/2025 08:33:35 ÁGILIBIue Arrecadação - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 339/2025/GAPRE, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. 339/2025/GAPRE, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Maria Lourdes Pereira Da Mota,** matrícula n.164, ocupante do cargo de **Técnico Em Enfermagem,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/01/2018 A 01/01/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
04/06/2025 A 01/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1246/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 13 de junho de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (**https://www.licitanet.com.br/**), realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**,destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT.** O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 02 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1498/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 17 de junho de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (**https://www.licitanet.com.br/**), realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**,destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT.** O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 02 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Considerando que até o presente momento não foi concluído o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios (secos e molhados, frutas e verduras e ovos de galinha) destinados a esta secretaria para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no preparo dos lanches e refeições que são ofertados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), faz- se necessária a realização de compra direta em caráter emergencial.

Dessa forma, a aquisição direta dos itens de alimentação justifica-se para garantir a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) até que o procedimento licitatório seja concluído e homologado. Ressaltamos que serão observados

os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, com levantamento de cotações e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, respeitando os limites e condições legais previstos na legislação pertinente, especialmente o art. inciso IV, da lei nº 8.666/1993 ou conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Assim, propõe-se a autorização para realização da compra direta, em caráter excepcional e emergencial, dos gêneros alimentícios mencionados, garantindo o fornecimento ininterrupto até a efetivação da contratação regular via licitação.

OBJETO: Cotação prévia de preço de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS-SECOS E MOLHADOS, FRUTAS E VERDURAS E OVOS DE GALINHA para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia 05 de junho de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ITEM**	**VALOR TOTAL**
01	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	09	UNIDADE		
02	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	40	UNIDADE		
03	OLEO DE SOJA LT 900 ML	40	UNIDADE		
04	SAL BRANCO	04	UNIDADE		
05	ACUCAR PACOTE 2 KG	30	UNIDADE		
06	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	10	PCT 1 KG		
07	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	10	CAIXA		
08	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	08	CARTELA		
09	MARGARINA 1 KG	03	UNIDADE		
10	MILHO VERDE EM CONSERVA 2,6 KG	02	UNIDADE		
11	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	01	CAIXA		
12	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	10	UNIDADE		
13	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	10	UNIDADE		
14	ACHOCOLATADO EM PO 800 GRAMAS	01	UNIDADE		
15	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	24	UNIDADE		
16	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	24	UNIDADE		
17	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	10	PACOTE 100G		
18	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS	02	UNIDADE		
19	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRAMAS	04	UNIDADE		
20	TEMPERO - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA E SALSA, SEM A ADICAO DE PIMENTA, CONSERVANTES E CORANTES	01	POTE 1 KG		
21	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCTDE 1 KG	10	UNIDADE		
22	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	04	KG		
23	PRESUNTO	03	KG		
24	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	03	POTE 1,8 KG		
25	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	07	KG		
26	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	10	KG		
27	BATATA INGLESA	05	KG		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 02 de junho de 2025.

Rosinha Lima dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Portaria

Nº 013/2025

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 120/2025 – CANABRAVA DO NORTE – MT

OFÍCIO Nº 120/2025 – CANABRAVA DO NORTE – MT

Canabrava do Norte - MT,02 de junho de 2025.

Ao Senhor Delegada da Receita Federal

GELSON JOSÉ SCHWENDLER

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá – MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques,99

Bairro: Centro Político Administrativo, CEP 78.049-937

Telefone: (65) 3911-7235

Cuiabá-MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Canabrava do Norte para o ano 2025.

Ano	Lavoura	Lavoura	Lavoura	Pastagem	Silvicultura ou	Preservação da
	aptidão boa	aptidão regular	aptidão restrita	Plantada	Pastagem Natural	Fauna ou Flora
2025	R$ 18.041,35	R$ 12.448,53	R$ 8.465,00	R$ 8.322,79	R$ 8.045,64	R$ 6.370,54

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento:

NOME: LEONARDO FERREIRA CENCI

CPF: 019.385.990-47
Engenheiro Agrônomo

CREA RS - 223663

Descrição simplificada da metodologia:

Este levantamento foi para atender ao dispositivo da Instrução Normativa nº 1877/2019, da RFB, a fim de elaborar propostas de metodologia de apuração do Valor da Terra Nua (VTN) para o cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR).

Período de realização da coleta de dados: MAIO 2025.

Atenciosamente,

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LICENÇA CODEMA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público
que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Renovação
da Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação,
conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas
pluviais subterrâneas e/ou superficiais), sendo a drenagem de águas pluviais
e pavimentação asfáltica em TSD localizadas na Rua Cuiabá, Avenida
Tocantins, Rua Palmitos, Rua Erexim, Avenida Goiás, Rua Rio Branco,
Avenida Brasília, Rua Campo Novo, Rua Palmitinho e Rua Mondaí no Bairro
Morada do Sol, Avenida Mato Grosso no Bairro Sete de Setembro e Rua
Gramado, Rua Estância Velha, Rua Guarapuava, Rua Tuparendi, Rua Salinas
e Avenida Sete de Setembro no Bairro Jardim Tropical, com área total
de 38.902,10m 2.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 046/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025 – Emergencial

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor das empresas FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.250.803/000192, no valor de R$ 318.741,50 (Trezentos e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos, EUROMED LTDA, CNPJ nº 54.343.699/0001-11, no valor de R$ 109.177,00 (Cento e nove mil cento e setenta e sete reais), E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 57.050.993/0001-23, no valor de R$ 314.544,21 (Duzentos e dezoito mil cento e setenta e sete reais), o valor total geral de R$ 742.472,71 (Setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) para a aquisição emergencial de medicamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 196/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora FABRICIA DANIELA CEZARIO no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 197/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora FABRICIA DANIELA CEZARIO no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 221 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA NICE DE JESUS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde entre os dias 28/05/2025 a 29/05/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 222 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 20/05/2025, 23/05/2025 e 27/05/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 223 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ILVANE DE FATIMA LITTMANN PIOVESAN** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 224 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELKA MMARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 23/06/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarialcompetente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT

(Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 03/06/2025 a 20/06/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;
II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;
III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;
VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;
VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,
VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 -O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
3	53027	JANAINA SERAFIM

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
3	52860	DALCEMY RODRIGUES SALOMÃO DE AGUIAR
4	52973	LUAN NENEVE EVANGELISTA SANTANA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	03/06/2025 a 20/06/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 10/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 10/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 10/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 10/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

PORTARIA Nº 128/2025

Designa servidores para compor a Comissão de Seleção dos projetos culturais do Chamamento Público nº 06/2025, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a publicação do edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções originais, para compor a Comissão de Seleção dos projetos culturais inscritos no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, os seguintes servidores.

Servidor	Portaria	Secretaria de
Rozelei Maria Pilegi Nunes	171/2023	Educação
Sonia Aparecida Pereira	001/2021	Administração

Amaziles Eleto Vilarino	096/2022	Assistência Social
Julio Augusto do Nascimento	075/2023	Esporte, Lazer e Cultura

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção que trata o Art. 1º desta Portaria analisar e selecionar os projetos culturais inscritos no edital mencionado no Art. 1º desta Portaria, observando os parâmetros previstos neste e na legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEFESA CIVIL NO COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DATA: 28/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 17.391,60 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ALPHA SOLUCOES PUBLICAS E PRIVADAS LTDA; CNPJ 53.095.157/0001-04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 028/2025

CONTRATO Nº 052/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1790 KG DE FILE DE TILÁPIA CONGELADO EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025

VALOR GLOBAL: 61.755,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: NATTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA, CNPJ 09.181.634/0001-62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E MÃO DE OBRA DE TELA DE PROTEÇÃO NA QUADRA DE AREIA LOCALIZADA NO ESPAÇO DO GINÁSIO CARLOS SOARES E NA QUADRA DE AREIA DA ALDEIA VELHA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 15/05/2025

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: KEILA MARIS VILELA DE OLIVEIRA-ME; CNPJ 36.203.763/0001-87

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

O **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT – SAAE-CG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025, para registro de preços e demais

legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **8h** do dia 03/06/2025

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às **11h** do dia 13/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO: Às **9h30min** do dia 16/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: https://bllcompras.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **"aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento da água, distribuídos a população."**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como no ANEXO I, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será realizada **por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será **menor lance**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PROC. ADM. Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

CONTRATADA: S4 - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**,** sediada na Av. Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 602 Edifício Metropolitan, Bairro Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, São Paulo, **inscrita** no CNPJ: **Nº 08.047.906/0001-73;**

VALOR GLOBAL: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PROC. ADM. Nº 034/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LUCAS LUCCO, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

CONTRATADA: E&E PRODUÇOES E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada na Av. Emilio Trevisan, nº 655, Sala 404, Bairro Bom Jardim, CEP 15.084-067, São José Do Rio Preto, São Paulo, inscrita no CNPJ: **Nº 29.301.296/0001-62;**

VALOR GLOBAL: R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 069, de 10 de agosto de 2017, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os profissionais relacionados a seguir para compor o Comitê Executivo da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT – da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT:

a. Adriana Bilieri - Farmacêutica - CRF/MT 4796 – Presidente;

b. Magto Ferreira da Silva - Médico - CRM/MT 14844 – Vice-Presidente;

c. Ernani Uemura Barbosa - Odontólogo – CRO/MT 4662 – Secretário Executivo;

d. Solange Antunes de Souza Lemes - Enfermeira - COREN/MT 90540 – Membro efetivo;

e. Ana Paula Rodrigues - Enfermeira - COREN/MT 674.947 – Membro efetivo;

f. Danieli Sartori - Farmacêutica - CRF/MT 551749 – Membro efetivo;

g. Lucas Vinícius Gragel da Costa - Odontólogo – CRO/MT 10475 – Membro efetivo;

Art. 2º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT é

uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que

tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Art. 3º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Cláudia/MT;

III. Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a) novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b) substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Cláudia/MT.

IV. Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Cláudia/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. Implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Cláudia/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do

consumo e da demanda de medicamentos e leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Cláudia/MT.

Art. 4º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo único. A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 004, de 20 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 15 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADM. 028/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DIVILAR COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ 02.623.181/0001-38,** sediada na Rua das Ipomeias, nº 226, Bairro Setor Industrial Norte, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-530**,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 02 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

TÂNIA BORGES ARAÚJO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.716, DE 30 DE MAIO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.716, DE 30 DE MAIO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.748, de 02 de junho de 2025

.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Cocalinho-MT, 02 de junho de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.720, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.720, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providênc

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DE

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO**, portadora da CI-RG nº 17986176 SEJSP/MT e CPF nº 018.601.881-92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.721, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.721, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **Rosangela Moreira**, portadora da CI-RG nº 3188349 SSP/GO e CPF nº 763.909.181-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCÃO 013/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 013/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente:

a)quando terminados os motivos que fundamentam a contratação;

b)em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato;

d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL;

e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura.

V – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL							
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	NAP	-	N. Final	Posição
384	GABRIEL TELES MALACARNE	3,00	5,00	9,00	-	17,00	2º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação

de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:								
CPF:								
RG:					DATA DE EMISSÃO RG:			
SEXO:□ FEMININO□ MASCULINO					DATA NASCIMENTO:			
CTPS:					SÉRIE:			
PIS/PASEP/NIT:								
CNH:		CATEGORIA:			VALIDADE:			
TÍTULO ELEITORAL:				ZONA:	SEÇÃO:			
ENDEREÇO:								
CELULAR:			TELEFONE:					
E-MAIL:								
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:			AGÊNCIA:				
	TIPO DA CONTA:			N.º CONTA:				
GRAU DE INSTRUÇÃO:								
NATURALIDADE:				ESTADO CIVIL:				
CONJUGE:					CPF:			
FILIAÇÃO:	MÃE:				CPF:			
	PAI:				CPF:			
FILHOS:					CPF:			
					CPF:			
					CPF:			

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 14 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Colíder/MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a PortariaMDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Resolução Nº 007/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município de Colíder.

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) Ana Caroline Daniel Gonçalves- Coordenadora e representante Titular

b) Suemy Leite Bertolazi – representante Suplente

§ 2º – Representantes da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social:

a) Beatriz Santos Del Mouro Rocha de Andrade – Titular

b) Emília Conti – Suplente

§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) Juliana da Silva Cazelato Sardeli – Titular

b) Flávia Corrêa da Silveira Lopes – Suplente

§ 5º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) Kellen da Silva Sousa – Titular

b) Gleicy Fernandes Ramos – Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

1. **MICHELE SCHENKEL**
2. **Secretária Municipal de Assistência Social**
3. **Portaria 04/2025**
4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento no município de Colíder-MT.

A Secretaria municipal de Assistência Social , no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder -MTe regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder-MTé um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder-MT é composta por representantes das seguintes secretarias: secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação do município.

Art. 4º –O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 06 servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular doórgão responsável pela Política de Assistência Socialatuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidoresque atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidoresque atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 4º - ASecretaria Municipal de Educação - SME indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Saúde - SMS indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder-MT,sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do O órgão responsável pela Política de Assistência Social.

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder-MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder-MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Colíder-MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente)e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão

convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 21 – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Resoluçãopoderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 14 de maio de 2025.

- _____
- **MICHELE SCHENKEL**
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL**
- **PORTARIA 04/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

PORTARIA SMFA Nº 218/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Fiscal Titular) e **ELIAS BATISTA PEREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 009/2025**. Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 219/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Fiscal Titular) e **ELIAS BATISTA PEREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 051/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 009/2025**. Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 220/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **FLÁVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES** (Fiscal Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 045/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **J R MACHADO IMP. E EXP. EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 010/2025**. Vigência: 30/05/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

PORTARIA SMFA Nº 221/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 052/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SUSANI PETINI e EMILIA CONTI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: NARCISO JARDIM DA COSTA e SERGIO DORINI FILHO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Detentora do Registro: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 011/2025**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 222/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 053/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SUSANI PETINI e EMILIA CONTI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: NARCISO JARDIM DA COSTA e SERGIO DORINI FILHO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Detentora do Registro: **J R MACHADO IMP. E EXP. EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 011/2025**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREVILIDER

PORTARIA N.º 031/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Francisca Noel Macedo Silva, portadora do RG n.º 362.311.771-49 SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 362.311.771-49 e do Título Eleitoral nº 007098551830, Zona "023", Seção "0244", devidamente matriculada sob o n.º +-463, efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "08", contando com um total de 8.304 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 014/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de junho de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 471/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **MIQUEIAS FELIPE BARBOSA DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 473/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **EDER DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SÁUDE),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2025

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social-2025 de Colíder/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS. E as Leis Municipais Nº.3008/2018, LEI Nº 3.359/2024, ALTERADA PELA LEI Nº MUNICIPAL 3.394 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**,** que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos e da outras Providências.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e determina as datas para convocações municipais.

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a decisão de seus membros, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2025 e registrada na Ata nº 008/CMAS/2025;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO que Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder e abordará 5 (cinco) Eixos:

I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

II.Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

V.Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente sra. GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. DAIANE JÉSSICA DA SILVA, respectivamente e pelos(as) conselheiros(as):

Representantes do Governo:

- Titular: Emily Conti;

- Suplente: Maria Marta Cassiano da Silva Tavares

-Titular: Susani Petini

-Suplente: Andreia Maria Rizzato dos Anjos

Representantes da Sociedade Civil:

- Titular: Maria Moreira da Silva

- Suplente: Lucineia de Jesus Smerdeck Pereira

- Titular: Genislei Martins de Oliveira Barreto;

- Suplente: Daiane Jéssica da Silva

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Colíder /MT,30 de maio de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO;

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social -CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _285/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento da PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "FRANCISCO ALFREDO SEMELER".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FRANCISCO ALFREDO SEMELER, portador da matricula n. 185, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de29/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _286/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "MAURICIO PELISSARI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matricula n. 989, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/05/2025 e término em 10/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de27/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _287/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "IVANA NAIARA BONJOUR".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. IVANA NAIARA BONJOUR, portadora da matricula n. 7550, nomeada no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/05/2025 e término em 28/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

EMENTA: "*TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E A EMPRESA HEALTH DISTRIBUIDORA*

DE MEDICAMENTOS LTDA."

Pelo presente instrumento público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, na cidade de Colider-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.387-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 004.433.171-19, residente e domiciliado na cidade de Colíder-MT, doravante denominada de PROMITENTE COMPRADORA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 29, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), Cláusula Décima Nona, item 19.2. e 19.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, Cláusula Décima, item 10.3 da Ata de Registro de Preços nº 190/2024, e demais normas legais aplicáveis, têm entre si justo e acordado promover o cancelamento do item nº 282 da Ata de Registro de Preços nº 190/2024, que passa a fazer parte integrante do presente processo licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento de item da Ata de Registro de Preços n° 190/2024, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT, celebrada em 05 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em consonância com a legislação aplicável e com o Parecer Jurídico nº 27.05.2025 AJM/ATA exarado pela Procuradoria Municipal, o presente instrumento encontra respaldo no artigo 29, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), Cláusula Décima Nona, item 19.2. e 19.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, Cláusula Décima, item 10.3 da Ata de Registro de Preços nº 190/2024, que regulamenta o cancelamento parcial do registro de preços **por iniciativa da EMPRESA**, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, conforme documentos acostados no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

Fica por este instrumento, formalizado o **cancelamento do item nº 282 da Ata de Registro de Preços nº 190/2024**, celebrada com a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20, Lotes 18, 20, 22 e 24 – Setor Industrial (Ceilândia), CEP 72.265-200, no município de Brasília/DF, **ficando a referida empresa desobrigada do fornecimento do item supracitado a partir da presente data**, em decorrência de solicitação formal apresentada, nos termos da legislação vigente.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Registro de Preços Original, assinado em 05/11/2024, que não conflitarem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Fica afastada a aplicação de penalidades e sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 190/2024, uma vez que o cancelamento do item ora formalizado, não se enquadra nas hipóteses de infração contratual, não sendo, portanto, caso de aplicação de medidas sancionatórias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Para fins de garantir a ampla publicidade, o presente Termo de Cancelamento e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Colíder/MT (www.colider.mt.gov.br);

III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Colider/MT.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente Termo de Cancelamento de Item, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Colíder-MT, 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
6º TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 063/2024

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o **TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 063/2024**, referente à **Concorrência Presencial nº 004/2024**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 48.849.675/0001-36, com sede na Av. Robson Luiz Soares da Silva, nº 975, Setor NW-CLote 11 Quadra 01, Bairro Bom Pastor**,** na cidade Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, e-mail civilruiz998@gmail.com, Telefone (66) 9998-1227, doravante denominado de **CONTRATADA**, paralisam a execução fundamentado na Cláusula 05.3 do Contrato e Art.115, parágrafo 5º da lei 14.133/2021 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PARALISAÇÃO

O presente termo é firmado em conformidade com a clausula quinta do contrato e Art.115, parágrafo 5º da lei 14.133/2021:

"5.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE**".**

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado auto-

maticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A paralisação do presente contrato se deve ao tramite de regularização da obra junto a Via Brasil Concessionária de Rodovias S.A. Dessa forma será afixada no local da obra placa conforme exigido em Lei 14.133/2021, Art. 115, parágrafos 6º e 7º, como segue:

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Fica devidamente paralisada com prazo de **90 (noventa)** dias a execução da Obra referente ao Contrato de nº. 063/2024, com efeitos a partirdo dia **02 DE JUNHO DE 2025** e seu término em **31 DE AGOSTO DE 2025,** conforme solicitado em Oficio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos OF Nº. 305/GB-RLB/2025.

Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA – MT.** Conforme **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Paralização, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Colíder/MT, 30 de maio de 2025.

_____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às demandas do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	03	R$ 13.000,00
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	02, 04	R$ 38.700,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	01	R$ 6.360,00

Colíder/MT, 02 de junho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026-2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II -Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 daLei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 02 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697337	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	59,0	2

Colniza/MT, 02 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

CI Nº. 076/SEMAD/2025.

Colniza – MT, 02 de junho de 2025.

Ilma. Sr.ª Jocileide dos Santos Silva Gonçalves

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância nº. 2504150054/2025, páginas 032 (trinta e dois) a 036 (trinta e seis), encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Sindicância acima mencionada, devidamente rubricado e numerado de 001 (um) a 043 (quarenta e três), para as devidas anotações e arquivamento na pasta funcional dos servidores nele mencionados. O presente despacho tem como efeitos em caráter de certidão.

Atenciosamente,

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.673/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PREVISTAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB),**

EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de junho de 2025, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link http://192.168.0.2:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 02 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GP/2025

PORTARIA Nº150/GP/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 893/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhado o requerimento de exoneração da Servidora Ednalva Barbosa de Moarais, protocolado sob nº. 4256/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 26 de maio de 2025, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Ednalva Barbosa de Morais,** matricula nº. 908-2, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional,40 horas semanais, vinculada a SecretariaMunicipal de Educação e Cultura

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GP/2025

PORTARIA Nº151/GP/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Cleane Cruz Sousa**, matricula nº. 9266-1, do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**,vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Considerando os termos da manifestação do Procurador Municipal, acompanhada do Despacho do Prefeito, **INTIMO Vossa Senhoria** para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta intimação, apresente recurso quanto ao **cancelamento do registro de sua empresa** na Ata de Registro de Preços nº 27/2024.

Decorrido o prazo supracitado sem manifestação, o procedimento será imediatamente encaminhado para análise da autoridade superior.

Colniza/MT, 02 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEPLAN/2025

Dispõe sobre a padronização dos memoriais descritivos e plantas topográficas no âmbito do município de Colniza/MT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de padronizar a apresentação e análise de documentos relativos a desmembramento, desdobro e unificação de lotes urbanos, mediante o estabelecimento de normas técnicas claras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Objetivo

Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios técnicos para a elaboração e apresentação de memoriais descritivos e plantas topográficas, visando facilitar o processo de análise e aprovação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento de Colniza/MT.

Artigo 2º - Requisitos Gerais

I - Os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos devem observar periodicamente a legislação municipal vigente sobre parcelamento do solo urbano e zoneamento urbano.

II - As solicitações de desmembramento e unificação devem obedecer ao disposto no Artigo 68 da Lei Municipal nº 1123, de 21 de julho de 2023 e suas respectivas alterações.

III - Os arquivos digitais deverão ser enviados no formato DWG (planta topográfica) e WORD (memorial descritivo) para o endereço eletrônico: *plan.engenharia@colniza.mt.gov.br ou E-mail designado pelo agente analista*.

IV - No caso de primeira solicitação, será admitida o protocolo de uma única via dos documentos no paço municipal, sendo que demais vias serão requisitadas após a aprovação do projeto.

V - As confrontações do imóvel devem ser consideradas por vértice, que pode ter um ou mais confrontantes.

VI - Para solicitação de análise de desmembramento ou unificação a secretaria municipal de planejamento, deverá ser preenchido o requerimento padrão, ao qual está disponível para preenchimento no sitio eletrônico desta prefeitura na web através do *link*: https://www.colniza.mt.gov.br/#/requerimentos/novo.

VII – Os imóveis cujas as matrículas não possuem georreferenciamento, deverá o interessado apresentar o georreferenciamento da respectiva matrícula.

Artigo 3º - Padronização dos Memoriais Descritivos

I - O cabeçalho do memorial descritivo deverá conter:

a) Assunto;

b) Imóvel (número da matrícula, se aplicável);

c) Proprietário;

d) Município/UF;

e) Área Demarcada;

f) Perímetro Demarcado.

II - A descrição do perímetro deve iniciar pelo vértice mais ao norte, seguindo no sentido horário.

III - As coordenadas dos vértices devem ser apresentadas com três casas decimais, incluindo azimutes em graus, minutos e segundos (ex. 187°40’48”), bem como distâncias em metros (ex. 519,67 m).

IV - Os imóveis confrontantes devem ser identificados pelo número do lote e matrícula (quando existente).

V - As vias confrontantes devem ser nomeadas integralmente.

VI - Todas as coordenadas devem estar referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), no sistema UTM e datum SIRGAS 2000, incluindo a definição do Meridiano Central.

VII - O memorial descritivo deve ser elaborado utilizando fonte **Times New Roman ou Arial**, tamanho **12**.

VIII – Informar a data com o nome do município/UF, dia, mês e ano, que foi elaborado;

IX - O responsável técnico deve incluir nome completo, formação profissional e número de registro no conselho de classe na linha de assinatura.

Artigo 4º - Padronização das Plantas Topográficas

I - As plantas devem seguir as normas da **ABNT NBR** aplicáveis ao desenho técnico.

II - Será exigida a entrega de uma planta topográfica denominada *mosaico*, apresentando tanto a situação atual do imóvel como a situação pretendida para desmembramento/desdobro e unificação.

III - No caso de desmembramento/desdobro, devem ser entregues as seguintes plantas:

a) Mosaico;

b) Planta topográfica do lote remanescente;

c) Planta topográfica do (s) lote (s) desmembrado (s).

IV - Os novos lotes deverão manter a numeração original acrescida de uma letra em ordem alfabética (exemplo: **02A, 02B, 02C**), excluindo as letras **R e U**.

V - O lote remanescente permanecerá com o mesmo número, acrescido da letra **R** (exemplo: **02R**).

VI - No caso de unificação, devem ser entregues as seguintes plantas:

a) Mosaico;

b) Planta topográfica unificada;

VII - Para unificações, a planta deverá adotar o número do menor lote, acrescido da letra **U** (exemplo: **02U**).

VIII - A planta deve conter quadro de coordenadas detalhado, incluindo código dos vértices, distâncias, azimutes e confrontantes.

IX - A representação gráfica do imóvel deve ser um **polígono fechado**, apresentando projeção cartográfica adequada.

X - As vias confrontantes devem ser nomeadas integralmente.

XI - Os imóveis confrontantes devem ser identificados pelo número do lote e matrícula (quando existente).

XII - Apresentar a Indicação do Norte na planta.

XIII - Apresentar a indicação das distâncias lineares em metros entre os vértices na projeção cartográfica utilizada.

XIV - O carimbo da prancha deve conter no mínimo as seguintes infamações:

a) Título da Planta;

b) Identificação do Imóvel sendo lote e quadra, bairro, proprietário e município;

c) Descrição da área, perímetro, escala, assinatura do responsável técnico e data de elaboração.

Artigo 5º - Disposições Finais

I - A Prefeitura disponibilizará um modelo de prancha com o objetivo de orientar os profissionais quanto ao conteúdo mínimo exigido.

II - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Colniza/MT, 02 de junho de 2025.

_____

RONI PETERSON FERMINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 005/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 536/2025 DE: 19.05.2025

PORTARIA Nº. 536/2025

DE: 19.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA concedida pela Portaria n.º 923/2024 de 04/12/2024, da servidora efetiva **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO – Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 238,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 540/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 540/2025

DE: 20.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3516	Josue da Fonseca Silva	Motorista de Veiculos Pesados	1024.001.010.000850	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 544/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 544/2025

DE: 20.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
238	Aparecida Oliveira da Silva Roncatto	Professor PII	1024.001.010.0000844	I	05
854	Roseli Luzia Cezario	Professor PII	1024.001.010.0000855	H	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

** PORTARIA Nº. 547/2025 DE: 20.05.2025**

PORTARIA Nº. 547/2025

DE: 20.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 329/2025 de 21/03/2025**, a servidora efetiva **ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO – Professora PII**, **matrícula n.º 370,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **16 de maio de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 548/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 548/2025

DE: 20.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regu-

lamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 330/2025 de 21/03/2025**, a servidora efetiva **ROSELI LUZIA CEZARIO – Professora PII**, **matrícula n.º 854,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **01 de maio de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 558/2025

DE: 21.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
532	Maria de Lourdes Magela	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000581	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 555/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 555/2025

DE: 21.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4828	Luciane Velozo	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000577	A	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 552/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 552/2025

DE: 21.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3308	Ana Bela da Silva	Professor PII	1024.001.008.0000570	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 537/2025 DE: 19.05.2025

PORTARIA Nº. 537/2025

DE: 19.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **SELMA BATISTA DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4693**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 541/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 541/2025

DE: 20.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o local de trabalho da servidora **HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES** no cargo de **Enfermeira** no ESF Distrito de Nova Alvorada;

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de Adicional a Sala de Vacina a servidora **HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES – Enfermeira, contratada** desde 02/04/2025, matrícula 5674, lotada na Secretaria Municipal de Saude, ESF Nova Alvorada, **no percentual de 20% (vinte por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso VI da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, e **Processo Virtual n° 0002522/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 543/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 543/2025

DE: 20.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4693	Selma Batista de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000853	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 546/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 546/2025

DE: 20.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2492	João Simão da Silva Junior	Técnico em Raio-X	1024.001.010.0000846	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 550/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 550/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
981	Maria Conceição Barbosa de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	1024.001.008.0000574	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 551/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 551/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3876	Neli Pereira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000572	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 554/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 554/2025

DE: 21.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4693	Selma Batista de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000578	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 545/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 545/2025

DE: 20.05.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1858	Adair Arruda da Silva	Vigia	1024.001.010.0000824	C	02
2325	Marcos Santos Silva	Jardineiro	1024.001.010.0000847	E	03
4421	Vanildo Alexandre Alves	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	1024.001.010.0000854	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 556/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 556/2025

DE: 21.05.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4809	Adeilson Pereira Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000571	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 557/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 557/2025

DE: 21.05.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1858	Adair Arruda da Silva	Vigia	1024.001.008.0000560	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 559/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 559/2025

DE: 21.05.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2325	Marcos Santos Silva	Jardineiro	1024.001.008.0000573	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 561/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 561/2025

DE: 21.05.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviçosde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.NOMEAR no cargo comissionado o senhor **UBRENES SILVA DOS SANTOS,** para exercer as funções de **Coordenador de Pavimentação Asfáltica.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 542/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 542/2025

DE: 20.05.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4417	Wegslei Simão Alves	Operador de Escavadeira Hidráulica – PC	1024.001.010.0000849	c	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 533/2025 DE: 16.05.2025

PORTARIA Nº. 533/2025

DE: 16.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 08.05.2025**, a servidora efetiva **VERA LUCIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3252, conforme Processo Virtual nº. 0002644/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 549/2025 DE: 20.05.2025

PORTARIA Nº. 549/2025

DE: 20.05.2025

Cristiana Preuss, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **377/2025 de 31/03/2025**, a servidora **contratada, LUANA NASCIMENTO MENDES – Educadora Social,** matrícula n.º 5522, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 560/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 560/2025

DE: 21.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3748	Gabriele Freiria de Oliveira Soares Corrêa	Controlador Interno	1024.001.008.0000579	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de maio de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:558.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

Despesa:06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHÕES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 46.022.384 ELAINE CANDIDA BENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 08.06.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1120).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ISTER JOSE DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE	R$ 110,00	R$ 16.500,00

			SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.		
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 08.06.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1144).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	**150**	**DIÁRIA**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 08.06.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1144).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	**150**	**DIÁRIA**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

Despesa: 11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1526).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.	V. TOTAL

				UNIT	
02	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**
VALOR TOTAL R$ 24.000,00					

Despesa:11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1526).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.762.464 ROSENILDE GREGÓRIO SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO EMILIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA ÁO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA ÁO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/ 2025-CANCELADO

CANCELADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA ÁO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS,	R$ 110,00	R$ 16.500,00

			AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.		
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.2500-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (720).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.2500.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIEN**E,** QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (720).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE

COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIEN**E,** QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ADILSON MOTA 84863196172

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIEN**E,** QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (720).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (720).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2025

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após impugnação apresenta pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP noPregão Eletrônico de Edital n° 009/2025, alegando que o prazo de entrega do produto objeto do processo licitatório em epigrafe é insuficiente, solicitando retificação no edital, a administração entendeu por bem no acolhimento do pedido retificando o prazo de entrega para 15 (QUINZE) DIAS UTEIS.

2. DISPOSITIVO GERAL:

2.2 Ademais, considerando que a alteração pode acarretar prejuízo as proposta já lançadas e as que poderão ser lançadas**, realizo a republicaçãodo edital inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 55, § 1° da Lei 14.133/22, ficando a abertura do certame para16/06/2025.**

Comodoro-MT, 2 de junho de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.280.829 IUDA JOSÉ DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.308.556 VANESSA ROCHA LUCIO

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 088/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
24	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS\, VIA ORAL	156	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
29	ESCITALOPRAM\, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	720	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
52	METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2\,5 MG\	720	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
76	: VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG	330	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
79	: VENLAFAXINA OD 75MG	540	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 089/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO **FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE**,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as

substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
58	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML	32 frasc	CC 144 DESP 870	CC 144 DESP 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 090/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
06	ALIMENTO NUTRICIONAL - FORMULA INFANTIL PARA HIPOALERGENICA – HA – COM FERRO PARA LACTANTES INGREDIENTES: LEITE EM PARCIALMENTE DESNATADO; LACTANTES PARA MENORES DE 01 ANO DE IDADE ACONDICIONADO EM LATA 800G Ref.: APTAMIL OU	370 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
22	CLONIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 g	**630 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
28	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG	**248 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
40	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL\,TRANSPARENTE\, 300 ML\, COM TAMPA ROSQUEADA\, ALCA\, ETIQUETA\, BICO CONECTOR\, GRADUADO\, ESTERIL\, ATOXICO\, DESCARTAVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**1.300 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
77	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12\,5 MG	**60 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
78	VENLAFAXINA OD 150MG	**570 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
80	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG 30 CÁPSULAS EUROFARMA	**390 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 091/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	ALPRAZOLAM 0,5MG	330 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
60	PAROXETINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**600 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

61	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG	**300 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
62	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
63	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12\,5 MG	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
64	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**240 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
72	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	**120 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 092/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :C.A. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
68	SONDA BOTTON TIPO MICKEY Nº014 - 1.0	19 und	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
69	SONDA BOTTON TIPO MICKEY Nº014 - 1.2	**19 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 093/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
36	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - ADULTO - M - 40 Á 70KG PACT C/ NO MINIMO 7 á 10 UND	**1.000pct**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
38	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE\, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA\, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO/ PACOTE COM 9 UNIDADES	**1.050**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 094/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 094/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
65	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, BICO CATETER ATOXICO\,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA, OXIDO DE ETILENO\, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60ML	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 095/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	ALIMENTO - JOVENS E ADULTOS - FONTE DE PROTEÍNAS VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. LATA DE 400G REF.: NUTREN ACTIV	330 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
09	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, ADICIONADA COM PREBIÓTICOS - DHA E ARA - DE 0-6 MESES - COM FERRO PARA LACTANTES - LATA DE 400G - REF. APTAMIL 1 (NAN CONFORT 1)	**350 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
10	ALIMENTO SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICA, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA OU SOJA\,A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE\, ISENTA DE LACTOSE\, GALACTOSE\, SACAROSE\, FRUTOSE E GLUTEN lata de 400G REF.: APTAMIL SL OU NAN SL	**300 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 096/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
17	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG (10mg)	360 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
25	COMPLEXO REGENEXT – GEL HIDRATANTE E UMECTANTE PELA COM CICATRIZES – BISNAGA 30 G – Ref.: CICATRICURE OU CICATRIMED	**30 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
53	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO FRASCO 20ML	**118 fras**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
66	VESICARE ORIGINAL 10MG SOLIFENACINA SUCCINATO SOLIFENACINA\, SUCCINA** (ORIGINAL VESICARE)CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DEADMINISTRACAO ORAL – CX COM 30 COMPRIMIDO	**90 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
71	TELMISARTANA 80MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**180 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 097/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
70	SUPLEMENTO ALIMENTAR/ RICO EM ÔMEGA 3, 6 e 9 E ÁCIDOS GRAXOS COMPLEMENTAR A DIETA. ZINCO E SELENIO EMBALAGEM CX C/ 30 COMP. Ref.: prevelip	**240 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 098/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	ALIMENTO - SUPLEMENTO- DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA\, POLIMERICA\, PARA USO ORAL OU ENTERAL\, NORMOCALORICA\, NORMOPROTEICA\, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO. ISENTO DE LACTOSE\, GLUTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS\, COM PROBLEMAS DE ABSORCAO INTESTINAL. CONTRIBUI PARA A RECUPERACAO NUTRICIONAL DE CRIANCAS DEBILITADAS COM DEFICIT DE CRESCIMENTO\, BAIXO PESO E DESNUTRICAO. COM DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA - 400G	**210 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
04	ALIMENTO NUTRICIONAL - DIETA ENTERAL LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA\, PARA ADULTOS\, HIPERPROTEICA COM MIX DE FIBRAS\ ISENTA SACAROSE\, LACTOSE\, ACIDO FITICO E GLUTEN\, LIQUIDA\, ISENTA DE SABOR\, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.2 KCAL/ML\, EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO DE 1000ML\, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA DE 1 LITRO REF.: ISOSOURCE	**1.492**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
5	ALIMENTO NUTRICIONAL - DIETA ENTERAL LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA\, PARA ADULTOS, HIPERPROTEICA COM MIX DE FIBRAS\ ISENTA SACAROSE\, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.5 KCAL/ML\, EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO DE 1000ML\, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA DE 1 LITRO REF.: ISOSOURCE	**924**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
7	ALIMENTO NUTRICIONAL EM PO INSTANTANEO DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML\, 12% DE PROTEINAS\, 53% DE CARBOIDRATOS\, 35% DE LIPIDEOS\, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%\, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%\,PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%\, 31G DE PROTEINA POR LITRO\, 129\,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO\, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO\, CONTENDO SELENIO\, CROMO\, MOLIBDEMIO\, TAURINA E CARNITINA\, CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE \, SABOR BAUNILHA (lata 400g) REF. PEDIASSURE	**346**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
8	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL -NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL\,PODE SER USADO COM NUTRICAO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORCAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTACAO,PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS, ,PARA LACTENTES E CRIANCAS\, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN,EM PO - ACONDICIONADO EM LATA 400G - Ref.: SUPRA SOY - SUSTEMIL - SOYA - LATA 400G	**250 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 099/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	ALPRAZOLAM 0,25MG	**60 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
48	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**200 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
56	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	**330 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
74	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	**40 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 100/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Ref.:CONCOR	**240**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 101/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**360 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
55	NORTRIPTILINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG\, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA\, VIA ORAL – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	**120 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 102/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
36	VILDAGLIPTINA + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL REF.: GALVUS MET	1.080	CC 144 DESPE	CC 144 DESPE

			870	866
38	VALSARTANA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 320 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 103/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

OBJETO:PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
17	LEVANLODIPINO - 5MG COMPRIMIDO - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**360 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 104/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
49	ALIMENTO NUTRICIONAL - DIETA ENTERAL LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA\, PARA ADULTOS\, HIPERPROTEICA\ ISENTA SACAROSE\, LACTOSE\, ISENTO DE FIBRA\, ISENTA DE SABOR\, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.2 KCAL/ML\, EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO DE 1000ML\, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA DE 1 LITRO REF.: ISOSOURCE SOY	**1.676 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 105/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO INI-	DOTAÇÃO

		A TRANSFERIR	CIAL	ATUAL
37	PREGABALINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, VIA DE ADMINISTRACAO ORA	720	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
39	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
40	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 106/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ACIDO ACETILSALICILICO – TAMPONADO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 200 MG REF.: SOMALGIM	420	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
10	DABIGATRANA\, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
47	LEVETIRACETAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL\, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	**10 frasco**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 107/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	ISOSSORBIDA\, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA\, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	180	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
41	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG\, FORMA FARMACEUTICA APRESENTACAO COMPRIMIDO	**900**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 108/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FAR-

MACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 110 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDOS\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	240	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
23	TORVAL CR 500MG (VALPROATO DE SÓDIO ACIDO/ VALPROICO + VALPROATO) FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\ VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**1.620**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
32	METFORMINA\CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GRAMA\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 109/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
29	Ar condicionado 18,000 btus	**01**	**C.C. 261**	C.C. 78 Despesa 430
27	Ar condicionado 24,000 btus	**01**	**C.C. 235**	C.C. 78 Despesa 430
29	Ar condicionado 18,000 btus	**01**	**C.C. 235**	C.C. 78 Despesa 430
27	Ar condicionado 24,000 btus	**01**	**C.C. 189**	C.C. 78 Despesa 430
29	Ar condicionado 18,000 btus	**01**	**C.C. 189**	C.C. 78 Despesa 430

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 110/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
29	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA REF.: XIGDUO	**1.500**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 111/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :VALE COMERCIAL LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
06	CICLOBENZAPRINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	240	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
25	LISDEXANFETAMINA - CONCENTRACAO 30 MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORA	**810**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
30	AZATIOPRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\	**600**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
34	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
35	: VENLAFAXINA OD 75MG	**1.080**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
42	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL/GOTAS\,FORMA DE APRESENTACAO	**31 fras**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 113/2025

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 113/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	900 LT	C.C 187 Despesa 1222	C.C 155 Desp1022

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 114/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
27	Ar condicionado 24,000 btus	**01**	**C.C. 253**	C.C. 78 Despesa 430

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 115/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : RANGEL FILHO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E

MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PESSOAS COM PELO MENOS 1 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 1 CONJUNTO LINE 4 CÉLULAS COM 400 WATTS RMS NO MÍNIMO, 2 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 1 MESA COM 16 CANAIS NO MÍNIMO, 1 RETORNO, 4 MICROFONES COM FIO E 3 MICROFONES SEM FIO NO MÍNIMO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 CABOS XLR/CANON NAS DUAS PONTAS, 10 CABOS P10 NAS DUAS PONTAS, 5 CABOS P10 EM UMA PONTA E P2 EM OUTRA, PARA ILUMINAÇÃO: PELO MENOS 30 METROS DE TRELIÇA PARA ESTRUTURA E TELÃO, 4 PARES DE LED DE ILUMINAÇÃO DE 3W, 3 MINI MOVING, 1 STROBO, 1 LASER, 4 LÂMPADAS COLORIDAS, ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	06	C.C. 89 Despesa 460	C.C. 1570 Despesa 1570
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PESSOAS COM PELO MENOS 1 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 1 CONJUNTO LINE 4 CÉLULAS COM 400 WATTS RMS NO MÍNIMO, 2 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 1 MESA COM 16 CANAIS NO MÍNIMO, 1 RETORNO, 4 MICROFONES COM FIO E 3 MICROFONES SEM FIO NO MÍNIMO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 CABOS XLR/CANON NAS DUAS PONTAS, 10 CABOS P10 NAS DUAS PONTAS, 5 CABOS P10 EM UMA PONTA E P2 EM OUTRA, PARA ILUMINAÇÃO: PELO MENOS 30 METROS DE TRELIÇA PARA ESTRUTURA E TELÃO, 4 PARES DE LED DE ILUMINAÇÃO DE 3W, 3 MINI MOVING, 1 STROBO, 1 LASER, 4 LÂMPADAS COLORIDAS, ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	09	C.C. 89 Despesa 460	C.C. 1570 Despesa 1510

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 116/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Contratação de Empresa Gerenciadora de Cartão Para Prestação de Serviços	R$ 100.000,00 Cem Mil Reais	C.C. 24 – Despesa 171	C.C. 02– Despesa 10

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 117/2025

DATA: 19 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
184	Fio Elétrico 10mm	**20UND**	**C.C. 169**	**C.C: 89 ØDespesa: 460**
186	Fio Elétrico 25mm	**20 MT**	**C.C. 169**	**C.C: 89 ØDespesa: 460**
188	CABO ELETRICO	**5 MT**	**C.C. 169**	**C.C: 89 ØDespesa: 460**
189	FIO ELETRICO	**5MT**	**C.C. 169**	**C.C: 89 ØDespesa: 460**
190	FIO ELETRICO TIPO PARALELO	**5 MT**	**C.C. 169**	**C.C: 89 ØDespesa: 460**
193	1 FIO PARALELO 4 MM	**10 MT**	**C.C. 169**	**C.C: 89 ØDespesa: 460**
194	FIO SOLIDO FLEXIVEL	**5 MT**	**C.C. 169**	**C.C: 89 ØDespesa: 460**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 118/2025

DATA: 20 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	2000 LT	C.C 209	C.C 89 Desp460

DÉCIMO QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 119/2025

DATA: 20 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
87	CADEADO 45MM	01	C.C. 169 Desp.1028	C.C.171 Desp 1083
284	MANGUEIRA PARA JARDIM (METRO	20	C.C. 169 Desp.1028	C.C.171 Desp 1083

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 120/2025

DATA: 20 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :MULTUS COMERCIO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
14	AGUARRAS 1 LITRO	01	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp1033
44	BANDEJA PARA PINTURA 38 X 29 CM 1523	20	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
57	BASE-SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE ÁGUA	01	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
294	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 25 KG	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
298	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
358	PINCEL 2 1/2''	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
362	PINCEL MÉDIO	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
363	PINCEL ROMA 4 - AVULSO	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
428	ROLO DE LÃ 10CM COM CABO	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
432	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA 322/22	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
434	ROLO PINTURA ESPUMA	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
492	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18LTS, TINTA ACRÍLICA	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
497	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA	03	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
498	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR DOURADO	03	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
510	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA	02	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033
572	VERNIZ INCOLOR 3,600 L	01	C.C. 169 Desp.1028	C.C.299 Desp 1033

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 121/202

DATA: 20 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	RECARGA DE GÁS P13	**30**	C.C 256 DESP. 1520	C.C. 254 Desp. 1576

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2025 - VERSÃO 01

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Unidades Executoras: Todas as Secretarias Municipais

Aprovação em 25/03/2025

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle a serem observados na solicitação, concessão e prestação de contas de diárias e adiantamentos da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

TÍTULO I

OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de rotina e controle na solicitação, concessão e prestação de contas de diárias e adiantamentos da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, visando otimizar as tarefas, garantindo celeridade e controle dos atos.

TÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

TÍTULO III

CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II – Unidades Executoras: todas as unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa quanto a solicitação, concessão prestação de contas de diárias e adiantamentos para afastamento de servidor, agente político e conselheiros municipais a serviço, da sede do município para outro ponto do Estado, país ou exterior;

III – Solicitação de diária e/ou adiantamento: documento onde constam os dados do servidor, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

IV – Servidor: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabilizará pela fidelidade das informações fornecidas:

V – Secretário Municipal da pasta: secretário responsável pela aprovação da solicitação de diárias e/ou adiantamento;

VI – Ordenador de despesa: autoridade investida de competência para autorizar a emissão de empenho, pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do município a qual responda;

VII – Diária: consiste no auxílio pecuniário concedido a título de ressarcimento pelas despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e estacionamento dos agentes políticos e servidores públicos que se deslocarem temporariamente do Município para estrito desempenho de suas atribuições funcionais e/ou para participar de eventos de interesse da municipalidade;

VIII – Adiantamento: consiste na entrega de numerário colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento.

TÍTULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta encontra amparo na:

I - Constituição Federal – artigo 37, §1º;

II - Lei nº. 1.161/2009 – Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

III - Lei nº. 1.304/2011 – Alterar o anexo II, da Lei Municipal nº 1.161, de 28 de abril de 2009 e dá outras providências;

IV - Decreto nº 06/2014 de 15/01/2014 - Alterar os valores das Diárias constantes no anexo I, II e III, do Decreto nº 030, de 23 de março de 2011 e dá outras providências;

V - Decreto nº 051/2021 de 23/08/2021 – Alterar os valores das Diárias constantes no anexo I, II e III, do Decreto nº. 006, de 15 de janeiro de 2014 e dá outras providências;

VI – Lei nº. 135/90 – Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências;

VII – Lei nº. 648/2001 de 10/09/2001 – Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº. 135/90 de 16/11/1990 e dá outras providências.

TÍTULO V

RESPONSABILIDADES

Artigo 5°. São responsabilidades do Chefe do Poder Executivo:

I – deferir ou indeferir o deslocamento de servidor e/ou agente político para viagem ao exterior.

Artigo 6º. São responsabilidades dos Secretários Municipais:

I – deferir ou indeferir a solicitação de diárias e/ou adiantamentos dos servidores públicos lotados em suas respectivas pastas;

II – autorizar o desconto de valores recebidos como diárias e/ou adiantamentos em folha de pagamento a título de devolução;

III – determinar a instauração de sindicâncias e/ou processos disciplinares.

Artigo 7°. São responsabilidades do servidor público, agente político ou conselheiro municipal:

I – preencher corretamente a proposta de concessão de diárias e adiantamentos, de acordo com a necessidade requerida, anexando os documentos comprobatórios da demanda;

II – prestar contas preenchendo devidamente o relatório de viagem e anexando todos os documentos que se fizerem necessário à comprovação da despesa, no prazo de 10 dias após o retorno à sede do trabalho;

III – restituir os recursos repassados em excesso ou em caso de não ter viajado ou antecipado o retorno, anexando o comprovante de pagamento ao relatório de viagem;

IV – cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Artigo 8°. São responsabilidades do Departamento de Contabilidade:

I – realizar o empenho na dotação orçamentária correspondente de acordo com a solicitação de diária, emitindo a Nota de Empenho;

II – emitir Nota de Liquidação;

III – encaminhar à Tesouraria o processo de pagamento;

IV – anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária e/ou adiantamento, quando houver.

Artigo 9°. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Finanças:

I – controlar os prazos para prestação de contas;

II – efetuar o pagamento ao servidor público, agente político ou conselheiro que representará a administração pública fora da sede do município;

III – conferir a prestação de contas realizada pelos servidores públicos;

IV – autuar e arquivar o processo da despesa, após o pagamento e realização da prestação de contas;

V – em caso de restituição de valor de adiantamento e/ou diária, dar ciência imediata à Contabilidade para que seja promovia a anulação do empenho do respectivo saldo;

VI – não havendo a devolução do saldo/valor de adiantamento/diária pelo servidor, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento;

VII – em caso de não prestação de contas de diárias/adiantamento, comunicar o Secretário da pasta, informando o nome do servidor público com o valor devido para tomadas de providências, pois constitui ato de improbidade administrativa usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial do ente público.

Artigo 10. É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos realizar a dedução do valor informado pela Secretaria Municipal de Finanças na folha de pagamento do respectivo servidor, obrigatoriamente até o mês subseqüente da ocorrência, em uma única parcela.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da diária

Artigo 11. A concessão de diárias tem o objetivo de custear as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção do servidor que se afastou da sede do serviço em caráter eventual e transitório para o desenvolvimento de atividades funcionais.

Parágrafo único. Não caberá pagamento de diária nos casos em que o servidor tem mudança temporária de cidade-sede.

Artigo 12. As diárias concedidas poderão ser:

I – Sem pernoite nos casos de afastamentos com retorno no mesmo dia;

II - Com pernoite quando o servidor retornar à sede de trabalho no dia posterior a data de saída.

Artigo 13. As viagens deverão ser realizadas prioritariamente em dias úteis, somente sendo permitida a sua realização em sábados, domingos ou feriados quando comprovada a necessidade de início e/ou término em algum destes dias, mediante justificativa fundamentada do servidor, autorização da chefia imediata e do ordenador de despesas.

Artigo 14. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e estadia.

Artigo 15. As notas fiscais e cupons fiscais nas diárias deverão ser emitidos em nome do servidor público.

Artigo 16. É vedada a concessão de diárias a servidores que se encontrem em gozo de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento legal, bem como aos servidores que se deslocarem dentro do Município de Comodoro.

Seção II

Do adiantamento

Artigo 17. As despesas que podem ser efetuadas com o regime de adiantamento são:

I – despesas com material de consumo;

II – despesas com transporte em geral;

III – despesas judiciais;

IV – despesas com representação eventual;

V - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

VI - despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

VII – despesas que custeiam viagens dos servidores a serviço do Município, as quais não são submetidas ao processo de empenho, sejam elas com material de consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem), serviços de terceiros e transporte em geral;

VIII – despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Artigo 18. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

Artigo 19. As notas fiscais no regime de adiantamento deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Comodoro.

TÍTULO VII

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/ADIANTAMENTO

Artigo 20. O servidor público e/ou agente político, que necessitar de diárias e/ou adiantamento, solicitará por meio de formulário padronizado de diária e adiantamento (Anexos I e II) ao Secretário Municipal da sua pasta e especificará claramente os serviços e atividades a serem executadas.

§1º. Na solicitação de diária/adiantamento deverão constar:

I – nome do servidor público, agente político e/ou conselheiro;

II – matrícula;

III – CPF: cadastro de pessoa física;

IV – cargo ou função;

V – unidade de lotação;

VI- valor da diária/adiantamento;

VII – tipo e quantidade de diária;

VIII - dados bancários para depósito em nome do servidor beneficiário;

IX – destino;

X – data da saída;

XI – data do retorno;

XII – tipo de transporte;

XIII – justificativa da viagem;

XIV – assinatura do servidor público;

XV – assinatura do secretário municipal da pasta.

§2º. Quando a solicitação de diária tiver como objeto reunião ou visita técnica, deverá ser descrito na solicitação o motivo da viagem, local/órgão público da reunião, data e nome da pessoa/autoridade pública a ser visitada.

§3º. Ao assinar a solicitação de diária/adiantamento, o Secretário Municipal da pasta está de acordo com todas as informações contidas no termo.

§4º. O valor recebido a título de diária/adiantamento deverá obrigatoriamente ser gasto fora dos limites do município de Comodoro/MT.

Artigo 21. A diária/adiantamento deverá ser liberada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o deslocamento.

§1º. Em casos excepcionais, com fim de atender demandas emergenciais, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem, com as devidas justificativas.

§2º. Caracteriza-se emergência(s) situações de interesse público que ultrapassem o âmbito de rotina administrativa, são fatos passíveis de colocar em risco, causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e que exijam providências imediatas.

§3º. Falta de planejamento na solicitação de diária/adiantamento não serão consideradas demandas emergenciais.

Artigo 22. De posse do termo de solicitação de diária/adiantamento, o Departamento de Contabilidade verificará a disponibilidade orçamentária e financeira, e, havendo disponibilidade, emitirá Nota de Empenho.

Parágrafo único. Na emissão da Nota de Empenho de despesa deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – dotação orçamentária;

II – fonte de recurso;

III – data do empenho;

IV – identificação do credor;

V – descrição sucinta da despesa, contendo o destino da viagem, quantidade de diária e período da viagem;

VI – tipo de empenho;

VII – formulário de autorização de concessão de diária/adiantamento deferido.

TÍTULO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Diária

Artigo 23. Os servidores e/ou agentes políticos que receberem diárias estão obrigados a fazer a prestação de contas da viagem no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno à sede, devendo obrigatoriamente constar:

I – Relatório de Viagem (Anexo III);

II – Comprovante de passagem aérea e terrestre;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamento e outros eventos similares;

IV – Cópia da ata ou declaração de presença ou outro comprobatório em casos de participações em reuniões, eventos ou outras situações de interesse público;

V – Comprovantes fiscais de despesas (nota fiscal/cupom fiscal), com CPF e nome do servidor e/ou agente político beneficiário;

VI - Relatório de bordo da viagem nos casos dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dos profissionais de enfermagem/médicos que se deslocam para o transporte de pacientes encaminhados para tratamento especializado fora do domicílio;

VII – comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, quando houver saldos a restituir por antecipação da viagem ou não realização da viagem.

§1º. O relatório de viagem deverá constar:

I – nome do servidor público, agente político e/ou conselheiro;

II – matrícula;

III – CPF: cadastro de pessoa física;

IV – cargo ou função;

V – unidade de lotação;

VI- origem e local para onde se deslocou;

VII – motivo e justificativa do deslocamento;

VIII – dia e horário da partida e da chegada de regresso à sede;

IX – quantidade de diárias;

X – descrever as atividades desempenhadas;

XI – Descrever o meio de transporte utilizado no deslocamento, e, em caso de deslocamento por meio de veículo oficial, informar a placa do veículo;

XII – assinatura do servidor.

§2º O Relatório de bordo da viagem consiste no documento fornecido pelo chefe imediato ou pessoal responsável do setor de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza a viagem. O referido documento deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e conter as informações abaixo:

1. Os dados do motorista, técnico de enfermagem acompanhante ou médico, se houver;
2. Dados do horário de saída e retorno;
3. Data de saída e retorno;
4. Local de destino;
5. Percurso realizado;
6. Número de pacientes e acompanhantes transportados;
7. Observações relevantes sobre o transporte, se aplicável.

§3º. Sendo impossível a apresentação de relatório de bordo de viagem, outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser apresentados a fim de comprovar a realização da viagem.

§4º. A prestação de contas deverá conter obrigatoriamente os documentos originais, acompanhados de cópias legíveis.

§5º. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação da diária.

§6º. Não serão considerados como comprovantes de despesas de diárias os seguintes itens apresentados isoladamente: aquisição de balas, halls, chiclete, energéticos, biscoitos, bolachas, batata chips, sabonete, xampu, dentre outras despesas supérfluas.

Artigo 24. Preenchida a prestação de contas, o servidor beneficiário deverá protocolar o relatório de vigem com os documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 25. A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável por analisar a prestação de contas das diárias, quanto ao atendimento aos requisitos impostos por esta Instrução Normativa, devendo devolver o processo de prestação de contas a autoridade concedente caso seja detectada qualquer informação divergente ou inconsistente.

Artigo 26. A Autoridade concedente, de posse da prestação de contas, deverá solicitar mais detalhamentos das informações prestadas, estabelecendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis ao servidor beneficiário para correções.

Artigo 27. Entendo a Secretaria Municipal de Finanças que as informações continuam insuficientes, deverá determinar a devolução dos valores percebidos para custeio da viagem, integral ou parcial, dependendo do caso concreto.

Artigo 28. A ausência da comprovação, intempestividade e a irregularidade da comprovação da utilização da diária/adiantamento acarretará na suspensão da concessão até a sua regularização, sem prejuízo de sanções disciplinares cabíveis.

Seção II

Do Adiantamento

Artigo 29. Os servidores e/ou agentes políticos que receberem adiantamento, ficarão obrigados a fazer a prestação de contas da viagem no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno à sede, devendo obrigatoriamente constar:

I – relatório de adiantamento;

II – nota fiscal/cupom fiscal das despesas emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Comodoro;

III – quando o deslocamento ocorrer por meio de veículo oficial, informar a placa do veículo;

IV – guia de restituição do saldo do adiantamento por meio de DAM, se houver.

Parágrafo único. Não será aceito nota fiscal/cupom fiscal que não especifique detalhadamente as despesas.

Artigo 30. Preenchida a prestação de contas, o servidor beneficiário deverá protocolar o relatório de adiantamento (Anexo IV) e os documentos fiscais com comprovante de pagamento dos saldos a devolver na Secretaria Municipal de Finanças, se houver.

§1º. O Relatório de adiantamento deverá conter obrigatoriamente os documentos originais, acompanhados de cópias legíveis.

§2º. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento.

Artigo 31. A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável por analisar a prestação de contas dos adiantamentos, quanto ao atendimento aos requisitos impostos por esta Instrução Normativa, devendo devolver o processo de prestação de contas a autoridade concedente caso seja detectada qualquer informação divergente ou inconsistente.

§1º. A Autoridade concedente, de posse da prestação de contas, deverá solicitar mais detalhamentos das informações prestadas, es-

tabelecendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis ao servidor beneficiário para correções.

§2º. Entendo a Secretaria Municipal de Finanças que as informações continuam insuficientes, deverá determinar a devolução dos valores percebidos para custeio da viagem, integral ou parcial, dependendo do caso concreto.

Artigo 32. Não será concedido novo adiantamento para servidor ou agente político que não tenha prestado conta em conformidade com esta Instrução Normativa.

TÍTULO IX

RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS

Artigo 33. O servidor está obrigado a restituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os valores recebidos a título de diárias/adiantamento quando:

1. Por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;
2. Retornar à sede do município antes da data final prevista para o seu afastamento (viagem), sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso;
3. Não comprovar a viagem e tiver seu processo indeferido;
4. Não comprovar a utilização do adiantamento ou comprovar parcialmente.

TÍTULO X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 34. Os servidores públicos que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sanções administrativas após apuração de responsabilidades.

Artigo 35. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto as Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Saúde.

Artigo 36. Fazem parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Diária;

Anexo II – Solicitação de Adiantamento;

Anexo III - Relatório de Viagem.

Anexo IV – Relatório de Adiantamento.

Artigo 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro/MT, 25 de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira	**Juliana Postal Franquini Correa**
Prefeito Municipal	Controladora Interna

ANEXO I

Solicitação de diária

PROCESSO Nº. _____

Solicito o fornecimento de **XXX (XXX**) diária(s) **com ou sem** pernoite no montante de **R$ XXXXX,XX (XXXXX reais**) para o(a) servidor (a) **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº. **XXX**, CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX.**

Dados bancários: Banco **XXX**, agência **XXX**, conta **Corrente ou poupança** nº. **XXX** em nome de **XXXX**.

Data de saída: **XX/XX/XXXX** Retorno: **XX/XX/XXXX**

Tipo de Diária: **XXXXXXXXXXX**

Destino da viagem: **XXXXXX**

Veículo de Locomoção Ida: **XXXXXXXXX**

Volta: **XXXXXXXXXX**

Objetivo da viagem: **XXXXXXXXXXX**

Órgão: **XXXXXXXXX**

Unidade: **XXXXXXXXXXX**

Comodoro – MT**, XX de XXXXX de XXXX.**

_____ _____

Nome do Solicitante **Nome do(a) servidor(a)**

Solicitante Servidor(a) Favorecido (a)

Cod/Cargo: **XXXXXX** Cod/Cargo: **XXXXX**

Cargo XXXXXXX Cargo XXXXX

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a liberação de **XX (XXXX)** diária(s) **com/sem** pernoite no montante de R$ **XXXXXX,XX (XXXXXXXX reais**) para o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXX**, Matrícula nº. **XXXX** de conformidade com a Lei nº. 1.161/2009 de 28/04/2009 com as alterações da Lei nº. 1304/2011 e o Decreto Nº. 30/2011, com as devidas alterações pelos Decretos nºs. 06/2014 e 51/2021.

Comodoro – MT, **XX de XXXXXX de XXXX.**

_____

Nome **XXXXXXXXXXX**

Cargo **XXXXXXXXXX**

ANEXO II

Solicitação de Adiantamento

PROCESSO Nº _____

Solicito o fornecimento de Adiantamento no montante de **R$ XXXXX, XX (XXXXX reais)** para o(a) servidor(a) **XXXXXXXXX,** matrícula nº. **XXX,** cargo **XXXX,** CPF nº. **XXXXXX.**

Dados bancários: Banco **XXX**, agência **XXX**, conta **Corrente ou poupança** nº. **XXX** em nome de **XXXX**.

Adiantamento Tipo: Outros Serviços de Terceiros Material de Consumo

Motivo: XXXXXXX

Destino da viagem: XXXXXXX

Período da viagem: XXXXXX a XXXXX

Objetivo da viagem: XXXXXXXXXXX

Órgão: XXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXX

Comodoro – MT**, XX** de **XXXXX** de **XXXX.**

_____ _____

Nome do Solicitante **Nome do(a) servidor(a)**

Solicitante Servidor(a) Favorecido (a)

Cod/Cargo: **XXXXXX** Cod/Cargo: **XXXXX**

Cargo XXXXXXX Cargo XXXXX

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a liberação de Adiantamento no montante de **R$ XXXXXX (XXXXXX reais)** para o(a) servidor(a) **XXXXXXXXX**, cargo **XXXXX**, matrícula n.º **XXXX**, CPF nº **XXXXXX** de conformidade com a Lei n.º 135/1990, de 16/11/1990, com as alterações da Lei n.º 648/2001, de 10/09/2001.

Comodoro – MT, XX de XXXXXX de XXXX.

_____

Nome **XXXXXXXXXXX**

Cargo **XXXXXXXXXX**

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do(a) servidor(a): XXXXXXXXXX

Cargo ou Função: XXXXXXXXX

Cidade de destino : XXXXXXXXX

Data da viagem : **XXXXXXX às XX:XXhs**

Fim da Viagem : **XX/XX/XXXX às XX:XXhs**

Meio de Locomoção: XXXXXXXXX

Ida : XXXXXXXXX

Volta **: XXXXXXXX**

SERVIÇOS EXECUTADOS:

XXXXXXXXX

Comodoro-MT, XX de XXXXX de 202X.

Nome XXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXX

Matrícula nº. 3189

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO

Nome do(a) servidor(a): **XXXXXX**

Cargo ou Função: **XXXXXXXXX**

Cidade/Destino: **XXXXXXXXX**

Início da viagem: **XX/XX/XXXX**

Fim da Viagem: **XX/XX/XXXX**

Meio de Locomoção: **XXXXX**

Motivo: **XXXXXXXXXXX**

Anexos: (Descrever as notas fiscais e o comprovante de devolução de saldo)

Comodoro/MT, XX de XXXXX de 202X.

_____

Nome XXXXXX

Cargo: **XXXXXXXX**

QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 122/2025

DATA: 21DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
205	TOMATE	**98**	C.C. 256	C.C. 254 **Despesa1576**
122	MANDIOCA	**130 KG**	C.C. 256	C.C. 254 **Despesa1576**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 123/2025

DATA: 21 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	ARROZ BRANCO	**50 PCT**	**C.C: 256**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**
76	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	**250KG**	**C.C: 256**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 124/2025

DATA: 20 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA NAS DEMANDAS DE JOGOS ESCOLARES, EM APOIO AOS CAMPEONATOS URBANOS E RURAIS, E PARA APOIAR AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS EM EVENTOS ABERTOS",conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Serviço de arbitragem Futsal(incluindo todas as despesas com alimentação transporte, materiais, equipamentos entre outras	**60**	C.C: 254	C.C: 254 Despesa: 1570
04	Serviço de arbitragem handebol (incluindo todas as despesas com alimentação transporte, materiais, equipamentos entre outras)	**01**	C.C: 254	C.C: 254 Despesa: 1570
05	Serviço de arbitragem voleibol(incluindo todas as despesas com alimentação transporte, materiais, equipamentos entre outras)	**04**	C.C: 254	C.C: 254 Despesa: 1570
13	Serviço de arbitragem para atender ao joer nas modalidades futsal, futebol, voleibol, basquetebol entre outros), (incluindo todas as despesas com alimentação 02transporte, materiais, equipamentos entre outras)	**05**	C.C: 254	C.C: 254 Despesa: 1570
14	Serviço de arbitragem categoria de base futsal (incluindo todas as despesas com alimentação transporte, materiais, equipamentos entre outras)	**02**	C.C: 254	C.C: 254 Despesa: 1570

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 125/2025

DATA: 22 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

OBJETO: : PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
31	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL - XXG - ACIMA DE 15KG - PACT C/NO MINIMO 16 UN	**800**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
32	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL - G - ACIMA DE 15KG - PACT C/NO MINIMO 09 UND	**800**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
33	FRALDA DESCARTAVEL - INFANTIL M - 5 Á 10KG - PACT C/ MINIMO DE 9 UND	**500**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 126/2025 DATA: 22 DE MAIO DE 2025

DATA: 22 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	C.C:166 Despesa: 1060	C.C: 307 Despesa: 1070

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 127/2025

DATA: 22 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECHX INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
17	COMPUTADOR COMPLETO ALTA PERFORMANCE Componente Especificações Processador 12 núcleos, 24 threads, 3.7 GHz base, 4.8 GHz boost, TDP 105W, Cache L2 6 MB, Cache L3 64 MB Placa-Mãe 4 slots DIMM, até 128 GB DDR4, PCIe 4.0 x16, 2x M.2, 4x SATA, LAN 2.5Gb, Áudio 7.1 Realtek ALC S1200A Memória RAM 64 GB (4x16 GB) DDR4, 3200 MHz, CL16- 18-18-36, Dual Channel Armazenamento SSD NVMe M.2 512 GB, Leitura 3500 MB/s, Gravação 2300 MB/s, PCIe Gen3 x4 GPU Dedicada 12 GB GDDR6, Ray Tracing, PCIe 4.0, HDMI 2.1, DisplayPort 1.4a, Boost clock até 1777 MHz, 3584 núcleos CUDA, Largura de banda de memória de 360 GB/s, Compatível com DirectX 12 Ultimate	02	C.C:34 Despesa: 215	C.C: 189 Despesa: 1249

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 128/2025

DATA: 22 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
112	LEITE INTEGRAL TETRA PARK 1 LITRO	**479**	C.C. 256	C.C. 254 **Despesa1576**
11	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	**20**	C.C. 256	C.C. 254 **Despesa1576**
11	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	**60**	C.C. 138	C.C. 254 **Despesa1576**
11	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	**60**	C.C. 146	C.C. 254 **Despesa1576**
11	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	**60**	C.C. 152	C.C. 254 **Despesa1576**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2025

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2025

DATA: 22 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :COMERCIAL LUAR EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ	**50 PCT**	**C.C. 256**	**C.C. 254 Despesa1576**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 130/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECHX INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
17	COMPUTADOR COMPLETO ALTA PERFORMANCE Componente Especificações Processador 12 núcleos, 24 threads, 3.7 GHz base, 4.8 GHz boost, TDP 105W, Cache L2 6 MB, Cache L3 64 MB Placa-Mãe 4 slots DIMM, até 128 GB DDR4, PCIe 4.0 x16, 2x M.2, 4x SATA, LAN 2.5Gb, Áudio 7.1 Realtek ALC S1200A Memória RAM 64 GB (4x16 GB) DDR4, 3200 MHz, CL16- 18-18-36, Dual Channel Armazenamento SSD NVMe M.2 512 GB, Leitura 3500 MB/s, Gravação 2300 MB/s, PCIe Gen3 x4 GPU Dedicada 12 GB GDDR6, Ray Tracing, PCIe 4.0, HDMI 2.1, DisplayPort 1.4a, Boost clock até 1777 MHz, 3584 núcleos CUDA, Largura de banda de memória de 360 GB/s, Compatível com DirectX 12 Ultimate	02	C.C:261 Despesa: 140	C.C: 235 Despesa: 1306

SETIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 131/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
56	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 T	**02**	**C.C. 261 DESP.140**	C.C. 235 Despesa 1306

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 132/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :ALLSET TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
106	TONER TN 3492 ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6902 DW	**10**	**C.C. 24 DESP.147**	C.C. 240 Despesa 1322

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 133/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : SELMO ANTONIO BARBIERO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PESSOAS COM PELO MENOS 1 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 1 CONJUNTO LINE 4 CÉLULAS COM 400 WATTS RMS NO MÍNIMO, 2 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 1 MESA COM 16 CANAIS NO MÍNIMO, 1 RETORNO, 4 MICROFONES COM FIO E 3 MICROFONES SEM FIO NO MÍNIMO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 CABOS XLR/CANON NAS DUAS PONTAS, 10 CABOS P10 NAS DUAS PONTAS, 5 CABOS P10 EM UMA PONTA E P2 EM OUTRA, PARA ILUMINAÇÃO: PELO MENOS 30 METROS DE TRELIÇA PARA ESTRUTURA E TELÃO, 4 PARES DE LED DE ILUMINAÇÃO DE 3W, 3 MINI MOVING, 1 STROBO, 1 LASER, 4 LÂMPADAS COLORIDAS, ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	06DIARIAS	C.C. 256	C.C. 254 DESP. 1570
3	PROPAGANDA VOLANTE	40 HORAS	C.C. 256	C.C. 254 DESP. 1570

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 134/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADAPANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	LOCUÇÃO: SERVIÇO DE LOCUÇÃO	1	C.C. 256	C.C. 254

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 135/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
22	Banner em lona 280G 400X250CM	10	C.C. 138	C.C. 254

DÉCIMO TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 136/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :2022**REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL SEMEC
21	MANUTENÇAO EM AR CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	8 UND	C.C.256	C. C. 89 – Despesa 460
21	MANUTENÇAO EM AR CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	7 UND	C.C 199	C. C. 89 – Despesa 460
21	MANUTENÇAO EM AR CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	19 UND	C.C 138	C. C. 89 – Despesa 460
21	MANUTENÇAO EM AR CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	05 UND	C.C 240	C. C. 89 – Despesa 460
21	MANUTENÇAO EM AR CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	05 UND	C.C 169	C. C. 89 – Despesa 460

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 137/2025

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 137/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
59	CENOURA	**70 KG**	C.C. 152	C.C. 254
27	BETERRABA	**50KG**	C.C. 187 DESP.1222	C.C. 254 **Despesa1506**
27	BETERRABA	**20KG**	C.C 174	C.C. 254

			DESP. 1139	**Despesa1506**

DÉCIMO QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 138/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA,

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
224	INTERCAP	50	C.C. 146	C.C.89 Desp 460

DÉCIMO SEXTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 139/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
124	CIMENTO	150	C.C. 146 DOT.766	C.C.199 Desp 1282

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 140/2025

DATA: 27 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
02	ADITIVO ARLA 20L	85 UND	C.C 116	C.C 89 Desp460

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 141/2025

DATA: 29 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
112	LEITE INTEGRAL	**521**	C.C. 89	C.C. 254

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 142/2025

DATA: 29 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	Computador Completo Baixa Performance Componente Especificaç	**01**	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 303 Despesa 1013

OITA VOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 143/2025

OITA VOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 143/2025

DATA: 29 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	ARMARIO DE COZINHA – EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA DE CHÃO, COM 06 PORTAS,SENDO 03 EM CIMA E 03 EM BAIXO	**02**	**C.C. 166 DESP.1060**	C.C. 303 Despesa 1013
44	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	**01**	**C.C. 166 DESP.1060**	C.C. 303 Despesa 1013
61	PROJETOR MULTIMÍDIA	**01**	**C.C. 166 DESP.1060**	C.C. 303 Despesa 1013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:59.136.175 JOSIEL SABANE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	**150**	**DIÁRIA**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA:06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

DATA: 29 de Maio de 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE

MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO

DISTRITO DE NOVA ALVORADa

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira

para realização das finalidades e atribuições realizadas pelo **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE NOVA ALVORADA** no valor de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentosreais) referentes as emendas Impositivas:07/2024,08/2024,que serão pagas em de acordo com o planode trabalho em atendimento com a Lei 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

01	**150**	**DIÁRIA**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

Despesa: 11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (1526).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	**150**	**DIÁRIA**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA:06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	**150**	**DIÁRIA**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS

E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	150	DIÁRIA	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE,QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00					

DESPESA:06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Agente de Contratação, a Sra. ARYADNE GUILHERME DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, COM FOCO NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 02/06/2025, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA – CNPJ 44.448.585/0001-82

VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Comodoro - MT, 02 de Junho de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ/MT, TENDO COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEÍCULOS ASSEGURADOS", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS – SMO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", referente ao item 05 determinado no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: RODRIGO GEAN FRITSCH, inscrita no CNPJ nº 27.117.408/0001-02.

Comodoro – MT, 02 de Junho de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 158/2025 ADM DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Srª. **LIS GEOVANA M. RODRIGUES**, portador do CPF n° 007.***.***-69 como **Fiscal Suplente,** em substituição a Srª. EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO**,** portador do CPF n° 392.***.***-15**,**nos seguintes documentos.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 156,173 e 175/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 157/2025 ADM DE 29 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF.: 046.***.***-21 MAT.: 13499	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF.: 036.***.***-43 MAT.: 12481	NOELI BARBOSA DE PAULA CPF: 045.***.***-08 MAT: 13682-1

CONTRATO	093/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL	26.805.802/0001-62	**R$ 28.710,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS/PAINEL EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES 29/05/2025 a 29/08/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 156/2025 ADM DE 29 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.***.***-78	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.***.***-04	-

CONTRATO	092/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	A.S. BORGES	32.890.945/0001-12	**R$ 38.000,00**

OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE BARREAMENTO NO MUNICÍPIO PERANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA	02 MESES 29/05/2025 a 29/07/2025

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 159/2025 ADM DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Srª. **LIS GEOVANA M. RODRIGUES**, portador do CPF n° 007.***.***-69 como **Fiscal Suplente,** em substituição a Srª. EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO**,** portador do CPF n° 392.***.***-15**,**nos seguintes documentos.

CONTRATOS N°. 68 e 145/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 160/2025 ADM DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Srª. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF n° 011.***.***-00 MAT: 12487como **Fiscal Titular,** em substituição a Srª. TUANY MONYTHERLLYS MACIEL PLANALTO**,** portadora do CPF n° 749.***.***-34 e a servidora publica Srª**ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 020.***.***-20 MAT: 14781, em substituição a Srª MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES portadora do CPF n° 061.***.***-13 como **Fiscal Suplente,** nos seguintes documentos.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 66,178,180,181,182,183,184,185,186,187,189,190,191,192,193,194,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209 e 210/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE BARREAMENTO NO MUNÍCIPIO PERANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES – 29/05/2025 A 29/07/2025.

VALOR: R$38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: A.S. BORGES CNPJ: 32.890.945/0001-12

DATA: 29 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS/PAINEL EM ACM COM ESTRUTURA DE METALON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES – 29/05/2025 A 29/08/2025.

VALOR: R$ 28.710,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 26.805.802/0001-62

DATA: 29 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2025

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

RESTAURANTE MARAJO LTDA

CNPJ: 59.750.946/0001-18

END: BR 158, KM 133, ZONA RURAL, ANEXO POSTO MARAJÓ, CEP: 78652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (63)992138282

EMAIL: restaurantemarajoconfresa@gmail.com

Vencedora em todos os itens do certame no valor total de **R$296.094,40** (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 02 de JUNHO de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 146/2024

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N°. 23/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 28/05/2025 A 28/05/2026.

VALOR: R$ 380.069,71 (Trezentos e Oitenta Mil, Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR, CNPJ N° 07.676.945/0001-77.

DATA: 28 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

ADESÃO Nº 009/2025

OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.01.09.001 - SESA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.09.001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024.12.04.001 – SESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – CE SENDO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES – 29/05/2025 A 29/11/2025.

VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 18.093.163/0001-21.

DATA: 29 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

DECRETO MUNICIPAL N° 049/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 049/2025, DE 02 DE JUNHO DE

2025

PRORROGA OS EFEITOS DA LEI 1455 DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUIU O 2º MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município de Confresa, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 17º da Lei 1455 de 28 de abril de 2025, o qual confere ao poder executivo de prorrogar os efeitos desta Lei por 30 (trinta) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 1455 de 28 de abril de 2025 que estabelece as condições em que o município de Confresa e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, podem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não no 2º Mutirão de Negociação Fiscal 2025, promovido pelo Município de Confresa no período que indica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2025 de 02 de junho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 04/06/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 04/06/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de junho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	TALITA SANTOS FARIAS	39º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	POLIANA PEREIRA MARQUES	5º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	TAIS FERREIRA DAMASCENO	73º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40H	ESCOLAS URBANAS	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	8º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40H	ESCOLAS URBANAS	LEILE DENIVANE FARIA	9º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40H	ESCOLAS URBANAS	ARYANE GOMES DE PAULA	10º

ANEXO II:

DOCUMENTOSNECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 163/2025 ADM DE 02 DE JUNHO 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°022-2024.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS,** abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (HOSPITAL - LABORATÓRIO E ATENÇÃO BÁSICA)	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO CPF: 037.***.***-60	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº123-2024 CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2024	CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22-2024
CONTRATADA	UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI

	CNPJ N° 06.255.313/0001-77
CONTRATADA	G AGUIAR DA LUZ CNPJ N° 09.443.493/0001-09
CONTRATADA	SÉRGIO REZENDE DA SILVA CNPJ N° 05.962.174/0001-59
CONTRATADA	BRUNO P. N. LTDA CNPJ N° 52.492.951/0001-29
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATÓRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 18/09/2024 A 18/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com Efeitos Retroativos no dia 01/05/2025.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M E CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **03 (TRÊS) MESES**, INICIANDO NO DIA 17/05/2025 E ENCERRANDO EM 17/08/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CONSTRUTORA KW LTDA, CNPJ N° 51.069.792/0001-91.

DATA: 16 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 049/2025 ADM.

NA EDIÇÃO N° 4.684, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 26 de Fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 049/2025 ADM foi publicado no 26 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.684 nas páginas nº 294 e 295.

ONDE LÊ SE: Portaria 049/2025 ADM

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MAYANE VIANA DA SILVA CPF: 017.265.761-08 MAT:14280	EDELCI DIAS DA COSTA CPF: 038.095.771-03 MAT:14288	-

LER -SE: Portaria **135**/2025 ADM

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS**	MAYANE VIANA DA SILVA CPF: 017.265.761-08 MAT:14280	EDELCI DIAS DA COSTA CPF: 038.095.771-03 MAT:14288	-

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO:O VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO É DE R$ 52.895,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), FOI ACERTADO O **ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE 18,56% R$ 9.821,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS),** O VALOR DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO PASSA A SER DE R$ 62.716,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLMIR D. MENEGAT ME, CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

DATA: 30 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097 /2025

INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, LOCALIZADO PRÓXIMO À AVENIDA BRASIL (BR-158), Q. 45, L. 04, Nº1069, BAIRRO JARDIM DO ÉDEN, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 02/06/2025 A 02/06/2026.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: ILMÁ SILVA CARDOSO, CPF N° 545. ***.***-87.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 162/2025 ADM DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS MACHADO CPF.: 981.***.***-49 MAT.: 11964	PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.***.***-36 MAT.: 15014	-

CONTRATO	**095/2025**	**CPF**	**VALOR**
LOCADOR	ILMÁ SILVA CARDOSO	545.***.***-87	**R$ 60.000,00**
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, LOCALIZADO PRÓXIMO À AVENIDA BRASIL (BR-158), Q. 45, L. 04, Nº1069, BAIRRO JARDIM DO ÉDEN, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 02/06/2025 á 02/06/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua

nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 152/2025 ADM DE 28 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CONTRATO	089/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR	07.676.945/0001-77	**R$ 380.069,71**
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES –28/05/2025 A 28/05/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 161/2025 ADM DE 29 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL CPF.: 006.***.***-10 MAT. 12025	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781

CONTRATO	094/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	18.093.163/0001-21	**R$ 180.000,00**
OBJETO	ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.01.09.001 - SESA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.09.001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024.12.04.001 – SESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – CE SENDO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES - 29/05/2025 a 29/11/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 173/2025

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SERGIANO AUGUSTO DA SLVA, matrícula n.º 1049, para atuar como fiscal titular e LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14087, para atuar como fiscal substituto(a) dos contratos administrativos decorrentes das Atas de Registro de Preços n.º 035/2025 e 036/2025 – oriundas do Pregão Presencial n.º 006/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota do município, conforme o processo administrativo n.º 616/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 30 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 175/2025

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES**, CPF: 030.***.***-90, para o Cargo em Comissão de **Gerênte de Fiscalização**, vinculada à Coordenadoria de Arrecadação e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Fazenda.

.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência de Fiscalização estabelecidas no art. 31, da Lei Complementar nº 135/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada neste ato será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5

, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 176/2025

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor, **HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CPF nº 033.***.***-95, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE CONTRATAÇÕES**, vinculada à Central de Aquisições e Contratações e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência de Contratações, estabelecidas no art. 18, da Lei Complementar nº 135/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

VIGENCIA: 29/11/2025

CONTRATADO(A):VERA LUCIA LANDIM FERREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.293,59 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA – 40HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

VIGENCIA: 11/08/2025

CONTRATADO (A):JAILSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
28ª	0001090	CATIANE CAETANO DA SILVA
29º	0000910	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 02 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS, teve como vencedora a empresa MARKTUB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.145.887/0001-83, a qual ofertou melhor proposta consignando o valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 8/2025 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MONITORIA NAS ÁREAS DE MONITOR DE ARTES CÊNICAS E CANTO, MONITOR DE ARTES MANUAIS E MONITOR DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, teve como vencedora empresa BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.245.626/0001-17, que ofertou melhor propostas em todos itens, sendo: 56112 - R$ 78,35, - 56113 - R$ 2.315,00, - 56114 - R$ 2.237,00. O valor global homologado é de R$ 77.651,20.

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: A partir de 03 de junho de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h até o dia 05 de junho de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Brasília), presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, sito a Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br e licitacaocotrimt@gmail.com até a data e hora limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao

Cotriguaçu/MT, 02 de junho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AGROVILA

ONDINA JORGE DA CRUZ SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, PARA: “AQUISIÇÃO DE VEICULO, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 006/2025 Data de abertura: 29/05/2025

Data adjudicação: 29/05/2025 Data homologação: 29/05/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: REAVEL VEICULOS LTDA 30.260.538/0001-04 Total: R$ 339.000,00

REAVEL VEICULOS LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 2.8 LITROS TURBO, COM 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204 CV, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS SEQUENCIAL À FRENTE E 01(UMA) MARCHA RÉ, ACIONAMENTO SEM CHAVE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DO VEÍCULO DE 1.005 KG, COM PINTURA ORIGINAL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 ORIGINAL DE FABRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, REVESTIMENTO DOS BANCOS COURO E MATERIAL SINTETICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEITRO EM LED, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ALTURA 1.815MM.

Unidade: 01 R$ 339.000,00

Valor Total: R$ 339.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa REAVEL VEICULOS LTDA inscrita sob CNPJ 30.260.538/0001-04, endereçada em Logradouro R. C180, Número 176, Complemento Quadra 617, Lote 19/20, Sala 04, Cep 74.280-090, Bairro/Distrito Bro Nova Suíça, Município Goiânia UF GO, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, PARA: “AQUISIÇÃO DE VEICULO, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 107/2025

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SENSORIAMENTO REMOTO GEORREFERENCIADO SOBRE 2.000HA (DOIS MIL HECTARES) NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E ENTREGA DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE ALTA RESOLUÇÃO”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **03 de junho de 2025 às 09:00 horas, até o dia 18 de junho de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 18 de junho de 2025 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;
- Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);
- Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;
- Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de junho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO:FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA ADMINISTATIVO SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUISA CALIXTO DE OLIVEIRA	4ª
LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	5ª

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATININA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL.

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 034/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 034/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, do objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AS TRAMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADO A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Moisés Ferreira de Jesus**,doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa:**VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS**,CNPJ: 27.937.642/0001-78**,** endereçada logradouro R. dez, número: 10, Complemento: quadra 14, Cep: 78.053-726, Bairro/Distrito: Morada do ouro II, Município: Cuiabá-MT, denominado **“CONTRATADO”**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de **28 de maio de 2025 até 28 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) para R$ .420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÈCNICA E ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AS TRAMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADO A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO-SEMA/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA ENTENDER AS NECEESSIDADES CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".	Mensal	06	R$ 10.000,00	R$60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS

CNPJ: 27.937.642/0001-78

CONTRATADO

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 002/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 01/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Joel de Lima Santos	Professor Nível Médio

Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 011/2025 - PREVI COTRI

"**DISPÕE SOBRE DA CONVOCAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEGURADOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU - PREVI-COTRI, PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA"**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando o contido no inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar, a partir 04 de junho de 2025 até 31 de julho de 2025, a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas segurados do regime próprio de previdência de Cotriguaçu.

Art. 2º. A realização da prova de vida 2025, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI dos dias 16 de junho de 2025 a o dia 30 de junho de 2025, munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida.

b) Por apresentação de documentos registrado na modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião, podendo ser encaminha a partir de 04 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025; para o endereço Rua Guido Dremer – Prédio anexo ao Paço Municipal Antônio Escura, cep 78.330.000, Cotriguaçu-MT.

c) Pelo aplicativo **gov.br – Declaração digital pelo aplicativo do governo federal a partir de 04 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.**

Art.7º A ausência de apresentação de prova de vida pelo aposentado ou pensionista na forma das alíneas a), b) e c) do art. 2º, acarretará na suspenção do benefício por prazo indeterminado.

§ 1º Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por esta portaria, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízo aos valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

Art. 9 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 02 de junho de 2025.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ALDEIA INDÍGENA

MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 034/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 15ª EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0218/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.694.286/0001-00, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Curvelândia/MT, 30 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 036/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 15ª EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0218/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: E.P. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.558.892/0001-41, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Curvelândia/MT, 02 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **025/2025**, Dispensa de Licitação nº **009/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis e necessárias para a contratação da empresa: **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - EPP**, inscrita noCNPJ: 09.525.549/0001-74, no valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Curvelândia/MT, 02 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, sob o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, no Município de Curvelândia/MT. De acordo com o Parecer da Comissão Técnica Especial de Avaliação e Ata da Comissão de Contratação quanto a Classificação das Propostas Técnicas e Preços, resultando na nota final 87.25, e julgamento dos documentos de habilitação. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 06.332.201/0001-72 com o valor global de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Curvelândia/MT, 02 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 035/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 15ª EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0218/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Curvelândia/MT, 02 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 037/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA DO LEITE E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0508/2025, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SIDNEI DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 14.152.463/0001-83, no valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 02 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

Considerando a Lei nº 1197/2017 que trata da limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências**.**

Considerando a inviabilidade de citação pessoal ou por Aviso de Recebimento, tendo em vista a não localização pessoal do proprietário, a devolução do AR, endereço para correspondência vago ou incompleto ou quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Considerando o levantamento do Bairro Solar realizado no dia 19 de maio de 2025.

Notifico os proprietários e os representantes legais das empresas ou espólios dos terrenos do relatório anexo, para que executem a

limpeza dos terrenos baldios no prazo de 15 dias.

O proprietário poderá solicitar que o Município realize a limpeza de seu imóvel, mediante requerimento e prévio recolhimento das respectivas taxas de serviço público.

Em caso de proprietários com hipossuficiência, o mesmo poderá solicitar gratuitamente a cessão 01 (um) contêiner para remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados em seu terreno, desde que possua um único imóvel e que possua cadastro no CAD Único.

Findado o prazo de 15 dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

Conforme Decreto nº 206/2024, a Unidade Padrão Fiscal de Diamantino (UPFD), está avaliada em R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Independente de nova notificação, a multa será aplicada da seguinte forma:

1. 15 UPFD para imóveis com até 500m²;
2. 20 UPFD para imóveis acima de 500m² e menor que 1000m²;
3. 30 UPFD para imóveis acima de 1000m².

A multa será dobrada em caso de reincidência.

Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, elaborará um Relatório Circunstanciado a fim de efetuar uma nova notificação, para que o proprietário pague no prazo de 30 dias:

1. O débito decorrente dos serviços realizados pelo Município, sob pena de multa de 20%;
2. A multa prevista conforme metragem do terreno na UPFD acima.

Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo previsto, o infrator terá 50% de desconto. O débito e a multa não pagos, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

O Notificado deve levar em consideração que, acaso tenha vendido a propriedade e a mesma não tenha sido transferida no cadastro da prefeitura, demais notificações serão realizadas em seu nome.

Ressalto a importância quanto aos proprietários notificados que atualizem suas informações cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e email.

Diamantino, 21 de maio de 2025.

Marcell Henrique Ruchitinica

Fiscal de Serviços Públicos

Mat. 3094

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CÓD. IMÓVEL	CPF	NOME	SETOR	QUADRA	LOTE
758288	013.323.731-19	ALDENISE BRITO GUIMARAES	14	A15	30
757958	065.051.941-85	ANDERSON MICHEL CAMPOS KRATCHK	14	A1	12
758661	052.564.441-58	BIANCA VIEIRA CARAVIERI	14	B29	5
757947	32.141.029/0001-80	CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	14	A1	1
758235	055.820.643-38	CITENIO SOUZA SANTOS	14	A14	13
758280	652.229.111-87	CLARICE MARIA DA SILVA	14	A15	22
758657	092.978.219-44	DORVALINO PATRICK CORDEIRO DA SILVA	14	B29	1
758448	048.252.899-08	ELIZEU BAGDZINSKI	14	A20	22
757980	009.965.581-01	FABIO MONTEIRO DE FREITAS	14	A3	1
757981	009.965.581-01	FABIO MONTEIRO DE FREITAS	14	A3	2
758270	822.263.850-53	FABRICIO SOUZA DE AMARAL	14	A15	12
758169	972.514.101-68	FLAVIO DOS SANTOS GONÇALVES	14	A12	1
758617	024.447.771-07	FRANCIELI LUCI DOS PASSOS FONTES	14	B27	33
758601	206.855.801-72	FRANCISCO FERREIRA LIMA	14	B27	17
758124	058.404.878-56	GUILHERME CESAR BANNITZ	14	A6	25
758415	975.376.401-49	IVANILDO FIAL PEREIRA	14	A19	25
758517	049.585.828-51	JOEL ALEIXO DE CASTRO	14	B24	1
758170	433.432.109-78	JOSE RENATO CAMPOS	14	A12	2
758300	060.958.787-05	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	14	A16	12
757968	036.379.831-50	JUNIOR COSTA MORI	14	A1	22
758588	037.583.571-79	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	14	B27	4
758029	055.245.309-92	LEONEL CAMARGO DE OLIVEIRA	14	A4	7
758740	522.358.151-20	LIZETE ANTONIA SODRE BARROS	14	B35	11
758522	057.355.461-71	LUCAS ALMEIDA SANTANA	14	B24	6
758660	406.281.911-20	LUCIA SILVA DOS ANJOS	14	B29	4
758616	109.278.977-41	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA	14	B27	32
758455	009.763.761-05	MARCOS ANTONIO PORCINO PADILHA	14	A20	29

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

PRAZO: **04 (QUATRO) MESES.**

CONTRATADO: **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 34.299.045/0001-20.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GAB Nº 317/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear LUCAS ADOLFO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n. 027.471.411-60, matrícula n°1381-1, no cargo de Assistente Técnico II - DGA-9, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto à empresa **BANCO DE PREÇO – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº07.797.967/0001-95, no valor de R$ 23.920,00 (Vinte e três mil e novecentos e vinte reais),a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA READEQUAÇÃO DO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDAEDES MÉDICAS) E PINTURA DO PA (PRONTO ATENDIMANTO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **18/06/2025**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 02 de Junho de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 007-2025 - MESA DIRETORA - MODIFICAÇÃO HORA SESSÕES (2)

RESOLUÇÃO N. º007/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUE TRATA O ART. 110, II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Dom Aquino, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterado o inciso II do Art. 110 da Resolução n.º 002 de 10 de novembro de 1999, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. As sessões da Câmara serão:

I – (...)

II – Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, serão realizadas na primeira e terceira segundas-feiras de cada mês as 19:30 horas;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução 002/2025.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 002_202 - GALERIA QUADROS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. º 002/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CRIA A GALERIA DOS EX-PRESIDENTES E A GALERIA DOS EX- VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOM AQUINO-MT.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Dom Aquino, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Ficam criadas a Galeria dos Ex-Presidentes e a Galeria dos Ex-Vereadores no âmbito da Câmara de Vereadores de Dom Aquino-MT.

§ 1º - Considera-se Galeria de Ex-Presidentes o espaço físico dedicado ao registro histórico do trabalho dos Ex-Presidentes titulares da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Considera-se Galeria de Ex-Vereadores o espaço físico dedicado ao reconhecimento e registro histórico dos Titulares do Cargo de Vereador no âmbito do município.

Art. 2º – A Galeria dos Ex-Presidentes e a Galeria dos Ex-Vereadores serão instaladas nas dependências da sede da Câmara de Vereadores, em local de destaque e de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.

§ 1º - Cada Ex-Presidente titular terá direito a um espaço na Galeria, no qual será afixadas uma fotografia oficial e uma breve descrição do período em que ocupou a presidência.

§ 2º - Os Vereadores ocupantes titulares do Cargo de Vereador terão direito a um espaço na Galeria, no qual será afixado um quadro com todos os vereadores da legislatura anterior e uma breve descrição do período da legislatura a qual foi titular.

§ 3º - As fotos dos Ex-Presidentes e Ex-Vereadoresque comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

§ 4º - As fotos dos Presidentes a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do ano posterior ao seu mandato.

§ 5º - Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor.

§ 6º - Para fins desta Resolução, não será considerado “Ex-Presidente” o Vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no § 5º desta Lei, e ou, em caso de morte.

§ 7º - As fotos deverão ter o tamanho e molduras padronizadas, constando o nome e período da respectiva presidência.

Art. 3º – O vereador Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino da próxima Legislatura, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia do presidente do ano anterior e dos vereadores da legislação anterior, para compor a Galeria dos Ex-Presidentes e a galeria dos Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 4º - O Presidente que for eleito por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo todos os anos em que presidiu o Poder Legislativo, no quadro já existente da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Dom Aquino-MT.

Dom Aquino-MT, 20 de maio de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA	DALMY MARCELINO CAMARGO
Presidente	**Vice-Presidente**

LAZARO ALVES MOREIRA	LUCIANO CLAUDIO DA SILVA
1ª Secretário	**2ª Secretário**

ANA LOURDES COUTINHO BEZERRA	MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAUJO
Vereadora	**Vereadora**

MARIA DA CRUZ SILVA	RAFAEL ANGELO MARQUES AGUERO
Vereadora	Vereador

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A criação da Galeria dos Ex-Presidentes e da Galeria dos Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT representa um marco de reconhecimento institucional e valorização da história política e democrática do município. Desde sua emancipação político-administrativa, Dom Aquino tem se destacado pelo fortalecimento de suas instituições públicas e pela atuação comprometida de seus representantes legislativos, que ao longo das décadas contribuíram para o desenvolvimento social, econômico e cultural da cidade.

Historicamente, a Câmara Municipal tem sido um espaço de expressão da vontade popular, sendo composta por cidadãos eleitos que exerceram com responsabilidade a nobre missão de legislar, fiscalizar e representar os interesses da população dom-aquinense. Os Presidentes da Câmara, por sua vez, exerceram papel de liderança fundamental na condução dos trabalhos legislativos e na promoção do equilíbrio institucional entre os poderes.

A implementação das galerias, em espaço de destaque na sede do Poder Legislativo, visa preservar a memória política do município, servindo como fonte de consulta, inspiração e reconhecimento público aos que dedicaram parte de suas vidas ao serviço da comunidade. Além disso, trata-se de uma ação educativa e simbólica, que resgata e valoriza o legado de homens e mulheres que participaram ativamente da construção da história legislativa local.

Ao registrar cronologicamente os nomes, imagens e períodos de mandato de ex-vereadores e ex-presidentes, a Câmara Municipal promove não apenas a valorização do passado, mas também incentiva o exercício consciente da cidadania e o respeito às instituições democráticas.

Portanto, a criação das referidas galerias consolida um compromisso com a história, com a memória institucional e com o fortalecimento do vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade civil, perpetuando o reconhecimento àqueles que ajudaram a moldar o presente e o futuro de Dom Aquino.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA	DALMY MARCELINO CAMARGO
Presidente	Vice-Presidente

LAZARO ALVES MOREIRA	LUCIANO CLAUDIO DA SILVA
1ª Secretário	2ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025

DATA: 14 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **LARISSA REGINA MEGIOLARO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de **14/05/2025 a 12/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 133/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 20 (vinte) dias podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, a servidora Sr.ª**NILVA GONÇALVES**, matrícula n° 1903, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e§ 2º do Art. 104 da Lei Complementa nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com início em 02/05/2025 a 20/05/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025

DATA: 19 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 05/11/2025, da servidora **MARLEI RITA WEISS,** inscrita nas matrículas n° 343, ocupante do cargo de efetivo **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA – 30 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025

DATA: 19 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **DIRCE AP. DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de **14/05/2025 a 12/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025

DATA: 29 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0017.20114.4471700000 16590000000 R$ 41.000,00

Total da Suplementação: R$ 41.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada e da aplicação financeira na fonte de recurso 16590000000 outros recursos vinculados à saúde, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÊSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A **C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI.**

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Munici-

pal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº08.771.030/0001-03, com sede na Rua Itapiranga, nº 11, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Diretor Escolar Sr. **CLODOALDO DE ÁVILA E SILVA**, brasileiro, portador do Cédula de Identidade RG nº 0201037793-1, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, RESOLVEM DESENVOLVER o Termo de Fomento a fim de repassar recursos financeiros em apoio aos alunos selecionados para realizar intercâmbio na Inglaterra, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Concessão de apoio financeiro aos alunos selecionados para participação em programa de intercâmbio na Inglaterra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 1010/2025, qual seja:

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12 EDUCAÇÃO.

361 ENSINO FUNDAMENTAL.

0005 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE.

20006 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.

3350410000 CONTRIBUIÇÕES.

15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas, só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas, tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

c) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

d) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO o saldo recebido que porventura não foi utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

C.D.C.E. - ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI

CLODOALDO DE ÁVILA E SILVA

DIRETOR ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVICO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS DE 2025.**
Favorecido	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO CNPJ: 26.671.341/0001-32
Prazo de Entrega	Até 13 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.027/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº027/2025,nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 02 de Junho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46/2025

EXTRATO CONTRATO 46/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AIGLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ N.º 46.080.510/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS VAGAS
EXISTENTES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA OS DIVERSOS CARGOS.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 47/2025

EXTRATO CONTRATO 47/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO

NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ N.º 24.670.341/0001-32

OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL
DE MOTOCROSS DE 2025.

VALOR: e R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025. PROCESSO N°. 062/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025. PROCESSO N°. 062/2025.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, DO PREGÃO Nº 017/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE–MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 016/2025 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2025 BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT CNPJ: 37.465.556/0001-63, EMPRESA CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69, VALOR DO CONTRATO: R$ 129.646,36 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Gaúcha do Norte, 02 de Junho de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 137/GP/2025

PORTARIA Nº137/GP/2025 De, 30 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio a funcionária DALCINDA LUZ DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2016 à 02 de FEVEREIRO de 2021. Nos termos do Art. 104 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro- MT. Que será gozada do dia 02 de junho de 2025 ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2025, DE 2 DE MAIO DE 2025. EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 138/GP/2025 De 02 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - A requerimento da parte, exonerar a Sra. **LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. 4354578 e CPF nº. 980.028.131.20, do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura de General Carneiro-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro-MT, 02 de maio de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 016/2025, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 cujo objeto era a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO.

A decisão pelo cancelamento decorre da necessidade de adequação e revisão do Edital e Termo de Referência, visando garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e para assegurar a correta condução do procedimento, declara-se oficialmente cancelado o presente certame.

Os interessados ficam cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme as adequações ne-

cessárias.

General Carneiro – MT, 02 de junho de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Agente de Contratação e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 23/2025 – modalidade Concorrência Presencial nº 01/2025, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventualContratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017**, no Município de Glória D'Oeste/MT,** em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa e preço: GERANÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n° 06.332.201/0001-72, Valor Global de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Informamos que não houve manifesto de intenção de recursos por parte dos participantes.

Glória D'Oeste - MT, 30 de maio 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

- Agente de Contratação –

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualContratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017**, no Município de Glória D'Oeste/MT,** em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ n° : 06.332.201/0001-72

Valor : R$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais),

Glória D'Oeste - MT, 02 de junho 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Paulo Guilherme Xavier Fernandes

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 27 (vinte e sete) dias a contar do dia 26 de maio de 2025 a 21 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 26/05/2025 a 21/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Paulo Guilherme Xavier Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Agnaldo Luiz de Jesus

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **VIGIA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras, em substituição ao servidor efetivo senhor **LUIZ JOSÉ LOPES**, que se encontra de férias. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 01/07/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Agnaldo Luiz de Jesus.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Renata Alice de Freitas

OBJETIVO:É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor **ADERICO BARBOSA**, que se encontra de Férias por 30 (trinta) dias de acordo com a Portaria nº 096 de 28 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 01/07/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Renata Alice de Freitas.

PORTARIA N.º 097 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de férias da Servidora **AMANDA ROSA MEDEIROS,** matrícula 3699-1 portadora do RG n.º **028**-8 SSP/MT e do CPF ***.817.***-62 exercendo o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE MAIO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 105-2025 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT,** por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal em substituição legal **JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 21798789 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 365.884.901-00, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** que instituiu a ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, com critério de julgamento de Menor Preço, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 091/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, à luz da permissão inserta no artigo 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 003/2024, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01-04-2021 e na Cláusula 04ª da referida ARP, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o/a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia Lavada, Pedra Britada, Pedrisco, Pó de Pedra e Emulsão Asfáltica para a Manutenção das Vias Públicas, Calçadas e Prédios Públicos, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, especificado no Termo de Referência - Anexo V do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços de nº 105/2024 de 04-06-2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição, cujas especificações, preços, marcas, modelos, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** - CNPJ nº: 26.917.005/0009-24

Representante legal: **R.A. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**. – CNPJ 32.024.398/0001-92 – Telefone: 62-4017-2526 e 62-98236-1469 – E-mail : licitacao1@disbral.com.br

Endereço: Rua Ministro João Alberto, 0 – 381 – Bairro Centro – Barra do Garças-MT – CEP 78.600-000

07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	51326	Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento – RL 1C	100.00	Tonelada	3.893,51	389.351,00

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente Ata de Registro de Preços nos documentos que são parte integrantes da ARP, independentemente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos, conforme consta na mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DE PRAZO

3.1. Através do presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência de prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, em mais 01 (um) ano, a partir do **dia 04-06-2025 até 03-06-2026**, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 de 01-04-2021.

4.2. Considerando que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, nos termos do Enunciado 42/2023 de 14 a 16-08-2023, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

4.3. Considerando o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU de 28-01-2024, com fulcro no artigo 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços, desde que:

- Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,

- Haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,

- O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e

- A prorrogação da ARP seja celebrada por Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

4.4. Considerando o Parecer Jurídico de nº 00199/2024/SGPG/PGE-MT de 01-07-2024, sendo favorável a prorrogação por 12 (doze) meses e a renovação dos quantitativos desde que atendidas as recomendações do Parecer – páginas 240 e 241 no item 3 – Conclusão.

4.5. Considerandoo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.6. Considerando no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do § 2º do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.7. Considerando o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, nos termos do parágrafo único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.8. Considerando que na Ata de Registro de Preços de nº 105/2024 de 04-06-2024, no seu item 4 – da Vigência da ARP, permite que a mesma poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.9. Considerando conforme Declaração do Diretor do Setor de Licitações de 30-05-2025 o Município de Guiratinga concedeu a empresa o reequilíbrio econômico financeiro conforme o Parecer Jurídico de nº 037/2025 de 07-05-2025, passando o preço da tonelada de 3.426,00 para 3.893,51, conforme documento em anexo;

4.9. Considerando os novos Orçamentos apresentados pelo Departamento de Compras, referente ao objeto da prestação de serviços da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, com o quantitativo igual ao da Ata conforme licitado no Processo do Pregão Eletrônico 037/2024 – documentos em anexo.

4.9.1. Considerando que nos novos Orçamentos apresentados pelo Departamento de Compras, ficou constatados que os preços são superiores ao praticado na Ata de Registro de Preços 105/2024 de 04-06-2024, não sendo vantajoso para a Administração Municipal.

4.9.2. Considerando que os preços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 105/2024 de 04-06-2024 são os mais vantajosos para a Administração Municipal.

4.9.3. Considerando o Ofício nº 176/2025/SMOSP/PMG de 27-05-2025 da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, que manifesta interesse em dar continuidade a prestação de serviços da ARP por mais 12 meses, em virtude que os serviços prestados são imprescindível para o bom andamento das atividades as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – documento em anexo.

4.9.9.4. Considerando o deferimento favorável em 29-05-2025 pela Secretaria Municipal de Administração no Ofício nº 176/2025/SMOSP/PMG de 27-05-2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo que é parte integrante da Ata de Registro de Preços de nº 105/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços de nº 105/2024 de 04-06-2024.

E assim, por estarem justos e concordando, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 30 de maio de 2.025

Jaime Oliveira Logrado

Prefeito Município de Guiratinga-MT em Substituição Legal

ÒRGÃO GERENCIADOR

Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Isismayara Gonçalves Mendes

CPF nº 037.208.911-94

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Lana Beatriz Gabriel de Oliveira

CPF nº 030.845.011-65

José Teodoro Filho

CPF nº 044.595.688-70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANA SOUZA MARTINS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 19/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias a servidora Eliana Souza Martins, portadora do CPF nº 654.953.811-49, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 02/06/2025 e término no dia 01/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA FRANCIELE DOS SANTOS TAVARES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 19/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias a servidora Franciele dos Santos Tavares, portadora do CPF nº 054.474.221-40, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, com matrícula funcional nº 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 02/06/2025 e término no dia 01/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA AURILENE RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 19/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias à servidora Aurilene Rodrigues da Luz Passos, portadora do CPF nº 007.680.821-10, ocupante do cargo de Enfermeira, com matrícula funcional nº 1862, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 02/06/2025 e término no dia 01/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 019-2025 - CREDENCIAMENTO 004-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **O PRESENTE CREDENCIAMENTO VISA HABILI-**

TAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA, GUINCHO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 02/06/2025 ao dia 13/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 02 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal de Guiratinga em exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANE DE FARIAS AGUIAR

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 26/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias à servidora Eliane de Farias de Aguiar, portadora do CPF nº 011.373.421-29, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, com matrícula funcional nº 950, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 02/06/2025 e término no dia 01/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO ALVES PAIVA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 23/05/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 23/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias à servidora Maria do Socorro Alves Paiva, portadora do CPF nº 089.120.948-40, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde , com matrícula funcional nº 1184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 02/06/2025 e término no dia 01/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BATISTA XAVIER PINTO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/05/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor João Batista Xavier Pinto, portador do CPF nº 804.737.411-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2301, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 02/06/2025 e o término será no dia 01/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DOGLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 29/05/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor José Doglas Rodrigues do Nascimento, portador do CPF nº 795.286.191-34, ocupante do cargo de Gari, com matrícula funcional nº 1708, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 01/06/2025 e o término será no dia 30/06/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 180/2025

Fica retificada a publicação do extrato da Portaria DLC n° 180/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4738, na data de 19 de maio de 2025, pág. 349.

ONDE SE LÊ:

Cristiane Aurea Da Silva Colinsque, inscrita no CPF n° ***.431.931-**

LEIA-SE:

Adriana Laureth, inscrita no CPF n° ***.652.851-**

ONDE SE LÊ:

Ines Terezinha Gossler, inscrita no CPF n° ***.253.861-**

LEIA-SE:

Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° ***.069.621-**

Itanhangá – MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ: 23.019.551/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta visando a inclusão de Fonte de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato de Rateio n° 001/2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ: 23.019.551/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta visando a inclusão de Fonte de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato de Rateio n° 001/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 14.147.098/0001-19.

OBJETO: objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantidades ao quantitativo inicial do contrato original, alterando as cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Administrativo nº 002/2025.

VALOR:R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA – ME – CNPJ: 53.627.731/0001-28

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 218/2025

DATA: 02 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Áurea Da Silva Colinsque, inscrita no CPF n° ***.431.931-**, como Fiscal Titular, e a servidora Inês Terezinha Gossler, inscrita no CPF n° ***.253.861-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 028/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.627.731/0001-28, qual tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE EN-DEMIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI-CÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2025"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do município de Itanhangá-Mt no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 358/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2025.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá-MT 29 de maio de 2025

VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO PARA O NO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

TÍTULO DO PROJETO

Fortalecendo Laços: Promoção do Desenvolvimento e da Convivência Familiar e Comunitária.

PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

1. TÍTULO DO PROJETO

Fortalecendo Laços: Promoção do Desenvolvimento e da Convivência Familiar e Comunitária

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes por meio de ações socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, promovidas diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer atividades regulares voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
- Promover ações de fortalecimento dos vínculos familiares.
- Ampliar a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais.
- Acompanhar, orientar e encaminhar, quando necessário, os participantes e suas famílias à rede de proteção.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social, referenciados ou não pelos serviços da política de assistência social.

5. AÇÕES PREVISTAS

(Descritas de forma genérica para permitir variações na execução)

· Realização de oficinas, encontros, rodas de conversa e outras atividades lúdicas, recreativas, educativas e culturais voltadas para crianças e adolescentes.

· Realização de ações comunitárias e atividades coletivas com famílias.

· Atendimentos individuais e familiares com equipe técnica da secretaria.

· Campanhas de sensibilização sobre os direitos da criança e do adolescente.

· Apoio à participação e protagonismo infantojuvenil.

· Registro, acompanhamento e monitoramento das ações executadas.

· **CineClube Itanhangá:** O Cineclube é um local de exibição de filmes cujo objetivo é estimular a reflexão sobre a arte cinematográfica, fomentar o diálogo sobre as temáticas exibidas no filme. Não é mero lazer ou entretenimento; então, não pode ser confundido com cinema. O cineclube pode ser entendido como uma ação de formação cultural, audiovisual e pessoal. O Cine Clube é uma ferramenta de grande importância para o fortalecimento das ações que envolvam crianças e adolescentes.

· **Sarau de Poesias:**Mas o que é o sarau? Segundo o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa (1968), sarau é uma festa noturna, especialmente em casas particulares. Esse conceito pode ser complementado pelo Dicionário Escolar da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras (2008), que conceitua o sarau como reunião cujo objetivo consiste em fazer leitura de textos literários ou apresentações musicais; serão. O Sarau é uma das pontes de construção do conhecimento. O Sarau é um caminho que permite a criança e ao adolescente se perceberem enquanto ser social. É uma ferramenta que permite criar vínculos com a comunidade.

· **Construindo Caminhos:** Projeto Socioeducativo que tem por objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes por meio de atividades lúdicas, educativas e culturais. Fortalecer a rede de apoio (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA) da criança e do adolescente no município.

· **Convênio com o Município de Tapurah – Abrigo Casa Lar- Mara Aparecida Fernandes Macedo Cavazzini de Tapurah.** A Casa Lar é um serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive com deficiência, em situação de medida de proteção, preferencialmente para grupos de irmãos e destituídos do poder familiar.Características principais da Casa Lar: **Ambiente familiar:** A Casa Lar busca criar um ambiente que se assemelhe a uma casa de família, com objetivo de proporcionar um cuidado mais personalizado e próximo aos acolhidos.

6. METODOLOGIA

As atividades serão desenvolvidas de forma contínua e intercaladas ao longo do ano, com metodologias participativas, adaptadas conforme a faixa etária e realidade local. A equipe técnica avaliará a necessidade de ajustes conforme o andamento do projeto, mantendo o foco nos objetivos gerais.

7. CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Período Previsto
Planejamento das ações	Mês 1
Início das atividades com público	Mês 2 em diante
Encontros com famílias	Mensal / Bimestral
Acompanhamento técnico	Contínuo

Etapa	Período Previsto
Avaliação e prestação de contas	Trimestral / Final

8. RECURSOS NECESSÁRIOS (PREVISÃO GENÉRICA)

- Materiais de consumo e pedagógicos diversos
- Alimentação/lanches para os encontros
- Prestadores de serviço (educadores, oficineiros, facilitadores)
- Equipamentos e materiais permanentes, se necessário
- Apoio logístico (transporte, estrutura, manutenção)
- Comunicação e divulgação (materiais gráficos, mídias)

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação do acesso de crianças e adolescentes a atividades de convivência e desenvolvimento.
- Maior engajamento das famílias nas ações sociais.
- Redução de situações de vulnerabilidade.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Consolidação da secretaria como promotora de direitos na área da infância e adolescência.

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Secretaria realizará o acompanhamento das atividades por meio de:

- Registros mensais das ações realizadas
- Relatórios de frequência e participação
- Relatórios de impacto social e análise qualitativa
- Prestação de contas conforme orientações do CMDCA e legislação vigente

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ARISTÓTELES, Grécia Antiga. In: PELLEGRINI, Tânia; FERREIRA, Marina. Português: palavra e arte. SP: Atual Editora, vol.1, 1996.

COUTINHO, Afrânio: 1978. In: PELLEGRINI, Tânia; FERREIRA, Marina. Português: palavra e arte. Atual Editora. SP: São Paulo vol.1, 1996.

Dicionário Escolar da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras, 2ª. Edição, São Paulo, 2008. 1161p.

ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente. CAPÍTULO IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Lazer. Art.59, p. 30. 4º Edição, 2021.

LOPES, Oscar; SARAIVA, A. José: 1968. In: PELLEGRINI, Tânia; FERREIRA, Marina. Português: palavra e arte. SP: Atual Editora, vol.1, 1996.

LEI Nº 358/2014. Estabelece Regras para a Composição e Funcionamento do CMDCA. Das Disposições Gerais. Art: 2º.

CMDCA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Regimento Interno. CAÍTULO I, art.69, inciso 1º.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O Prefeito Municipal **EMERSON SABATINE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 035/2025, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve **RATIFICAR** o objeto da presente Licitação que fora julgada APTA ao Edital de **Inexigibilidade nº 005/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, cujo objeto é o**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFI-CINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciados os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

FORNECEDORES:	CNPJ:
59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS	59.199.368/0001-73
59.008.890 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	59.008.890/0001-20
49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	49.050.509/0001-38
AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186	40.672.557/0001-93
MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126	27.397.724/0001-77

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO ATA SRP Nº 100/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 02/06/2025 até 02/06/2026.

Detentora do Registro de Preços: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA – ME.

Valor:R$ 235.392,50 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PORTARIA Nº 268/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 100/2025	
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025	**VIGÊNCIA:** 02/06/2026
DETENTORA DA ATA: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA - ME	
VALOR: R$ 235.392,50 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
GABINETE DO PREFEITO:	
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que

tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 02 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

GESTOR

NELSON ROSSETO DE ALMEIDA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/06/2025 a 02/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**02/06/2025**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 004/2025, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **GRAFICA ELISA LTDA,** nome fantasia "Gráfica e Editora Elisa ", opera com o CNPJ 07.773.619/0001-88, tem sua sede localizada na Av Rui Barbosa, n° 1.369, CEP 78.700-130, bairro Centro, Rondonópolis-MT, e-mail: elisgraficaelisa@hotmail.com, telefone: (66) 3421-5002/ (66)99653-0718,com o valor global anual de R$ 7.726,50 (sete mil setecentos e vinte e seis e cinquenta centavos), conforme abaixo detalhado:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	00080411	Banner - em confeccionado em lona, medindo aproximadamente 1,20 x 1,55 m, cores 4 x 0, fosco, com impressão digital em 300dpi em policromia, acabamento com bastão em madeira e corda na parte superior (personalizado). Ou similar.	UND	2	Própria	190,00	380,00
2	00060049	Bloco de papel para anotações - ecológico personalizado produzido nas dimensões 100x150 com capa em papel kraft 300g/m2 e miolo com 60 folhas sem impressão em papel reciclado 75g/m2. fechamento lateral com elástico, personalização em 1x0 cores na capa da frente do bloco. Ou similar.	UND	150	Própria	5,40	810,00
3	0001791	Capa de processo - do tipo capa de processo com timbre, cores diversas, 31 x 45cm (aberta), com vinco ao meio, papel sulfite 180gms, impressão office set 4x0 cores. Ou similar	UND	2000	Própria	2,20	4.400,00
4	328051-9	Carimbo - tipo auto entintado, em plástico, uso manual, referência 4913 ou similar, medindo (58 x 22) mm. Ou similar	UND	7	Própria	85,00	595,00
5	00085061	Carimbo - tipo auto entintado, em plástico, uso manual, referência 4923 ou similar, medindo 30 x 30mm, paginador. Ou similar	UND	10	Própria	90,35	903,50
6	288793-2	Envelope de papelaria – em papel offset, pesando 120g, do tipo saco, com impressão 4x0 cor, timbrado, com logomarca do brasão do estado de mato grosso, colorido, medindo (24 x 34) cm, com aba, na cor branca. Ou similar	UND	200	Própria	3,19	638,00

Valor global: R$ 7.726,50 (sete mil setecentos e vinte e seis e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 02 de junho de 2025

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 073/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de **31/05/2022**, conforme **Portaria Legislativa nº 053/2022.**

Considerando a obtenção da média final de **99,62 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público o servidor, VITOR DURAN SECOTTI, agente de segurança, matricula funcional 430, com efeitos retroativos a 31/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 02 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 017/2025)

Dispensa Eletrônica n° 004/2025			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 01/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: GRAFICA ELISA LTDA, nome fantasia "Gráfica e Editora Elisa ", opera com o CNPJ 07.773.619/0001-88, tem sua sede localizada na Av Rui Barbosa, n° 1.369, CEP 78.700-130, bairro Centro, Rondonópolis-MT, e-mail: eliasgraficaelisa@hotmail.com, telefone: (66) 3421-5002/(66)99653-0718.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025 (sexta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2025 (segunda-feira), às 11:02 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado (anual)	R$ 8.469,45		
Valor adjudicado (anual)	R$ 7.726,50		
Economia da dispensa eletrônica	8,77 %		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		357 A 362
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		382 a 473
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		365 A 379
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica
CONCLUSÃO Anteoexposto, nostermos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO**e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025** em favor **GRAFICA ELISA LTDA,** nome fantasia "Gráfica e Editora Elisa ", opera com o CNPJ 07.773.619/0001-88, tem sua sede localizada na Av Rui Barbosa, n° 1.369, CEP 78.700-130, bairro Centro, Rondonópolis-MT, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b". Após,DETERMINO: A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada; B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 017/2025 e no Valor global de R$ 7.726,50 (sete mil setecentos e vinte e seis e cinquenta centavos); C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.			

Itiquira-MT, 02 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/ Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA:GRAFICA ELISA LTDA, Nome Fantasia: GRAFICA E EDITORA ELISA, inscrita no CNPJ sob o nº.07.773.619/0001-88, Inscrição Estadual Nº 13.313.657-4, estabelecida no seguinte endereço: AV Rui Barbosa, Nº 1.369, Bairro: Centro, CEP 78.700-130, Município Rondonópolis, Estado: Mato Grosso, Tel (66) 3421-5002, (66) 99653-0718, E-mail eliasgraficaelisa@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr(a) **Edneia Maria de Oliveira Andrade**, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 943***.***.91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme abaixo detalhado:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	00080411	Banner - em confeccionado em lona, medindo aproximadamente 1,20 x 1,55 m, cores 4 x 0, fosco, com impressão digital em 300dpi em policromia, acabamento com bastão em madeira e corda na parte superior (personalizado). Ou similar.	UND	2	Própria	190,00	380,00
2	00060049	Bloco de papel para anotações - ecológico personalizado produzido nas dimensões 100x150 com capa em papel kraft 300g/m2 e miolo com 60 folhas sem impressão em papel reciclado 75g/m2. fechamento lateral com elástico, personalização em 1x0 cores na capa da frente do bloco. Ou similar.	UND	150	Própria	5.40	810,00
3	0001791	Capa de processo - do tipo capa de processo com timbre, cores diversas, 31 x 45cm (aberta), com vinco ao meio, papel sulfite 180gms, impressão office set 4x0 cores. Ou similar	UND	2000	Própria	2,20	4.400,00
4	328051-9	Carimbo - tipo auto entintado, em plástico, uso manual, referência 4913 ou similar, medindo (58 x 22) mm. Ou similar	UND	7	Própria	85,00	595,00
5	00085061	Carimbo - tipo auto entintado, em plástico, uso manual, referência 4923 ou similar, medindo 30 x 30mm, paginador. Ou similar	UND	10	Própria	90,35	903,50
6	288793-2	Envelope de papelaria – em papel offset, pesando 120g, do tipo saco, com impressão 4x0 cor, timbrado, com logomarca do brasão do estado de mato grosso, colorido, medindo (24 x 34) cm, com aba, na cor branca. Ou similar	UND	200	Própria	3,19	638,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.726,50 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses,** a partir da data de sua assinatura do contrato.

Itiquira-MT., 02 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 261 DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Retornar a Servidora Pública abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 03 de junho de 2025**, a servidora abaixo relacionada:

1. **CLAUDIA DANIELA LORENZON** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 31 de janeiro de 2014;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 262, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento

das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1.EUVANIA CAMPOS BATISTA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, admitida em 16/02/2023, pelo período de **05/05/2025 à 03/06/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **04/06/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 263, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, admitida em 16/08/2023, pelo período de **12/05/2025 à 10/06/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/06/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 264, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. TEREZINHA FATIMA FORTES DE MORAES, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, admitida em 23/01/2013, pelo período de **30/04/2025 à 26/10/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **27/10/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 265, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. GILMAR MARTINS CESAR, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitida em 01/04/2002, pelo período de **17/05/2025 à 12/11/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **13/11/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 266, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV,

combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1.THAISA DE ARAUJO ABREU, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitida em 19/04/2023, pelo período de **20/02/2025 à 18/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **19/08/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/02/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PPA 2026-2029.

30 de Maio de 2025

O Exmoº. Sr. FABIANO DALLA VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itiquira para apresentação dos Programas e Ações do PPA (Plano Plurianual) a serem executados nos exercícios de 2026 a 2029, a realizar-se no dia 06 de Junho de 2025, a partir das 09h nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, 30 de Maio de 2025.

Fabiano Dalla Valle

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso III, "b" nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de prestação de **SERVICO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIZADO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVELPERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** obteve o seguinte resultado: **VALVERDE JOSÉ RIBEIRO,** devidamente inscrita no CPF sob nº 162.***.***-15, com o valor total de R$ **11.984,00**(onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Itiquira/MT, em 02 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3920 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3920 DE 30 DE MAIO DE 2025

"Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.287 de 05 de fevereiro de 2025 que: "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao benefício da Lei Municipal nº. 2.287 de 30 de maio de 2025, para a data de 31 de maio de 2025 até 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3921 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3921 DE 30 DE MAIO DE 2025

"Prorroga o prazo para recolhimento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, relativo ao exercício de 2025, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDOos artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDOo Decreto nº 3910/2025 que "Dispõe sobre o lançamento e o prazo para recolhimento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, relativos ao exercício de 2025, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para desconto uniforme e universal de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, até 30 de Junho de 2025, data do vencimento dos tributos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 17/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Alaide Goulart de Figueredo".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT c/c Lei Municipal nº. 2.175/2023 que institui o Plano de Cargo e Carreira e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª ALAIDE GOULART DE FIGUEREDO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº. 605817 - SSP/MT e CPF nº. 432.718.801-82, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão "C", Classe "09", lotada na Secretária Municipal de Educação,devidamente matriculada sob nº. 439, totalizando **25 Anos, 01 Mês e 03 Dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2025.04.04480P,** a partir de **01/06/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/06/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 02 de junho de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 253, DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 253, DE 28 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E INTEGRAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 193 da supracitada Lei prevê que, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, ou seja, 1º de abril de 2023, serão revogadas as normas que regem o assunto, isto é, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, impõe o dever de regulamentação de vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ordena que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agentes de Contratação designadas na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT:

I – GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO

II – MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS ANJOS

III - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO

IV - JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

V - REGINA LUIZ DA SILVA

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3835/2024:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º. **DESIGNAR** as (os) seguintes servidoras (es) para atuar na equipe de apoio:

I - JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

II - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO

III - MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS ANJOS

IV - REGINA LUIZ DA SILVA

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º. As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 07 de 16 de janeiro de 2025.

Jaciara/MT, 28 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2025 AO CONTRATO N° 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JN PRADO LTDA;** OBJETO:ADITIVO **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR;** prorrogação de Vigência Contratual de **29/06/2025** até **30/09/2025** e Execução da Obra de **01/06/2025 até 31/07/2025**. e acréscimo de valor de **R$ 30.054,22** (Trinta mil cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2023; **ASSINATURA**: 30/05/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

Referente: Execução do Contrato nº 028/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.° 2022/2021/SESP".**

Interessado: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.111.458/0001-05.

NOTIFICAMOS a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.111.458/0001-05,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 028/2022 Comunicamos, por meio desta, que foram identificados diversos problemas nos serviços realizados por esta empresa na Construção do Batalhão os quais não atendem aos padrões mínimos de qualidade e execução técnica exigida contratualmente. Segue a relação dos serviços com falhas constatadas:Pavimentação do estacionamento **–** Apresentamburacos, desníveis, falhas no acabamento e sinais de deterioração precocedo material aplicado;Corrimãos instalados **–** Executados commá qualidade de assentamento**,** já apresentamdanos visíveis e estrutura comprometida**;**Fechaduras da caixa d'água e Fechaduras docompartimento de lixo– Estão com defeitos no fechamento, comprometendo a segurança e vedação adequada do compartimento;presentamfalhas de funcionamento e acabamento**,** dificultando o uso correto.Solicitamos que as correções necessárias sejam providenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridosa contar do recebimento desta notificação, a fim de evitar o agravamento dos problemas e a adoção de medidas administrativas ou judiciais para garantia da correta execução contratual. Vale ressaltar que todos esses pontos mencionados são necessários fazer a correção e entre outros problemas e defeitos na construção visível, favor fazer uma geral e verificar outros problemas visível e corrigir.

Fica a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n° 12.111.458/0001-05,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades para finalização deste contrato no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara, 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

_____
AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025

Referente: Execução do Contrato nº 004/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020**".

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **36.969.897/0001-03**

NOTIFICAMOS a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 004/2022 A presente notificação tem por fundamento os constantes atrasos e o ritmo insatisfatório de execução da obra de pavimentação da Avenida Caetés, contratada junto à empresa **VIGA CONSTRUÇÕES.**A equipe de fiscalização e engenharia responsável pela supervisão da obra realizavistorias técnicas diárias no local**,** tendo sido observado, de forma reiterada, a ausência de equipes operacionais, equipamentos e frentes de trabalho ativas, o que demonstrafalta de mobilização adequada e comprometimento com o cronograma previamente acordado**.**Além disso, o andamento da obra encontra-se extremamente lento, sem avanço significativo nas etapas previstas, caracterizando risco de descumprimento contratual e impacto direto no planejamento urbano e na mobilidade local.

Diante do exposto, justifica-se a emissão de notificação formal para que a empresa contratada apresente providências imediatas, com a devida reestruturação da equipe, cronograma atualizado e retomada efetiva das atividades em campo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis conforme contrato e legislação vigente.

Fica a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **36.969.897/0001-03,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades para finalização deste contrato no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

(BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara, 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

_____

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO N.º 062/2023

(CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 15/06/2025 à 13/10/2025E EXECUÇÃO DA OBRA de 09/03/2025 à 07/10/2025). Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2023; **ASSINATURA**: 02/06/2025

Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 872, DE 22 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 872,

DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Institui no Município de Jangada a Implantação e Regulação da telemedicina no município de Jangada e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1°. *Fica instituída a prática da Telemedicina no município de Jangada/MT, permitindo o atendimento médico à distância, por meio de tecnologia de comunicação e informação, para ampliar o acesso à saúde da população.*

Art. 2°. *A Telemedicina será utilizada como ferramenta complementar aos atendimentos presenciais, com o objetivo de:*

I — Facilitar o acesso da população a consultas médicas, especialmente em áreas de difícil locomoção ou com deficit de profissionais de saúde;

II — Reduzir filas e tempo de espera nos atendimentos da rede pública municipal;

III — Garantir a continuidade do cuidado de pacientes crônicos e em acompanhamento médico contínuo;

IV — Otimizar o uso de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Art. 3° — Os serviços de Telemedicina no município de Jangada/MT deverão atender aos seguintes requisitos:

I — Ser realizados por médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II — Utilizar plataformas seguras e certificadas, garantindo sigilo e privacidade dos dados dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III — Permitir a emissão de laudos, prescrições médicas digitais e atestados, com assinatura eletrônica validada;

IV — Possibilitar o encaminhamento para atendimento presencial nos casos em que for necessário.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, hospitais e empresas especializadas para viabilizar a implementação da Telemedicina no município.

Art. 5°. As Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) e demais unidades da rede municipal poderão contar com espaços equipados para atendimentos por Telemedicina, incluindo suporte técnico para pacientes que necessitarem de auxílio.

Art. 6°. Os atendimentos presenciais continuarão sendo garantidos a toda a população, cabendo ao paciente optar pelo formato de atendimento, conforme recomendação médica.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°. O Poder Executivo regulamentara a presente Lei no que couber.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 28 de Maio de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 79,

De 02 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre o afastamento da Servidora* CRISLAINY CRISTINA DE PAULA*".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 01 (um) ano, da senhora **CRISLAINY CRISTINA DE PAULA**, portadora do CPF Nº 038.340.871.73 do cargo Efetivo de OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 02 de Junho de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 80, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 80,

De 02 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento do Servidor NILTON DAMIAO SILVA BARROS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do afastamento Requerido pelo Servidor **NILTON DAMIAO SILVA BARROS**, portador do CPF Nº 045.261.691.37 do cargo Efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, a partir de 01 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE **PUBLICA-SE** **CUMPRA-SE**

Jangada/MT, 02 de Junho de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº220, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr.ª.**OSVALDO JOSÉ DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG Nº 0983095-2 SJ/MT CPF Nº013.xxx.xxx-20 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA,**a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº214, de 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 02 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 02 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HENRIQUE DUARTE PRATA	398.234.078-00	8991/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 02/06/2025

Data de desafixação: 17/06/2025

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICA-

ÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DA UNIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 até 19 de agosto de 2025

VALOR: R$ 2.591,22 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

DECRETO Nº 085 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA O MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO – LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - No Decreto nº 37/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social,

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Poliana Pereira Camargos Santos

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Ana Carla Sousa Ramos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 29 de maio de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº86, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSELHO GESTOR - FMHIS"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada os membros para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor - FMHIS, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 497 de 14 de março de 2012.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: DAIANE MENDES SILVA SOUZA

SUPLENTE: DAILMA RODRIGUES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SUPLENTE: WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE LIGADOS À ÁREA DE HABITAÇÃO

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: CÉLIO CUSTÓDIO

SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE DA SILVA

IGREJA PRESBITERIANA LÍRIO DOS VALES

TITULAR: ROGÉRIO ALVES PRADO

SUPLENTE: ITAMAR ARAÚJO RAMOS

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PEREZ", em Jauru/MT , 02 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - Nº: 05 /2025 .

O MUNICÍPIO DE JAURU, Pessoa Jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdeci José De Souza,** vem através do presente autorizar V. SR ª a dar início a **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL,** mediante ao regime de empreitada por preço global, nos termos do contrato **nº: 34/2025**, firmado com a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.948.145/0001-47,** estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, nº. 1041, Unidade 1, Bairro Centro, município Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000,representada neste ato pelo **Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI CHARANEK,** decorrente da modalidade **Concorrência nº. 03/2024. A vigência dessa ordem se dará a partir da data da publicação.**

Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT 02 de junho de 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.948.145/0001-47

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2025 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 016/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 016/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 20.05.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Tomografia Computadorizada (urgência e emergência), Ultrassonografia com doppler (urgência e emergência), Exames de Raio-X com laudo (urgência e emergência) e ultrassonografia (eletivas)**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **GAIDARJI E GAIDARJI LTDA** inscrita com o CNPJ 18.158.975/0001-08, sendo vencedora com Valor Global de R$ 1.432.130,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cento e trinta reais)- **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADE HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ 10.287.337/0001-85, sendo vencedora com Valor Global de R$ 2.541.582,80 (dois milhões quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Juara –MT, 02 de junho de 2025

Luis Carlos Correia — **Valdinei Holanda Moraes**

Agente de Contratação — **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 015/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 20.05.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotores (MICRO-ÔNIBUS E VAN), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **MILÃO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ 49.744.771/0001-82, sendo vencedora com Valor Global de R$ 302.950,00 (trezentos e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Juara –MT, 02 de junho de 2025

Luis Carlos Correia — **Valdinei Holanda Moraes**

Agente de Contratação — **Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITÁRIO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	VANDERLEI CARVALHO SANTANA	13°

TECNICO ENFERMAGEM

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	40°
02	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	41°
03	DEBORA SALETE FEITOSA REIS	42°
04	MARA SILVANA DE SOUZA	43°
05	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	44°
06	CLEUSA ROSA DE SOUZA	45°

TECNICO ENFERMAGEM

P.A. VALE DO ARINOS – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação

01	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 02/06/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2025 02 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2025 02 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	THAIS EDUARDA VIOLADA	08°
02	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	09°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 02/06/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025 DE 02 DE JUNHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	SOLANGE DOS SANTOS GUEDES	02°

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	74°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	137°
02	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	138°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 02/06/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.747 DE 30/05/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	VANESSA CONCEIÇÃO DE FARIAS PAZ	01°
02	GEOVANA DE SOUZA SILVA	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 02/06/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Oficio n°189/2025 - GP de 30/05/2025 protocolado sob o processo SAD n°9.348, que encaminha requerimento da ser-

vidora.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio,a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025,referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 a servidora Eronilde Nespolo Morimã**,** matrículan° 5516, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica de Saúde/Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 005/2025, para Contratação da Empresa A.B.S DANTAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.777.921/0001-35, com sede na Rua Curitiba nº 273 S, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Serviço de limpeza completa e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor por exercício financeiro é de R$ 9.739,00 (nove mil, setecentos e trinta e nove reais) e global para quatro exercícios financeiro de R$ 38.956,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), sendo a ser pago conforme serviço requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 - INAZ DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 1936/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.

RECORRENTE: INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.627.815/0001-84

RECORRIDO: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.627.815/0001-84.

No Recurso apresentado, a Recorrente alega que a proposta representa de 41,76% do valor estimado pela Administração (R$ 47.885,00) constitui indício de inexequibilidade, cabendo, conforme o item 7.8.1, a análise complementar de elementos que demonstrem a viabilidade técnico-econômica da execução, especialmente diante das exigências operacionais envolvidas.

Por sua vez, a Recorrida EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, apresentou sua explanação dos custos demonstrando capacidade de cumprir com o ofertado.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se esta-

belecem as condições que irão regê-lo.” (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

(...) Desta feita, a licitação em comento tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e execução de processo seletivo público para contratação de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate a endemias (ACE), de acordo com as necessidades do Município de Juína. Informo que a modalidade escolhida para a pretensa contratação foi o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento utilizado poderá ser o de MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. (...) Pois bem, analisando detidamente os autos, constata-se que a proposta da empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, embora inferior a 50% do valor estimado, não foi automaticamente desclassificada pelo edital, que prevê a possibilidade (e não obrigatoriedade) de diligência para apuração da exequibilidade (item 7.8.1), conforme autorizado pelo art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021. Em sede de esclarecimento, a exequibilidade da proposta refere-se à possibilidade de uma proposta ser concretizada e cumprida, garantindo que o objeto licitado possa ser realizado de forma adequada e conforme as exigências da Administração Pública. Assim, ante o percentual de desconto ofertado pela licitante ser acima do esperado pela Recorrente, indignou-se quanto à possibilidade do efetivo cumprimento do objeto. (...) Além disso, a nota fiscal anexa aos autos, referente a serviço semelhante prestado à Prefeitura de Cotriguaçu – MT, no valor de R$ 17.840,00, reforça a capacidade técnica da empresa em atuar com orçamentos enxutos na mesma região geográfica, evidenciando a execução bem-sucedida de objeto similar. Não há, portanto, prova objetiva de que a proposta da recorrida seja inexequível ou que comprometa a execução contratual, tampouco se verifica violação aos princípios da legalidade, vantajosidade, segurança jurídica ou isonomia. A mera divergência de premissas quanto à estimativa de custos (como o número de fiscais por sala) não caracteriza irregularidade na proposta vencedora, especialmente quando esta se mostra tecnicamente justificável e está em conformidade com as regras do edital. Desse modo, diante da possibilidade de contratação nos moldes das exigências contidas no Termo de Referência, bem como a proposição do melhor valor, em relação às demais empresas que apresentaram proposta para a prestação dos mesmos serviços, nos mesmos parâmetros, por um valor mais elevado, a proposta da Recorrida foi aceita e, estando com os documentos conforme exigência do edital, não há nenhum empecilho que possa macular a decisão tomada no momento da sessão pública.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, segunda-feira, 2 de junho de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 - ASÉCTTA

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 1936/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA.

RECORRENTE: ÁSECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA CNPJ: 22.477.570/0001 - 00

RECORRIDO:

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, que se insurge contra a aceitação da proposta apresentada pela empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA.

No Recurso apresentado, a Recorrente alega que teve sua pro-

posta sumariamente desclassificada, ainda na fase de propostas iniciais, do Pregão Eletrônico nº 38/2025, promovido por esse Município, sob a alegação de que o valor apresentado excederia o limite de 10% em relação à proposta de menor valor, conforme suposta aplicação do art. 22, inciso III, da IN SEGES/ME nº 73/2022. A desclassificação foi realizada de forma automática e sem a devida publicidade, contraditório ou chance de participação na fase de lances, tendo o sistema impedido a continuidade da Recorrente no certame.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.
A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).
O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo.” (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).
No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

(...) Desta feita, a licitação em comento tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e execução de processo seletivo público para contratação de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate a endemias (ACE), de acordo com as necessidades do Município de Juína. Informo que a modalidade escolhida para a pretensa contratação foi o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento utilizado poderá ser o de MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. (...) Pois bem, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, vigente e aplicável aos certames regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, dispõe expressamente, em seu art. 22, III, que apenas participarão da fase de lances as licitantes cujas propostas estejam em até 10% acima da proposta de menor valor, objetivando racionalizar a competitividade e garantir economicidade ao procedimento. (...) Ademais, a exigência da margem de até 10% é objetiva, conhecida de antemão pelas participantes e amplamente aceita pela jurisprudência e pelos órgãos de controle, inclusive como mecanismo de eficiência administrativa. Ressalte-se, ainda, que a aplicação da regra encontra amparo no edital do certame, instrumento que vincula tanto a Administração quanto os licitantes. Quanto ao argumento de ausência de contraditório, cumpre esclarecer que a própria sistemática do pregão eletrônico, especialmente na fase de envio das propostas iniciais, é estruturada por critérios objetivos e automatizados, sendo legítima a exclusão de propostas que não atendam aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos. Não houve, portanto, qualquer ilegalidade, cerceamento de defesa ou afronta à ampla competitividade, visto que a regra foi aplicada de forma isonômica a todos os participantes. Ademais, registro que o modo de disputa está abrangido na capa do edital, bem como explicado no item 6.13 e seguintes do instrumento convocatório (...) Além disso, sempre, no início da sessão, a Pregoeira envia, via chat da plataforma, que fica disponível em forma de ata, a orientação de como a sessão irá ocorrer, reforçando as normativas transcritas no edital, conforme se vê abaixo: (...) De mais a mais, ressalto que, observar as regras do edital, o qual faz lei entre as partes, é princípio mor do certame, sendo condição sine qua non para manutenção DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE, princípios os quais estão vinculados, tanto a Administração quanto as Licitantes.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as

disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, segunda-feira, 2 de junho de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

BINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 1068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE DUAS (02) ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO ACADEMIA CIDADE – PROJETO 2, EM OBSERVÂNCIA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 234/2024, DA DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA, E CONFORME RESOLUÇÃO CMS DE JUÍNA/MT Nº 010, DE 18 DE ABRIL DE 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

RECORRENTE: AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 29.622.057/0001-04.

RECORRIDO: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ARTEFATOS EM METAIS LTDA – CNPJ: 09.135.430/0001-95. DECISÃO DA PREGOEIRA.

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 29.622.057/0001-04 tendo em vista a decisão que habilitou a empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA. no Pregão Eletrônico nº 037/2025, destinado à aquisição de equipamentos para academias ao ar livre.

No Recurso apresentado, a Recorrente alega que não houve o atendimento do item 4.16.4.6 do Edital, ou seja, a apresentação do Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, todos devidamente assinados por profissionais da área, e comprovados através das respectivas ARTs. Alega que a empresa Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda. não apresentou as respectivas ART's, o que, por si só, já é motivo suficiente para inabilitação.

Por sua vez, a Recorrida DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA – ME, alega que conforme identificado pela própria Recorrente, o Engenheiro Mecânico Renato Balena é o Responsável Técnico pelos equipamentos fabricados pela empresa Delva. E que a emissão da ART se dá no momento da execução do serviço ou fornecimento do bem, ou seja, quando da entrega dos equipamentos à Administração Pública, conforme determina a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo." (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

Pois bem, compulsando os documentos da empresa Recorrida, registro que anexou os laudos certificando que os produtos por ela fabricados atendem os requisitos quanto à ergonomia e segurança. Os laudos foram atestados pelos profissionais Senhora Myrla Silva Batista (Fisioterapeuta), Senhor Leomar César Pereira dos Santos (Educador Físico) e Senhor Renato Balena (Engenheiro Mecânico), todos devidamente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe. Todos os laudos juntados pela Recorrida se apresentam de forma satisfatória, o que comprova que os produtos por ela fabricados, estão dentro dos padrões exigidos, inclusi-

ve o teste de névoa salina, bem como o atendimento à ABNT NBR 16779/2019. Portanto, em relação a este ponto, a empresa demonstrou que os produtos são de boa qualidade. Quanto à apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica dos laudos, de acordo com o CONFEA, representa segurança e responsabilidade, bem como é documento necessário para obras e serviços sujeitos à fiscalização do CONFEA/CREA. Assim, ¿A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços sujeitos à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA. Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.” (Carta de serviços Anotação de Responsabilidade Técnica. Em consulta realizada em 30/05/2025 às 14h54min, disponível no site: https://www.CONFEA.org.br/midias/uploads-imce/Carta-de-Serviços_Anotação-deResponsabilidade-Técnica-ART_01_Online.pdf) Após a análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que os Laudos de Ergonomia e Biomecânica apresentados pela empresa Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda encontram-se assinados por profissional habilitado e atendem ao fim proposto pelo edital, demonstrando a adequação dos equipamentos ofertados quanto à ergonomia e à segurança. Embora a recorrente sustente a ausência de ARTs, constatou-se que os documentos apresentados pela empresa vencedora foram devidamente subscritos por profissional legalmente habilitado, o qual é o responsável técnico da empresa, o que não configura, por si só, irregularidade ou afronta à imparcialidade, especialmente porque o edital não exigiu que os laudos fossem emitidos por entidade ou profissional independente ou externo à empresa participante. O item 4.16.4.6 do edital exige a apresentação de Laudos assinados por profissionais da área, acompanhados das respectivas ARTs. Eventuais dúvidas quanto à vinculação entre o profissional signatário e o conteúdo dos laudos podem ser sanadas mediante diligência prevista na legislação (art. 64 da Lei nº 14.133/21), não sendo recomendável a exclusão de proposta válida diante de formalismo excessivo que não comprometa a essência da habilitação técnica.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, segunda-feira, 2 de junho de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 1844/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VINICIUS BUCHELT VIOLADA – CNPJ: 29.114.038/0001-77.

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa VINICIUS BUCHELT VIOLADA, que se insurge contra sua desclassificação nos itens 2, 3 e 4, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025, requerendo sua reclassificação no certame quanto aos itens em questão.

No Recurso apresentado, a Recorrente alega que o Edital não traz previsão quanto ao número de motoristas; eu é admissível a interpretação ampliativa de exigência editalícia, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, segurança jurídica e do julgamento objetivo; que o Edital exige a documentação do motorista, no singular, e não determina a apresentação de um motorista para cada item; por fim pede que seja classificada em todos os itens do certame; ou então habilitação e adjudicação da Recorrente para o item 03, ao invés do item 01.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça

recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo." (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

O Recorrente alega que foi erroneamente desclassificada nos itens 2, 3 e 4 do edital, por decisão arbitrária da Pregoeira, visto que apresentou a documentação necessária para atender os itens, entretanto teve sua desclassificação declarada por não cumprir com os requisitos em todos os itens. Além disso, em sede recursal, juntou a documentação completa do motorista senhor PAULO RONCALIN, requerendo que seja classificada, novamente, no item 03. (...) Conforme podemos observar, para cada item, há a exigência correspondente ao veículo [ar condicionado e quantidade de lugares] e a destinação de um motorista, indicado pela empresa, para conduzi-lo. Logo, na fase de habilitação, o edital em comento elencou os documentos necessários para comprovar a existência, regularidade e capacidade operacional da licitante de modo que, na etapa de qualificação técnica quanto aos veículos e motoristas, temos as seguintes exigências (...) Esclareço, também, que a exigência dos documentos não extrapola os limites estabelecidos pela Lei de Licitações, uma vez que, uma empresa que atua no ramo de atividade correspondente ao objeto licitado já possui os veículos e os motoristas para execução das atividades empresariais, mesmo se não for dentro de contratos públicos. Logo, para fins de habilitação é razoável a solicitação trazida no edital. Ainda, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, III, especifica claramente a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Portanto, correspondente à documentação anexada no dia do certame, bem como dentro do prazo, de 05 dias úteis, concedido à licitante para envio dos demais documentos, registro que foi apresentado à Administração, de forma regular, ou seja, completa o seguinte: 01 motorista [GABRIEL BARBOZA RODRIGUES]; 04 veículos [01 micro-ônibus e 03 ônibus executivos]. Em relação ao documento do motorista PAULO RONCALIN, mesmo que a empresa anexou dentro do prazo de 05 dias, o fez em discordância com o Edital, visto que apresentou apenas a CNH e a prova de vínculo, ausente, portanto, o prontuário da carteira de habilitação, o atestado de saúde física e certidão negativa criminal. Sendo assim, em observância ao descritivo do item, bem como as exigências contidas no Edital, a empresa foi desclassificada em 03 dos 04 itens que sagrou-se vencedora no certame, por não atender plenamente os requisitos de habilitação. Além disso, esclareço que a indicação do item para o qual a empresa ficou classificada, deu-se pela ordem numérica dos itens, ou seja, foi vinculada ao primeiro item da lista – ITEM 01: LOCAÇÃO DE MICROONIBUS COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 24 LUGARES - INTERMUNICIPAL (SEM E COM ASFALTO). Em virtude disso, no momento da sessão, solicitei à empresa que ajustasse a proposta realinhada para fazer constar apenas o item cujo qual foi classificada, sendo negado pela empresa, que apresentou proposta para o item 03. De todo modo, em análise à documentação da Recorrida, por identificar que todos os arquivos estavam de acordo com o Edital, bem como comprovada a experiência técnica da licitante para execução dos itens em que sagrou-se vencedora, habilitei a empresa para o item 01. Por fim, informo que o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração. Desse modo, diante da possibilidade de contratação nos moldes das exigências contidas no Termo de Referência, a proposta da Recorrida foi aceita para o item 01 e, estando com os documentos conforme exigência do edital, não há nenhum empecilho que possa macular a decisão tomada no momento da sessão pública. Em sede recursal, observa-se que a empresa regularizou a documentação correspondente ao motorista anteriormente indicado, Sr. PAULO RONCANIN. Deste modo, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, eficácia e razoabilidade, aceito a documentação juntada a posteriori, para compor o rol de documentos da licitante, com vistas a reclassificá-la em mais um item. Em consulta ao sistema de gestão, constatei que, no processo anterior (pregão eletrônico 026/2024), o maior consumo de saldo da licitação foi em relação ao item 03 – LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 44 LUGARES - INTERMUNICIPAL (SEM E COM ASFALTO), conforme registro abaixo: (...) Nesse sentido, a luz dos princípios norteadores da licitação, bem como em análise à realidade da Administração, demonstrada na consulta acima, ciente de que há o efetivo interesse da licitante em assumir o item 03, aceito a documentação do motorista PAULO RONCANIN, por estar de acordo com o edital, bem como vinculo o veículo placa OAZ1H91 para atendimento dos serviços prestados, ficando, o resultado da licitação da seguinte forma: (...) Esclareço que a vinculação do veículo de placa OAZ1H91 deu-se por, dentro os ônibus executivos apresentados pela Recorrente, este ser o mais novo [ano de fabricação 2011]. Ainda, a escolha por ônibus mais novos em uma licitação é uma estratégia altamente vantajosa, pois impacta diretamente na qualidade do serviço e na sustentabilidade da

operação. Além disso, ônibus novos tendem a apresentar menor incidência de falhas mecânicas, o que se traduz em menos quebras na rota, maior pontualidade e regularidade do serviço. Isso é um critério de desempenho crucial nas licitações, que visam garantir a eficiência do transporte público. De mais a mais, ônibus mais novos, com seu maior conforto (ar-condicionado, assentos ergonômicos, baixo nível de ruído), melhoram a percepção de qualidade do serviço pelos passageiros. Se levarmos em consideração que a rota do veículo será intermunicipal, percorrendo uma média de 600 à 900 quilômetros, a viagem torna-se menos cansativa para os usuários. Por fim, veículos mais novos, reduzem significativamente a emissão de gases poluentes como óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. Isso contribui para uma melhor qualidade do ar nas cidades. Logo, ao otimizar o consumo de combustível e reduzir as emissões, os ônibus mais novos contribuem para a redução da pegada de carbono das operações de transporte. De mesmo modo, com a adoção dessa prática, o Município de Juína – MT contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil, n.º 11 e 12, vejamos: (...) Dessa forma, de modo a evitar o atraso e a morosidade, ocasionados pela aplicação de formalismo excessivo, caracterizado pela especificação de requisitos formais em detrimento do mérito e da finalidade das normas, representando um obstáculo significativo à eficiência da Administração Pública e à concretização da justiça, depois de verificado, que a empresa VINICIUS BUCHELT VIOLADA detém experiência na prestação dos serviços por ela vencidos, bem como a regularização do documento do segundo profissional, habilitei a empresa para o item 01 e reclassificarei a Recorrente no item 03, por ser demonstrado que é o serviço mais solicitado pela Administração (...)

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA VINICIUS BUCHELT VIOLADA – CNPJ: 29.114.038/0001-77, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, para reclassificar a licitante apenas no item 03 (LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 44 LUGARES - INTERMUNICIPAL (SEM E COM ASFALTO)), e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, segunda-feira, 2 de junho de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.430/2025.

PORTARIA N.º 10.430/2025.

Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Juína, para o período 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

CONSIDERANDO o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Juína, para o quadriênio 2026 a 2029.

Marcela A. Américo Ortolan	Secretária Municipal de Saúde;
Jânia Ferreira Dias	Assessoria da Secretária Municipal de Saúde;
Weslayne dos Santos Medeiros	Assessoria Técnica em Saúde;
Alef Pitágoras de Almeida	Supervisor de Saúde;

Maria José Inácio	Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
Karina de Castro Ferrari	Coordenadora da Central Municipal de Regulação;
Milena Angélica Pedrão Oliveira	Coordenadora de Atenção Primária a Saúde;
Geaine Rodrigues Gonçalves	Coordenadora de Vigilância em Saúde
Nilza Nobre e Silva	Coordenadora da Rede de Frio/Imunização
Rozania Corsi	Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos de Juína;
Bruna Leticia dos Santos	Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos de Juína
Nádia Ganzer	Coordenadora do SAMU 192 de Juína
Edneia Sumaio Braz Veloso	Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação Juína;
Leandra Gerusa Pereira da Paz	Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial de Juína;
Pamela Cristina Pereira de Souza	Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE;
Gian Carla Zanela	Coordenadora da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue Juína;
Jhenifer Sandra Minhano Macedo de Araújo	Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Tânia Maria Dalberto	Coordenadora do Setor de Compras da Saúde
Isânia Geraldini Costa De Andrade	Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Joyce Ribeiro Luz Oliveira	Coordenadora de Saúde Mental
Graziele Loureiro Teixeira da Silva	Coordenadora do Setor de Programas Informatizados da Saúde;

Art. 2.º O grupo de trabalho será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de JÂNIA FERREIRA DIAS.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Juína-MT, de 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.431/2025.

PORTARIA N.º 10.431/2025.

Define a escala de plantão do mês de **junho de 2025** da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **junho** de 2025 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves** - (66) 98434-6813 - octaviorodrigues.ad@hotmail.com - juridico1juina@gmail.com para os dias 21.06.2025 a 30.06.2025;

II – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município **Dra. Carla Francener Cargnelutti** - (66) 98418-8530 - carla@francener.com.br e juridico1juina@gmail.com para os dias 11.06.2025 a 20.06.2025;

III – Fica designado(a) a(a) Procurador(a) do Município Município **Dr. Cristiano Zandoná** - (66) 99910-7390 - czadvogado@gmail.com - juridico1juina@gmail.compara os dias 01.06.2025 a 10.06.2025;

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de junho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 113 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

· ANGELICA MARTINS DA CUNHA Apoio adm. Educacional 03 dias

· FABIANA GOMES DA SILVA FREITAS Apoio adm. Educacional 16 dias

· MARIA MARCIA DAS SILVA Apoio adm. Educacional 14 dias

· MARILEIDE SANTOS SOUZA Apoio adm. Educacional 09 dias

· RUBENILDE DA SILVA M. FERNANDES Professor 01 dias

· TAYNARA MOREIRA DIAS Apoio adm. Educacional 01 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 28 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114 DE 28 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Período
ANTONIA LUZINETE MATIAS CARDOSO	2023/2024
CARME OLIVIO VENDRAME	2024/2025
EDILSON DA SILVA DE GOES	2023/2024
ELIANE VIEIRA GURALSKI	2024/2025
ELISMAR ALVES DOS SANTOS	2024/2025
ELIZABETE BACKES	2012/2017
ELIZABETH FATIMA DA SILVA	2020/2025
EVERALDO MARCOS DE SOUZA	2020/2025
ELVIO ALAM DO NASCIMENTO BORGES	2024/2025
FRANCISCO REIS DOS SANTOS	2020/2025
GABRIELA SOCREPPA	2020/2025
GILBERTO CRUZ DA SILVA	2024/2025
JAIR DORNER	2023/2024
JANI TEREZA MULLER	2020/2025
JOSE ANTONIO ASSUNCAO GOMES	2024/2025
JOSE MARIA FERREIRA	2024/2025
LAURINDO MARCOS DE LIMA	2024/2025
LUANA DA SILVA MEDEIROS	2024/2025
LUCIANE CHAVES VIEIRA	2024/2025
MARIA CANDIDO DA SILVA	2020/2025
MARIA JANINHA MULLER	2015/2020
MARINEIDE ZANETTE MIGUEL	2020/2025
MONICA DE MATOS FELIX GOMES	2020/2025
NATACHA JADY DA SILVA MUNIZ	2024/2025
REINALDO ALVES DE SOUZA	2024/2025
ROSENEIDE SOUZA SOARES	2024/2025
SAMUEL ALCANTARA DOS SANTOS	2023/2024
SONIA DE OLIVEIRA LEITE UBIALI	2023/2024
VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	2024/2025
SUELEN FAUST MATTEI DORIGON	2016/2021

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 116 DE 02 DE JUNHO DE 2025. **

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1550 de 25 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR** a **Função Gratificada FG-III,** da Servidora **CINTIA LIMA CENTURIÃO,** concedida através da Portaria 141/2023 de 11 de setembro de 2023.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 117 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – e suas alterações na Lei 1.4133/21 - Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **ELUIZA GABRIELA BACKES KUSTHER**, portadora do CPF nº. 1**.5*2.**6.0*, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº. 140 de 11 de setembro de 2023.

Juruena/MT, 02 de junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 118 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1798 de 27 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **PAULA CRUZ FERREIRA**, portadora do CPF n.º 045.519.171.92, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Gabinete do Prefeito.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA N.º 06/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 10.676.614/0001-41
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 4,63% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.
CNPJ: 01.870.663/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.
VIGÊNCIA: DE 30/05/2025 ATÉ 31/12/2025
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 30 DE MAIO 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado da Concorrência Presencial nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Concorrência Presencial nº 01/2025, que tem por objeto a **"construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração"**, cujo certame a empresa EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 50.642.678/0001-46, localizada na Rua Jardim, nº 880, Green Park, CEP 78.891-182, Sorriso – MT, sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 2.750.624,01 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavos).**

Lambari D´Oeste - MT, 02 de junho de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Presencial nº 01/2025

Eu, **Marcelo Vieira Vitorazzi**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Presencial nº 01/2025, que tem por objeto a **"construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração,"** em favor da empresa EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 50.642.678/0001-46, localizada na Rua Jardim, nº 880, Green Park, CEP 78.891-182, Sorriso – MT, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 2.750.624,01 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavos)**.

Lambari D´Oeste - MT, 02 de junho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, no dia **17/06/2025**, às 09:00h, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A íntegra do Edital encontra-se disponível no Site Oficial do Município (https://luciara.mt.gov.br/), assim como na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br. A sessão pública deste certame acontecerá nas dependências da prefeitura municipal.

Luciara-MT, em 02 de Junho de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contrataçãode empresa para instalação da rede elétrica no parque de exposição para atender a demanda da secretaria de Agricultura no município de Marcelândia MT.**

onde contratou-se a empresa, **Leidi Diana Santin,** inscrita no **CNPJ nº 31.874.538/0001-59**com o valor Total de **R$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 02 de Junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de meio fio e sarjetas nos bairros Jardim Pioneiros e Vila dos Trabalhadores do município de Marcelândia/MT.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO E NÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA ETERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PORTARIA GP Nº 337/2025

DATA: 02 de Junho de 2025.
SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho de 2025, a Sra. Regiane de Andrade Pereira, brasileira, portadora do RG nº 000958898 SSP-RO, CPF n° 899.171.032-87, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Executiva de Análise Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15361 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA PAULA CIDADE,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA PAULA CIDADE,*** matrícula nº 9772, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 28 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15362 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre***Vacância do Cargo***, conforme Art. 41, § 1º, VI, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar, vacância do cargo em virtude do falecimentodo Sr. ***VICENTE OLIVEIRA SILVA***, inscrito no CPF sob o nº ***.600.212-**, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, com a matricula nº 2103, no qual exercia o cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** revogando a Portaria nº 612 de 03 dejaneiro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15363 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** matrícula nº 5694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 28 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15364 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15365 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ILDA BENITES,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ILDA BENITES,*** matrícula nº 2255, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº15366 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LAWANI UCHOA DUARTE,*** no cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LAWANI UCHOA DUARTE,*** matrícula nº 9473, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15367 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor(a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra.***DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO***, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, com a matrícula nº 8770,o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº12729 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.521, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE ESCOLHA DA GESTANTE QUANTO AO TIPO DE PARTO, A PARTIR DA 39ª SEMANA DE GESTAÇÃO, OPTAR PELA CESARIANA OU UTILIZAR ANALGESIA, MESMO NO PARTO NORMAL, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, NO SUS DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições le-

gais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica garantido às gestantes atendidas nas unidades de saúde pública de Matupá o direito de escolher, de forma livre e informada, a via de parto, podendo ser:

I. Parto Normal;

II. Parto normal com analgesia, quando possível;

III. Cesariana eletiva, a partir da 39ª semana de gestação.

§ 1º. A escolha da via de parto deve ser respeitada, desde que a saúde da mãe e do bebê esteja garantida.

§ 2º. A cesariana não pode ser negada por falta de previsão na agenda, desde que tecnicamente viável e segura.

§ 3º. A analgesia no parto normal deve ser oferecida quando disponível.

Art. 2º. A escolha da via de parto deve ser formalizada durante o pré-natal, com a assinatura de termo de consentimento, após a gestante receber orientações claras sobre riscos, benefícios e procedimentos de cada tipo de parto.

Art. 3º. As unidades de saúde devem garantir:

I. Disponibilidade de analgesia no parto normal quando possível;

II. Respeito à escolha da gestante, salvo contraindicação médica;

III. Divulgação ampla dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 4º. A decisão da gestante pode ser revista durante o pré-natal ou trabalho de parto, se necessário, com justificativa médica e registro no prontuário.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deve capacitar os profissionais e monitorar a aplicação desta Lei.

Art. 6º. As despesas para implementar esta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.522, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT; PARA FAMÍLIAS RESPONSÁVEIS DIRETAS PELO CUIDADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SENSORIAL, MENTAL OU MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS COMPLEXAS QUE DEMANDEM CUIDADOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais em conjuntos habitacionais públicos, financiados ou subsidiados pelo poder público, para famílias que sejam diretamente responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência intelectual, sensorial, mental ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados.

Art. 2º. A prioridade no acesso às unidades habitacionais reservadas nos termos desta Lei será concedida às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de avaliação técnica dos órgãos responsáveis do Município de Matupá.

Parágrafo Único. Para fins de comprovação da condição de que trata o Art. 1º, será exigido laudo médico emitido por profissional especializado, com indicação do diagnóstico e do nível de suporte requerido pela pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa.

Art. 3º. Os critérios de alocação das unidades habitacionais reservadas deverão considerar, além da situação de vulnerabilidade socioeconômica, os seguintes fatores:

I. A proximidade de serviços de saúde, educação especializada, centros de reabilitação e outras instituições que ofereçam atendimento adequado às necessidades da pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa;

II. A adequação do projeto arquitetônico da unidade habitacional às necessidades de acessibilidade e segurança da pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa, incluindo, quando necessário, a possibilidade de adaptações e reformas;

III. A composição familiar e o número de pessoas que residem na unidade habitacional.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, definindo os mecanismos de fiscalização, os procedimentos para inscrição e seleção das famílias beneficiárias, e as diretrizes para a adaptação das unidades habitacionais, quando necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.523, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PATINETES ELÉTRICOS, BICICLETAS MOTORIZADAS OU ELÉTRICAS NÃO EQUIPARADAS AOS CICLOMOTORES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Matupá, a obrigatoriedade do uso dos seguintes equipamentos de segurança para a condução de bicicletas motorizadas, bicicletas elétricas e patinetes elétricos não equiparados a ciclomotores.

I. Campainha;

II. Sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;

III. Espelhos retrovisores em ambos os lados;

IV. Pneus em condições mínimas de segurança;

V. Uso obrigatório de capacete de ciclista.

Art. 2º. É expressamente proibido a condução da bicicleta motorizada ou elétrica em calçadas e demais áreas destinadas aos pedestres.

Art. 3º. O uso de capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção é obrigatório para condutores de patinetes elétricos e bicicletas motorizadas ou elétricas, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN."

Art. 4º. As infrações às disposições desta Lei serão tratadas da seguinte forma:

I. Durante os primeiros 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da presente Lei, o descumprimento implicará apenas em advertência verbal e orientação educativa por parte da autoridade de trânsito municipal;

II. Após o prazo previsto no inciso anterior, o descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator à aplicação de penalidades previstas na legislação municipal de trânsito, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Art. 5º. É obrigatório o respeito dos condutores de patinete elétrico, bicicletas motorizadas ou elétricas ao cumprimento de todas as obrigações do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº. 9.503/1997, dentre elas observância de placas de sinalização, preferência, faixas de pedestres, mão de direção, entre outras obrigações.

Parágrafo Único. O Município de Matupá observará, no que couber, as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503/1997), especialmente no que se refere à fiscalização, sinalização, aplicação de penalidades e educação para o trânsito.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5412 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	22	50°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15304-A DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ADRIANA AMORIM DE CASTRO MORLIN*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS COM TEMAS DE VENDAS E ATENDIMENTO; LIDERANÇA; MARKETING DIGITAL; GESTÃO FINANCEIRA; INOVAÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL; ATENDIMENTO AO CLIENTE; VENDAS; GESTÃO DE PESSOAS; MARKETING DIGITAL E VENDAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.534.450/0001-52 com um valor total de R$ 126.326,93. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá/MT, 02 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições,

RATIFICA, Nos termos do Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 005/2025 nos termos seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTE NA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT NO "4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EVOLUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: PRÁTICAS E PERSPECTIVAS COM A LEI Nº 14.133/2021", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 A 06 DE JUNHO DE 2025, NO ESPAÇO CDL, EM CUIABÁ/MT. O EVENTO É PROMOVIDO PELO AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA), ENTIDADE RECONHECIDA NACIONALMENTE, SENDO O ÚNICO FORNECEDOR DO REFERIDO CONGRESSO. A PARTICIPAÇÃO VISA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES QUE ATUAM COM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROPORCIONANDO ATUALIZAÇÃO JURÍDICA, TROCA DE EXPERIÊNCIAS E APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO TÉCNICA ANEXA.

CONTRATADA: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA-CNPJ: 44.448.585/0001-82

Valor global da contratação: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.**

Matupá/MT, 30 de maio de 2025

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.098, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração temporária do horário de expediente dos servidores lotados na Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e na Coordenadoria de Fiscalização, em razão da entrega dos carnês do IPTU/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

Considerando a necessidade de garantir a entrega dos carnês do IPTU/2025 dentro do prazo previsto, bem como de viabilizar as ações vinculadas à Campanha IPTU Premiado 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 02 de junho de 2025, o horário de expediente administrativo em regime de trabalho externo, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para os servidores lotados na Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e na Coordenadoria de Fiscalização, exclusivamente no desempenho das atividades relativas à entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2025.

Parágrafo único. A alteração de jornada prevista no caput deste artigo terá caráter excepcional e temporário, vigorando até a conclusão integral das entregas dos carnês do IPTU/2025, ocasião em que os servidores retornarão ao expediente regular, das 07h00 às 13h00.

Art. 2º O atendimento ao público nos setores referidos no artigo anterior permanece inalterado, ocorrendo de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, no Paço Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", Mirassol D'Oeste – MT, 02 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.098, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração temporária do horário de expediente dos servidores lotados na Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e na Coordenadoria de Fiscalização, em razão da entrega dos carnês do IPTU/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

Considerando a necessidade de garantir a entrega dos carnês do IPTU/2025 dentro do prazo previsto, bem como de viabilizar as ações vinculadas à Campanha IPTU Premiado 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 02 de junho de 2025, o horário de expediente administrativo em regime de trabalho externo,

das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para os servidores lotados na Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e na Coordenadoria de Fiscalização, exclusivamente no desempenho das atividades relativas à entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2025.

Parágrafo único. A alteração de jornada prevista no caput deste artigo terá caráter excepcional e temporário, vigorando até a conclusão integral das entregas dos carnês do IPTU/2025, ocasião em que os servidores retornarão ao expediente regular, das 07h00 às 13h00.

Art. 2º O atendimento ao público nos setores referidos no artigo anterior permanece inalterado, ocorrendo de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, no Paço Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", Mirassol D'Oeste – MT, 02 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2025

PORTARIA Nº 512 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 5.090/2025 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, o Sr. CAÍQUE ALVARES BEZERRA para exercer as atribuições do cargo de **ODONTOLOGO - PSF,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 02 de junho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 001/2025

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, perante o **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA,** **** Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, o Senhor **CAIQUE ALVARES BEZERRA,** ****, convocado pelo Decreto nº 5.090/2025 e nomeado pela Portaria nº 512 de 02 de junho de 2025, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **ODONTOLOGO-PSF,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar n. 157/2016, a Carga horária e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família, e conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 02 de junho de 2025. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Servidor Empossado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 513

PORTARIA Nº 513 DE 02 DE JUNHO DE 2025/SMEC DE MIRASSOL D'OESTE

Dispõe sobre a Avaliação Psicológica, Entrevista e Entrega do Plano de Gestão Anual pelo Diretor Indicado, conforme o Art. 10, parágrafo 3º, da Lei nº 1.796, de 13 de setembro de 2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 10, Parágrafo 3º III, da Lei nº 1.796, de 13 de setembro de 2022, que trata da Gestão Democrática nas Unidades Escolares da rede pública

de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os diretores indicados para exercício de função de direção nas Unidades Escolares deverão, obrigatoriamente:

I – Submeter-se à avaliação psicológica realizada por profissional, designada pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme **anexo I**;

II – Participar de entrevista individual, conduzida por comissão designada pela referida Secretaria, com vistas à verificação de competências, habilidades e alinhamento ao projeto pedagógico da unidade, conforme **anexo II**;

III – Elaborar e entregar, o Plano de Gestão Anual à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme modelo e diretrizes previamente estabelecidos no **anexo III**.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das exigências dispostas no artigo anterior poderá implicar a reconsideração da indicação do diretor, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de Diretor Escolar neste mandato será até dia 31/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste- MT; 02/06/2025

Rosana de Cassia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

ANEXO I

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – RELAÇÃO DOS PROFESSORES/ FUNÇÃO DIRETOR INDICADO

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR/FUNÇÃO DIRETOR
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	CLERISTON BARBI QUEIROZ
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES
C.E.I. FRANCISCO CRUZ	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA
C.E.I. PEQUENO POLEGAR	JOSE CARDOSO LOMPIAS

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
02/06/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)	-
09 E 10/06/2025	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11/06/2025	ENTREVISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATÉ DIA 13/06/2025	ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

ANEXO III

MODELO PLANO DE GESTÃO ANUAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PLANO DE GESTÃO ANUAL

O Plano de Gestão Escolar deve conter metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais.

O plano constitui um conjunto de intencionalidade que o Gestor Escolar assume diante da comunidade escolar e pretende desenvolver suas metas e ações pedagógicas, administrativas-financeiras, pessoal e relacional.

Segue a estrutura do Plano de Gestão Anual a ser elaborado:

• Identificação do proponente:

Nome, formação, unidade escolar que atua no momento da inscrição, função desempenhada atualmente, tempo de experiencia na educação, tempo de experiencia como gestor.

• Diagnóstico da situação atual da escola:

Caracterização da escola, localização, situação socioeconômica do público, principais indicadores das avaliações externas (IDEB, Avaliação de Fluência – Plataforma PARC e Avaliação Diagnóstica, Formativa e Somativa – Plataforma Monitoramento).

• Objetivos, metas e ações (definir objetivo de trabalho enquanto proposta de gestão escolar, definir metas e ações de acordo com grandes dimensões: pedagógicas, administrativa, financeira e física), conforme quadro abaixo:

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA LABORATORIAL E TRANSPORTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **17/06/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 03/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos(às) interessados(as) que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2024 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT, cujo objeto é a ADESÃO A ARP 22/2025 DO PP 71/2024 DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA-MT CUJO OBJETO É FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETOR, BICO E MANCHÃO PARA ATENDER OS VEICULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura. Detentora da ARP: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 03/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/06/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO MÁQUINA PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR ANO/MODELO 2023**. Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22. Valor total: R$ 6.138,59 (seis mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 03/06/2025.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2024 - CONSOLIDADO - NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Sumário

1 – CONTEXTO OPERACIONAL ... 3
2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 ... 4
2.1 - Relação Nominal de Órgãos ... 4
3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ... 5
4 – BASE DE INFORMAÇÕES ... 5
5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS ... 6
6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO ... 8
7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ... 9
8 - BALANÇO PATRIMONIAL ... 10
8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa ... 10
8.2. – Créditos à Curto Prazo ... 11
8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber ... 11
8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber ... 12
8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo ... 13
8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal ... 13
8.4 – Estoques ... 13
8.5 - Créditos a Longo Prazo ... 13
8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária ... 13
8.5.2 – Dívida Ativa Tributária ... 14
8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO ... 14
8.6 – Investimentos ... 16
8.6.1 - Participações Permanentes ... 16
8.7 – Imobilizado ... 17
8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo ... 17
8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo ... 18
8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo ... 18

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo 19
8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo 19
8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo 19
8.14 – Patrimônio Líquido 20
8.14.1 Resultado Patrimonial 23
8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes 23
8.16 – Quadro das Contas de Compensação 23
9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 26
9.1 – Despesas Executadas por tipo de crédito 28
9.2 - Gasto Realizado por Meio de Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro 29
9.2.1. Créditos Adicionais com Base no Superávit Financeiro por Fontes de Recursos 30
9.3 – Resultado Orçamentário 34
10 - BALANÇO FINANCEIRO 35
10.1 – Resultado Financeiro 35
10.3 – Detalhamento da Despesa Orçamentária 37
11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 37
11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas 38
11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas 38
11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas 38
11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício: 38
11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): 38
12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 39
12.1 – Atividades Operacionais 39
12.1.1 – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais 39
12.2 – Atividades de Investimento 39
12.3 – Atividades de Financiamento 40
12.4 – Caixa e Equivalentes de Caixa 40

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, com CNPJ nº 03.755.477/0001-75, com sede no Município de Mirassol D'Oeste, situada à Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 26.785 habitantes[1], está situado a 443 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.085,486km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
(1) População Estimada – 2022	26.785	Pessoas
(2) Área Territorial - 2022	1.085,486	Km²
(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]	24,68	hab/Km²
(4) PIB per capita – 2021	29.702,61	Reais
(5) Matrículas no ensino fundamental – 2023	3.344	Matriculas
(6) Matrículas no ensino médio – 2023	964	Matriculas
(7) Docentes no ensino fundamental – 2023	215	Docentes
(8) Docentes no ensino médio – 2023	96	Docentes
(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2023	12	Escolas
(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2023	6	Escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades, exceto o Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRAPREVI e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, constantes no item 2 destas notas explicativas.

[1] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/mirassol-doeste.html

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Codigo	Discriminacao
010100	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
010101	CAMARA MUNICIPAL
010102	COORD. OPERACIONAL DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
020200	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE DO PREFEITO
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
020203	PROCON
020300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
020400	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
020500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
020600	SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020700	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
020705	COORDENADORIA DE TRANSITO
020706	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
020800	SECRETARIA DE FAZENDA
020801	SECRETARIA DE FAZENDA
020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
020904	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
020905	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
021000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
021004	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
021300	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
029900	RESERVA DE CONTINGENCIA

3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, às normas contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e das determinações do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial,

orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa à adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando à comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de	01/01/2022	Implantado

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.		
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Fase de estudos
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado

11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2025, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Os Bens Móveis e Imóveis foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original em 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliados e trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

8 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam os numerários e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam

entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

L	Descrição	2024	2023
1	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO**	**9.395.790,83**	**2.969.848,03**
2	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**5.625.264,93**	**1.230.959,00**
3	SICONV Nº 909959 (PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARE)(2024)***	0,00	1.230.959,00
4	SICONV Nº 965503 Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ELIANI, Mirassol D'Oeste/MT– FNDE – Creche Tipo 1	5.625.264,93	0,00
5	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**641.800,95**	**435.856,47**
6	FUNDEB	641.800,95	435.856,47
7	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	**1.152.336.95**	**1.208.032,56**
8	FPM	1.065.569,63	1.130.059,15
9	ITR	86.767,32	77.973,41
10	**CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**1.976.388,00**	**95.000,00**
11	FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ)(2022)*(2023)***	95.000,00	95.000,00
12	FUNDO A FUNDO PROPOSTA 11240.3440001/24-001 - CONSTRUÇÃO UBS INTERLAGOS	1.881.388,00	0,00
13	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	**6.137.739,03**	**3.322.896,69**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

14	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**637.354,66**	**322.896,69**
15	COTA-PARTE DO ICMS	516.255,02	268.338,09
16	COTA-PARTE DO IPVA	121.099,64	54.558,60
17	**OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**3.017.904,55**	**0,00**
18	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RETOMADA DE OBRA PARALISADA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO FMTE, CONF. PORTARIA 934/2024/GS/SEDUC/MT	3.017.904,55	0,00
19	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**2.482.479,82**	**3.000.000,00**
20	CONVÊNIO 2447/2023 - PAVIMENTAÇÃO RUA 6 E 7 CIDADE TAMANDARÉ(2024)***	2.482.479,82	3.000.000,00
21	**TOTAL**	**15.533.529,86**	**6.292.744,72**

* crédito a receber reclassificado contabilmente, por se tratar de transferência voluntária e não convênio.
** cancelamento do convênio por parte do órgão concedente.
*** recebido no exercício.
****convênio encerrado

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura	**21.399,80**	**20.949,80**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**450,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	450,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	450,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**20.949,80**	**20.949,80**
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	20.949,80	20.949,80
Entidade: Mirassol-Previ	**233.241,48**	**6.077.437,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**1.000,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	1.000,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**232.241,48**	**6.077.437,41**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	48.542,73	697.971,03

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS (P)	147.939,93	4.935.657,35
CONTRIBUIÇÃO SUMPLEMENTAR (P)	35.758,82	468.985,54
TOTAL	**618.756,06**	**6.098.387,21**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2024, se refere a seguinte receita:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura	**2.834.764,81**	**1.308.732,80**
Multas Previstas em Legislação Específica	2.832.035,61	1.308.732,80

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

Outras Indenizações	2.669,17	0,00
Honorários de Sucumbência	60,03	0,00
Entidade: SAEMI	**4.356.181,19**	**4.216.348,27**
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	4.356.181,19	4.216.348,27
TOTAL	**7.190.946,00**	**5.525.081,07**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura	**10.773.958,30**	**9.468.600,92**
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.875.146,81	3.083.870,86
Dívida Ativa Tributária ITBI	553.312,68	553.312,68
Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.224.036,31	860.548,11
Dívida Ativa de Taxas – Poder de Polícia	855.460,06	737.103,18
Dívida Ativa de Taxas – Serviços	8.718,45	3.095,67
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	4.257.283,99	4.230.670,42
TOTAL	**10.773.958,30**	**9.468.600,92**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa no exercício anterior; foi divido esse saldo por 12, achando assim uma média do saldo inscrito. Da mesma forma usou-se da soma dos recebimentos no exercício seguinte, que foi dividido por 12 para encontrar a média de recebimento mensal. Feito isso dividimos a Média mensal de recebimentos, pela média anual de saldos mensais, onde chegamos a média ponderada de recebimentos para o exercício.

Posteriormente foram somadas as médias de recebimentos dos 3 exercícios, chegando a uma média de recebimentos.

Por fim, multiplicamos o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa ao final de 2024 pela média de recebimentos onde encontramos a provisão para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

Entidade: Prefeitura

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2021 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2022 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2022 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 2.704.930,72	R$ 225.410,89	R$ 699.255,89	R$ 58.271,32	25,85%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 7.053,59	R$ 587,80	R$ 1.440,63	R$ 120,05	20,42%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 755.573,15	R$ 62.964,43	R$ 119.961,22	R$ 9.996,77	15,88%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 4.996.028,37	R$ 416.335,70	R$ 130.351,45	R$ 10.862,62	2,61%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 673.351,63	R$ 56.112,64	R$ 675.462,79	R$ 56.288,57	100,31%
TOTAIS	**R$ 9.136.937,46**	**R$ 761.411,46**	**R$ 1.626.471,98**	**R$ 135.539,33**	**17,80%**

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2022 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2023 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2023 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 3.017.669,64	R$ 251.472,47	R$ 1.081.626,54	R$ 90.135,55	35,84%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 5.612,96	R$ 467,75	R$ -	R$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 726.748,25	R$ 60.562,35	R$ 100.482,93	R$ 8.373,58	13,83%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 5.064.873,46	R$ 422.072,79	R$ 111.947,52	R$ 9.328,96	2,21%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 1.049.253,41	R$ 87.437,78	R$ 149.423,77	R$ 12.451,98	14,24%
TOTAIS	**R$ 9.864.157,72**	**R$ 822.013,14**	**R$ 1.443.480,76**	**R$ 120.290,06**	**14,63%**

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2023 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2024 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2024 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 3.083.870,86	R$ 256.989,24	R$ 803.637,65	R$ 66.969,80	26,06%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 553.312,68	R$ 46.109,39	R$ -	R$ -	0,00%

15

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 860.548,11	R$ 71.712,34	R$ 54.635,41	R$ 4.552,95	6,35%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 4.970.869,27	R$ 414.239,11	R$ 59.963,43	R$ 4.996,95	1,21%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 1.308.732,80	R$ 109.061,07	R$ 326.729,07	R$ 27.227,42	24,97%
TOTAIS	**R$ 10.777.333,72**	**R$ 898.111,14**	**R$ 1.244.965,56**	**R$ 103.747,13**	**11,55%**

CONTA	2021/2022	2022/2023	2023/2024	Média % de recebimentos
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	25,85%	35,84%	26,06%	29,25%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	20,42%	0,00%	0,00%	6,81%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	15,88%	13,83%	6,35%	12,02%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	2,61%	2,21%	1,21%	2,01%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	100,31%	14,24%	24,97%	46,51%
TOTAIS	**17,80%**	**14,63%**	**11,55%**	**14,66%**

CONTA	Média % de recebimentos	Saldo da Dívida Ativa ao final de 2024	Provisão para Perdas	Saldo da Divida Ativa
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	29,25%	R$ 3.875.146,81	**R$ 2.741.619,29**	R$ 1.133.527,52
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	6,81%	R$ 553.312,68	**R$ 515.643,03**	R$ 37.669,65
REC. DA DIV. AT. DO ISS	12,02%	R$ 1.224.036,31	**R$ 1.076.939,25**	R$ 147.097,06
REC. DA DIV. AT. OUTROS	2,01%	R$ 5.121.462,50	**R$ 5.018.595,01**	R$ 102.867,49
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	46,51%	R$ 2.834.764,81	**R$ 1.516.412,16**	R$ 1.318.352,65
TOTAIS	**14,66%**	**R$ 13.608.723,11**	**R$ 10.869.208,73**	**R$ 2.739.514,38**

Entidade: SAEMI

Com base na média de recebimento que está em torno de 20% a 21% foi aplicado uma média de 60% da inscrição anterior.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Mirassol D'Oeste faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

Descrição	2024	2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	1.108.829,13	1.998.820,36
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.964.839,01	3.065.258,74
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	254.222,13	184.189,32
TOTAL	**4.327.890,27**	**5.248.268,42**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[2].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

[2] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura	**6.158.667,52**	**2.169.727,22**
1/3 de Férias	1.205.975,86	1.109.411,74
Licença Prêmio	4.952.691,66	1.060.315,48
Entidade: SAEMI	**52.420,42**	**0,00**
1/3 de Férias	52.420,42	0,00
Entidade: HSG	**51.747,04**	**53.464,90**
1/3 de Férias	51.747,04	53.464,90
Total da conta Pessoal a Pagar (P)	**6.262.834,98**	**2.223.192,12**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, com vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da prefeitura compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Na prefeitura de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
23700000000	00	RESULTADOS ACUMULADOS		(257.113.997,88)		788.313,25	0,00	(256.325.684,63)	
23700000000	01	RESULTADOS ACUMULADOS		(226.400.805,88)		0,00	0,00	(226.400.805,88)	
23700000000	02	RESULTADOS ACUMULADOS		(2.070.436,66)		0,00	0,00	(2.070.436,66)	
23700000000	04	RESULTADOS ACUMULADOS		(11.031.324,84)		2.803,75	0,00	(11.028.521,09)	
23700000000	05	RESULTADOS ACUMULADOS		(16.319.388,19)		785.509,50	0,00	(15.533.878,69)	
23700000000	06	RESULTADOS ACUMULADOS		(1.292.042,31)		0,00	0,00	(1.292.042,31)	
23710000000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		(257.113.997,88)		788.313,25	0,00	(256.325.684,63)	
23710000000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		(226.400.805,88)		0,00	0,00	(226.400.805,88)	
23710000000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		(2.070.436,66)		0,00	0,00	(2.070.436,66)	
23710000000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		(11.031.324,84)		2.803,75	0,00	(11.028.521,09)	
23710000000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		(16.319.388,19)		785.509,50	0,00	(15.533.878,69)	
23710000000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		(1.292.042,31)		0,00	0,00	(1.292.042,31)	
23711000000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -		273.811.448,23		788.313,25	0,00	274.599.761,48	
		CONSOLIDAÇÃO							
23711000000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -		216.659.258,68		0,00	0,00	216.659.258,68	
		CONSOLIDAÇÃO							
23711000000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -		11.946.324,69		0,00	0,00	11.946.324,69	
		CONSOLIDAÇÃO							
23711000000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -		(11.018.078,95)		2.803,75	0,00	(11.015.275,20)	
		CONSOLIDAÇÃO							
23711000000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -		26.362.491,77		785.509,50	0,00	27.148.001,27	
		CONSOLIDAÇÃO							
23711000000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -		29.861.452,04		0,00	0,00	29.861.452,04	
		CONSOLIDAÇÃO							
23711010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23711010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23711010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23711010000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23711010000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23711020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	273.814.251,98	C	785.509,50	0,00	274.599.761,48	C
		ANTERIORES							
23711020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	216.659.258,68	C	0,00	0,00	216.659.258,68	C
		ANTERIORES							
23711020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	11.946.324,69	C	0,00	0,00	11.946.324,69	C
		ANTERIORES							
23711020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(11.015.275,20)	C	0,00	0,00	(11.015.275,20)	C
		ANTERIORES							
23711020000	05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	26.362.491,77	C	785.509,50	0,00	27.148.001,27	C
		ANTERIORES							

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

23711020000	06	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	29.861.452,04	C	0,00	0,00	29.861.452,04	C
		ANTERIORES							
23711030000	00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	(2.803,75)	C	2.803,75	0,00	0,00	C
23711030000	02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23711030000	04	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	(2.803,75)	C	2.803,75	0,00	0,00	C
23712000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(27.467.351,22)		0,00	0,00	(27.467.351,22)	
		INTRA OFSS							
23712000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		54.225.254,49		0,00	0,00	54.225.254,49	
		INTRA OFSS							
23712000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(14.541.938,00)		0,00	0,00	(14.541.938,00)	
		INTRA OFSS							
23712000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(351.225,63)		0,00	0,00	(351.225,63)	
		INTRA OFSS							
23712000000	05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(35.573.504,91)		0,00	0,00	(35.573.504,91)	
		INTRA OFSS							
23712000000	06	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(31.225.937,17)		0,00	0,00	(31.225.937,17)	
		INTRA OFSS							
23712010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23712010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23712010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23712010000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23712010000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23712010000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23712020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(27.467.351,22)	C	0,00	0,00	(27.467.351,22)	C
		ANTERIORES							
23712020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	54.225.254,49	C	0,00	0,00	54.225.254,49	C
		ANTERIORES							
23712020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(14.541.938,00)	C	0,00	0,00	(14.541.938,00)	C
		ANTERIORES							
23712020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(351.225,63)	C	0,00	0,00	(351.225,63)	C
		ANTERIORES							
23712020000	05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(35.573.504,91)	C	0,00	0,00	(35.573.504,91)	C
		ANTERIORES							
23712020000	06	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(31.225.937,17)	C	0,00	0,00	(31.225.937,17)	C
		ANTERIORES							
23713000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(279.959.866,31)		0,00	0,00	(279.959.866,31)	
		INTER OFSS - UNIÃO							
23713000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(274.089.966,11)		0,00	0,00	(274.089.966,11)	
		INTER OFSS - UNIÃO							
23713000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		525.176,65		0,00	0,00	525.176,65	
		INTER OFSS - UNIÃO							
23713000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		357.107,85		0,00	0,00	357.107,85	
		INTER OFSS - UNIÃO							
23713000000	05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(6.824.627,52)		0,00	0,00	(6.824.627,52)	
		INTER OFSS - UNIÃO							
23713000000	06	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		72.442,82		0,00	0,00	72.442,82	
		INTER OFSS - UNIÃO							
23713010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23713010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23713010000	04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

23713010000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23713010000	06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23713020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(279.959.866,31)	C	0,00	0,00	(279.959.866,31)	C
		ANTERIORES							
23713020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(274.089.966,11)	C	0,00	0,00	(274.089.966,11)	C
		ANTERIORES							
23713020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	525.176,65	C	0,00	0,00	525.176,65	C
		ANTERIORES							
23713020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	357.107,85	C	0,00	0,00	357.107,85	C
		ANTERIORES							
23713020000	05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(6.824.627,52)	C	0,00	0,00	(6.824.627,52)	C
		ANTERIORES							
23713020000	06	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	72.442,82	C	0,00	0,00	72.442,82	C
		ANTERIORES							
23714000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(223.382.229,74)		0,00	0,00	(223.382.229,74)	
		INTER OFSS - ESTADO							
23714000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(223.363.101,15)		0,00	0,00	(223.363.101,15)	
		INTER OFSS - ESTADO							
23714000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(19.128,59)		0,00	0,00	(19.128,59)	
		INTER OFSS - ESTADO							
23714010000	00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23714010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
23714020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(223.382.229,74)	C	0,00	0,00	(223.382.229,74)	C
		ANTERIORES							
23714020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(223.363.101,15)	C	0,00	0,00	(223.363.101,15)	C
		ANTERIORES							
23714020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(19.128,59)	C	0,00	0,00	(19.128,59)	C
		ANTERIORES							
23715000000	00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(115.998,84)		0,00	0,00	(115.998,84)	
		INTER OFSS - MUNICÍPIO							
23715000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		167.748,21		0,00	0,00	167.748,21	
		INTER OFSS - MUNICÍPIO							
23715000000	04	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		0,48		0,00	0,00	0,48	
		INTER OFSS - MUNICÍPIO							
23715000000	05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		(283.747,53)		0,00	0,00	(283.747,53)	
		INTER OFSS - MUNICÍPIO							
23715020000	00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(115.998,84)	C	0,00	0,00	(115.998,84)	C
		ANTERIORES							
23715020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	167.748,21	C	0,00	0,00	167.748,21	C
		ANTERIORES							
23715020000	04	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	0,48	C	0,00	0,00	0,48	C
		ANTERIORES							
23715020000	05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	(283.747,53)	C	0,00	0,00	(283.747,53)	C
		ANTERIORES							

* ENT. (Lista de Entidades)

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

8.14.1 Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 34.420.203,63.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	398.085.640,11	186.166.587,13
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	363.665.436,48	165.853.138,32
= Resultado Patrimonial do Exercício	**34.420.203,63**	**20.313.448,81**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	76.552.929,51	61.823.304,83
ATIVO PERMANENTE	415.553.749,70	223.497.357,83
TOTAL DO ATIVO	**492.106.679,21**	**285.329.662,66**
PASSIVO FINANCEIRO	9.910.893,98	8.816.554,14
Passivo Circulante – Financeiro	2.576.523,61	3.455.467,18
Restos a Pagar Não Processados	7.334.370,37	5.361.086,96
PASSIVO PERMANENTE	196.766.983,07	23.531.226,58
TOTAL DO PASSIVO	**206.677.877,05**	**33.919.207,10**
SALDO PATRIMONIAL	**285.428.802,16**	**252.981.881,94**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 61.820.568,59, representando uma variação positiva de 116,03% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 53.280.334,89.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (97,28%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 60.140.580,62, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmado com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 2,72% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 1.656.238,17 que se referem aos contrato sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros, R$ 20.949,80 de Garantias e Contragarantias Recebidas e mais R$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 53.926.814,46, sendo este 26,41% maior que o fechamento de 2023 de R$ 42.660.463,23.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 37.098.100,35 (78,97%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, distribuídos nos seguintes grupos:

CONTA	ENT.	TITULOS	SALDO ATUAL
81230000000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(53.926.814,46)
81230000000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(37.098.100,35)
81230000000	02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(306.070,64)
81230000000	04	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(1.603.654,46)
81230000000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(190.629,91)
81230000000	06	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(14.728.359,10)
81231000000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(53.911.814,46)
81231000000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(37.083.100,35)
81231000000	02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(306.070,64)
81231000000	04	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(1.603.654,46)
81231000000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(190.629,91)
81231000000	06	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(14.728.359,10)
81231010000	00	CONTRATOS DE SEGUROS	(1.480,00)
81231010000	01	CONTRATOS DE SEGUROS	(1.480,00)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

81231010000	02	**CONTRATOS DE SEGUROS**	0,00
81231010100	00	A EXECUTAR	(1.480,00)
81231010100	01	A EXECUTAR	(1.480,00)
81231010100	02	A EXECUTAR	0,00
81231010200	00	EXECUTADOS	0,00
81231010200	01	EXECUTADOS	0,00
81231010200	02	EXECUTADOS	0,00
81231020000	00	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(21.394.512,61)
81231020000	01	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(5.728.280,29)
81231020000	02	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(160.961,32)
81231020000	04	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(1.477.869,15)
81231020000	05	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(182.868,86)
81231020000	06	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	(13.844.532,99)
81231020100	00	A EXECUTAR	(21.394.512,61)
81231020100	01	A EXECUTAR	(5.728.280,29)
81231020100	02	A EXECUTAR	(160.961,32)
81231020100	04	A EXECUTAR	(1.477.869,15)
81231020100	05	A EXECUTAR	(182.868,86)
81231020100	06	A EXECUTAR	(13.844.532,99)
81231020200	00	EXECUTADOS	0,00
81231020200	01	EXECUTADOS	0,00
81231020200	02	EXECUTADOS	0,00
81231020200	04	EXECUTADOS	0,00
81231020200	05	EXECUTADOS	0,00
81231020200	06	EXECUTADOS	0,00
81231030000	00	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	(97.174,22)
81231030000	01	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	(89.413,17)
81231030000	05	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	(7.761,05)
81231030100	00	A EXECUTAR	(97.174,22)
81231030100	01	A EXECUTAR	(89.413,17)
81231030100	05	A EXECUTAR	(7.761,05)
81231030200	00	EXECUTADOS	0,00
81231030200	01	EXECUTADOS	0,00
81231030200	05	EXECUTADOS	0,00
81231040000	00	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(382.959,35)
81231040000	01	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(212.663,29)
81231040000	02	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(127.000,00)
81231040000	04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	(43.296,06)
81231040100	00	A EXECUTAR	(382.959,35)
81231040100	01	A EXECUTAR	(212.663,29)
81231040100	02	A EXECUTAR	(127.000,00)
81231040100	04	A EXECUTAR	(43.296,06)
81231040200	00	EXECUTADOS	0,00
81231040200	01	EXECUTADOS	0,00
81231040200	04	EXECUTADOS	0,00
81231050000	00	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(874.606,85)
81231050000	01	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(772.525,12)
81231050000	04	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(66.171,88)
81231050000	06	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	(35.909,85)
81231050100	00	A EXECUTAR	(874.606,85)
81231050100	01	A EXECUTAR	(772.525,12)
81231050100	04	A EXECUTAR	(66.171,88)
81231050100	06	A EXECUTAR	(35.909,85)
81231050200	00	EXECUTADOS	0,00
81231050200	06	EXECUTADOS	0,00
81231060000	00	**CONTRATO DE GESTÃO**	(32.909,32)
81231060000	01	**CONTRATO DE GESTÃO**	(16.000,00)
81231060000	02	**CONTRATO DE GESTÃO**	(16.909,32)
81231060100	00	A EXECUTAR	(32.909,32)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

81231060100	01	A EXECUTAR	(16.000,00)
81231060100	02	A EXECUTAR	(16.909,32)
81231060200	00	EXECUTADOS	0,00
81231060200	02	EXECUTADOS	0,00
81231070000	00	**TERMO DE PARCERIA**	(1.200,00)
81231070000	02	**TERMO DE PARCERIA**	(1.200,00)
81231070100	00	A EXECUTAR	(1.200,00)
81231070100	02	A EXECUTAR	(1.200,00)
81231070200	00	EXECUTADOS	0,00
81231070200	02	EXECUTADOS	0,00
81231090000	00	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(643.257,22)
81231090000	01	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	(643.257,22)
81231090000	05	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	0,00
81231090100	00	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(287.303,72)
81231090100	01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(287.303,72)
81231090100	05	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,00
81231090200	00	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(355.953,50)
81231090200	01	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(355.953,50)
81231090200	05	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00
81231090300	00	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231090300	01	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231090300	05	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231990000	00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(30.483.714,89)
81231990000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(29.619.481,26)
81231990000	04	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(16.317,37)
81231990000	06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	(847.916,26)
81231990100	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(30.483.714,89)
81231990100	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(29.619.481,26)
81231990100	04	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(16.317,37)
81231990100	06	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(847.916,26)
81231990300	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00
81231990300	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00
81232000000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - INTRA OFSS	(15.000,00)
81232000000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - INTRA OFSS	(15.000,00)

*** ENT. (Lista de Entidades)**	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
02	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
04	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI
06	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

9.1 – Despesas Executadas por tipo de crédito

Do total da despesa executada, pela prefeitura, em 2024, 93,90% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 6,10% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**156.873.091,57**	**93,90%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	127.607.908,76	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	3.434.980,86	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	6.799.404,35	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	9.314.906,82	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	9.715.890,78	
CRÉDITO ESPECIAL	**10.195.857,75**	**6,10%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	9.655.218,10	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	-	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	540.639,65	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	-	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	-	
TOTAL	**167.068.949,32**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações

de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

9.2 - Gasto Realizado por Meio de Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Para melhor compreensão do resultado do exercício, necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO
Recursos do Exercício Corrente	**150.140.032,75**
DESPESAS CORRENTES	140.541.181,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.116.494,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.880,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.420.806,25
DESPESAS DE CAPITAL	9.598.851,70
INVESTIMENTOS	8.352.856,03
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1.245.995,67
RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Recursos de Exercícios Anteriores	**16.928.916,57**
DESPESAS CORRENTES	8.620.956,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.012.853,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.608.103,49
DESPESAS DE CAPITAL	8.307.959,91
INVESTIMENTOS	8.307.959,91
TOTAL	**167.068.949,32**

No exercício de 2024 do montante de R$ 167.068.949,32, R$ 16.928.916,57 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

9.2.1. Créditos Adicionais com Base no Superávit Financeiro por Fontes de Recursos

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 15.039.488,57, conforme tabela abaixo:

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 4739 Suplementação - Decreto No. 4739 de 01/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	620.991,89
Total do Decreto/Portaria:	**620.991,89**
Decreto/Portaria: 4745 Suplementação - Decreto No. 4745 de 13/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.540 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	742.893,91
2.550 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	144.325,74
2.551 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.179,93
2.552 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	43.338,20
2.553 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	47.427,09
2.569 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	309.865,06
2.599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	188.750,91
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	755.262,37
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.957,70
2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	2.924,19
2.604 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	479.788,83
2.605 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da U	155.242,44

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

não destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa ra profissionais da enfermagem	
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fu ndo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	720.822,27
2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado r eferentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	44.461,45
2.659 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Saúde	9.241,53
2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fun dos	106.853,67
Total do Decreto/Portaria:	**3.824.335,29**
Decreto/Portaria: 4744 Suplementação - Decreto No. 4744 de 13/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos	814.023,55
2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.872,04
2.661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	210.519,99
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.776.670,32
Total do Decreto/Portaria:	**6.053.085,90**
Decreto/Portaria: 4747 Suplementação - Decreto No. 4747 de 13/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	593.225,94
Total do Decreto/Portaria:	**593.225,94**
Decreto/Portaria: 4748 Suplementação - Decreto No. 4748 de 15/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos	1.562.904,33
Total do Decreto/Portaria:	**1.562.904,33**
Decreto/Portaria: 4756 Suplementação - Decreto No. 4756 de 26/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos	414.000,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.427,88
Total do Decreto/Portaria:	**463.427,88**
Decreto/Portaria: 4759 Suplementação - Decreto No. 4759 de 28/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.364.659,10
2.750 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.901,76

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

2.751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	425.615,89
2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	436.366,14
Total do Decreto/Portaria:	**3.237.542,89**
Decreto/Portaria: 4760 Suplementação - Decreto No. 4760 de 28/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	309.045,39
Total do Decreto/Portaria:	**309.045,39**
Decreto/Portaria: 4762 Suplementação - Decreto No. 4762 de 28/03/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.715 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.698,90
2.716 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	68.946,36
Total do Decreto/Portaria:	**169.645,26**
Decreto/Portaria: 4770 Suplementação - Decreto No. 4770 de 18/04/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	927.838,46
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	173.605,05
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.844,40
Total do Decreto/Portaria:	**1.104.287,91**
Decreto/Portaria: 4781 Suplementação - Decreto No. 4781 de 02/05/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00
Total do Decreto/Portaria:	**850.000,00**
Decreto/Portaria: 4784 Suplementação - Decreto No. 4784 de 07/05/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00
Total do Decreto/Portaria:	**198.000,00**
Decreto/Portaria: 4789 Suplementação - Decreto No. 4789 de 20/05/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	920.698,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.040.698,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

Decreto/Portaria:	**4795 Suplementação - Decreto No. 4795 de 28/05/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		622,25
	Total do Decreto/Portaria:	**622,25**
Decreto/Portaria:	**4796 Suplementação - Decreto No. 4796 de 29/05/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000,00
	Total do Decreto/Portaria:	**550.000,00**
Decreto/Portaria:	**4815 Suplementação - Decreto No. 4815 de 24/06/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		124.000,00
	Total do Decreto/Portaria:	**124.000,00**
Decreto/Portaria:	**4843 Suplementação - Decreto No. 4843 de 01/08/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		334.000,00
	Total do Decreto/Portaria:	**334.000,00**
Decreto/Portaria:	**4871 Suplementação - Decreto No. 4871 de 02/09/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		52.819,58
	Total do Decreto/Portaria:	**52.819,58**
Decreto/Portaria:	**4883 Suplementação - Decreto No. 4883 de 19/09/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		200.540,00
	Total do Decreto/Portaria:	**200.540,00**
Decreto/Portaria:	**4890 Suplementação - Decreto No. 4890 de 27/09/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		168.100,00
	Total do Decreto/Portaria:	**168.100,00**
Decreto/Portaria:	**4906 Suplementação - Decreto No. 4906 de 16/10/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000,00
	Total do Decreto/Portaria:	**290.000,00**
Decreto/Portaria:	**4913 Suplementação - Decreto No. 4913 de 21/10/2024**	
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	573.216,00
Total do Decreto/Portaria:	**573.216,00**
Decreto/Portaria: 4915 Suplementação - Decreto No. 4915 de 24/10/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	250.875,28
Total do Decreto/Portaria:	**250.875,28**
Decreto/Portaria: 4929 Suplementação - Decreto No. 4929 de 07/11/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	54.206,96
Total do Decreto/Portaria:	**54.206,96**
Decreto/Portaria: 4957 Suplementação - Decreto No. 4957 de 04/12/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	90.000,00
Total do Decreto/Portaria:	**90.000,00**
Decreto/Portaria: 4960 Suplementação - Decreto No. 4960 de 11/12/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	23.271,25
Total do Decreto/Portaria:	**23.271,25**
Decreto/Portaria: 4961 Suplementação - Decreto No. 4961 de 11/12/2024	
Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	84.600,77
Total do Decreto/Portaria:	**84.600,77**
Total Geral:	**22.823.442,77**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R$ 16.928.916,57**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

9.3 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Déficit Orçamentário de R$ 10.057.628,78 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	**177.126.578,10**
(-) Despesas Orçamentárias	**167.068.949,32**
Empenhadas com recursos do exercício	150.140.032,75
Empenhadas com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	16.928.916,57
= Resultado Orçamentário do Exercício	**10.057.628,78**

10 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

10.1 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi um Superávit Financeiro de R$14.356.509,90 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	76.167.864,93	59.764.107,04
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	61.811.355,03	59.577.601,47
= Resultado Financeiro do Exercício	14.356.509,90	186.505,57

10.2 – Detalhamento da Receita Orçamentária

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

CODIGO		ESPECIFICAÇÃO	2024
1000.00.0.0.0		RECEITAS CORRENTES.	163.328.955,55
		Ordinárias	96.591.843,31
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	96.591.843,31
		Vinculadas	66.737.112,24
	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências	23.781.133,60

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

		de Impostos	
	542	Transferências do FUNDEB Complementação da União	1.488.135,14
		VAAT	
	543	Transferências do FUNDEB Complementação da União	389.478,53
		VAAR	
	550	Transferência do Salário Educação	1.379.683,91
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	452.380,89
		Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	56.870,58
		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
		(PNATE)	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	94.880,21
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.006.810,10
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.837.516,74
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.934,03
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal	1.881.968,78
		destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	
		saúde e dos agentes de combate às endemias	
	605	Assistência financeira da União destinada à	284.392,10
		complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
		profissionais da enfermagem	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.650.444,23
		provenientes do Governo Estadual	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	443.830,22
		Assistência Social - FNAS	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	322.937,35
		Assistência Social	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos	57.422,13
		Congêneres vinculados à Assistência Social	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	263.704,43
		Congêneres da União	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	3.029.024,48
		Congêneres dos Estados	
	705	Transferências dos Estados Referentes a	0,00
		Compensações Financeiras pela Exploração de	
		Recursos Naturais	
	706	Transferência Especial da União	200.000,00
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	660.629,86
		Repartições de Receitas	
	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	7.369,18
		195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	213.266,08
		Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	81.586,52
		Econômico - CIDE	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	2.702.174,46
		Iluminação Pública - COSIP	
	759	Recursos Vinculados a Fundos	1.625.004,70
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	13.818.984,97
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.549,02
2000.00.0.0.0		RECEITAS DE CAPITAL	2.661.129,18
		Vinculadas	2.661.129,18
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	550.000,00
		provenientes do Governo Estadual	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

	665	Transferências de Convênios e Instrumentos	62.650,00
		Congêneres vinculados à Assistência Social	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.230.959,00
		Congêneres da União	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	617.520,18
		Congêneres dos Estados	
	706	Transferência Especial da União	200.000,00
7000.00.0.0.0		RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	22.564.664,22
		Ordinárias	10.190.521,55
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.190.521,55
		Vinculadas	12.374.142,67
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	11.249.533,03
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.124.609,64
9000.00.0.0.0		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.428.170,85
		Ordinárias	-11.428.170,85
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	-11.428.170,85
TOTAL			177.126.578,10

10.3 – Detalhamento da Despesa Orçamentária

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DESCRIÇÃO	2024
DESPESAS	
ORDINÁRIAS	**99.072.607,53**
VINCULADAS	**67.996.341,79**
Recursos Destinados à Educação	27.598.205,18
Recursos Destinados à Saúde	13.723.117,17
Recursos Destinados à Assistência Social	1.485.471,91
Outras Destinações de Recursos	25.189.547,53
TOTAL	**167.068.949,32**

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor

público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 398.085.640,11, esse valor representa um acréscimo de 213,83% em relação ao exercício de 2023 (R$ 186.166.587,13). As principais variações foram oriundas de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (52,27%) e das Transferências e Delegações Recebidas (31,76%).

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 363.665.436,48, esse valor representa um acréscimo de 219,27% em relação ao exercício de 2023 (R$ 165.853.138,32). As principais variações foram oriundas do item Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (50,42%) e Pessoal e Encargos (20,37%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 34.420.203,63, do qual representou um acréscimo de 169,44% em relação ao exercício de 2023 (R$ 20.313.448,81).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

CONSOLIDADO

Consta um saldo em conta bancária, referente a alienações de exercícios anteriores o qual não foi utilizado conforme segue abaixo:

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	1.687,61	1.570,52
Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,35	0,35

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), elaborada pelo método direto, evidencia as variações ocorridas nos saldos de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício de 2024, apresentando os fluxos financeiros classificados em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conforme os preceitos da contabilidade aplicada ao setor público.

12.1 – Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo de R$ 28.950.476,11, representando um aumento de 159,85% em relação ao exercício de 2023. Apesar do expressivo desempenho das operações, o resultado líquido global foi impactado negativamente pelos fluxos das atividades de investimento e de financiamento, conforme evidenciado no Balanço Financeiro Consolidado.

12.1.1 – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

Comparando-se com o exercício anterior, o total de ingressos operacionais em 2024 registrou um crescimento de 49,52%. O principal destaque entre os ingressos é o grupo de Transferências Recebidas, que representou 69,01% do total arrecadado nesta categoria, conforme detalhado no Quadro B.

No que se refere aos desembolsos, os gastos com Pessoal e Demais Despesas foram responsáveis por 66,26% do total das saídas operacionais, conforme demonstrado no Quadro C. Esse percentual reflete a estrutura administrativa e os compromissos de manutenção dos serviços públicos essenciais.

12.2 – Atividades de Investimento

No exercício de 2024, não foram registrados ingressos financeiros vinculados às atividades de investimento.

Os desembolsos totalizaram R$ 13.343.713,26, distribuídos nos seguintes subgrupos:

- Aquisição de Ativo Não Circulante: R$ 9.835.710,35, correspondendo a 73,50% do total;
- Outros Desembolsos de Investimentos: R$ 3.508.002,91 (26,50%).

Tais aplicações refletem os investimentos em infraestrutura e modernização do Município.

12.3 – Atividades de Financiamento

Assim como nas atividades de investimento, não houve ingressos financeiros registrados no grupo de financiamento durante o exercício de 2024.

Os desembolsos totalizaram R$ 1.249.092,16, sendo compostos por:

- Amortização e Refinanciamento da Dívida: R$ 1.198.627,50 (96,75%);
- Outros Desembolsos de Financiamento: R$ 50.464,66 (3,25%).

Tais saídas decorrem do cumprimento das obrigações contratuais assumidas em exercícios anteriores.

12.4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste não possui disponibilidades financeiras em moeda estrangeira. Assim, os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa informados na DFC referem-se exclusivamente a recursos em moeda nacional, conforme segue:

- Saldo Inicial (01/01/2024): R$ 61.811.355,03
- Geração Líquida de Caixa no Exercício: R$ 14.357.670,69
- Saldo Final (31/12/2024): R$ 76.169.025,72

Essa variação positiva demonstra a capacidade de geração de caixa do Município, além da manutenção do equilíbrio fiscal ao final do exercício.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR CRC MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2024 - PREFEITURA - NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

NOTAS EXPLICATIVAS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Sumário

1 – CONTEXTO OPERACIONAL ... 3
2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 ... 4
2.1 - Relação Nominal de Órgãos ... 4
3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ... 5
4 – BASE DE INFORMAÇÕES ... 5
5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS ... 5
6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO ... 8
7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ... 8
8 - BALANÇO PATRIMONIAL ... 10
8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa ... 10
8.2. – Créditos à Curto Prazo ... 10
8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber ... 10
8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo ... 11
8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal ... 12
8.4 – Estoques ... 12
8.5 - Créditos a Longo Prazo ... 12
8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária ... 12
8.5.2 – Dívida Ativa Tributária ... 12
8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO ... 13
8.6 – Investimentos ... 15
8.6.1 - Participações Permanentes ... 15
8.7 – Imobilizado ... 15
8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo ... 16
8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo ... 16
8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo ... 17
8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo ... 17

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo 17
8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo 17
8.14 – Patrimônio Líquido 18
8.14.1 Resultado Patrimonial 18
8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes 19
8.16 – Quadro das Contas de Compensação 19
9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 20
9.1 – Despesas Executadas por tipo de crédito 22
9.2 - Gasto Realizado por Meio de Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro 22
9.2.1. Créditos Adicionais com Base no Superávit Financeiro por Fontes de Recursos 23
9.3 – Resultado Orçamentário 26
10 - BALANÇO FINANCEIRO 27
10.1 – Resultado Financeiro 27
10.3 – Detalhamento da Despesa Orçamentária 31
11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 31
11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas 32
11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas 32
11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas 32
11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício: 32
11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): 32
12 –DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 33
12.1 - Atividades Operacionais 33
12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais 33
12.2 - Atividades de Investimento 33
12.3 - Atividades de Financiamento 33
12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento 33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, com CNPJ nº 03.755.477/0001-75, com sede no Município de Mirassol D'Oeste, situada à Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 26.785 habitantes[1], está situado a 443 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.085,486km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
(1) População Estimada – 2022	26.785	Pessoas
(2) Área Territorial - 2022	1.085,486	Km²
(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]	24,68	hab/Km²
(4) PIB per capita – 2021	29.702,61	Reais
(5) Matrículas no ensino fundamental – 2023	3.344	Matriculas
(6) Matrículas no ensino médio – 2023	964	Matriculas
(7) Docentes no ensino fundamental – 2023	215	Docentes
(8) Docentes no ensino médio – 2023	96	Docentes
(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2023	12	Escolas
(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2023	6	Escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades, exceto o Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRAPREVI e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, constantes no item 2 destas notas explicativas.

[1] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/mirassol-doeste.html

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Órgão	Unidade
GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	PROCON
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE SAUDE	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
	COORDENADORIA DE TRANSITO
	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, às normas contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e das determinações do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa à adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando à comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Fase de estudos
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos	01/01/2021	Fase de estudos

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.		
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2025, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

e) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Os Bens Móveis e Imóveis foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original em 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliados e trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

8 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam os numerários e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

L	Descrição	2024	2023
1	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO**	**9.395.790,83**	**2.969.848,03**
2	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**5.625.264,93**	**1.230.959,00**
3	SICONV Nº 909959 (PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARE)(2024)***	0,00	1.230.959,00
4	SICONV Nº 965503 Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ELIANI, Mirassol D’Oeste/MT– FNDE – Creche Tipo 1	5.625.264,93	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

5	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**641.800,95**	**435.856,47**
6	FUNDEB	641.800,95	435.856,47
7	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	**1.152.336.95**	**1.208.032,56**
8	FPM	1.065.569,63	1.130.059,15
9	ITR	86.767,32	77.973,41
10	**CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**1.976.388,00**	**95.000,00**
11	FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ)(2022)*(2023)***	95.000,00	95.000,00
12	FUNDO A FUNDO PROPOSTA 11240.3440001/24-001 - CONSTRUÇÃO UBS INTERLAGOS	1.881.388,00	0,00
13	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	**6.137.739,03**	**3.322.896,69**
14	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**637.354,66**	**322.896,69**
15	COTA-PARTE DO ICMS	516.255,02	268.338,09
16	COTA-PARTE DO IPVA	121.099,64	54.558,60
17	**OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**3.017.904,55**	**0,00**
18	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RETOMADA DE OBRA PARALISADA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO FMTE, CONF. PORTARIA 934/2024/GS/SEDUC/MT	3.017.904,55	0,00
19	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**2.482.479,82**	**3.000.000,00**
20	CONVÊNIO 2447/2023 - PAVIMENTAÇÃO RUA 6 E 7 CIDADE TAMANDARÉ(2024)***	2.482.479,82	3.000.000,00
21	**TOTAL**	**15.533.529,86**	**6.292.744,72**

* crédito a receber reclassificado contabilmente, por se tratar de transferência voluntária e não convênio.
** cancelamento do convênio por parte do órgão concedente.
*** recebido no exercício.
****convênio encerrado

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2024, se refere a seguinte receita:

Descrição	2024	2023
Multas Previstas em Legislação Específica	2.832.035,61	1.308.732,80
Outras Indenizações	2.669,17	0,00
Honorários de Sucumbência	60,03	0,00
TOTAL	**2.834.764,81**	**1.308.732,80**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.875.146,81	3.083.870,86
Dívida Ativa Tributária ITBI	553.312,68	553.312,68
Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.224.036,31	860.548,11
Dívida Ativa de Taxas – Poder de Polícia	855.460,06	737.103,18
Dívida Ativa de Taxas – Serviços	8.718,45	3.095,67
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	4.257.283,99	4.230.670,42
TOTAL	**10.773.958,30**	**9.468.600,92**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa no exercício anterior; foi divido esse saldo por 12, achando assim uma média do saldo inscrito. Da mesma forma usou-se da soma dos recebimentos no exercício seguinte, que foi dividido por 12 para encontrar a média de recebimento mensal. Feito isso dividimos a Média mensal de recebimentos, pela média anual de saldos mensais, onde chegamos a média ponderada de recebimentos para o exercício.

Posteriormente foram somadas as médias de recebimentos dos 3 exercícios, chegando a uma média de recebimentos.

Por fim, multiplicamos o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa ao final de 2024 pela média de recebimentos onde encontramos a provisão para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2021 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2022 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2022 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 2.704.930,72	R$ 225.410,89	R$ 699.255,89	R$ 58.271,32	25,85%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 7.053,59	R$ 587,80	R$ 1.440,63	R$ 120,05	20,42%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 755.573,15	R$ 62.964,43	R$ 119.961,22	R$ 9.996,77	15,88%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 4.996.028,37	R$ 416.335,70	R$ 130.351,45	R$ 10.862,62	2,61%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 673.351,63	R$ 56.112,64	R$ 675.462,79	R$ 56.288,57	100,31%

13

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

TOTAIS	**R$ 9.136.937,46**	**R$ 761.411,46**	**R$ 1.626.471,98**	**R$ 135.539,33**	**17,80%**

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2022 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2023 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2023 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 3.017.669,64	R$ 251.472,47	R$ 1.081.626,54	R$ 90.135,55	35,84%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 5.612,96	R$ 467,75	R$ -	R$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 726.748,25	R$ 60.562,35	R$ 100.482,93	R$ 8.373,58	13,83%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 5.064.873,46	R$ 422.072,79	R$ 111.947,52	R$ 9.328,96	2,21%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 1.049.253,41	R$ 87.437,78	R$ 149.423,77	R$ 12.451,98	14,24%
TOTAIS	**R$ 9.864.157,72**	**R$ 822.013,14**	**R$ 1.443.480,76**	**R$ 120.290,06**	**14,63%**

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2023 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2024 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2024 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R$ 3.083.870,86	R$ 256.989,24	R$ 803.637,65	R$ 66.969,80	26,06%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R$ 553.312,68	R$ 46.109,39	R$ -	R$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R$ 860.548,11	R$ 71.712,34	R$ 54.635,41	R$ 4.552,95	6,35%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R$ 4.970.869,27	R$ 414.239,11	R$ 59.963,43	R$ 4.996,95	1,21%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R$ 1.308.732,80	R$ 109.061,07	R$ 326.729,07	R$ 27.227,42	24,97%
TOTAIS	**R$ 10.777.333,72**	**R$ 898.111,14**	**R$ 1.244.965,56**	**R$ 103.747,13**	**11,55%**

CONTA	2021/2022	2022/2023	2023/2024	Média % de recebimentos
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	25,85%	35,84%	26,06%	29,25%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	20,42%	0,00%	0,00%	6,81%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	15,88%	13,83%	6,35%	12,02%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	2,61%	2,21%	1,21%	2,01%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	100,31%	14,24%	24,97%	46,51%
TOTAIS	**17,80%**	**14,63%**	**11,55%**	**14,66%**

14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

CONTA	Média % de recebimentos	Saldo da Dívida Ativa ao final de 2024	Provisão para Perdas	Saldo da Dívida Ativa
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	29,25%	R$ 3.875.146,81	**R$ 2.741.619,29**	R$ 1.133.527,52
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	6,81%	R$ 553.312,68	**R$ 515.643,03**	R$ 37.669,65
REC. DA DIV. AT. DO ISS	12,02%	R$ 1.224.036,31	**R$ 1.076.939,25**	R$ 147.097,06
REC. DA DIV. AT. OUTROS	2,01%	R$ 5.121.462,50	**R$ 5.018.595,01**	R$ 102.867,49
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	46,51%	R$ 2.834.764,81	**R$ 1.516.412,16**	R$ 1.318.352,65
TOTAIS	**14,66%**	**R$ 13.608.723,11**	**R$ 10.869.208,73**	**R$ 2.739.514,38**

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Mirassol D'Oeste faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	1.108.829,13	1.998.820,36
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.964.839,01	3.065.258,74
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	254.222,13	184.189,32
TOTAL	**4.327.890,27**	**5.248.268,42**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[2].

[2] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2024	2023
1/3 de Férias	1.205.975,86	1.109.411,74
Licença Prêmio	4.952.691,66	1.060.315,48
Total da conta Pessoal a Pagar (P)	**6.158.667,52**	**2.169.727,22**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, com vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da prefeitura compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Na prefeitura de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

CONTA	TITULOS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
23700000000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	(226.400.805,88)	156.555.226,01	168.369.404,93	(238.214.984,80)
23710000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	(226.400.805,88)	156.555.226,01	168.369.404,93	(238.214.984,80)
23711000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -CONSOLIDAÇÃO**	216.659.258,68	127.008.292,31	54.169.046,19	289.498.504,80
23711010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	127.008.292,31	54.169.046,19	72.839.246,12
23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	216.659.258,68	0,00	0,00	216.659.258,68
23712000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	54.225.254,49	16.452.877,24	1.904.966,94	68.773.164,79
23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	16.452.877,24	1.904.966,94	14.547.910,30
23712020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.225.254,49	0,00	0,00	54.225.254,49
23713000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	(274.089.966,11)	1.455.885,61	56.609.574,85	(329.243.655,35)
23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.455.885,61	56.609.574,85	(55.153.689,24)
23713020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(274.089.966,11)	0,00	0,00	(274.089.966,11)
23714000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	(223.363.101,15)	11.428.170,85	55.685.816,95	(267.620.747,25)
23714010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	11.428.170,85	55.685.816,95	(44.257.646,10)
23714020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(223.363.101,15)	0,00	0,00	(223.363.101,15)
23715000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	167.748,21	210.000,00	0,00	377.748,21
23715010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
23715020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.748,21	0,00	0,00	167.748,21

8.14.1 Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 11.814.178,92.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	168.369.404,93	139.111.301,00
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	156.555.226,01	136.404.570,91
= Resultado Patrimonial do Exercício	**11.814.178,92**	**2.706.730,09**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	26.537.096,19	28.596.760,19
ATIVO PERMANENTE	220.018.946,89	204.010.138,61
TOTAL DO ATIVO	**246.556.043,08**	**232.606.898,80**
PASSIVO FINANCEIRO	9.042.472,41	7.555.800,19
Passivo Circulante – Financeiro	2.061.332,98	2.473.647,54
Restos a Pagar Não Processados	6.981.139,43	5.082.152,65
PASSIVO PERMANENTE	6.279.725,30	3.732.445,38
TOTAL DO PASSIVO	**15.322.197,71**	**11.288.245,57**
SALDO PATRIMONIAL	**231.233.845,37**	**221.318.653,23**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 61.773.963,63, representando uma variação positiva de 116,04% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 53.233.729,93.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (97,35%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 60.140.580,62, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmado com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 2,65% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 1.609.633,21 que se referem aos contrato sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros, R$ 20.949,80 de Garantias e Contragarantias Recebidas e mais R$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 46.977.249,93, sendo este 26,12% maior que o fechamento de 2023 de R$ 37.245.453,72.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 37.098.100,35 (78,97%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, distribuídos nos seguintes grupos:

Descrição	2024	2023
Execução de Obrigações Contratuais	37.098.100,35	28.206.635,31
Execução de Obrigações - Consolidação	37.098.100,35	28.206.635,31
Contratos de Seguros	1.480,00	80,00
Contratos de Serviços	5.728.280,29	1.466.635,55
Contratos de Aluguéis	89.413,17	90.374,16
Contratos de Empréstimos e Financiamentos	772.525,12	772.525,12
Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	643.257,22	1.460.794,55
Contrato de Fornecimento de Bens	212.663,29	0,00
Outras Obrigações Contratuais	29.619.481,26	24.400.225,93
Contrato de Gestão	16.000,00	16.000,00

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

9.1 – Despesas Executadas por tipo de crédito

Do total da despesa executada, pela prefeitura, em 2024, 93% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 25% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO					
ANO / ANÁLISE	**2024**	**AV%**	**2023**	**AV%**	**AH%**
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**	**EMPENHADA**	**AV%**	**AH%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	127.607.908,76	93%	98.720.190,17	86%	05%
CRÉDITO ESPECIAL	9.655.218,10	7%	15.442.953,90	14%	-48%
TOTAL	**137.263.126,86**	**100%**	**114.163.044,07**	**100%**	**-7%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

9.2 - Gasto Realizado por Meio de Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Para melhor compreensão do resultado do exercício, necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**111.669.079,53**	**7.912.481,21**	**100.185.338,35**
Pessoal e Encargos Sociais	60.692.598,67	7.912.481,21	68.605.079,88

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.976.480,86	1.845.017,37	52.821.498,23
Despesas de Capital	**9.522.941,29**	**4.454.762,43**	**13.977.703,72**
Investimento	9.373.606,21	8.307.959,91	17.681.566,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.235.785,57	8.307.959,91	9.543.745,48
Total Geral	**121.042.685,74**	**16.220.441,12**	**137.263.126,86**

No exercício de 2024 do montante de R$ 137.263.126,86, R$ 16.220.441,12 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

9.2.1. Créditos Adicionais com Base no Superávit Financeiro por Fontes de Recursos

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 15.039.488,57, conforme tabela abaixo:

Decreto/Portaria: 4739	**Suplementação - Decreto No. 4739 de 01/03/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		620.991,89	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**620.991,89**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4745	**Suplementação - Decreto No. 4745 de 13/03/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.540 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		742.893,91	0,00
2.550 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação		144.325,74	0,00
2.551 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.179,93	0,00
2.552 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.338,20	0,00
2.553 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		47.427,09	0,00
2.569 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE		309.865,06	0,00
2.599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação		188.750,91	0,00
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		755.262,37	0,00
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		66.957,70	0,00
2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		2.924,19	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

2.604 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências proveniente s do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitá rios de saúde e dos agentes de combate às endemias	479.788,83	0,00
2.605 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da U nião destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa ra profissionais da enfermagem	155.242,44	0,00
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fu ndo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	720.822,27	0,00
2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado r eferentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	44.461,45	0,00
2.659 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Saúde	9.241,53	0,00
2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fun dos	106.853,67	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**3.824.335,29**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4744 Suplementação - Decreto No. 4744 de 13/03/2024

Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos	814.023,55	0,00
2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.872,04	0,00
2.661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	210.519,99	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.776.670,32	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**6.053.085,90**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4747 Suplementação - Decreto No. 4747 de 13/03/2024

Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	593.225,94	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**593.225,94**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4748 Suplementação - Decreto No. 4748 de 15/03/2024

Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos	1.562.904,33	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.562.904,33**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4756 Suplementação - Decreto No. 4756 de 26/03/2024

Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos	414.000,00	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.427,88	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**463.427,88**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4759 Suplementação - Decreto No. 4759 de 28/03/2024

Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.364.659,10	0,00
2.750 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.901,76	0,00
2.751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	425.615,89	0,00
2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fun dos	436.366,14	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**3.237.542,89**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4760 Suplementação - Decreto No. 4760 de 28/03/2024

Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	309.045,39	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**309.045,39**	**0,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Decreto/Portaria: 4762	Suplementação - Decreto No. 4762 de 28/03/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.715 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		100.698,90	0,00
2.716 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		68.946,36	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**169.645,26**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4770	Suplementação - Decreto No. 4770 de 18/04/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		927.838,46	0,00
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres da União		173.605,05	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.844,40	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**1.104.287,91**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4781	Suplementação - Decreto No. 4781 de 02/05/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		850.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**850.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4784	Suplementação - Decreto No. 4784 de 07/05/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		198.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**198.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4789	Suplementação - Decreto No. 4789 de 20/05/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		920.698,00	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		120.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**1.040.698,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4795	Suplementação - Decreto No. 4795 de 28/05/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		622,25	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**622,25**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4815	Suplementação - Decreto No. 4815 de 24/06/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		124.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**124.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4843	Suplementação - Decreto No. 4843 de 01/08/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		334.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**334.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4871	Suplementação - Decreto No. 4871 de 02/09/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		52.819,58	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**52.819,58**	**0,00**

Decreto/Portaria: 4883	Suplementação - Decreto No. 4883 de 19/09/2024		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		200.540,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**200.540,00**	**0,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Decreto/Portaria: 4906	**Suplementação - Decreto No. 4906 de 16/10/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		290.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**290.000,00**	**0,00**
Decreto/Portaria: 4913	**Suplementação - Decreto No. 4913 de 21/10/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		573.216,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**573.216,00**	**0,00**
Decreto/Portaria: 4915	**Suplementação - Decreto No. 4915 de 24/10/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		250.875,28	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**250.875,28**	**0,00**
Decreto/Portaria: 4929	**Suplementação - Decreto No. 4929 de 07/11/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		54.206,96	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**54.206,96**	**0,00**
Decreto/Portaria: 4957	**Suplementação - Decreto No. 4957 de 04/12/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obr igatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		90.000,00	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**90.000,00**	**0,00**
Decreto/Portaria: 4960	**Suplementação - Decreto No. 4960 de 11/12/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação		23.271,25	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**23.271,25**	**0,00**
Decreto/Portaria: 4961	**Suplementação - Decreto No. 4961 de 11/12/2024**		
Tipo de crédito:	**Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		84.600,77	0,00
	Total do Decreto/Portaria:	**84.600,77**	**0,00**
	Total Geral:	**22.105.342,77**	**0,00**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R$ 16.220.441,12**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

9.3 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Déficit Orçamentário de R$ 3.629.776,65 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	**133.633.350,21**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

(-) Despesas Orçamentárias	**137.263.126,86**
Empenhadas com recursos do exercício	121.042.685,74
Empenhadas com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	16.220.441,12
= Resultado Orçamentário do Exercício	-3.629.776,65

10 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

10.1 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi um Déficit Financeiro de R$2.059.664,00 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	26.516.146,39	28.575.810,39
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	28.575.810,39	37.944.331,91
= Resultado Financeiro do Exercício	-2.059.664,00	-9.368.521,52

10.2 – Detalhamento da Receita Orçamentária

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2024	2023
RECEITAS CORRENTES	**142.400.391,88**	**117.918.839,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**25.451.715,22**	**22.931.766,94**
ORDINÁRIA	18.128.801,49	16.422.007,46
Recursos Ordinários	18.128.801,49	16.422.007,46
VINCULADA	7.322.913,73	6.509.759,48
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.576.831,79	4.068.189,66

27

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.746.081,94	2.441.569,82
CONTRIBUIÇÕES	**2.685.581,94**	**2.141.348,41**
VINCULADA	2.685.581,94	2.141.348,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.685.581,94	2.141.348,41
RECEITA PATRIMONIAL	**2.407.181,11**	**2.834.965,23**
ORDINÁRIA	631.177,77	926.612,40
Recursos Ordinários	631.177,77	926.612,40
VINCULADA	1.776.003,34	1.908.352,83
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	763,48	849,16
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.833,98	1.982,23
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	109.369,10	192.339,28
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3.222,07	1.638,65
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.592,52	4,99
Transferências do FUNDEB 70%	171.649,13	161.037,05
Transferências de Convênio – Assistência Social	57.422,13	55.095,72
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	240.881,76	92.052,14
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	17.641,70	19.029,84
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.857,78	33.920,33
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	44.341,78	56.293,85
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	67.525,39	131.053,41
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	18.975,36	16.140,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.383,93	343.786,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.934,03	24.127,97

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	627.305,71	714.024,67
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	17.009,14	25.354,66
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Transporte Escolar	9.644,97	20.806,31
Outros Recursos Vinculados	32.649,38	18.815,46
RECEITA DE SERVIÇOS	**238.828,30**	**27.363,74**
ORDINÁRIA	238.828,30	27.363,74
Recursos Ordinários	238.828,30	27.363,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**109.765.151,11**	**89.365.785,91**
ORDINÁRIA	37.926.407,67	25.163.012,33
Recursos Ordinários	37.926.407,67	24.511.927,57
Outros Recursos não vinculados	0,00	65.400,97
Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	585.683,79
VINCULADA	71.838.743,44	64.202.773,58
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	14.612.596,25	9.307.345,89
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	8.767.556,76	21.730.139,19
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.874.446,49	1.168.331,47
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	78.364,45	10.725,80
Transferências do FUNDEB 70%	22.978.131,55	16.012.885,60
Transferências do FUNDEB 30%	2.508.966,59	1.177.705,14
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	22.822,67	1.447,66
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	989.168,40	1.143.893,62
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	0,00	159.230,30
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	419.972,44	482.427,57
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.231.690,57	1.203122,72
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	2.582.918,84	1.257.426,52

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	303.961,99	304.821,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.529.132,81	4.615.528,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	403.865,77	253.116,73
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.881.968,78	1.649.676,19
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	268.512,21	500.267,03
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.401.718,77	1.649.715,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	643.620,72	1.222.119,02
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Transporte Escolar	339.327,38	352.848,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.851.934,20**	**617.609,51**
ORDINÁRIA	1.851.934,20	617.609,51
Recursos Ordinários	1.851.934,20	617.609,51
RECEITAS DE CAPITAL	**2.661.129,18**	**7.473.818,64**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**2.661.129,18**	**7.473.818,64**
VINCULADA	2.661.129,18	7.473.818,64
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	550.000,00	100.000,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.230.959,00	2.470.038,27
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	617.520,18	4.523.780,37
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	80.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	62.650,00	0,00
Transferência Especial da União	200.000,00	300.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-11.428.170,85**	**-10.444.781,88**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-11.428.170,85**	**-10.444.781,88**
ORDINÁRIA	-11.428.170,85	-10.444.781,88
Recursos Ordinários	-11.428.170,85	-10.343.826,02

30

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	-100.955,86
VINCULADA	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00
TOTAL	**133.633.350,21**	**114.947.876,50**

10.3 – Detalhamento da Despesa Orçamentária

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DESCRIÇÃO	2024	2023
DESPESAS		
ORDINÁRIAS	**79.048.191,89**	**68.347.380,14**
VINCULADAS	**57.741.713,73**	**45.815.663,93**
Recursos Destinados à Educação	29.128.838,87	21.400.497,00
Recursos Destinados à Saúde	13.730.165,06	10.716.878,89
Recursos Destinados à Assistência Social	1.152.544,74	802.336,45
Outras Destinações de Recursos	13.730.165,06	12.895.951,59
TOTAL	**137.263.126,86**	**114.163.044,07**

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 168.369.404,93, esse valor representa um acréscimo de 21,03% em relação ao exercício de 2023 (R$ 139.111.301,00). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (67,90%) e dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (15,73%).

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 156.555.226,01, esse valor representa um acréscimo de 14,77% em relação ao exercício de 2023 (R$ 136.404.570,91). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos (43,01%) e Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (32,89%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 11.814.178,92, do qual representou um acréscimo de 336,47% em relação ao exercício de 2023 (R$ 2.706.730,09).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Consta um saldo em conta bancária, referente a alienações de exercícios anteriores o qual não foi utilizado conforme segue abaixo:

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	1.687,61	1.570,52
Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,35	0,35

32

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

12 –DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 12.417.424,25, um aumento de 49,52% comparado ao exercício de 2023. Contudo o resultado das atividades operacionais não conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, gerando um resultado negativo de R$ -2.059.664,00, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024, comparado ao exercício de 2023 aumentou em 49,52%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 69,01%, que estão detalhadas no Quadro B. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa 66,26% e estão detalhadas no Quadro C.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade (73,50%) e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade (26,50%).

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade (96,75%) e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade (3,25%).

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023	AH (%)	AV (%)
Bancos Conta Movimento	19.727.990,81	20.752.673,87	-4,94%	74,40%
Bancos Conta Vinculada	5.055.511,28	5.355.121,79	-5,59%	19,07%
Aplicações Financeiras	1.732.644,68	2.468.014,73	-29,80%	6,53%
TOTAL CAIXA E EQ. CAIXA	26.516.146,77	28.575.810,39	-7,21%	100%

33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTAS EXPLICATIVAS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima se refere à Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR CRC MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – REVOGAR, as férias da servidora MARCIA DA MATA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, concedida através da portaria nº 19/2025, a partir de 31/05/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RREO - 2º BIMESTRE - 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.503.500,00	128.126.888,00	19.217.560,92	15,00	39.274.208,99	30,65	88.852.679,01
RECEITAS CORRENTES	124.503.500,00	125.258.500,00	19.217.560,92	15,34	39.274.208,99	31,35	85.984.291,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.627.280,83	18.627.280,83	3.005.554,92	16,14	5.827.145,40	31,28	12.800.135,43
Impostos	16.128.397,30	16.128.397,30	2.238.065,67	13,88	3.995.010,59	24,77	12.133.386,71
Taxas	1.428.514,63	1.428.514,63	381.674,83	26,72	710.369,09	49,73	718.145,54
Contribuição de Melhoria	1.070.368,90	1.070.368,90	385.814,42	36,04	1.121.765,72	104,80	-51.396,82
CONTRIBUIÇÕES	2.669.000,00	2.669.000,00	587.288,47	22,00	1.193.837,63	44,73	1.475.162,37
Contribuições Sociais	2.669.000,00	2.669.000,00	587.288,47	22,00	1.193.837,63	44,73	1.475.162,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	9.467.581,53	9.467.581,53	381.429,15	4,03	909.184,25	9,60	8.558.397,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	9.467.581,53	9.467.581,53	381.429,15	4,03	909.184,25	9,60	8.558.397,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.524.496,72	94.279.496,72	15.184.123,10	16,11	31.152.117,79	33,04	63.127.378,93
Transferências da União e de suas Entidades	37.652.905,02	37.652.905,02	4.852.321,17	12,89	11.092.787,23	29,46	26.560.117,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.944.785,40	42.644.785,40	7.703.507,90	18,06	14.763.692,11	34,62	27.881.093,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.926.806,30	13.981.806,30	2.628.294,03	18,80	5.295.638,45	37,88	8.686.167,85
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.140,92	215.140,92	59.165,28	27,50	191.923,92	89,21	23.217,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	181.490,76	27.168,05	14,97	45.064,27	24,83	136.426,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	3.650,16	8.120,95	222,48	90.949,16	2.491,65	-87.299,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	23.876,28	79,59	55.910,49	186,37	-25.910,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.868.388,00		0,00		0,00	2.868.388,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.868.388,00		0,00		0,00	2.868.388,00
Transferências da União e de suas Entidades		2.868.388,00		0,00		0,00	2.868.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	133.623.388,00	20.620.617,29	15,43	42.257.264,39	31,62	91.366.123,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	133.623.388,00	20.620.617,29	15,43	42.257.264,39	31,62	91.366.123,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	133.623.388,00	20.620.617,29	15,43	42.257.264,39	31,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.203.781,69			7.203.781,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.203.781,69			7.203.781,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.948.943,14	132.480.112,83	21.268.220,24	46.772.537,98	85.707.574,85	19.352.992,16	36.613.670,04	95.866.442,79	34.631.004,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.924.781,20	107.373.105,91	20.673.250,51	41.544.608,88	65.828.497,03	17.886.268,01	33.122.932,35	74.250.173,56	31.453.454,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.917.915,57	52.204.415,57	10.165.734,36	19.492.024,97	32.712.390,60	10.203.324,80	19.481.657,32	32.722.758,25	19.412.835,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.006.865,63	55.168.690,34	10.507.516,15	22.052.583,91	33.116.106,43	7.682.943,21	13.641.275,03	41.527.415,31	12.040.619,16	
DESPESAS DE CAPITAL	11.248.661,94	20.331.506,92	594.969,73	5.227.929,10	15.103.577,82	1.466.724,15	3.490.737,69	16.840.769,23	3.177.550,16	
INVESTIMENTOS	9.984.564,35	19.067.409,33	222.818,87	4.556.630,58	14.510.778,75	1.185.762,03	2.929.439,17	16.137.970,16	2.726.251,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.264.097,59	1.264.097,59	372.150,86	671.298,52	592.799,07	280.962,12	561.298,52	702.799,07	451.298,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.775.500,00	4.775.500,00			4.775.500,00			4.775.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86	91.927.279,83	20.009.929,89	38.741.021,92	102.086.147,77	36.758.356,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86	91.927.279,83	20.009.929,89	38.741.021,92	102.086.147,77	36.758.356,30	
SUPERÁVIT (XIII)							3.516.242,47		5.498.908,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86		20.009.929,89	42.257.264,39		42.257.264,39	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
RECEITAS CORRENTES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
Contribuições Sociais	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
DESPESAS CORRENTES	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.948.943,14	132.480.112,83	21.268.220,24	46.772.537,98	95,65	85.707.574,85	19.352.992,16	36.613.670,04	94,51	95.866.442,79	
Legislativa	5.320.000,00	5.320.000,00	796.988,59	1.881.784,28	3,85	3.438.215,72	837.842,25	1.684.078,82	4,35	3.635.921,18	
Ação Legislativa	5.320.000,00	5.320.000,00	796.988,59	1.881.784,28	3,85	3.438.215,72	837.842,25	1.684.078,82	4,35	3.635.921,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.032.521,01	18.864.521,01	3.083.249,68	8.108.057,95	16,58	10.756.463,06	3.213.815,89	6.346.457,04	16,38	12.518.063,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.020.766,51	16.852.766,51	2.845.036,72	7.571.687,36	15,48	9.281.079,15	2.968.954,67	5.919.680,17	15,28	10.933.086,34	
Administração Financeira											
Controle Interno	132.832,03	132.832,03	40.564,85	80.284,41	0,16	52.547,62	40.564,85	80.284,41	0,21	52.547,62	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.878.922,47	1.878.922,47	197.648,11	456.086,18	0,93	1.422.836,29	204.296,37	346.492,46	0,89	1.532.430,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.852.978,76	5.982.978,76	771.677,33	1.593.439,22	3,26	4.389.539,54	775.016,70	1.408.997,40	3,64	4.573.981,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.584,41	121.584,41				121.584,41				121.584,41	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.808.327,56	4.058.327,56	538.953,10	1.171.522,02	2,40	2.886.805,54	545.514,36	1.029.887,91	2,66	3.028.439,65	
FU08 - Demais Subfunções	1.923.066,79	1.803.066,79	232.724,23	421.917,20	0,86	1.381.149,59	229.502,34	379.109,49	0,98	1.423.957,30	
Previdência Social	10.477.000,00	10.477.000,00	1.450.610,74	3.047.168,34	6,23	7.429.831,66	1.455.912,16	2.825.749,45	7,29	7.651.250,55	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.477.000,00	10.477.000,00	1.450.610,74	3.047.168,34	6,23	7.429.831,66	1.455.912,16	2.825.749,45	7,29	7.651.250,55	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.146.386,62	30.608.556,31	5.975.735,64	11.297.537,31	23,10	19.311.019,00	4.179.058,05	8.564.074,59	22,11	22.044.481,72	
Atenção Básica	5.918.758,23	9.187.507,71	1.340.261,48	2.740.723,31	5,60	6.446.784,40	1.359.556,31	2.684.924,88	6,93	6.502.582,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.988.792,07	16.888.792,07	3.947.953,83	7.084.661,04	14,49	9.804.131,03	2.153.561,51	4.691.789,10	12,11	12.197.002,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	700.900,56	800.900,56	207.803,07	376.635,77	0,77	424.264,79	164.402,94	257.707,14	0,67	543.193,42	
Vigilância Sanitária	883.551,14	883.551,14	165.588,64	359.429,62	0,74	524.121,52	168.206,64	352.385,90	0,91	531.165,24	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.654.384,62	2.847.804,83	314.128,62	736.087,57	1,51	2.111.717,26	333.330,65	577.267,57	1,49	2.270.537,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.054.582,54	22.581.582,54	5.434.570,25	9.019.140,06	18,44	13.562.442,48	5.132.125,19	8.129.076,53	20,98	14.452.506,01	
Ensino Fundamental	10.830.628,60	10.504.628,60	2.765.774,73	4.677.257,02	9,56	5.827.371,58	2.643.173,85	4.200.618,11	10,84	6.304.010,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.576.982,60	8.138.982,60	1.255.124,15	2.379.387,32	4,87	5.759.595,28	1.120.643,27	2.181.543,06	5,63	5.957.439,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	108.157,23	388.157,23	286.741,87	316.748,02	0,65	71.409,21	286.741,87	316.748,02	0,82	71.409,21	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.282.999,20	3.232.999,20	915.982,32	1.335.738,21	2,73	1.897.260,99	887.159,72	1.208.440,35	3,12	2.024.558,85	
FU12 - Demais Subfunções	255.814,91	316.814,91	210.947,18	310.009,49	0,63	6.805,42	194.406,48	221.726,99	0,57	95.087,92	
Cultura	1.110.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.110.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.625.716,51	26.245.716,51	2.411.695,53	8.591.759,03	17,57	17.653.957,48	2.687.537,24	5.939.295,89	15,33	20.306.420,62	
Infra-Estrutura Urbana	12.748.986,12	18.398.986,12	1.067.698,67	5.759.746,30	11,78	12.639.239,82	1.629.192,82	3.812.617,24	9,84	14.586.368,88	
Serviços Urbanos	7.876.730,39	7.846.730,39	1.343.996,86	2.832.012,73	5,79	5.014.717,66	1.058.344,42	2.126.678,65	5,49	5.720.051,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	718.638,41	718.638,41	0,00	169.344,85	0,35	549.293,56	124.837,60	128.042,45	0,33	590.595,96	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	718.638,41	718.638,41	0,00	169.344,85	0,35	549.293,56	124.837,60	128.042,45	0,33	590.595,96	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.010,00	700.010,00				700.010,00				700.010,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	700.010,00	700.010,00				700.010,00				700.010,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.465.000,00	2.015.000,00	789.464,00	789.464,00	1,61	1.225.536,00	353.000,00	353.000,00	0,91	1.662.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	350.000,00	1.210.000,00	758.848,00	758.848,00	1,55	451.152,00	353.000,00	353.000,00	0,91	857.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.115.000,00	805.000,00	30.616,00	30.616,00	0,06	774.384,00				805.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.063.930,52	1.063.930,52	182.077,62	383.544,42	0,78	680.386,10	161.364,54	344.190,24	0,89	719.740,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.063.930,52	1.063.930,52	182.077,62	383.544,42	0,78	680.386,10	161.364,54	344.190,24	0,89	719.740,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.606.678,77	2.606.678,77	372.150,86	1.891.298,52	3,87	715.380,25	432.482,54	890.707,63	2,30	1.715.971,14	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.254.097,59	1.254.097,59	372.150,86	671.298,52	1,37	582.799,07	280.962,12	561.298,52	1,45	692.799,07	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.352.581,18	1.352.581,18	0,00	1.220.000,00	2,49	132.581,18	151.520,42	329.409,11	0,85	1.023.172,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.775.500,00	4.775.500,00				4.775.500,00				4.775.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	4,35	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	5,49	6.219.704,98	
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86	100,00	91.927.279,83	20.009.929,89	38.741.021,92	100,00	102.086.147,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	4,35	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	5,49	6.219.704,98	
Legislativa	280.000,00	280.000,00	31.579,05	67.975,78	0,14	212.024,22	31.579,05	67.975,78	0,18	212.024,22	
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	31.579,05	67.975,78	0,14	212.024,22	31.579,05	67.975,78	0,18	212.024,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.014.886,42	1.022.886,42	84.266,93	256.190,52	0,52	766.695,90	84.266,93	256.190,52	0,66	766.695,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	884.315,93	892.315,93	71.387,07	222.304,61	0,45	670.011,32	71.387,07	222.304,61	0,57	670.011,32	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.199,34	12.199,34	991,27	3.118,18	0,01	9.081,16	991,27	3.118,18	0,01	9.081,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	118.371,15	118.371,15	11.888,59	30.767,73	0,06	87.603,42	11.888,59	30.767,73	0,08	87.603,42	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	426.340,12	501.340,12	30.330,76	97.490,87	0,20	403.849,25	30.330,76	97.490,87	0,25	403.849,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	260.460,76	290.460,76	26.363,41	84.141,67	0,17	206.319,09	26.363,41	84.141,67	0,22	206.319,09	
FU08 - Demais Subfunções	165.879,36	210.879,36	3.967,35	13.349,20	0,03	197.530,16	3.967,35	13.349,20	0,03	197.530,16	
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.422.604,32	2.422.604,32	228.759,69	761.372,09	1,56	1.661.232,23	228.759,69	761.372,09	1,97	1.661.232,23	
Atenção Básica	1.462.966,10	1.462.966,10	157.798,38	508.837,43	1,04	954.128,67	157.798,38	508.837,43	1,31	954.128,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	586.341,03	586.341,03	46.930,16	167.913,91	0,34	418.427,12	46.930,16	167.913,91	0,43	418.427,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.327,62	27.327,62	1.914,94	6.023,72	0,01	21.303,90	1.914,94	6.023,72	0,02	21.303,90	
Vigilância Sanitária	222.087,70	222.087,70	21.499,18	76.656,07	0,16	145.431,63	21.499,18	76.656,07	0,20	145.431,63	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	123.881,87	123.881,87	617,03	1.940,96	0,00	121.940,91	617,03	1.940,96	0,01	121.940,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.531.579,48	3.699.579,48	252.916,24	848.093,77	1,73	2.851.485,71	252.916,24	848.093,77	2,19	2.851.485,71	
Ensino Fundamental	1.659.786,47	1.659.786,47	137.584,07	471.140,13	0,96	1.188.646,34	137.584,07	471.140,13	1,22	1.188.646,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.428.314,93	1.606.314,93	67.995,84	311.835,12	0,64	1.294.479,81	67.995,84	311.835,12	0,80	1.294.479,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	36.148,49	36.148,49	1.183,05	3.721,46	0,01	32.427,03	1.183,05	3.721,46	0,01	32.427,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	407.329,59	397.329,59	46.153,28	61.397,06	0,13	335.932,53	46.153,28	61.397,06	0,16	335.932,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	222.457,39	267.457,39	19.549,79	65.576,71	0,13	201.880,68	19.549,79	65.576,71	0,17	201.880,68	
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	5.515,47	17.349,70	0,04	182.650,30	5.515,47	17.349,70	0,04	182.650,30	
Serviços Urbanos	22.457,39	67.457,39	14.034,32	48.227,01	0,10	19.230,38	14.034,32	48.227,01	0,12	19.230,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.189,13	50.189,13	9.535,27	30.652,14	0,06	19.536,99	9.535,27	30.652,14	0,08	19.536,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.189,13	50.189,13	9.535,27	30.652,14	0,06	19.536,99	9.535,27	30.652,14	0,08	19.536,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.989.262,04	11.463.553,58	12.387.803,66	13.860.277,20	11.267.525,64	13.155.711,80	11.480.795,36	12.742.999,69	11.862.599,29	10.776.897,43	10.692.298,08	10.980.448,75	142.760.153,52	139.126.564,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.482.717,98	1.348.008,28	1.871.232,91	4.490.051,16	1.335.505,61	1.538.333,63	1.177.924,31	1.620.577,08	1.635.436,84	1.186.153,64	1.374.260,37	1.631.294,55	20.683.496,36	19.627.280,83
IPTU	386.279,32	129.285,01	104.245,41	88.591,81	96.550,33	112.911,29	70.737,79	63.281,21	64.105,63	55.286,86	58.250,14	136.644,98	1.368.469,78	2.571.305,17
ISS	670.693,45	811.228,62	663.328,61	714.310,29	597.707,93	575.741,78	712.513,24	697.628,54	496.859,22	418.326,92	678.313,91	665.219,27	7.701.871,78	10.698.929,18
ITBI	19.200,38	29.801,20	700.440,06	700.117,33	177.584,03	12.304,46	122.798,56	38.819,18	599.466,31	18.854,12	133.993,71	76.452,19	2.629.831,53	1.070.890,86
IRRF	46.205,40	47.321,83	40.259,73	2.701.083,63	239.961,20	690.002,91	38.133,40	301.549,60	56.581,43	47.456,48	49.760,15	439.423,66	4.697.739,42	1.785.634,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.339,43	331.371,62	362.659,10	285.948,10	213.702,12	147.373,19	233.741,32	519.298,55	418.424,25	646.229,26	453.942,46	313.554,45	4.285.583,85	2.600.521,24
Contribuições	262.306,11	283.553,98	272.225,14	269.286,18	284.724,34	292.858,37	280.461,92	291.000,99	287.888,93	318.660,23	300.481,17	286.907,30	3.430.254,66	2.669.000,00
Receita Patrimonial	349.987,74	318.999,91	317.366,71	294.916,12	308.827,06	284.914,73	268.749,50	232.114,80	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	3.285.060,82	9.467.581,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	349.987,74	318.999,91	317.366,71	294.916,12	308.827,06	284.914,73	268.749,50	232.114,80	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	3.285.060,82	9.467.581,53
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.597.740,61	9.411.708,29	9.889.539,05	8.776.878,54	9.414.170,52	11.028.487,70	9.665.177,07	10.036.106,39	9.564.279,94	8.986.244,40	8.779.327,59	8.859.981,42	114.011.941,52	106.147.561,24
Cota-Parte do FPM	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.263,77	1.724.179,27	1.795.491,42	1.501.900,55	1.922.501,29	3.101.248,41	1.318.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	24.089.283,53	22.104.536,02
Cota-Parte do ICMS	3.089.254,65	3.330.053,14	3.626.196,97	3.574.403,73	3.096.329,95	4.280.398,22	3.937.760,92	3.379.142,36	4.234.343,70	3.531.201,62	3.705.712,45	3.798.048,78	43.782.848,49	42.866.523,49
Cota-Parte do IPVA	526.161,17	735.525,75	441.379,65	252.989,12	237.564,94	253.685,59	144.598,62	162.342,63	237.102,84	262.817,15	751.803,89	585.403,15	4.584.374,50	4.276.167,64
Cota-Parte do ITR	28.907,07	7.164,12	13.470,57	9.967,92	262.547,27	741.378,17	262.316,18	203.753,23	148.819,54	6.613,83	9.885,95	6.669,84	1.701.393,69	1.804.821,04
Transferências da LC nº 61/1989	35.754,89	10.813,83	28.558,72	30.609,71	29.244,01	35.625,31	25.056,10	30.399,30	23.340,84	21.331,74	22.663,25	27.564,35	321.162,05	176.856,48
Transferências do FUNDEB	1.140.851,29	1.243.747,50	1.123.848,00	1.141.474,25	1.045.445,86	1.379.392,86	1.249.362,81	1.162.040,47	1.363.874,82	1.303.469,60	1.290.617,51	1.337.676,52	14.781.801,49	13.926.806,30
Outras Transferências Correntes	2.880.718,38	2.059.356,31	2.452.819,37	2.043.254,54	2.737.547,07	2.836.107,00	2.123.581,15	1.999.179,99	1.638.150,62	1.266.306,94	1.303.149,70	1.381.706,70	24.741.077,77	22.989.850,27
Outras Receitas Correntes	296.509,60	100.283,12	37.439,85	29.145,35	33.298,11	11.117,37	89.482,56	561.200,43	82.754,80	50.003,84	33.905,86	25.259,42	1.349.400,16	215.140,92
DEDUÇÕES (II)	1.384.495,84	1.585.003,57	1.375.949,23	1.406.987,93	1.262.006,97	1.694.753,65	1.589.590,69	2.077.715,45	1.665.697,22	1.678.939,48	1.609.386,51	1.521.352,08	18.951.878,62	23.087.064,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	262.306,11	283.553,98	272.225,14	269.286,18	284.724,34	292.858,37	280.461,92	291.000,99	287.888,93	318.660,23	300.481,17	286.907,30	3.430.254,66	2.669.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	731,36	66.276,13	2.385,19	2.385,19	2.385,19	2.385,19	14.811,43	556.647,42	9.162,42	22.871,79	11.938,14	11.938,14	703.917,59	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.375,31	15.615,48	21.467,64	23.008,69	31.838,08	44.037,72	40.882,09	49.430,05	60.863,31	62.360,37	64.387,93	0,00	427.286,67	6.520.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.108.083,06	1.219.557,98	1.079.851,26	1.112.307,87	1.043.059,36	1.355.472,37	1.253.435,25	1.180.636,99	1.307.782,56	1.275.047,09	1.232.579,27	1.222.506,64	14.390.419,70	13.868.064,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.604.766,20	9.878.550,01	11.011.854,43	12.453.289,27	10.005.518,67	11.460.958,15	9.891.204,67	10.665.284,24	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	123.808.274,90	116.039.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.604.766,20	9.878.550,01	11.011.854,43	12.453.289,27	10.005.518,67	11.460.958,15	9.891.204,67	10.665.284,24	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	123.808.274,90	116.039.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	225.920,00	142.692,00	142.692,00	139.656,00	139.656,00	1.581.336,00	1.725.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.491.806,20	9.765.590,01	10.898.894,43	12.340.329,27	9.892.558,67	11.347.998,15	9.778.244,67	10.439.364,24	10.054.201,07	8.955.255,95	8.943.255,57	9.319.440,67	122.226.938,90	114.314.036,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.113.500,00	4.091.784,53
Receita de Contribuições dos Segurados	2.669.000,00	1.193.837,63
Ativo	2.645.000,00	1.188.412,20
Inativo	24.000,00	5.425,43
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.894.500,00	2.654.424,80
Ativo	3.894.500,00	2.654.424,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.520.000,00	187.611,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.520.000,00	187.611,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	55.910,49
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	55.910,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.113.500,00	4.091.784,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.575.687,70	2.575.687,70	2.571.574,17	
Aposentadorias		2.257.156,47	2.257.156,47	2.253.042,94	
Pensões por Morte		318.531,23	318.531,23	318.531,23	
Outras Despesas Previdenciárias	8.562.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	8.562.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.562.000,00	2.575.687,70	2.575.687,70	2.571.574,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.551.500,00	1.516.096,83	1.516.096,83	1.520.210,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.904.821,36
Investimentos e Aplicações	18.733.160,43
Outros Bens e Direitos	2.538.244,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.602.000,00	328.630,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.602.000,00	328.630,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.613.000,00	463.054,64	241.635,75	239.610,75	
Pessoal e Encargos Sociais	472.000,00	105.230,05	102.774,10	102.774,10	
Demais Despesas Correntes	1.141.000,00	357.824,59	138.861,65	136.836,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	305.000,00	8.426,00	8.426,00	8.426,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.918.000,00	471.480,64	250.061,75	248.036,75	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-316.000,00	-142.850,04	78.568,85	80.593,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86.988,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	116.039.500,00	37.836.849,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.627.280,83	5.827.145,40
IPTU	2.571.305,17	314.287,61
ISS	10.698.929,18	2.258.719,32
ITBI	1.070.890,86	828.766,33
IRRF	1.785.634,38	593.221,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.521,24	1.832.150,42
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.947.581,53	721.572,64
Aplicações Financeiras (II)	2.947.581,53	721.572,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	94.279.496,72	31.152.117,79
Cota-Parte do FPM	18.026.373,91	6.329.326,55
Cota-Parte do ICMS	34.293.218,80	12.215.445,33
Cota-Parte do IPVA	3.422.534,12	1.469.701,93
Cota-Parte do ITR	1.443.856,84	137.591,39
Transferências da LC nº 61/1989	176.856,48	95.100,18
Transferências do FUNDEB	13.926.806,30	5.295.638,45
Outras Transferências Correntes	22.989.850,27	5.609.313,96
Demais Receitas Correntes	185.140,92	136.013,43
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	185.140,92	136.013,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	113.091.918,47	37.115.276,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.195.500,00	4.232.803,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.520.000,00	187.611,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.868.388,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.868.388,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.868.388,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.868.388,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	124.155.806,47	41.348.080,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.960.306,47	37.115.276,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.550.162,77	40.633.218,42	32.432.960,78	30.769.621,22	3.158.529,02	818.640,65	817.036,27
Pessoal e Encargos Sociais	53.226.472,43	18.938.459,10	18.930.547,40	18.865.838,71	855.688,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	52.323.690,34	21.694.759,32	13.502.413,38	11.903.782,51	2.302.840,78	818.640,65	817.036,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.550.162,77	40.633.218,42	32.432.960,78	30.769.621,22	3.158.529,02	818.640,65	817.036,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.170.000,00	3.038.742,34	2.817.323,45	2.811.184,92	15.574,00	4.182,36	4.182,36
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.021.506,92	5.219.503,10	3.482.311,69	3.169.124,16	1.135.124,52	324.594,86	324.594,86
Investimentos	18.767.409,33	4.548.204,58	2.921.013,17	2.717.825,64	1.135.124,52	324.594,86	324.594,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.254.097,59	671.298,52	561.298,52	451.298,52			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.767.409,33	4.548.204,58	2.921.013,17	2.717.825,64	1.135.124,52	324.594,86	324.594,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.775.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300.000,00	8.426,00	8.426,00	8.426,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139.563.072,10	48.228.591,34	38.179.723,40	36.307.057,78	4.309.227,54	1.147.417,87	1.145.813,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	129.093.072,10	45.181.423,00	35.353.973,95	33.487.446,86	4.293.653,54	1.143.235,51	1.141.631,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-414.018,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.807.454,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	721.572,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.085.882,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.254.404,09	39.893,25
DEDUÇÕES (XL)	14.094.758,65	18.231.930,46
Disponibilidade de Caixa	14.094.758,65	18.231.930,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.293.566,51	21.452.832,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.230.615,55	508.233,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.968.192,31	2.712.668,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.840.354,56	-18.192.037,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.351.682,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.722.381,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	629.300,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-92.271,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.203.781,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.203.781,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	74,024,50	5,501,287,10	3,560,886,98	1,507,800,00	506,624,62	375,863,14	3,472,496,33	1,147,417,87	1,145,813,49		2,702,545,98	3,209,170,60
PODER EXECUTIVO	42,090,60	5,501,287,10	3,560,886,98	1,507,800,00	474,690,72	367,863,14	3,472,496,33	1,147,417,87	1,145,813,49		2,694,545,98	3,169,236,70
PODER LEGISLATIVO	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Câmara Municipal	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
TOTAL (III) = (I + II)	74,024,51	6,249,632,32	4,309,227,54	1,507,800,00	506,629,29	375,863,14	3,472,496,33	1,147,417,87	1,145,813,49		2,702,545,98	3,209,175,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
PODER EXECUTIVO	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.000.000,00
Previsão Atualizada	133.623.388,00
Receitas Realizadas	42.257.264,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.203.781,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.000.000,00
Dotação Atualizada	140.827.169,69
Despesas Empenhadas	48.899.889,86
Despesas Liquidadas	38.741.021,92
Despesas Pagas	36.758.356,30
Superávit Orçamentário	3.516.242,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.899.889,86
Despesas Liquidadas	38.741.021,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.226.938,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.091.784,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.575.687,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.575.687,70
Despesas Previdenciárias Pagas	2.571.574,17
Resultado Previdenciário	1.516.096,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.807.454,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.351.682,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.323.656,83	1.507.800,00	4.309.227,54	506.629,29
Poder Executivo	6.291.722,93	1.507.800,00	4.309.227,54	474.695,39
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.848.359,47	0,00	1.145.813,49	2.702.545,98
Poder Executivo	3.840.359,47	0,00	1.145.813,49	2.694.545,98
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.172.016,30	1.507.800,00	5.455.041,03	3.209.175,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF - 1º QUADRIMESTRE - 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,921,011.72	5,096,513.68	4,902,694.54	5,274,174.88	4,984,827.62	5,042,763.48	4,986,863.19	7,735,964.09	4,876,096.62	5,253,646.17	5,543,932.67	4,795,908.14	63,504,396.80	
Pessoal Ativo	4,385,505.00	4,518,843.91	4,301,859.70	4,424,215.94	4,403,784.66	4,463,926.57	4,416,531.35	7,112,953.44	4,252,800.64	4,703,026.90	4,877,582.68	4,132,621.59	55,993,652.38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,550,508.76	3,543,369.78	3,481,625.44	3,564,546.21	3,547,913.53	3,613,456.90	3,561,912.02	6,171,657.92	3,364,706.17	3,849,264.82	4,017,871.29	4,118,830.14	46,385,662.98	
Obrigações Patronais	834,996.24	975,474.13	820,234.26	859,669.73	855,871.13	850,469.67	854,619.33	941,295.52	888,094.47	853,762.08	859,711.39	13,791.45	9,607,389.40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	535,506.72	567,669.77	600,834.84	849,958.94	581,042.96	578,836.91	570,331.84	623,010.65	623,295.98	650,619.27	666,349.99	663,286.55	7,510,744.42	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	480,010.79	508,931.96	492,940.64	521,701.09	521,870.24	512,431.75	503,915.07	593,650.65	544,032.80	574,000.06	583,043.06	577,113.64	6,413,641.75	
Pensões	55,495.93	58,737.81	107,894.20	328,257.85	59,172.72	66,405.16	66,416.77	29,360.00	79,263.18	76,619.21	83,306.93	86,172.91	1,097,102.67	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	535,506.72	567,669.77	600,834.84	1,223,904.79	1,005,656.42	939,302.59	958,593.20	1,105,473.69	1,028,720.20	1,021,986.07	1,073,314.25	971,026.36	11,031,988.90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	535,506.72	567,669.77	600,834.84	849,958.94	581,042.96	578,836.91	570,331.84	623,010.65	614,907.95	641,331.24	659,338.96	661,009.55	7,482,880.33	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)				373,945.85	424,613.46	360,465.68	388,261.36	482,463.04	414,712.25	380,654.83	413,975.29	310,016.81	3,548,108.57	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,385,505.00	4,518,843.91	4,301,859.70	4,050,270.09	3,979,171.20	4,103,460.89	4,028,269.99	6,630,490.40	3,847,376.42	4,231,660.10	4,470,618.42	3,824,881.78	52,472,407.90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.808.274,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.581.336,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	122.226.938,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	52.472.407,90	42,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.002.547,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.702.419,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.402.292,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.254.404,09	39.893,25		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.254.404,09	39.893,25		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.254.404,09	39.893,25		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	1.671.165,80	39.893,25		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	583.238,29	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	14.094.758,65	18.231.930,46		
Disponibilidade de Caixa	14.094.758,65	18.231.930,46		
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.293.566,51	21.452.832,33		
(-) Restos a Pagar Processados	6.230.615,55	508.233,67		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.968.192,31	2.712.668,20		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.840.354,56	-18.192.037,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.726.421,28	123.808.274,90		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.726.421,28	123.808.274,90		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,88	0,03		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,89	-14,69		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	143.671.705,54	148.569.929,88		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	129.304.534,98	133.712.936,89		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.932.679,01	2.492.679,01		
Passivo Atuarial	144.056.721,66	144.056.721,66		
RP Não-Processados	3.947.686,85	2.697.341,60		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.726.421,28	123.808.274,90		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.726.421,28	123.808.274,90		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.808.274,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.808.274,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.809.323,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.828.391,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.666.579,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.226.938,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.472.407,90	42,93
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	66.002.547,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.702.419,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.402.292,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.192.037,21	-14,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.569.929,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.237.820,48	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO -2025 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.503.500,00	128.126.888,00	19.217.560,92	15,00	39.274.208,99	30,65	88.852.679,01
RECEITAS CORRENTES	124.503.500,00	125.258.500,00	19.217.560,92	15,34	39.274.208,99	31,35	85.984.291,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.627.280,83	18.627.280,83	3.005.554,92	16,14	5.827.145,40	31,28	12.800.135,43
Impostos	16.128.397,30	16.128.397,30	2.238.065,67	13,88	3.995.010,59	24,77	12.133.386,71
Taxas	1.428.514,63	1.428.514,63	381.674,83	26,72	710.369,09	49,73	718.145,54
Contribuição de Melhoria	1.070.368,90	1.070.368,90	385.814,42	36,04	1.121.765,72	104,80	-51.396,82
CONTRIBUIÇÕES	2.669.000,00	2.669.000,00	587.288,47	22,00	1.193.837,63	44,73	1.475.162,37
Contribuições Sociais	2.669.000,00	2.669.000,00	587.288,47	22,00	1.193.837,63	44,73	1.475.162,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	9.467.581,53	9.467.581,53	381.429,15	4,03	909.184,25	9,60	8.558.397,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	9.467.581,53	9.467.581,53	381.429,15	4,03	909.184,25	9,60	8.558.397,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.524.496,72	94.279.496,72	15.184.123,10	16,11	31.152.117,79	33,04	63.127.378,93
Transferências da União e de suas Entidades	37.652.905,02	37.652.905,02	4.852.321,17	12,89	11.092.787,23	29,46	26.560.117,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.944.785,40	42.644.785,40	7.703.507,90	18,06	14.763.692,11	34,62	27.881.093,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.926.806,30	13.981.806,30	2.628.294,03	18,80	5.295.638,45	37,88	8.686.167,85
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.140,92	215.140,92	59.165,28	27,50	191.923,92	89,21	23.217,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	181.490,76	27.168,05	14,97	45.064,27	24,83	136.426,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	3.650,16	8.120,95	222,48	90.949,16	2.491,65	-87.299,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	23.876,28	79,59	55.910,49	186,37	-25.910,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.868.388,00		0,00		0,00	2.868.388,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.868.388,00		0,00		0,00	2.868.388,00
Transferências da União e de suas Entidades		2.868.388,00		0,00		0,00	2.868.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	133.623.388,00	20.620.617,29	15,43	42.257.264,39	31,62	91.366.123,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	133.623.388,00	20.620.617,29	15,43	42.257.264,39	31,62	91.366.123,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	133.623.388,00	20.620.617,29	15,43	42.257.264,39	31,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.203.781,69			7.203.781,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.203.781,69			7.203.781,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.948.943,14	132.480.112,83	21.268.220,24	46.772.537,98	85.707.574,85	19.352.992,16	36.613.670,04	95.866.442,79	34.631.004,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.924.781,20	107.373.105,91	20.673.250,51	41.544.608,88	65.828.497,03	17.886.268,01	33.122.932,35	74.250.173,56	31.453.454,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.917.915,57	52.204.415,57	10.165.734,36	19.492.024,97	32.712.390,60	10.203.324,80	19.481.657,32	32.722.758,25	19.412.835,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.006.865,63	55.168.690,34	10.507.516,15	22.052.583,91	33.116.106,43	7.682.943,21	13.641.275,03	41.527.415,31	12.040.619,16	
DESPESAS DE CAPITAL	11.248.661,94	20.331.506,92	594.969,73	5.227.929,10	15.103.577,82	1.466.724,15	3.490.737,69	16.840.769,23	3.177.550,16	
INVESTIMENTOS	9.984.564,35	19.067.409,33	222.818,87	4.556.630,58	14.510.778,75	1.185.762,03	2.929.439,17	16.137.970,16	2.726.251,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.264.097,59	1.264.097,59	372.150,86	671.298,52	592.799,07	280.962,12	561.298,52	702.799,07	451.298,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.775.500,00	4.775.500,00			4.775.500,00			4.775.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86	91.927.279,83	20.009.929,89	38.741.021,92	102.086.147,77	36.758.356,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86	91.927.279,83	20.009.929,89	38.741.021,92	102.086.147,77	36.758.356,30	
SUPERÁVIT (XIII)							3.516.242,47		5.498.908,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86		20.009.929,89	42.257.264,39		42.257.264,39	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
RECEITAS CORRENTES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
Contribuições Sociais	5.496.500,00	5.496.500,00	1.403.056,37	25,53	2.983.055,40	54,27	2.513.444,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
DESPESAS CORRENTES	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	6.219.704,98	2.127.351,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.948.943,14	132.480.112,83	21.268.220,24	46.772.537,98	95,65	85.707.574,85	19.352.992,16	36.613.670,04	94,51	95.866.442,79	
Legislativa	5.320.000,00	5.320.000,00	796.988,59	1.881.784,28	3,85	3.438.215,72	837.842,25	1.684.078,82	4,35	3.635.921,18	
Ação Legislativa	5.320.000,00	5.320.000,00	796.988,59	1.881.784,28	3,85	3.438.215,72	837.842,25	1.684.078,82	4,35	3.635.921,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.032.521,01	18.864.521,01	3.083.249,68	8.108.057,95	16,58	10.756.463,06	3.213.815,89	6.346.457,04	16,38	12.518.063,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.020.766,51	16.852.766,51	2.845.036,72	7.571.687,36	15,48	9.281.079,15	2.968.954,67	5.919.680,17	15,28	10.933.086,34	
Administração Financeira											
Controle Interno	132.832,03	132.832,03	40.564,85	80.284,41	0,16	52.547,62	40.564,85	80.284,41	0,21	52.547,62	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.878.922,47	1.878.922,47	197.648,11	456.086,18	0,93	1.422.836,29	204.296,37	346.492,46	0,89	1.532.430,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.852.978,76	5.982.978,76	771.677,33	1.593.439,22	3,26	4.389.539,54	775.016,70	1.408.997,40	3,64	4.573.981,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.584,41	121.584,41				121.584,41				121.584,41	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.808.327,56	4.058.327,56	538.953,10	1.171.522,02	2,40	2.886.805,54	545.514,36	1.029.887,91	2,66	3.028.439,65	
FU08 - Demais Subfunções	1.923.066,79	1.803.066,79	232.724,23	421.917,20	0,86	1.381.149,59	229.502,34	379.109,49	0,98	1.423.957,30	
Previdência Social	10.477.000,00	10.477.000,00	1.450.610,74	3.047.168,34	6,23	7.429.831,66	1.455.912,16	2.825.749,45	7,29	7.651.250,55	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.477.000,00	10.477.000,00	1.450.610,74	3.047.168,34	6,23	7.429.831,66	1.455.912,16	2.825.749,45	7,29	7.651.250,55	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.146.386,62	30.608.556,31	5.975.735,64	11.297.537,31	23,10	19.311.019,00	4.179.058,05	8.564.074,59	22,11	22.044.481,72	
Atenção Básica	5.918.758,23	9.187.507,71	1.340.261,48	2.740.723,31	5,60	6.446.784,40	1.359.556,31	2.684.924,88	6,93	6.502.582,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.988.792,07	16.888.792,07	3.947.953,83	7.084.661,04	14,49	9.804.131,03	2.153.561,51	4.691.789,10	12,11	12.197.002,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	700.900,56	800.900,56	207.803,07	376.635,77	0,77	424.264,79	164.402,94	257.707,14	0,67	543.193,42	
Vigilância Sanitária	883.551,14	883.551,14	165.588,64	359.429,62	0,74	524.121,52	168.206,64	352.385,90	0,91	531.165,24	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.654.384,62	2.847.804,83	314.128,62	736.087,57	1,51	2.111.717,26	333.330,65	577.267,57	1,49	2.270.537,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.054.582,54	22.581.582,54	5.434.570,25	9.019.140,06	18,44	13.562.442,48	5.132.125,19	8.129.076,53	20,98	14.452.506,01	
Ensino Fundamental	10.830.628,60	10.504.628,60	2.765.774,73	4.677.257,02	9,56	5.827.371,58	2.643.173,85	4.200.618,11	10,84	6.304.010,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.576.982,60	8.138.982,60	1.255.124,15	2.379.387,32	4,87	5.759.595,28	1.120.643,27	2.181.543,06	5,63	5.957.439,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	108.157,23	388.157,23	286.741,87	316.748,02	0,65	71.409,21	286.741,87	316.748,02	0,82	71.409,21	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.282.999,20	3.232.999,20	915.982,32	1.335.738,21	2,73	1.897.260,99	887.159,72	1.208.440,35	3,12	2.024.558,85	
FU12 - Demais Subfunções	255.814,91	316.814,91	210.947,18	310.009,49	0,63	6.805,42	194.406,48	221.726,99	0,57	95.087,92	
Cultura	1.110.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.110.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.625.716,51	26.245.716,51	2.411.695,53	8.591.759,03	17,57	17.653.957,48	2.687.537,24	5.939.295,89	15,33	20.306.420,62	
Infra-Estrutura Urbana	12.748.986,12	18.398.986,12	1.067.698,67	5.759.746,30	11,78	12.639.239,82	1.629.192,82	3.812.617,24	9,84	14.586.368,88	
Serviços Urbanos	7.876.730,39	7.846.730,39	1.343.996,86	2.832.012,73	5,79	5.014.717,66	1.058.344,42	2.126.678,65	5,49	5.720.051,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	718.638,41	718.638,41	0,00	169.344,85	0,35	549.293,56	124.837,60	128.042,45	0,33	590.595,96	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	718.638,41	718.638,41	0,00	169.344,85	0,35	549.293,56	124.837,60	128.042,45	0,33	590.595,96	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.010,00	700.010,00				700.010,00				700.010,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	700.010,00	700.010,00				700.010,00				700.010,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.465.000,00	2.015.000,00	789.464,00	789.464,00	1,61	1.225.536,00	353.000,00	353.000,00	0,91	1.662.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	350.000,00	1.210.000,00	758.848,00	758.848,00	1,55	451.152,00	353.000,00	353.000,00	0,91	857.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.115.000,00	805.000,00	30.616,00	30.616,00	0,06	774.384,00				805.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/05/2025 14:58:37

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.063.930,52	1.063.930,52	182.077,62	383.544,42	0,78	680.386,10	161.364,54	344.190,24	0,89	719.740,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.063.930,52	1.063.930,52	182.077,62	383.544,42	0,78	680.386,10	161.364,54	344.190,24	0,89	719.740,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.606.678,77	2.606.678,77	372.150,86	1.891.298,52	3,87	715.380,25	432.482,54	890.707,63	2,30	1.715.971,14	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.254.097,59	1.254.097,59	372.150,86	671.298,52	1,37	582.799,07	280.962,12	561.298,52	1,45	692.799,07	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.352.581,18	1.352.581,18	0,00	1.220.000,00	2,49	132.581,18	151.520,42	329.409,11	0,85	1.023.172,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.775.500,00	4.775.500,00				4.775.500,00				4.775.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	4,35	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	5,49	6.219.704,98	
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	140.827.169,69	21.925.157,97	48.899.889,86	100,00	91.927.279,83	20.009.929,89	38.741.021,92	100,00	102.086.147,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	8.347.056,86	656.937,73	2.127.351,88	4,35	6.219.704,98	656.937,73	2.127.351,88	5,49	6.219.704,98	
Legislativa	280.000,00	280.000,00	31.579,05	67.975,78	0,14	212.024,22	31.579,05	67.975,78	0,18	212.024,22	
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	31.579,05	67.975,78	0,14	212.024,22	31.579,05	67.975,78	0,18	212.024,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.014.886,42	1.022.886,42	84.266,93	256.190,52	0,52	766.695,90	84.266,93	256.190,52	0,66	766.695,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	884.315,93	892.315,93	71.387,07	222.304,61	0,45	670.011,32	71.387,07	222.304,61	0,57	670.011,32	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.199,34	12.199,34	991,27	3.118,18	0,01	9.081,16	991,27	3.118,18	0,01	9.081,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	118.371,15	118.371,15	11.888,59	30.767,73	0,06	87.603,42	11.888,59	30.767,73	0,08	87.603,42	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	426.340,12	501.340,12	30.330,76	97.490,87	0,20	403.849,25	30.330,76	97.490,87	0,25	403.849,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	260.460,76	290.460,76	26.363,41	84.141,67	0,17	206.319,09	26.363,41	84.141,67	0,22	206.319,09	
FU08 - Demais Subfunções	165.879,36	210.879,36	3.967,35	13.349,20	0,03	197.530,16	3.967,35	13.349,20	0,03	197.530,16	
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.422.604,32	2.422.604,32	228.759,69	761.372,09	1,56	1.661.232,23	228.759,69	761.372,09	1,97	1.661.232,23	
Atenção Básica	1.462.966,10	1.462.966,10	157.798,38	508.837,43	1,04	954.128,67	157.798,38	508.837,43	1,31	954.128,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	586.341,03	586.341,03	46.930,16	167.913,91	0,34	418.427,12	46.930,16	167.913,91	0,43	418.427,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.327,62	27.327,62	1.914,94	6.023,72	0,01	21.303,90	1.914,94	6.023,72	0,02	21.303,90	
Vigilância Sanitária	222.087,70	222.087,70	21.499,18	76.656,07	0,16	145.431,63	21.499,18	76.656,07	0,20	145.431,63	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	123.881,87	123.881,87	617,03	1.940,96	0,00	121.940,91	617,03	1.940,96	0,01	121.940,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.531.579,48	3.699.579,48	252.916,24	848.093,77	1,73	2.851.485,71	252.916,24	848.093,77	2,19	2.851.485,71	
Ensino Fundamental	1.659.786,47	1.659.786,47	137.584,07	471.140,13	0,96	1.188.646,34	137.584,07	471.140,13	1,22	1.188.646,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.428.314,93	1.606.314,93	67.995,84	311.835,12	0,64	1.294.479,81	67.995,84	311.835,12	0,80	1.294.479,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	36.148,49	36.148,49	1.183,05	3.721,46	0,01	32.427,03	1.183,05	3.721,46	0,01	32.427,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	407.329,59	397.329,59	46.153,28	61.397,06	0,13	335.932,53	46.153,28	61.397,06	0,16	335.932,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	222.457,39	267.457,39	19.549,79	65.576,71	0,13	201.880,68	19.549,79	65.576,71	0,17	201.880,68	
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	5.515,47	17.349,70	0,04	182.650,30	5.515,47	17.349,70	0,04	182.650,30	
Serviços Urbanos	22.457,39	67.457,39	14.034,32	48.227,01	0,10	19.230,38	14.034,32	48.227,01	0,12	19.230,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.189,13	50.189,13	9.535,27	30.652,14	0,06	19.536,99	9.535,27	30.652,14	0,08	19.536,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.189,13	50.189,13	9.535,27	30.652,14	0,06	19.536,99	9.535,27	30.652,14	0,08	19.536,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.989.262,04	11.463.553,58	12.387.803,66	13.860.277,20	11.267.525,64	13.155.711,80	11.480.795,36	12.742.999,69	11.862.599,29	10.776.897,43	10.692.298,08	10.980.448,75	142.760.153,52	139.126.564,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.482.717,98	1.348.008,28	1.871.232,91	4.490.051,16	1.326.505,61	1.538.333,63	1.177.924,31	1.620.577,08	1.635.436,84	1.186.153,64	1.374.260,37	1.631.294,55	20.683.496,36	19.627.280,83
IPTU	386.279,32	129.285,01	104.245,41	88.591,81	96.550,33	112.911,29	70.737,79	63.281,21	64.105,63	55.286,86	58.250,14	136.644,98	1.368.469,78	2.571.305,17
ISS	670.693,45	811.228,62	663.328,61	714.310,29	597.707,93	575.741,78	712.513,24	697.628,54	496.859,22	418.326,92	678.313,91	665.219,27	7.701.871,78	10.698.929,18
ITBI	19.200,38	29.801,20	700.440,06	700.117,33	177.584,03	12.304,46	122.798,56	38.819,18	599.466,31	18.854,12	133.993,71	76.452,19	2.629.831,53	1.070.890,86
IRRF	46.205,40	47.321,83	40.259,73	2.701.083,63	239.961,20	690.002,91	38.133,40	301.549,60	56.581,43	47.456,48	49.760,15	439.423,66	4.697.739,42	1.785.634,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.339,43	331.371,62	362.659,10	285.948,10	212.702,12	147.373,19	233.741,32	519.298,55	418.424,25	646.229,26	453.942,46	313.554,45	4.285.583,85	2.600.521,24
Contribuições	262.306,11	283.553,98	272.225,14	269.286,18	284.724,34	292.858,37	280.461,92	291.000,99	287.888,93	318.660,23	300.481,17	286.907,30	3.430.254,66	2.669.000,00
Receita Patrimonial	349.987,74	318.999,91	317.366,71	294.916,12	308.827,06	284.914,73	268.749,50	232.114,80	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	3.285.060,82	9.467.581,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	349.987,74	318.999,91	317.366,71	294.916,12	308.827,06	284.914,73	268.749,50	232.114,80	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	3.285.060,82	9.467.581,53
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.597.740,61	9.411.708,29	9.889.539,05	8.776.878,54	9.414.170,52	11.028.487,70	9.665.177,07	10.036.106,39	9.564.279,94	8.986.244,40	8.779.327,59	8.859.981,42	114.011.941,52	106.147.561,24
Cota-Parte do FPM	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.263,77	1.724.179,27	1.795.491,42	1.501.900,55	1.922.501,29	3.101.248,41	1.318.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	24.089.283,53	22.104.536,02
Cota-Parte do ICMS	3.089.254,65	3.330.053,14	3.626.196,97	3.574.403,73	3.096.329,95	4.280.398,22	3.937.760,92	3.379.142,36	4.234.343,70	3.531.201,62	3.705.712,45	3.798.048,78	43.782.848,49	42.866.523,49
Cota-Parte do IPVA	526.161,17	735.525,75	441.379,65	252.989,12	237.564,94	253.685,59	144.598,62	162.342,63	237.102,84	262.817,15	751.803,89	585.403,15	4.584.374,50	4.276.167,64
Cota-Parte do ITR	28.907,07	7.164,12	13.470,57	9.967,92	262.547,27	741.378,17	262.316,18	203.753,23	148.819,54	6.613,83	9.885,95	6.669,84	1.701.393,69	1.804.821,04
Transferências da LC nº 61/1989	35.754,89	10.813,83	28.558,72	30.609,71	29.244,01	35.625,31	25.056,10	30.399,30	23.340,84	21.331,74	22.663,25	27.564,35	321.162,05	176.856,48
Transferências do FUNDEB	1.140.851,29	1.243.747,50	1.123.848,00	1.141.474,25	1.045.445,86	1.379.392,86	1.249.362,81	1.162.040,47	1.363.874,82	1.303.469,60	1.290.617,51	1.337.676,52	14.781.801,49	13.926.806,30
Outras Transferências Correntes	2.880.718,38	2.059.356,31	2.452.819,37	2.043.254,54	2.737.547,07	2.836.107,00	2.123.581,15	1.999.179,99	1.638.150,62	1.286.206,94	1.303.149,70	1.381.706,70	24.741.077,77	22.989.850,27
Outras Receitas Correntes	296.509,60	100.283,12	37.439,85	29.145,35	33.298,11	11.117,37	89.482,56	561.200,43	82.754,80	50.093,84	33.905,86	25.259,42	1.349.490,16	215.140,92
DEDUÇÕES (II)	1.384.495,84	1.585.003,57	1.375.949,23	1.406.987,93	1.262.006,97	1.694.753,65	1.589.590,69	2.077.715,45	1.665.697,22	1.678.939,48	1.609.386,51	1.521.352,08	18.951.878,62	23.087.064,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	262.306,11	283.553,98	272.225,14	269.286,18	284.724,34	292.858,37	280.461,92	291.000,99	287.888,93	318.660,23	300.481,17	286.907,30	3.430.254,66	2.669.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	731,36	66.276,13	2.385,19	2.385,19	2.385,19	2.385,19	14.811,43	556.647,42	9.162,42	22.871,79	11.938,14	11.938,14	703.917,59	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.375,31	15.615,48	21.487,64	23.008,69	31.838,08	44.037,72	40.882,09	49.430,05	60.863,31	62.360,37	64.387,93	0,00	427.286,67	6.520.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.108.083,06	1.219.557,98	1.079.851,26	1.112.307,87	1.043.059,36	1.355.472,37	1.253.435,25	1.180.636,99	1.307.782,56	1.275.047,09	1.232.579,27	1.222.506,64	14.390.419,70	13.868.064,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.604.766,20	9.878.550,01	11.011.854,43	12.453.289,27	10.005.518,67	11.460.958,15	9.891.204,67	10.665.284,24	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	123.808.274,90	116.039.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.604.766,20	9.878.550,01	11.011.854,43	12.453.289,27	10.005.518,67	11.460.958,15	9.891.204,67	10.665.284,24	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	123.808.274,90	116.039.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	112.960,00	225.920,00	142.692,00	142.692,00	139.656,00	139.656,00	1.581.336,00	1.725.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.491.806,20	9.765.590,01	10.898.894,43	12.340.329,27	9.892.558,67	11.347.998,15	9.778.244,67	10.439.364,24	10.054.201,07	8.955.255,95	8.943.255,57	9.319.440,67	122.226.938,90	114.314.036,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.113.500,00	4.091.784,53
Receita de Contribuições dos Segurados	2.669.000,00	1.193.837,63
Ativo	2.645.000,00	1.188.412,20
Inativo	24.000,00	5.425,43
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.894.500,00	2.654.424,80
Ativo	3.894.500,00	2.654.424,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.520.000,00	187.611,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.520.000,00	187.611,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	55.910,49
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	55.910,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.113.500,00	4.091.784,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.575.687,70	2.575.687,70	2.571.574,17	
Aposentadorias		2.257.156,47	2.257.156,47	2.253.042,94	
Pensões por Morte		318.531,23	318.531,23	318.531,23	
Outras Despesas Previdenciárias	8.562.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	8.562.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.562.000,00	2.575.687,70	2.575.687,70	2.571.574,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.551.500,00	1.516.096,83	1.516.096,83	1.520.210,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.904.821,36
Investimentos e Aplicações	18.733.160,43
Outros Bens e Direitos	2.538.244,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.602.000,00	328.630,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.602.000,00	328.630,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.613.000,00	463.054,64	241.635,75	239.610,75	
Pessoal e Encargos Sociais	472.000,00	105.230,05	102.774,10	102.774,10	
Demais Despesas Correntes	1.141.000,00	357.824,59	138.861,65	136.836,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	305.000,00	8.426,00	8.426,00	8.426,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.918.000,00	471.480,64	250.061,75	248.036,75	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-316.000,00	-142.850,04	78.568,85	80.593,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86.988,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	116.039.500,00	37.836.849,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.627.280,83	5.827.145,40
IPTU	2.571.305,17	314.287,61
ISS	10.698.929,18	2.258.719,32
ITBI	1.070.890,86	828.766,33
IRRF	1.785.634,38	593.221,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.521,24	1.832.150,42
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.947.581,53	721.572,64
Aplicações Financeiras (II)	2.947.581,53	721.572,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	94.279.496,72	31.152.117,79
Cota-Parte do FPM	18.026.373,91	6.329.326,55
Cota-Parte do ICMS	34.293.218,80	12.215.445,33
Cota-Parte do IPVA	3.422.534,12	1.469.701,93
Cota-Parte do ITR	1.443.856,84	137.591,39
Transferências da LC nº 61/1989	176.856,48	95.100,18
Transferências do FUNDEB	13.926.806,30	5.295.638,45
Outras Transferências Correntes	22.989.850,27	5.609.313,96
Demais Receitas Correntes	185.140,92	136.013,43
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	185.140,92	136.013,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	113.091.918,47	37.115.276,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.195.500,00	4.232.803,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.520.000,00	187.611,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.868.388,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.868.388,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.868.388,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.868.388,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	124.155.806,47	41.348.080,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.960.306,47	37.115.276,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.550.162,77	40.633.218,42	32.432.960,78	30.769.621,22	3.158.529,02	818.640,65	817.036,27
Pessoal e Encargos Sociais	53.226.472,43	18.938.459,10	18.930.547,40	18.865.838,71	855.688,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	52.323.690,34	21.694.759,32	13.502.413,38	11.903.782,51	2.302.840,78	818.640,65	817.036,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.550.162,77	40.633.218,42	32.432.960,78	30.769.621,22	3.158.529,02	818.640,65	817.036,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.170.000,00	3.038.742,34	2.817.323,45	2.811.184,92	15.574,00	4.182,36	4.182,36
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.021.506,92	5.219.503,10	3.482.311,69	3.169.124,16	1.135.124,52	324.594,86	324.594,86
Investimentos	18.767.409,33	4.548.204,58	2.921.013,17	2.717.825,64	1.135.124,52	324.594,86	324.594,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.254.097,59	671.298,52	561.298,52	451.298,52			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.767.409,33	4.548.204,58	2.921.013,17	2.717.825,64	1.135.124,52	324.594,86	324.594,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.775.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300.000,00	8.426,00	8.426,00	8.426,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139.563.072,10	48.228.591,34	38.179.723,40	36.307.057,78	4.309.227,54	1.147.417,87	1.145.813,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	129.093.072,10	45.181.423,00	35.353.973,95	33.487.446,86	4.293.653,54	1.143.235,51	1.141.631,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-414.018,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.807.454,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	721.572,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.085.882,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.254.404,09	39.893,25
DEDUÇÕES (XL)	14.094.758,65	18.231.930,46
Disponibilidade de Caixa	14.094.758,65	18.231.930,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.293.566,51	21.452.832,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.230.615,55	508.233,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.968.192,31	2.712.668,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.840.354,56	-18.192.037,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.351.682,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.722.381,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	629.300,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-92.271,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.203.781,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.203.781,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	74,024,50	5,501,287,10	3,560,886,98	1,507,800,00	506,624,62	375,863,14	3,472,496,33	1,147,417,87	1,145,813,49		2,702,545,98	3,209,170,60
PODER EXECUTIVO	42,090,60	5,501,287,10	3,560,886,98	1,507,800,00	474,690,72	367,863,14	3,472,496,33	1,147,417,87	1,145,813,49		2,694,545,98	3,169,236,70
PODER LEGISLATIVO	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Câmara Municipal	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
TOTAL (III) = (I + II)	74,024,51	6,249,632,32	4,309,227,54	1,507,800,00	506,629,29	375,863,14	3,472,496,33	1,147,417,87	1,145,813,49		2,702,545,98	3,209,175,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
PODER EXECUTIVO	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.000.000,00
Previsão Atualizada	133.623.388,00
Receitas Realizadas	42.257.264,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.203.781,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.000.000,00
Dotação Atualizada	140.827.169,69
Despesas Empenhadas	48.899.889,86
Despesas Liquidadas	38.741.021,92
Despesas Pagas	36.758.356,30
Superávit Orçamentário	3.516.242,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.899.889,86
Despesas Liquidadas	38.741.021,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.226.938,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.091.784,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.575.687,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.575.687,70
Despesas Previdenciárias Pagas	2.571.574,17
Resultado Previdenciário	1.516.096,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.807.454,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.351.682,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.323.656,83	1.507.800,00	4.309.227,54	506.629,29
Poder Executivo	6.291.722,93	1.507.800,00	4.309.227,54	474.695,39
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.848.359,47	0,00	1.145.813,49	2.702.545,98
Poder Executivo	3.840.359,47	0,00	1.145.813,49	2.694.545,98
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.172.016,30	1.507.800,00	5.455.041,03	3.209.175,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-2025 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,921,011.72	5,096,513.68	4,902,694.54	5,274,174.88	4,984,827.62	5,042,763.48	4,986,863.19	7,735,964.09	4,876,096.62	5,253,646.17	5,543,932.67	4,795,908.14	63,504,396.80	
Pessoal Ativo	4,385,505.00	4,518,843.91	4,301,859.70	4,424,215.94	4,403,784.66	4,463,926.57	4,416,531.35	7,112,953.44	4,252,800.64	4,703,026.90	4,877,582.68	4,132,621.59	55,993,652.38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,550,508.76	3,543,369.78	3,481,625.44	3,564,546.21	3,547,913.53	3,613,456.90	3,561,912.02	6,171,657.92	3,364,706.17	3,849,264.82	4,017,871.29	4,118,830.14	46,385,662.98	
Obrigações Patronais	834,996.24	975,474.13	820,234.26	859,669.73	855,871.13	850,469.67	854,619.33	941,295.52	888,094.47	853,762.08	859,711.39	13,791.45	9,607,389.40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	535,506.72	567,669.77	600,834.84	849,958.94	581,042.96	578,836.91	570,331.84	623,010.65	623,295.98	650,619.27	666,349.99	663,286.55	7,510,744.42	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	480,010.79	508,931.96	492,940.64	521,701.09	521,870.24	512,431.75	503,915.07	593,650.65	544,032.80	574,000.06	583,043.06	577,113.64	6,413,641.75	
Pensões	55,495.93	58,737.81	107,894.20	328,257.85	59,172.72	66,405.16	66,416.77	29,360.00	79,263.18	76,619.21	83,306.93	86,172.91	1,097,102.67	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	535,506.72	567,669.77	600,834.84	1,223,904.79	1,005,656.42	939,302.59	958,593.20	1,105,473.69	1,028,720.20	1,021,986.07	1,073,314.25	971,026.36	11,031,988.90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	535,506.72	567,669.77	600,834.84	849,958.94	581,042.96	578,836.91	570,331.84	623,010.65	614,907.95	641,331.24	659,338.96	661,009.55	7,482,880.33	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)				373,945.85	424,613.46	360,465.68	388,261.36	482,463.04	414,712.25	380,654.83	413,975.29	310,016.81	3,548,108.57	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,385,505.00	4,518,843.91	4,301,859.70	4,050,270.09	3,979,171.20	4,103,460.89	4,028,269.99	6,630,490.40	3,847,376.42	4,231,660.10	4,470,618.42	3,824,881.78	52,472,407.90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.808.274,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.581.336,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	122.226.938,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	52.472.407,90	42,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.002.547,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.702.419,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.402.292,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.254.404,09	39.893,25		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.254.404,09	39.893,25		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.254.404,09	39.893,25		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	1.671.165,80	39.893,25		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	583.238,29	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	14.094.758,65	18.231.930,46		
Disponibilidade de Caixa	14.094.758,65	18.231.930,46		
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.293.566,51	21.452.832,33		
(-) Restos a Pagar Processados	6.230.615,55	508.233,67		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.968.192,31	2.712.668,20		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.840.354,56	-18.192.037,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.726.421,28	123.808.274,90		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.726.421,28	123.808.274,90		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,88	0,03		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,89	-14,69		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	143.671.705,54	148.569.929,88		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	129.304.534,98	133.712.936,89		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.932.679,01	2.492.679,01		
Passivo Atuarial	144.056.721,66	144.056.721,66		
RP Não-Processados	3.947.686,85	2.697.341,60		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.726.421,28	123.808.274,90		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.726.421,28	123.808.274,90		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.808.274,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.808.274,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.809.323,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.828.391,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.666.579,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.808.274,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.226.938,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.472.407,90	42,93
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	66.002.547,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.702.419,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.402.292,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.192.037,21	-14,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.569.929,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.237.820,48	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/05/2025 15:00:15 Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 73/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 25/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR*

12 MESES. Favorecido: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA***, inscrita no CNPJ n° 11.601.924/0001-60*. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Fundamento Legal:** art. 74, III c, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 24/2025.

Nobres, 02 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 823/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "ALTERAÇÃO NA LEI Nº 769/2024 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado inciso I, do Art. 10 da Lei nº 769/2024, com a inclusão da *alínea e)* e a reordenação das *alíneas* de *a)* a *e)*, do referido inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;"

Art. 2º. Fica alterado inciso II, do Art. 10 da Lei nº 769/2024, com a inclusão das alíneas *c)* e *d)* e a reordenação das *alíneas* de *a)* a *d)*, do referido inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 3º. Fica alterado Art. 10 da Lei nº 769/2024, com a inclusão dos parágrafos § 1º e 2º ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I (...)

II (...)

§1º o PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2° - a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

Art. 4º Fica incluído no Art. 11 o parágrafo 2º, com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 5° Fica Alterado o Art.12° e acrescido à Lei nº 769/2024, com a inclusão do Artigo 12-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas Entidades e Organizações da Assistência Social, forma complementar.

(...)

Art. 12-A. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nortelândia-MT, quais sejam:

I. CRAS;

II. CASA LAR CRIANÇA E ADOLESCENTE;

III. CASA LAR IDOSOS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 5º. Ficam suprimidos o inciso IV, do Art. 9º, e o Parágrafo único do Art. 13, ambos da Lei nº 769/2024.

Art. 6º. Altera o texto normativo contido no inciso XVII, do Art. 16 da Lei nº 769/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

(...)

XVII gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente."

Art. 7º. Altera o texto normativo contido no Art. 17 da Lei nº 769/2024, com a inclusão do Inciso IV, ao § 2º do referido Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17(...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

(...)

IV- ações de apoio técnico e financeiro à gestão decentralizada do SUAS."

Art. 8º. Altera o texto normativo contido no Art. 23 da Lei nº 769/2024, com a inclusão dos incisos XXV a XXXIII, e reordena de I a XXXIII, que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 23 (...)

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em conso-

nância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 9º. Altera o texto normativo contido no Art. 59 da Lei nº 769/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 096/2008, a Lei nº 224/2011 e a Lei n°397/2017.”

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 2º (segundo) dia do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 02.06.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 009/2025 - CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco as oito horas na sala de reunião CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Senhora Presidente do Conselho Aline Galvão Itacaramby, Srª Flavia Cristiane Bortotto Lima, Srª Aracy Del Castanhel, Srª Ana Paula da Silva, Srª Cleiciane Alves, Srª Adriana Quinteiro, Srª Neide Teresinha Constante, Srª Ana Paula para uma Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social a Srª Aline Galvão da abertura agradecendo a todos e já passa a palavra para a Srª Flavia onde a mesma agradece a todos e já dá andamento a sua explanação e detalhamentos sobre o Plano de Ação para 2025 que fala sobre a previsão de gastos da Secretaria de Assistência Social onde aborda que esse recurso é um repasse do Estado o FEAS (Fundo Público Estadual) para ser usado com os Benefícios Eventuais tendo como exemplo o aluguel social, auxilio-natalidade dentre outros, e também com PAIF e com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Srª Ana Paula pergunta se esse recurso ainda virá e fala se deve ser utilizado dentro do ano a Srª Flavia responde que sim ainda vira o recurso pois o Plano de ação é só uma previsão e que o ideal é que seja utilizado dentro do ano Srª Flavia ainda destaca que o recurso

é pouco e que é só uma forma suplementar. Após análise e discussão a Srª Aline coloca o Plano de ação 2025 em votação onde o mesmo é Aprovado por Unanimidade. A Srª Aline Galvão Itacaramby fala que não havendo mais nenhum assunto para essa reunião encerra e agradece a todos.

Resolução nº 008/2025

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade o Plano de Ação 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 27 de maio de 2025.

Nortelândia, 27 de Maio de 2025.

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 276/2025

PORTARIA 276/2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 01/06/2025 e 02/06/2025

Nome	Cargo	Período
Alice Olímpia Espírito Santo de Campos	Técnico de Enfermagem	2024/2025 (02/06/2025)
Auxiliadora Cirila da Silva	Motorista/Apoio de Saúde	2021/2022 (01/06/2025)
Maria Lina de Oliveira Marques	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025 (02/06/2025)
Silvina Conceição da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025 (02/06/2025)
Solange Alves de Pinho Conceição	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025 (02/06/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Maio de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

Dispõe sobre a extinção de aposentadoria da servidora **Semiana Carolina de Arruda Silva**, em razão de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parecer Jurídico nº 104/2025, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 856/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a aposentadoria da servidora **Semiana Carolina de Arruda Silva**, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nª Srª do Livramento retifica a Resolução Deliberativa do CMS N.º 004/2025, que dispõe sobre a "Aprovação do RAG 2024 do Município de Nª Srª do Livramento", publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, n.º 4.746, dia 29 de maio de 2025, pág. 736.

Portanto, onde se lê:

Art. 1º - Fica APROVADO o Relatório Gestão Anual – RAG 2024, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Leia-se:

Art. 1º - Fica APROVADO o Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Nª Srª do Livramento, 02 de junho de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nª Srª do Livramento retifica a Resolução Deliberativa do CMS N.º 005/2025, que dispõe sobre a "Aprovação do PAS 2025 do Município de Nª Srª do Livramento", publicada no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, n.º 4.746, dia 29 de maio de 2025, pág. 737.

Portanto, onde se lê:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano Anual de Saúde – PAS-2025, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Leia-se:

Art. 1º - Fica APROVADA a Programação Anual de Saúde – PAS 2025, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Nª Srª do Livramento, 02 de junho de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nª Srª do Livramento retifica a Resolução Deliberativa do CMS N.º 006/2025, que dispõe sobre a "Aprovação da prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do tempo de validade do CMS do Município de Nª Srª do Livramento", publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, n.º 4.746, dia 29 de maio de 2025, pág. 737.

Portanto, onde se lê:

Art. 1º - Fica APROVADO a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do tempo de validade do CMS, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Leia-se:

Art. 1º Fica APROVADO à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do tempo de validade da Composição atual do CMS, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Nª Srª do Livramento, 02 de junho de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 475/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior - Advogada

Cargo: Profissional de Nível Superior - Advogada

VIGENCIA: 02/06/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 476/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSILENE PEREIRA DA CRUZ ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 02/06/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 477/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ITALO PEDRO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior - Advogada

Cargo: Profissional de Nível Superior - Advogada

VIGENCIA: 02/06/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **004.2089.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Junho de 2025.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVER CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E DOS CENTROS MUNICIPAIS DEEDUCAÇÃO INFANTIL NO BIÊNIO 2026/2027 Nº 001/2025 – SMEEL/NSL

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVER CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E DOS CENTROS MUNICIPAIS DEEDUCAÇÃO INFANTIL NO BIÊNIO 2026/2027 Nº 001/2025 – SMEEL/NSL

A**PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTO**,pessoajurídica

de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SMEEL** neste ato representada pela Secretária, **GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA**, com fundamento no art. 37, LI e V, da Constituição Federal de 1988, noart.14,§1-,inciso1daLeiFederaln-14.113,de25dedezembrode 2020,noart.43,incisole

§ 1Q do Decreto Federal n9 10.656, de 22 de março de 2021, em observância tambémda Complementar Municipal nº 1.043/2022, através deste Edital,divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para seleção pública para prover cargos de diretor de escola e dos centros municipais de educação infantil no biênio 2026/2027.

1. DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES:

Processo de seleção pública será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações, editais Complementares e convocações, a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

O Processo de seleção pública será executado pela empresa contratada para essa finalidade, **MSSA Consultoria e Treinamento**, e acompanhada e fiscalizada pelo GT - Grupo de Trabalho da seleção pública, nomeada por Portaria nº 022/2025, publicada em 17 de abril de 2025, pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, observadas as normas deste Edital.

A presente seleção pública de que trata este Edital consiste em participação de curso de formação, avaliação de conhecimentos teóricos, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de plano de gestão, do processo de escolha e, de currículo (títulos acadêmicos e experiência na docência), todas de caráter eliminatória, pois é destinada a constituição dos Bancos de Gestores Escolares.

O Processo de Seleção Pública constará de três fases, de caráter eliminatório, igualmente obrigatório a todos os candidatos ao cargo em gratificação de Diretor de Escola e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

A divulgação do Processo de Seleção Pública destinado a prover cargos de diretores de escolas e dos centros municipais de educação infantil, no biênio 2026/2027 com finalidade de designar servidoresparaasunidades,estarádisponívelnaInternet,atravésdoendereçoeletrônico

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/. O Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

O presente Processo de Seleção Pública, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame, terão afiscalização de sua execução pelo GT - Grupode Trabalho nomeado por Portaria nº 022/2025, publicada em 17 de abril de 2025.

Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

1.7É vedadaaparticipação,comomembro deGT-GrupodeTrabalhodaseleçãopública, nomeadaporPortarianº022/2025,dabancaexaminadora,coordenador,fiscaldesalaou em qualquer outra função atinente à realização do Processo de Seleção Pública.

2. DASFUNÇÕES:

Este Processo de Seleção Pública destina-se à seleção de servidores para exercerem os cargos de Diretores, às unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Nossa Senhora do Livramento-MT no biênio 2026/2027.

Para o cargo de Diretor Escolar o mandato será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) a recondução consecutiva (conforme art. 89º da Lei Ordinária nº 1.043 de 2022).

Aseleção aserrealizadadeveráatendero exercício dafunção comexigênciadeformações:

Nível Superior: Diretor de Unidade, ser Profissional da Educação (AAE, TAE e Professor) efetivo ou contratado da rede municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento e ter formação mínima em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena.

3 - DAJORNADA DETRABALHOEDA REMUNERAÇÃO:

Ajornadadetrabalhodosservidoresespecificadosnestecertameaoassumiremafunçãoseráde 40 (quarenta) horas semanais.

Aremuneraçãoserádeacordocom ANEXOIV-D, conformeLeiComplementarn°48,de janeiro de 2019.

Valordosubsidio porDAS.

DAS –3	DiretordeEscola eCreche	**R$3.106,11**

IncentivoDiretordeEscolaou Creche(servidor decarreira)

Escola/Crechecommaisde 150alunos	100%sobreosubsídio docargo
Escola/Crechecom 101até149alunos	80%sobreosubsídio docargo
Escola/Crechecom 80até100alunos	60%sobre osubsídio docargo

4 -DAS VAGAS:

Exclusivamente para prover cargos de diretor de escola e dos centros municipais de educação infantil.

As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar, devendo o candidato indicar a unidade escolar para a qual deseja se inscrever.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo de Seleção Pública serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Em caso de candidato com 02 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automático a sua transferência para aunidade em que for escolhido gestor.

Nãoserápermitidoocandidatoconcorreràdireçãoemmaisde01(uma)unidadeescolar, neste pleito.

5. DASETAPAS/TIPOS DE PROVAS:

Fasel –Serárealizada emduasetapas:

Primeira Etapa:compreenderá a participação em curso, presencial, de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com no mínimo 20 horas/aula, com 80% (oitenta por cento) de frequência obrigatória, de caráter eliminatório, válido para os candidatos em etapas seguintes;

Segunda Etapa:avaliação de conhecimentos específicos que aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla

escolha, de caráter eliminatório, compreendendo a obtenção de 60% (sessenta por cento) para aprovação.

Fase II – compreenderá na inscrição para candidato a Direção Escolar, aprovado na Fase I, e da análise do Plano de Gestão Escolar, atendendo as seguintes exigências:

a) Estabelecimentode metase planejamentoparamelhoria da qualidade doEnsino;

b) Estratégiasparapreservação do Patrimônio Público;

c) Estratégiaspara aparticipação dasfamíliasnaescola;

d) Avaliaçãoemonitoramentodosprofessoreseseusinvestimentosprofissionais;

e) Atuaçãoparaalémdolimitedaescola – trocadeexperiências.

Fase III – compreenderá no processo de escolha pela comunidade escolar, em cada unidade escolar, constituída uma comissão eleitoral, responsável pelo processo de eleição, composta pelo conselho deliberativo Escolar -CDCE, tendo sua composição 1 (um) representante de cadasegmento da comunidade escolar.

5.4 Todo processo de escolha em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, observando o horário e local da realização de todas as fases.

6. DASINSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo de Seleção Pública previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da 00h01min do dia 04/06/2025 até as 23h59min, do dia 13/06/2025, na sede da SMEEL, exclusivamente ao responsável na comissão deste processo de seleção, ou pelo endereço eletrônico mssaassessoria@gmail.com(envio de documento digitalizado), obedecendo data e horário,nesteedital. Asinscriçõesserão efetivadas somentecom adevidaemissão do comprovante.

Não haverácusto para o candidatoparaefetuara inscrição.

Évedadaatransferênciadainscriçãoefetivadaparaterceirosouseuaproveitamentode qualquer outra forma.

OcandidatosópoderárealizarumaúnicainscriçãoporCPF edocumentodeidentidadecom foto.

Nãohaveráreconduçãoparaoscargosdediretor, unidadenamesmaunidadeescolar emque atuam, portantooscandidatosquehojeocupamcargosdegestão, deverãonoatodainscriçãooptar por outra unidade escolar no município.

6.4 OcandidatonoatodaInscriçãodeveráescolher, apenas, umLocalde Lotaçãoparaafunçãode Diretor.

Código	Escolas
0001	CMEIIracildaMonteirode Arruda
0002	CMEINilceGomesde Miranda
0003	CMEIDonaAlma WilmaFegger
0004	E.M.WaldezTeixeira
0005	E.M.ProfªElietePedrosaPedrosadaCosta
0006	E.M.LuisMandesdaSilva
0007	E.M.Profª DeliaGaldinaDuarte
0008	E.M.BetinaTavaresdaSilva Taques

7. PROCEDIMENTOSPARASOLICITAÇÃODECONDIÇÕESESPECIAISPARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Das lactantes:

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo de Seleção Pública, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

NoFormuláriodeInscrição, acandidataqueformãelactante,alémdeassinalarestaopção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para

adoção dasprovidênciasnecessárias.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

8. DOCURSODEAPERFEIÇOAMENTOEMGESTÃO ESCOLAR:

OCurso correránoformato presencial.

Afrequência será obrigatória.

8.2.OCursoocorreránasseguintesdatase local;

Local	Data	Hora
Centro de FormaçãodaSMEEL	28/06	das08h00minàs 11h00min das11h00minàs 17h00min
	29/06	das08h00minàs 11h00min das11h00minàs 17h00min

9. DAPROVAOBJETIVA– 1ªFASE/SegundaEtapa:

Da ProvaObjetiva

A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo cada questão contendo 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

Osconteúdosprogramáticosreferentesà ProvaObjetivasãoosconstantes noAnexodeste Edital.

AProva Objetivade todososcandidatosserá corrigida pormeiode leitura ótica.

AProvaObjetivaterácaráter eliminatórioeclassificatório,conformeatabelaabaixo:

Área	Total de Questões	Pontos por Questão	Totaldepontos	Mínimo Exigido
Legislação Educacional	15	1	15	60%dototalde pontos.
Conhecimentos Específicos	15	1	15	

Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 6 (seis) pontos não podendozerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das Áreas de Conhecimento nos termos estabelecidos no item 8.1.5. deste Edital.

Caberárecursoaoresultado preliminar destaetapa,conformeprevisto nesteEdital.

10. DAAPRESENTAÇÃOPLANODEGESTÃO ESCOLAR:

OPlanode Gestão Escolardeverá conter:

Estabelecimento demetaseplanejamento para melhoriadaqualidadedoEnsino;

EstratégiasparaapreservaçãodoPatrimônioPúblico;

Estratégiasparaaparticipação dasfamíliasnaescola.

Avaliaçãoemonitoramentodosprofessoreseseu investimento profissional;

Atuaçãopara além dolimitedaescola-troca de experiências.

Terá comovalormáximo10(dez)pontos;

.Ocandidato deverá observaroscritériosdecorreção estabelecidosnatabeloabaixo:

CRITÉRIOS DECORREÇÃOPLANO DEGESTÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO MAXIMA
CONTEÚDO:análisedasideiasfundamentaisdaredação,observando-seafidelidade ao tema proposto;consistênciaeprogressão temática.	**6**
CORREÇÃOFORMAL:Ortografia/Acentuação/PropriedadeVocabular/ Morfossintaxe / Pontuação/ElementosdeCoesão.	**2**
QUALIFICAÇÃO: visa avaliar o desenvolvimento Plano de Gestão Escolar e a capacidade em conduzi-lo. É uma apresentação à comunidade e ao GT do plano, queavaliaaqualidadedotrabalho,afundamentaçãoteórica,ametodologiaea relevância da proposta.	**2**
TOTALMÁXIMO	**10**

Ocandidatoteránomáximo40(quarenta)minutosparaexposiçãodaqualificação, pororde m alfabética;

OPlanodeGestãoEscolar deveráorientar-sepelaseguinteFormatação;

a) **Tamanhodopapel**:A4(210x297mm).

b) **Margens**: Esquerdaesuperior: 3cm;direitaeinferior: 2cm.

c) **Fonte:**TimesNewRoman,tamanho 12,espaçamento1,5entreaslinhas.

d) **Citação**:Seguirasnormasda ABNT,comcitaçõesdiretasouindiretas.

e) **Numeraçãodaspáginas**:Apartirdaprimeirapáginadotextoprincipal,utilizando algarismos arábicos no canto superior direito.

f) **Paginação**:Tamanha máximode20(vinte)páginas.

É de suma importância que os candidatos atentem às exigências, pois, a submeterão os Planos de Gestão Escolar com nomes listados em ordem alfabética, e ocorrerá em;

Local	Data	Hora
CMEIIracildaMonteirode Arruda	A ser definida em portariadaSMEEL	**das 08h00minàs11h00min**
CMEIDonaAlma WilmaFegger		
CMEINilceGomesde Miranda		
E.MWaldezTeixeira		
E.MProfªElietePedrosadaCosta		
E.MLuisMandesda Silva		
E.MDéliaGaldinaDuarte		
E.MBetinaTavares daSilvaTaques		

11. DAREALIZAÇÃODAPROVAOBJETIVA:

11.1 AaplicaçãodaProvaObjetivaserárealizadanomunicípio NossaSenhoradoLivramento-MT, prevista e local para a seguinte data:

Função	Local	Data	Hora
Diretor Escolar	EMProfª Delia GaldinaDuarte Morro Boa Vista	20/07/2025	das07h30minàs 11h300min

A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento do Cartão de Respostas.

Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme Edital e convocações, a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

11.2.1 Ocandidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência ao horário de início das provas, conforme cronograma Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares(ex-Ministérios Militares),pelasSecretariasdeSegurança,pelosCorpos deBombeiros,pelasPolíciasMilitaresepelosórgãosfiscalizadoresdeexercícioprofissional(Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da DefensoriaPública,Documentodeldentidadee deHabilitaçãodigitais(somenteatravésdeapps oficiais dos órgãos emissores) e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

Odocumentodeidentificaçãodeveráestaremperfeitacondiçãoafimdepermitir,com clareza, a identificação do candidato.

Nãoserãoaceitosdocumentosdeidentidadeilegíveis,nãoidentificáveise/oudanificados, bem como documentos digitais.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº9.503,de23desetembrode1997(queinstituioCódigodeTrânsitoBrasileiro),Carteirade Estudante,Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentoscitados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Confirmação de Etapa não terão validade comodocumento de identidade para as provas.

Nãoserápermitidoaocandidatorealizarprovasforadadataestabelecida,dohorárioe espaço físico determinado pela **MSSA Treinamentos**.

Ocandidatonãopoderáalegardesconhecimentoacercadadata,dohorárioelocalde realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

Será eliminado deste Processo de Seleção Pública o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou aausência do candidato.

O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção Pública.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos

neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção Pública, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

A inclusão de que trata o subitem 11.2.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá retirar-se da sala após o início daprova, medianteconsentimento prévio, acompanhado de umfiscal ousob afiscalização da equipe de aplicação de provas.

Nolocalderealizaçãodasprovas,nãoserápermitidoaocandidatoousodeóculosescuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, pagers, bip, agenda eletrônica,relógioanalógicooudigital,calculadora,walkman,notebook,palmtop,ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotaçãode informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverãopermanecerdesligados, tendosuabateriaretirada, sepossível, nomomentodeacessoàsala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

No caso de telefone celular, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, o mesmo deverá ser desligado sendo acomodado em porta objetos, lacrado. Caso os aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo.

Ocandidatoque, durantearealizaçãodasprovas, forencontradoportandoqualquerumdos objetos especificados nos itens anteriores, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo.

É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a **SMEEL** e o **MSSA Treinamentos** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

É assegurada ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame, através do e-mail ou demais contatos.

MSSATreinamentosrecomendaqueo candidatoleveparaarealizaçãodasprovasapenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

Serãofornecidosaos candidatos osCadernos de Questões eas Folhas deRespostas (Cartão deRespostasdaProvaObjetiva)personalizadascomseusdados, paracoletadaassinaturanocampo apropriado e transcrição das respostas.

Ocandidatodeveráconferirosseusdadospessoaisimpressosnas FolhasdeRespostas,em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de canetaesferográficadetintaazuloupreta(dematerialtransparente),queserãoosúnicos documentosválidosparaacorreção,vedadasqualquercolaboraçãoouparticipaçãodeterceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos deste Edital.

Ocandidatonãopoderáamassar,molhar,dobrar,rasgar ou,dequalquermodo,danificaras Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

Nãoserãocomputadasquestõesnãorespondidas,quecontenhammaisdeumaresposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou àassinatura.

O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nesteEdital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala.

AsinstruçõesconstantesdoCartãodeConvocaçãoparaaEtapa, dosCadernosdeQuestões das Provas e da Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela **MSSA Treinamentos** durante a realização das provas, complementam este Edital, e deverão serobservadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

Após a identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

Ocandidatoque,porqualquermotivo,nãoretornaràsalaseráautomaticamenteeliminado do Processo.

Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão e da Folha de Respostas e do Caderno de Questões da Prova devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **MSSA Treinamentos**, observado o previsto neste Edital.

Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões da Prova, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova.

Por motivo de segurança, não será permitido ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

Os Gabaritos preliminares da Prova Objetiva será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação da prova objetiva.

12. SERÁELIMINADOOCANDIDATOQUE:

a) chegaraolocaldeprovasapósofechamentodosportõesouemlocaldiversodoconstantenoseu Cartão de Convocação para a Etapa;

b) nãocomparecerao local deprovapredeterminado,sejaqualforomotivoalegado;

c) não apresentarodocumento de identidadeexigidoneste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo depermanência estabelecido neste Edital;

e) fizerusodenotas,anotações,livros,impressos,manuscritos,códigos,manuaisouqualqueroutro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando, no local de prova, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;

g) lançarmãode meiosilícitospara executaras provas;

h) nãodevolveros CadernosdeProvaseoCartãoe aFolha deRespostas;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado;

k) não cumprirasinstruçõescontidasnosCadernosde ProvasenoCartão enaFolha de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

m) não permitiracoleta desua assinatura;

n) recusarsubmeter-seàidentificação;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou,dequalqueroutraforma,tentarprejudicar outrocandidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratarcomfaltadeurbanidadeexaminadores,auxiliares,aplicadoresouautoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da GT da SMEEL, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa, nos Cadernos de Provas e no Cartão e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela **MSSA Treinamentos** e pela **SMEEL/NSL**.

13. DORESULTADOFINAL:

Anotafinaldoscandidatosseráigualaototaldasomadepontosobtidosnasetapas realizadas, que definirá a ordem de Classificação Final no Processo de Seleção Pública.

Nahipótesedeigualdadedenotafinalentrecandidatosserãoaplicadoscritériosde desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

a) b)Possuir maior titulação;

b) PossuirmaiortempodeserviçonaunidadeEscolar;

c) PossuirmaiortempodeserviçonaRedePúblicaMunicipal deEnsino;

d) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinarodemaioridade,senecessáriofor,ohoráriodenascimento,aserconferidonacertidão

de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão de curso, expedida há no máximo 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico Escolar.

A classificação final deste certame será composta pelos candidatos não eliminados e classificados após a realização da(s) etapa(s) prevista(s).

Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, em lista com Classificação Geral (Ampla Concorrência)

de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, por escola, escolhida no ato de inscrição.

O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

14. DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recurso da **1ª FASE** deste edital será de 2 (dois) dias úteis no horário das 00h01min às 23h59min do dia previsto no cronograma, observado o horário de Nossa Senhora do Livramento-MT, contados do primeirodia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) aoindeferimentodehomologaçãodeinscrição;

b) àsquestõesdasprovasobjetivase gabaritospreliminares;

c) aoresultado preliminardaprovaobjetiva;

d) aoresultado preliminardaPlanodeGestão Escolar;

e) eàclassificaçãopreliminarna1ª Fase doProcessoSeletivo Simplificado.

Para os recursos previstos neste Edital, o candidato deverá preencher o formulário, anexo a este edital, disponibilizado para recurso. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

Osrecursosencaminhadosdevemseguirasseguintes determinações:

a) serelaboradocomargumentaçãológica,consistenteeacrescidosdeindicaçãodabibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentarafundamentação referenteapenasàetapapreviamenteselecionadaparao recurso.

Para situação mencionada deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

Serãoindeferidososrecursosque:

a) nãoestiveremdevidamentefundamentados;

b) nãoapresentaremargumentaçõeslógicase consistentes;

c) estiverememdesacordocomasespecificaçõescontidasneste Edital;

d) forem apresentadosfora doprazoestabelecido;

e) apresentaremno corpodafundamentação outrasquestõesquenãoaselecionadapara recurso;

f) apresentaremargumentaçãocontraterceiros;

g) apresentaremargumentaçãoemcoletivo;

h) cujoteor desrespeiteabanca examinadora;

i) contenhamfundamentaçãoidêntica,emtodoouemparte,àargumentaçãoconstantederecursos de outros candidatos.

Ospontos relativos às questõeseventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviamrecebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Alterado o gabarito oficial pela Banca do certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação de itens anteriormente analisados, prevalecerá à nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

Na ocorrência do disposto nos subitens anteriores deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Após análise dos recursos, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15. DANOMEAÇÃOPARA OCARGO:

A convocação dos candidatos classificados para a nomeação será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;

15.2 Os Candidatos aprovado na seleção pública de que trata este Edital, terão os critérios básico verificados pela **SMEEL:**

a) Nãoestaremgozodaslicençaselencadasnoart.103daLeiComplementarnº04/1990, inclusive a licença prémio;

b) Nãoestarem licençamédicavigentenadatadesteedital;

c) Nãoestaremreadaptação vigente;

d) Nãoestar comprocessodeaposentadoriaem agendamento;

e) Nãopossuiroutrovinculo,município,federalouprivadoouqualqueroutrasituaçãoque caracterize acúmulo de cargo/função;

f) serbrasileiro natoounaturalizado;

g) NãoterdescumpridoTermodeCompromissodeAjustamentodeConduta,ouestarem período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

h) Estarapto paramovimentaçãobancária;

i) gozardos direitos políticos;

j) estarquitecomasobrigaçõeseleitorais;

k) terdisponibilidademínimade40(quarenta)horassemanais,distribuídasnosturnosde funcionamento da unidade optante, para desempenhar a função de diretor;

l) estarquitecom asobrigaçõesdo serviçomilitar,para oscandidatosdo sexomasculino;

m) sertitularefetivo oucontratadonocargo de professor;

n) apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

o) exercer a função em regime de dedicação exclusiva ao serviço na unidade optante, vedado outra atividade remunerada, devendo assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições e obrigação do cargo de Diretor;

p) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenaçãopor atodeimprobidadeadministrativaoucrimecontraaAdministraçãoPública, com decisão transitada e julgado nos últimos 04 (quatro) anos;

q) possuir graduação em licenciatura plena em pedagogia ou outra graduação em licenciatura plena;

r) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) e congêneres nos últimos 04 (quatro) anos;

s) terexperiênciacomprovadade,pelomenos02(dois)anosemdocênciaem qualquernível;

t) obtera maiorpontuação,exigida nasfasesclassificatórias;

u) obteromaiornúmerodevotosnafaseII;

v) A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital, conforme calendário divulgado pelo GT- Grupo de Trabalho, acarretará a perda do direito à vaga para o qual concorre o candidato.

16. DOSDOCUMENTOSQUECANDIDATOPRECISARÁAPRESENTAR:

Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria, com Dedicação Exclusiva (Anexo);

Declaraçãoafirmandoquenão possuioutrovinculo,municipal,federalouprivado(Anexo);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município), Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

DeclaraçãodeRegularidade (Anexo);

16.6. ASMEELdeveráconvocar ocandidato, devendoelecomparecer nasededaSecretaria, paraa qual foi convocado no prazo de 24h, munido dos documentos, conforme previsto neste item deste Edital.

Casoocandidatoconvocadonãocompareçaaoatodanomeação,manterásuaclassificaçãono cadastro de reserva.

O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicaráasuadesistênciadavagaeaimediataconvocação do candidato classificado nasequência.

Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal;

As documentações a que fazem referência neste Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL);

17. DASDISPOSIÇÕESGERAIS:

A comprovação da experiência na docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, ou de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área privada;

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado;

A declaração e a certidão da experiência na docência deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente (Diretor de Escola, Secretário Escolar ou Secretário de Educação).

Não será aceita a autodeclaração de tempo de experiência assinada por Diretor que esteja inscrito ou concorra na presente seleção

pública com o objetivo de benefício próprio.

O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência na docência.

Otempo deserviçoprestadocomo auxiliar desalaseráaceito com tempodeexperiência.

Nãoseráconsiderado declaraçõesoucertidão comtempodeserviçoconcomitante.

Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art.67 § 1 e 2ºda Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

O candidato aprovado na seleção pública em todas as fases integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, devendo ser observadas as necessidades do serviço público, a oportunidade e conveniência da nomeação por parte da administração municipal.

Durante o exercício do cargo em gratificação, poderá ocorrer avaliações periódicas do Núcleo Gestor das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como observância das normas e princípios que regem a Administração Pública, serão avaliados por meio do seu Plano de Gestão Escolar, considerando os seguintes eixos: gestão de resultadoseducacionais, gestãodepatrimôniopúblicoerecursos, gestãoparticipativaedepessoas e gestão pedagógica.

A seleção pública de prova e de títulos para nomeação de diretor de escola e dos centros municipais de educação infantil da rede municipalde Nossa Senhora do Livramento-MT, não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o ocupante ser exonerado, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

Estará apto à nomeação o candidato aprovado, em todas as fases, e que atenda às exigências previstas neste Edital.

Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante (Anexo), poderão ser alteradas pelo GT- Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) ou pela empresa, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidadeàsnovasdataspor meio de edital divulgado exclusivamente pelaINTENET, nosite site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos osatos, comunicados e nomeações referente ao processo de seleção para a função de diretor.

As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

17.17 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo GT – Grupo de Trabalho da Secretária Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação dará posse aos designados a função de Diretor, das unidades escolares da rede municipal de Nossa Senhora do Livramento.

EsteEditalentraemvigor,nadatadesuapublicação,revogadasasdisposiçõesem contrário.

NossaSenhora do Livramento-MT,02dejunho de 2025.

ProfªMe.GonçalinaEvaAlmeidadeSantana Secretária Municipal de Educação Nomeada pela Portaria nº 001/2025

ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição		Datas
Divulgaçãodo Edital	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	03/06/2025
Inscrição paraaVagadeFunçãodeDiretor–Servidor Efetivo	mssaassessoria@gmail.comSecretariaMunicipaldeEducação	04a09/06/2025 das08h00minàs12h00min das13h00às15h
InscriçãoparaaVagadeFunçãodeDiretor–Servidor Contratado	mssaassessoria@gmail.comSecretariaMunicipaldeEducação	10 a 13/06/2025 das08h00minàs12h00min das13h00às15h
RelaçãopreliminardasInscrições	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	17/06/2025
Recursosà preliminardasInscrições homologadas	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	18/06/2025
ResultadodoRecursoPreliminardasInscriçõesHomologadaseResultadoFinal das Inscrições Homologadas.	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	20/06/2025
RealizaçãodoCursodeFormaçãoemGestão Escolar	CentrodeFormação	**28e29/06/2025** das08h00minàs11h00min das 13h00minàs17h00min
ResultadoPreliminardoCursodeFormaçãoemGestãoEscolar	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	**01/07/2025**
RecursoaoResultadodoCursodeFormaçãoemGestãoEscolar	mssaassessoria@gmail.comSecretariaMunicipaldeEducação	**02 e 03/07/2025** das08h00minàs11h00min das 13h00minàs17h00min
ResultadodoRecursocontraoResultadoPreliminardoCursodeFormaçãoem Gestão Escolar	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	04/07/2025

Aplicação daProva Objetiva	EscolaMunicipalProfessoraDeliaGaldina Duarte - Morro da Boa Vista	**20/07/2025** das 08h00minàs11h00min
Divulgaçãodogabaritodaprovaobjetivaedasimagensdaprova objetiva aplicada	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	22/07/2025
Recursocontraogabaritodaprovaobjetivaecontraasquestões da prova aplicada	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	23/07/2025 08h00minàs11h00mindas 13h00minàs17h00min
Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões daprovaaplicada DivulgaçãodogabaritodefinitivodaprovaobjetivaaplicadaDivulgação da imagem do cartão resposta	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	25/07/2025

DivulgaçãodoResultadoPreliminardaprovaobjetiva	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	29/07/2025
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova Objetiva.RelaçãodeConvocadosparaaApresentaçãodoPlanodeGestãoEscolar	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	31/07/2025
ApresentaçãodoPlanodeGestãoàComunidade Escolar	UnidadeEscolarhabilitada	AdefiniremportariadaSMEEL/NSL
EditaldeNomeaçãodaSubcomissão Eleitoral	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	12/09/2025
Processodeescolhapelacomunidadeescolar–Eleição	UnidadeEscolarhabilitada	10/09/2025
ResultadodoProcessodeescolhapelacomunidadeescolar– Eleição	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	13/09/2025
ResultadoFinalparaDiretorEscolar	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	20/09/2025
NomeaçãodosCandidatosAprovados	https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e Diário dos Municípios	AdefiniremportariadaSMEEL/NSL

ANEXOII

PROCESSODESELEÇÃOPÚBLICA

Edital nº 001/2025 SMEEL/NSL FORMULÁRIODEINSCRIÇÃO

NºdeInscrição: (*preenchidonomomentodaentreganaSMEEL/GT*)

Nome do Candidato:

CPF: Doc. de Identidade Filiação:

Mãe:Pai:Idade:Data de Nascimento://

Curso de Graduação: Pós-Graduaçã: TempodeExperiênciaProfissional:

Unidadede EnsinoàConcorrer	
Código	**Escola**

	CópiaCPF				Anexo V
	CópiaDoc.de Identidade				Anexo IV
	CópiaDiploma deGraduação				Anexo VII
					Anexo IX
					Anexo X

ProtocolodeInscrição(*preenchido no momentoda entrega naSMEEL/GT***)**	
NomedoCandidato:	
NúmerodeInscrição:	TelefoneContato:

RECEBIDOem...../...../...2025 por.....

(Assinaturaecargo/funçãodoservidorquereceberainscrição)

ATRIBUIÇÕESDAFUNÇÕES

Diretordeunidadeescolar,funçãocompostadasseguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; 2.coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; 3.coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando aunidade eocumprimentodo currículo edocalendárioescolar; 4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; 5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; 6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; 7.divulgar a comunidadeescolar amovimentaçãofinanceiradaescola;8. coordenar oprocessodeavaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola; 9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; 10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CONTEÚDOSPROGRAMÁTICOS

LegislaçãoEducacionalFederal:

- Lei Federal9.394/96-EstabeleceasDiretrizeseBasesdaEducação Nacional esuasalterações.

- LeiFederal11.114/2005-Alteraosartigos6º,30,32,e87daLei9.394/96,comoobjetivode tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade.

- Lei Federal 11.274/2006 - Altera a redação dos artigos 29,30,32 e 87 da Lei Federalnº 9.394/96, dispondo sobre a duraçãode 9 anos para o Ensino Fundamental.

- ResoluçãoCNE/CEBnº5/2009-FixaasDiretrizesCurricularesNacionaisparaaEducação Infantil.

- Parecer CNE/CEBnº11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove)anos.

LegislaçãoEducacional Municipal:

- Leinº1.043/2022-DispõesobrearetificaçãodaLeideGestãoDemocráticadaredepública municipal de ensino.

- LeiComplementar032/2015-PlanodecarreiradosprofissionaisdoMagistérioPúblicoda Educação Básica do município de Nossa Senhora do Livramento.

- ResoluçãoNormativanº001/2018-CME/N.S.doLivramento-Fixanormasparaaofertade Educação Básica no Sistema Municipal de Educação de N.S. do Livramento.

- NormasparaEducação Básicano SistemaMunicipal de Ensino.

Conhecimentos Específicos:

- GANDIN,Danilo.Planejamentocomopráticaeducativa. 19.ed.SãoPaulo:LOYOLA EDICOES, 2011

- LÜCK,Heloísa. Agestãoparticipativanaescola.Petrópolis:Vozes,2010

- VEIGA, Ilma PassosAlencastro(Org.).Projeto político pedagógico daescola: umaconstrução possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011.(Magistério).

DECLARAÇÃODE REGULARIDADE

Eu, ,portador(a)daCédula deIdentidade n.

e do CPF-MF n. devidamentequalificado(a)no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

I. Nãofuipenalizadoemprocessoadministrativodisciplinarnocargoe/oufunção,nosúltimos5 (cinco) anos;

II. Nãoestouemgozodaslicençaselencadasnoart.103daLeiComplementarn.04/1990,inclusive a

licençaprêmio;

III. Não estouemlicença médicavigente;

IV. Nãoestouemreadaptaçãovigente;

V. Nãoestoucomprocessodeaposentadoriaem agendamento;

VI. Nãopossuooutrovinculo,municipal,federalouprivadoouqualqueroutrasituaçãoque caracterize acúmulo de cargo/função;

VII. Nãosouproprietário,sóciomajoritário,nemparticipodedireção,gerênciaouadministraçãode empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;

VIII. NãodescumpriTermodeCompromisso deAjustamento de Conduta;

IX. EstouadimplenteemConvêniosePrestação deContasjunto àSEDUC;

X. NãoestourespondendoprocessojuntoaComissãodeTomadadeContasEspeciais;

XI. Nãofuidemitido,destituídodecargo, oususpensodoexercício dafunção, nosúltimos5(cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

XII. Possuodisponibilidadeparacumpriracargahoráriaexigidaparaoexercíciodocargode Diretor

Escolar (40hsemanais – Dedicação Exclusiva);

XIII. Realizeiadeclaração debensnoanoem curso,referenteao exercíciode2021;

XIV. ConhecimentodaLeiComplementar093/2003Art.132,IncisoVIII,queestabelecea proibição da

prática doNEPOTISMO;

XV. Ciênciadequeeventualfalsidadenasdeclaraçõesacimaapresentadas, poderáacarretara instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaroestarcientedequeeventualfalsidadenasdeclaraçõesacimaapresentadas,além deensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por serverdade,firmoapresenteem viaúnica.

Assinaturado Candidato

,de de

DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VINCULO, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL OU PRIVADO

Eu, , brasileiro(a), portador(a) daCédula de Identidade RG n. e do CPF-MF n. ,DECLARO para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público Federal, Estadual, Municipal ou privado.

Por ser expressão daverdade,firmo apresente.

NossaSenhoradoLivramento-MT, de de2025.

Assinaturado Candidato

DECLARAÇÃODEDISPONIBILIDADEPARAOCUMPRIMENTODECARGA HORARIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Eu, , brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MFnº , DECLARO que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida paraoexercícioda funçãoCARGOSDEDIRETORDEESCOLAEDOSCENTROSMUNICIPAISDE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BIÊNIO 2026/2027, conforme prevista na Nº 001/2025 – SMEEL/NSL/MT.

NossaSenhoradoLivramento-MT, de de2025.

Assinaturado Candidato

FORMULÁRIOPARAINTERPOSIÇÃODERECURSONOPROCESSOSELETIVO EDITAL 001/2025

RECURSOCONTRA DECISÃO

Eu,..... ,portadordodocumentodeidentidade nº.....,requerimentodainscriçãonº..... ,paraconcorreraumavaganoprocesso deseleçãopública001/2025de9demaiode2025,aserprestadoparaocargode .....,apresentorecursojuntoaGT–Grupode TrabalhoOrganizadora–SMEEL/NSL.

Adecisão objetodecontestação é.....

.....

..... (explicitaradecisãoqueestácontestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

NossaSenhorado Livramento–MT,.....de..... de2025.

.....

Assinaturadocandidato

RECEBIDOem...../...../.2025

por.....

(Assinaturaecargo/funçãodoservidorquerecebero recurso)

FORMULÁRIOPARACONDIÇÃO ESPECIAL

NomedoCandidato:
NúmerodeInscrição:
NúmerodoDocumentodeIdentidade:
Assinalecomum“X”omotivodorequerimento: () Amamentação () Outros.Especifique: . Assinale com um “X” caso haja necessidade de condição especial: () Sim () Não Casoarespostaacimaseja“sim”,descrevaabaixoacondiçãoespecialpararealizaçãoda prova:

Assinaturado Candidato	Data: / / .

FORMULÁRIOPARAENTREGADE TÍTULOS

NomedoCandidato:	
NúmerodeInscrição:	TelefoneContato:
NúmerodoDocumentodeIdentidade:	

EspecificaçãodosTítulos	Quantidade	PontosAtribuídos (UsodaBanca Examinadora)
Curso de Aperfeiçoamento e/ouEspecialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentoseses-senta)horas,desdequeaconclusão do curso tenha ocorrido nosúltimos 15anos		
Mestrenaáreada Educação		
DoutornaáreadaEducação		
Total		

Assinaturado Candidato

Data: / / .

ProtocolodeRecebimento(PreenchimentopeloReceptor)	
NomedoCandidato:	
NúmerodeInscrição:	TelefoneContato:

Rubrica

Data: / / .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 178/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** o sr **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, a partir da data de 30/05/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 180/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** a servidora efetiva **MINEIA DOS SANTOS**, a partir da data de 30/05/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 181/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a sra **MINEIA DOS SANTOS**, a partir da data de 02/06/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Presencial n.º**

043/2025**, Processo Licitatório n°** 073/2025**,** tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL INTEGRADA, ABRANGENDO: GESTÃO TRIBUTÁRIA, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, CONSOLIDAÇÃO E CRUZAMENTO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO, UTILIZANDO SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: N° **09.602.880/0001-40**

VALOR TOTAL: R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2025, Processo Licitatório n° 073/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL INTEGRADA, ABRANGENDO: GESTÃO TRIBUTÁRIA, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, CONSOLIDAÇÃO E CRUZAMENTO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO, UTILIZANDO SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: N° **09.602.880/0001-40**

VALOR TOTAL: R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO nº 177, de 02 de junho de 2025.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

João Rogerio De Souza, prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, 02 de junho de 2025.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DOS SHOWS PARA 16ª EXPORANÃ DE 2025, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT – LÉO NASCIMENTO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **LN SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 60.866.452/0001-44, com um valor total estimado R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 02 de junho de 2025.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025, Processo Licitatório n° 077/2025, para **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DOS SHOWS PARA 16ª EXPORANÃ DE 2025, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT – LÉO NASCIMENTO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa:

LN SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ n° 60.886.452/0001-44

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 014/2025

Processo Administrativo Nr.: 077/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 30/05/2025

Data da Homologação: 30/05/2025

Objeto da licitação:CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DOS SHOWS PARA 16ª EXPORANÃ DE 2025, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT – LÉO NASCIMENTO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

LN SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ n° 60.886.452/0001-44

Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
01	SHOWS PARA EXPORANÃ 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 06/06/2025 (SEXTA FEIRA) – **LÉO NASCIMENTO.**	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Total Fornecedor: R$ 50.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 02 de junho de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 016/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - SAAE-NB

PORTARIA N° 016/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Senhor **LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Efetivo o Srº **DOUGLAS BONFIM LOPES,** Agente de Manutenção de Rede de Água, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir do dia 02 de junho, referente ao período aquisitivo de **12/06/2023** a **11/06/2024,** conforme o Art. 67 § 3º da Cláusula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 24 de Julho de 2007, apartir do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de junho de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA N° 264/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 264/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO HELIO BORGES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **HELIO BORGES – Operador de Maquinas,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 19/07/2003 a 19/07/2008, a partir de 01 de junho de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 265/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 265/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA DIVINA RODRIGUES DE FARIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder a Servidora Efetiva Srª. **DIVINA RODRIGUES DA FARIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2025, a partir de 02 de junho de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 266/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 266/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ANA CRISTINA SOARES''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 2º, artigo 71 da Lei n° 978/2024 e Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a servidora efetiva Srª ***ANA CRISTINA SOARES* – Agente Administrativo,** o pagamento de 30 (trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 14/04/2024 à 13/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2025

CREDENCIAMENTO N°. 001/2025.

PROCESSO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025,** que tem como objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **28/05/2025**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da em-

presa: **C E S E BEZERRA,** inscritano **CNPJ: N°. 42.204.232/0001-01**nesteque se credenciou nos lotes: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Item 02 – valor**R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Item 03 – valor**R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item 04 – valor **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Totalizando: **R$ 1.628.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 02 de junho de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 260/2025

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.006/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.**

CNPJ n°.15.593.959/0001-55.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 27 de maio de 2025, pág. 485, **leia – se:**

SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 15 maio de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.067/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.**

CNPJ n°.15.593.959/0001-55.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 27 de maio de 2025, pág. 486, **leia – se:**

SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 15 maio de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

DECRETO Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

DECRETO Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO haver recebido, o **RESULTADO FINAL**, para todos os cargos concluintes e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Edital 001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do processo seletivo simplificado municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus efeitos jurídicos, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 001/2025, com base no relatório apresentado pela Comissão Especial Examinadora para a prestação de serviços relacionados a organização, planejamento e realização do processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de cargos e cadastro de reserva, conforme estipulado no edital e o resultado final do processo seletivo, que consta os relatórios com os resultados definitivos, observados os prazos editalícios.

Art. 2º. Os cargos constantes da presente homologação são: **Assistente Social; Enfermeiro; Nutricionista; Psicólogo; Engenheiro Florestal; Fisioterapeuta; Educador Físico; Leiturista de Hidrômetro (SAAE); Técnico em Enfermagem; Agente de Manutenção de Rede de água (SAAE); Agente de Vigilância; Cuidador de Idoso; Monitor de Transporte Escolar; e Agente de Limpeza Pública.**

Art. 3º. A convocação para contratação dos candidatos aprovados, será feita através de edital a ser publicado no endereço eletrônico https://novabrasilandia.mt.gov.br ou via diário oficial, e por correio eletrônico (e-mail) contendo o prazo e local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 008/2025

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Luiz Fernando de Oliveira**, para o cargo efetivo de Motorista I (veículo grande).

Ao dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Luiz Fernando de Oliveira**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista I (veículo grande)**, na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 217/2025 e na portaria de nomeação 263/2025.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Luiz Fernando de Oliveira

Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Lucas Hendrigo Gavski

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2025/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 217/2025/GP/PMNG, de 25/04/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.724 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Luiz Fernando de Oliveira**, para exercer o cargo de **Motorista I (veículo grande)**, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Josiane Alice Lazzarotto da Silva	114	Professor III (Pedagogo)
Elem Cristina Gomes de Souza	100	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 265/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 777/2025	
Número/Ano:	7/2025
Data de abertura:	13/05/2025
Critério de avaliação:	Menor preço
Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Chamamento:	Não

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames e consultas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MED LIDER SERVICOS E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	06.073.156/0001-89	R$ 116.408,64
MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES	20.842.229/0008-57	R$ 62.339,40
LABORATORIO ANALISE LTDA	42.557.270/0001-48	R$ 621.078,80
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA.	16.968.051/0001-41	R$ 8.427.339,76
LABORATORIO ANALISE LTDA	42.557.270/0001-48	R$ 621.078,80
	Total:	**R$ 9.848.245,40**

Nova Guarita- MT, 02 de Junho de 2025

YANA MARIA MARCON
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 012/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO 2024, DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA E REFERE-SE A EXECUÇÃO FISICAL E FINANCEIRA COM O RECURSO DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 005/2025 realizada dia 23 de Maio de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam PREENCHIMENTO E ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO 2024, DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA E REFERE-SE A EXECUÇÃO FISICA E FINANCEIRA COM O RECURSO DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL.

2. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam por unanimidade aPrestação de contas do Cofinancimento Estadual- FEAS MT 2024.

3. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 23 de Maio de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 014/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL –FEAS MT 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 005/2025 realizada dia 23 de Maio de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL –FEAS MT 2025.

2. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam por unanimidade aPrestação de contas do Cofinancimento Estadual- FEAS MT 2024.

3. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 23 de maio de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO Nº 016/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **016/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

1.1 Aditar à ata de registro de preços 036/2024, Pregão Presencial 031/2024, devido a reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e clausula segunda, 2.4 da Ata de Registro de Preço nº 036/2024. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ÍTEM	VALOR ANTERIOR	AUMENTO %	VALOR ATUAL
19 – SULFATO DE ALUMÍNIO	R$ 4,10	20,7317 %	**R$ 4,95**

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: AUTO POSTO FIUZA LTDA

1.1 Aditar à ata de registro de preços 034/2024, Pregão Presencial 032/2024, devido a reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e clausula segunda, 2.4 da Ata de Registro de Preço nº 034/2024. O preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ÍTEM	VALOR ANTERIOR	DIMUNUIÇÃO %	VALOR ATUAL
03 – ÓLEO DIESEL S-10	R$ 7,24	- 7,0441%	**R$ 6,73**
04 – ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 7,25	-4,6896 %	**R$ 6,91**

Nova Lacerda – MT, 29 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 020/2005 e 021/2005 15 de dezembro de 2005 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a servidora **Ana Paula Batista de Assunção Moura,** matrícula nº 1112**,** pelo prazo de **03 (três)** anos consecutivos a partir de **02/06/2025 á 02/06/2028.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024

CONSIDERANDO decisão final do TCE/MT referente a Representação de Natureza Externa Processo administrativo n.º 179.277-6/2024 tendo como Representante a empresa 3S ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA no sentido que a administração promova a imediata anulação do Processo e eventuais contratos dele decorrentes, em observância à Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, sob pena de multa diária de 20 (vinte) UPF/MT aos que derem causa ao descumprimento da determinação.

CONSIDERANDO que a súmula 473 do STF citada pelo Colendo Tribunal de Contas, estabelece que a administração pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportu-

nidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvando a apreciação judicial

CONSIDERANDO que a **anulaçãodo procedimento licitatório induz à nulidade do contrato dele decorrente e nesse sentido o** (REsp 447814 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2002/0086977-7 T1 - PRIMEIRA TURMA 17/12/2002 DJ 10.03.2003 p. 112).

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado Pelo Prefeito Municipal **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,**vêm por meio desse expedir:

DECISÃO

Fica anulado o Processo de Dispensa de Licitação n. 006/2024 e o contrato administrativo Nº 013/2024 e todos os atos correlatos relativo ao Aviso de Dispensa de Licitação n.º 006/2024 conforme decisão do TCE MT nos autos da Representação de Natureza Externa Processo administrativo n.º 179.277-6/2024.

Que seja notificada a empresa Play Serviços Ltda, vencedora da dispensa de licitação 06/2024 com relação a essa decisão e após publicação, juntado aos autos do Processo administrativo n.º 179.277-6/2024 TCE/MT tendo como Representante a empresa 3S ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA que originou a presente decisão

NESTES TERMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILÂNDIA, aos 02 (dois) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO DO GARABITO DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILANDIA-MT, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 664/2013 TORNA PÚBLICO, AS SEGUINTES:

RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA REALIZADA PELOS CANDIDATOS, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

GABARITO

1. B
2. C
3. D
4. C
5. B
6. C
7. D
8. C
9. C
10. C
11. B
12. C
13. B
14. C
15. C
16. B
17. C
18. C
19. B
20. Objetiva.

Nova Marilândia - MT, 02/06/2025.

_____

Cintia Tomazine da Silva

Presidente do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA - DO 1º QUADRIMESTRE E 2º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2025.

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2025E 2º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às 19:00 horas, no Clube do Vovô Mateus Bonine Alonso, realizou-se a audiência publica para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025 e 2º bimestre de 2025 conforme publicado em edital no dia 21 de maio de 2025. O cerimonialista Doutor Anderson Rafael Porta Montandon convidou as autoridades presentes para compor a mesa, convidou também alguns convidados de honra para acompanhar a apresentação, em seguida osecretário de Finanças Cleverson Eduardo Allievi iniciou a apresentação, agradeceu atodos pela presença e também a Prefeita Municipal, ao Presidente da Câmara e demais vereadores, dando inicio a apresentação cumprindo assim o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48,ressaltou a importância da participação da comunidade nas audiências públicas pois é nelas que o cidadão pode estar acompanhando o trabalho realizado pelo executivo, passando assim a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas ate o quadrimestre, verificando que as mesmas estavam de acordo com o previsto na LDO, demonstrando o resultado do período da receita x despesas liquidadas, o Secretário de finanças explicou as receitas arrecadadas até o momento que foram no valor de R$25.736.371,46(Vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) e despesas liquidadas no valor de R$ 20.088.033,51 (Vinte milhões, oitenta e oito mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos), apresentou ainda que os índices de gastos com educação que foi de 26,23% , saúde 15,60% e pessoal que atingiu 36,85 %, estando dentro da normalidade para o período exposto, também destacando o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB com remuneração dos professores foram de 69,58%, com a provisão de decimo terceiro e férias atingindo 76.73%acima do mínimo exigido por Lei, expôs

ainda que as ações foram desenvolvidas dentro do previsto, os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores e as despesas com encargos sociais junto a previdência social estão em dia, não tendo ocorrido atraso no pagamento dos mesmos, salientou ainda que a folha de pagamento vem sendo paga rigorosamente em dia e os credores estão todos com pagamentos em dia, apresentou aos presentes a forma correta de acessar o portal da transparência do munícipio para que pudessem verificar toda a receita e despesa do município e informou ainda o e-mail para duvidas e questionamentos.Após a explanação foi aberto a palavra para os presentes para que os mesmos pudessem questionar os dados apresentados, onde a equipe de governo estava toda a disposição para esclarecer as duvidas da comunidade, todos os questionamentos foram respondidos pelo secretário de Finanças que em seguida agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a primeira audiência pública para apresentação dos cumprimentos das metas fiscais do ano de 2025 e eu Luciana Garcia Harala lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo secretário de finanças e demais interessados e acompanha a lista de presença.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2025

"Dispõe sobre a posse de Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR o Sr. GRENILSON MARTINS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Posse ao Sr. **GRENILSON MARTINS** inscrito no CPF sob o n.º 525.541.***-**, ao cargo EFETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Junho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2025

"Dispõe sobre a posse de Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR o Sr. PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Posse ao Sr. **PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO** inscrito no CPF sob o n.º 036.646.***-**, ao cargo EFETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Junho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 -

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO FACILITADORA DE COSTURA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 015/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$6.000,00 (Seis mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:JANICE QUEIROZ, CPF: 969.***.***-15

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 015/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20 (Seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.752.420 KELLY LIMA DA SILVA , CNPJ: **53.752.420/0001-90**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 019/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.614,75 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.017.396 IRACEMA DA SILVA RAMOS MAURO, CNPJ: **54.017.396/0001-09**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 022/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: de **R$ 6.830,20** (Seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.870.221 SUELI DIAS DE AQUINO, CNPJ: **53.870.221/0001-87**

FISCAL: **SANDRA STEFANES**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 023/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$15.554,80 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.207.678 JOSEMAR FERREIRA DA SILVA, CNPJ: **50.207.678/0001-18**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 026/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.380,80 (Onze mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.123.942 MARVIM ROBERT CASTRO HERRERA , CNPJ: **55.123.942/0001-59**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 029/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 11.795,60 (onze mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.623.006 ADILSON FERREIRA DOS SANTOS , CNPJ: **53.623.006/0001-81**

FISCAL: **DOUGLAS VIDAL DEMETRIO**

FISCAL SUPLENTE: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 017/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20(Seis mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.819.919 CELIA SOARES BRAGANHOLO, CNPJ: **53.819.919/0001-78**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 030/2025. INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025.

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 030/2025celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 17.575,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: GRACIELE GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ: **53.869.720/0001-54.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 031/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$17.575,00 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:TAIZA SILVA RODRIGUES, CNPJ: **53.848.919/0001-04**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 025/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de junho de 2025 e término em 03 de outubro de 2025**.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.651.199 THAYNARA DE OLIVEIRA ANASTACIO, CNPJ: **53.651.199/0001-84**

FISCAL: **MIKAELE C. SANTOS FERNANDES**

FISCAL SUPLENTE: NUBIA TORRES MACEDO BERTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 034/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 22.384,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.135.351 ANTONIO MARCOS DA COSTA , CNPJ: **50.135.351/0001-88**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 038/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 25.789,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:43.853.731 MARCOS DIONE DE SOUZA REIS , CNPJ: **43.853.731/0001-92**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 042/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.512,96 (Sete mil e quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.877.755 ROSINEIDE DA SILVA, CNPJ: **53.877.755/0001-35**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 043/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.918,56 (Oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.674.367 JOSE DENES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: **53.674.367/0001-57**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 044/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.918,56 (Oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.974.128 WALISON VIEIRA DA SILVA, CNPJ: **54.974.128/0001-85**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 045/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.918,56 (Oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.754.268 ALEXSANDRO HONORATO DOS SANTOS, CNPJ: **53.754.268/0001-85**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 046/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 9.254,56 (Nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.823.155 CICERO APARECIDO DE LIMA , CNPJ: **53.823.155/0001-94**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 048/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 11.119,36 (onze mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.647.894 GABRIEL COSTA DOS SANTOS, CNPJ: **53.647.894/0001-72**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 049/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (Onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.760.790 JOSE ARCELINO DOS SANTOS, CNPJ: **53.760.790/0001-70**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT. OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mes o contrato nº. 047/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de julho de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$2.478,50 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 53.872.341 JOSE CICERO DA SILVA , CNPJ: 53.872.341/0001-13
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 051/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (Onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.749.116 DELIA OVELAR MARTINES, CNPJ: **53.749.116/0001-94**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 052/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (Onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.803.769 INEIDE DA CRUZ PORTES, CNPJ: **53.803.769/0001-04**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 054/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: de R$ 13.664,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:52.087.682 CLAUDIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS, CNPJ: **52.087.682/0001-15**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 055/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.664,00 (Treze Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:51.316.954 IVANOR PIMENTAL DOS SANTOS, CNPJ: **51.316.954/0001-49**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 062/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: de R$14.224,00 (Quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.639.409 CLEISSON DA SILVA, CNPJ: **54.639.409/0001-81**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 064/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: de R$14.224,00 (Quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:51.334.354 EVANILDO ALVES DE ARAUJO, CNPJ: **51.334.354/0001-03**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 067/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.962,08 (quatorze mil e novecentos e sessenta e dois reais e oito Centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:52.946.252 JOSE FERREIRA DE BARROS, CNPJ: **52.946.252/0001-01**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 069/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de junho de 2025 e término em 03 de outubro de 2025**.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 26.656,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.667.638 JOSIMAR DE SOUZA MATEUS, CNPJ: **53.667.638/0001-47**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 053/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 19.074,00 (dezenove mil e setenta e quatro reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:DANIELLE DE OLIVEIRA ARRUDA ROCA , CNPJ: **53.913.617/0001-64**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 039/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 31.970,40 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.446.448 JURANDIR MACAGNAN, CNPJ: **55.446.448/0001-25**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 070/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.996.516 LEILA TOMAZ NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ: **53.966.516/0001-51FISCAL**: **KARINA RITA DE BARROS**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 071/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.484.706 FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO, CNPJ: **55.484.706/0001-68**

FISCAL: **EDJANE F. DE CARVALHO CAMELO**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 074/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:57.814.661 MARIA GISLAINE VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: **57.814.661/0001-78**

FISCAL: **MARCIA GONCALVES DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: RICARDO AFONSO GRINGS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 075/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$10.715,20(dez mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.589.429 JOSE RAFAEL DOS SANTOS SILVA, CNPJ: **53.589.429/0001-22**

FISCAL: **JONAS MAXIMO DA SILVA**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 077/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 8.554,40 (oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:56.049.032 MARCILENE VIDAL, CNPJ: **56.049.032/0001-36**

FISCAL: **MARIA FERNANDA J. DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: SONIA MARIA ROSA LEITE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 078/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 8.554,40 (oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.575.466 LUCIMAR DA SILVA, CNPJ: **53.575.466/0001-81**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO**

FISCAL SUPLENTE: SANDRA MARA RENOSTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM
INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS
SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 080/2025 celebrado
entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja,
com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.512,80 (onze mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 55.417.722 DIONATHAN GONÇASVES DOS SANTOS, CNPJ: 55.417.722/0001-38
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ MT. OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 083/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$14.744,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro mil e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT CNPJ Nº 37.464.831/0001 24 CONTRATADO: 50.104.543 DANIEL DA SILVA MARCELINO , CNPJ: 50.104.543/0001-27 FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mes o contrato nº. 079/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de julho de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 2.732,75 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 15.492.443 IRENE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 15.492.443/0001-14
FISCAL: SILVANA HARALA DIAS
FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 085/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.918,56 (Oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.747.003 WEDERSON VIEIRA DA SILVA, CNPJ: **55.747.003/0001-85**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 086/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 9.254,56 (nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.087.760 DEUSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO , CNPJ: **54.087.760/0001-07**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 087/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 10.394,80 (dez mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.573.972 ANUAR LUCAS DE FRANÇA, CNPJ: **53.573.972/0001-31**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 073/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.577,60 (sete mil e quinhentos e setenta se sete reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.099.588 BRUNO FERNANDO KLEMP DO PADRO, CNPJ: **50.099.588/0001-50**

FISCAL: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 093/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: de R$14.224,00 (Quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:51.943.117 JOSE MARIA PINTO CERQUEIRA, CNPJ: **51.943.117/0001-40**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 094/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$14.962,08 (quatorze mil e novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.180.164 YAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ: **55.180.164/0001-30**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 095/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 19.535,04 (dezenove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:29.953.844 JOSE ADRIANO DOS SANTOS, CNPJ: **29.953.844/0001-39**

FISCAL: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses

o contrato nº. 096/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 27.617,96 (vinte e sete mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:19.777.243 CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: **19.777.243/0001-69**

FISCAL: **ELIANE DA SILVA E SILVA**

FISCAL SUPLENTE: DIENE DE S. SILVA CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 097/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 9.287,00 (nove mil e duzentos e oitenta e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.038.887 MARILEIDE REAL DE SOUZACNPJ: **54.038.887/0001-36**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: SANDRA MARA RENOSTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 091/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:51.354.852 MANOEL FRANÇA LEAL, CNPJ: **51.354.852/0001-18**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 089/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:56.940.180 JOÃO EDSON FUSCO , CNPJ: **56.940.180/0001-46**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 060/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:52.016.159 EVERTON LUIZ BRAVO, CNPJ: **52.016.159/0001-06**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses

o contrato nº. 059/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.176.899 COSMO GOMES SAMUEL, CNPJ: **54.176.899/0001-27**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 058/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.961.493 EDILSON CORREIA DA SILVA, CNPJ: **53.961.493/0001-92**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 057/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:54.391.541 BENEDITO JOSE DA SILVA, CNPJ: **54.391.541/0001-17**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 056/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.732,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:15.080.934 ENILDO DEZANETI DE BARROS , CNPJ: **15.080.934/0001-58**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 036/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 20.823,60 (Vinte Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:52.899.268 OSMAR VIEIRA DE OLIVEIRA , CNPJ: **52.899.268/0001-00**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses

o contrato nº. 035/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 22.512,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e doze reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:51.370.268 ANDERSON VICARI , CNPJ: **51.370.268/0001/56**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE:YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM
INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS
SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 027/2025 celebrado
entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja,
com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 11.904,00 (onze mil e novecentos e quatro reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 53.539.756 JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA , CNPJ: 53.539.756/0001-
70
FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM
INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS
SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 033/2025 celebrado
entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja,
com início a partir do dia 03 de Junho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$25.094,40 (Vinte e cinco mil e noventa e quatro e quarenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 53.565.755 JOSE ERONES DA SILVA , CNPJ: 53.565.755/0001-08
FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 48º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público, que os anexos do RGF - Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), compreendendo os resultados obtidos no 1º quadrimestre de 2025, encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal, encontra-se publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (www.novamutum.mt.gov.br) com acesso pelo portal de transparência/publicações/prestação de contas/Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - 2025 ou diretamente pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/33

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ (RGF Diário 4745, 28 de maio de 2025, p. 850-p.866/ e RREO p.810 a p.849)

Nova Mutum-MT, 29 de maio de 2025

LEANDRO FELIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2025

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO.**

CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº **00.163.147/0001-00,** representado por seu Prefeito **Sr. FRANCISCO DEURISTOM GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Av. Goias, Q.n, Lt 5, nº270, setor Oeste, Araguapaz-GO, portador da Carteira de Identidade RG nº.1681768 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 303.336.361-04, neste ato denominado **CEDENTE**, e de outro lado **MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **04.202.280/0001-71**, com endereço na Av. Jorge Amado, nº 901, setor Sul, Nova Nazaré-MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na rua Fernando Nunes de Souza, Setor Sul, Nova Nazaré – MT, inscrito no CPF: 893.843.936-49, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, Matricula **2712** Cargo: **SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguapaz-GO, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 01 de junho de 2025, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais 183/1990 de Araguapaz-GO e leis Municipais 007/2001, 023/2007 e 088/22 de Nova Nazaré-MT e os Termos de Cooperação assinados pelo Município de **ARAGUAPAZ-GO** e a **PREFEITUA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 01 (primeiro) de junho de 2025 e término em 01 (junho) de junho de 2027, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ONUS

4.1 – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios ou em outro meio de comunicação, o que será providenciado pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, anualmente para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

7.3 – Durante o período de Cedência, o Servidor ficará sujeito as Regras e Direitos, determinados pela **CESSIONARIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de AGUÁ BOA MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Araguapaz – GO, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

FRANCISCO DEURISTOM GONÇALVES DA SILVA

PREITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

Testemunhas:

Nome:_____ **CPF:**_____

Nome:_____ **CPF:**_____

CAMARA
PORTARIA Nº 22/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor que ocupa o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Paulo Henrique Aneris de Siqueira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 028.159.281-08 SSP/MT e CPF nº. 028.159.281-08, do **Cargo de Assessor Parlamentar II,** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e prorroga seus efeitos até 31/05/2025.

Sala da Presidência, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

CAMARA
PORTARIA Nº 23/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcos Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4917328 SSP/GO, e do CPF nº 019.973.631-60, **ao Cargo de Assessor Parlamentar II**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/DL/PMNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/DL/PMNO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Nova Olímpia/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, **ARI CANDIDO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, resolve:

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, por motivo de con-

veniência administrativa e no interesse público, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O mencionado artigo estabelece:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

No presente caso, a motivação para a revogação decorre da **solicitação de cancelamento** apresentada pelo fornecedor inicialmente registrado no certame. Segundo o §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, quando o adjudicatário não assina o contrato ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração pode convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

Entretanto, observa-se que o Registro de Preços contou com a participação de **21 empresas**, todas ainda qualificadas como remanescentes. Com o cancelamento dos mais de **60 itens** adjudicados à empresa **TECKI9 ENERGIA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04,iniciar nova rodada de convocações causaria significativa morosidade e comprometeria a celeridade e eficiência do processo, prejudicando o atendimento de uma demanda urgente e essencial.

Cabe ressaltar que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

- **Súmula 346/STF** – "A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
- **Súmula 473/STF** – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Diante do exposto, e visando à **eficiência administrativa**, à **isonomia processual** e à **adequação às exigências do interesse público**, entende-se que a **revogação do processo** licitatório é a medida mais prudente e eficaz para o presente caso.

DECIDE:

Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **REVOGA-SE** o Processo Licitatório nº 015/2025/DL/PMNO, Pregão Eletrônico nº 007/2025/DL/PMNO. Publique-se o presente despacho para os devidos efeitos legais.

Nova Olímpia/MT, 30 de maio 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2025/DL/PMNO

OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOENECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE DADOS REFERENTE AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DO SUAS-SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

RESULTADO: FRACASSADO

Nova Olímpia-MT, 02 de junho de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- ALTERAÇOES EM DESTAQUE NO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DIVERSOS GRAFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,10 (dez) centavos

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS -SIM

DATA: 17/06/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295 DE 02 DE JUNHO 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **VANDEILZA AL-**

VES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 779.***.***-34 ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, matrícula nº 607, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de junho e término em 30 de agosto de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE SUPRESSÃO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

Total de Itens: 21

Valor Total de R$ 516.898,00

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34.

Total de Itens: 13

Valor Total de R$ 78.973,56

BMQ PARTS E RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 2.448,00

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31.

Total de Itens: 13

Valor Total de R$ 264.710,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.695.599/0001-17.

Total de Itens: 09

Valor Total de R$ 422.836,00

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.362.307/0001-57.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 92.800,00

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41.

Total de Itens: 09

Valor Total de R$ 128.098,00

Nova Santa Helena/MT, 02 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2025

DATA: 02 de junho de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a "Designação a Comissão Especial de Leilão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com objetivo de instrumentalizar procedimento licitatório de leilão bens móveis e imóveis do patrimônio público, no Município de Nova

Santa Helena, e dá outras providências".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, com o objetivo de instrumentalizar procedimento licitatório de leilão de bens móveis e imóveis do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Santa - MT, **para o exercício de 2.025**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo eles Presidente o **Sr. ALAN LUIZ DA SILVA**, e como membros os Senhores: **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO e KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO.**

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação executar os procedimentos administrativos necessários para a realização de procedimento licitatório de Leilão no exercício 2025.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **J. FRANCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.661.095/0001-52, neste ato representada por seu representante legal JUCIELLI FRANCIO, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 057/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 033/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 057/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **24 de maio de 2025 a 24 de maio de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: J. FRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.661.095/0001-52					
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUAS, VGAS, VVIGOTAS, PRANCHAS E QUADRADOS (MADEIRA DURA) ESSÊNCIAS: GARAPEIRA (APULEIA SP.), MAÇARANDUBA (MANILKARA SP.), CHAMPANHE (DIPTERYX SP.) TATAJUBA, GARROTE (BAGASSA GUIANENSIS), JATOBÁ (HYMENAEA SP.), ITAÚBA (MEZILAURUS ITAUBA), ANGELÍM-FERRO (DIZIA EXCELSA) – A FORMA DEVER´SER SERRADA E A ESSÊNCIA DA MADEIRA QUE DEVERÁ SER ENTREGUE SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DO PEDIDO DA CONTRATANTE.	M³	200	2.495,00	499.000,00
				VALOR TOTAL R$	**499.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 057/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 23 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. FRANCO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Lavagens de Veículos e Maquinários da frota Municipal em atendimento às demandas das Secretarias do município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

18 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

18 de junho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 18 de junho de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Lavagens de Veículos e Maquinários da frota Municipal em atendimento às demandas das Secretarias do município de Nova Santa Helena/MT.

.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 02 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA DAS UNIDADES ESCOLARES, QUE PERTENCIAM AO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n. 7.264/2000, que cria o município de Boa Esperança do Norte, com área territorial desmembrada dos municípios de Sorriso e Nova Ubiratã;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 1/1967, que estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia as populações locais para a criação de novos municípios;

CONSIDERANDO a Decisão de Julgamento do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF n. 819, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Plenário/STF, Sessão Virtual de 29.9.2023 a 6.10.2023, que convalidou os termos da Lei n. 7.264/2000;

CONSIDERANDO que as referidas unidades escolares estão localizadas nos Distritos de Parque Água Limpa e Piratininga que não mais integram o território do Nova Ubiratã, pertencendo ao recém-criado ao Município de Boa Esperança do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desativadas total e definitivamente as seguintes unidades escolares:

a) ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA VERA LUCIA SCHMIDT” -, situada no Distrito de Piratininga, Zona rural, no município de Boa Esperança do Norte, com Decreto de Criação n°026/97 de 03 de março de 1997, e credenciada pela Portaria n° 305/2009-CEE/MT publicado no Diário Oficial do dia 07/10/2009 e Nova Autorização pelo ATO 558/2023 – CEE/MT publicado no Diário Oficial de 01/09/2023, para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, pelo período, de 01/01/23 a 31/12/2027.

b) ESCOLA MUNICIPAL “CACHOEIRA DO RONURO” -, situada na Zona rural, no município de Boa Esperança do Norte, com Decreto de Criação n° 039/2011 de 13/10/2011, e credenciada pela Portaria n° 139/2012-CEE/MT publicado no Diário Oficial do dia 13/08/2012 e Nova Autorização pelo ATO 430/2022/ CEE/MT publicado no Diário Oficial de28/09/2022, para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, pelo período, de 01/01/2022 a 31/12/2026.

c) ESCOLA MUNICIPAL “ÁGUA LIMPA” -, situada no Distrito Parque Água Limpa, Zona rural, no município de Boa Esperança do Norte, com Decreto de Criação n°001/2001 e credenciada pela Portaria n° 234/2006-CEE/MT publicado no Diário Oficial do dia 06/11/2006 e Nova Autorização pelo ATO 508/2023– CEE/MT publicado no Diário Oficial de 09/08/2023, para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, pelo período, de 01/01/2023 a 31/12/2027.

d) CEMEI “EUGENIO JOSÉ ANTONIO PINESSO” -, situada no Distrito Parque Água Limpa, Zona rural, no município de Boa Esperança do Norte, com Decreto de Criação n° 002/2016 de 06/01/2016 e credenciado pela Portaria n° 158/2018 CEE/MT publicado no Diário Oficial do dia 24/04/2018 e Nova Autorização pelo ATO 328/2021– CEE/MT publicado no Diário Oficial de 06/08/2021, para a oferta da Educação Básica, etapa: Educação Infantil modalidade do Campo, pelo período, de 01/01/2021 a 31/12/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PORTARIA Nº. 339/2025

PORTARIA Nº. 339/2025

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. TAINARA DOS SANTOS SCHERER DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEDE,** classificada em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL** de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste **DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RB CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 32.584.569/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Curitiba nº 2734, sala 203, centro, Sorriso MT, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Jean Felipe Bosa, CPF 038.815.161-74, neste ato denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 003/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de **03/05/2025 á 03/05/2026**.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – Os valores serão reajustados pelo IPCA/IBGE, conforme variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

2.2- O valor global atualizado será de **R$ 18.377,52** (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.531,46 (hum mil quinhentos e trinta e hum reais e quarenta e seis centavos), havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30(trinta) dias corridos.

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00 – 7 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ-PREVI

Nathana Simone Rusch

Contratante

RB CONSULTORIA LTDA

Jean Felipe Bosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

AUREA DA SILVA MATTOS

Fiscal de Contrato

PREVIDENCIA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL** de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste **DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE EPP**, CNPJ 05.011.768/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Curitiba, nº 2734, sala 202, centro, Sorriso MT, neste ato representada por sua representante legal a Senhora Lourdes Eliane H. Bosa, CPF 551.912.239-34, neste ato denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 003/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de **03/05/2025 á 03/05/2026**.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – Os valores serão reajustados pelo IPCA/IBGE, conforme variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

2.2- O valor global atualizado será de **R$ 35.442,00** (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.953,50 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos, havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30(trinta) dias corridos.

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00 – 7 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ-PREVI

NATHANA SIMONE RUSCH

DIRETORA EXECUTIVA

Contratante

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE EPP

Lourdes Eliane H. Bosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

AUREA DA SILVA MATTOS

Fiscal de Contrato

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/2025

Portaria n.º 05/2025

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da **Sra. DILVANIA CLAUDETE FERRARI**

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I"," II"," III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92, incisos "I"," II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar Lei Complementar 182/2025 de 13 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** em favor da Sra.**DILVANIA CLAUDETE FERRARI**, inscrita no RG/CPF nº. 622.XXX.XXX-91, servidora EFETIVA desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – 30 HR NÍVEL POS GRADUADO CLASSE ATUARIAL F, GRAU DOS COEFICIENTES XXVI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 32 e matrícula de segurado previdenciário nº 52, conforme o processo do n.º 2025.09.00000001, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - A servidora conta com **10.284 (dez mil duzentos e oitenta e quatro) dias líquidos, perfazendo um total de 28 Anos, 02 Meses e 04 Dias**, o benefício será com Proventos Integrais e direito e paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 02 de junho de 2025.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 642/2025

PORTARIA Nº 642/2025

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 632/2025 que dispõe sobre a cessão da servidora **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 632/2025 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art. 1º Ceder, a partir de 26 de junho de 2025, a servidora**Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, para o Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sem ônus para o município."

Leia-se:

"Art. 1º Ceder, **a partir de 23 de junho de 2025**, a servidora**Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, para o Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sem ônus para o município."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 633/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 643/2025

PORTARIA Nº 643/2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras provi-

dências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Deus é Amor**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Adriana Cristina Ferreira de Jesus, Professora, matrícula funcional 4490, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

II - Aline Estefânia Rodrigues Moura, Professora, matrícula funcional 4279, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

III – Ana Aparecida Serafim, Professora, matrícula funcional 4288, período aquisitivo 4/6/2025 a 3/6/2026;

IV – Ana Cláudia Lopes de Sousa, Professora, matrícula funcional 4492, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

V - Ana Lima dos Santos, Professora, matrícula funcional 3346, período aquisitivo 1/7/2024 a 30/6/2025;

VI - Celma Pereira Machado Santos, Professora, matrícula funcional 3838, período aquisitivo 2/9/2025 a 1/9/2026;

VII - Dilce Bispo de Souza, Professora, matrícula funcional 4496, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

VIII - Fabiana Ferreira Neves Gouveia, Professora, matrícula funcional 4340, período aquisitivo 21/1/2025 a 20/1/2026;

IX - Floraci Alves Cavalcante, Professora, matrícula funcional 4494, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

X - Ignêz da Silva de Abreu, Professora, matrícula funcional 5089, período aquisitivo 17/3/2024 a 16/3/2025;

XI – Juliana Vieira Rodrigues da Silva, Professora, matrícula funcional 5143, período aquisitivo 15/6/2024 a 14/6/2025;

XII - Luciana Pereira dos Santos, Professora, matrícula funcional 5140, período aquisitivo 1/6/2024 a 31/5/2025;

XIII - Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira, Professora, matrícula funcional 3456, período aquisitivo 1/2/2025 a 31/1/2026;

XIV - Maristela Antunes Fernandes Farias, Professora, matrícula funcional 5068, período aquisitivo 8/3/2025 a 7/3/2026;

XV - Marly Sousa Pimentel, Professora, matrícula funcional 5206, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XVI - Nilva Inês Scapini, Professora, matrícula funcional 3422, período aquisitivo 3/11/2023 a 2/11/2024;

XVII - Sonia Magna Soares dos Santos Sobrinho, Professora, matrícula funcional 3179, período aquisitivo 13/11/2024 a 12/11/2025.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 7/7/2025 A 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 644/2025

PORTARIA Nº 644/2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Ana Carolina Lucio Rezende de Assunção, Professora, matrícula funcional 5209, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

II – Ana Lúcia Alves Lopes, Professora, matrícula funcional 4498, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

III – Ana Maria Teixeira da Silva, Professora, matrícula funcional 5208, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

IV - Celeste Conceição da Silva Campos, Professora, matrícula funcional 4607, período aquisitivo 24/1/2025 a 23/1/2026;

V – Cintia Souza de Paula, Professora, matrícula funcional 5201, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

VI – Edimar Bento da Silva, Professor, matrícula funcional 3993, período aquisitivo 2/3/2024 a 1/3/2025;

VII – Emmily Miranda da Silva, Professora, matrícula funcional 5194, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

VIII - Huly Karla Furtado de Souza, Professora, matrícula funcional 4285, período aquisitivo 7/6/2025 a 6/6/2026;

IX - Ilma Batista da Silva, Professora, matrícula funcional 3853, período aquisitivo 13/2/2025 a 12/2/2026;

X – Ivania Diva Mattos Pinheiro, Professora, matrícula funcional 1389, período aquisitivo 3/4/2024 a 2/4/2025;

XI - Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira, Professora, matrícula funcional 4636, período aquisitivo 7/2/2025 a 6/2/2026;

XII - João Bosco Alves, Professor, matrícula funcional 3688, período aquisitivo 3/7/2024 a 2/7/2025;

XIII - Jovita Silva Rosa, Professora, matrícula funcional 4046, período aquisitivo 11/2/2025 a 10/2/2026;

XIV - Junia Viviane de Souza e Silva, Professora, matrícula funcional 1834, período aquisitivo 11/2/2025 a 10/2/2026;

XV – Ketlen Maila Oliveira Sokolowski, matrícula funcional 5192, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XVI - Marcia Aparecida Spohr, Professora, matrícula funcional 1179, período aquisitivo 1/2/2025 a 31/1/2026;

XVII - Maria Jorcelina de Araújo, Professora, matrícula funcional 1182, período aquisitivo 9/2/2024 a 8/2/2025;

XVIII - Maria José Rodrigues de Jesus, Professora, matrícula funcional 3349, período aquisitivo 2/8/2023 a 1/8/2024;

XIX - Maria Lúcia Rodrigues, Professora, matrícula funcional 4499, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

XX - Maria Mendonça de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1390, período aquisitivo 3/4/2024 a 2/4/2025;

XXI - Marilene Pereira dos Santos Bueno, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 817, período aquisitivo 9/5/2024 a 8/5/2025;

XXII – Nayhara Alves de Oliveira, Professora, matrícula funcional 5207, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XXIII - Rosana Terezinha Genevro Leite, Professora, matrícula funcional 3350, período aquisitivo 1/8/2024 a 31/7/2025;

XXIV - Rosani Prestes da Silva Silqueira, Professora, matrícula funcional 3457, período aquisitivo 1/2/2025 a 31/1/2026;

XXV - Sandia do Nascimento Souza Lima, Professora, matrícula funcional 5204, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XXVI - Sueni Pereira de Aragão Couten, Professora, matrícula funcional 3962, período aquisitivo 3/2/2024 a 2/2/2025;

XXVII - Viviam Vivas Lins, Professora, matrícula funcional 3892, período aquisitivo 4/4/2025 a 3/4/2026;

XXVIII – Weyla Rosicler da Silva Dendena, Professora, matrícula funcional 4316, período aquisitivo 9/8/2024 a 8/8/2025.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 645/2025

PORTARIA Nº 645/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Adriana Pereira de Sousa, Professora, matrícula funcional 4049, período aquisitivo 15/2/2025 a 14/2/2026;

II - Ana Paula da Silva, Professora, matrícula funcional 4608, período aquisitivo 18/1/2025 a 17/1/2026;

III – Andréia Camargo Fleck Negreiros, Professora, matrícula funcional 4292, período aquisitivo 8/6/2025 a 7/6/2026;

IV – Beatriz Siqueira Souza, Professora, matrícula funcional 4050, período aquisitivo 15/2/2025 a 14/2/2026;

V - Blena Oliveira Rodrigues, Professora, matrícula funcional 3854, período aquisitivo 6/3/2025 a 5/3/2026;

VI – Cádia Gisela Hochberger Diehl, Professora, matrícula funcional 1828, período aquisitivo 7/2/2025 a 6/2/2026;

VII – Cleunice Volf de Oliveira, Professora, matrícula funcional 4006, período aquisitivo 1/6/2024 a 31/5/2025;

VIII – Débora Thais Alves de Almeida, Professora, matrícula funcional 5272, período aquisitivo 21/5/2025 a 20/5/2026;

IX - Eleide Barros Ramos Alves, Professora, matrícula funcional 4563, período aquisitivo 20/10/2025 a 19/10/2026;

X – Elisângela Samira de Lima Fernandes, Professora, matrícula funcional 4339, período aquisitivo 21/1/2025 a 20/1/2026;

XI – Elisvânia Soares da Silva, Professora, matrícula funcional 5196, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XII – Flavio dos Passos Oliveira, Professor, matrícula funcional 5193, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XIII – Glaucimar Cândida de Jesus Gomes, Professora, matrícula funcional 4332, período aquisitivo 21/1/2025 a 20/1/2026;

XIV – Haydee Moyses Toyama, Professora, matrícula funcional 4051, período aquisitivo 11/2/2025 a 10/2/2026;

XV – Idêmaura Aparecida Martins Primo, Professora, matrícula funcional 3844, período aquisitivo 1/11/2025 a 31/10/2026;

XVI – Iolanda Francisca de Moraes, Professora, matrícula funcional 4290, período aquisitivo 4/6/2025 a 3/6/2026;

XVII – Joselita Alves da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1185, período aquisitivo 15/2/2025 a 14/2/2026;

XVIII – Maria do Carmo Freitag, Professora, matrícula funcional 1382, período aquisitivo 20/3/2025 a 19/3/2026;

XIX – Mariza Bela da Silva Reis, Professora, matrícula funcional 3961, período aquisitivo 5/2/2025 a 4/2/2026;

XX – Meire Aparecida Mateus Marcon, Professora, matrícula funcional 3352, período aquisitivo 2/8/2024 a 1/8/2025;

XXI – Regiana Ribeiro dos Santos Lima, Professora, matrícula funcional 4558, período aquisitivo 23/9/2025 a 22/9/2026;

XXII - Rogério de Sousa Miranda, Professor, matrícula funcional 5211, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 646/2025

PORTARIA Nº 646/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Aline Rodrigues Pereira, Professora, matrícula funcional 4719, período aquisitivo 29/3/2025 a 28/3/2026;

II – Anacleia Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3818, período aquisitivo 6/5/2025 a 5/5/2026;

III – Anayara Pereira da Silva, Professora, matrícula funcional 4284, período aquisitivo 4/6/2025 a 3/6/2026;

IV – Antônia Tavares Pimentel, Professora, matrícula funcional 4282, período aquisitivo 4/6/2025 a 3/6/2026;

V – Cleide Oliveira Dias Souza, Professora, matrícula funcional 5197, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

VI - Divina Ribeiro da Silva Bairros, Professora, matrícula funcional 4296, período aquisitivo 8/6/2024 a 7/6/2025;

VII – Elitânia Anjos Ribeiro, Professora, matrícula funcional 4337, período aquisitivo 21/1/2025 a 20/1/2026;

VIII - Giltônio Déividy Rodrigues dos Santos, Professor, matrícula funcional 3831, período aquisitivo 29/7/2025 a 28/7/2026;

IX – Jocielle Conceição de Oliveira Cardoso Reis, Professora, matrícula funcional 5254, período aquisitivo 27/2/2024 a 26/2/2025;

X – Krisley Márcia Rodrigues Alves, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4053, período aquisitivo 11/2/2025 a 10/2/2026;

XI – Lionária Ribeiro da Silva, Professora, matrícula funcional 4280, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;

XII – Lusmaia Martins Negreiros, Professora, matrícula funcional 5212, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XIII - Maralúcia Creuza da Silva Paese, Professora, matrícula funcional 4493, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

XIV – Maria da Guia Tavares Santana da Paixão, Professora, matrícula funcional 1870, período aquisitivo 19/2/2025 a 18/2/2026;

XV – Marta Helena da Silva Negrão, Professora, matrícula funcional 134, período aquisitivo 21/1/2025 a 20/1/2026;

XVI – Nayara Aguiar de Jesus Couten Barbosa, Professora, matrícula funcional 4283, período aquisitivo 4/6/2025 a 3/6/2026;

XVII – Telma Ferreira de Jesus Assis, Professora, matrícula funcional 4343, período aquisitivo 23/1/2025 a 22/1/2026;

XVIII - Viviane Matos da Rocha, Professora, matrícula funcional 5189, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 7/7/2025 A 21/7/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **Kimberly de Paula Coelho** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(21/05/2025 a 30/05/2025),** a mesma foi convocada através do 15° Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 20 de maio de 2025, publicado em 21 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4740. Entramos em contato e a candidata supracitada que não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **Cuidadora Educacional (a).**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações.**

Nova xavantina, MT, 02 de junho de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 647/2025

PORTARIA Nº 647/2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes, Professora, matrícula funcional 4277, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;

II - Ana Paula da Cruz Souza, Professora, matrícula funcional 1823, período aquisitivo 7/2/2025 a 6/2/2026;

III - Bianca Cristina Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1902, período aquisitivo 22/2/2025 a 21/2/

2026;

IV - Brendary Alexia A. Jocasta Wehren de Moraes e Silva, Professora, matrícula funcional 4338, período aquisitivo 21/1/2025 a 20/1/2026;

V – Bruna Francielle Cesaria de Brito, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5257, período aquisitivo 11/3/2024 a 10/3/2025;

VI - Edna Selma da Silva, Professora, matrícula funcional 3806, período aquisitivo 10/4/2024 a 9/4/2025;

VII – Elida Cristhina Duarte e Silva, Professora, matrícula funcional 5200, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

VIII - Eliene Aparecida Gonçalves da Cunha, Professora, matrícula funcional 4718, período aquisitivo 28/3/2025 a 27/3/2026;

IX – Elisângela Maria Eugênia de Macêdo, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5213, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

X – Gabrielly Ingrid de Almeida, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5229, período aquisitivo 1/2/2024 a 31/1/2025;

XI - Heloisa Betânia da Silva Sirqueira, Professora, matrícula funcional 4495, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

XII - Jania Maria Filizardo Galvão, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4052, período aquisitivo 12/2/2025 a 11/2/2026;

XIII - Jocélia da Silva Tomaz, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4058, período aquisitivo 12/2/2025 a 11/2/2026;

XIV - Juliana de Oliveira Amorim da Silva, Professora, matrícula funcional 4291, período aquisitivo 8/6/2024 a 7/6/2025;

XV - Keila Pereira Umbelino, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4055, período aquisitivo 15/2/2025 a 14/2/2026;

XVI - Lidiane Moreira Gomes, Professora, matrícula funcional 5004, período aquisitivo 8/12/2024 a 7/12/2025;

XVII - Luciane Pereira de Jesus, Professora, matrícula funcional 4610, período aquisitivo 24/1/2025 a 23/1/2026;

XVIII – Marcia Pires Pacheco, Professora, matrícula funcional 4289, período aquisitivo 4/6/2025 a 3/6/2026;

XIX – Marta Aparecida Mendes Santos, Professora, matrícula funcional 5191, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XX - Odenice Maria da Paixão, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3730, período aquisitivo 4/2/2025 a 3/2/2026;

XXI - Rejane Alves Araújo Espanhol, Professora, matrícula funcional 4893, período aquisitivo 20/7/2024 a 19/7/2025;

XXII - Suilene Pereira da Silva, Professora, matrícula funcional 4491, período aquisitivo 28/1/2025 a 27/1/2026;

XXIII – Tatiana Zuchetto, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5178, período aquisitivo 2/10/2023 a 1/10/2024;

XXIV - Welba Juvencio de Souza Mendis, Professora, matrícula funcional 4559, período aquisitivo 20/10/2024 a 19/10/2025.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome da Candidata	
1	EULA DOS ANJOS LOPES	24°

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 de junho de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (ori-

ginal).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (se masculino) original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma OU Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19. Certidão negativa cível de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa criminal de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa cível e criminal de 1° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa cível e criminal de 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

- A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.
- Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.
- E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 648/2025

PORTARIA Nº 648/2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Alexandra Ferreira de Jesus, Professora, matrícula funcional 5203, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

II – Amanda Moreira Machado, Professora, matrícula funcional 4635, período aquisitivo 31/1/2025 a 30/1/2026;

III - Ana Paula Klein Falcão, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, período aquisitivo 4/2/2025 a 3/2/2026;

IV - Fernanda Augusta Godoi Feldkircher, Professora, Matrícula Funcional 4707, período aquisitivo 14/3/2025 a 13/3/2026;

V - Fernanda Silva Teixeira, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 5090, período aquisitivo 22/3/2024 a 21/3/2025;

VI - Fernando Gonçalves da Silva, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 5228, período aquisitivo 8/2/2024 a 7/2/2025;

VII - Ivete Alves de Oliveira Soares, Professora, Matrícula Funcional 5076, período aquisitivo 13/3/2024 a 12/3/2025;

VIII - Ivone Gonçalves da Silva Cruz, Professora, Matrícula Funcional 3783, período aquisitivo 4/2/2025 a 3/2/2026;

IX – Jéssica Alexandre Dias, Professora, matrícula funcional 5202, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

X - Marcivania Alves de Souza, Professora, Matrícula Funcional 5084, período aquisitivo 20/3/2024 a 19/3/2025;

XI - Maria Aparecida Rufino da Costa, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3102, período aquisitivo 5/3/2024 a 4/3/2025;

XII - Maricléia Marques de Lima, Professora, matrícula funcional 1827, período aquisitivo 7/2/2024 a 6/2/2025;

XIII - Tatiana Gomig, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4320, período aquisitivo 14/9/2025 a 13/9/2026;

XIV – Vilmaira Alessandra Rodrigues Alves, Professora, matrícula funcional 5195, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025;

XV - Waldirene Terezinha de Melo, Professora, matrícula funcional 4026, período aquisitivo 7/10/2025 a 6/10/2026;

XVI - Welissandra Negrão, Professora, matrícula funcional 5210, período aquisitivo 19/1/2024 a 18/1/2025.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 649/2025

PORTARIA Nº 649/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Carla Beatriz Pereira Bernades,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, cedida ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, referente ao período aquisitivo de 4/4/2024 a 3/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/6/2025 a 28/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 650/2025

PORTARIA Nº 650/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Halina Soares Jancoski,** Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2023 a 28/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 23/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 652/2025

PORTARIA Nº 652/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Débora Fernanda Alves Santos,** Professora, matrícula funcional 4621, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 30/1/2024 a 29/1/2025.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/6/2025 a 17/7/2025.

§ 2º As férias de que trata esta portaria, refere-se às férias coletivas de dezembro/2024, no entanto, foram suspensas em face de licença maternidade da servidora, conforme Portaria 84/2025.

3º O abono de férias (1/3) já foi pago na folha referência novembro/20247.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 651/2025

PORTARIA Nº 651/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Débora Fernanda Alves Santos,** Professora, matrícula funcional 4621, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 30/1/2024 a 29/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2025 a 1/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 653/2025

PORTARIA Nº 653/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Claudia Custódio Vieira da Silva,** Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3728, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/2/2025 a 3/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2025 a 24/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 654/2025

PORTARIA Nº 654/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova*

Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Arabela Andressa Causi Jung,** Professora, matrícula funcional 805, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/4/2024 a 15/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 655/2025

PORTARIA Nº 655/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Núbia Silva de Alencar Vilella,** Psicóloga, matrícula funcional 4307, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/7/2023 a 10/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 16/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 656/2025

PORTARIA Nº 656/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Rita Medeiros,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 4/7/2023 a 3/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/6/2025 a 3/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 657/2025

PORTARIA Nº 657/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Dinalva Souza de Oliveira,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/2/2024 a 22/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/6/2025 a 30/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xa-

vantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 001/2.025

O município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, em Nova Xavantina MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 581.80.241-15 e RG n°698.029 SSP MT, solicita a empresa **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n° 10.439.870/0001-15 a iniciar de imediato a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGA METÁLICA EM PERFIS I SOBRE O CORREGO JABUTÍ, NA ZONA RURAL** do Município de Nova Xavantina MT, conforme projeto base, planilha e demais anexos do edital do Processo Licitatório n° 061/2.024, gerado pela Concorrência n° 003/2.024.

Nova Xavantina, MT, 02 de JUNHO de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 658/2025

PORTARIA Nº 658/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Adelina Bueno de Assis,** Atendente, matrícula funcional 3646, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/6/2023 a 18/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2025 a 15/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 659/2025

PORTARIA Nº 659/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Zemar Constantino da Costa,** Médico – Clínico Geral, matrícula funcional 4860, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/6/2022 a 29/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/5/2025 a 21/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 641/2025

PORTARIA Nº 641/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Samara Maria dos Reis Dantas**,Assistente Administrativo, matrícula funcional 4261, da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2/6/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 660/2025

PORTARIA Nº 660/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Shirlene Ferreira dos Santos,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4438, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/5/2024 a 7/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/6/2025 a 1/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 661/2025

PORTARIA Nº 661/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Paulo Ramos Pessoa,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4368, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2022 a 3/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 12/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 662/2025

PORTARIA Nº 662/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Luzia Taufmam,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5258, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/3/2024 a 19/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2025 a 30/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 663/2025

PORTARIA Nº 663/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **José Ironaldo Araújo Pinto,** Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 3419, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2025 a 30/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 664/2025

PORTARIA Nº 664/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Gleicy Aires Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4437, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/5/2024 a 4/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 665/2025

PORTARIA Nº 665/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Gecely Alves da Silva,** Enfermeira, matrícula funcional 5180, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/10/2023 a 8/10/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/7/2025 a 1/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 666/2025

PORTARIA Nº 666/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fabiane Bruna dos Santos,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5128, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2024 a 31/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/6/2025 a 18/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 667/2025

PORTARIA Nº 667/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Daniela Benassi Carretta,** Odontóloga, matrícula funcional 691, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2024 a 15/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 668/2025

PORTARIA Nº 668/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Clóves Alves de Oliveira Filho,** Motorista, matrícula funcional 3946, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2024 a 12/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/6/2025 a 11/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 669/2025

PORTARIA Nº 669/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Carolina Gomes Ferreira da Silva,** Psicóloga, matrícula funcional 4627, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2024 a 6/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/6/2025 a 9/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 670/2025

PORTARIA Nº 670/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Bruna Ferreira da Silva,** Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3409, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/6/2025 a 18/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 671/2025

PORTARIA Nº 671/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ana Lucia Leite Soares Oliveira,** Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3731, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/8/2024 a 6/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 26/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 672/2025

PORTARIA Nº 672/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marcelo Soares de Oliveira,** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4449, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2023 a 1/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 673/2025

PORTARIA Nº 673/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a **Kelly Jeane Ramos Campos,** Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 1836, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 18/2/2023 a 17/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/6/2025 a 17/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 082/2024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.762.401/0001-28, representada pelo Sr. SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 037.260.141-36, em Nova Xavantina-MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 82/2024, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 200 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta)

dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 82/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina - MT, 29 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 674/2025

PORTARIA Nº 674/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Jane Kátia Ribeiro,** Atendente, matrícula funcional 102, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/5/2024 a 4/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/5/2025 a 9/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 675/2025

PORTARIA Nº 675/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fabio Camilo da Silva,** Gari, matrícula funcional 4327, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2023 a 1/10/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 676/2025

PORTARIA Nº 676/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Vera Lucia Alves Teixeira,** Atendente, matrícula funcional 3813, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2024 a 14/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/6/2025 a 18/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 677/2025

PORTARIA Nº 677/2025

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Sabrina Garcia Toledo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, matrícula funcional 3428, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.075/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 2/6/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.445, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6445, de 2 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o decreto de alterações orçamentárias 6299 de 3 de abril de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 65.192,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 200.000,00

Leia-se:

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00
1.759.0000700 Recursos vinculados a fundos – identificação dos recursos provenientes do Fethab 265.192,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 2 de junho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.446, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6446, de 2 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o decreto de alterações orçamentárias 6390 de 14 de maio de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	148.000,00

Leia-se:

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00

1.759.0000700	Recursos vinculados a fundos – identificação dos recursos provenientes do Fethab	148.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 2 de junho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.447, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6447, de 2 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 792.647,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$792.647,53
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 792.647,53

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$792.647,53
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB 792.647,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 2 de junho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 02/06/2025, às 17:01:12. Protocolo: 374c94ed-615b-48af-80c5-7531f460f587

GERENCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

SUPLEMENTARES DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO E DOUTORADO.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da Comissão responsável pela elaboração do Edital e demais atos legais necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo), no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Classificação Preliminar dos candidatos**, conforme apuração de pontuação nos quesitos previstos no edital, a saber: títulos acadêmicos, experiência profissional, publicações de trabalhos e avaliação do pré-projeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Matrícula	Candidato	Quesito I	Quesito II	Quesito III	Quesito IV	Total	Situação
1º	4316	Weyla Rosicler da Dendena	5,50	6,00	10,00	8,68	30,18	Classificado
2º	1390	Maria Mendonça de Oliveira	1,00	19,00	—	7,68	27,68	Classificado
3º	1823	Ana Paula da Cruz Souza	1,50	17,00	—	7,92	26,42	Classificado
4º	4285	Huly Karla Furtado de Souza	1,00	6,00	—	7,08	14,08	Classificado
5º	4282	Antonia Tavares Pimentel	0,50	6,00	—	6,11	12,61	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Matrícula	Candidato	Quesito I	Quesito II	Quesito III	Quesito IV	Total	Situação
1º	3383	Olivia Oliveira Serpa	2,00	14,00	—	8,22	24,22	Classificado

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Classificação	Matrícula	Candidato	Quesito I	Quesito II	Quesito III	Quesito IV	Total	Situação
1º	767	Márcio Garcia da Silva	0,50	23,00	—	8,36	31,86	Classificado
2º	3652	Eliane Silveira Dias	1,50	12,00	—	7,17	20,67	Classificado
3º	3931	Bruna Garcia Toledo	1,50	10,00	—	8,25	19,75	Classificado
4º	4106	Kariny Nara Medeiros da Silva	1,50	8,50	—	7,12	17,12	Classificado
5º	4612	Josiane Emília da Silva	3,00	3,00	—	9,02	15,02	Classificado
—	4307	Núbia Silva de Alencar Vilella	—	—	—	—	—	Desclassificado
—	4265	Josiane Araujo Ribeiro da Silva	—	—	—	—	—	Desclassificado

Quesito I – Títulos Acadêmicos: *Avaliação de diplomas e certificados de especialização, mestrado e doutorado, conforme critérios definidos no edital.*

Quesito II – Experiência Profissional: *Pontuação atribuída de acordo com o tempo de efetivo exercício na função pública.*

Quesito III – Publicações de Trabalhos: *Análise de produções acadêmicas e técnicas já publicadas ou apresentadas em eventos.*

Quesito IV – Pré-Projeto: *Avaliação do conteúdo apresentado como proposta de pesquisa, conforme critérios de clareza, relevância e viabilidade.*

Conforme o cronograma do Edital, **fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar**, nos termos do item correspondente do Edital nº 001/2025, a contar da data de publicação deste edital.

A classificação definitiva será divulgada após análise dos recursos eventualmente interpostos, caso existam.

Este edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura de Nova Xavantina: www.novaxavantina.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes

As manifestações de recursos deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail: recrutamentonxmt@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 02 de junho de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

Aline Estefania Rodrigues Moura

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

André Mobiglia Mesquita

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/25 - RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/25

RESULTADO PARCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela portaria n° 003 de 22 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PARCIAL após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 010/2025, conforme relação a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	1°	------	25	APROVADA

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	1°	IDADE CIVIL	15	APROVADA
JULIANA BENITA DA SILVA	2°	IDADE CIVIL	15	APROVADA
KAMILIA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	3°	IDADE CIVIL	15	CLASSIFICADA

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO	------	----------	-------	----------

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO	------	----------	-------	----------

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 30 de maio de 2025, das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, através do **e-mail da secretaria:** sad.prefeituranovomundomt@gmail.com**,** com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 29 de maio de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 006/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 006/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 02 de junho do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 008/2025, após apresentação, análise, e votação foi:

APROVADO O PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2025.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 02 de junho de 2025.

_____

Sandra Regina Vomieiro

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - 3º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO/MT EDITAL COMPLEMENTAR

ERRATA - 3º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO/MT

Edital complementar

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, Edital complementar do 3º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO/MT divulgação da premiação conforme relação a seguir:

Onde se Lê:

Nome da equipe	Resultado	Categoria	Responsável
Mayra e Alana	1º Colocado	Juvenil Feminino	Miriam Rodrigues Lopes
Lara e Ana	2º Colocado	Juvenil Feminino	Naieli Dalazen
Maria Eduarda e Lauane	3º Colocado	Juvenil Feminino	Michelly Vieira Bessa
Cristiano e Vinicius	1º Colocado	Juvenil Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
José e Flavio	2º Colocado	Juvenil Masculino	Maria Anailda Ribeiro da Silva
Lucas Gabriel e Henri	3º Colocado	Juvenil Masculino	Maicom Douglas Machado da silva

Valentina e Adriele	1º Colocado	Adulto Feminino	Adrieli Santana
Mayra e Halana	2º Colocado	Adulto Feminino	Miriam Rodrigues Lopes
Katiuce e Larissa	3º Colocado	Adulto Feminino	Larissa Borré Gross Sales
Maicom e Luis Gabriel	1º Colocado	Adulto Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
Wilson e Vinicius	2º Colocado	Adulto Masculino	Wilson Rodrigues Pimentel
Gleison e Jose	3º Colocado	Adulto Masculino	Gleison Oliveira de Jesus

Lê-se

Nome da equipe	Resultado	Categoria	Responsável
Mayra e Alana	1º Colocado	Juvenil Feminino	Miriam Rodrigues Lopes
Lara e Ana	2º Colocado	Juvenil Feminino	Denise Bortolozzo Dalazen
Maria Eduarda e Lauane	3º Colocado	Juvenil Feminino	Michelly Vieira Bessa
Cristiano e Vinicius	1º Colocado	Juvenil Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
José e Flavio	2º Colocado	Juvenil Masculino	Maria Anailda Ribeiro da Silva
Lucas Gabriel e Henri	3º Colocado	Juvenil Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
Valentina e Adriele	1º Colocado	Adulto Feminino	Adrieli Santana
Mayra e Halana	2º Colocado	Adulto Feminino	Miriam Rodrigues Lopes
Katiuce e Larissa	3º Colocado	Adulto Feminino	Larissa Borré Gross Sales
Maicom e Luis Gabriel	1º Colocado	Adulto Masculino	Maicom Douglas Machado da silva
Wilson e Vinicius	2º Colocado	Adulto Masculino	Wilson Rodrigues Pimentel
Gleison e Jose	3º Colocado	Adulto Masculino	Gleison Oliveira de Jesus

Daniela Fernandes Lima

Coordenadora de esporte

Portaria 144/2025

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2025

De 29 de maio de 2025.

“***Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de concurso pela servidora, protocolado no Departamento de Recursos Humanos no dia 29 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Senhora **GENIVAM PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 16****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 804.624.***-**, do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 059/2017, aprovada no Concurso Público n.º 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025

De 29 de maio de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDERLICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º,para o período de **27/05/2025 a 26/07/2025** à servidora Sr.ª **VERA LUCIA AMARAL DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29****** SSP/MT e CPF nº. 073.877.***-**, servidora contratada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4510.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

De 29 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Es-

tado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42****** SSP/SP e inscrita no CPF n.º 021.547.***-**, para o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2025

De 29 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42****** SSP/SP e inscrita no CPF n.º 021.547.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 2º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 029/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FERRARI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, Novo Mundo-MT CEP 78528000, inscrita no CNPJ n.º , neste ato representada pelo senhor **MARCOS DE OLIVEIRA** , empresário, portador do RG n.º 15****** SSP/MT e CPF n.º 011.***.***-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 015/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
OBJETO	TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 30 UNIDADES - ITEM – 34973 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 28/05/2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo: Secretaria Municipal de Saúde 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00
	Pregão Presencial n.º 015/2023

Novo Mundo/MT, 02 de junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 046/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**WANDA MARA DOCIATI,** portadora da cédula de identidade Nº 166****-*SSP/MT e CPF N° 026******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 40 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 6.024,76** (Seis Mil E Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 052/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SOLANGE APARECIDA FERNANDES,** portadora da cédula de identidade Nº 354****-*SSP/MTe CPF N° 962******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.518,00** (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 059/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOVENAL GOMES RIBEIRO,** portador da cédula de identidade Nº 203****-*SSP/PA e CPF N° 367******-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA** lotado na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.518,00**(Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/04/2025 a 01/05/2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 124/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCELA REQUEL BATISTA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 29*****-* SSP/ MT e CPF N°. 986.430.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, Nível Superior lotada e a disposição **“Nhandu” (Sala Anexa Teles Pires)**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 153/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado	Sr.ª **MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade Nº 1211**** SSP/MT e CPF N° 949.630******, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.600,40** (**Um Mil, seiscentos reais quarenta centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03.02.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 14.133/21 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia **17 de Junho de 2025**, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Junho de 2025.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Pelo presente, venho Retificar O EDITAL Publicado no Portal da Transparência do Município no dia 20 de Maio de 2025.

Onde se lê:

9.22 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

a) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante.

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

d) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo II.

Leia-se:

9.22 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo II.

Novo Santo Antônio – MT,
em 02 de junho de 2025.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

ERRATA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

ONDE SE LÊ:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	333133487	AGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA)	UND	10	**R$** 95,00	**R$** 950,00
2	333133491	SOLUÇÃO TAMPÃO- PH-4	UDN	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
3	333133492	SOLUÇÃO DE TAMPÃO - PH - 7	UND	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
4	333133493	SOLUÇÃO TAMPÃO - PH - 10	UND	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
5	333133641	REAGENTE ALFA CLORO DPD EM PÓ	UND	72	**R$** 120,00	**R$** 8.640,00
6	333134475	AGUA DEIONIZADA (GALAO DE 5 LITROS)	UND	18	**R$** 90,00	**R$** 1.620,00
7	333134484	SOLUÇAO KCL	UND	2	**R$** 114,00	**R$** 228,00
Valor Total R$						**R$16.280,00**

LEIA-SE:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	333133487	AGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA)	UND	10	**R$** 95,00	**R$** 950,00
2	333133491	SOLUÇÃO TAMPÃO - PH-4	UDN	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
3	333133492	SOLUÇÃO DE TAMPÃO - PH - 7	UND	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
4	333133493	SOLUÇÃO TAMPÃO - PH - 10	UND	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
5	333133641	REAGENTE ALFA CLORO DPD EM PÓ	UND	72	**R$** 120,00	**R$** 8.640,00
6	333134475	AGUA DEIONIZADA (GALAO DE 5 LITROS)	UND	18	**R$** 90,00	**R$** 1.620,00
7	333134484	SOLUÇAO KCL	UND	2	**R$** 114,00	**R$** 228,00
8	333135955	CARTELA COLIPAR – COM 10 TESTES CADA	UND	2	**R$** 189,00	**R$ 378,00**
9	633137541	REAGENTE KCL 3M	UND	3	**R$** 120,00	**R$** 360,00
Valor Total R$						**R$16.280,00**

Novo Santo Antônio – MT, 30 de maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT/AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA N.º 01/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

DISPENSA N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONERS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que fica prorrogada a data de recebimento dos documentos para os dias **04 a 06 de junho de 2025**, os documentos necessários deverão ser enviados para o email: camara@novosantoantonio.mt.leg.br. O edital retificado encontra-se disponível no site: https://novosantoantonio.mt.leg.br (aba: licitações).

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Junho de 2025.

WANESKA BARROS REGO FERREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **D.E.A CALÇADOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 52.331.094/0001-85 e Inscrição estadual nº 200806459, situada na Rua Cel João Rincon, nº 02, Bairro Centro, CEP: 75200-000, cidade de Pires do Rio, estado de

Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DANILO ESTEVÃO AMARAL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **657**/DGCP-GO e inscrito no CPF sob nº ****528.061***, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência,Anexo I do edital de Pregão nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47112	**ANTENA PARA REDE DE VOLEI DE PRAIA -** 1,80M, FIBRA DE VIDRO (PAR) - EMBALAGEM CONTENDO1 PAR DE ANTENA PARA VOLEI OFICIAL, COM 1,80M DE ALTURA X 1,0 CM DE LARGURA. PINTADA DE 10 EM 10 CM COM VERMELHO E BRANCO INTERCALADOS. MATERIAL LEVE E RESIS- TENTE.COMPOSICAO:100% FIBRA DE VIDRO.	SCALIBU - OFICIAL	PAR	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
02	47098	**APITO -**EM PLASTICO, PROFISSIONAL, SEM BOLINHA, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM	CMB - OFICIAL	UND	30,00	R$ 4,00	R$ 120,00
04	47096	**BOLA** - DE COURO, PESANDO 425 A 475G, DE **HANDEBOL MASCULINO ADULTO**, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H3L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO.	MAGUSSY - EVOLUTION	UND	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00
06	47593	**BOLA - DE FUTEBOL DE AREIA**- COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PU PRÓ CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68-70 CM MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL PESO APROXIMADO: 420 - 440 G COSTURA: NÃO POSSUI ORIGEM: NACIONAL. GOMOS: 08	MAGUSSY - EVOLUTION	UND	10,00	R$ 44,00	R$ 440,00
07	47104	**BOLA DE FUTEBOL DE AREIA** - FUSION 2 IX E BEACH SOCCER. BOLA POSSUI TECNOLOGIA ULTRA FUSION E DUPLA COLAGEM, QUE A DEIXA MAIS RESISTENTE 0 ABSORCAO DE ÁGUA, GERANDO MAIOR CONFORTO E MACIEZ. FABRICADA EM PVC, O MODELO POSSUI UMA CAMARA 6D QUE PROPORCIONA MAIOR PRECISAO E CONTROLE DURANTE O CONTATO COM O SOLO E DEIXA A BOLA MAIS ESFERICA E UM FORRO TERMOFIXO ENVOLTO A CAMARA PROPORCIONANDO RESISTENCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DA BOLA. CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 70CM.	MAGUSSY - EVOLUTION	UND	20,00	R$ 44,00	R$ 880,00
08	47093	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY** - MATRIZADA OFICIAL COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 68 CM DESCRICAO: CONFECCAO LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, MAXIMA RESISTENCIA, CAMARA AIRBILITY PRODUZIDA COM BORRACHA BUTILICA.	MAGUSSY - EVOLUTION	UND	80,00	R$ 42,00	R$ 3.360,00
09	47594	**BOLA** - DE BORRACHA, PESANDO 420 A 450G, DE **FUTEBOL SOCIETY**, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68-69 CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM COSTURA.	MAGUSSY - EVOLUTION	UND	20,00	R$ 60,00	R$ 1.200,00
10	44289	**BOLA DE FUTEVOLEI** - TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO EM SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA, COR: MULTI-COLORED	MAGUSSY - EVOLUTION	UND	13,00	R$ 60,00	R$ 780,00
13	44297	**BOLA DE VOLEI DE QUADRA** - 8.0, 1? LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	PENALTY - VOLEI	UND	95,00	R$ 80,00	R$ 7.600,00
14	47095	**BOLA DO TIPO BOLA DE BASQUETE** - OFICIAL DE 1ª LINHA, CONFECCIONADA EM COURO MICROFIBRA, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 72-74 CM.	MAGUSSY - EVOLUTION	UND	10,00	R$ 69,00	R$ 690,00
16	47596	**BOLA DE FUTSAL** – IGUAL OU SUPERIOR A MAX 1000 XXII 2022 FIFA, COR: BRANCO TAMANHO: ÚNICO PU PRÓ, ELA AINDA POSSUI DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA A JUNÇÃO DOS GOMOS E VEM COM UM SISTEMA QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. TECNOLOGIA CÁPSULA SIS: NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM: DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. PU PRÓ: ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE DE BOLA. TERMOTEC: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E DURABILIDADE DA BOLA. NEOTEC: AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE QUE DIMINUI A CONTUNDÊNCIA DA BOLA SEM PERDER A VELOCIDADE, A DEIXANDO MACIA, VELOZ E PRECISA. CÂMARA 6D: UM AMORTECIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO COM BORRACHA BUTÍLICA QUE POSSUI SEIS DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, FORNECENDO PERFEITO EQUILÍBRIO E ALTA PRECISÃO. TERMOFIXO: A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO À BASE DE BORRACHA NATURAL, QUE UNIFICA A ESTRUTURA E GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA. CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 - 64 CM REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO (PU) PESO APROXIMADO: 410 - 430 G COR PREDOMINANTE: BRANCA INDICADO PARA: FUTSAL MIOLO: REMOVÍVEL COSTURA: NÃO GOMOS: 11 MAX 1000 PESO 430G CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM GOMOS 11 LAMINADOPU PRÓ: ELASTICIDADE E CONFORTO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE.	PENALTY - MAX 1000	UND	60,00	R$ 48,00	R$ 2.880,00
18	45705	**BOMBA DE AR PARA BOLAS**- CONSTRUIDA EM POLIPROLITENO OU BORRACHA OU PVC; PESO MINIMO: 50-200G; CONTENDO UMA MANGUEIRA E DOIS BICOS. QUALIDADES E CARACTERISTICAS IGUAIS OU SIMILARES AOS PRODUTOS DA SEGUINTE MARCA. PENALTY.	SPORT - OFICIAL	UND	20,00	R$ 14,00	R$ 280,00
19	47601	**BRAÇADEIRA** - FUTEBOL FAIXA DE CAPITÃO ELÁSTICA E AJUSTÁVEL	SCALIBU - OFICIAL	UND	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
20	46220	**CARTÃO DE ÁRBITRO** - JUIZ, FUTEBOL, KIT COM 2 CARTÕES CONTÉM 2 CARTÕES: 1 AMARELO E 1 VERMELHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 CM X 12 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO.	SCALIBU - OFICIAL	KIT	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00
21	47605	**CINTO DE TRAÇÃO** - DUPLO COM 6 ELÁSTICOS EXTRA FORTE	SCALIBU - OFICIAL	KIT	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
22	47608	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO INFANTIL**- EM POLIESTER, TAMANHO (8/10/	TRB - OFI-	UND	40,00	R$ 16,00	R$

		12/14/16 ANOS), NA COR DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	CIAL				640,00
23	44767	**CONE -**EM PLASTICO, FLEXIVEL, COM ALTURA DE **24,00 CM**, PARA MARCACAO TREINAMENTO DE CIRCUITO FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL CORES VARIADAS (ROSA/LARANJA/LIMAO/AZUL/AMARELO E VERMELHO).	SCALIBU - OFICIAL	UND	96,00	R$ 4,00	R$ 384,00
24	44786	**CONE -** ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLASTICO, DESTINADO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MEDIDA APROXIMADA DE 19X05CM (DXA), CAIXA COM 20 UNIDADES, 04 CORES DISTINTAS (AZUL, VERDE, LARANJA E AMARELO), INCLUSO SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO. CAIXA.	SCALIBU - OFICIAL	KIT	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
25	47616	**CORDA** - EM POLIETILENO, **PARA REDES DE PROTEÇÃO**, COM ESPESSURA DE 4MM - 2KG.	SCALIBU - OFICIAL	UND	50,00	R$ 19,00	R$ 950,00
26	47620	**CORDA MONOFIO** - TRANÇADA 3,0MM ROLO C/ 207MTS.	SCALIBU - OFICIAL	UND	50,00	R$ 158,00	R$ 7.900,00
27	31219	**CRONÔMETRO DIGITAL** - MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO, TIPO BOLSO, COM BATERIA, FUNÇÃO ALARME, MARCADOR DE HORA, MINUTOS, 1/100 SEGUNDOS.	SCALIBU - OFICIAL	UND	5,00	R$ 27,00	R$ 135,00
28	47621	**LUVA GOLEIRO** - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, QUE OFERECA CONFORTO, DURABILIDADE E SEGURANCA. PRODUTO CONSTRUIDO COM CORTE TRADICIONAL GARANTINDO ESTABILIDADE NAS MÃOS E DEDOS. EM CORES DIVERSAS.	CONVOY - OFICIAL	PAR	10,00	R$ 63,00	R$ 630,00
30	47623	**FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS** - KIT COM 5 BANDAS DE RESISTÊNCIA PARA TONIFICAÇÃO MUSCULAR, TREINAMENTO FÍSICO E ALONGAMENTO.		KIT	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
31	47105	**FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI**- KIT PARA DEMARCACAO DE QUADRA DE AREIA CONTENDO: 2 FITAS DE 8 METROS E 2 DE 16 METROS, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXACAO NO SOLO COM ESTACAS, CORES DIVERSAS (QUE SERAO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA); E 6 ESTACAS, MATERIAL: ACO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA CORROSAO OU FERRUGEM).	PANGUE - OFICIAL	CJT 6UND	12,00	R$ 72,00	R$ 864,00
32	47624	**JOGO DE CAMISAS E SHORTS PARA FUTEBOL DE CAMPO**- COMPOSTO POR 23 KITS, (SENDO 21 + 2 DE GOLEIRO), CAMISAS E SHORTS EM 100 POR CENTO POLIESTER, TAMANHO UNICO, CAMISAS NUMERADAS NAS COSTAS, FRENTE E COM A LOGO DA PREFEITURA E DA SEMEL COM MANGA CURTA, E SHORTS NUMERADOS NA FRENTE, EM CORES VARIADAS.	TRB - OFICIAL	JG	10,00	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
33	47626	**JOGO DE CAMISAS E SHORTS PARA FUTSAL -** COMPOSTO POR 14 CAMISAS E 14 SHORTS EM 100 POR CENTO POLIESTER, TAMANHO UNICO, NUMERADAS NAS COSTAS, NA FRENTE E COM A LOGO DA PREFEITURA E DO ÓRGÃO NA FRENTE E COM MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS.	TRB - OFICIAL	JG	19,00	R$ 1.100,00	R$ 20.900,00
34	47625	**KIT -** 10 CONES C/ 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS + 10 PRATOS + ESCADA FUNCIONAL AJUSTÁVEL + 8 ARGOLAS AGILIDADE COM BOLSA.	SCALIBU - OFICIAL	KIT	10,00	R$ 160,00	R$ 1.600,00
35	47627	**KIT DE UNIFORMES PARA TREINADOR DE FUTEBOL** - (KIT COM 10 CAMISETAS E 10 SHORT COM BOLSO) TECIDO 100 POR CENTO POLIESTER.	SCALIBU - OFICIAL	KIT	2,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
36	47107	**MEDALHA** - EM METAL, NA COR **DOURADA**, REDONDA, 35MM, COM FITA E ROSETA.	CRESPAR - OFICIAL	UND	800	R$ 2,50	R$ 2.000,00
37	47106	**MEDALHA** - EM METAL, NA COR **PRATEADA**, REDONDA, 35MM, COM FITA E ROSETA.	CRESPAR - OFICIAL	UND	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
38	47628	**PLACAR ELETRÔNICO** - COLÉGIO, GRANDE CRONÔMETRO CONTROLE REMOTO PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO GRANDE (80 cm x 50 cm), COM CRONÔMETRO REGRESSIVO, SIRENE INTERNA E CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO. DIMENSÃO: 80 CM X 50 CM X 6 DÍGITOS DO CRONÔMETRO: 6,5 CM X 4 CM DÍGITOS DOS GOLS/PONTOS, SET/FALTAS, PERÍODO: 15 CM X 7 CM	TIMER - OFICIAL	UND	2,00	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
39	47111	**REDE DE FUTEVOLEI**- 4X4 SAO PRODUZIDAS EM POLIETILENO NAS MEDIDAS DE 1,00 X 9,50 METROS. POSSUEM 4 FAIXAS NAS CORES AMARELA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, VERDE CITRICO, AZUL, BRANCO, PRETA OU LARANJA, E SAO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTENCIA.	PANGUE - OFICIAL	UND	4,00	R$ 120,00	R$ 480,00
40	47097	**REDE -**DE NYLON, **PARA FUTSAL**, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO MEDINDO (3,2X2,10X1,0) M	PANGUE - OFICIAL	PAR	23,00	R$ 85,00	R$ 1.955,00
41	43255	**REDE** - DE NYLON, **PARA VOLEIBOL**, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	PANGUE - OFICIAL	UND	10,00	R$ 74,00	R$ 740,00
42	47100	**REDE -** EM SEDA PARA **CAMPO SOCIETY**, NA COR BRANCA, EM FIO 4MM.	PANGUE - OFICIAL	PAR	8,00	R$ 199,00	R$ 1.592,00
43	44418	**REDE -** EM SEDA, PARA **ARO DE BASQUETE**, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL	PANGUE - OFICIAL	PAR	8,00	R$ 14,00	R$ 112,00
44	47099	**REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO** - OFICIAL SEDA FIO 4MM. PRODUTO DE FABRICACAO: NACIONAL. COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	PANGUE - OFICIAL	PAR	11,00	R$ 240,00	R$ 2.640,00
45	47110	**REDE - REDE DE PROTECAO PARA LATERAL E FUNDO** - EM MALHA 10 X 10 CM EM FIO 100% DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA DE 4 MM, COM TRATAMENTO U.V.	MASTER REDE - OFICIAL	M²	3.000	R$ 3,90	R$ 11.700,00
46	47629	**SACO DE BOLA**- MATERIAL: POLIESTER CUMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 20 CM X 142 CM X 65 CM 20 cm x 142 cm x 65 cm	SCALIBU - OFICIAL	UND	4,00	R$ 51,00	R$ 204,00
47	47113	**SUPORTE** - DO TIPO **SUPORTE DE ANTENA PARA REDE DE VOLEI E FUTVOLEI**, COM VELCRO, DIMENSOES: 5 CM DE LARGURA, 1,00 M DE ALTURA	PANGUE - OFICIAL	PAR	4,00	R$ 36,00	R$ 144,00
48	47108	**TROFEU -** EM MDF PERSONALIZADA COM RESINA E BASE EM MADEIRA, NA COR AZUL, QUADRADA COM 10CM DE LARGURA, E 15CM DE ALTURA	TOTAL MDF - OFICIAL	UND	90,00	R$ 33,00	R$ 2.970,00
49	47109	**TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL**- TROFEUS EM MDF/ACRILICO ADESIVADO PERSONALIZADOS BASE CX. 30X20 CM	TOTAL MDF - OFICIAL	UND	90,00	R$ 39,00	R$ 3.510,00
				TOTAL			**R$ 109.040,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

D.E.A CALÇADOS LTDA - CONTRATADA

DANILO ESTEVÃO AMARAL - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28_2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ***438.261** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 31.461.288/0001-25 e Inscrição estadual nº 75.789.83-1, situada na Rua Luiz Barreto, nº 73, Bairro Centro, CEP: 27511-250, cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***412.16***/IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº ****372.307***, residente e domiciliado na cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência,Anexo I do edital de Pregão nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	47092	**BOLA -**CONFECCIONADA EM PVC, DE **FUTSAL SUB 09**, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 40 E 43 CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, COM VALVULA, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE	PENALTY - RX 100	UND	55,00	R$ 87,99	R$ 4.839,45
12	47103	**BOLA DE VOLEI DE AREIA** - COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PRO TERMOTEC, PESO 260 - 280 GRAMAS, DIAMETRO 66 - 68 CM, COM MIOLO SLIP SYSTEM, APROVADA PELA FIVB.	PENALTY - PRAIA	UND	15,00	R$ 239,95	R$ 3.599,25
				TOTAL			**R$ 8.438,70**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - CONTRATADA

MAURICIO SIMÃO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29_2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 17.952.607/0001-74 e Inscrição estadual nº 625397571.00-63, situada na Rua Alexina Pinto, nº 283, Bairro Bela Vista, CEP: 36301-034, cidade de São João Del Rei, estado de Minas Gerais – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ELZA MIRANDA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***9930**/SSP-MG e inscrito no CPF sob nº ****248.226***, residente e domiciliada na cidade de São João Del Rei, estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência,Anexo I do edital de Pregão nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	47592	**BOLA DE HANDEBOL -**INFANTIL OFICIAL, MEDIDAS: TAMANHO 1, CIRCUNFERÊNCIA: 46-51 CM, PESO: 230 A 270G. COSTURADA OU MATRIZADA, EM PVC.	DALEBOL - H1L	UND	10,00	R$ 38,00	R$ 380,00
15	47094	**BOLA DO TIPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL** - CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINACAO, CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM 63CM A 66 CM DE CIRCUNFERENCIA	DALEBOL - CAMPO ADULTO	UND	120,00	R$ 71,85	R$ 8.622,00
17	44288	**BOLA -** CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, PESANDO ENTRE 420 A 445 GRAMAS, TIPO **FUTEBOL DE CAMPO**, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68,5 A 69,5 CM.	DALEBOL - CAMPO PU	UND	100,00	R$ 71,85	R$ 8.622,00
					TOTAL		**R$ 16.192,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CONTRATADA

ELZA MIRANDA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30_2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **51.388.529 RAFAEL VIEIRA DE LACERDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 51.388.529/0001-65 e Inscrição estadual nº 0036043500-8, situada na Rua Professor Landin, nº 48, Bairro Amambai, CEP: 79005-550, cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RAFAEL VIEIRA DE LACERDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **122**/MTES-MS e inscrito no CPF sob nº ****484.151***, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência,Anexo I do edital de Pregão nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	44426	**BOLA -** DE POLIURETANO, PESANDO 400 A 430G., DE **FUTSAL ADULTO** MAX 500, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 60 A 64CM, 9 LIBRAS DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM CAMARA DE BUITIL E MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA	DUALT - FUTSAL FIGHT R2 TECHFUSION	UND	60,00	R$ 51,00	R$ 3.060,00
					TOTAL		**R$ 3.060,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

51.388.529 RAFAEL VIEIRA DE LACERDA – ME - CONTRATADA

RAFAEL VIEIRA DE LACERDA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31_2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 58.613.526/0001-27 e Inscrição estadual nº 91115980-50, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2775, Bairro Rebouças, CEP: 80230-010, cidade de Curitiba, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **PAULA BUSATO CARDOSO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***232**/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº ****004.259***, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123,

de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência,Anexo I do edital de Pregão nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	47622	**ESTACAS TREINAMENTO AGILIDADE** - AÇO, MEDIDAS APROX. 1,62M T77 – KIT COM 8 UNIDADES.	PISTA E CAMPO - TREINAMENTO	UND	10,00	R$ 449,93	R$ 4.499,30
					TOTAL		**R$ 4.499,30**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA - CONTRATADA

PAULA BUSATO CARDOSO Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 2° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.968.000,00	150.968.000,00	28.988.799,59	19,20	53.237.259,92	35,26	97.730.740,08
RECEITAS CORRENTES	128.418.000,00	128.418.000,00	27.351.832,44	21,30	45.200.292,77	35,20	83.217.707,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.994.000,00	14.994.000,00	1.492.771,72	9,96	3.092.138,11	20,62	11.901.861,89
Impostos	14.236.000,00	14.236.000,00	1.330.117,66	9,34	2.770.954,04	19,46	11.465.045,96
Taxas	758.000,00	758.000,00	162.654,06	21,46	321.184,07	42,37	436.815,93
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.915.000,00	2.915.000,00	564.655,44	19,37	1.115.469,91	38,27	1.799.530,09
Contribuições Sociais	2.515.000,00	2.515.000,00	515.460,13	20,50	993.409,73	39,50	1.521.590,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	49.195,31	12,30	122.060,18	30,52	277.939,82
RECEITA PATRIMONIAL	876.000,00	876.000,00	291.666,68	33,30	569.243,33	64,98	306.756,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	876.000,00	876.000,00	291.666,68	33,30	569.243,33	64,98	306.756,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.705.000,00	1.705.000,00	396.919,14	23,28	705.922,51	41,40	999.077,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.700.000,00	1.700.000,00	396.919,14	23,35	705.922,51	41,52	994.077,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.818.000,00	107.818.000,00	24.568.008,62	22,79	39.651.383,06	36,78	68.166.616,94
Transferências da União e de suas Entidades	64.223.000,00	64.223.000,00	16.231.371,08	25,27	22.386.750,05	34,86	41.836.249,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.843.000,00	26.843.000,00	5.109.837,81	19,04	11.145.508,64	41,52	15.697.491,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	400.000,00	53,33	425.000,00	56,67	325.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.826.799,73	17,67	5.694.124,37	35,59	10.305.875,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	37.810,84	34,37	66.135,85	60,12	43.864,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			2.550,00		2.550,00		-2.550,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	24.370,83	22,16	32.257,44	29,32	77.742,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			10.890,01		31.328,41		-31.328,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 30/05/2025 18:06:28

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.550.000,00	22.550.000,00	1.636.967,15	7,26	8.036.967,15	35,64	14.513.032,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.550.000,00	22.550.000,00	1.636.967,15	7,26	8.036.967,15	35,64	14.513.032,85
Transferências da União e de suas Entidades	12.540.000,00	12.540.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	47,85	6.540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.010.000,00	10.010.000,00	1.636.967,15	16,35	2.036.967,15	20,35	7.973.032,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	1.072.321,15	19,57	2.069.213,86	37,76	3.410.786,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.448.000,00	156.448.000,00	30.061.120,74	19,21	55.306.473,78	35,35	101.141.526,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.448.000,00	156.448.000,00	30.061.120,74	19,21	55.306.473,78	35,35	101.141.526,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.448.000,00	156.448.000,00	30.061.120,74	19,21	55.306.473,78	35,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.010.220,33			4.010.220,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.010.220,33			4.010.220,33		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.946.000,00	150.999.534,08	25.199.851,79	54.412.701,87	96.586.832,21	22.977.297,57	43.715.329,41	107.284.204,67	40.854.365,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	115.392.100,00	115.920.190,63	20.451.330,18	43.052.318,50	72.867.872,13	19.511.014,53	34.144.798,81	81.775.391,82	31.304.738,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.806.000,00	51.225.604,56	8.017.167,77	15.026.416,68	36.199.187,88	8.023.467,77	15.001.216,68	36.224.387,88	14.845.194,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	236.210,26	475.873,70	1.224.126,30	236.210,26	475.873,70	1.224.126,30	475.873,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.886.100,00	62.994.586,07	12.197.952,15	27.550.028,12	35.444.557,95	11.251.336,50	18.667.708,43	44.326.877,64	15.983.670,66	
DESPESAS DE CAPITAL	31.502.150,00	35.027.593,45	4.748.521,61	11.360.383,37	23.667.210,08	3.466.283,04	9.570.530,60	25.457.062,85	9.549.627,01	
INVESTIMENTOS	30.052.150,00	33.577.593,45	4.485.713,90	10.834.896,65	22.742.696,80	3.203.475,33	9.045.043,88	24.532.549,57	9.024.140,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	262.807,71	525.486,72	924.513,28	262.807,71	525.486,72	924.513,28	525.486,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.750,00	51.750,00			51.750,00			51.750,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.267.000,00	7.223.686,25	1.083.458,98	2.139.130,81	5.084.555,44	1.083.458,95	2.139.130,78	5.084.555,47	1.616.483,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.213.000,00	158.223.220,33	26.283.310,77	56.551.832,68	101.671.387,65	24.060.756,52	45.854.460,19	112.368.760,14	42.470.849,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.213.000,00	158.223.220,33	26.283.310,77	56.551.832,68	101.671.387,65	24.060.756,52	45.854.460,19	112.368.760,14	42.470.849,35	
SUPERÁVIT (XIII)							9.452.013,59		12.835.624,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.213.000,00	158.223.220,33	26.283.310,77	56.551.832,68		24.060.756,52	55.306.473,78		55.306.473,78	
RESERVA DO RPPS	2.235.000,00	2.235.000,00			2.235.000,00			2.235.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	1.072.321,15	19,57	2.069.213,86	37,76	3.410.786,14
RECEITAS CORRENTES	5.480.000,00	5.480.000,00	1.072.321,15	19,57	2.069.213,86	37,76	3.410.786,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.480.000,00	5.480.000,00	1.072.321,15	19,57	2.069.213,86	37,76	3.410.786,14
Contribuições Sociais	5.480.000,00	5.480.000,00	1.072.321,15	19,57	2.069.213,86	37,76	3.410.786,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.267.000,00	7.223.686,25	1.083.458,98	2.139.130,81	5.084.555,44	1.083.458,95	2.139.130,78	5.084.555,47	1.616.483,70	
DESPESAS CORRENTES	7.267.000,00	7.223.686,25	1.083.458,98	2.139.130,81	5.084.555,44	1.083.458,95	2.139.130,78	5.084.555,47	1.616.483,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.267.000,00	7.223.686,25	1.083.458,98	2.139.130,81	5.084.555,44	1.083.458,95	2.139.130,78	5.084.555,47	1.616.483,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.946.000,00	150.999.534,08	25.199.851,79	54.412.701,87	96,22	96.586.832,21	22.977.297,57	43.715.329,41	95,33	107.284.204,67	
Legislativa	3.304.000,00	3.304.000,00	535.545,20	1.160.854,77	2,05	2.143.145,23	521.621,94	1.066.943,33	2,33	2.237.056,67	
Ação Legislativa	3.304.000,00	3.304.000,00	535.545,20	1.160.854,77	2,05	2.143.145,23	521.621,94	1.066.943,33	2,33	2.237.056,67	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	10.570.000,00	10.921.186,53	1.582.645,89	4.138.194,52	7,32	6.782.992,01	1.613.460,45	3.114.114,57	6,79	7.807.071,96	
Planejamento e Orçamento	166.000,00	155.400,00	0,00	32.458,14	0,06	122.941,86	0,00	32.458,14	0,07	122.941,86	
FU04 - Administração Geral	8.234.000,00	8.618.376,53	1.426.399,78	3.526.170,14	6,24	5.092.206,39	1.445.594,34	2.639.220,07	5,76	5.979.156,46	
Administração Financeira	1.270.000,00	1.270.000,00	126.946,11	302.802,71	0,54	967.197,29	126.946,11	302.802,71	0,66	967.197,29	
Controle Interno	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	365.000,00	365.000,00	29.300,00	261.300,00	0,46	103.700,00	38.500,00	125.500,00	0,27	239.500,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	480.000,00	472.410,00	0,00	15.463,53	0,03	456.946,47	2.420,00	14.133,65	0,03	458.276,35	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	495.000,00	495.000,00	55.269,23	116.199,28	0,21	378.800,72	74.304,21	113.919,46	0,25	381.080,54	
Policiamento	470.000,00	470.000,00	55.269,23	116.199,28	0,21	353.800,72	74.304,21	113.919,46	0,25	356.080,54	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.211.000,00	5.132.263,64	719.014,13	1.660.715,19	2,94	3.471.548,45	677.748,28	1.232.815,57	2,69	3.899.448,07	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	253.000,00	67.612,38	130.387,94	0,23	122.612,06	66.428,71	129.204,27	0,28	123.795,73	
Assistência Comunitária	1.625.000,00	1.390.892,04	192.228,28	219.178,41	0,39	1.171.713,63	168.665,83	176.657,14	0,39	1.214.234,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.997.000,00	2.030.001,35	300.360,33	689.454,97	1,22	1.340.546,38	264.448,32	570.479,42	1,24	1.459.521,93	
FU08 - Demais Subfunções	1.372.000,00	1.458.370,25	158.813,14	621.693,87	1,10	836.676,38	178.205,42	356.474,74	0,78	1.101.895,51	
Previdência Social	5.740.000,00	5.757.383,82	887.869,78	1.855.345,26	3,28	3.902.038,56	924.150,16	1.768.285,22	3,86	3.989.098,60	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.740.000,00	5.757.383,82	887.869,78	1.855.345,26	3,28	3.902.038,56	924.150,16	1.768.285,22	3,86	3.989.098,60	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	35.203.150,00	35.943.729,13	6.698.763,65	15.087.824,16	26,68	20.855.904,97	6.769.793,18	12.042.044,20	26,26	23.901.684,93	
Atenção Básica	8.136.000,00	8.935.809,46	1.733.456,44	3.410.479,36	6,03	5.525.330,10	1.774.248,49	2.805.055,70	6,12	6.130.753,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.655.150,00	23.542.836,66	4.257.311,91	10.195.687,55	18,03	13.347.149,11	4.402.952,62	8.034.743,29	17,52	15.508.093,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.278.000,00	1.310.653,00	337.563,98	514.315,34	0,91	796.337,66	257.195,78	377.888,69	0,82	932.764,31	
Vigilância Sanitária	442.000,00	442.000,01	100.563,82	252.828,10	0,45	189.171,91	71.056,13	128.404,67	0,28	313.595,34	
Vigilância Epidemiológica	365.000,00	383.000,00	39.536,35	76.037,46	0,13	306.962,54	39.536,35	76.037,46	0,17	306.962,54	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	1.277.000,00	1.279.430,00	230.331,15	638.476,35	1,13	640.953,65	224.803,81	619.914,39	1,35	659.515,61	
FU10 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Trabalho	1.258.980,00	1.258.980,00	3.370,00	917.420,00	1,62	341.560,00	251.402,56	378.704,65	0,83	880.275,35	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.258.980,00	1.258.980,00	3.370,00	917.420,00	1,62	341.560,00	251.402,56	378.704,65	0,83	880.275,35	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	39.043.000,00	41.095.829,09	6.296.507,83	11.301.501,97	19,98	29.794.327,12	5.114.864,63	8.728.891,60	19,04	32.366.937,49	
Ensino Fundamental	32.319.000,00	34.149.449,10	5.001.325,39	9.222.996,97	16,31	24.926.452,13	3.814.782,00	6.694.665,16	14,60	27.454.783,94	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional	97.000,00	97.000,00	2.285,94	9.962,16	0,02	87.037,84	3.906,50	5.720,67	0,01	91.279,33	
Ensino Superior	470.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Educação Infantil	4.876.000,00	5.313.379,99	1.106.021,70	1.778.393,40	3,14	3.534.986,59	1.110.219,70	1.770.953,42	3,86	3.542.426,57	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.281.000,00	1.281.000,00	186.874,80	290.149,44	0,51	990.850,56	185.956,43	257.552,35	0,56	1.023.447,65	
Cultura	504.000,00	542.160,82	49.804,32	52.804,32	0,09	489.356,50	10.390,00	13.390,00	0,03	528.770,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	504.000,00	542.160,82	49.804,32	52.804,32	0,09	489.356,50	10.390,00	13.390,00	0,03	528.770,82	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	22.311.150,00	22.697.040,05	3.810.780,11	9.789.288,47	17,31	12.907.751,58	3.795.459,69	9.077.298,44	19,80	13.619.741,61	
Infra-Estrutura Urbana	15.631.150,00	15.959.058,66	1.932.533,62	6.295.214,73	11,13	9.663.843,93	1.907.879,12	6.255.095,98	13,64	9.703.962,68	
Serviços Urbanos	6.680.000,00	6.737.981,39	1.878.246,49	3.494.073,74	6,18	3.243.907,65	1.887.580,57	2.822.202,46	6,15	3.915.778,93	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	65.000,00	632.854,93	289.658,46	611.460,09	1,08	21.394,84	192.058,04	513.859,67	1,12	118.995,26	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	632.854,93	289.658,46	611.460,09	1,08	21.394,84	192.058,04	513.859,67	1,12	118.995,26	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.991.000,00	1.992.126,72	228.611,33	452.530,11	0,80	1.539.596,61	219.259,40	430.116,24	0,94	1.562.010,48	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.991.000,00	1.992.126,72	228.611,33	452.530,11	0,80	1.539.596,61	219.259,40	430.116,24	0,94	1.562.010,48	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	432.000,00	813.608,26	222.954,46	418.540,99	0,74	395.067,27	225.568,54	326.208,21	0,71	487.400,05	
Preservação e Conservação Ambiental	417.000,00	762.613,26	197.179,46	367.545,99	0,65	395.067,27	225.568,54	300.988,21	0,66	461.625,05	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	50.995,00	25.775,00	50.995,00	0,09	0,00	0,00	25.220,00	0,06	25.775,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	235.000,00	235.000,00				235.000,00				235.000,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	235.000,00	235.000,00				235.000,00				235.000,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	4.013.000,00	4.021.559,00	782.520,50	1.412.058,91	2,50	2.609.500,09	625.878,56	976.447,67	2,13	3.045.111,33	
Abastecimento	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.493.000,00	3.501.559,00	782.520,50	1.412.058,91	2,50	2.089.500,09	625.878,56	976.447,67	2,13	2.525.111,33	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	270.000,00	270.000,00	2.818,11	3.985,63	0,01	266.014,37	920,19	1.906,09	0,00	268.093,91	
Promoção Industrial	270.000,00	270.000,00	2.818,11	3.985,63	0,01	266.014,37	920,19	1.906,09	0,00	268.093,91	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	1.360.000,00	1.347.000,00	71.170,94	74.120,11	0,13	1.272.879,89	42.984,32	45.933,49	0,10	1.301.066,51	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	1.360.000,00	1.347.000,00	71.170,94	74.120,11	0,13	1.272.879,89	42.984,32	45.933,49	0,10	1.301.066,51	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	568.970,00	568.970,00	32.861,90	53.476,90	0,09	515.493,10	52.196,90	52.334,90	0,11	516.635,10	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	568.970,00	568.970,00	32.861,90	53.476,90	0,09	515.493,10	52.196,90	52.334,90	0,11	516.635,10	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	10.255.000,00	9.571.269,80	2.361.805,22	3.653.525,66	6,46	5.917.744,14	1.299.822,43	2.191.293,97	4,78	7.379.975,83	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	10.245.000,00	9.561.269,80	2.361.805,22	3.653.525,66	6,46	5.907.744,14	1.299.822,43	2.191.293,97	4,78	7.369.975,83	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto e Lazer	864.000,00	876.863,41	68.862,76	330.536,23	0,58	546.327,18	66.396,12	318.502,83	0,69	558.360,58	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	849.000,00	861.863,41	68.862,76	330.536,23	0,58	531.327,18	66.396,12	318.502,83	0,69	543.360,58	
Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.200.000,00	3.470.958,88	499.017,97	1.322.319,30	2,34	2.148.639,58	499.017,97	1.322.319,30	2,88	2.148.639,58	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.200.000,00	3.470.958,88	499.017,97	1.322.319,30	2,34	2.148.639,58	499.017,97	1.322.319,30	2,88	2.148.639,58	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	51.750,00	51.750,00				51.750,00				51.750,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.267.000,00	7.223.686,25	1.083.458,98	2.139.130,81	3,78	5.084.555,44	1.083.458,95	2.139.130,78	4,67	5.084.555,47	
TOTAL (III) = (I + II)	154.213.000,00	158.223.220,33	26.283.310,77	56.551.832,68	100,00	101.671.387,65	24.060.756,52	45.854.460,19	100,00	112.368.760,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.267.000,00	7.223.686,25	1.083.458,98	2.139.130,81	3,78	5.084.555,44	1.083.458,95	2.139.130,78	4,67	5.084.555,47	
Legislativa	176.000,00	176.000,00	23.332,20	46.429,80	0,08	129.570,20	23.332,20	46.429,80	0,10	129.570,20	
Ação Legislativa	176.000,00	176.000,00	23.332,20	46.429,80	0,08	129.570,20	23.332,20	46.429,80	0,10	129.570,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	836.000,00	845.466,24	125.887,79	257.319,06	0,46	588.147,18	125.887,79	257.319,06	0,56	588.147,18	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	641.000,00	650.466,24	103.256,14	206.089,14	0,36	444.377,10	103.256,14	206.089,14	0,45	444.377,10	
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	22.631,65	51.229,92	0,09	133.770,08	22.631,65	51.229,92	0,11	133.770,08	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	831.000,00	781.000,00	40.306,87	86.025,65	0,15	694.974,35	40.306,87	86.025,65	0,19	694.974,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	7.314,01	13.851,65	0,02	26.148,35	7.314,01	13.851,65	0,03	26.148,35	
Assistência Comunitária	110.000,00	60.000,00	0,00	2.677,36	0,00	57.322,64	0,00	2.677,36	0,01	57.322,64	
FU08 - Administração Geral	671.000,00	671.000,00	32.992,86	69.496,64	0,12	601.503,36	32.992,86	69.496,64	0,15	601.503,36	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	5.655,32	11.175,99	0,02	13.824,01	5.655,32	11.175,99	0,02	13.824,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	5.655,32	11.175,99	0,02	13.824,01	5.655,32	11.175,99	0,02	13.824,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.764.000,00	1.764.000,00	273.290,18	545.301,98	0,96	1.218.698,02	273.290,18	545.301,98	1,19	1.218.698,02	
Atenção Básica	642.000,00	642.000,00	101.933,80	203.922,66	0,36	438.077,34	101.933,80	203.922,66	0,44	438.077,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	856.000,00	856.000,00	133.866,26	267.186,97	0,47	588.813,03	133.866,26	267.186,97	0,58	588.813,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	7.365,70	14.731,40	0,03	45.268,60	7.365,70	14.731,40	0,03	45.268,60	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	5.152,50	11.037,78	0,02	28.962,22	5.152,50	11.037,78	0,02	28.962,22	
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	5.171,04	10.219,56	0,02	25.780,44	5.171,04	10.219,56	0,02	25.780,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	19.800,88	38.203,61	0,07	91.796,39	19.800,88	38.203,61	0,08	91.796,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.650.000,00	2.647.220,01	434.765,14	860.109,74	1,52	1.787.110,27	434.765,11	860.109,71	1,88	1.787.110,30	
Ensino Fundamental	1.910.000,00	1.910.000,00	284.132,23	569.881,70	1,01	1.340.118,30	284.132,20	569.881,67	1,24	1.340.118,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	740.000,00	737.220,01	150.632,91	290.228,04	0,51	446.991,97	150.632,91	290.228,04	0,63	446.991,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	135.000,00	135.000,00	21.774,67	45.206,02	0,08	89.793,98	21.774,67	45.206,02	0,10	89.793,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	135.000,00	135.000,00	21.774,67	45.206,02	0,08	89.793,98	21.774,67	45.206,02	0,10	89.793,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.976,04	5.952,08	0,01	4.047,92	2.976,04	5.952,08	0,01	4.047,92	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.976,04	5.952,08	0,01	4.047,92	2.976,04	5.952,08	0,01	4.047,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	115.000,00	115.000,00	19.149,70	38.011,81	0,07	76.988,19	19.149,70	38.011,81	0,08	76.988,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	115.000,00	19.149,70	38.011,81	0,07	76.988,19	19.149,70	38.011,81	0,08	76.988,19	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	660.000,00	660.000,00	127.789,34	227.750,32	0,40	432.249,68	127.789,34	227.750,32	0,50	432.249,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	660.000,00	660.000,00	127.789,34	227.750,32	0,40	432.249,68	127.789,34	227.750,32	0,50	432.249,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	8.531,73	15.848,36	0,03	34.151,64	8.531,73	15.848,36	0,03	34.151,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	8.531,73	15.848,36	0,03	34.151,64	8.531,73	15.848,36	0,03	34.151,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/05/2025 18:06:28 Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 390 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 390 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER**, brasileira, inscrita na matricula n. 8764, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 391 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 391 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. HAIONA SOUZA CERQUEIRA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8401, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PROGRAMAS ESPECIAIS.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 2950/2025

LEI N. º 2950/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

Seção I

Do Conselho

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Paranatinga/MT (CMEP)

Art. 2º- O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte que integra o Sistema Esportivo Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Seção II

Das Compentências

Artº 4º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I- Cooperar com o Conselho Estadual do Desporto (CONSED) e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e do lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades fisícas e do esporte no Município;

IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V- Zelar pela memória do esporte;

VI- Contribuir para formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades fisícas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X- Orientar para cumprimento das Leis Federais e Estaduais do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo Esporte.

Seção III

Da Composição e do mandato

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I- 01 (um) representante da Secretaria de Esporte

II- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social

III- 01 (um) representante da Secretaria de Educação

IV- 01 (um) representatante da Secretaria de Saúde

V- 03 (três) representantes da sociedade civil.

§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço de público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representantes do poder público ou de entidadee da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) sessões alternadas realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

§5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

§6º O presidente do Conselho Municipal de Esporte será eleito por

seus pares, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recundução.

§7º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para esta função.

Seção IV

Das sessões

Art. 6º - O Conselho Municiapal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente no mínimo de 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de Presidente ou da maioria dos conselheiros.

Art.7º - As delicerações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art.8º - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 9º - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 10º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 11º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 12º - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Fundo Municipal de Esporte

Art. 15º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga/MT, instrumento de natureza contábil.

Art. 16º - O Fundo Municipal de Esporte tem como finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de Esporte, de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Esportes, será o gestor do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Seção II

Das Receitas

Art. 18º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga/MT:

I - dotações orçamentárias a ele destinado;

II - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

III – doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;

IV – doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;

V – os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;

VI – preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria de Esportes;

VII – todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;

VIII – os patrocínios recolhidos;

IX – as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria de Esportes;

X – os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;

XI – participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;

XII – inscrições para participações nos eventos esportivos;

XIII – o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Paranatinga;

XIV – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria de Esportes;

XV – valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo;

XVI – valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XVII – recursos oriundos de repasses de loterias;

XVIII – recursos de Emendas Parlamentares;

XIX – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

Seção III

Do Orçamento, da Contabilidade e da Administração

Art. 19º - O orçamento do Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria de Esporte e Lazer, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§1º. O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§2º. Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga serão registrados pelo Setor Contábil do Município de Paranatinga de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.

§3º. Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fun-

do, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Art. 20º - A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga caberá à Secretaria de Esportes, o qual terá como atribuições:

I – administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II – submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;

III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;

V – apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VI – encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes relatório de execução das atividades.

Art. 21º - A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 22º - O Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I – programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativos com atuação no Município de Paranatinga;

II – programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III – programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV – programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes paranatinguenses participantes de ligas nacionais ou internacionais;

V – outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esportes.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 23º - As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga, onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 24º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esportes.

Art. 25º - O Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria de Esportes, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único: Havendo extinção do Fundo Municipal de Esporte de Paranatinga, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria de Esportes.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2951/2025

LEI Nº 2951/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Função: 18 – Gestão Ambiental.

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0008 – Integração – Homem na Natureza.

Projeto/Atividade: 1313 – Destinação Adequada de Resíduos Sólidos Domestico, com o Recursos, CFM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.500.000,00

Total.....R$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, CFM - Compensações Financeiras pela Exploração Mineral, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.500.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 1.500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2952/2025

LEI Nº 2952/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Função: 18 – Gestão Ambiental.

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0008 – Integração – Homem na Natureza.

Projeto/Atividade: 1313 – Destinação Adequada de Resíduos Sólidos Domestico, com o Recursos, CFM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.500.000,00

Total.....R$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, CFM - Compensações Financeiras pela Exploração Mineral, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.500.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 1.500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2953/2025

LEI Nº 2953/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVOMUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2025 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Função: 18 – Gestão Ambiental.

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0008 – Integração – Homem na Natureza.

Projeto/Atividade: 1313 – Destinação Adequada de Resíduos Sólidos Domestico, com o Recursos, CFM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.500.000,00

Total.....R$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, CFM - Compensações Financeiras pela Exploração Mineral, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.500.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 1.500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2954/2025

LEI Nº 2954/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidade de Saúde do Santiago do Norte e Salto da Alegria.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde...R$ 93.378,15

Total.....R$ 93.378,15

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde....R$ 93.378,15

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 93.378,15

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2955/2025

LEI Nº 2955/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidade de Saúde do Santiago do Norte e Salto da Alegria.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde...R$ 93.378,15

Total.....R$ 93.378,15

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde....R$ 93.378,15

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 93.378,15

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2956/2025

LEI Nº 2956/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidade de Saúde do Santiago do Norte e Salto da Alegria.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde...R$ 93.378,15

Total.....R$ 93.378,15

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde....R$ 93.378,15

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 93.378,15

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2957/2025

LEI Nº 2957/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Receita.

Unidade: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2192 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Receita II.

Elemento de Despesa.:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.050.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.000,00

Total.....R$ 1.185.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos.

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.185.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 1.185.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2958/2025

LEI Nº 2958/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Receita.

Unidade: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2192 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Receita II.

Elemento de Despesa.:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.050.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.000,00

To-
tal.....
.....R$ 1.185.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos.

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.185.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 1.185.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2959/2025

LEI Nº 2959/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Receita.

Unidade: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2192 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Receita II.

Elemento de Despesa.:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.050.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 135.000,00

Total.....R$ 1.185.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos.

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte:1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.185.000,00

----------Total.....R$ 1.185.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 19.823.809/0001-41.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde se lê:

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (402) - 17590007 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da Anulação R$ 189.539,46 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	31.909	R$ 5,94	R$ 189.539,46

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 189.539,46 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	31.909	R$ 5,94	R$ 189.539,46

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	31.909	R$ 5,94	R$ 189.839,46

Leia se:

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (402) - 17590007 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da Anulação R$ 157.053,60 (cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	26.440	R$ 5,94	R$ 157.053,60

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 157.053,60 (cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	26.440	R$ 5,94	R$ 157.053,60

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	26.440	R$ 5,94	R$ 157.053,60

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFIVATIVA:

5.1.DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse público, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este **Termo de Apostilamento nº 2**, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – **(CONTRATO Nº 124/2021)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

06. CLAUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1.O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – **Cód. Red. (399),** será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (402), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1.A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 29/08/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 124/2021).**

08. CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 124/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 58/2021,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 006, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS N. º 006, de 02 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 02 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 139/2025 R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Deputado Estadual Juca do Guaraná,para apoio no custeio municipal dos serviços de Média e Alta Complexidade,

RESSALVAS:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e prestar contas da utilização do mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº386/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº386/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **CIRUGIÃO DENTISTA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. EMILY GABRIELE DE SOUZA SANTOS**, portador (a) do RG N°2945365-8 SESP/MT, CPF N°060.190.041-39 para desempenhar o Cargo de **CIRUGIÃO DENTISTA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 007, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS N. º 007, de 02 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 02 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta e Plano de Aplicação de Recurso provenientes da Portaria GM/MS nº 6.916 de 6 de maio de 2025 R$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais),para apoio no custeio municipal que serão aplicados nos serviços de Média e Alta Complexidade.

RESSALVAS:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e prestar contas da utilização do mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **EMILY GABRIELE DE SOUZA SANTOS**, portador (a) do RG n° 2945365-8 SESP/MT e do CPF n°060.190.041, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **CIRURGIÃO DENTISTA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 386/2025 de 02 de junho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

EMILY GABRIELE DE SOUZA SANTOS

CIRURGIÃO DENTISTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 385/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 385/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. NELSON GARCIA REGIANI**, portador (a) do RG N° 003.752.671-58, CPF N°003.752.671-58 para desempenhar o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **NELSON GARCIA REGIANI**, portador (a) do RG n° 003.752.671-58 SESP/MT e do CPF n°003.752.671-58, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ENGENHEIRO CIVIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 385/2025 de 02 de junho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

NELSON GARCIA REGIANI

ENGENHEIRO CIVIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **SILENE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**, portador (a) do RG n°1831223-3 SSP/MT e do CPF n°017.890.791-01, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 388/2025 de 02 de junho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

SILENE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 388/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 388/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHORANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. SILENE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**, portador (a) do RG N° 1831223-3 SSP/MT, CPF N° 017.890.791-01 para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JOELMIR TIPREDI**, portador (a) do RG n°2940315-4 SESP/MT e do CPF n°071.956.201-58, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 387/2023 de 02 de junho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JOELMIR TIPREDI

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 387/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 387/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHORANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. JOELMIR TIPREDI**, portador (a) do RG N° 2940315-4 SESP/MT, CPF N° 071.956.201-58 para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JULEIDE TERESINHA TORMES DA SILVA**, portador (a) do RG n°1320182-4 SESP/MT e do CPF n°005.998.051-61, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 389/2025 de 02 de junho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JULEIDE TERESINHA TORMES DA SILVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 389/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 389/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHORANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. JULEIDE TERESINHA TORMES DA SILVA**, portador (a) do RG N° 1320182-4 SESP/MT, CPF N° 005.998.051-61 para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 247, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RENATA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 247, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Renata de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **29/11/2023 à 29/11/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Renata de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **30/6/2025 à 19/7/2025 e 10/11/2025 à 19/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 240, de 27 de maio de 2025.

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 248, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLARICE SALMÁZIO FREITAS DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 248, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Clarice Salmázio Freitas de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/5/2024 à 27/5/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Clarice Salmázio Freitas de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **3/6/2025 à 2/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 249, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSÂNGELA DE SOUZA ROSA.

PORTARIA Nº 249, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Rosângela de Souza Rosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2021 à 1/6/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosângela de Souza Rosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 250, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIO QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 250, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionário que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o retorno da licença sem remuneração a partir do dia 3 de junho de 2025, oferecida pela Portaria nº 133, de 7 de março de 2025, no cargo de Agente Administrativo o senhor **Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 448/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ODONTÓLOGO (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
221	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	1º
193	GEISIANE GOMES SILVA	2º

Justificativa: 2 Vagas para a sede, nas unidades PSF COHAB e PSF João de Barro, considerando o encerramento contratual dos seguintes profissionais: Wully Caroline da Silva Bardaró (PSF COHAB) e Jéssika Luiza Freitas Ferreira (PSF João de Barro).

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 307/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
23	ANA LUISA RODRIGUES GONÇALVES	2º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que a candidata convocada anteriormente desistiu da vaga mencionada.

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72, DE 2 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72, DE 2 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 310/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto

nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007150	LETICIA SANTOS CASTRO	135º
0011430	ALDENIR DIAS DE SOUZA	136º

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a educação exclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção dos alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 67/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar resultado prova prática.

II. Pontuação final.

III. Divulgar resultado classificatório.

IV. Definir prazo para recurso até às 15h do dia 04/06/2025 (quarta-feira) através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 02 de junho de 2025.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PROVA PRÁTICA

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO
093	Marcelo Anderson Reis dos Anjos	24/01/1985	25	ELIMINADO	25	DESCLASSIFICADO
239	Jussara Medeiro de Souza	14/02/1993	15	AUSENTE	15	DESCLASSIFICADA
069	Alysson Mendes Rodrigues Gonçalves	07/04/1982	05	AUSENTE	05	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO
052	Eraldo Gomes de Lima	31/08/1969	05	65	70	CLASSIFICADO
160	Mecias Pereira Ricarti	05/03/1984	05	ELIMINADO	05	DESCLASSIFICADO
088	José Carlos Rodrigues	30/12/1977	15	AUSENTE	15	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO
268	Adriano Antônio Manoel	19/03/1983	90	100	190	CLASSIFICADO
215	Antônio Marques de Santana	15/07/1958	85	100	185	CLASSIFICADO
037	Elizeu Rodrigues da Silva	31/03/1973	55	95	150	CLASSIFICADO
097	Abimael Damasceno Araújo	07/12/1996	35	100	135	CLASSIFICADO
134	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	30	90	120	CLASSIFICADO
128	Mauricio Paula de Souza	24/12/1982	15	100	115	CLASSIFICADO
218	Yuri Cantanhede de Souza	08/06/1996	15	100	115	CLASSIFICADO
244	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	25	80	105	CLASSIFICADO
255	Ronair Martins da Silva	08/12/1980	05	100	105	CLASSIFICADO
042	Marcos Henrique Weber	15/06/1973	15	75	90	CLASSIFICADO
234	Ronivaldo Rodrigues da Silva	04/10/1986	60	AUSENTE	60	DESCLASSIFICADO
270	Paulo Cesar Bicca Silveira	05/07/1983	15	ELIMINADO	15	DESCLASSIFICADO
008	Camila Morais Pereira	15/01/1991	15	ELIMINADA	15	DESCLASSIFICADA
157	Christian de Souza Franze	01/11/1992	15	ELIMINADO	15	DESCLASSIFICADO
265	Cicero Carneiro de Albuquerque	07/11/1973	10	AUSENTE	10	DESCLASSIFICADO
127	Agnaldo Moreira de Sousa	28/12/1978	05	AUSENTE	05	DESCLASSIFICADO
225	Welington Monteiro de Melo	09/10/1988	05	AUSENTE	05	DESCLASSIFICADO
001	Halthyeres Gaspar V. Rocha	09/05/1999	05	AUSENTE	05	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO
200	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	80	100	180	CLASSIFICADO
014	Sidelvan Cicero dos Santos	01/03/1982	80	100	180	CLASSIFICADO
179	José Araújo da Silva	19/03/1963	90	70	160	CLASSIFICADO
209	Jeandro Rezende da Silva	17/09/1981	05	100	105	CLASSIFICADO
257	Francisco das Chagas Sousa Araújo	28/08/1986	05	65	70	CLASSIFICADO
129	José Petrilio Guimarães	24/05/1983	20	AUSENTE	20	DESCLASSIFICADO
220	Delson de Sousa Gomes Filho	14/03/2003	15	AUSENTE	15	DESCLASSIFICADO
165	Valdecir Oliveira Santos	08/07/1967	05	AUSENTE	05	DESCLASSIFICADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:PEDRO ALCEU MOKFA – CPF 325.655.420-20.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2023.	**DATA:** 02/05/2025

OBJETO: **Locações de imóvel para instalação da sede de núcleo da POLÍCIA MILITAR e POSTO DOS CORREIOS na Vila Garça Branca, localizado na Av das Araras, s/nº, Quadra 10, Lote 06 – Pedra Preta – Mato Grosso.**
DA ALTERAÇÃO: O prazo de prorrogação será de **12(doze) meses**, iniciando em **04/05/2025** estendendo-se até o dia **04/05/2026**.
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa, conforme Ofício nº 99/2025/ADM do dia 02 de maio de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1192, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1192, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 663, de 10 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO,** matrícula funcional nº 7028, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1193, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão vertical é a evolução nos níveis da tabela de vencimentos na mesma classe, de um nível pra outro subsequente da mesma classe, que ocorrerá a cada ano, nos termos do Artigo 14 da Lei Complementar 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Artigo 14, da Lei Complementar 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Progressão Vertical, a evolução nos níveis da tabela de vencimentos na mesma classe, de um nível para outro subsequente da mesma classe, que ocorrerá a cada ano, correspondente a 2% (dois por cento) condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo por meio de avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, que será realizada sempre no **MÊS DE MAIO DE 2025,** nos termos do disposto no Artigo 14, da Lei Complementar 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7198	AILSON MENEZ	01	08	D	11	D	12
6830	ALDIKELLE RODRIGUES DA SILVA	11	01	C	12	C	13
7577	ALENCAR MORGENSTERN PADILHA	04	06	C	09	C	10
6206	ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	19	08	D	16	D	17
7428	ALEX NELSON VIEIRA GAUTO	01	11	C	10	C	11
5683	ALINE DEISE CORREA DANIELLI SILVA	15	07	E	17	E	18
9180	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	02	12	A	01	A	02
5531	ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE	24	04	D	13	D	14
9174	ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA	02	12	A	01	A	02
7196	ALZENIRA MARTINS DA MOTA	01	08	D	11	D	12
7195	ANA LUCIA BRAZ	01	08	D	11	D	12
6169	ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	01	06	C	14	C	15
7162	ANA PATRICIA ARRUDA PELEGRINE	01	07	C	11	C	12
376	ANTONIA BERNARDA OLIVEIRA SILVA	01	02	E	29	E	30
324	ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA	01	02	D	29	D	30
6814	ANTONIO JAMES OLIVEIRA COSTA	11	01	D	12	D	13
5518	ANTONIO MESSIAS DE SOUZA	24	04	C	17	C	18
1641	ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA	10	01	D	22	D	23
6813	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	11	01	E	12	E	13
6834	ARI MAIA DA SILVA NETO	11	01	D	12	D	13
4649	ARINELDA ALVES DOS SANTOS	07	07	E	19	E	20
8243	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO DANTAS	12	08	B	06	B	07
7835	BIANCA KELLI BRITO	05	07	C	08	C	09
6623	BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA	04	04	C	14	C	15
7259	BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL	02	10	C	11	C	12
4657	CATIA MICHELI BERNS	07	07	C	17	C	18
8279	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA	06	11	B	06	B	07
4517	CLARICE MARINES CENCI	16	02	E	19	E	20

6826	CLARICE VIEIRA	11	01	D	11	D	12
8315	CLAUDINEIA DE BORBA	16	03	B	05	B	06
6836	CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	11	01	D	12	D	13
5505	CLEANE BEZERRA MARREIROS	24	04	E	17	E	18
7203	CLEIDE APARECIDA GIANCHINI PRESTES	01	08	D	11	D	12
7006	CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	04	11	D	12	D	13
5671	CLEITON BEZERRA DE ARAUJO	15	07	E	17	E	18
6807	CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA	11	01	D	12	D	13
5530	CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE	24	04	D	17	D	18
7441	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	16	02	C	09	C	10
1750	CREUZA RODRIGUES DA SILVA	05	02	E	22	E	23
6855	DANYELLE DE LIMA SILVA	11	01	C	12	C	13
7009	DAYANA RODRIGUES BARBOSA	04	11	D	12	D	13
1585	DEUZAMAR PEREIRA DOS SANTOS	16	01	E	22	E	23
5566	DINALEILA DA SILVA LIMA	24	04	D	17	D	18
7194	DINEIDE DE ARAUJO	01	08	D	11	D	12
4660	DIOMAR NUNES DE SOUSA	07	07	E	19	E	20
6161	EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS	01	06	C	14	C	15
7193	EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	01	08	D	11	D	12
6815	EDINEI DA COSTA SANTOS	11	01	D	12	D	13
321	EDIVAN ALVES DOS SANTOS	01	02	E	29	E	30
316	EDIVAN JOSE RIBEIRO	01	08	B	29	B	30
5427	EDNACY MELÃO DE SOUZA	24	04	D	17	D	18
8244	EDSON CORREA COELHO	12	08	B	06	B	07
5561	ELBA CRISTIANE DO NASCIMENTO DA CUNHA	24	04	E	17	E	18
7012	ELENILCE CARDOSO RAMOS	04	11	B	12	B	13
7192	ELIANA MARIA RODRIGUES	01	08	D	11	D	12
1586	ELIZABETHE MACEDO DOS SANTOS	10	01	E	22	E	23
5406	ELSIRA LANGUE	24	04	C	17	C	18
9172	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	02	12	A	01	A	02
6927	ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	01	02	D	12	D	13
9176	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEORA	02	12	A	01	A	02
391	ERNESTO RODRIGUES ALEGRE	01	08	C	31	C	32
7019	EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS	04	11	D	12	D	13
6195	EVALDO DA CONCEIÇÃO ARAUJO	01	06	D	16	D	17
5543	FABIANA ALVES DE LIMA	24	04	C	17	C	18
6696	FABIO ANDREOTTI	01	06	D	14	D	15
6838	FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO	11	01	D	10	D	11
7255	FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE	02	10	C	11	C	12
6831	FRANCIO FAUSTINO DOS SANTOS	14	01	E	12	E	13
2876	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	02	06	D	21	D	22
5682	FRANCISCA CAMPOS	15	07	E	17	E	18
1593	FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS	10	01	E	22	E	23
390	FRANCISCA PIRES ARAUJO NETA	01	02	E	29	E	30
7251	FRANCISCO EDSON DA SILVA EVANGELISTA	02	10	D	11	D	12
5414	GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO	24	04	D	17	D	18
9184	GEICE VERONICA SILVA LIMA	23	12	A	01	A	02
271	GILMAR FERREIRA FERNANDES	03	07	E	25	E	26
2854	GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS	02	06	D	21	D	22
6839	GLICIANE BEZERRA GOMES	11	01	D	12	D	13
7433	HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA	01	11	D	10	D	11
7199	HELENICE DE OLIVEIRA PINTO	01	08	D	11	D	12
4652	HERMERSON SOUZA LEAL	07	07	E	19	E	20
5438	HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA	24	04	E	17	E	18
8281	INES APARECIDA CENCI	06	11	B	06	B	07
6848	IONE DA SILVA ARRAIS	11	01	D	12	D	13
7191	IVANETE GOMES DA SILVA	01	08	D	11	D	12
8247	IVONE BATISTA MELO	12	08	B	06	B	07
6820	IVONETI DIAS SANTANA	11	01	D	12	D	13
6829	JEANE CAXIADO DA SILVA	11	01	D	12	D	13
6833	JEFFERSON RAMON BATISTA SOARES	11	01	D	12	D	13
8248	JESSICA GOMES DA SILVA	12	08	B	06	B	07
6996	JHONATA PALMER FARIAS	02	09	D	12	D	13
7264	JOANA FERREIRA CALADO	01	10	D	11	D	12
6585	JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI	01	03	D	14	D	15
322	JOÃO DE JESUS FARIA	01	02	E	29	E	30
8250	JONESMAR VIEIRA NUNES	12	08	B	06	B	07
4541	JORGE JOAQUIM MORESCO	16	02	E	19	E	20
1469	JORGE LUIZ BARROS DO VALE	02	09	E	23	E	24
6995	JOSE CARLOS SILVA	20	08	D	12	D	13
5434	JOSÉ DE AQUINO CONCEIÇÃO	24	04	E	17	E	18
7256	JOSE DE SOUZA LIMA	02	10	B	11	B	12
4526	JOSÉ ORLANDO NERES	16	02	B	19	B	20
6835	JOSIANE VALDEZ E SILVA	11	01	C	12	C	13
8280	JOSIELE VIEIRA NUNES	06	11	B	06	B	07
4920	JOSIVÂNIA FERREIRA DE AMORIM	13	02	E	18	E	19
5695	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	12	09	E	17	E	18

6583	JUNIOR DE JESUS SANTOS	01	03	C	14	C	15
353	JURUCEI MENDES SILVA	01	02	E	29	E	30
7573	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER	01	07	C	09	C	10
8251	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	12	08	B	06	B	07
9175	KEULLY SOARES DA SILVA	02	12	A	01	A	02
5706	KLEBER MONTEIRO GUERZONI	12	09	D	17	D	18
9171	LAURIAN OLIVEIRA	02	12	A	01	A	02
6844	LAURINDA AZEVEDO GUEDES	11	01	D	12	D	13
5702	LENICE GUIMARÃES SILVA	12	09	E	17	E	18
6824	LEONARDO SOUSA DE MORAIS	11	01	E	12	E	13
6850	LETICIA CORREA MARTINS	11	01	D	12	D	13
7206	LEUANA MARIA VIEIRA	01	10	D	11	D	12
1751	LINDIMAR ALVES DA SILVA	05	02	E	22	E	23
8252	LUANA MARTINS WANDERLEY	12	08	B	06	B	07
8253	LUCAS VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA	12	08	B	06	B	07
7189	LUCINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	01	08	D	11	D	12
7178	LUIZ ALMEIDA UCHOA	01	08	C	11	C	12
1433	LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES	02	09	E	23	E	24
4262	MADALENA BORNHOLDT MATIELI	04	11	D	20	D	21
6828	MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES	11	01	C	12	C	13
6587	MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	03	03	C	14	C	15
7187	MARIA CAMPELO LEITE SILVA	01	08	D	11	D	12
5717	MARIA CELIA BRAGA	24	11	D	17	D	18
7018	MARIA CELIA GUERRA GARRIDO	04	11	D	12	D	13
7186	MARIA DA SILVA	01	08	D	11	D	12
6816	MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES	11	01	D	12	D	13
1613	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA	10	01	E	22	E	23
4268	MARIA DE LOURDES LIMA GONÇALVES	04	11	E	20	E	21
6586	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	01	03	D	13	D	14
7200	MARIA DENIS DOS REIS PEREIRA	01	08	D	11	D	12
2851	MARIA DO SOCORRO BENTO RIBEIRO	02	06	D	21	D	22
7185	MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUSA	01	08	D	11	D	12
7201	MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES	01	08	D	11	D	12
2871	MARIA GILZA PEREIRA DE SOUZA	02	06	D	21	D	22
5529	MARIA HELLDANYA DA SILVA	24	04	D	13	D	14
395	MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA	22	05	E	34	E	35
8254	MARIA IZABEL MIRANDA	12	08	B	06	B	07
7184	MARIA LENE TIBURSKI	01	08	D	11	D	12
2872	MARIA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS	02	06	D	21	D	22
6184	MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS	01	06	D	16	D	17
7014	MARIA MUNCIO CAMPANHONE GOMES	04	11	B	06	B	07
1587	MARIA RITA SOUZA	10	01	D	22	D	23
7183	MARINALVA ALVES CARDOSO	01	08	D	10	D	11
6914	MARIO BISMARK PIZARRO VACA	01	02	C	12	C	13
7038	MARLENE LOPES BARBOSA	10	03	D	11	D	12
1415	MARLENE MARTINS DA SILVA	02	09	E	23	E	24
7011	MARLICE MARIA SCHOMMER ALTMAYER	04	11	D	12	D	13
7803	MESSIAS GOMES DE SOUSA	23	05	B	08	B	09
9179	MATHEUS GOMES BOCHIO	02	12	A	01	A	02
5676	MIGUEL FIGUEIREDO BARROS	15	07	E	17	E	18
7182	NEIA DA SILVA CORREA OLIVEIRA	01	08	D	11	D	12
6924	ODAIR JOSE MENESES	08	02	D	12	D	13
279	ODILIA VIRIATO RODRIGUES	03	07	E	25	E	26
418	ODIR ROBERT MARTINS	01	04	D	30	D	31
6845	ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO	11	01	E	12	E	13
2862	OSMARINA GONÇALVES LOPES	02	06	D	21	D	22
7202	OSNI FRANCISCO DELVOSS	05	08	C	11	C	12
8256	PATRICIA FERREIRA GAMA CUNHA	12	08	B	06	B	07
7015	PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO	04	11	D	12	D	13
5547	PATRICIA SAUERESSIG	24	04	E	17	E	18
5563	PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS	24	04	D	17	D	18
8241	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	12	08	B	06	B	07
8257	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	12	08	B	06	B	07
7213	PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA	01	10	D	11	D	12
6817	RAFAEL MARAFON	11	01	C	12	C	13
6841	RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS	11	01	E	12	E	13
9173	RAFAELA MUNIZ SOARES	02	12	A	01	A	02
6821	RAIANE DA SILVA MELO	11	01	D	12	D	13
8372	RAIANE DA SILVA BARBOSA	19	05	B	05	B	06
6160	RAIMUNDA MENESES REIS	01	06	E	16	E	17
356	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	10	02	E	28	E	29
7254	RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR	02	10	C	11	C	12
7007	REGINALDO PEREIRA DIAS	04	11	D	12	D	13
8242	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	12	08	B	06	B	07
411	RENI VENTURA DOS SANTOS	01	08	E	31	E	32
8316	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	16	03	B	05	B	06
7248	ROSALIA ALVES DOS SANTOS	01	10	C	11	C	12

7017	ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA	**04**	**11**	**D**	**12**	**D**	**13**
7013	ROSANGELA DE ARAUJO TERTO	**04**	**11**	**C**	**12**	**C**	**13**
7016	ROSANGELA SANTOS SILVA	**04**	**11**	**D**	**12**	**D**	**13**
6990	ROSELENE TAVARES	**01**	**07**	**D**	**12**	**D**	**13**
6925	ROSENEIDE PASSOS CARVALHO	**08**	**02**	**D**	**12**	**D**	**13**
6580	ROSIVANHA SOARES MARTINS	**01**	**03**	**C**	**14**	**C**	**15**
8258	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	**12**	**08**	**B**	**06**	**B**	**07**
6213	SANDRA MARIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	**26**	**10**	**E**	**16**	**E**	**17**
410	SEBASTIÃO NEUDSON BRILHANTE SILVA	**01**	**08**	**E**	**31**	**E**	**32**
1445	SERGIO CERON BERTINETTI	**02**	**09**	**D**	**23**	**D**	**24**
1628	SILVANI COSTA VILELA BARBOSA	**16**	**01**	**D**	**22**	**D**	**23**
9178	SILVANA COSTA FEITOSA	**02**	**12**	**A**	**01**	**A**	**02**
5430	SILVANA SAATH	**24**	**04**	**E**	**17**	**E**	**18**
5487	SILVANILA NUNES PEREIRA	**24**	**04**	**E**	**17**	**E**	**18**
5546	SILVIA CARLA SCHMITT	**24**	**04**	**E**	**17**	**E**	**18**
6846	SILVIA REGINA LISBOA DO VALE	**11**	**01**	**E**	**12**	**E**	**13**
6581	SILVIA SANTOS GONÇALVES	**01**	**03**	**D**	**14**	**D**	**15**
5697	SIONARA DA SILVA FERREIRA	**12**	**09**	**D**	**17**	**D**	**18**
5517	SOELI SOKOLOSKI	**24**	**04**	**D**	**17**	**D**	**18**
6827	TACIANE RODRIGUES GARRIDO	**11**	**01**	**C**	**12**	**C**	**13**
8259	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	**12**	**08**	**B**	**06**	**B**	**07**
6853	TATIANA GOMES DE SOUSA	**11**	**01**	**D**	**12**	**D**	**13**
8260	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	**12**	**08**	**B**	**06**	**B**	**07**
7432	TEREZINHA DA SILVA BULHAO	**01**	**11**	**C**	**10**	**C**	**11**
5416	TEREZINHA DE ARAÚJO SANTOS	**24**	**04**	**D**	**17**	**D**	**18**
5513	VALDELAIDE GOUVEIA	**24**	**04**	**D**	**17**	**D**	**18**
6214	VALDIR DOS REIS DE BRITO	**26**	**10**	**E**	**16**	**E**	**17**
6840	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	**11**	**01**	**D**	**12**	**D**	**13**
7252	VANESSA ZAVISLAK DOS SANTOS	**02**	**10**	**C**	**11**	**C**	**12**
8261	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	**12**	**08**	**B**	**06**	**B**	**07**
7180	VILMA FERREIRA FERNANDES	**01**	**08**	**D**	**11**	**D**	**12**
1423	VILMA MOSCARDO DA SILVA	**02**	**09**	**C**	**23**	**C**	**24**
7179	VIVIANE HARKA	**01**	**08**	**D**	**11**	**D**	**12**
4546	WOLNEI PINTO DA CRUZ	**16**	**02**	**E**	**19**	**E**	**20**
429	WOSHINGTON LUIZ GOMES DA SILVA	**01**	**02**	**D**	**29**	**D**	**30**
5584	ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA	**24**	**04**	**D**	**17**	**D**	**18**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

- **OBJETO:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Recebimento de envelopes contendo a documentação exigida será a partir de 03 de junho de 2025 à 03 de junho de 2026, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, nesta cidade.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital de Credenciamento nº 004/2025 se encontra à disposição dos interessados pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br nos sítios eletrônico https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Ministro César Cals nº 226, Centro desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h às 11h e das 13h às 17h, (Horário Local).

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de junho 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port 1203/2025

PORTARIA Nº 1195, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1195, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das

atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2025**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7795	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	**02**	**05**	C	08	C	09
7793	HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	**02**	**05**	C	08	C	09
4952	JOSIAS SILVA OLIVEIRA	**15**	**05**	D	18	D	19
7794	JUCICLEUDE SANTOS SODRE	**02**	**05**	C	08	C	09
4953	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	**15**	**05**	E	18	E	19
7545	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	**20**	**05**	C	09	C	10
7791	WELTON DE SOUZA MARQUES	**02**	**05**	C	08	C	09

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1196, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **DANIEL ANDRADE DA MOTA,**matricula funcional nº 9293, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** do Departamento Rodoviário, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 912/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 912/2025, de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1197, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **VERONICA DE OLIVEIRA BASSO,** matricula funcional nº 2875, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 058/2004, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 092/2004, de 20 de abril de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1198, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **MARIA MARKIM MICZALICZEN,** matricula funcional nº 9105, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1328/2024 e do Termo de Posse nº 044 /2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1328/2024, de 10

de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1199, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO,** matricula funcional nº 9055, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1184/2024 e do Termo de Posse nº 001/2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1184/2024, de 26 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1309, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **ORISVAN DE SOUSA BRANDÃO,** matricula funcional nº 9169, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2173/2024 e do Termo de Posse nº 097/2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2173/2024, de 11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1311, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
8804	Daniela Costa Ferreira	Professor	Jardim das Flores
9272	Elis Regina Belo da Silva	Professor	São Pedro
9273	Elizabeth Belo da Silva	Professor	Paulo Freire
5464	Jose Carlos dos Santos	Professor	São Pedro
9276	Marta Ferreira Escaliar	Professor	Vida e Esperança
2927	Raimunda Barbosa da Silva	Professor	São Pedro
8814	Raquel de Oliveira Brito Lima	Professor	Jardim das Flores
9280	Rosimar Alencar Ribeiro	Professor	Dom Helder Câmara
9281	Terezinha de Jesus Correia Mendes	Professor	Dom Helder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1312, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 165, de 16 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **ALDIKELLE RODRIGUIES DA SILVA,** matrícula funcional nº 6830, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1315, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1316, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 005/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 03/06/2025, Processo Administrativo n.º 2479/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **G. H. M. PASSANELI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.696.005/0001-99, localizada

na Rua Tancredo Neves, Nº 181, Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78.530-000, representada pela sua Representante Legal Sr.ª. **Fátima Jucelina Moreschi Passaneli**, CPF nº 841. ***. ***-53 RG sob o nº 72. **.43 SSP-MT.

Cód.	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
313872	220929-2	REFEIÇÃO, SISTEMA COMERCIAL INDIVIDUAL, SEM BALANÇA. (SEDE DO MUNICÍPIO). Detalhamento: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, SISTEMA COMERCIAL INDIVIDUAL, SEM BALANÇA. (SEDE DO MUNICÍPIO).	UNIDADE	4.250	48,5000	206.125,00
					VALOR TOTAL	**R$ 206.125,00**

2.1.2. Registro de Preço da empresa **RR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.987.379/0001-78, localizada na Rua Carlos Coimbra da Luiz, Nº 119, Bairro Alvorada, Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78.530-000, representada pela sua Representante Legal Sr.ª. **Renata Aparecida Borges Soares**, CPF nº 040. ***. ***-13 RG sob o nº 76. ***.32 SESP-SC.

Cód.	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
310505	220929-2	FORNECIMENTO DE REFEICAO INDIVIDUAL, EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO NR 9, COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA OU DE FRANGO, LEGUMES COZIDOS E SALADA, PESO APROXIMADO DE 700GR, ACOMPANHADA DE GARFO E FACA DESCARTAVEIS.(SEDE DO MUNICIPIO) Detalhamento: FORNECIMENTO DE REFEICAO INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO NR 9, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA OU DE FRANGO, LEGUMES COZIDOS E SALADA, PESO APROXIMADO DE 700GR, ACOMPANHADA DE GARFO E FACA DESCARTAVEIS. (SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDADE	7.250	R$ 27,50	R$ 199.375,00
					VALOR TOTAL	**R$ 199.375,00**

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 405.500,00 (Quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT,19 de maio de 2025.

Município de Peixoto de Azevedo/MT

Representante legal: Nilmar Nunes de Miranda

PORTARIA Nº 1318, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1318, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1319, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Revogar**, a Portaria nº 1040, de 15 de abril de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor**MARCOS TULIO FREITA DA SILVA,** matricula funcional nº 9252, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Oficinas e Recreação,** do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1320, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor**MARCOS TULIO FREITA DA SILVA,** matricula funcional nº 9252, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Oficinas e Recreação,** do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1322, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, o Senhor **CHARLES FUMIERE**, matricula funcional nº 9304, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1323, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2074, de 18 de novembro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1324, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1332, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS**, matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de fevereiro de 1996, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2011/2016**, no período de 1º.05.2025 à 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1333, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **REGIANE MATOS DAVI**, matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 19 de fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.05.2025 à 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1334, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA**, matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, admitida em 04 de novembro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2010/2015,** no período de 1º.05.2025 à 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1335, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, admitida em 24 de abril de 2008, lotada na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2015/2020,** no período de 1º.05.2025 à 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1336, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS**, matrícula funcional nº 1741, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 05 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2013/2018,** no período de 1º.05.2025 à 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1337, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, ao Servidor **LUIZ ALMEIDA UCHOA,** matrícula funcional nº 7178, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 1º de agosto de 2014, nomeado através da Portaria nº 727/2014 e do Termo de Posse nº 039/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 011/2025, de 05 de maio de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 727/2014, de 02 de julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1338, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, ao Servidor **SINVALDO SANTOS BRITO,** matrícula funcional nº 5560, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, admitido em 24 de abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 406/2008 e do Termo de Posse nº 130/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 010/2025, de 05 de maio de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 406/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1339, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1339, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, admitida em 1º de outubro de 2014, nomeada através da Portaria nº 1120/2014 e do Termo de Posse nº 071/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 012/2025, de 05 de maio de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1120/2014, de 25 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1313, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 37,00% (trinta e sete por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ALDIKELLE RODRIGUIES DA SILVA,** matrícula funcional nº 6830, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1314, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1049, de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1340, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, admitida em 08 de julho de 2014, nomeada através da Portaria nº 752/2014 e do Termo de Posse nº 031/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 013/2025, de 05 de maio de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 752/2014, de 02 de julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1317, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 264, de 23 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1321, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11

de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLV E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2025**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2789	ZULEMAR NUNES	01	**03**	A	7	A	8

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do **Contrato nº 030/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024,** que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE "HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2024.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. TCE-MT	COD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UNIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
001	00082846	303165	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE "MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", COM UTILIZÁCAO DE CARTAO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO VIA WEB PROPIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORCAMENTOS, RELATORIOS PARA PAGAMENTOS ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, DOS MATERIAIS DESTE OBJETO, ATRAVES DE REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA. CONF. ETP.	R$ 375.000,00	3 MESES	0,00%
			VALOR TOTAL			**R$ 375.000,00**

2. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, expirando em **15/08/2025.**

3 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor total da renovação é de **R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 138/2023, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2023:**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

1.1. Ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 406.950,00 (Quatrocentos e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **23/05/2026.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 034/2025- PE 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 034/2025- PE 015/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 015/2025**, tendo como **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, **ANEXO I -**parte integrante do edital, com realização prevista para**13/06/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025. PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, designada pela **Portaria n. 043/2025,** torna pública a realização de Chamada Pública nº **003/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência**ANEXO I**, parte integrante do edital. O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br,** ou, ainda, pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas do ramo pertinente ao edital e que atenda o edital, a qualquer tempo durante a vigência do edital, a partir de sua publicação **(ACÓRDÃO 704/2016 – PLENÁRIO Relator: AUGUSTO NARDES; Proc. 015.886/2013-1)**. Período de recebimento dos documentos á partir do dia:**04/05/2025 das 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, localizada na Praça São Carlos, n. 755, Centro, CEP: 78.855-000. Esclarecimentos adicionais relativos ao edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66)** 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Agente de contratações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CARONA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita ***A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº031/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 031/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DOS EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT COM SERVIÇOS DE GESTÃO EM FROTAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, E ARLA) ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO COM REDE CREDENCIADA,*** com a empresa:

CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00

Poconé, 02 de junho de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 170/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 170/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: URBAN CONSTRUÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 Fica estabelecido o acréscimo de 24,67% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de **R$ 4.100.000,00(quatro milhões, e cem mil reais),** sendo acrescida o montante de **R$ 1.011.623,49 (um milhão, onze mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**, **passando a vigorar a montante de R$ 5.111.470,00**

(cinco milhões, cento e onze mil e quatrocentos e setenta reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA CPF nº352.579.541-68, nomeado como fiscal de contratos, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

126 – 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000

Poconé/MT, 29 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MOSER CONSULTORIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 9 (nove) meses de 07 de maio de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora Sr. MAÍLLA MARQUES DA SILVA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeado como fiscal de contratos, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130 – 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

Poconé/MT, 05 de maio de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06/2025, embasado no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa KULLINAN ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 06.619.901/0001-66, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, por regime de empreita global, referente a 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 5.820.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais.).

A presente contratação, em caráter emergencial, destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Poconé, ficando sua vigência e prazo de execução limitados ao período em que subsistirem as condições emergenciais que a motivaram, abrangendo, inclusive, o tempo necessário para a conclusão dos levantamentos técnicos indispensáveis à solução definitiva do problema e para a realização de todas as etapas do processo licitatório regular voltado à contratação dos serviços.

Por fim, concluído o prazo emergencial ou cessada a situação que motivou a contratação, ficará automaticamente extinta a vigência do contrato, sem ônus para as partes.

Poconé – MT, 02 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: ACRESCIMO QUANTITATIVO CONSISTE EM ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NÃO PRESENTES NO ORÇAMENTO LICITADO, MUDANÇAS EM SERVIÇOS, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE SERVIÇOS PRESENTES NA PLANILHA APRESENTADA, O QUE EQUIVALE A 12.30% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 058/2024, COM FUNDAMENTO NO ART.124, DA LEI 14133/21.

VALOR DO ADITIVO: R$ 127.136,72 (CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.160.768,66 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 202

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196 /GP/2025

PORTARIA Nº 196 /GP/2025 Dia 30 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Construção de Cras em Pontal do Araguaia - MT”, e dá outras providências.

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pontal do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de CONSTRUÇÃO DO CRAS-SUAS EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT, conforme discriminação abaixo:

OBRA	**CONSTRUÇÃO DE CRAS EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, com área total de 204,82 metros quadrados, conforme indicado em projeto.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Junior Moreira de Souza Arquiteto (a) e Urbanista CAU/BR A105414-7
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	Carlos Antônio de Oliveira Engenheiro Civil CREA MT 4969

Artigo 2° - O **PROJETO APROVADO** que está cadastrado na plataforma TransfereGov, Instrumento de nº946793.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOBO Prefeito Municipal	**CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Eng. Civil – CREA MT 4969

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2025 De 02 de Junho de 2025.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 12/2025

Pontal do Araguaia MT, 29 de Maio de 2025.

RESOLUÇÃO 12/2025

“Dispõe sobre o Benefício Eventual- Aluguel social 2025”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1282, de 12 de fevereiro de 2025, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de Maio de 2025, registrada sob a ata n. 135,

Considerando que está instancia tem o papel do Benefício Eventual- Aluguel social do ano de 2025; e

Considerando Aprovação do Benefício Eventual- Aluguel social para a Sr.ª Adrielly Pereira de Jesus Paes o Aluguel é de 3 meses.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovado o Benefício Eventual- Aluguel Social para o Sr.ª Adrielly Pereira de Jesus Paes.

ART. 2º. Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

_____

Lucieny Aires Lima Trindade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/GP/2025

PORTARIA Nº 198/GP/2025 Em 02 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Fiscal Ambiental do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1313/2025 e Lei Municipal nº 1281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **Ualison Magalhães Silva,** para exercer o cargo comissionado de **Fiscal Ambiental – A-03,** deste Município.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:SORTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.344.422/0001-23

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 2° - DA VIGÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93 A CONTAR DE 06/06/2025 À 04/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/GP/202

PORTARIA Nº 199/GP/2025 Em 02 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 12/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resolução nº 12/2025, de 29 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo Administrativo n° 17/2025
Ata de Registro de Preços n° 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025
Fornecedor: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.817/0001-31
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CREDENCIADOS, DOS SEGUINTES ITENS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES E CAMISETAS, MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA COPA COZINHA E MATERIAL PERMANENTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO SELF-SERVICE, QUILO, MARMITEX, MARMITAS E RODÍZIO, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: 02/06/2025 À 02/06/2026
Data de Assinatura: 02/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PONTE BRANCA-MT.

Data/Horário: dia: 03/06/2025 a 03/06/2026 no horário local: das 08h00min às 12h00mim e das 14h00min às 17h00mim, (Horário de Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000

Endereço para retirada do Edital:
O Edital poderá ser retirado no site: licitacaopbmt@hotmail.com, licitacaopbmt@gmail.com ou pelo site: http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/, bem como estará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00mim e das 14h00min às 17h00mim. (Horário de Brasília). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Recebimento do Credenciamento, do envelope de Habilitação: a partir de 03/06/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília). A primeira sessão para análise dos documentos ocorrerá 10 dias após a publicação do aviso. O credenciamento será realizado por ordem de protocolo.

Ponte Branca-MT, 02 de junho de 2025.

_____
GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria: Nº. 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N°.24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO N°.24/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AOS INTERESSADOS Á LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 FRACASSADA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA – PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO com extensão de 15Km. Conforme Termo de Referência no Anexo I.O TERMO DE REVOGAÇÃO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT, NO SITE DA PREFEITURA, WWW.PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR E NO E-MAIL LICITACAO@PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR TELEFONE: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 02 de Junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.31/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.31/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HORAS MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, com extensão de 15 km. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital compl6to estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº48/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

DISPENSA Nº48/2025 –LEINº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“** Contratação de empresa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, PARA O EVENTO: UNIDOS DO ARRAIÁ/FESTRILHA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12 A 14 DE JUNHO DE 2025, NO COMPLEXO ESPORTIVO GEZIL ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER”.**. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 06/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sitoada a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000, 07:h30min às 11h300min, e de13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 02 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 204/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 204/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 204/2025- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 “CARONA” - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA).

RELATÓRIO – 26/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 “CARONA” - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT).

entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES, CAMARINS PARA ATENDER A DEMANDA, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM MATO GROSSO.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas nos EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES, CAMARINS PARA ATENDER a demanda do município PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 26/05/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. A montagem de palcos, sonorização, painéis e outros descrito nos objetos foram realizadas de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos, conforme o **CONTRATO E ORDEM DE FORNECIMENTO N° 2852/2025.**

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· ATA DE REGISTRO DE PREÇO

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 033/2025 DE 26/05/2025 NO VALOR DE R$ **227.400,00(Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais**) POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 204/2025 e a respectiva ordem de fornecimento **n° 2852/2025** está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
330	FABIANA BALDO	CLASSIFICADO	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PORTARIA Nº. 285/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAIR DAVID GUERRA

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Nair David Guerra** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Nair David Guerra,** matrícula nº 484,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 286/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ WILKE

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Beatriz Wilke** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Beatriz Wilke,** matrícula n° 718**,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 287/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMILSON CEZAR PEREIRA DA SILVA

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/06/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva**, matrícula n° 715, nomeado no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE FRANCOLINO PEREIRA

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

*"Concede Férias a servidora **Daiane Francolino Pereira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15/06/2025, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Daiane Francolino Pereira** contratada no cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 á 01/04/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 289/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Flávia Ferreira Muniz,** matrícula nº 386,nomeada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 290/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA DE LIMA

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Ana Paula de Lima** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/06/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Ana Paula de Lima** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 291/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA SILVEIRA

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO

DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniárioa servidora matrícula n° 250 **Marta Silveira**nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Cultura referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 292/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE XIQUETO PEREIRA

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Jorge Xiqueto Pereira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jorge Xiqueto Pereira**,matrícula n°1155, nomeado no cargo de Operador de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 293/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDINHO GOMES

DE: 02 DE JUNHO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Raimundinho Gomes**, matrícula n° 141, nomeada no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 294/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ELIZANGELA ALVES NEVES

De: 02 de junho de 2025.

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Elizangela Alves Neves** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Elizangela Alves Neves,** matrícula n° 695**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 295/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ANDRÉIA PATRICIA REZER DA SILVA

De: 02 de Junho de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Andréia Patricia Rezer da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Andreia Patricia Rezer da Silva,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 17/02/2019 a 16/02/2024 para usufruir no mês de **Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 296/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARINALVA AVELINO CAMARGO

De: 02 de Junho de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Marinalva Avelino Camargo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Marinalva Avelino Camargo,** matrícula n° 1218**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/02/2020 a 03/02/2025 para usufruir nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 297/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA LUCIANA JOÃO DE MACEDO

De: 02 de Junho de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Luciana João de Macedo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em Espéciea servidora **Luciana João de Macedo,** matrícula n° 735**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 25/05/2020 a 24/05/2025 para usufruir no mês de **Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 298/2025 NOMEIA CAUANE KETLIN ALVES DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO

De: 02 de Junho de 2025.

*"Nomeia **Cauane Ketlin Alves de Oliveira** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cauane Ketlin Alves de Oliveira**inscrita no CPF nº 061.437.951-26 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Economia Criativa**, lotada naSecretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 278/2025 ELEVA O NIVEL DA SERVIDORA ROSANGELA TALARIDI SANTOS

De: 19 de Maio de 2025

*"Eleva o Nivel da servidora **Rosangela Talaridi Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Rosangela Talaridi Santos** matrícula n° 708 de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** nomeada no cargo de 219 – Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO 44/2025

Contrato nº: 44/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES - CNPJ: 03.192.499/0025-41

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA: RAMÃO LARA FRANCO, COM Nº 121, BAIRRO PARQUE DAS AMERICAS – PORTO ESPERIDIÃO – MT, COM 1.500 M2 DE ÁREA TOTAL E 255 M2 DE AREA CONSTRUÍDA, DESTINADO AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Valor Total do Contrato: R$: 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Vigência: 30 de maio de 2025 até 30 de maio de 2026

Fiscal de Contrato: Keila Margarida de Souza Pavin – Matrícula 869-1

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 2º BIMESTRE ANEXOS 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 E 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.591.131,79	39.164.462,49	6.432.830,05	16,43	15.889.426,23	40,57	23.275.036,26
RECEITAS CORRENTES	31.512.666,86	32.558.666,86	6.432.830,05	19,76	13.469.101,16	41,37	19.089.565,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.486,28	1.642.486,28	277.515,46	16,90	504.342,98	30,71	1.138.143,30
Impostos	1.503.301,17	1.503.301,17	268.895,88	17,89	487.494,66	32,43	1.015.806,51
Taxas	139.185,11	139.185,11	8.619,58	6,19	16.848,32	12,10	122.336,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.568.713,29	1.568.713,29	46.629,46	2,97	85.424,26	5,45	1.483.289,03
Contribuições Sociais	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.713,29	361.713,29	46.629,46	12,89	85.424,26	23,62	276.289,03
RECEITA PATRIMONIAL	808.580,97	808.580,97	175.372,68	21,69	315.979,40	39,08	492.601,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	808.580,97	808.580,97	175.372,68	21,69	315.979,40	39,08	492.601,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.368,64	37.368,64	3.795,00	10,16	11.580,00	30,99	25.788,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	37.368,64	37.368,64	3.795,00	10,16	11.580,00	30,99	25.788,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.442.141,57	28.488.141,57	5.920.776,87	20,78	12.515.275,50	43,93	15.972.866,07
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.682,02	16.469.682,02	2.634.902,84	16,00	5.956.963,29	36,17	10.512.718,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.294.453,17	8.674.453,17	2.684.524,80	30,95	5.343.275,49	61,60	3.331.177,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.344.006,38	3.344.006,38	601.349,23	17,98	1.215.036,72	36,33	2.128.969,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.376,11	13.376,11	8.740,58	65,34	36.499,02	272,87	-23.122,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.459,17	7.459,17	471,01	6,31	1.639,59	21,98	5.819,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.916,94	5.916,94	8.269,57	139,76	34.859,43	589,15	-28.942,49
RECEITAS DE CAPITAL	3.078.464,93	6.605.795,63	0,00	0,00	2.420.325,07	36,64	4.185.470,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.078.464,93	6.605.795,63	0,00	0,00	2.420.325,07	36,64	4.185.470,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.621.586,24	1.621.586,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.586,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.456.878,69	4.984.209,39	0,00	0,00	2.420.325,07	48,56	2.563.884,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.016.131,79	41.589.462,49	6.432.830,05	15,47	15.889.426,23	38,21	25.700.036,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.016.131,79	41.589.462,49	6.432.830,05	15,47	15.889.426,23	38,21	25.700.036,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.016.131,79	41.589.462,49	6.432.830,05	15,47	15.889.426,23	38,21	25.700.036,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.636.686,91			1.636.686,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.636.686,91			1.636.686,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.569.502,90	44.553.513,93	7.892.909,25	17.282.112,26	27.271.401,67	7.435.753,99	11.926.400,22	32.627.113,71	11.379.931,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.056.574,88	33.016.670,04	7.358.990,92	13.608.475,41	19.408.194,63	6.777.474,18	11.168.892,49	21.847.777,55	10.627.323,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.019.222,77	15.231.667,01	3.412.145,15	6.042.751,97	9.188.915,04	3.412.145,15	6.042.751,97	9.188.915,04	6.000.826,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.037.352,11	17.785.003,03	3.946.845,77	7.565.723,44	10.219.279,59	3.365.329,03	5.126.140,52	12.658.862,51	4.626.496,54	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.037.352,11	17.785.003,03	3.946.845,77	7.565.723,44	10.219.279,59	3.365.329,03	5.126.140,52	12.658.862,51	4.626.496,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.599.428,02	9.623.343,89	533.918,33	3.673.636,85	5.949.707,04	658.279,81	757.507,73	8.865.836,16	752.607,73	0,00
INVESTIMENTOS	5.599.428,02	9.623.343,89	533.918,33	3.673.636,85	5.949.707,04	658.279,81	757.507,73	8.865.836,16	752.607,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.913.500,00	1.913.500,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	1.836.576,67	407.915,82	771.112,52	1.065.464,15	215.888,79	569.902,04	1.266.674,63	569.902,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.180.072,99	46.390.090,60	8.300.825,07	18.053.224,78	28.336.865,82	7.651.642,78	12.496.302,26	33.893.788,34	11.949.833,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.180.072,99	46.390.090,60	8.300.825,07	18.053.224,78	28.336.865,82	7.651.642,78	12.496.302,26	33.893.788,34	11.949.833,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.393.123,97		3.939.593,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.180.072,99	46.390.090,60	8.300.825,07	18.053.224,78		7.651.642,78	15.889.426,23		15.889.426,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
Contribuições Sociais	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	1.836.576,67	407.915,82	771.112,52	1.065.464,15	215.888,79	569.902,04	1.266.674,63	569.902,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.610.570,09	1.836.576,67	407.915,82	771.112,52	1.065.464,15	215.888,79	569.902,04	1.266.674,63	569.902,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.170,09	1.826.176,67	407.915,82	771.112,52	1.055.064,15	215.888,79	569.902,04	1.256.274,63	569.902,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.619.502,90	44.603.513,93	7.907.087,25	17.311.453,76	95,74	27.292.060,17	7.449.931,99	11.955.741,72	95,45	32.647.772,21	0,00
Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	279.241,03	576.693,40	3,19	1.022.196,20	294.545,17	492.704,93	3,93	1.106.184,67	0,00
Ação Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	279.241,03	576.693,40	3,19	1.022.196,20	294.545,17	492.704,93	3,93	1.106.184,67	0,00
Administração	8.057.908,24	8.654.454,56	2.225.501,90	4.557.341,47	25,20	4.097.113,09	1.922.079,01	3.639.004,08	29,05	5.015.450,48	0,00
Administração Financeira	1.254.708,48	1.134.708,48	309.672,20	591.908,92	3,27	542.799,56	309.672,20	591.908,92	4,73	542.799,56	0,00
Controle Interno	197.608,30	197.608,30	27.688,54	66.476,79	0,37	131.131,51	27.688,54	66.476,79	0,53	131.131,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.585.591,46	7.322.137,78	1.888.141,16	3.898.955,76	21,56	3.423.182,02	1.584.718,27	2.980.618,37	23,80	4.341.519,41	0,00
Assistência Social	2.401.235,23	2.402.784,41	749.356,10	1.148.565,09	6,35	1.254.219,32	569.323,57	846.177,50	6,76	1.556.606,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.060,81	395.060,81	49.293,15	125.737,32	0,70	269.323,49	57.365,15	104.593,32	0,84	290.467,49	0,00
Assistência Comunitária	1.080.572,37	1.056.572,37	197.011,40	350.449,18	1,94	706.123,19	222.318,73	310.665,78	2,48	745.906,59	0,00
Administração Geral	934.602,05	951.151,23	503.051,55	672.378,59	3,72	278.772,64	289.639,69	430.918,40	3,44	520.232,83	0,00
Previdência Social	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Saúde	9.328.555,32	9.992.674,69	2.401.830,66	4.090.764,36	22,62	5.901.910,33	2.400.119,05	3.524.820,82	28,14	6.467.853,87	0,00
Atenção Básica	4.121.963,94	4.579.908,31	979.186,35	1.617.064,37	8,94	2.962.843,94	987.037,94	1.475.036,82	11,78	3.104.871,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.349.759,96	1.956.334,96	605.770,51	956.096,55	5,29	1.000.238,41	662.693,98	847.070,02	6,76	1.109.264,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	726.557,36	726.557,36	234.455,20	300.221,46	1,66	426.335,90	203.613,96	253.143,05	2,02	473.414,31	0,00
Vigilância Sanitária	102.531,27	147.531,27	17.218,82	53.061,58	0,29	94.469,69	18.814,82	50.261,58	0,40	97.269,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.442,12	134.442,12	17.262,22	33.106,38	0,18	101.335,74	17.262,22	33.106,38	0,26	101.335,74	0,00
Administração Geral	1.893.300,67	2.447.900,67	547.937,56	1.131.214,02	6,26	1.316.686,65	510.696,13	866.202,97	6,92	1.581.697,70	0,00
Educação	7.210.668,11	7.796.337,48	1.643.134,59	2.781.155,61	15,38	5.015.181,87	1.359.368,28	2.285.777,53	18,25	5.510.559,95	0,00
Ensino Fundamental	5.076.386,22	4.856.386,22	896.543,89	1.598.899,92	8,84	3.257.486,30	891.994,98	1.554.442,78	12,41	3.301.943,44	0,00
Educação Infantil	660.387,25	1.446.056,62	185.525,49	346.942,98	1,92	1.099.113,64	176.133,50	333.478,06	2,66	1.112.578,56	0,00
Educação Especial	14.210,56	14.210,56	0,00	0,00	0,00	14.210,56	0,00	0,00	0,00	14.210,56	0,00
Administração Geral	340.486,75	360.486,75	203.922,16	294.132,61	1,63	66.354,14	121.376,00	194.517,17	1,55	165.969,58	0,00
Demais Subfunções	1.119.197,33	1.119.197,33	357.143,05	541.180,10	2,99	578.017,23	169.863,80	203.339,52	1,62	915.857,81	0,00
Cultura	126.592,28	1.612.592,28	0,00	25.000,00	0,14	1.587.592,28	0,00	25.000,00	0,20	1.587.592,28	0,00
Difusão Cultural	126.592,28	1.612.592,28	0,00	25.000,00	0,14	1.587.592,28	0,00	25.000,00	0,20	1.587.592,28	0,00
Urbanismo	748.945,34	3.392.602,89	30.862,09	3.069.907,15	16,98	322.695,74	421.216,14	429.660,60	3,43	2.962.942,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	387.232,05	3.030.889,60	0,00	3.030.795,60	16,76	94,00	390.354,05	390.549,05	3,12	2.640.340,55	0,00
Serviços Urbanos	361.713,29	361.713,29	30.862,09	39.111,55	0,22	322.601,74	30.862,09	39.111,55	0,31	322.601,74	0,00
Saneamento	2.364.214,43	2.128.315,50	136.682,61	263.366,62	1,46	1.864.948,88	146.235,41	221.966,62	1,77	1.906.348,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.048.713,06	1.933.889,89	136.682,61	263.366,62	1,46	1.670.523,27	146.235,41	221.966,62	1,77	1.711.923,27	0,00
Demais Subfunções	315.501,37	194.425,61	0,00	0,00	0,00	194.425,61	0,00	0,00	0,00	194.425,61	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	24.000,00	233,04	233,04	0,00	23.766,96	233,04	233,04	0,00	23.766,96	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	24.000,00	233,04	233,04	0,00	23.766,96	233,04	233,04	0,00	23.766,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.272.363,17	952.363,17	234.490,32	411.885,49	2,28	540.477,68	152.680,48	228.340,35	1,82	724.022,82	0,00
Abastecimento	198.937,60	158.937,60	233,04	233,04	0,00	158.704,56	233,04	233,04	0,00	158.704,56	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	10.248,22	14.852,97	0,08	55.147,03	10.248,22	14.852,97	0,12	55.147,03	0,00
Administração Geral	683.425,57	553.425,57	203.083,06	373.403,48	2,06	180.022,09	124.517,22	195.572,34	1,56	357.853,23	0,00
Demais Subfunções	320.000,00	170.000,00	20.926,00	23.396,00	0,13	146.604,00	17.682,00	17.682,00	0,14	152.318,00	0,00
Comércio e Serviços	609.226,03	909.226,03	45.871,66	177.822,21	0,98	731.403,82	37.958,66	85.479,41	0,68	823.746,62	0,00
Turismo	609.226,03	909.226,03	45.871,66	177.822,21	0,98	731.403,82	37.958,66	85.479,41	0,68	823.746,62	0,00
Transporte	735.405,15	877.773,32	18.180,00	26.762,91	0,15	851.010,41	26.580,00	26.580,00	0,21	851.193,32	0,00
Transporte Rodoviário	709.365,15	727.765,15	18.180,00	26.762,91	0,15	701.002,24	26.580,00	26.580,00	0,21	701.185,15	0,00
Demais Subfunções	26.040,00	150.008,17	0,00	0,00	0,00	150.008,17	0,00	0,00	0,00	150.008,17	0,00
Desporto e Lazer	388.000,00	508.000,00	123.696,83	163.949,99	0,91	344.050,01	101.586,76	131.990,42	1,05	376.009,58	0,00
Desporto Comunitário	288.000,00	252.000,00	40.533,37	62.340,20	0,34	189.659,80	45.577,87	57.535,20	0,46	194.464,80	0,00
Lazer	100.000,00	256.000,00	83.163,46	101.609,79	0,56	154.390,21	56.008,89	74.455,22	0,59	181.544,78	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	18.006,42	18.006,42	0,10	381.993,58	18.006,42	18.006,42	0,14	381.993,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	18.006,42	18.006,42	0,10	381.993,58	18.006,42	18.006,42	0,14	381.993,58	0,00
Reserva de Contingência	1.913.500,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.913.500,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.610.570,09	1.836.576,67	407.915,82	771.112,52	4,26	1.065.464,15	215.888,79	569.902,04	4,55	1.266.674,63	0,00
Legislativa	138.494,40	138.494,40	14.369,41	27.201,88	0,15	111.292,52	14.369,41	27.201,88	0,22	111.292,52	0,00
Ação Legislativa	138.494,40	138.494,40	14.369,41	27.201,88	0,15	111.292,52	14.369,41	27.201,88	0,22	111.292,52	0,00
Administração	419.889,99	541.565,75	134.258,57	264.161,07	1,46	277.404,68	64.804,18	191.077,22	1,53	350.488,53	0,00
Administração Financeira	120.000,00	106.000,00	23.219,51	48.162,63	0,27	57.837,37	11.773,51	36.196,88	0,29	69.803,12	0,00
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.204,51	12.017,85	0,07	17.982,15	2.637,31	9.247,33	0,07	20.752,67	0,00
Administração Geral	269.889,99	405.565,75	105.834,55	203.980,59	1,13	201.585,16	50.393,36	145.633,01	1,16	259.932,74	0,00
Assistência Social	47.667,53	47.667,53	10.076,84	17.468,85	0,10	30.198,68	4.613,25	12.005,26	0,10	35.662,27	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	32.360,88	6.337,15	12.709,66	0,07	19.651,22	2.745,35	9.117,86	0,07	23.243,02	0,00
Administração Geral	15.306,65	15.306,65	3.739,69	4.759,19	0,03	10.547,46	1.867,90	2.887,40	0,02	12.419,25	0,00
Saúde	518.164,72	508.495,54	106.943,70	199.791,45	1,10	308.704,09	56.883,63	147.021,70	1,17	361.473,84	0,00
Atenção Básica	228.385,70	228.385,70	59.481,51	108.184,52	0,60	120.201,18	31.490,35	78.991,55	0,63	149.394,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.200,28	45.200,28	8.381,83	17.572,81	0,10	27.627,47	4.188,37	13.052,64	0,10	32.147,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	20.219,68	6.079,06	10.022,17	0,06	10.197,51	3.799,21	7.742,32	0,06	12.477,36	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	11.623,25	3.285,44	6.287,68	0,03	5.335,57	1.642,72	4.512,55	0,04	7.110,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.521,40	26.972,22	3.937,16	7.433,99	0,04	19.538,23	2.073,86	5.423,41	0,04	21.548,81	0,00
Administração Geral	179.214,41	176.094,41	25.778,70	50.290,28	0,28	125.804,13	13.689,12	37.299,23	0,30	138.795,18	0,00
Educação	379.010,44	479.010,44	132.033,24	242.231,32	1,34	236.779,12	69.934,73	177.651,59	1,42	301.358,85	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	443.073,79	121.769,91	221.839,43	1,23	221.234,36	65.105,17	163.060,85	1,30	280.012,94	0,00
Educação Infantil	34.896,65	34.896,65	10.263,33	20.391,89	0,11	14.504,76	4.829,56	14.590,74	0,12	20.305,91	0,00
Educação Especial	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Saneamento	37.060,66	37.060,66	1.341,88	2.765,07	0,02	34.295,59	670,94	2.029,47	0,02	35.031,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	19.244,90	1.341,88	2.765,07	0,02	16.479,83	670,94	2.029,47	0,02	17.215,43	0,00
Demais Subfunções	17.815,76	17.815,76	0,00	0,00	0,00	17.815,76	0,00	0,00	0,00	17.815,76	0,00
Agricultura	36.574,43	36.574,43	6.030,48	11.313,33	0,06	25.261,10	2.704,85	7.813,25	0,06	28.761,18	0,00
Administração Geral	36.574,43	36.574,43	6.030,48	11.313,33	0,06	25.261,10	2.704,85	7.813,25	0,06	28.761,18	0,00
Comércio e Serviços	22.267,92	22.267,92	0,00	1.332,01	0,01	20.935,91	0,00	1.332,01	0,01	20.935,91	0,00
Turismo	22.267,92	22.267,92	0,00	1.332,01	0,01	20.935,91	0,00	1.332,01	0,01	20.935,91	0,00
Desporto e Lazer	0,00	14.000,00	2.861,70	4.847,54	0,03	9.152,46	1.907,80	3.769,66	0,03	10.230,34	0,00
Lazer	0,00	14.000,00	2.861,70	4.847,54	0,03	9.152,46	1.907,80	3.769,66	0,03	10.230,34	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.230.072,99	46.440.090,60	8.315.003,07	18.082.566,28	100,00	28.357.524,32	7.665.820,78	12.525.643,76	100,00	33.914.446,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.402.053,60	4.213.691,79	4.027.743,85	3.428.117,50	3.410.449,13	4.162.632,25	4.511.904,61	10.073.802,66	3.824.256,35	3.852.756,67	3.451.214,61	3.607.365,77	51.965.988,79	40.945.680,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.044,00	93.227,47	204.052,98	98.937,13	119.808,02	163.456,89	976.161,50	168.180,87	120.248,79	106.578,73	124.553,62	152.961,84	2.461.211,84	1.642.486,28
IPTU	1.517,63	3.874,67	7.687,56	4.920,90	11.794,91	2.816,63	1.576,53	4.404,05	988,34	1.167,76	274,13	387,00	41.410,11	99.683,21
ISS	12.409,76	13.799,57	27.115,04	15.623,62	14.984,67	21.482,67	38.441,97	59.466,15	8.689,34	14.936,80	21.181,43	45.229,34	293.360,36	298.079,59
ITBI	3.200,00	0,00	7.661,51	11.880,50	10.605,71	4.000,00	866.721,47	3.000,00	39.000,00	0,00	0,00	5.400,00	951.469,19	225.598,56
IRRF	107.841,19	66.775,47	145.864,87	58.611,69	72.636,82	132.280,62	67.809,16	97.379,98	68.535,37	85.281,17	99.176,43	97.247,55	1.099.440,32	879.939,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.075,42	8.777,76	15.724,00	7.900,42	9.785,91	2.876,97	1.612,37	3.930,69	3.035,74	5.193,00	3.921,63	4.697,95	75.531,86	139.185,11
Contribuições	36.420,90	26.559,64	27.280,22	25.221,22	22.939,31	22.006,81	24.129,19	1.312.419,85	15.575,62	23.219,18	23.112,39	23.517,07	1.582.401,40	1.568.713,29
Receita Patrimonial	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	65.171,13	75.435,59	86.725,35	88.647,33	4.653.938,16	808.580,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	65.171,13	75.435,59	86.725,35	88.647,33	4.653.938,16	808.580,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.055,00	12.645,00	16.920,00	13.275,00	10.408,30	9.126,00	6.465,00	4.905,00	3.930,00	3.855,00	1.155,00	2.640,00	93.379,30	37.368,64
Transferências Correntes	3.184.624,90	3.763.761,31	3.729.626,68	3.244.578,71	3.213.140,92	3.914.036,71	3.455.559,32	4.483.782,44	3.611.524,02	3.623.716,52	3.208.807,94	3.337.719,26	42.770.878,73	36.875.154,80
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	13.933.787,32
Cota-Parte do ICMS	1.147.891,67	1.237.366,51	1.347.407,08	1.328.161,23	1.236.145,78	1.590.491,55	1.463.175,44	1.256.038,66	1.656.064,91	1.396.262,59	1.465.264,92	1.501.775,72	16.626.046,06	12.175.296,08
Cota-Parte do IPVA	73.038,48	74.339,74	31.826,30	16.411,52	19.929,08	19.428,85	9.115,75	8.897,27	20.795,79	29.710,37	53.021,68	88.917,30	445.432,13	349.592,31
Cota-Parte do ITR	31.553,14	6.129,73	2.651,02	5.103,41	96.280,67	581.180,79	97.078,19	87.147,53	51.084,31	49.792,73	3.351,44	16.421,51	1.027.774,47	958.281,59
Transferências da LC 61/1989	13.285,64	4.018,15	10.611,73	11.373,83	3.272,14	17.136,51	9.982,58	11.150,24	9.875,27	25.545,82	25.947,85	27.951,67	170.151,43	177.824,06
Transferencias do FUNDEB	288.240,70	314.089,68	284.605,64	289.433,87	257.296,21	347.434,71	315.459,50	293.985,89	328.743,35	298.231,59	295.291,12	307.601,46	3.620.413,72	3.344.006,38
Outras Transferências Correntes	494.099,37	907.388,90	730.086,65	559.587,28	522.922,19	457.223,98	407.247,10	965.813,81	393.771,84	279.411,31	348.634,01	361.304,36	6.427.490,80	5.936.367,06
Outras Receitas Correntes	710,46	281.326,31	3.484,68	2.850,25	1.235,66	2.931,98	976,27	74.164,73	7.806,79	19.951,65	6.860,31	1.880,27	404.179,36	13.376,11
DEDUÇÕES (II)	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	544.573,89	5.846.463,42	575.826,55	604.105,41	507.786,85	528.172,21	11.560.242,05	6.434.981,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.272,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.272,83	1.207.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.458,06	0,00	0,00	0,00	0,00	72.458,06	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.448,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.448,66	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	544.573,89	529.283,87	575.826,55	604.105,41	507.786,85	528.172,21	6.243.062,50	5.172.981,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	3.248.429,80	3.248.651,26	2.943.427,76	3.079.193,56	40.405.746,74	34.510.699,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	3.248.429,80	3.248.651,26	2.943.427,76	3.079.193,56	40.405.746,74	34.510.699,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	600.960,00	581.744,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.879.069,89	3.660.855,05	3.547.998,15	2.906.096,87	2.927.250,36	3.499.000,08	3.922.146,72	4.136.971,24	3.199.853,80	3.200.075,26	2.894.851,76	3.030.617,56	39.804.786,74	33.928.955,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.296.666,86	13.469.101,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.486,28	504.342,98
IPTU	99.683,21	2.817,23
ISS	298.079,59	90.036,91
ITBI	225.598,56	44.400,00
IRRF	879.939,81	350.240,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.185,11	16.848,32
Contribuições	361.713,29	85.424,26
Receita Patrimonial	758.580,97	315.979,40
Aplicações Financeiras (II)	758.580,97	315.979,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.488.141,57	12.515.275,50
Cota Parte do FPM	11.209.705,49	4.746.994,82
Cota Parte do ICMS	7.061.671,72	4.815.494,59
Cota Parte do IPVA	202.763,54	153.956,40
Cota Parte do ITR	555.803,32	96.520,04
Transferências da LC 61/1989	177.824,06	89.320,61
Transferencias do FUNDEB	3.344.006,38	1.229.867,52
Outras Transferências Correntes	5.936.367,06	1.383.121,52
Demais Receitas Correntes	45.744,75	48.079,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.744,75	48.079,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.538.085,89	13.153.121,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.637.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.605.795,63	2.420.325,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.605.795,63	2.420.325,07
Convênios	6.605.795,63	2.420.325,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.605.795,63	2.420.325,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.780.881,52	15.573.446,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.143.881,52	15.573.446,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.864.746,71	14.379.587,93	11.738.794,53	11.197.225,32	157.422,24	320.530,23	313.856,23
Pessoal e Encargos Sociais	15.611.143,68	6.813.864,49	6.612.654,01	6.570.728,78	151.405,76	580,34	580,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.243.203,03	7.565.723,44	5.126.140,52	4.626.496,54	6.016,48	319.949,89	313.275,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.243.203,03	7.565.723,44	5.126.140,52	4.626.496,54	6.016,48	319.949,89	313.275,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.854.346,71	14.379.587,93	11.738.794,53	11.197.225,32	157.422,24	320.530,23	313.856,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.988.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.598.343,89	3.702.978,35	786.849,23	781.949,23	0,00	121.597,92	121.597,92
Investimentos	9.598.343,89	3.702.978,35	786.849,23	781.949,23	0,00	121.597,92	121.597,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.598.343,89	3.702.978,35	786.849,23	781.949,23	0,00	121.597,92	121.597,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.379.690,60	18.082.566,28	12.525.643,76	11.979.174,55	157.422,24	442.128,15	435.454,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.366.190,60	18.082.566,28	12.525.643,76	11.979.174,55	157.422,24	442.128,15	435.454,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.001.395,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.001.395,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.001.395,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-751.825,63	-772.338,77
Disponibilidade de Caixa	-751.825,63	-772.338,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	194.517,32	43.769,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	557.308,31	728.569,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	751.825,63	772.338,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-20.513,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-150.748,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-171.261,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-171.261,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.636.686,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.636.686,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,11	67.762,40	31.681,43	0,00	36.081,08	0,00	700.312,82	441.547,81	434.873,81	0,00	265.439,01	301.520,09
02	PODER EXECUTIVO	0,11	67.762,40	31.681,43	0,00	36.081,08	0,00	700.312,82	441.547,81	434.873,81	0,00	265.439,01	301.520,09
0202	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	4.194,69	4.194,69	0,00	0,00	0,00	9.713,86	4.141,28	4.141,28	0,00	5.572,58	5.572,58
0203	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	3.465,86	3.131,43	0,00	334,43	0,00	58.270,31	50.653,89	50.653,89	0,00	7.616,42	7.950,85
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	17.375,07	12.956,52	0,00	4.418,55	0,00	134.470,15	97.399,92	97.399,92	0,00	37.070,23	41.488,78
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.359,98	731,99	0,00	13.627,99	0,00	338.275,76	172.885,73	166.211,73	0,00	172.064,03	185.692,02
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	7.575,79	7.575,79	0,00	0,00	0,00	19.409,10	16.329,49	16.329,49	0,00	3.079,61	3.079,61
0208	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	0,00	17.700,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	36.615,04	8.536,95	8.536,95	0,00	28.078,09	45.778,09
0209	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	0,11	2.498,94	2.498,94	0,00	0,11	0,00	74.343,04	66.023,48	66.023,48	0,00	8.319,56	8.319,67
0210	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	592,07	592,07	0,00	0,00	0,00	29.215,56	25.577,07	25.577,07	0,00	3.638,49	3.638,49
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	126.754,81	125.740,81	0,00	1.014,00	0,00	580,34	580,34	580,34	0,00	0,00	1.014,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	126.754,81	125.740,81	0,00	1.014,00	0,00	580,34	580,34	580,34	0,00	0,00	1.014,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,11	194.517,21	157.422,24	0,00	37.095,08	0,00	700.893,16	442.128,15	435.454,15	0,00	265.439,01	302.534,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.503.301,17	487.494,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	99.683,21	2.817,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	225.598,56	44.400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	298.079,59	90.036,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	879.939,81	350.240,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.594.781,36	11.168.778,70
2.1- Cota-Parte FPM	13.933.787,32	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.048.190,13	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	885.597,19	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.175.296,08	6.019.368,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	177.824,06	89.320,61
2.4- Cota-Parte ITR	958.281,59	120.649,99
2.5- Cota-Parte IPVA	349.592,31	192.445,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.098.082,53	11.656.273,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.172.981,03	2.215.891,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.932.683,80	680.312,60

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.383.041,28	1.240.067,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.383.041,28	1.225.236,41
6.1.1- Principal	3.344.006,38	1.215.036,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.034,90	10.199,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	14.830,80
6.4.1- Principal	0,00	14.830,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.828.974,65	-1.000.854,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.292,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	261.292,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.501.360,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.383.041,28	1.305.786,50	1.267.398,69	1.257.986,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.368.128,90	1.305.786,50	1.267.398,69	1.257.986,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	519.883,90	210.680,05	204.878,90	200.296,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.848.245,00	1.095.106,45	1.062.519,79	1.057.690,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.014.912,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.004.512,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.305.786,50	1.267.398,69	1.257.986,47	0,00	0,00	27.331,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.305.786,50	1.267.398,69	1.257.986,47	0,00	0,00	42.162,28
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.305.786,50	1.267.398,69	1.257.986,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	857.665,49	1.267.398,69	1.267.398,69	103,44
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	124.006,72	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.483.590,25	1.317.191,93	1.095.087,17	1.070.216,17	0,00
20.1- Educação Infantil	265.000,00	156.654,82	143.189,90	142.194,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.393.672,05	699.834,17	641.991,77	625.510,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	15.250,56	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	338.419,00	294.132,61	194.517,17	191.838,31	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	471.248,64	166.570,33	115.388,33	110.673,13	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.395.382,89	2.456.408,10	2.247.097,53	2.217.529,51	0,00
21.1- Educação Infantil	795.283,90	367.334,87	348.068,80	342.490,60	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	795.283,90	367.334,87	348.068,80	342.490,60	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.600.098,99	2.089.073,23	1.899.028,73	1.875.038,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.095.087,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.215.891,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.310.978,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.914.068,34	3.310.978,19	28,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.342,57	22.356,42	53.025,16	0,00	9.317,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.342,57	22.356,42	53.025,16	0,00	9.317,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.573.739,02	272.880,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	342.087,30	127.318,81
31.1.1- Salário-Educação	194.800,38	83.543,17
31.1.2- PDDE	902,96	0,00
31.1.3- PNAE	61.544,00	20.483,25
31.1.4- PNATE	57.320,72	17.360,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	27.519,24	5.931,67
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.231.651,72	145.561,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.408.716,39	400.408,50	100.943,26	58.958,52	0,00
32.1- Educação Infantil	685.669,37	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.053.030,58	25.798,73	12.992,07	11.268,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	670.016,44	374.609,77	87.951,19	47.690,50	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.275.347,92	3.023.386,93	2.463.429,12	2.387.161,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.712.560,11	1.274.943,66	714.985,85	650.792,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	479.010,44	242.231,32	177.651,59	177.651,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.213.549,67	1.032.712,34	537.334,26	473.140,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.919.148,61	51.654,00	51.654,00	48.992,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.919.148,61	51.654,00	51.654,00	48.992,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	261.292,90	71.087,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.240.067,21	83.543,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.257.986,47	4.894,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.373,64	149.736,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.373,64	149.736,58

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.623.343,89	3.673.636,85	5.949.707,04
Investimentos	9.623.343,89	3.673.636,85	5.949.707,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.623.343,89	3.673.636,85	5.949.707,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.623.343,89 <(d - a)>	3.673.636,85 <(e - b)>	5.949.707,04 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.503.301,17	1.503.301,17	487.494,66	32,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	99.683,21	99.683,21	2.817,23	2,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	225.598,56	225.598,56	44.400,00	19,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.079,59	298.079,59	90.036,91	30,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	879.939,81	879.939,81	350.240,52	39,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.043.184,17	26.709.184,17	11.168.778,70	41,82
Cota-Parte FPM	12.382.190,13	13.048.190,13	4.746.994,82	36,38
Cota-Parte ITR	958.281,59	958.281,59	120.649,99	12,59
Cota-Parte IPVA	349.592,31	349.592,31	192.445,14	55,05
Cota-Parte ICMS	12.175.296,08	12.175.296,08	6.019.368,14	49,44
Cota-Parte IPI-Exportação	177.824,06	177.824,06	89.320,61	50,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.546.485,34	28.212.485,34	11.656.273,36	41,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.104.846,94	1.286.791,94	644.638,11	50,10	599.787,13	46,61	598.577,44	46,52	0,00
Despesas Correntes	1.038.366,94	1.220.311,94	616.252,19	50,50	578.491,21	47,41	577.281,52	47,31	0,00
Despesas de Capital	66.480,00	66.480,00	28.385,92	42,70	21.295,92	32,03	21.295,92	32,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.051.783,94	1.658.358,94	923.373,97	55,68	809.827,27	48,83	798.147,22	48,13	0,00
Despesas Correntes	1.965.979,68	1.605.479,68	922.185,97	57,44	808.639,27	50,37	796.959,22	49,64	0,00
Despesas de Capital	85.804,26	52.879,26	1.188,00	2,25	1.188,00	2,25	1.188,00	2,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	704.295,00	704.295,00	305.034,22	43,31	255.675,96	36,30	123.541,86	17,54	0,00
Despesas Correntes	704.295,00	704.295,00	305.034,22	43,31	255.675,96	36,30	123.541,86	17,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	146.769,96	59.349,26	40,44	54.774,13	37,32	54.010,17	36,80	0,00
Despesas Correntes	91.009,44	136.009,44	56.549,26	41,58	54.774,13	40,27	54.010,17	39,71	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	10.760,52	2.800,00	26,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.978,08	64.428,90	7.788,21	12,09	5.777,63	8,97	5.777,63	8,97	0,00
Despesas Correntes	70.978,08	64.428,90	7.788,21	12,09	5.777,63	8,97	5.777,63	8,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.841.582,13	2.013.062,13	1.181.504,30	58,69	903.502,20	44,88	871.427,31	43,29	0,00
Despesas Correntes	1.780.982,13	1.977.462,13	1.180.255,30	59,69	902.253,20	45,63	871.427,31	44,07	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	35.600,00	1.249,00	3,51	1.249,00	3,51	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.875.256,05	5.873.706,87	3.121.688,07	53,15	2.629.344,32	44,76	2.451.481,63	41,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.121.688,07	2.629.344,32	2.451.481,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.121.688,07	2.629.344,32	2.451.481,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.748.441,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	880.903,32	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,78	22,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.771.463,99	4.151.463,99	741.476,54	17,86
Proveniente da União	3.234.742,14	3.234.742,14	663.010,60	20,50
Proveniente dos Estados	536.721,85	916.721,85	78.465,94	8,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	380.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.771.463,99	4.531.463,99	741.476,54	16,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.245.502,70	3.521.502,07	1.080.610,78	30,69	954.241,24	27,10	951.131,24	27,01	0,00
Despesas Correntes	2.715.850,35	2.715.850,35	804.611,41	29,63	774.567,44	28,52	771.457,44	28,41	0,00
Despesas de Capital	529.652,35	805.651,72	275.999,37	34,26	179.673,80	22,30	179.673,80	22,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.312,96	86.312,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.312,96	86.312,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.482,04	42.482,04	5.209,41	12,26	5.209,41	12,26	1.453,02	3,42	0,00
Despesas Correntes	42.482,04	42.482,04	5.209,41	12,26	5.209,41	12,26	1.453,02	3,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.384,56	12.384,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.384,56	12.384,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.985,44	96.985,44	32.752,16	33,77	32.752,16	33,77	32.752,16	33,77	0,00
Despesas Correntes	96.985,44	96.985,44	32.752,16	33,77	32.752,16	33,77	32.752,16	33,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.932,95	610.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.932,95	230.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.714.600,65	4.370.600,02	1.118.572,35	25,59	992.202,81	22,70	985.336,42	22,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.350.349,64	4.808.294,01	1.725.248,89	35,88	1.554.028,37	32,32	1.549.708,68	32,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.138.096,90	1.744.671,90	923.373,97	52,93	809.827,27	46,42	798.147,22	45,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	746.777,04	746.777,04	310.243,63	41,54	260.885,37	34,93	124.994,88	16,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.154,52	159.154,52	59.349,26	37,29	54.774,13	34,42	54.010,17	33,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.963,52	161.414,34	40.540,37	25,12	38.529,79	23,87	38.529,79	23,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.072.515,08	2.623.995,08	1.181.504,30	45,03	903.502,20	34,43	871.427,31	33,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.589.856,70	10.244.306,89	4.240.260,42	41,39	3.621.547,13	35,35	3.436.818,05	33,55	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.016.131,79
Previsão Atualizada	41.589.462,49
Receitas Realizadas	15.889.426,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.636.686,91

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.180.072,99
Créditos Adicionais	6.210.017,61
Dotação Atualizada	46.390.090,60
Despesas Empenhadas	18.053.224,78
Despesas Liquidadas	12.496.302,26
Despesas Pagas	11.949.833,05
Superávit Orçamentário	3.393.123,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.082.566,28
Despesas Liquidadas	12.525.643,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.405.746,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.405.746,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.804.786,74

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.001.395,89	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-20.513,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	194.517,32	0,00	157.422,24	37.095,08
Poder Executivo	194.517,32	0,00	157.422,24	37.095,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	700.893,16	0,00	435.454,15	265.439,01
Poder Executivo	700.893,16	0,00	435.454,15	265.439,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	895.410,48	0,00	592.876,39	302.534,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.310.978,19	25,00	28,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.267.398,69	70,00	103,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.673.636,85	5.949.707,04

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.629.344,32	15,00	22,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **30/06/2012 A 30/06/2017**, a servidora **MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA** portadora da CI/RG nº. 11737620 SSP/MT**, registrado** sob a matricula nº. 0065, admitida em 30/06/1997**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo **PROFESSOR**, com usufruto de 30 (trinta) dias, no período de **20/05/2025 a 18/06/2025.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Paulo da Silva	Ag. Serviço Publico	Obras	23/12/2022 a 22/12/2023	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Paulo da Silva	Ag. Serviço Publico	Obras	23/12/2022 a 22/12/2023	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ADESÃO 004/202 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.924/0001-60, no valor total de R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

Porto Estrela - MT, 02 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 - ADESÃO Nº 006/ 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Adesão DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: SILVERIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME

CNPJ: 60.373.599/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais)

INICIO DA VIGÊNCIA:02 de junho de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 347, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CÉSAR MARCOS CORREIA OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 430 - Secretaria de Saúde,para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 348, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **NILTON LUIZ JANTSCH NUNES VIEIRA**, Servidor Comissionado, matrícula 5068 - Secretaria de Saúde,para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO FUTURA DE UM VEÍCULO TIPO MINI-VAN COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES/PASSAGEIROS, ZERO KM, COR BRANCO, PARA ATENDER A DEMANDA E A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscali-

zar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, matrícula 5006, Servidora Contratada – Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, COM OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designar os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Efetivo, matrícula 4189 - Secretaria de Planejamento,Sr. **LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA**, Servidor Comissionado, matrícula 5064 - Departamento e Água e Esgoto – DAE, Srª. **JOELMA RENATA DA SILVA LEMES**, Servidora Concursada, matrícula 4132, - Secretaria de Agricultura, Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, Servidora Comissionada, matrícula 5055, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

Srª. **LIVIA ACIANE ALVES DE SOUZA**, Servidora Contratada, matrícula 4969, - Secretaria de Saúde, Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, Servidor Efetivo, matrícula 2924 - Secretaria de Educação, Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA,** Servidor Efetivo, matrícula 3877 - Secretaria de Viação e Obras Públicas,

para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 22 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **DANIELE MEDEIROS DA SILVA**, Servidora Efetiva, matrícula 4023, Secretaria de Planejamento, Sr. **LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA**, Servidor Comissionado, matrícula 5064 - Departamento e Água e Esgoto – DAE, Sr. **JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE**, Servidor Contratado, matrícula 4734 - Secretaria de Agricultura, Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, Servidora Comissionada, matrícula 5055, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**,

Servidor Comissionado, matrícula 5059, - Secretaria de Administração, Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, Servidora Efetiva, matrícula 831 - Secretaria de Educação, Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA,** Servidor Efetivo, matrícula 3877, Secretaria de Viação e Obras Públicas, Srª. **KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS**, Servidora Contratada, matrícula 4883, - Secretaria de Assistência Social, Srª **JULIANE PEREIRA FAGUNDES**, Servidora Comissionada, matrícula 5029, Secretaria de Fazenda, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CAIXA D'ÁGUA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 22 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **SEBASTIÃO ALVES BACAS**, por ter concluído 360 horas de Cursos em Área Correlata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe C para D, na tabela de vencimento da servidora Srª. **GRACIELA MORAES DE SOUZA**, por ter concluído o Curso de **Mestrado** em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 354, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento sem ônus do Sr. **WAGNER SILVA DE SOUZA**, matrícula 5093, cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, por 12 Meses, a partir **06/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 28 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 355, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade, cujo Objetivo é **FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SER-**

VICE E MARMITEX PARA SERVIDORES EM DESLOCAMENTO ATÉ O DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, POXORÉU-MT, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 356, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade, cujo Objetivo é **Contratação De Serviços De Capacitação Profissional – 4º Congresso Brasileiro De Contratações Públicas Demandado Pela Prefeitura Do Município De Poxoréu,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 357, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, Servidora Contratada, matrícula 5006, para atuar como Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Motoniveladora Cabine Fechada Com Operador Por Conta Da Empresa Contratada,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 28 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **CLARA EUNICE SOL DA SILVA**, matrícula 4744, do Cargo ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS**, matrícula 4765, do Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 360, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ**, matrícula 4780, do Cargo ENFERMEIRO, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 361, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ LOPES DOS ANJOS**, matrícula 4786, do Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 362, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA**, matrícula 4788, do Cargo ORIENTADOR SOCIAL, a partir de 16/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 363, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA**, matrícula 4832, do Cargo ENFERMEIRA, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JEFFERSON MAMEDE DOS REIS**, matrícula 4854, do Cargo MOTORISTA – SEDE – CTG D, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALDINEI PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 4895, do Cargo VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 366, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **LARISSA FARIAS MAIA**, matrícula 4925, do Cargo MONITOR DE CRECHE, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 367, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **REJANE DIAS DOS REIS OLIVEIRA SILVA**, matrícula 5024, do Cargo CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDUARDO BRITO VAILLANT**, matrícula 5062, do Cargo de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 369, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **KAROLINE SILVA DE OLIVEI-**

RA, matrícula 5063, do Cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 370, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ZENILDA ROSA DE PAULA**, matrícula 5077, do Cargo de COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 371, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA ALINE PEREIRA MACEDO,** matrícula 5174**,** para o Cargo Comissionado de OUVIDORA GERAL MUNICIPAL, a partir do dia 02/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 372, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS,** matrícula 5175**,** para o Cargo Comissionado de COORDENADORA DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL,a partir do dia 02/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 373, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS**,com a matrícula 5176,para o cargo de MOTORISTA - SEDE, Secretaria de Assistência Social, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 374, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA**,com a matrícula 5177,para o cargo de Professora Leiga - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 375, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIRE MENEZES LINS**,com a matrícula 5178,para o Cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 376, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO**,com a matrícula 5179,para o Cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Assistência Social, a partir de 21/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 377, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCIO LUIZ SOL DOS SANTOS**,com a matrícula 5180,para o Cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 21/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 378, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEILTON VIEIRA DE FREITAS**,com a matrícula 5181,para o Cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 21/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 379, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO**,com a matrícula 5182,para o Cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Administração, a partir de 22/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVANDRO LEMOS**,com a matrícula 5183,para o Cargo de Engenheiro Sanitarista, Secretaria de Agricultura, a partir de 26/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MAIO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA	02	Z763	15/05/2025 a 16/05/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
BRUNA RIKAELLI THOMANN	01	Z00	09/05/2025	DRA. LILIAN AGUIAR CRM-MT 16006
JADE ROSSINE NUNES SILVA	01	J02	09/05/2025	DRA. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16548
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	02	H81	05/05/2025 a 06/05/2025	DR. GILSON DA SILVA MIRANDA CRM-MT 11038
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	02	R072	07/05/2025 a 08/05/2025	DRA. GISELI CARAFFIM CRM-MT 6813
JOSÉ VIEIRA NUNES NETO	90	F32	14/05/2025 a 12/08/2025	DR. MARCIO C. CAMARGO CRM-MT 5578
JOSÉ CARLOS NERY DE OLIVEIRA	02	Z010	19/05/2025 a 20/05/2025	DR. LEEANDRO MAIA CRM-RJ 52-01198149
EVANI ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	06	A92	05/05/2025 a 10/05/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANNIE SOFIA SOL DA SILVA	02	J03	05/05/2025 a 06/05/2025	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
SEBASTIÃO ALVES BACAS	05	ÓBITO FAMILIAR	05/05/2025 a 08/05/2025	DRA. MARTA CRISTINA GOMES DAVID CRM-MT 6395
OLGA DA SILVA FERREIRA	01	Z00.0	12/05/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
JANETE ARAUJO RAMOS	MEIO PERIODO	Z00	12/05/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
RAFAEL BENEDITO CARDOSO	30	F41	16/05/2025 a 15/06/2025	DR. JOÃO A. AFFF NINIS DA CRUZ CRM-MT 15922
OLGA DA SILVA FERREIRA	01	M791	19/05/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	01	J11.0	13/05/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSÉ REINALDO DOS ANJOS FERREIRA	01	-	05/05/2025	DRA. ANA CLAUDIA A. VILELA CRM-MT 6977

ROZANGELA ROCHA DE MACEDO	05	H10	22/05/2025 a 26/05/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOSÉ REINALDO DOS ANJOS FERREIRA	01	-	23/05/2025	DRA. CRISTINA MATEUS MARÇAL CRM-MT 4382
VALQUIRIA DIANDRA OLIVEIRA LEITE	01	A09	26/05/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
PROCÓPIO ALVES DE MORAES	05	M54; J11.0	05/05/2025 a 09/05/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LINDINALVA NUNES CASSIMIRO	02	J00	04/05/2025 a 05/05/2025	DR. RENAN ARAUJO ZUCATELLI CRM-MT 10.051
BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	01	-	05/05/2025	DR. FORTUNATO BORGES JUNIOR CRM-MT 10529
BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	01	-	07/05/2025	DR. SANDRO ANDREY NOGUEIRA FRANCO CRM-MT 2690
JESSIKA LORRENA LEMES	01	Z10	05/05/2025	DRA. NATALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOSÉ ANTONIO BENEDITO SOARES DA SILVA	02	-	05/05/2025 a 06/05/2025	DR. CARLOS MANOEL DO CARMO FILHO CRM-MT 5301
JOSÉ ANTONIO BENEDITO SOARES DA SILVA	04	A90	07/05/2025 a 10/05/2025	DR. RODRIGO MOREIRA MAGALHÃES CRM-MT 7786
MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	03	J18	12/05/2025 a 14/05/2025	DRA. NATALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
RICARDO EGLER BATISTA NERI	04	S91	06/05/2025 a 09/05/2025	DRA. MYLENA VITORIA AGUIAR DE ATAIDES CRM-MT 16259
SÉRGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	02	M54	06/05/2025 a 07/05/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	03	-	14/05/2025 a 16/05/2025	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRO-MT 7018
MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	10	J18	14/05/2025 a 23/05/2025	DRA. NATALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MAURILUIZA GALVÃO DE ANDRADE ALVES	02	Z000	12/05/2025 a 13/05/2025	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
NEIDY APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES	02	J11	08/05/2025 a 09/05/2025	DRA. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16548
BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	01	-	13/05/2025	DRA. CAROLINA MORBECK CHRISTONI CRM-MT 11.502
SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	01	M545	15/05/2025	DR. JONATHAN ALLY DE ARRUDA E SILVA CRM-MT 11290
LEONTINA CHAGAS DE MELO	60	Z54	02/05/2025 a 30/06/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	02	A92	05/05/2025 a 06/05/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
KATIANA PINTO REIS DA SILVA	02	J110	19/05/2025 a 20/05/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NAYARA COSTA PEREIRA	02	J11	20/05/2025 a 21/05/2025	DRA. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16548
CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA	01	-	16/05/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10.668
JHULIA SILVA DE OLIVEIRA	03	H10	19/05/2025 a 21/05/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
MARCIA REGINA XAVIER PERERIA	03	J18	07/05/2025 a 09/05/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINHEIRO	02	J11	20/05/2025 a 21/05/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10.668
NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	01	-	23/05/2025	DRA. CRSITINA MATEUS MARÇAL CRM-MT 4382
TERESINHA DE JESUS DE MIRANDA DOS SANTOS	02	J11.0	19/05/2025 a 20/05/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS	01	-	05/05/2025	DRA. ANA CLAUDIA A. VILELA CRM-MT 6977
THAIS PEREIRA VARANDA	01	Z00.0	05/05/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
ARTENIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	02	J11	11/05/2025 A 12/05/2025	DRA. IASMIN DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16.548
THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	01	H52	16/05/2025	DR. CLAUDIP MACÊDO CRM-MT 8869
THAIS PERERIA VARANDA	01	J110	14/05/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
HELOISA VITORIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	07	-	05/05/2025 a 11/05/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
DAGOBERTO JOSÉ DE FREITAS	MEIO PERIODO	-	06/05/2025	DRA. IASMIN DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16.548
JURACI UMBELINO DA SILVA	MEIO PERIODO	-	14/05/2025	DRA. LUISA ESCHNER DE SOUZA CRM-MT 10745
JUVENAL MORENO CRISPIM	180	M511; M75	07/05/2025 a 03/112025	DR. CLEYBER DOS SANTOS SILVA CRM-MT 7754
TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	03	J11	05/05/2025 a 07/05/2025	DRA. NATALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LUCAS DO VALLE BARBOSA DO NASCIMENTO	08	ÓBITO FAMILIAR	10/05/2025 a 17/05/2025	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
HELOISA VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	180	LICENÇA MATERNIDADE	12/05/2025 a 17/11/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
EDINHO SOARES DE LISBOA	03	A90	06/05/2025 a 08/05/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA	01	Z000	07/05/2025	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2559

DANIELE CANDIDA DA SILVA	12	R57	05/05/2025 a 16/05/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
DAYANE GOMES DOS SANTOS	01	ACOMPANHANTE	09/05/2025	DRA. NATALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ELIANE AMORIM DE BRITO	02	M545	10/05/2025 a 11/05/2025	DRA. MARA CRISTINA A. MILANESI CRM-MT 12253
JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	01	N39	10/05/2025	DR. OSCAR M. ARAOZ SILES CRM-MT 2659
JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	01	R05	05/05/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	03	J111	12/05/2025 a 14/05/2025	DRA. ROSAN YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	01	-	08/05/2025	DRA. ESTELA MANS M. COSTA CRM-MT 5840
KÉLCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	-	01/05/2025	DRA. IASMIN DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16.548
LILIA ALVES DE SOUZA	05	A920	12/05/2025 a 16/05/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	01	M501	08/05/2025	DR. FERNANDO GONCALVES MARIANO CRM-MT 5276
PATRICIA CASTORINO CONCEIÇÃO	30	N818	05/05/2025 a 03/06/2025	DRA. DAYANE RIBEIRO DE SOUSA CRM-GO 21346
PEDRO PAULO ALVES DE OLIVERIA	05	K01	05/05/2025 a 09/05/2025	DR. MARCOS VINICIUS MEGDA CRO-MT 8957
RAQUEL BORGES BARBOSA	04	J11; J03	06/05/2025 a 09/05/2025	DRA. NATALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	01	M545	13/05/2025	DRA. NATALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	03	I25.1	14/05/2025 a 16/05/2025	DR. THIAGO STOCCO AMARAL CRM-MT 14486
JOSÉ CORREIA FILHO	15	I25; Z95	08/05/2025 a 22/05/2025	DR. ERNANDES CORREIA DE OLIVEIRA CRM-SP 35222
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	14	E66	01/05/2025 a 14/05/2025	DRA. CAROLINA MORBECK CRISTONI CRM-MT 11502
FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	03	M45	12/05/2025 a 14/05/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	02	M54	15/05/2025 a 16/05/2025	DR. JOÃO PEDRO P. FARIA CRM-MT 12922
SANDRA CARDOSO DA SILVA	01	-	14/05/2025	DR. ACIR ANDRE NOVACZYK CRM-MT 3942
CELIA ALVES BORGES	02	N200; N390	15/05/2025 a 16/05/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	01	A09	18/05/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	Z00	16/05/2025	DR. FREDERICO MARQUES CRM-MT 9956
MARCELA ALMEIDA NERY	02	Z96	19/05/2025 a 20/05/2025	DR. ANDRÉ ROQUE DOS SANTOS CRO-MT 9880
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	MEIO PERIODO	-	19/05/2025	DR. WASHINGTON LUIZ ARANTES CRM-MT 3371
TEREZINHA APARECIDA GASPAR RAMOS	05	F41	19/05/2025 a 23/05/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LAURA VIRGIANE N. S. NUNES	03	J03	20/05/2025 a 22/05/2025	DRA. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM0MT 14057

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 382, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MAIO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Lucas Pereira Pinheiro	2024/2025	10 dias a partir de 05/05/2025 a 14/05/2025

Larissa Alves Moura	2024/2025	30 dias a partir de 19/05/2025 a 17/06/2025
Mauro Santos Ferreira	2024/2025	10 dias em espécie
Rosemeire Sousa Miranda	2024/2025	10 dias em espécie
Patrícia Marques Barbosa de Souza	2024/2025	10 dias em espécie 20 dias em gozo a partir de 01/05/2025 a 20/05/2025
Laura Leal da Silva	2024/2025	10 dias em espécie
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025
Wilma Neres da Silva Campos	2023/2024	15 dias a partir de 09/05/2025 a 23/05/2025
Marcela Coimbra Nascimento Antunes	2024/2025	10 dias a partir de 05/05/2025 a 14/05/2025
Daniele da Cruz Talon Pacheco	2023/2024	10 dias a partir de 05/05/2025 a 14/05/2025
Valquíria Diandra De Oliveira Leite	2024/2025	10 dias a partir de 06/05/2025 a 15/05/2025
Josiane Araújo Leite	2024/2025	15 dias a partir de 05/05/2025 a 19/05/2025
Janaira Ferreira Do Nascimento	2024/2025	30 dias a partir de 13/05/2025 a 11/06/2025
Edna Alves de Almeida	2023/2024	10 dias a partir de 12/05/2025 a 21/05/2025
Rafael Benedito Cardoso de Souza	2024/2025	15 dias a partir de 02/05/2025 a 16/05/2025
Elima Conceição Rodrigues Silva	2023/2024	15 dias a partir de 05/05/2025 a 19/05/2025
Josiane Araújo Leite	2024/2025	15 dias a partir de 21/05/2025 a 04/06/2025
Olga da Silva	2024/2025	10 dias em espécie
Antônia Cardoso de Almeida	2024/2025	30 dias a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025
Maronilo Alves Bezerra	2024/2025	10 dias em espécie
Leydiane Vieira Correa Martins	2022/2023	10 dias em espécie
Osvaldo Rodrigues de Melo	2021/2022	20 dias a partir de 12/05/2025 a 31/05/2025
Eunice De Almeida Silva	2024/2025	30 dias a partir de 07/05/2025 a 05/06/2025
Celestina Alves de Souza Neta	2021/2022	15 dias a partir de 09/05/2025 a 23/05/2025
Antônio Pedro de Almeida	2024/2025	10 dias em espécie
Edvaldo Ferreira do Nascimento	2023/2024	10 dias em espécie
Antônio Valério Cursino	2024/2025	10 dias em espécie
Nilton Ferreira de Oliveira	2024/2025	10 dias em espécie e desconto do IPTU em folha
João Vieira Guimarães	2024/2025	30 dias a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025
Rosiane Alves Batista	2024/2025	10 dias em espécie e desconto do IPTU em folha
João Victor Figueiredo Lago Alencar	2024/2025	20 dias a partir de 12/05/2025 a 31/05/2025
Antônio Carlos Ramos Neto	2019/2020	10 dias a partir de 19/05/2025 a 28/05/2025
Gabriel Batemarque Widal Garcia	2022/2023	10 dias a partir de 01/05/2025 a 10/05/2025
Aparecida Adriana de Alencar	2024/2025	30 dias a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025
Veralúcia de Souza Barbosa	2024/2025	30 dias a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025
Marilia Gimenes Rodrigues da Silva	2021/2022	10 dias a partir de 12/05/2025 a 21/05/2025
Marilia Gimenes Rodrigues da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 22/05/2025 a 10/06/2025
Gerciney Leite Da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2022/2023	20 dias a partir de 14/05/2025 a 02/06/2025
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2022/2023	10 dias em espécie
Cintia Aparecida Moraes Souza	2022/2023	30 dias a partir de 12/05/2025 a 10/06/2025
Maria Antônia Pereira de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025
Neuzalina Rodrigues da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025
Rose Flavia De Matos Raimundo	2024/2025	10 dias em espécie
Fabio Júnior Rodrigues Ferreira	2024/2025	10 dias em espécie
Cátia Lina Souza Lino	2024/2025	10 dias em espécie
Marco Antônio Pereira Silva	2024/2025	10 dias em espécie
César Marcos Correia de Oliveira	2021/2022	10 dias em espécie
José Antônio Narciso de Sousa Neto	2023/2024	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 383, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MAIO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data

Nayany Alves Ferreira dos anjos	2020/2025	30 dias a partir de 12/05/2025 a 10/06/2025
Maria Fernandes da Silva	2020/2025	90 dias a partir de 18/05/2025 a 15/08/2025
Ana Cavalcante de Almeida	2019/2024	90 dias a partir de 12/05/2025 a 09/08/2025
Lindonjonson Ferreira Da Silva	2015/2020	90 dias a partir de 14/05/2025 a 11/08/2025
Graciela Moraes de Souza	2019/2024	90 dias a partir de 26/05/2025 a 23/08/2025
Rosalino Cordeiro Oliveira	2010/2015	30 dias a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025
Elinaldo Silva Gonçalves	2011/2016	90 dias a partir de 20/05/2025 a 17/08/2025
Dionízia Fernandes de Lourdes	2020/2025	90 dias a partir de 14/05/2025 a 11/08/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 384, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Adesão/ Pregão Eletrônico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr.**JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO**, Servidor Comissionado, matrícula 5046 - Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atuar como Fiscal de Contrato/ Adesão/Pregão Eletrônico na **No Registro de Preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio para tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município em atendimento a secretaria de viação e obras públicas**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 385, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCOS PAULO NUNES SILVA**, matrícula 3646, Servidor Concursado – Secretaria de Planejamento, **SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE**, matrícula 4807, Servidora contratada, Secretaria de Fazenda – Setor de Tributação, para atuarem como Fiscais de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, CONFORME ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021, PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2024.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TADEU SILVA**, matrícula 4645, do Cargo VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 387, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula 4717, do Cargo VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 388, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MARCELA COIMBRA NASCIMENTO**, matrícula 4728, do Cargo ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO PE 14/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, de 24 de abril 2025, com o resultado em favor da empresa: CONFECCAO SINTONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.493.354/0001-65, no valor global de **R$ 65.989,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 02 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 - PE 14/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA:CONFECCAO SINTONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.493.354/0001-65

Ata De Registro De Preços N°248/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO:**R$ 65.989,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);**

OBJETO: AQUISIÇÃO DAS MOCHILAS ESCOLARES INFANTIS TEM COMO FINALIDADE ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROPORCIONANDO-LHES MELHORES CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE SEUS MATERIAIS ESCOLARES, COM SEGURANÇA E CONFORTO. A INICIATIVA VISA APOIAR A EDUCAÇÃO, PROMOVENDO O BEM-ESTAR DOS ALUNOS E MELHORANDO O SEU RENDIMENTO ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo,

de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA CATEGORIA “D” – ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
07º	EDIVALDO ROSA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA CATEGORIA “D” – ZONA RURAL

Classificação	Nome	
08º	SIDINEY ANTONIO DA SILVA	

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 30/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 50.553.948 ALEXSANDRO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº: 50.553.948/0001-42, Ocupação: Salva Vidas, Endereço: Rua F, 24, Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 02 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **50.553.948 ALEXSANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ Nº. 50.553.948/0001-42, Ocupação: **Salva Vidas,** Endereço: Rua F, 24, Lagoa II, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 02 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **50.553.948 ALEXSANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ nº. 50.553.948/0001-42

Ocupação: **Salva Vidas**,

Contrato: 247-2025

Valor Global: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 137/2022

Termo de aditivo n°5 Termodocontrato nº.137/2022, objetivando a ONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICIPIO DE POXOREU, CONFORME CONVENIO 908902/2020 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.938/0001-19. aditivam o contrato com término 30/10/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.POXOREU

09 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249-2025 PE 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA:CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVIÇOS DE PURIFICADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.549.807/0001,

Ata De Registro De Preços N° 249/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO:**R$ 20.329,05 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos);**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 17/2025, de 02 de junho 2025, com o resultado em favor da empresa: CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVIÇOS DE PURIFICADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.549.807/0001, no valor global de **R$ 20.329,05 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).** E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 02 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado em Ortopedia, para a realização de consultas visando o atendimento aos usuários da rede municipal de Saúde de Querência - MT,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 18/06/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 2 de junho de 2025.

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 68/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 11/2025

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função prestação de serviço na área do esporte, com foco no ensino capoeira, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia 17/06/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 02 de junho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ELISANGELA P. COELHO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e ELISANGELA P. COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.345.865/0001-01, com sede à Rua 15 de novembro, nº 1858, Bairro Setor E, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78817	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em SITES ESPECIALIZADOS.	UN/MATÉRIA	600	R$ 88,76	R$ 53.256,00
4	80776	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** Serviços de Produção de matérias locais e regionais com divulgação em POST REDES	UN/MATÉRIA	600	R$ 220,00	R$ 132.000,00

		SOCIAIS (FEED E STORIS)				
		TOTAL				R$ 185.256,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/HOMERO SERGIO DE MOURA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e HOMERO SERGIO DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.806.0548/0001-81, com sede à Rua Minas Gerais, s/n, Bairro Setor G, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78817	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em SITES ESPECIALIZADOS.	UN/MATÉRIA	600	R$ 88,76	R$ 53.256,00
4	80776	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** Serviços de Produção de matérias locais e regionais com divulgação em POST REDES SOCIAIS (FEED E STORIS)	UN/MATÉRIA	600	R$ 220,00	R$ 132.000,00
		TOTAL				R$ 185.256,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.408.292/0001-73, com sede à Rua ITELVINO TREVISOL, Nº40, Bairro SETOR C, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	80774	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em REVISTAS/PÁGINA CORES.	MENSAL/MATÉRIA	12	R$ 2.433,33	R$ 29.199,96
4	80776	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** Serviços de Produção de matérias locais e regionais com divulgação em POST REDES SOCIAIS (FEED E STORIS)	UN/MATÉRIA	600	R$ 220,00	R$ 132.000,00
5	80777	Serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO NO YOUTUBE	UN/MATÉRIA	400	R$ 218,87	R$ 87.548,00
		TOTAL				R$ 248.747,96

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/WALLAS BORGES RIBEIRO,

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e WALLAS BORGES RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.868.837/0001-08, com sede à Rua 21 QD 28 LT 14, S/N, Bairro PARQUE DAS TORRES II, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78817	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em SITES ESPECIALIZADOS.	UN/MATÉRIA	600	R$ 88,76	R$ 53.256,00
4	80776	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** Serviços de Produção de matérias locais e regionais com divulgação em POST REDES SOCIAIS (FEED E STORIS)	UN/MATÉRIA	600	R$ 220,00	R$ 132.000,00
5	80777	Serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO NO YOUTUBE	UN/MATÉRIA	400	R$ 218,87	R$ 87.548,00
		TOTAL				R$ 272.804,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/AGENCIA DA NOTICIA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.731.566/0001-99, com sede à Rua VILMAR FERNANDES OLIVEIRA, Nº01, Bairro Santa Luzia, Confresa MT, CEP 78652-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78817	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em SITES ESPECIALIZADOS.	UN/MATÉRIA	600	R$ 88,76	R$ 53.256,00
2	80774	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em REVISTAS/PÁGINA CORES.	MENSAL/MATÉRIA	12	R$ 2.433,33	R$ 29.199,96
3	80775	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em jornais impressos.	MENSAL/MATÉRIA	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
4	80776	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** Serviços de Produção de matérias locais e regionais com divulgação em POST REDES SOCIAIS (FEED E STORIS)	UN/MATÉRIA	600	R$ 220,00	R$ 132.000,00
5	80777	Serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO NO YOUTUBE	UN/MATÉRIA	400	R$ 218,87	R$ 87.548,00
		TOTAL				R$ 422.003,96

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

No dia 23 de maio de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, HOMERO SERGIO DE MOURA inscrita no CNPJ: 22.806.054/0001-81, se tratando do Edital de Credenciamento 09/2024 cujo objeto é “Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses. ” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 23 de maio de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ANDRE LUIZ BALDO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e 54.794.699 ANDRE LUIZ BALDO BIASIN inscrita com o CNPJ Nº. 54.794.699/0001-38 com sede à Avenida Sul, 1600, qd 08 lote 01, sala 01, Setor E, CEP 78.643.000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (marmitex e self-service) no Município de Querência e Distritos/Assentamentos.**

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Cod. Int	QTD	Descrição	V. Unit	V. Total
01	72801	10.000 unidades	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº09 com vedação. Incluso a entrega. ***Não incluso bebida.***	R$ 31,05	R$ 126.270,00
02	68165	3.000 Unidades	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). ***Não incluso bebida.***	R$42,09	R$ 310.500,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/VENTURI TURISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Venturi Turismo LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 41.515.937/0001-87 com sede à Rua Alameda Ricardo Paranhos nº 25, Bairro Setor Marista, Goiânia, CEP 74835-080, neste ato representado por sua sócia administrativa Daniella Pereira Pena inscrição doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 16/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento Credenciamento para futura Contratação de Empresas fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais e fretamento, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	VALOR	TOTAL
01	11880	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE QUERÊNCIA A RIB. CASCALHEIRA	10	R$ 23,06	R$ 230,60
02	52917	PASSAGEM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A QUERÊNCIA - MT	10	R$ 24,10	R$ 241,00
03	52918	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A ÁGUA BOA - MT	1000	R$57,62	R$ 57.620,00
04	52919	PASSAGEM DE ÁGUA BOA A QUERÊNCIA - MT	1000	R$ 59,35	R$ 59.350,00
05	52920	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A NOVA XAVANTINA - MT	25	R$ 78,10	R$ 1.952,50
06	52921	PASSAGEM DE NOVA XAVANTINA A QUERÊNCIA - MT	25	R$ 81,16	R$ 2.029,00
07	52922	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A BARRA DO GARÇAS - MT	200	R$ 119,00	R$ 23.800,00
08	52923	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS A QUERÊNCIA - MT	200	R$ 115,64	R$ 23.128,00
09	52926	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A CUIABÁ - MT	1500	R$ 239,80	R$ 359.700,00
17	52950	PASSAGEM DE QUERÊNCIA A PRIMAVERA DO LESTE - MT	20	R$ 180,86	R$ 3.617,20
18	52951	PASSAGEM DE PRIMAVERA DO LESTE A QUERÊNCIA - MT	20	R$ 182,39	R$ 3.647,80
19	52932	PASSAGEM DE ÁGUA BOA – MT A CUIABÁ - MT	1500	R$ 193,64	R$ 290.460,00
20	52933	PASSAGEM DE CUIABÁ – MT A	1500	R$ 197,74	R$ 296.610,00

		ÁGUA BOA - MT			
21	71427	PASSAGEM DE QUERÊNCIA - MT A IMPERATRIZ – MA	30	R$ 696,03	R$ 20.880,90
22	71428	PASSAGEM DE IMPERATRIZ – MA A QUERÊNCIA – MT	30	R$ 696,44	R$ 20.893,20
25	71433	PASSAGEM DE QUERÊNCIA – MT A LUCAS DO RIO VERDE - MT	30	R$ 379,17	R$ 11.375,10
26	71434	PASSAGEM DE LUCAS DO RIO VERDE - MT A QUERÊNCIA – MT	30	R$ 381,20	R$ 11.436,00
		VALOR TOTAL			R$ 967.086,30

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/POUSADA E RESTAURANTE ALMEIDA LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e 54.794.699 POUSADA E RESTAURANTE ALMEIDA LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 45.245.953/0001-58 com sede à AV PROJETADA, S/N, QD 02, LT 06, BRASIL NOVO , CEP 78.643.000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (marmitex e self-service) no Município de Querência e Distritos/Assentamentos.**

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Cod. Int	QTD	Descrição	V. Unit	V. Total
01	72801	10.000 unidades	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº09 com vedação. Incluso a entrega. ***Não incluso bebida.***	R$ 31,05	R$ 126.270,00
02	68165	3.000 Unidades	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). ***Não incluso bebida.***	R$42,09	R$ 310.500,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 315, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde- CMS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Osmael Silva Lourenço

CPF: 650.937.771-04

Suplente: Emerson Domingos Severino

CPF: 021.840.391-79

Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Marcia da Silva Pinheiro – Presidente

CPF: 827.848.628-49

Suplente: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

CPF: 979.600.201-91

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rafael dos Reis Farias

CPF: 041.665.251-40

Suplente: Adailson Brito da Silva

CPF: 070.588.275-67

Representantes dos Prestadores de Serviço

Titular: Rubens Valério do Nascimento

CPF: 615.845.331-53

Suplente: Alessandra Pereira dos Santos Gonçalves

CPF: 043.589.811-60

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal-SISPURC

Titular: Arlete Luiza de Souza

CPF:570.580.751-15

Suplente: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

Representantes das Entidades Religiosas

Titular: Claudeni Alves Correa - Vice-presidente

CPF: 326.189.211-00

Suplente: Ana Daniela da Paz Farias

CPF: 024.896.841-67

Representantes dos Conselhos Municipais de Direito do Município

Titular: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

Suplente: Eliziane Mendonça da Silva

CPF: 031.348.361-22

Representantes do Grupo da Terceira Idade

Titular: Maria Imaculada Rocha

CPF: 383.431.181-20

Suplente: Ilda Maria de Jesus

CPF: 474.600.241-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O SICREDI

CHECKLIST
LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS

O município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua 16 de julho, 1815, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.681.463/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Jonas Campos Vieira , residente e domiciliado, residente e domiciliado, em Reserva do Cabaçal, nos termos 8666/93 doravante denominado MUNICÍPIO; e

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, inscrita no CNPJ nº. 33.022.690/0001-39, com endereço na Av. Castelo Branco, 194, Centro, Araputanga/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Ediano José Neves, portador do CPF nº 770.239.191-04, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação do Programa a União Faz a Vida, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;

d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;

b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

III – RESPONSABILIDADE SOCIAMBIENTAL

a) As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à: a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal; b) normas de segurança e Medicina no Trabalho; c) convenções e acordos trabalhistas.

b) As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

c) As partes se comprometem a implementar uma gestão ambiental eficaz, assegurando o uso sustentável de água e energia, bem como de matérias-primas que preservem o meio ambiente. Além disso, comprometem-se a gerir de forma responsável os resíduos, efluentes e emissões de gases de efeito estufa, conforme aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Classificação da informação: Uso Interno

d) As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores, bem como, devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

e) As partes, quando aplicável, observarão: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular; c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

IV - ANTICORRUPÇÃO

a) As partes obrigam-se a observarem, cumprirem ou fazerem cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores e Prepostos, diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços, toda e qualquer lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846, inclusive no âmbito internacional, assim como se abster de praticar quaisquer atos de corrupção ou que violem a legislação mencionada.

b) As partes obrigam-se a manter políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral da legislação de prevenção à corrupção, disseminando estes documentos aos seus colaboradores e prepostos.

c) As partes deverão comunicar imediatamente, qualquer situação envolvendo seus prepostos, caso venham a ser citados, envolvidos ou relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas referidas.

d) A Cooperativa poderá rescindir o Contrato, sem incidência de quaisquer multas ou indenização, caso o Município, ou pessoa relacionada, seja cadastrada nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) ou tenha o envolvimento em qualquer situação mencionada na cláusula acima.

V - ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), na execução do Contrato e em especial:

a) Adotar as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais;

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Classificação da informação: Uso Interno

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2030.

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;

b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;

c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Reserva do Cabaçal-MT, 25de abril de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Classificação da informação: Uso Interno

Prefeitura de Reserva do Cabaçal
Prefeito Municipal **- Jonas Campos Vieira**

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas.
Representante-Ediano José Neves
CPF nº: 770.239.191-04

Testemunhas:

1) Luciana Sampaio da Silva
CPF: 036.775.741-96

2) Tayane Regina Campanholi Santos
CPF: 029.694.311-81

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Classificação da informação: Uso Interno

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Vigência do Contrato (4 anos)	
INÍCIO: 20/01/2025	TÉRMINO: 31/12/2030

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação e estadual, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;
- Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;
- Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS vIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

- Realizar assessorias pedagógicas durante a vigência do acordo de cooperação com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso ao conteúdo e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – devendo as datas previstas serem **FUTURAS**, referentes às atividades **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO,** podendo sofrer alterações e reformulações de acordo com a necessidade e agenda das escolas, bem como a da assessora pedagógica.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Certificação	Desenvolvimento	Certificados Digitais - Emissão Site	20/01/2025	31/12/2025
Camisetas	Desenvolvimento	Uma camiseta para cada professor, membro da gestão escolar e profissional de apoio que desenvolver um projeto.	20/01/2025	31/12/2025
Ebook Digital	Desenvolvimento	Projetos do site para ebook digital, com registro ISSN (identificador único para publicações)	20/01/2025	31/12/2025
Semana Pedagógica - Palestra	Desenvolvimento	Palestra para os Professores na Semana Pedagógica	20/01/2025	21/02/2025
Habilitação de Novos Educadores, Funcionários, Colaboradores, Conselheiros, Coordenadores de Núcleo, Copeira e Vigia	Realização	Formação de Habilitação para novos professores	01/05/2025	30/11/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS VIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS VIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Oficinas	Realização	Formação Continuada para os Professores	10/02/2025	30/10/2025
Formação de Gestores Escolares	Realização	Formação Específica Para Diretores e Coordenadores Escolares	01/03/2025	30/07/2025
Acompanhamento De Projetos Em Grupo (6 Pessoas)	Realização	Assessoria Individual de Projetos para Professores	01/08/2025	31/12/2025
Dia do Estudante	Desenvolvimento	Projeto Gincana – Desenvolvendo temas como: Empreendedorismo, solidariedade.	01/07/2025	30/09/2025
Encontro Regional - On-Line	Desenvolvimento	Palestra	01/10/2025	31/10/2025
Mostra Pedagógica - Nas Escola	Desenvolvimento	Mostra dos Projetos desenvolvidos no ano aberto ao Público	01/10/2025	20/12/2025
Workshop de Planejamento - Assessoras e Coordenadoras Locais	Desenvolvimento	Workshop de Planejamento do Programa para o ano subsequente	01/12/2025	30/02/2025
Ação de reconhecimento dos profissionais desenvolveram projetos no ano em vigência.	Desenvolvimento	Reconhecimento de educadores que desenvolveram projetos no ano. (anual)	01/12/2025	30/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS VIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves e Luciano Pereira De Andrade. Este documento foi assinado eletronicamente por JONAS CAMPOS VIEIRA, TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS e Luciana Sampaio da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8376-5A6B-4019-64B6.

Classificação da informação: Uso Interno

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8376-5A6B-4019-64B6 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8376-5A6B-4019-64B6

Hash do Documento

EBCC8ED713316A69232E37D9779A8C7FFB5093E754735CDFEC3CB8BB2A4023E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2025 é(são) :

- Ediano Jose Neves (Representante legal) - 770.239.191-04 em 02/05/2025 17:40 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- JONAS CAMPOS vIEIRA (Representante legal) - 842.810.061-68 em 28/04/2025 17:31 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Evidências

  Client Timestamp Mon Apr 28 2025 16:31:00 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)
  Geolocation Latitude: -15.1166745 Longitude: -58.3945218 Accuracy: 25251.18814996835
  IP 45.188.116.100
  Identificação: Por email: jonascamposv@hotmail.com; Código via SMS: +5565998085002
  Hash Evidências:
  86FDF894E0B5EF499160B239D96E45FD080BB3D6B10C38B31706D21234D34E93
- Luciano Pereira De Andrade (Representante legal) - 496.207.031-20 em 28/04/2025 11:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS (Testemunha) - 029.694.311-81 em 28/04/2025 09:50 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Evidências

  Client Timestamp Mon Apr 28 2025 08:50:50 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)
  Geolocation Latitude: -7.1783 Longitude: -62.8954 Accuracy: 17546

IP 161.69.63.205
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
D5AC2ADD8567EBB190409F9F637F656DCA6EC45875A277610566E6B5FE46CFF7

☑ Luciana Sampaio da Silva (Testemunha) - 036.775.741-96 em 28/04/2025 09:50 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 28 2025 08:50:31 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)
Geolocation Latitude: -15.467463 Longitude: -58.344097 Accuracy: 59
IP 161.69.63.205
Identificação: Por email: luciana_ssilva@sicredi.com.br
Hash Evidências:
C8DA1D5EE157765748F5EF60625E0BB28EA84D56A2CE898CE48025150888EF3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025

Dispõe sobre a resolução referente Apreciação e Aprovação do plano de ação para cofinanciamento estadual-FEAS-MT/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, Lei Municipal nº 783 de 23 de julho de 2024 e Lei Municipal nº810 de 28 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordiná-

ria, realizada no dia 02 de junho de 2025, Ata n°075/2025.

RESOLVE:

Art.1º –Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS-MT/2025 na forma apresentada.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 02 de junho de 2025.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Dispõe sobre a resolução referente Apreciação e Aprovação do plano de ação para cofinanciamento estadual-FEAS-MT/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2025, Ata n°075/2025.

RESOLVE:

Art.1º –Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS-MT/2025 na forma apresentada.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 02 de junho de 2025.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especialista para Elaboração de Projetos de Engenharia de Edificações e Infraestrutura Urbana, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribeirão Cascalheira - MT". Sagrou-se vencedora a empresa **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.321.787/0001-19**, que totalizou o valor de R$ 62.318,96 (sessenta e dois mil e trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 de junho de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 303/2025

Portaria nº 303/GP/25Em, 02 de junho de 2025

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **WELHIA DE PAULA ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: **60.134.504 CLEUDIANE DA COSTA PRIMO**

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais (cozinha) no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia.

PRAZO: 07 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.969,32**

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

VIGÊNCIA: **02/06/2025 A 31/12/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME**

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos de serviços de Saúde (RSS), incluindo os gerados por unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, postos de saúde, centros de vacinação e serviços ambulatoriais, conforme classificação da RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

PRAZO: 07 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.550,00**

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

VIGÊNCIA: **02/06/2025 A 31/12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 913 DE 02 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 913 DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025 Crédito Adicional Especial na importância de R$ 43.002,00 (quarenta e três mil e dois reais, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER			
07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.813.0046.1.220 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DE PRAÇA PUBLICA			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso**
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	43.002,00	1.500.0 110-000

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo: **Marmitex, kit lanche, Suco natural e selfservice**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 09/06/2025, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Avenida Cerejeiras, n° 90, Bairro Fidelândia.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.riobranco.mt.gov.br, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 98138-4459 ou através do e-mail acima.

Rio Branco – MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2024 **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 155/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS NA SEMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 17/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 17/06/2025, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 02 de Junho de 2025.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 232/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: Total Construtora e Serviços LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: Av. Porto Velho, nº 2827, Bairro: Centro, CEP: 76.963-859, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	349951-0	UND	05	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME	DELLO	R$ 35,00	R$ 175,00
02	276488-1	UND	07	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENYE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL	PLASUTIL	R$ 79,80	R$ 558,60
03	104989-5	UND	30	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL	POLIBRAS	R$ 10,00	R$ 300,00
04	325672-3	CX	10	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA **VERMELHA,** TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	JOCAR OFFICE	R$ 75,80	R$ 758,00
05	325672-3	CX	10	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR **PRETA,** TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	JOCAR OFFICE	R$ 75,80	R$ 758,00
06	159747-7	CX	10	CANETA-ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	JOCAR OFFICE	R$ 75,80	R$ 758,00
07	376766-3	CX	10	CLIPE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	BACCHI	R$ 22,40	R$ 224,00
08	323610-2	CX	10	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	BACCHI	R$ 22,40	R$ 224,00
09	323655-2	CX	02	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	BACCHI	R$ 17,80	R$ 35,60
10	73094-7	CX	03	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	BACCHI	R$ 14,00	R$ 42,00
11	16442-9	CX	02	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	BACCHI	R$ 31,80	R$ 63,60
12	117221-2	CX	02	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	FORONI	R$ 187,00	R$ 374,00
13	169336-0	CX	02	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELOCAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	FORONI	R$ 170,00	R$ 340,00
14	286620-0	UND	05	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	ADELBRAS	R$ 9,00	R$ 45,00
15	73465-9	UND	05	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM	GRAMP LINE	R$ 159,80	R$ 799,00
16	155279-1	UND	05	GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO	GRAMP LINE	R$ 18,90	R$ 94,50
17	46689-1	CX	05	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R$ 28,80	R$ 144,00
18	46689-1	CX	05	GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (cód.: 61)	ACC	R$ 20,50	R$ 102,50
19	169467-7	CX	05	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000	ACC	R$ 14,40	R$ 72,00
20	322930-0	CX	01	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	LEONORA	R$ 110,00	R$ 110,00
21	375968-7	UND	05	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	TILIBRA	R$ 52,00	R$ 260,00
22	375968-7	UND	05	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO	TILIBRA	R$	R$ 112,50

				50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA		22,50	
23	149892-4	CX	05	MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND	JOCAR OFFICE	R$ 15,90	R$ 79,50
24	00016230	UND	05	PEN DRIVE – 128 GB, INTERFACE USB 2.0, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S, TAXA DE TRANSFERENCIA DE GRAVACAO MINIMA DE 48MB/S COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 98 ,2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP	MULTILASER	R$ 100,00	R$ 500,00
25	00032900	UND	50	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA	EPSON	R$ 80,00	R$ 4.000,00
26	00032899	UND	50	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO	EPSON	R$ 80,00	R$ 4.000,00
27	00032901	UND	50	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA	EPSON	R$ 80,00	R$ 4.000,00
28	00032898	UND	50	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO	EPSON	R$ 80,00	R$ 4.000,00
29	312485-1	UND	05	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	EVUS	R$ 70,00	R$ 350,00
30	164402-2	UND	02	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET P1102W	BYQUALY	R$ 110,00	R$ 220,00
31	00054188	UND	02	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428FDW COM CHIP	BYQUALY	R$ 120,00	R$ 240,00
32	346132-7	UND	02	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA, HP LASER JET M 1132 MSP	BYQUALY	R$ 110,00	R$ 220,00
33	177609-6	UND	02	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA, HP/LASERJET SERIES 1100/1100A, REFERENCIA C4092A, RENDIMENTO PARA 2500 PAGINAS (COR PRETA).	BYQUALY	R$ 160,00	R$ 320,00
34	00055527	UND	07	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA – IMPRESSORA HP CF283A. COR PRETO	BYQUALY	R$ 110,00	R$ 770,00
35	175142-5	UND	10	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	EVUS	R$ 40,00	R$ 400,00
36	151796-1	UND	05	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	JOCAR OFFICE	R$ 32,00	R$ 160,00
37	300314	UND	10	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS	DELLO	R$ 8,95	R$ 89,50
38	412766-8	CX	02	PASTA-SUSPENSA, EM CARTOLINA, OFICIO 2, NA COR AMARELA, COD:61	FRAMA	R$ 189,00	R$ 378,00
39	322696-4	CX	20	PAPEL - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	NYK	R$ 325,00	R$ 6.500,00
40	159875-9	UND	10	MOUSE-DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MAUSE OPTICAL SEM FIO-C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA COD 86	EVUS	R$ 70,00	R$ 700,00
41	233613-8	BLOCO	50	NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO (76 X 102) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM COD:60	JOCAR OFFICE	R$ 9,00	R$ 450,00
42	233614-6	BLOCO	50	NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 76) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)	JOCAR OFFICE	R$ 11,50	R$ 575,00
43	0007117	UND	02	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4.	CARBRINK	R$ 18,85	R$ 37,70
44	159604-7	CX	10	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	JOCAR OFFICE	R$ 38,00	R$ 380,00
45	165058-0	CX	10	PRENDEDOR DE PAPEL FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19 MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	JOCAR OFFICE	R$ 28,00	R$ 280,00
Valor Total							**R$ 35.000,00**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 232/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Rondolândia – MT, 02 de junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 149/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

· **VAGNER RUDI OLIVEIRA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

· **ELOY SCHULZ –** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

· **ROSALINA DA SILVA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

· **GIAN MARCELO TALARICO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

· **JERUSA DO AMARAL DE MOURA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

· **EUDESIO DA SILVA -** SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

· **AMANDA RAFAELA SANTANA E SILVA** - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

· **VANUZIA DE ARAUJO ALVES –** SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 02 de junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATA Nº 004/2025

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO À AVENIDA ISIDORO MALINSKI, NUMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INÍCIO À AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025, TENDO COMO PAUTA: PLANEJAMENTO MUNICIPAL, DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO SENHOR PABLO LIBERAL BORTOLAS, CONVOCA DIRIGENTES E MEMBROS DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, SINDICATOS, IGREJAS, CONSELHOS MUNICIPAIS E SIMILARES; AUTORIDADES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS; EMPRESÁRIOS E EMPREGADOS DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS; DIREÇÃO, PROFESSORES E ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO; AGRICULTORES, PECUARISTAS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.INICIANDO A AUDIÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, PASSANDO A PALAVRA AO CONSULTOR, SENHOR LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, QUE DESEJOU BOAS-VINDAS A TODOS E AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO.DANDO INÍCIO À APRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, ABORDOU O TEMA SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SETOR PÚBLICO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA – LOA – LDO), A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PPA/LDO/LOA, O PORQUÊ DE SE PLANEJAR, AS EXIGÊNCIAS ATUAIS NA GESTÃO PÚBLICA, SENDO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL (ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, LRF): PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PLANOS E ORÇAMENTOS; ÊNFASE NAS REALIZAÇÕES E RESULTADOS — ORÇAMENTO MODERNO: ÊNFASE NOS FINS (SOCIEDADE) E NÃO NOS MEIOS (ADMINISTRAÇÃO); REFLETIR A REALIDADE (LRF: PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E METAS REALISTAS), DEVENDO REFLETIR AS DEMANDAS SOCIAIS E SER EXECUTÁVEL; SER TRANSPARENTE — PRESSUPOSTO DA LRF: AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE.EXPLANOU SOBRE A METODOLOGIA ADOTADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO, DESTACANDO QUE A TAREFA DO PPA É TRANSFORMAR O PLANO DE GOVERNO EM UM INSTRUMENTO DE GESTÃO; EXPLANANDO SOBRE AS PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA O PLANEJAMENTO DENTRO DAS LEGISLAÇÕES, COM TODOS OS INSTRUMENTOS LEGAIS CONSIDERADOS; A ESTRUTURA DO PLANEJAMENTO (LEGISLATIVO: CÂMARA DE VEREADORES E EXECUTIVO: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE).DANDO CONTINUIDADE, INICIOU AS APRESENTAÇÕES DAS METAS E AÇÕES PROPOSTAS PELOS SECRETARIADOS, PARLAMENTARES, AGENTES PÚBLICOS E POPULAÇÃO EM GERAL PARA OS ANOS DE 2026 A 2029, NOS SEGUINTES SETORES: **1- CÂMARA MUNICIPAL: PROCESSOS LEGISLATIVO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, MAQUINAS E MATERIAIS PERMANENTE, MANUTENÇÃO EM ENCARGOS COM A CAMARA, AQUISIÇÃO DE VEICULOS E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL; **2 - GABINETE DO PREFEITO:** CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO, AQUISIÇÃO DE VEICULOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, AÇÕES DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS, MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP, MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL E AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE; **3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**: "ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS": REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS E REFORMA ADMINISTRATIVA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AÇÕES DE INCREMENTOS DA ARRECADAÇÃO, MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO. CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES. ENCARGOS ESPECIAIS: PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO, PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E PAGAMENTO DE PRECATORIO; **4-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**: EDUCAÇÃO - "RESPONSABILIDADE DE TODOS": CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR, REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, AQUISIÇÃO DE IMOBILIARIO ENSINO FUNDAMENTAL, AQUISIÇÃO DE IMOBILIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA, AQUISIÇÃO DE IMOBILIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, MANUTENÇÃO DE OFICINAS CONTRATURNO ESCOLAR, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PREVENÇÃO ÀS DROGAS, TRÂNSITO E OUTROS TEMAS SOCIAIS, INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE, EQUIPAMENTOS E FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB, MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 30%, REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DO ENEM, PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE SINOP, APOIO A ESCOLA DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO;**CULTURA**: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS, MODERNIZA-

ÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. **5-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**: HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA PAREDES E AFETO: REFORMA DAS CASAS POPULARES, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS. PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS): BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS), BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVAS, APOIO AO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: PROJETO PRINCÍPIO DA VIDA, FESTA ENCANTADA DAS CRIANÇAS, E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA. VIVA A MELHOR IDADE: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS; **6 - SECRETARIA DE SAÚDE**: GESTÃO DO SUS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS, CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS, CONCURSO E PROCESSO SELETIVO SAÚDE, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO DA SAÚDE, MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE URBANA E RURAL, REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ,REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS CONFORME CALENDÁRIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL , MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA, MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), CONSTRUÇÃO DO TEA, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TEA, MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAS - AB, COVID 19 - ENFRENTAMENTO. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ,MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO), MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO), CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC, MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - MAC, JUDICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MANUTENÇÃO TFD, IMPLANTAÇÃO/ MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO PRONTO LÚCIA FRANTZ. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. VIGILÂNCIA EM SAÚDE: AQUISIÇÃO VEÍCULO – VIGILÂNCIA, PROJETOS ESPECIAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REALIZAR CAMPANHAS DE VACINA CONFORME CALENDÁRIO VACINAL, CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI, APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE; **7-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO**: INCENTIVO À EXPANSÃO DA INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL: POLITICAS E EVENTOS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO. DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTINAÇÃO ADEQUAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS E COMERCIAIS ORIUNDOS DA COLETA PUBLICA, MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO PARA TRIAGENS DE RESIDUOS RECICLADOS, MANUTENÇÃO DAS AREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS, REALIZAÇÃO DO PRAD MUNICIPAL, AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL: DEMONSTRATIVOS DE METODOS, DIAS DE CAMPO E REUNIÕES (TECNICAS DE MANEJO, TRATOS CULTURAIS E AFINS), AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A ASSISTENCIA TECNICA, RURAL, REGULARIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ADESÃO DO SIM INCENTIVO AO COOPERATIVIMOS E ASSOCIATIVIMOS, MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, ENCARGOS COM O CONSORCIO CIDESA, ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MUTIRÃO DE EMISSÃO DE CAFS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO AGROPECUARIA, AQUISIÇÃO VEÍCULOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLANTAR O PEAAF NA AGRICULTURA FAMILIAR, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E NATIVAS, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, APOIO A CULTURA RURAL E EVENTOS DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA , FOMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS E INCENTIVO A PRODUÇÃO A AGROPECUÁRIA. **8 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**: ENERGIA RENOVÁVEL: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (OBRAS), IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (EDUCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (SAÚDE). INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS: REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS, AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS, MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS , CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, CONSTRUÇÃO PRAÇA DE PEDÁGIO; **9-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE**: ESPORTE: SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA: AQUISIÇÕES DE VEICULO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO, CENTRO DE MULTI EVENTOS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, INCENTIVO E APOIO DESPORTIVO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, PARCERIAS E COOPERAÇÕES. **TURISMO EM MOVIMENTO**: CRIAÇÃO DE MEMORIA HISTÓRICO, REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PESCA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICO, PARCERIAS E COOPERAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS; POR FIM, FOI ABERTO ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES E ANSEIOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHOR VEREADOR SULFERINO, SUGERIU QUE FOSSEM INCREMENTADAS NO PPA A CRIAÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES ESPECÍFICAS DE MANUTENÇÃO PARA OS CONSELHOS DE CULTURA E DE ESPORTE. TAMBÉM SUGERIU A CRIAÇÃO DE AÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS FUNDOS DE CULTURA E DO ESPORTE. ALÉM DISSO, SOLICITOU QUE FOSSE INCLUÍDA NO PPA A QUESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA SEMA. O PREFEITO PABLO SUGERIU ACRESCENTAR UMA AÇÃO

VOLTADA AOS CUIDADOS E CONTROLES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, E O SENHOR LUIZ RODRIGO PROPOS A CRIAÇÃO DE UMA AÇÃO ESPECÍFICA PARA O CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. TODAS AS DÚVIDAS FORAM DEVIDAMENTE ESCLARECIDAS. NÃO HAVENDO MAIS NADA A RELATAR, FOI DECLARADA ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029. EU, SÂNGELA BIANCA SOARES FERREIRA, DIRETORA DE GABINETE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

EXTRATO DE CONTRATO 70/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 195/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 13/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

CONTRATADO: FACILITA- GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA ASSINATURA: 30/05/2025.

VIGÊNCIA: 30/05/2025 A 30/11/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 255/2025

DATA: 30 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 70/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Srª. Pamela Chavoni Ely** como FISCAL e **Sr. Anderson De Pinho Ferreira** como SUPLENTE; do Contrato 70/2025, firmado **FACILITA- GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA,** cujo objeto é **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 13/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 30 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e pela presente portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art.1º. -Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I–Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II –Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III –Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV – Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V – Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI –Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII –O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Flávia Macedo Lopes**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Valéria Bortolas, como respectiva suplen-

te;

II- **Ivete Scheneider Bergamini**, representando a Secretaria Municipal de Educação e Marinaldo Batista Silva como respectivo suplente;

III- **Fatima Aparecida Malinski**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Pâmela Chavoni Eloy, como respectiva suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º.OPresidentedoComitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art.4º EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santa Carmem-MT,02 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
4BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.448.082/0001-09	0123/00023/2025
CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	11.852.093/0001-07	0123/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 009/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0208/2025 torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 03 de maio de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 06 de maio de 2025 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2025, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025,** visando a **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE CAIXA DE SOM 12 POLEGADAS KSR PRO K812 COM BLUETOOTH, E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 009/2025 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 maio 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE SETOR DE REGULAÇÃO DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra°. EMILIA GABRIELLI MONTEIRO NUNES,** brasileira, portadora do RG 26534916 SSP/

MT e CPF 057.400.541-25, do cargo de provimento em comissão de CHEFE SETOR DE REGULAÇÃO DO SUS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao dia 30 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PSF DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra°. ELIELE MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG 27730603 SSP/MT e CPF 063.367.421-48, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PSF do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao dia 30 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025

SÚMULA: EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra°. VANESSA DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG: 26557282 SSP/MT e CPF: 057.442.411-32, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao dia 30 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 029/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA - CNPJ: 07.676.945/0001-77

DATA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 032/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO 002/2024

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 27.331.125/0001-50

DATA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 00 MESES A CONTAR DE 30/05/2025 ATÉ 31/07/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO- MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO VEICULADO DE CAMPANHAS, AÇÕES E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM SERVIÇO DE LOCUÇÃO E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE EM EVENTOS, CAMPANHAS ITINERANTES E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: 59.027.438 ANDRE LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO

CNPJ: 59.027438/0001-06

ASSINATURA: 02/06/2025

VENCIMENTO: 02/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,283,724.72	1,313,844.88	1,283,365.64	1,321,305.89	1,314,601.34	1,191,567.48	1,251,256.38	1,615,536.13	1,514,186.77	1,264,783.63	1,244,504.91	1,449,850.79	16,448,528.56	
Pessoal Ativo	1,171,989.84	1,197,989.45	1,178,732.50	1,221,036.97	1,215,984.05	1,087,772.86	1,242,301.68	1,504,188.28	1,405,990.23	1,450,881.43	1,129,617.75	1,344,832.45	15,151,317.49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,028,832.05	1,046,275.69	1,021,539.33	1,066,261.47	1,053,042.20	1,075,071.77	1,090,670.85	1,198,121.44	1,266,773.75	1,130,942.22	1,132,721.74	1,179,523.09	13,401,775.60	
Obrigações Patronais	151,157.79	151,713.76	157,193.17	154,775.50	162,941.85	12,701.09	151,630.83	306,066.84	19,216.48	319,939.21	-3,103.99	165,309.36	1,749,341.89	
Pessoal Inativo e Pensionistas	111,734.88	115,855.43	104,633.14	100,268.92	98,617.29	103,794.62	108,954.70	111,347.85	108,196.54	113,902.20	114,887.16	105,018.34	1,297,211.07	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	90,147.40	97,921.51	81,663.09	79,271.37	79,271.37	82,095.37	83,131.00	88,674.98	87,734.58	93,440.24	94,425.20	84,556.38	1,042,332.49	
Pensões	21,587.48	17,933.92	22,970.05	20,997.55	19,345.92	21,699.25	25,823.70	22,672.87	20,461.96	20,461.96	20,461.96	20,461.96	254,878.58	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	146,441.05	149,509.97	138,946.87	132,371.76	132,265.53	133,851.25	108,954.70	111,347.85	166,552.49	142,132.20	145,146.21	133,754.34	1,641,278.22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	111,734.88	115,855.43	104,633.14	100,268.92	98,617.29	103,794.62	108,954.70	111,347.85	108,196.54	113,902.20	114,887.16	105,018.34	1,297,211.07	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	34,706.17	33,654.54	34,313.73	32,102.84	33,648.24	30,056.63			58,355.95	28,230.00	30,261.05	28,736.00	344,067.15	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,137,283.67	1,164,334.91	1,144,416.77	1,188,934.13	1,182,335.81	1,057,716.23	1,242,301.68	1,504,188.28	1,347,634.28	1,422,651.43	1,099,358.70	1,316,096.45	14,807,250.34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.408.333,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	949.292,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	350.184,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.108.857,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.807.250,34	38,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.578.783,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.549.844,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.520.904,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	300.883,93	300.883,93		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	300.883,93	300.883,93		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	300.883,93	300.883,93		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	300.883,93	300.883,93		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	790.595,49	1.139.700,86		
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.139.700,86		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	2.425.226,12		
(-) Restos a Pagar Processados	1.651.752,44	737.366,80		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	548.158,46		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-489.711,56	-838.816,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.545.880,79	39.408.333,72		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	949.292,00	949.292,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.596.588,79	38.459.041,72		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,82	0,78		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,34	-2,18		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.915.906,55	46.150.850,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.524.315,89	41.535.765,06		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	40.562.699,29	45.094.526,42		
RP Não-Processados	523.098,31	42.164,62		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.545.880,79	39.408.333,72		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	949.292,00	949.292,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.596.588,79	38.459.041,72		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.408.333,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	949.292,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.459.041,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.153.446,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.538.102,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.692.132,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.408.333,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.459.041,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.108.857,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.807.250,34	38,86
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.578.783,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.549.844,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.520.904,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-838.816,93	-2,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.150.850,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.460.989,18	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2025.05.30 19:41:25 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.141.900,00	44.141.900,00	6.057.658,93	13,72	12.574.936,92	28,49	31.566.963,08
RECEITAS CORRENTES	43.841.900,00	43.841.900,00	6.057.658,93	13,82	12.574.936,92	28,68	31.266.963,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.973.400,00	4.973.400,00	496.474,18	9,98	1.103.230,84	22,18	3.870.169,16
Impostos	4.884.400,00	4.884.400,00	483.017,05	9,89	1.085.512,06	22,22	3.798.887,94
Taxas	89.000,00	89.000,00	13.457,13	15,12	17.718,78	19,91	71.281,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.100,00	1.550.100,00	166.797,90	10,76	352.065,37	22,71	1.198.034,63
Contribuições Sociais	1.200.100,00	1.200.100,00	130.788,45	10,90	266.789,49	22,23	933.310,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	36.009,45	10,29	85.275,88	24,36	264.724,12
RECEITA PATRIMONIAL	583.684,00	583.684,00	41.210,75	7,06	86.471,80	14,81	497.212,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	583.684,00	583.684,00	41.210,75	7,06	86.471,80	14,81	497.212,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	20.653,51	20,65	37.868,75	37,87	62.131,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	20.653,51	20,65	37.868,75	37,87	62.131,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.616,00	36.433.616,00	5.331.235,28	14,63	10.986.356,32	30,15	25.447.259,68
Transferências da União e de suas Entidades	19.193.516,00	19.193.516,00	2.198.524,64	11,45	4.958.710,63	25,84	14.234.805,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.240.100,00	14.240.100,00	2.555.062,66	17,94	4.865.142,79	34,17	9.374.957,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	577.647,98	19,25	1.162.502,90	38,75	1.837.497,10
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.100,00	201.100,00	1.287,31	0,64	8.943,84	4,45	192.156,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.100,00	200.100,00	430,89	0,22	7.269,94	3,63	192.830,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	856,42	85,64	1.673,90	167,39	-673,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	178.464,63	9,93	366.460,68	20,38	1.431.639,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.236.123,56	13,57	12.941.397,60	28,17	32.998.602,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.236.123,56	13,57	12.941.397,60	28,17	32.998.602,40
DÉFICIT (VI)					1.101.641,95		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.236.123,56	13,57	14.043.039,55	30,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.848,96			118.848,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		118.848,96			118.848,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.593.800,00	43.712.961,92	5.811.921,71	14.434.727,50	29.278.234,42	6.379.036,59	13.586.672,14	30.126.289,78	11.873.746,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.314.194,77	39.496.885,57	5.732.677,79	13.687.290,98	25.809.594,59	6.194.455,47	12.855.881,71	26.641.003,86	11.151.111,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.827.200,00	18.792.612,57	2.727.154,15	5.689.007,09	13.103.605,48	2.705.163,00	5.666.692,95	13.125.919,62	5.659.251,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.994,77	20.704.273,00	3.005.523,64	7.998.283,89	12.705.989,11	3.489.292,47	7.189.188,76	13.515.084,24	5.491.860,34	
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.305,23	3.478.776,35	79.243,92	747.436,52	2.731.339,83	184.581,12	730.790,43	2.747.985,92	722.634,43	
INVESTIMENTOS	3.321.305,23	3.257.776,35	41.855,00	672.658,68	2.585.117,67	147.192,20	656.012,59	2.601.763,76	647.856,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	37.388,92	74.777,84	146.222,16	37.388,92	74.777,84	146.222,16	74.777,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	737.300,00	737.300,00			737.300,00			737.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.345.887,04	301.766,90	609.072,85	1.736.814,19	150.517,97	456.367,41	1.889.519,63	219.079,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.940.000,00	46.058.848,96	6.113.688,61	15.043.800,35	31.015.048,61	6.529.554,56	14.043.039,55	32.015.809,41	12.092.825,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.940.000,00	46.058.848,96	6.113.688,61	15.043.800,35	31.015.048,61	6.529.554,56	14.043.039,55	32.015.809,41	12.092.825,81	
SUPERÁVIT (XIII)									848.571,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.940.000,00	46.058.848,96	6.113.688,61	15.043.800,35		6.529.554,56	14.043.039,55		12.941.397,60	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	178.464,63	9,93	366.460,68	20,38	1.431.639,32
RECEITAS CORRENTES	1.798.100,00	1.798.100,00	178.464,63	9,93	366.460,68	20,38	1.431.639,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.100,00	1.170.100,00	126.470,44	10,81	263.928,81	22,56	906.171,19
Contribuições Sociais	1.170.100,00	1.170.100,00	126.470,44	10,81	263.928,81	22,56	906.171,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	51.994,19	8,28	102.531,87	16,33	525.468,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	628.000,00	628.000,00	51.994,19	8,28	102.531,87	16,33	525.468,13
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.345.887,04	301.766,90	609.072,85	1.736.814,19	150.517,97	456.367,41	1.889.519,63	219.079,76	
DESPESAS CORRENTES	2.346.200,00	2.345.887,04	301.766,90	609.072,85	1.736.814,19	150.517,97	456.367,41	1.889.519,63	219.079,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.200,00	2.335.887,04	301.766,90	609.072,85	1.726.814,19	150.517,97	456.367,41	1.879.519,63	219.079,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.593.800,00	43.712.961,92	5.811.921,71	14.434.727,50	95,95	29.278.234,42	6.379.036,59	13.586.672,14	96,75	30.126.289,78	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	277.796,64	631.847,01	4,20	1.138.152,99	293.054,84	593.529,93	4,23	1.176.470,07	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	277.796,64	631.847,01	4,20	1.138.152,99	293.054,84	593.529,93	4,23	1.176.470,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.763.554,00	6.784.709,51	979.868,87	2.594.626,65	17,25	4.190.082,86	1.092.551,51	2.272.799,61	16,18	4.511.909,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.160.554,00	4.186.082,00	616.315,86	1.578.750,04	10,49	2.607.331,96	654.113,01	1.401.009,51	9,98	2.785.072,49	
Administração Financeira	2.276.000,00	2.290.499,00	320.913,02	946.256,58	6,29	1.344.242,42	403.662,40	810.033,96	5,77	1.480.465,04	
Controle Interno	227.000,00	208.128,51	26.980,04	52.260,08	0,35	155.868,43	26.980,04	52.260,08	0,37	155.868,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	15.659,95	17.359,95	0,12	82.640,05	7.796,06	9.496,06	0,07	90.503,94	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.302.000,00	2.267.000,00	304.118,61	653.761,26	4,35	1.613.238,74	325.884,31	635.577,77	4,53	1.631.422,23	
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	170.000,00	26.141,97	54.515,77	0,36	115.484,23	26.183,10	51.381,90	0,37	118.618,10	
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	84,66	84,66	0,00	39.915,34	84,66	84,66	0,00	39.915,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.086.000,00	2.056.000,00	277.891,98	599.160,83	3,98	1.456.839,17	299.616,55	584.111,21	4,16	1.471.888,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.353.100,00	2.353.100,00	219.905,50	497.065,48	3,30	1.856.034,52	237.749,58	477.702,40	3,40	1.875.397,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.353.100,00	2.353.100,00	219.905,50	497.065,48	3,30	1.856.034,52	237.749,58	477.702,40	3,40	1.875.397,60	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.232.848,77	10.226.595,20	1.615.245,16	3.974.629,99	26,42	6.251.965,21	1.914.750,40	3.787.842,92	26,97	6.438.752,28	
Atenção Básica	6.950.848,77	6.939.185,92	1.343.114,69	2.930.131,02	19,48	4.009.054,90	1.592.925,69	2.834.256,96	20,18	4.104.928,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.761.000,00	1.792.409,28	66.000,00	553.816,98	3,68	1.238.592,30	123.739,68	508.816,98	3,62	1.283.592,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	26.752,66	46.985,78	0,31	108.014,22	26.752,66	46.985,78	0,33	108.014,22	
Vigilância Sanitária	176.000,00	163.000,00	26.119,90	47.538,82	0,32	115.461,18	26.119,90	47.538,82	0,34	115.461,18	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	22.000,00	0,00	3.388,80	0,02	18.611,20	0,00	3.388,80	0,02	18.611,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.155.000,00	1.155.000,00	153.257,91	392.768,59	2,61	762.231,41	145.212,47	346.855,58	2,47	808.144,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.261.800,00	9.356.336,47	1.371.865,07	2.856.922,78	18,99	6.499.413,69	1.424.352,33	2.764.390,79	19,69	6.591.945,68	
Ensino Fundamental	4.550.700,00	4.529.867,23	650.320,03	1.278.499,68	8,50	3.251.367,55	667.729,93	1.252.068,33	8,92	3.277.798,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.817.100,00	4.003.469,24	583.653,07	1.258.519,49	8,37	2.744.949,75	614.778,77	1.211.138,47	8,62	2.792.330,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	864.000,00	793.000,00	137.891,97	319.903,61	2,13	473.096,39	141.843,63	301.183,99	2,14	491.816,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	271.000,00	598.000,00	216,26	359.086,66	2,39	238.913,34	216,26	359.086,66	2,56	238.913,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Difusão Cultural	220.000,00	547.000,00	216,26	359.086,66	2,39	187.913,34	216,26	359.086,66	2,56	187.913,34	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.856.846,00	5.539.468,99	747.142,35	1.593.019,39	10,59	3.946.449,60	740.294,75	1.461.403,91	10,41	4.078.065,08	
Infra-Estrutura Urbana	655.000,00	404.378,05				404.378,05				404.378,05	
Serviços Urbanos	955.500,00	950.500,00	69.210,54	138.822,39	0,92	811.677,61	66.510,54	135.922,39	0,97	814.577,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.246.346,00	4.184.590,94	677.931,81	1.454.397,00	9,67	2.730.193,94	673.784,21	1.325.481,52	9,44	2.859.109,42	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	248.351,23	527.987,37	0,00	279.636,14	1,86	248.351,23	0,00	279.636,14	1,99	248.351,23	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/05/2025 19:36:41

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	248.351,23	527.987,37	0,00	279.636,14	1,66	248.351,23	0,00	279.636,14	1,99	248.351,23	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	877.000,00	818.000,00	88.830,67	214.917,07	1,43	603.082,93	88.830,67	214.917,07	1,53	603.082,93	
Saneamento Básico Rural	352.000,00	352.000,00	28.954,14	74.551,70	0,50	277.448,30	28.954,14	74.551,70	0,53	277.448,30	
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	176.000,00	0,00	21.453,29	0,14	154.546,71	0,00	21.453,29	0,15	154.546,71	
FU17 - Administração Geral	340.000,00	290.000,00	59.876,53	118.912,08	0,79	171.087,92	59.876,53	118.912,08	0,85	171.087,92	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	15.000,00	0,00	792,00	0,01	14.208,00	0,00	792,00	0,01	14.208,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	15.000,00	0,00	792,00	0,01	14.208,00	0,00	792,00	0,01	14.208,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.135.000,00	1.085.000,00	119.521,32	431.635,74	2,87	653.364,26	127.870,07	418.055,48	2,98	666.944,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	85.000,00	8.204,16	43.096,70	0,29	41.903,30	10.248,22	38.961,72	0,28	46.038,28	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.005.000,00	1.000.000,00	111.317,16	388.539,04	2,58	611.460,96	117.621,85	379.093,76	2,70	620.906,24	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.130.000,00	1.019.464,38	47.291,40	237.542,11	1,58	781.922,27	95.166,01	213.896,11	1,52	805.568,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.130.000,00	1.019.464,38	47.291,40	237.542,11	1,58	781.922,27	95.166,01	213.896,11	1,52	805.568,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	625.000,00	615.000,00	40.119,86	109.245,22	0,73	505.754,78	38.315,86	107.041,35	0,76	507.958,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	330.000,00	600,00	600,00	0,00	329.400,00	600,00	600,00	0,00	329.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	285.000,00	39.519,86	108.645,22	0,72	176.354,78	37.715,86	106.441,35	0,76	178.558,65	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	737.300,00	737.300,00				737.300,00				737.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.345.887,04	301.766,90	609.072,85	4,05	1.736.814,19	150.517,97	456.367,41	3,25	1.889.519,63	
TOTAL (III) = (I + II)	45.940.000,00	46.058.848,96	6.113.688,61	15.043.800,35	100,00	31.015.048,61	6.529.554,56	14.043.039,55	100,00	32.015.809,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.345.887,04	301.766,90	609.072,85	4,05	1.736.814,19	150.517,97	456.367,41	3,25	1.889.519,63	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.102,80	12.123,63	0,08	17.876,17	3.102,80	10.667,32	0,08	19.332,68	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.102,80	12.123,63	0,08	17.876,17	3.102,80	10.667,32	0,08	19.332,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	926.000,00	926.650,60	134.955,34	270.269,74	1,80	656.380,86	66.765,38	202.079,78	1,44	724.570,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	798.000,00	798.000,00	119.483,46	235.319,02	1,56	562.680,98	59.029,44	174.865,00	1,25	623.135,00	
Administração Financeira	127.000,00	127.000,00	15.471,88	33.300,12	0,22	93.699,88	7.735,94	25.564,18	0,18	101.435,82	
Controle Interno	1.000,00	1.650,60	0,00	1.650,60	0,01	0,00	0,00	1.650,60	0,01	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	12.419,95	24.536,78	0,16	47.463,22	5.667,03	17.783,86	0,13	54.216,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	72.000,00	72.000,00	12.419,95	24.536,78	0,16	47.463,22	5.667,03	17.783,86	0,13	54.216,14	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	584.100,00	584.100,00	53.787,12	104.269,83	0,69	479.830,17	26.975,21	77.457,92	0,55	506.642,08	
Atenção Básica	465.000,00	465.000,00	47.461,92	94.620,40	0,63	370.379,60	24.895,71	72.054,19	0,51	392.945,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	111.000,00	6.325,20	9.649,43	0,06	101.350,57	2.079,50	5.403,73	0,04	105.596,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	575.100,00	574.100,00	75.344,91	151.932,87	1,01	422.167,13	36.646,84	113.234,80	0,81	460.865,20	
Ensino Fundamental	256.000,00	256.000,00	34.401,22	68.730,51	0,46	187.269,49	15.594,61	49.923,90	0,36	206.076,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	306.100,00	306.100,00	40.943,69	83.202,36	0,55	222.897,64	21.052,23	63.310,90	0,45	242.789,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	152.000,00	152.000,00	22.156,78	44.903,36	0,30	107.096,64	11.360,71	34.107,29	0,24	117.892,71	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	22.156,78	44.903,36	0,30	105.096,64	11.360,71	34.107,29	0,24	115.892,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,01	0,00	0,00	1.036,44	0,01	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,01	0,00	0,00	1.036,44	0,01	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.607.980,91	4.089.119,13	4.204.597,06	3.301.669,24	3.419.296,55	4.664.306,73	3.664.286,20	5.240.121,12	3.923.173,68	3.710.253,60	3.486.210,31	3.555.550,52	46.667.965,05	50.441.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.856,53	178.514,14	265.084,86	203.721,73	229.763,69	235.494,72	215.152,12	263.865,99	377.848,88	228.907,78	225.013,24	271.460,84	2.894.624,62	4.973.400,00
IPTU	20.754,39	18.329,77	9.714,39	23.350,34	5.824,14	7.607,74	1.550,94	1.582,53	646,95	12.376,62	17.706,49	31.594,55	151.038,85	471.000,00
ISS	23.202,89	26.675,51	54.839,18	40.928,49	32.318,26	68.057,74	31.940,23	24.389,42	42.417,26	23.564,61	32.630,56	25.656,50	426.620,65	969.100,00
ITBI	20.428,57	20.608,27	60.604,71	32.122,69	60.873,27	17.290,88	65.835,73	27.124,82	204.949,77	41.911,90	8.889,37	58.445,93	622.085,91	1.500.000,00
IRRF	193.898,18	110.110,09	139.349,37	107.110,43	130.236,22	141.590,39	112.372,27	149.996,97	126.519,11	150.106,79	159.430,53	144.751,87	1.665.474,22	1.933.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.572,50	2.790,50	577,21	259,78	451,80	947,97	452,95	772,25	3.315,79	945,86	6.256,29	11.012,09	29.404,99	100.000,00
Contribuições	109.502,23	50.938,59	99.813,81	90.440,70	107.502,84	178.973,57	35.491,33	333.069,42	52.014,27	133.253,20	58.389,08	108.408,82	1.357.797,86	1.550.100,00
Receita Patrimonial	40.492,03	37.951,97	40.340,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	284.120,35	583.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.492,03	37.951,97	40.340,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	284.120,35	583.684,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.035,07	3.524,32	4.410,34	3.389,69	3.199,64	4.380,88	3.146,06	3.014,30	4.395,96	12.819,28	10.762,31	9.891,20	66.969,05	100.000,00
Transferências Correntes	3.192.425,45	3.817.603,81	3.794.361,19	2.978.190,88	2.978.144,51	4.226.435,99	3.390.541,18	4.882.361,27	3.458.009,54	3.312.260,79	3.170.629,86	3.145.007,32	41.945.971,79	43.033.616,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.202.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.186,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	16.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.018.109,44	1.098.546,08	1.196.241,18	1.178.104,53	1.096.720,08	1.412.053,96	1.299.022,15	1.114.740,05	1.408.951,39	1.177.207,92	1.235.384,65	1.266.167,23	14.497.298,66	14.375.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.282,18	119.968,49	56.069,13	42.203,71	22.139,69	23.016,31	12.383,65	17.766,55	19.841,17	25.061,79	68.084,57	100.056,77	585.824,00	500.000,00
Cota-Parte do ITR	6.638,41	21.279,34	7.642,63	36.279,22	104.131,42	1.185.864,46	269.561,65	289.675,41	192.798,98	55.936,01	161.302,19	39.371,55	2.371.281,27	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.371,56	3.233,51	8.533,87	9.209,71	7.702,72	14.677,86	8.406,61	8.997,36	8.029,24	20.653,24	21.339,66	7.811,43	128.966,77	100.000,00
Transferências do FUNDEB	245.780,89	267.892,01	242.369,47	246.309,59	222.263,06	296.711,32	269.032,21	250.443,27	309.643,90	293.114,46	290.893,24	302.540,14	3.236.993,56	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	696.717,07	1.086.315,78	956.066,65	430.526,55	453.892,69	392.971,76	378.634,15	939.789,59	367.556,31	195.525,27	375.528,63	395.212,96	6.671.037,41	5.033.616,00
Outras Receitas Correntes	1.669,60	586,30	586,30	586,30	91.508,30	3.646,30	586,30	10.268,14	6.816,90	839,63	859,10	428,21	118.381,38	201.100,00
DEDUÇÕES (II)	537.891,71	523.305,05	493.418,31	530.447,88	504.785,54	866.120,22	563.079,18	869.387,55	577.324,04	674.643,77	541.559,00	577.569,08	7.259.531,33	7.802.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	89.825,28	30.769,63	82.487,54	71.863,61	92.169,35	161.549,96	16.030,26	315.055,91	22.359,43	113.641,61	41.515,98	89.272,47	1.126.541,03	1.200.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	9.837,25	408,74	408,74	428,21	428,21	12.596,02	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		347,67						1.064,44			3.081,31	0,00	4.493,42	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.911,02	492.032,34	410.775,36	458.428,86	412.460,78	704.414,85	546.893,51	543.429,95	554.555,87	560.593,42	496.533,50	487.868,40	6.115.897,86	6.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.070.089,20	3.565.814,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.372.733,57	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.651,31	2.977.981,44	39.408.333,72	42.639.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	214.396,00	734.986,00										0,00	949.292,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.855.783,20	2.830.828,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.372.733,57	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.651,31	2.977.981,44	38.459.041,72	42.639.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	355.184,00	393.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.830.367,20	2.805.412,08	3.685.762,75	2.745.805,36	2.889.095,01	3.772.770,51	3.075.791,02	4.321.901,57	3.314.489,64	3.005.249,83	2.914.291,31	2.947.621,44	38.105.857,72	42.246.700,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.300,00	582.693,92
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.100,00	263.578,99
Ativo	1.200.100,00	262.826,77
Inativo		752,22
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	865.100,00	214.909,16
Ativo	865.100,00	214.909,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	629.100,00	104.205,77
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	1.673,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	628.000,00	102.531,87
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.067.300,00	480.162,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		442.004,24	442.004,24	442.004,24	
Aposentadorias		360.156,40	360.156,40	360.156,40	
Pensões por Morte		81.847,84	81.847,84	81.847,84	
Outras Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.058.000,00	442.004,24	442.004,24	442.004,24	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.300,00	38.157,81	38.157,81	38.157,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	200.206,92
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-18.895,68
Investimentos e Aplicações	22.685.387,46
Outros Bens e Direitos	9.642.177,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	305.100,00	55.311,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.100,00	55.311,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	290.100,00	54.992,11	35.675,12	35.579,92	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	387,59	129,20	129,20	
Demais Despesas Correntes	284.100,00	54.604,52	35.545,92	35.450,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	69,13	23,04	23,04	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.100,00	55.061,24	35.698,16	35.602,96	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	250,22	19.613,30	19.708,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	455.317,89
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.639.600,00	12.303.392,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	1.103.230,84
IPTU	471.000,00	62.324,61
ISS	969.100,00	124.268,93
ITBI	1.500.000,00	314.196,97
IRRF	1.933.300,00	580.810,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	21.630,03
Contribuições	350.000,00	85.275,88
Receita Patrimonial	582.584,00	83.390,49
Aplicações Financeiras (II)	582.584,00	83.390,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.433.616,00	10.986.356,32
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	4.070.169,03
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	170.435,73
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	360.007,04
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	57.833,57
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.196.191,74
Outras Transferências Correntes	5.033.616,00	1.334.123,17
Demais Receitas Correntes	300.000,00	45.138,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	45.138,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.057.016,00	12.220.001,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.300,00	634.924,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	3.081,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	300.000,00	
Convênios	300.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	300.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.356.316,00	12.854.925,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.357.016,00	12.220.001,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.494.672,61	13.799.367,48	12.834.569,76	10.892.607,22	728.405,14	480.682,56	480.682,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.071.499,61	5.855.688,11	5.680.926,92	5.436.197,60	152.509,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	20.423.173,00	7.943.679,37	7.153.642,84	5.456.409,62	575.895,44	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.494.672,61	13.799.367,48	12.834.569,76	10.892.607,22	728.405,14	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.348.100,00	496.996,35	477.679,36	477.584,16	93,06		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.463.776,35	747.367,39	730.767,39	722.611,39	43.573,99		
Investimentos	3.242.776,35	672.589,55	655.989,55	647.833,55	43.573,99		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	221.000,00	74.777,84	74.777,84	74.777,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.242.776,35	672.589,55	655.989,55	647.833,55	43.573,99		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	737.300,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	69,13	23,04	23,04			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.837.848,96	14.969.022,51	13.968.261,71	12.018.047,97	772.072,19	480.682,56	480.682,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.474.748,96	14.471.957,03	13.490.559,31	11.540.440,77	771.979,13	480.682,56	480.682,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-415.876,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-573.100,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	69.265,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-503.834,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	300.883,93	300.883,93
DEDUÇÕES (XL)	790.595,49	1.139.700,86
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.139.700,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	2.425.226,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.752,44	737.366,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	548.158,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-489.711,56	-838.816,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	349.105,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-914.385,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-565.280,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-634.546,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.848,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	118.848,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	853.894,91	514.007,67	629.974,31		737.928,27	100,00	522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.264,62	780.192,89
PODER EXECUTIVO	853.894,91	514.007,67	629.974,31		737.928,27	100,00	522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.264,62	780.192,89
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	853.894,91	656.105,55	772.072,19		737.928,27	100,00	522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.264,62	780.192,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.940.000,00
Previsão Atualizada	45.940.000,00
Receitas Realizadas	12.941.397,60
Déficit Orçamentário	1.101.641,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	118.848,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.940.000,00
Dotação Atualizada	46.058.848,96
Despesas Empenhadas	15.043.800,35
Despesas Liquidadas	14.043.039,55
Despesas Pagas	12.092.825,81
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.043.800,35
Despesas Liquidadas	14.043.039,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.408.333,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.459.041,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.108.857,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	480.162,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	442.004,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	442.004,24
Despesas Previdenciárias Pagas	442.004,24
Resultado Previdenciário	38.157,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-573.100,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		349.105,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510.000,46	0,00	772.072,19	737.928,27
Poder Executivo	1.510.000,46	0,00	772.072,19	737.928,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	522.947,18	0,00	480.682,56	42.264,62
Poder Executivo	522.947,18	0,00	480.682,56	42.264,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.032.947,64	0,00	1.252.754,75	780.192,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2025.05.30 19:38:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
04/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	167.913.916,00	9.324.269,82	2.973.407,01	-155.616.239,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.560.300,00	830.628,94	266.886,51	-18.462.784,55
Contribuições	1.400.000,00	66.139,53	19.136,35	-1.314.724,12
Receita Patrimonial	2.111.152,00	63.036,46	20.354,03	-2.027.761,51
Receita de Serviços	400.000,00	27.977,55	9.891,20	-362.131,25
Transferências Correntes	143.742.464,00	8.329.217,40	2.657.138,92	-132.756.107,68
Outras Receitas Correntes	700.000,00	7.269,94	0,00	-692.730,06
Receitas de capital	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
SOMA	**168.513.916,00**	**9.324.269,82**	**2.973.407,01**	**-156.216.239,17**
DÉFICIT		**1.525.015,77**	**80.071,43**	**128.860.554,24**
TOTAL	**41.258.448,96**	**10.849.285,59**	**3.053.478,44**	**-27.355.684,93**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	37.821.572,61	10.156.652,66	3.010.027,98	-24.654.891,97
Administração	7.326.579,11	2.171.519,70	532.000,95	-4.623.058,46
Desporto e lazer	401.000,00	89.820,29	19.424,93	-291.754,78
Assistência social	2.303.000,00	526.934,87	146.474,17	-1.629.590,96
Transporte	1.019.464,38	129.802,27	107.739,84	-781.922,27
Saúde	9.442.195,20	3.048.448,66	851.944,65	-5.541.801,89
Educação	9.816.537,47	2.187.470,15	808.188,50	-6.820.878,82
Agricultura	1.066.036,44	367.453,24	65.218,94	-633.364,26
Cultura	598.000,00	359.086,66	0,00	-238.913,34
Urbanismo	5.016.760,01	1.086.996,09	452.447,66	-3.477.316,26
Gestão ambiental	10.000,00	792,00	0,00	-9.208,00
Saneamento	822.000,00	188.328,73	26.588,34	-607.082,93
Despesas de capital	3.336.876,35	692.632,93	43.450,46	-2.600.792,96
Agricultura	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Gestão ambiental	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Urbanismo	674.708,98	96.150,00	2.329,00	-576.229,98
Habitação	527.987,37	279.636,14	0,00	-248.351,23
Desporto e lazer	215.000,00	0,00	0,00	-215.000,00
Educação	113.899,00	13.197,00	0,00	-100.702,00
Saúde	1.368.500,00	176.177,51	2.329,00	-1.189.993,49
Assistência social	26.000,00	4.889,00	0,00	-21.111,00
Administração	384.781,00	122.583,28	38.792,46	-223.405,26
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**41.258.448,96**	**10.849.285,59**	**3.053.478,44**	**-27.355.684,93**
SUPERÁVIT	**127.255.467,04**			
TOTAL	**41.258.448,96**	**10.849.285,59**	**3.053.478,44**	**-27.355.684,93**

SANTO AFONSO - MT, 2 de junho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**12.303.392,22**	**38.953.615,54**
Recursos Não Vinculados		**9.852.015,01**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**2.451.377,21**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação		1.475.578,03	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde		541.836,32	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		42.795,94	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		51.386,19	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais		339.780,73	1.513.478,01
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**402.096,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**4.572.111,95**	**6.210.919,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		941.624,13	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.941.960,42	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.688.527,40	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários			78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.828.540,05**	**6.565.278,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**19.704.044,22**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**13.902.764,03**	**41.062.588,75**
Recursos Não Vinculados		**10.643.251,70**	**26.605.666,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**3.259.512,33**	**14.456.922,59**
Recursos Destinados à Educação		1.672.150,34	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde		496.356,03	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social		37.945,08	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		685.967,07	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais		367.093,81	1.477.232,73
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**656.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		656.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.786.514,30**	**6.440.780,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		480.682,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		771.979,13	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.533.772,61	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**2.353.050,50**	**2.828.540,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.353.050,50	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**19.698.328,83**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Abril/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**11.967.933,94**	**2.115.918,93**	**9.852.015,01**	**33.957.796,70**	**5.892.393,63**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**2.451.377,21**	**0,00**	**2.451.377,21**	**10.888.212,47**	**0,00**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação	1.475.578,03	0,00	1.475.578,03	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	541.836,32	0,00	541.836,32	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	42.795,94	0,00	42.795,94	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	51.386,19	0,00	51.386,19	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	339.780,73	0,00	339.780,73	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.419.311,15**	**2.115.918,93**	**12.303.392,22**	**44.846.009,17**	**5.892.393,63**	**38.953.615,54**

SANTO AFONSO - MT, 2 de junho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.639.600,00**	**42.639.600,00**	**12.303.392,22**	**-30.336.207,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	1.103.230,84	-3.870.169,16
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	85.275,88	-264.724,12
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	83.390,49	-499.193,51
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	37.868,75	-62.131,25
Transferências Correntes	36.433.616,00	36.433.616,00	10.986.356,32	-25.447.259,68
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	7.269,94	-192.730,06
Receitas de Capital (II)	**300.000,00**	**300.000,00**		**-300.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**12.303.392,22**	**-30.636.207,78**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**12.303.392,22**	**-30.636.207,78**
Déficit (VI)			1.599.371,81	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**13.902.764,03**	**-29.036.835,97**
Saldos de Exercícios Anteriores		**118.848,96**	**118.848,96**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		118.848,96	118.848,96	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 02/06/2025 15:35:54 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/06/2025 15:35:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**37.639.194,77**	**37.821.572,61**	**13.166.680,64**	**12.241.656,51**	**10.307.852,09**	**24.654.891,97**
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	18.096.499,61	5.504.497,34	5.331.192,66	5.093.905,01	12.592.002,27
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	19.725.073,00	7.662.183,30	6.910.463,85	5.213.947,08	12.062.889,70
Despesas de Capital (IX)	**3.400.405,23**	**3.336.876,35**	**736.083,39**	**719.483,39**	**711.327,39**	**2.600.792,96**
Investimentos	3.179.405,23	3.115.876,35	661.305,55	644.705,55	636.549,55	2.454.570,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	221.000,00	74.777,84	74.777,84	74.777,84	146.222,16
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**41.139.600,00**	**41.258.448,96**	**13.902.764,03**	**12.961.139,90**	**11.019.179,48**	**27.355.684,93**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**41.139.600,00**	**41.258.448,96**	**13.902.764,03**	**12.961.139,90**	**11.019.179,48**	**27.355.684,93**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.139.600,00**	**41.258.448,96**	**13.902.764,03**	**12.961.139,90**	**11.019.179,48**	**27.355.684,93**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**811.224,44**	**648.728,49**	**728.405,14**		**731.547,79**
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	152.509,70		34.766,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	575.895,44		696.781,11
Despesas De Capital	**42.109,00**	**7.284,00**	**43.573,99**		**5.819,01**
Investimentos	42.109,00	7.284,00	43.573,99		5.819,01
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**853.333,44**	**656.012,49**	**771.979,13**		**737.366,80**

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 2 de junho de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 02/06/2025 15:35:54 Página: 4 de 4
Data da emissão: 02/06/2025 15:35:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 006-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 006/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.332,30 (quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.2.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.409,00
Sub-Total:	**13.409,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Superávit financeiro

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.2.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	26.923,30
Sub-Total:	**26.923,30**
Total Parcial Suplementado:	**40.332,30**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 007-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 007/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 41.013,67 (quarenta e um mil treze reais e sessenta e sete centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00
Sub-Total:	**8.900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	26.728,00
Sub-Total:	**26.728,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.385,67
Sub-Total:	**5.385,67**
Total Parcial Suplementado:	**41.013,67**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 41.013,67 (quarenta e um mil treze reais e sessenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	41.013,67
Sub-Total:	**41.013,67**
Total Parcial Reduzido:	**41.013,67**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO 008-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 008/2025

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 69.017,52 (sessenta e nove mil dezessete reais e cinqüenta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.017,52
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
Sub-Total:	**69.017,52**
Total Parcial Suplementado:	**69.017,52**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 69.017,52 (sessenta e nove mil dezessete reais e cinqüenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.017,52
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00
Sub-Total:	**69.017,52**
Total Parcial Reduzido:	**69.017,52**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 402/2025

PORTARIA Nº. 402/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr.Ricardo Baltazar De Jesus.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Coordenador de Trânsito, servidor público comissionado Sr. Ricardo Baltazar De Jesus.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUM-

PRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 342/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 342/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º Revogar integralmente a Portaria nº 045/2025, de 1º de janeiro de 2025, que concedeu à servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors a percepção de Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 925/2022, de 20 de dezembro de 2022

LEIA – SE:

Artigo 1º Revogar integralmente a **Portaria nº 045/2025, de 1º de janeiro de 2025**, que concedeu à servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors a percepção de Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 925/2022, de 20 de dezembro de 2022 e **Portaria nº 039/2025, de 1º de janeiro de 2025** que designa a Srª Elaine de Fátima Mors, para o cargo de Ouvidora Municipal desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº. 018-2025-SEMED

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº. 018-2025-SEMED

Dispõe sobre Retificação da portaria nº. 017-2025 de 29 de maio, referente A SELEÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS e contratação temporária emergência de professores para atender as escolas das aldeias do município de santo Antônio do Leste-MT e das outras providencias;

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 017/2025/SEMED;

RESOLVE:

Art-1º ALTERARA REDAÇÃO DO item 1.1, da portaria 017/2025, onde ressalta que a seleção/contagem de pontos para contratação temporária emergencial de professores Indígenas. Passa a ser seleção/contagem de pontos para contratação temporária emergencial de professores indígena ou não indígenas, com (experiencia comprovada a trabalhar com indígenas) para atender as demandas das escolas Indígenas nas Aldeias Água limpa e Sucupira.

Parágrafo Único: O transporte e alimentação do servidor profissional para ir até as aldeias, fica de inteira responsabilidade do profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 004/2025

JURÍDICO
CONTRATO N.º 026/2025 - CREDENCIAMENTO 011/2024

CONTRATO N.º 026/2025

CREDENCIAMENTO 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **60.658.836 JOÃO LUCAS SOUSA**,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob númeroCNPJ: **60.658.836/0001-00**, estabelecida na rua 2 de Julho, s/n, Santa Ines, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietario o Sr. JOÃO LUCAS SOUSA, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 011/2024, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **053/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **011/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00024786	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	245	R$ 93,13	R$ 22.816,85
2	00024786	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	85	R$ 160,00	R$ 13.600,00
7	00016411	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
8	342661-0	LAVAGEM SIMPLES CARRO PASSEIO E SUV	250	R$ 70,25	R$ 17.562,50
9	342661-0	LAVAGEM COMPLETA CARRO PESSEIO E SUV	100	R$ 128,33	R$ 12.833,00
10	0001458	LAVAGEM SIMPLES VAN	100	R$ 168,25	R$ 16.825,00
12	0001458	LAVAGEM COMPLETA VAN	50	R$ 272,50	R$ 13.625,00
16	0001461	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	104	R$ 127,50	R$ 13.260,00
17	0001461	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	50	R$ 143,50	R$ 7.175,00

3.2. O valor total da contratação será de R$ 119.867,35 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço continuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.0 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min, ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência da administração, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

5.3. Os serviços compreenderão:

5.3.1. Lavagem simples; lavar com produto (shampoo ou equivalente) externa, limpeza interna, com aspiração dos bancos e carpete, lavar os tapetes e limpar todo o interior com detalhamento do veículo, caminhões e máquina etc.

5.3.2. Lavagem completa; lavar com produto (shampoo ou equivalente) externa, limpeza interna com aspiração dos bancos e carpete, lavar os tapetes e limpar todo o interior com detalhamento, lavar por baixo e lavagem de motor quanto solicitado.

5.4. Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante;

5.5. A prestação do serviço de lavagem de veículos ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critério da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que enseja-

ram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 -O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras E Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete Do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo E Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	717	

Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal De Economia E Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de Junho de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

60.658.836 JOÃO LUCAS SOUSA

CONTRATADO

JURÍDICO
DECRETO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 03 , DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1004

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$119.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
62	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	01 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
153	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		7.450,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	01 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
720	20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	01 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA			
826	27.813.5023.2268.0000	EMENDA IMPOSITIVA		10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
58	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 10 , DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1004

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
151	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		-7.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
719	20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA			
828	27.813.5023.2268.0000	EMENDA IMPOSITIVA		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Jose Brunetta
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Às 15:00 horas do dia 02 de junho de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva, Suzimar Brunetta Dias e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria n° 175/2025 de 11/02/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**.Foi apresentado dois envelopes para julgamento.

Empresa: **MERCADO BARATEIRO LTDA-ME, CNPJ:**

32.820.483/0001-67.

Empresa: **HOTEL SANTO ANTONIO LTDA-ME, CNPJ: 41.208.498/0001-60.**

Em seguida foi analisado os envelopes das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos envelopes. Após a abertura dos envelopes foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos das licitantes foi verificado pela comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declaradas habilitadas e aptas a se credenciarem perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 002/2025, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

EQUIPE DE APOIO

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

JURÍDICO
DECRETO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1004

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$36.795,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
153	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		9.945,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
342	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI		15.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 08 01	GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO			
621	22.661.5010.2135.0000	GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA I		8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
622	22.661.5010.2135.0000	GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA I		950,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
720	20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
151	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		-9.945,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1004

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	341		10.303.5019.2170.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-15.900,00
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
	449		12.361.5007.2199.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	-8.950,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
	719		20.601.5012.2068.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-2.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Jose Brunetta
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2025, destinado ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**,a favor das empresas **HOTEL SANTO ANTONIO LTDA-ME, CNPJ: 41.208.498/0001-60**e **MERCADO BARATEIRO LTDA-ME, CNPJ: 32.820.483/0001-67,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 02 de junho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$330.358,87 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA			
895	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		146.992,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
881	08.244.5009.2232.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.870,05
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
882	08.244.5009.2232.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.060,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
883	08.244.5009.2228.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.554,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
884	08.244.5009.2228.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
885	08.244.5009.2228.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
886	08.244.5009.2228.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.071,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1016

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

887	08.244.5009.2228.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
888	08.244.5009.2265.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.547,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
889	08.244.5009.2231.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.262,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
890	08.244.5009.2231.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
891	08.244.5009.2231.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
892	08.244.5009.2231.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
893	08.244.5009.2231.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
894	08.122.5009.2218.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 330.358,87

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1016

Miguel Jose Brunetta
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 034/2025

DECRETO N° 034/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

“Altera os pontos facultativos e feriados municipais do ano de 2025.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado os seguintes pontos facultativos e feriados do mês de junho, conforme segue:

JUNHO

- Dia **13 de junho de 2025** (sexta-feira) feriado municipal em razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;**
- Dia **19 de junho de 2025** (quinta-feira) feriado nacional em razão de ***Corpus Christi*;**
- Dia **20 de junho de 2025** (sexta-feira)ponto facultativo em razão de ***Corpus Christi*;**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JUNHO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 403/2025

PORTARIA Nº. 403/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. º Magnos Kleber da Silva para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Magnos Kleber da Silva, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, CNPJ nº 04.217.362/0001-90, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, CEP 78628-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/MT e CPF nº , 326.034.369-53 residente e domiciliado na Avenida das Araras , nº 587, Centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, doravante denominada CEDENTE, e o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ nº 53.291.992/0001-10, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Renovação de Cessão de Pessoal, nos termos do Termo de Cessão original nº 01/2024, com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Renova-se por mais 1 (um) ano, a partir de 01 de março de 2025, a cessão da servidora JUANA DA COSTA OLIVEIRA, Professora da Educação Básica, Matrícula: 092, CPF: 667.548.001-15, para atendimento da necessidade de pessoal do órgão CESSIONÁRIO, mantendo-se todas as demais condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as cláusulas e obrigações previstas no Termo de Cessão original nº 01/2024, incluindo:

- Atribuições do servidor cedido (Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE);

- Obrigações do CEDENTE e do CESSIONÁRIO;

- Prazos para reembolso e envio de documentos;

- Regras para rescisão e denúncia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo de Renovação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2025, podendo ser novamente prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante formalização de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes declaram que não houve qualquer inadimplemento durante a vigência do Termo original.

2. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto no Termo de Cessão nº 01/2024.

3. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias permanece sendo a Comarca de Cuiabá-MT.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Renovação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste, 08 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação - MT

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito de Santo Antônio do Leste - MT

_____

Representante da Prefeitura

CPF. n°_____

_____

Representante da SEDUC-MT

CPF. n°_____

PORTARIA Nº. 404/2025

PORTARIA Nº. 404/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. º Ricardo Baltazar De Jesus para o cargo de Motorista de Transporte Escolar e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Ricardo Baltazar De Jesus, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 405/2025

PORTARIA Nº. 405/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidora pública comissionada Sra. Ivaires de Sousa Pereira para o cargo de Chefe de Setor de Obras e Fiscalização dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a senhora Ivaires De Sousa Pereira, para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Obras e Fiscalização desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em

local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 406/2025

PORTARIA Nº. 406/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidor público comissionado Sr. Gilnei Sere Ru Ru para exercer o cargo de Coordenador Administrativa de Assuntos da Educação Indígenae dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Gilnei Sere Ru Ru para o cargo de Coordenador Administrativa de Assuntos da Educação Indígena Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar **à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 407/2025

PORTARIA Nº. 407/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Meirielly Marques Figueiredo Baltazar em 01/06/2025 a 30/06/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2025, com retorno as suas atividades em 31 de junho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 408/2025

PORTARIA Nº. 408/2025.

DE: 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) João Guilherme Miranda Mariano em 01/06/2025 a 30/06/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, com retorno as suas atividades em 31 de junho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 093/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, Processo Administrativo nº 062/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: G. LANZARINI – ME, CNPJ: 17.554.481/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais);

Base legal: Art. 74 inciso III alínea b e c § 3º da lei federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de junho de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2025.

Processo Administrativo Nº 081/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME.Data de início de envio de PROPOSTA: 04/06/2025**. Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 16/06/2025** às **08:30 horas**. **Data de abertura do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 16/06/2025 às 09:00 horas.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Meudra ou Jean Flávio**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 02 de junho de 2025.

Meudra Pereira dos Santos.

Pregoeira Oficial.

Portaria n.º 023/2025.

Processo Administrativo Nº 081/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME.Data de início de envio de PROPOSTA: 04/06/2025**. Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 16/06/2025** às **08:30 horas**. **Data de abertura do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 16/06/2025 às 09:00 horas.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Meudra ou Jean Flávio**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 02 de junho de 2025.

Meudra Pereira dos Santos.

Pregoeira Oficial.

Portaria n.º 023/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025 - CONTRATADA: ÉRIKA MENEZES DE ARAÚJO **

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714, DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 893, POR ERRO NA VIGÊNCIA E VENCIMENTO FINAL.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ÉRIKA MENEZES DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Autônomo, inscrita no CPF sob o nº 747.699.362-49 e Identidade RG nº 3.672.263-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 16/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 268 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714, DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 893, POR ERRO NA VIGÊNCIA E VENCIMENTO FINAL.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº047/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE Nº047/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srº **JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o nº 058.437.368-65, portador do RG nº 03474585, para o Cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 02 de Junho de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 002/2024

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 064/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INABILITADO:

- ERIKY ROCHA FERREIRA – CNPJ: 33.888.698/0001-82, não cumpriu com as exigências editalícias, conforme clausula **4.6**, alíneas “c”, ”d” e “e”, clausula **4.8** alínea “d”.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 02 de maio de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2025/SECAD, 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo interesse público na continuidade da parceria institucional entre esta municipalidade e o DETRAN/MT;

CONSIDERANDO o art. 141 – Seção II, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores), de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO a formalização do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024, que prorroga a cessão do servidor municipal Gilberto Carlos da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a cessão do servidor público municipal **GILBERTO CARLOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 1418, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Estadual de Trânsito – MT, unidade do 35º CIRETRAN de São José do Rio Claro – MT, no período de **06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026,** conforme as condições pactuadas no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024 e seu respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 020/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de LUZIA PEREIRA DE JESUS”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-H da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro geral do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **Aposentadoria por Ida-**

de à servidora **LUZIA PEREIRA DE JESUS,** portadora do RG nº 240.XXXXX-5 – SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 157.xxx.xxx-72, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem, Classe "B", Referência "06**", lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula funcional nº RE 772 e matrícula previdenciária nº 337, com fundamento no tempo de contribuição apurado em **10.033 (dez mil e trinta e três) dias**, equivalentes a **27 (vinte e sete**) anos, **5 (cinco)** meses e **28 (vinte e oito**) dias de efetivo exercício no serviço público, passando a servidora à condição de aposentada a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º. O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.02.00000004.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 47, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Claro-MT, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 331/2025/SEPAS, de 30 de maio de 2025, que solicita a atualização dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terão as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa **SER Família**,pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Raissuellen Lang Ribeiro

Suplente: Maria Di Jesus Soares Mota

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ádila Geny Inácio dos Santos Souza

Suplente: Regina Célia Ravelli Scaliante

III - **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Kelja Silva de Assis

Suplente: Fabja Araújo da Silva

IV - **Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: Jakson Vagner Amorim de Oliveira

Suplente: Claudenir Araújo Bressan

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2024

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 841.472,34

Vigência: 17/09/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2025/SECAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva abaixo, conforme discriminado, a qual foi devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/POSSE
TALITA BERTO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)	02/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2025/SECAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 116/2025/PMSJRC/GAB que solicita o retorno do servidor, Sr. **LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS,** antes do término de seu período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias do servidor **LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 2322, lotado no Gabinete do Executivo Municipal, convocando-o a retornar ao trabalho a partir de 27 de maio de 2025.

Art. 2º A interrupção das férias justifica-se pela necessidade do serviço público e pela ausência de substituto no setor, ficando o saldo de férias da servidora para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2025/SECAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAIS DE CONTRATO E OBRA, NA FORMA DO ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato e da obra abaixo discriminados:

Processo	028/2025	
Termo de fomento	003/2025 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE RIOCLARENSE – ACOBER.	
Objeto	TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE RIOCLARENSE.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ANGELITA BRUSTOLIN	CAMILI ROMAN GOMES
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	2827	2793

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022.

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**.

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI

Valor: 17.736,00.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 30 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2025/SECAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAIS DE CONTRATO E OBRA, NA FORMA DO ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato e da obra abaixo discriminados:

Processo	012/2025	
Pregão Eletrônico	006/2025	
Contrato	026/2025 – ART CAR VEICULOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	JAKCILENE DE MELO SOARES
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	2808	2607

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 02/06/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/06/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.460,45

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 02 de junho de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O SERVIDOR IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO EM VIAGEM INSTITUCIONAL À CIDADE DE CUIABÁ/MT, NA DATA DE 02 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por este ato, o servidor **IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS** a conduzir o veículo oficial vinculado ao Gabinete do Prefeito, na data de 03 de junho de 2025, em viagem à cidade de Cuiabá/MT, acompanhando o Prefeito Municipal, para cumprimento de agenda institucional junto à SINFRA, SEDUC e demais órgãos públicos correlatos, observada a devida habilitação legal prevista em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 2º A autorização ora concedida é de caráter pessoal, sendo vedado ao servidor autorizado:

I – Ceder a direção do veículo a terceiros, ainda que servidores públicos;

II – Utilizar o veículo oficial para fins particulares ou alheios à finalidade institucional que motivou a autorização;

III – Transportar pessoas ou cargas estranhas ao interesse público ou que não estejam vinculadas diretamente à missão oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 02 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 426 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 212 DE 13 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA 071 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio como segue:"

Ø Presidente: **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**;

Ø MEMBRO: **DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES** – representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

Ø Membro: **MARILEIDE VENTUROLI BRAGA** – representante da Secretaria Municipal de Educação;

Ø Membro: **SANDRA FERREIRA BRANDÃO** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø Membro: **ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS;

Ø Membro: **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE** – representante da Secretaria Municipal de Obras;

Ø Membro: **JESSICA ARAUJO BATISTA** – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Membro: **REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO** – representante do Pronto Atendimento – PA;

Ø Membro: **BRUNA MONTEIRO DE SOUZA** – representante do Departamento de Atenção Básica;

Ø MEMBRO: **MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS** – representante do CAPS;

Ø MEMBRO: **LUCAS ALEXANDRE VILA** DONADEL – representante da Secretaria Municipal de Fomento, Agricultura, Indústria e Comércio

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 427 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Agricultura o Senhor CLAUDECIR ALVES FEITOSA, portador do CPF nº 395.781.351-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 047, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO MUNICÍPIO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão do Município Digital de São José dos Quatro Marcos, em suas respectivas representatividades, conforme a seguir:

I - Secretaria Municipal de Fazenda: Wanderson Alves Libralão

II - Secretaria Municipal de Administração: Luana Monez Chagas

III – Ouvidoria: Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira

IV – Controlador Interno: Flávio Rodrigues Massoni

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 7º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 7º ADITIVO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001-60

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura.

2 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento aditivo a *TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 12.000 (doze mil litros) DE SALDO DE ÓLEIO DIESEL S10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ORGÃO 06 UNIDADE 002 . SENDO A TRANSFERÊNCIA DE 10.000 (dez mil) litros para a Secretaria de Educação órgão 04 unidade 001 e 2.000 (dois) mil litros para a Secretaria de Assistência Social órgão 08 unidade 002.*

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal.

São Jose do Xingu - MT, 02 de junho de 2025.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 016/2021

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: FACILITA -GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI -ME**

Prazo: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 30 de Abril de 2025.

Final: 30 de Dezembro de 2025.

Amparo Legal: art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA, IRRF E PIS/PASEP EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"**, foi vencedora a empresa **BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, CNPJ: 30.493.312/0001-45**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.587.479/0001-68** ao maior desconto global de **20% (Vinte Pontos Percentuais)**, ou seja, **R$ 0,20 (Vinte Centavos de Reais)** para cada R$ 1,00 (Hum Real) resgatado, São Pedro da Cipa-MT, 02 de junho de 2025. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 052/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II,pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 03/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 12/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 053/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 03/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 12/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 715/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025, 131/2025, 132/2025 e 133/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**126/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DIMASTER - COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.520.829/0001-40
ATA Nº:	**127/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	01.417.694/0001-20
ATA Nº:	**128/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64
ATA Nº:	**129/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ:	67.729.178/0004-91
ATA Nº:	**130/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ:	76.386.283/0001-13.
ATA Nº:	**131/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	C.A. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	26.457.348/0001-04.
ATA Nº:	**132/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	42.946.717/0001-70
ATA Nº:	**133/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	12.418.191/0001-95
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	5740
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento

comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 187.225,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 01.417.694/0001-20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 33.544,10 (Trinta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 36.236,20 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 62.288,06 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 161.835,15 (Cento e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 26.457.348/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 23.368,08 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 42.946.717/0001-70

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 59.970,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de maio de 2025 e findando em 30 de maio de 2026.

AVISO DE SALDO ZERADO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 040/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições designada através de Portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, torna público que realizará novo processo licitatório, tendo em vista a comunicação interna de nº 218/2025/SEMEC-COMPRAS datada em 26/05/2025 informando que a Ata de Registo de Preço nº 253/2024, vigente de 22/11/2024 a 22/11/2025, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 040/2024, não possui mais quantitativo, que os itens desta licitação foram solicitados em sua totalidade pela secretaria solicitante antes do término do prazo de vigência, neste norte sendo necessário abertura de novo processo licitatório para atender a demanda do Munícipio.

A presente medida se dá a fim de manter a transparência do processo visando informar o detentor da ARP, bem como, aqueles possíveis futuros interessados. Outrossim, visa oportunizar a gestão na abertura de novo processo, se oportuno.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Cidezal I, Sapezal-MT - CEP 78.365-054 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE SALDO ZERADO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições designada através de Portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, torna público que realizará novo processo licitatório, tendo em vista a comunicação interna de nº 222/2025/SEMEC-COMPRAS datada em 26/05/2025 informando que as Atas de Registo de Preço nº 270/2024 e 271/2024, vigentes de 13/12/2024 a 13/12/2025, oriundas do PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 045/2024, não possui mais quantitativos, que os itens desta licitação foram solicitados em sua totalidade pela secretaria solicitante antes do término do prazo de vigência, neste norte sendo necessário abertura de novo processo licitatório para atender a demanda do Munícipio.

A presente medida se dá a fim de manter a transparência do processo visando informar os detentores das ARP, bem como, aqueles possíveis futuros interessados. Outrossim, visa oportunizar a gestão na abertura de novo processo, se oportuno.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Cidezal I, Sapezal-MT - CEP 78.365-054 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 029/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001- 85, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 5 - 11 - 21 - 33 - 34 - 35 - 36 - 41 - 53 - 65, com valor Global de R$ 76.871,65 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

A empresa MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.478.251/0001- 01, sagrou-se vencedora dos itens nº 9 - 24 - 26, com valor Global de R$ 9.416,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais).

A empresa UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 49.938.521/0001- 83, sagrou-se vencedora dos itens nº 25 - 29 - 30, com valor Global de R$ 13.768,00 (Treze Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

A empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001- 38, sagrou-se vencedora dos itens nº 32 - 64, com valor Global de R$ 639,90 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 029/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 044/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de junho de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 005/2025.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, advinda do Pregão Presencial Nº 009/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, cujo objeto foi denominado: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT..

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R$ 110.739,87 (Cento e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), cuja detentora da referida Ata, é a Pessoa Jurídica JJF MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.982.999/0001-06.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**035/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHAO MELOZO
MATRÍCULA:	768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 25 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DE SUPRESSÃO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **JRP ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de va-

lor ao contrato original.

Valor: R$ 37.700,53

Justificativa: Conforme justificativa apresentada pelo Secretário e pelo Departamento de Engenharia, pois o aditivo de valor é necessário para finalização do objeto contratual em virtude de fatores externos a obra.) A supressão do forro em placas de gesso inicialmente previsto se deu em razão de sua substituição por forro em gesso acartonado, que apresenta melhor desempenho técnico e construtivo para a solução adotada.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

Secretaria: Secretário Municipal de Saúde.

DECISÃO Nº 025/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 005/2024

REVISÃO 01

OBJETO: LEITES E SUPLEMENTOS

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando que após homologação do catálogo, sobreveio pedido da Comissão designada, para revisão do catálogo emitido;

Considerando a autorização e após o tratamento do pedido revisional, emitido novo Parecer Técnico pela comissão nomeada pela Portaria nº 759/2024;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido devidamente certificado nos autos, inclusive com prazo já extinto;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 005/2024-REVISÃO-01, cujo objeto é LEITES E SUPLEMENTOS, solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.

O procedimento de REVISÃO-01 teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º e 8º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico-Revisão01 emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela REVISÃO-01 da padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que deverão ser utilizadas o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 02 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: LEITES E SUPLEMENTOS

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;

ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

Em consonância com a legislação disciplinadora do procedimento licitatório, esclarecemos e detalhamos o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto, definindo seus elementos básicos dentre outros para este procedimento licitatório, conforme este Termo de Referência.

DO OBJETO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

ITENS DA LICITAÇÃO:

QUADRO RESUMO:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$XX.XXX,XX.

MOTIVAÇÃO
Tendo em vista a necessidade de aquisição dos leites e suplementos alimentares, para atender os pacientes com indicação médica e além de pedidos oriundos de Ordens Judiciais, visando atender as determinações do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZACAO E MATRIZ DE RISCO

Na busca de atender aos princípios da economicidade e eficiência, bem como ao melhor direcionamento dos recursos públicos, foram elencadas marcas de qualidade. Esses produtos estão catalogados no CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO N° 005/2024.

Conterá anexo ao processo administrativo a cópia integral do Catálogo Eletrônico de Padronização n° 005/2024 para fins de observação dos fornecedores no tocante a sua elaboração e características técnicas dos itens padronizados.

Tratando de itens padronizados, nos termos do art. 40, V, a, c/c §1° I, do mesmo artigo e art. 41, I, a da Lei n° 14.133/2021, deverá as empresas licitantes ofertar em suas propostas produtos conforme apresenta a descrição do quadro deste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

EXECUÇÃO E ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor deverá enviar o total da requisição, sem faltar nenhum item, pois o pedido poderá ser devolvido ao fornecedor, ficando este com as despesas de frete e outras despesas referentes ao mesmo.

A empresa se obrigará em um prazo máximo de sete dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens, contados do termo de recusa.

A data de validade dos itens não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução do produto.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Rua José Lanzarin N° 1160 WN Bairro Águas Claras, Contato (65) 3383-2517 na cidade de Sapezal/MT, nos horários das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:00 horas, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento sem ônus adicional.

Os itens serão analisados pelo responsável quando da sua entrega no Almoxarifado, devendo estar de acordo com a descrição e marca registrada na Ata de Registro de Preço, em perfeitas condições de uso, acondicionado em embalagem adequada, bem como nas quantidades solicitadas na
Autorização de Fornecimento, a inobservância acarretará a recusa do recebimento;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ter local de armazenagem e demais condições apropriadas para estocagem e entrega dos produtos.

A empresa se obrigará em um prazo máximo de sete dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos, se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada.

A empresa contratada ficará obrigada a trocar, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

A Contratada assume como de sua responsabilidade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Caberá ao Fornecedor:

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar no máximo em 30(trinta) dias à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Todas as despesas para cumprimento do objeto licitado, como imposto, taxas, fretes, embalagens, entrega, tudo para o bom e fiel cumprimento do fornecimento dos produtos licitados.

Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar o contrato e a ARP;

Analisar e decidir solicitações de substituição de marca e reequilíbrio;

A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;

Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento realizado pelo fiscal responsável.

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, unidade de medida, descritivo, quantidade, valores e marca conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora e Municipal de Sapezal.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 104, inciso III e 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021)

1. SECRETARIA DE SAÚDE

1.1. FISCAL TITULAR

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA Nº:

1.2. FISCAL SUPLENTE

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA Nº:

ANEXO II

ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

II - matriz de alocação de riscos

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	Risco	Impacto	Consequências	Ação Preventiva	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (PxI)	Ação de contingência	Responsável
Disponibilidade orçamentária	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Médio	Atrasos na entrega dos serviços, gerando custos não previstos.	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços	2	3	6	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora	Fiscal de Contrato
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	Convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos/ tarefas	Estipular prazos razoáveis de entrega e esclarecimento das consequências para os fornecedores	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBALIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência

ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO ALIMENTO INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA ABBOTT - PEDIASURE	LT
O ITEM PEDIASURE: é um suplemento nutricionalmente completo desenvolvido para crianças de 1 a 10 anos. Com uma combinação única de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, este suplemento oferece 100% das principais vitaminas e minerais, conforme as recomendações nutricionais. Auxilia no desenvolvimento físico, mental e imunológico. Indicação: Manutenção do peso, Risco nutricional, Baixo peso, Inapetência. Sendo os Ingredientes: amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oleico, proteína concentrada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, ácido docosahexaenóico do óleo de C. Coni, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de calcio, dextrose. fosfato de potássio dibásico, ácido _-ascórbico, ácido araquidônico do óleo de M. alpina, palmitato de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de L-carnitina. Lactobacillus acidophilus NCFM, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato dezinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, Bifidobacterium animalis subsp. lactis Bi-07, sulfato de manganês II. cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato cúprico, palmitato de retinila, óleo vegetal de milho, betacaroteno, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo 11), selenito de sódio, filoquinona, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e aromatizante. Possui o intuito de continuar atendendo as crianças que o recebe do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais, além da possibilidade da inclusão de novos pacientes com diagnósticos de desnutrição, doenças congênitas, entre outros. Qualidade: A alimentação é um dos fatores que podem influenciar o crescimento da criança. O pediasure associado a orientação nutricional, auxilia a criança que não come adequadamente a atingir seu potencial de crescimento. Rendimento: Recomenda-se 190 mL de água + 5 colheres medidoras. Rendendo aproximadamente 17 porções. Compatibilidade: Esse suplemento é compatível com crianças e adolescentes que necessitam de aporte calórico maior que os demais. Além disso, os pacientes que já consomem o referido leite apresentaram boa aceitação gastrointestinal. Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.		
2	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – FÓRMULA INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE – PREGOMIM PEPTI.	LT
O ITEM PREGOMIN PEPTI é uma fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose Pregomin é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Preparação: 1. L. Sendo seus ingredientes: Xarope de glicose, proteina extensamente hidrolisada de soro de leite*, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto		

de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, 1-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monotosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteroil-glutâmico, sulfato de manganês, retini palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.
Qualidade: O Pregomin Pepti é uma fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida pela Danone para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada.
Rendimento: Considerando que a colher medidora tem aproximadamente 4,3g, e a quantidade: indicada é de 1 colher medidora a cada 30 ml, pode variar de 13 a 31 porções em uma lata de
400g.
Compatibilidade: Indicado para crianças de 0 a 36 meses com restrição de lactose.
Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.

3	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – FÓRMULA ALIMENTAR, LATA 800 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE – APTAMIL 1.	LT

O ITEM APTAMIL 1 é uma fórmula infantil em pó de partida, isto é, desenvolvida para lactentes até os 6 meses de vida. É feita à base de proteínas lácteas intactas e leva, em sua composição exclusiva, o DHA e o ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, em quantidades adequadas para esta etapa de crescimento. Sua fórmula contém ainda os exclusivos probióticos Danone Nutricia (scGOS/IcFOS). Também fundamentais para o crescimento, os prebióticos contribuem de diversas maneiras para o organismo, como na saúde mental e dos ossos, além de trazer benefícios para o trato gastrintestinal. Tem presença de nucleotídeos, e teor de vitaminas A e C e dos minerais Ferro e Zinco. Seus ingredientes: Proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo demortierellaalpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinatode cálcio, L-ascorbatode sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássiodibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, saldissódicode uridina monofosfato, citidinas-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inosito), fosfato de cálciotribásico, adenosina 5-monofosfato, saldissódicodeinosina5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, saldissódicodeguanosina5-monofosfato,gluconatocúprico, D pantotenatode cálcio, palmitatodeascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato deretinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio sulfato de manganês, fitomenadiona, selenitode sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono ediglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis.
Qualidade: O Aptamil Premium 1 é uma fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos.
Rendimento: Considerando que a colher medidora tem aproximadamente 4,6g, e é indicado uma colher a cada 30 ml, pode variar de 24 a 57 porções em uma lata de 800g.
Compatibilidade: é indicado para a fase inicial das crianças, de 0 a 6 meses de idade, como alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês.
Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.

4	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – FÓRMULA INFANTIL, LATA 800 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE – APTAMIL 2.	LT

O ITEM APTAMIL 2 é uma fórmula infantil de seguimento, formulado para crianças entre 6 meses e 1 ano de vida. Feita a base de proteínas lácteas intactas, contém os exclusivos prebióticos
Danone Nutricia, que auxiliam no trato gastrointestinal e na saúde mental e de ossos. Sua fórmula leva o DHA e o ARA, ácidos graxos que auxiliam o bom funcionamento do organismo e são essenciais para o sistema nervoso central. Pertencentes às famílias ômega 3 e ômega 6, a absorção deles é crítica nos estágios de desenvolvimento pós-natais, nos primeiros 6 a 10 meses após o nascimento. A composição de Aptamil Premium 2 também contempla as vitaminas A, fundamental na fase de crescimento intenso e que auxilia no sistema visual e função imunológica; e vitamina C, que amplia a absorção de ferro. Seus ingredientes: lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarideos Grutooligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido Lascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato,) sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerideos
de ácidos graxos.
Qualidade: Aptamil 2 é rica em nutrientes essenciais para o desenvolvimento do bebê, como prebióticos, DHA e ARA, que contribuem para o fortalecimento do sistema imunológico, o desenvolvimento cerebral e visual, e uma digestão mais suave.
Rendimento: Considerando que a colher medidora tem aproximadamente 4.9g, e é indicado uma colher a cada 30 ml, pode variar de 23 a 54 porções em uma lata de 800g.
Compatibilidade: Utilizada para complementar a alimentação de bebés a partir dos 6 meses de idade, como parte de uma dieta diversificada.
Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.

5	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – FÓRMULA INFANTIL, LATA 800 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE – APTAMIL RR.	LT

O ITEM APTAMIL RR é uma fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, sob recomendação de um médico ou nutricionista. A fórmula é espessada com a goma alimentar Jataí (0,4g /100 mL). Esse espessante tem a particularidade de se manter inalterado durante a digestão, o que ajuda a facilitar a deglutição e pode auxiliar na alimentação de crianças com refluxo e/ou regurgitação. Sua composição contém ainda ácidos graxos essenciais ômega 6 (ARA) e ômega 3 (DHA), predominantes no sistema nervoso central e importantes para desenvolvimento cognitivo, visual e imunológico. A incorporação de ambos é essencial principalmente nos primeiros anos de vida. Ingredientes: Leite em pó desnatado***, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo do coco e óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, carbonato de cálcio, ácido L-ascórbico, taurina, cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DI-alfa-tocoferila, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato cúprico, D-pantotenato de cálcio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, DI--alfa-tocoferol, palmitato de retinila, cianocobalamina, betacaroteno, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona e emulsificante ecitina de soja.
Qualidade: Aptamil RR é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinada a necessidades dietoterápicas especificas. É espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina.
Rendimento: Considerando que a colher medidora tem aproximadamente 4,7g, e é indicado uma colher a cada 30 ml, pode variar de 24 a 56 porções em uma lata de 800g.
Compatibilidade: Complementa a nutrição dos bebês que sofrem com refluxo e/ou regurgitação.
Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.

6	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – FÓRMULA INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE – APTAMIL PEPTI.	LT

O ITEM APTAMIL PEPTI é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 3 anos de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite*, maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco. sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteroil-L-glutâmico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos.
Qualidade: Possui facil digestão. Com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Desenvolvimento saudável: Rico em DHA e ARA, essenciais para o cérebro e a visão.
Rendimento: Considerando que a colher medidora tem aproximadamente 4,5g, e é indicado uma colher a cada 30 ml, pode variar de 12 a 29 porções em uma lata de 400g.
Compatibilidade: Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diárreia.
Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.

7	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – SUPLEMENTO ADULTO, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA ABBOTT - ENSURE.	LT

O ITEM ENSURE é um suplemento nutricional que ajuda a complementar a alimentação de adultos, fornecendo proteínas e outros nutrientes. Ele pode ser usado para manter e recuperar a saúde, fornecer nutrição balanceada, substituir uma refeição, manter força e disposição, ganhar massa magra, recuperar massa muscular. Ingredientes: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio. cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridexina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3 383.632.591-87), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno.
Qualidade: O suplemento nutricional Ensure pode ser utilizado para complementar a alimentação, fornecendo proteínas e nutrientes essenciais. É recomendado para quem busca uma alimentação equilibrada, mais energia e força no dia a dia.
Rendimento: Uma lata de 400g rende aproximadamente 7,5 porções de 230ml, enquanto uma lata de 900g rende cerca de 17 porções, quando prepa-

radas conforme as instruções. Para cada porção de 230ml, são necessárias 6 medidas rasas de Ensure Pó e 195ml de água fria. Compatibilidade: Usado para quem busca uma alimentação nutritiva, pratica atividades físicas, ganho de massa muscular, energia, vitalidade, complemento da alimentação para cobrir deficiências nutricionais e idosos que podem ter dificuldades em manter uma boa alimentação. Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.		
8	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – FÓRMULA INFANTIL, LATA 400 GRAMAS - SENDO A MARCA DANONE – NEOCATE.	LT
O ITEM NEOCATE é uma fórmula infantil nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contém leite e produtos lácteos. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refínados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*. citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina", L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina* cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina S-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Qualidade: É uma fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Rendimento: Considerando que a colher medidora tem aproximadamente 4,5g, e é indicado uma colher a cada 30 ml, pode variar de 12 a 29 porções em uma lata de 400g. Compatibilidade: O Neocate é indicado para lactentes e crianças da primeira infância que necessitam de uma dieta especifica devido a alergias alimentares, como alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergia à soja ou alergias múltiplas, ou para crianças com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. É uma fórmula à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas. Durabilidade: Após a abertura da embalagem, recomenda-se o uso do conteúdo em até 30 dias.		

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços. Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos pelos mercados.

A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3232/

JURÍDICO
PORTARIA Nº 721/2025

PORTARIA Nº 721/2025

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, e **RALPH NEVES LIMA**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, estabelecidos no Anexo I, da Portaria nº 580/2019, de 22 de julho de 2019, conforme segue:

Representantes Legais da Comissão de Acompanhamento da Contratualizaçao (CAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT	
Coordenação	Maisa de Almeida Ribas (Enfermeira)
Secretária	Bruna Lopes Aguiar (Auxiliar Administrativo)
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal-MT	
Titulares:	Giovani Adriano de Oliveira (Bioquimico) Angélica Cristina Petry (Médica).
Suplentes:	Rimenes Silva Martins (Professor). Amanda Galves Vieira (Cirurgiã Dentista).
Representantes Do Conselho Municipal De Saúde De Sapezal	
Titulares:	Edson Kazumazakae (Usuário) Arcilene de Almeida Greter (Usuário)
Suplentes:	José Leonardo do Nascimento de Oliveira (Governo). Edmilson Oliveira Silva (Governo).
Representantes do Hospital Santa Marcelina de Sapezal	
Titulares:	Ana Paula Fernanda de Souza (Diretora Administrativa Hospital). Erich Alexandrino Litvinski (Médico).
Suplentes:	Dean Paul Hunhoff (Jurídico do Hospital). Gesislayne Peres Miranda (Gerente Administrativo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da votação e designação dos membros pelo Conselho Municipal de Saúde, realizada no 29 de maio de 2025.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.205/2024.

Sapezal-MT, de 02 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

RALPH NEVES LIMA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **JRP ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Valor: R$ 181.707,46.

Justificativa: Conforme justificativa apresentada pelo Secretário e pelo Departamento de Engenharia, pois os aditivos de acréscimo de prazo e valor, são necessários para finalização do objeto contratual em virtude de fatores externos a obra. Quais sejam: a) Em acompanhamento de execução observou-se a necessidade de Prazo para os acabamentos finais da obra, para seu perfeito funcionamento e os devidos recebimentos; b) Necessidade de ajustes em Projetos devido a obra se tratar de uma reforma, consequentemente valores que são necessários para e excelência da obra; c) Muro de divisas que estava em situação bem precária; d) Considerando que a obra se tratar de uma reforma surgiram algumas necessidades de serviços que veem a complementar a mesma, e serviços que ficaram faltosos ou a menor em Planilha Orçamentária; e, adicionalmente, foram incluídos serviços voltados à recomposição do piso de granilite existente, abrangendo lixamento, regularização e aplicação de resina epóxi para nivelamento e acabamento final.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar os prazos de vigência e execução por 30 (trinta) dias, de 16/06/2025 a 15/07/2025 e 19/05/2025 a 17/06/2025 respectivamente.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL(ADESÃO) Nº 016/2023

CONTRATO Nº 016/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 PROCESSO 014/2023 REALIZADA PELO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 016/2024, o qual teve origem a pregão presencial nº 016/2023 firmada entre as partes em 21/05/2025, nos termos previstos em sua clausula Terceira – Da prorrogação".

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

ENDEREÇO: RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, Nº 51, CENTRO – SORRISO-MT, CEP: 78.890-000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 30 de maio de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2025**,** para é **"Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para fabricação de manilhas, bem como materiais hidráulicos para a rede de abastecimento de água, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e de Administração de Serra Nova Dourada - MT". C**uja abertura se deu às 08:30 horas do dia 26/03/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.462.984/0001-59

VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

EMPRESA: M VEZARO ME

CNPJ: 10.851.981/0001-34

VALOR GLOBAL: R$ 2.748,88 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA: SYSMA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.192.487/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 3.176,00 (Três mil cento e setenta e seis reais).

EMPRESA: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA

CNPJ: 57.231.460/0001-48

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

VALOR GLOBAL: R$ 8.493,00 (Oito mil quatrocentos e noventa e três reais).

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 1.609,44 (Hum mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 26.991.097/0001-35

VALOR GLOBAL: R$ 78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Serra Nova Dourada – MT, 02 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 025/2025

Dispensa de licitação nº 007/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 001/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada na elaboração de Relatório Hidrogeológico para compor o processo de Licenciamento Ambiental do Loteamento Urbano localizado no município de Serra Nova Dourada - MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 03 de junho de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h00min(Horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2025 tendo sua abertura às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 03 de abril de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 02 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria nº 81/2025.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA /MT e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no item 1.9. deste Edital.

1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

D) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.9. Quadro de vagas: (PREFEITURA)

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
AAE – Transporte Escolar	40	1.966,43	06	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria D + Prova Prática.

Agente Administrativo	40	1.785,58	03	Ensino médio completo e conhecimentos em Informática + Prova de Digitação
Agente de Combate de Endemias	40	3.036,00	CR	Ensino médio completo e curso na área
Assistente Social	30	4.464,04	01	Curso Superior completo e registro no Conselho da área
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras)	40	1.534,23	02	Ensino Fundamental completo + Prova de Esforço Físico
Cozinheira (SMAS)	40	1.518,00	01	Ensino Fundamental completo
Engenheiro Civil	20	4.464,04	01	Curso Superior completo e registro no Conselho da área
Enfermeiro	40	5.365,85	01+CR	Curso Superior completo e registro no Conselho da área
Fisioterapeuta	30	4.464,04	01	Curso Superior completo e registro no Conselho da área
Gari	40	1.534,23	02	Ensino Fundamental completo + Prova de Esforço Físico
Fiscal Sanitário	40	1.696,29	01	Ensino médio completo + Prova de Digitação
Motorista	40	1.964,15	03	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria D + Prova Prática.
Nutricionista	40	5.356,85	01	Curso Superior concluído e registro no Conselho da área
Operador de Máquinas	40	2.856,97	03	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria C + Prova Prática.
Professor de Educação Infantil	30	4.999,97	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogo (1º ao 5º ano)	30	4.999,97	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Psicopedagogo	30	4.999,97	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia
Psicólogo	40	4.464,04	01	Curso Superior completo e registro no Conselho da área
Técnico em Radiologia	30	2.647,68	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho da área
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.966,43	06	Ensino médio completo e curso técnico na área ou equivalente, reconhecido pelo MEC
Técnico em Eletricista	40	1.964,15	01	Ensino médio completo e curso técnico na área
Tesoureiro	40	3.097,97	01	Ensino médio completo e curso Técnico em Contabilidade

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
120,00	60,00	40,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 05 de junho até às 23h59min de 07 de julho de 2025** através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **05 a 09 de junho de 2025**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **09 de junho de 2025**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação deisenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **16 de junho de 2025,** pelos sites**https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://serranovadourada.mt.gov.br.**

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://serranovadourada.mt.gov.br** conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br,http://serranovadourada.mt.gov.br**e **http://www.amm.org.br.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Concurso - **https://portal.imperioconcursos.com.br**

2) Da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT - **http://serranovadourada.mt.gov.br**.

8.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de SERRA NOVA DOURADA/MT.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA/PRÁTICA

9.1.A avaliação para os cargos de **Assistente Social, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professor de Educação Infantil, Professor Pedagogo (1º ao 5º ano), Professor Psicopedagogo e Psicólogo**constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.2.A avaliação para os cargos de **Agente de Combate de Endemias, Técnico em Radiologia, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Eletricista e Tesoureiro** e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3.Para os cargos de**Agente Administrativo e Fiscal Sanitário**a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório) e prova de digitação (de caráter eliminatório). A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de digitação).

9.4.A avaliação para o cargo de **Cozinheira** e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.4.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.5.Para os cargos de**Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras) e Gari**a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório) e prova de esforço físico (de caráter eliminatório). A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.5.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de esforço físico).

9.6.Para os cargos de**AAE – Transporte Escolar, Motorista e Operador de Máquinas** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório) e prova prática (de caráter eliminatório). A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.6.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.7. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.7.1. A duração das Provas objetivas será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.7.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.8. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de SERRA NOVA DOURADA/MT na data prevista e informada no Anexo II.

9.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo deduração estabelecido para cada uma das fases.

9.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fecha-

mento dos portões.

9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.12.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.13. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.14. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.13.

9.15. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.17. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.18. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.

9.19. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.20. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.21. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.22. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.23. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.25. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas

e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.26. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.27. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.27.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.28. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.30. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.31. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.32. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.33. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.35. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.36. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos descritos no **item 9.1** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original..

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá os seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima	3,0 /3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de

de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.		curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos poderão ser contados cumulativamente.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AAE – TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE ESFORÇO FÍSICO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS) E GARI

11.1. A data de realização da Prova Prática e da Prova de Esforço Físico serão divulgadas através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**no dia indicado no Anexo II (cronograma), **com previsão para ser realizada no dia 03 de agosto de 2025 no período da tarde para todos os candidatos presentes na prova escrita.**

11.2. A prova prática para os cargos de **AAE – TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA** constará em ligar o equipamento, e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor e valerá 100,0 pontos.

11.2.1. No decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

11.2.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.2.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação, no mínimo, **categoria D**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.3. A prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor, com duração máxima de 8 (oito) minutos e valerá 100,0 pontos

11.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso

Público.

11.3.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.3.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

11.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação, no mínimo, **categoria C**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.3.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.3.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.4 A Prova de Esforço Físico ara os candidatos aos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS) E GARI** consistirá em transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice versa, a uma distância de 15 (quinze) metros, 10 (dez) carriolas de pedra tipo 1 (um) utilizando carrinho (carriola).

11.4.1 Tempo de duração máxima da prova: 3 minutos.

11.4.2 Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral).

11.4.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.4.4 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.5. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E FISCAL SANITÁRIO

12.1. A data de realização da Prova de Digitação será divulgada através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**no dia indicado no Anexo II (cronograma), **com previsão para ser realizada no dia 03 de agosto de 2025 no período da tarde para todos os candidatos presentes na prova escrita.**

12.2. A prova prática consistirá na digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2010 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

12.2.1 A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	100,0
De 141 a 150	90,0
De 131 a 140	80,0
De 121 a 130	70,0
De 111 a 120	60,0
De 101 a 110	50,0
Menos que 100	Desclassificado

12.2.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

12.2.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

12.2.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

12.2.5 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.2.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

12.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja

qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade;

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática;

14.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 14.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

14.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

14.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

14.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT;

14.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

14.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

14.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

14.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

14.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

14.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14.6. Não serão aceitos recursos que:

14.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

14.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

14.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

14.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

14.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

14.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

14.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

14.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.

14.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

14.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

14.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

14.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

14.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

15.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino);

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal de seu domicílio (expedida nos últimos cinco anos);

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) atender as demais exigências contidas neste Edital.

15.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

15.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://serranovadourada.mt.gov.br** e **http://www.amm.org.br** sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

15.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://serranovadourada.mt.gov.br.**

16.2. A Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.

16.6. Caberá ao Prefeito do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

16.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

16.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

16.9. O Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://serranovadourada.mt.gov.br.**

SERRA NOVA DOURADA, 02 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos.

MATEMÁTICA – MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA –FUNDAMENTAL

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Serra Nova Dourada/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.
Agente de Combate de Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Lei orgânica Municipal. Informática Básica.
Assistente Social: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Política Nacional do Idoso – PNI – Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS – Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do S UAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. – Lei federal 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. – Lei federal 8.742/1993 – Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 – Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais (artigos: 6° ao 11°). – Lei federal 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. – Lei federal 8.662/1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. – Código de Ética do Assistente Social – Resolução CFESS n° 273, de 13 de março de 1993. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.
Enfermeiro: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador. Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. Conhecimento de

planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem. Sistema de informação em saúde. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

Engenheiro Civil: Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. Compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e geotecnia. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (AutoCAD). Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

Fisioterapeuta: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

Fiscal Sanitário: Lei Estadual 7.110/99 (*Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providencias*). Lei Federal 8080/90 e 8142/90.Lei Federal n.º 6437/1977 (Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências). Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n.º 44/2009 (Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências). Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n.º 216/2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. g) Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n.º 502/2021 (Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial). Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas, tipos de inspeção e normas de inspeção. Campo de abrangência da Vigilância Sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Nutricionista: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido- básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterápia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clinica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem-Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clinica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clinica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clinica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Educação Infantil, Professor Pedagogo (1º ao 5º ano): Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. DRC/MT. Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

Professor Psicopedagogo: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. DRC/MT. Desenvolvimento da Psicopedagogia no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicopedagogo: função, competências e habilidades para o trabalho na escola com alunos, professores e família num aspecto intra e interdisciplinar. Métodos no processo de ensinar e aprender baseado nos princípios do desenvolvimento humano e da estimulação de potencialidades. Desenvolvimento cognitivo – o aluno como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, ao aluno e às práticas pedagógicas. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Psicoeducacional - planejamento e execução de compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor, aluno, diretor e equipe multiprofissional). Práticas de atendimento psicopedagógico - Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino e Aprendizagem - construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Motivação da aprendizagem – conhecimento e implementação de sistemas motivacionais adequados que incluam a participação direta do professor/aluno e demais integrantes do sistema educacional. Estratégias de aprendizagem – conhecimento sobre o conceito e o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos/ professores/ família, de modo a favorecer o processo de aprendizagem. Etiologia dos problemas de aprendizagem – distúrbios relacionados a escrita, leitura, fala, desenvolvimento da psicomotricidade e comorbidades relacionadas a limitações de desenvolvimento da aprendizagem. Orientação psicopedagógica – observação e exploração de aptidões e outros meios, que contribuam para uma melhor integração do indivíduo como ser biopsicossocial. Avaliação educacional – análise dos planos e práticas educacionais, com a sugestão de implementação de metodologias de ensino que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento. Formas de trabalho psicopedagógicos para solucionar problemas psicoeducacionais – conhecimento sobre processos de aprendizagem, da natureza e causa das diferenças individuais, para ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Necessidades especiais na aprendizagem – conhecimento da classificação, características, e orientação de ensino; alternativas de intervenção diagnóstica. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita, aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

Psicólogo: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

Técnico de Desenvolvimento Infantil: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). BNCC. Informática Básica. Lei Orgânica

Municipal.
Técnico em Radiologia: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; tipos de radiações; geradores de raios x; tubos de raios x e seus principais componentes; mecanismo da produção dos raios x; interação dos raios x com a matéria e atenuação da radiação; fatores que modificam o espectro dos raios x; fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: conceitos de efeitos biológicos da radiação; taxa de exposição e área exposta; radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; meios de proteção e normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
Técnico em Eletricista: Automação: Chave boia (inferior e superior). Minutaria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Grandezas elétricas: Corrente, potência, resistência e tensão elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Levantamento de cargas elétricas. Circuitos elétricos. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
Tesoureiro: Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) - Título III (Dos Contratos Administrativos). Lei Federal n° 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). Lei Municipal n° 4.535/2017 (Código Tributário Municipal). Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. Conciliação bancária, fiscal e contábil: documentos envolvidos (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, boletos e extratos bancários), prática, rotina, fluxo e propósito das conciliações, fluxo de caixa e conciliação. Gestão de caixa, créditos e débitos. Orçamentos. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos, retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios, Orçamentários). Contabilidade pública. Contabilidade geral: Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial e situações patrimoniais. Atos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Contas e Plano de, Contas; Fatos e Lançamentos Contábeis; Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime, Contábil e Método das Partidas Dobradas; Razonete, Balancete de Verificação. Tesouraria: fontes de recurso, fluxos de pagamentos, receita pública, previsão da receita pública, estágios/etapas da receita pública, despesa pública, princípios para geração da despesa pública, conciliação bancária, grupos de contas, transferências, aplicações, resgates, tarifas bancárias, aplicações financeiras, valores restituíveis, obrigações financeiras, ativo circulante, passivo circulante, fundo de reserva, restos a pagar, execução financeira dos contratos, regularidade INSS e FGTS, recolhimentos, retenções, tributação de notas fiscais, execução de pagamentos (financeiro e contábil), adiantamentos, demonstrativo de saldos financeiros, fluxo de caixa, regime de caixa e regime de competência, transferências intergovernamentais, operações de crédito, equilíbrio fiscal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
03/06/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
05/06 a 07/07/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
05 a 09/06/2025	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
16/06/2025	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
07/07/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
08/07/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
16/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições
17 e 18/07/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
23/07/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
03/08/2025	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva e das Provas Práticas, Esforço Físico e Digitação**
04/08/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
05 e 06/08/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
19/08/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
20 e 21/08/2025	Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar
25/08/2025	**Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://serranovadourada.mt.gov.br.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipos-

suficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT, em especial quanto às disposições do Capítulo III deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
SERRA NOVA DOURADA/MT, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AAE – TRANSPORTE ESCOLAR: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.
AGENTE ADMINISTRATIVO: Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão; Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro; Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando à racionalização das mesmas; Proceder a pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial; Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais. Consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia; Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada; Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria; Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle; Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, obervando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas.
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual adequada para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionada; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário de trabalho conforme normativa do trabalho; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e demais endemias; Realizar atividades contempladas nas ações de Vigilância em Saúde; Aplicar inseticida por meio de equipamento costal; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
ASSISTENTE SOCIAL: Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento do serviços social no município; Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes; Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes; Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social; Executar outras tarefas afins.
COZINHEIRO: Organizar e supervisionar serviços de cozinha em unidades, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Preparar alimentos: Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção; Controlar tempo e métodos de cocção; aquecer alimentos pré-preparados; Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado. Descongelar alimentos; higienizar alimentos; Limpar carnes, aves, pescados e vegetais; porcionar alimentos; pré-cozinhar alimentos; Planejar cardápios; listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento; quantificar ingredientes; requisitar materiais a setor competente dentro da Secretaria; especificar alimentos; identificar necessidade de novos equipamentos; assessorar compras de equipamentos e utensílios; planejar rotina de limpeza; planejar estocagem; organizar utensílios de trabalho; Higienizar equipamentos, utensílios e bancada; definir horários de execução e término das atividades; observar padrão de qualidade dos alimentos; organizar ingredientes conforme a produção. Guardar produtos não utilizados; desligar equipamentos; Lavar equipamentos e utensílios; embalar lixo; lavar utensílios. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento; controlar temperatura de alimentos; etiquetar alimentos; acondicionar alimentos para congelamento; armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene; controlar armazenamento de alimentos. Informar necessidades de matérias primas; comunicar-se com a equipe; comunicar-se com superior hierárquico. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos; Demonstrar capacidade de ser flexível; Demonstrar versatilidade; Desenvolver paladar e olfato; Demonstrar capacidade de iniciativa; Demonstrar criatividade; Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; Atualizar-se na profissão; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Demonstrar asseio pessoal; Evitar perda e desperdícios; Trabalhar com atenção; trabalhar com ética; Zelar pelos equipamentos e utensílios; usar EPI; executar outras atribuições afins.
ENFERMEIRO: Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde; Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica; Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais; Orientar e supervisionar os Postos de Saúde; Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal nº. 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº. 94.406, de 08 de junho de 1987; Realizar outras tarefas afins.
ENGENHEIRO CIVIL: coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação; elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder a vistorias técnicas; analisar, dar parecer, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos de execução de obras, de loteamentos, desmembramentos e outros solicitados; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção destes; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e

qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; zelar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior e demais editadas no respectivo regulamento da profissão.
FISCAL SANITÁRIO: Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades. Realizar vigilância ambiental e de saúde em produtos, estabelecimentos, serviços e outros; solucionar problemas orientando e/ou aplicando a legislação vigente; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; prestar apoio técnico às Unidades de Saúde; atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, segurança do trabalho; promover articulações com outras secretarias e Centros de Saúde sobre ações de saúde, saneamento, meio ambiente e riscos que possam ter repercussão sobre a saúde humana, ambiental e dos animais; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação dentro de sua área de conhecimento. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade; executar exames sorológicos e/ou hematológicos, parasitológicos e em microbiologia; interpretar e emitir resultados dos exames realizados; supervisionar e orientar trabalhos auxiliares e técnicos em patologia clínica; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto cuidado e as práticas de educação em saúde; participar no planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; possuir conhecimentos básicos de automação de equipamentos e informática laboratorial.
FISIOTERAPEUTA: Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.
GARI: Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais; Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município; Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins. Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo.
MOTORISTA: Dirigir caminhões, camionetas, tratores, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Executar outras tarefas afins.
NUTRICIONISTA: Coordenação de produção; Supervisão de equipes, Planejamento de cardápio e elaboração de cardápio, Manter o controle de qualidade, quantidade e custo de refeições, gêneros e produtos alimentícios para assegurar a correta prescrição do cardápio e aquisição dos produtos requeridos; Acompanhamento dos custos e desperdício.
OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar veículos motorizados especiais tais como: motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma; Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros; Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar as tarefas afins
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; Desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.
PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 5º ANO): Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
PROFESSOR PSICOPEDAGOGO: Avaliar o desempenho e as dificuldades de aprendizagem dos alunos, utilizando instrumentos psicopedagógicos adequados para identificar transtornos de aprendizagem e outros fatores que impactam o desenvolvimento educacional. Criar e aplicar planos de intervenção psicopedagógica para cada aluno, com base nas necessidades identificadas, e ajustar o plano conforme o progresso dos alunos, visando sua integração plena ao ambiente escolar. Orientar e apoiar os professores na adaptação de estratégias e metodologias pedagógicas, com o objetivo de atender às necessidades educacionais especiais dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem ou comportamentais. Realizar o acompanhamento contínuo dos alunos com dificuldades de aprendizagem, intervenções emocionais ou sociais, oferecendo orientação e suporte psicopedagógico regular. Desenvolver e implementar estratégias de inclusão escolar, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas condições, tenham igualdade de oportunidades no processo de aprendizagem. Realizar reuniões periódicas com pais ou responsáveis para apresentar o progresso dos alunos e orientá-los sobre estratégias que podem ser aplicadas em casa, a fim de complementar o processo educacional. Propor e implementar programas e atividades extracurriculares que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos, em colaboração com outros profissionais da área da educação. Colaborar com a equipe pedagógica e administrativa da escola para a gestão de casos específicos de alunos com necessidades educacionais especiais, além de ajudar na formulação de políticas inclusivas. Desenvolver atividades e programas de prevenção, atuando de maneira preventiva na resolução de conflitos e questões emocionais que possam interferir no processo de aprendizagem. Participar de cursos, palestras e eventos de capacitação voltados à educação inclusiva e psicopedagogia, a fim de aprimorar suas práticas pedagógicas e técnicas de intervenção. Prestar assessoria técnica a todos os profissionais da educação no que diz respeito ao diagnóstico e intervenção em casos de dificuldades de aprendizagem, transtornos cognitivos ou emocionais.
PSICÓLOGO: Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; Realizar consultas psicológicas em crianças, idosas e outros pacientes; Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; Assessorar o Departamento de Recursos Humanos; Realizar outras tarefas afins.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Organizar equipamento, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas. Realizar exames e ou radioterapia: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos.
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um dialogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada.
TÉCNICO EM ELETRICISTA: Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas como manutenção nas iluminações públicas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
TESOUREIRO: Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal; Efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Prefeitura Municipal; Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado; Comparar o saldo registrado em seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros; Mantém, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos as receitas e despesas que dão suporte ao Balancete; Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Poder Executivo Municipal; Providenciar

a emissão de Ordem Bancária e Guia de Recolhimentos; Comunicar os pagamentos feitos aos solicitantes; Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminha a Contabilidade; Providenciar abertura e encerramento de livros fiscais; manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; arquivar na ordem cronológica os processos de pagamento e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento a auditoria do Tribunal de Contas do Estado; elaborar diagnósticos, estudos, prognósticos por meio de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras; mantém controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, títulos e documentos; efetuar pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos; confeccionar relatórios e documentos da Tesouraria; fiscalizar os pagamentos sujeitos a retenção de tributos; racionalizar as atividades ligadas a execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras.

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria nº 81/2025.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no ítem 1.9. deste Edital.

1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

D) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.9. Quadro de vagas: (CÂMARA MUNICIPAL)

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Agente de Contratação	40	2.100,00	01	Ensino médio Completo e curso técnico/formativo na área de Licitação
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	1.534,23	01 + CR	Ensino Fundamental incompleto
Motorista	40	1.964,15	01	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria AC.
Recepcionista	40	1.785,58	01	Ensino médio completo
Tesoureiro	40	2.500,00	01	Ensino médio com Técnico em Contabilidade

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
120,00	60,00	40,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da Câmara municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 05 de junho até às 23h59min de 07 de julho de 2025** através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT.

b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **05 a 09 de junho de 2025**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **09 de junho de 2025**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação deisenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **16**

de junho de 2025, pelos sites**https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.serranovadourada.mt.leg.br.**

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.serranovadourada.mt.leg.br** conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Câmara Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.serranovadourada.mt.leg.br** e **http://www.amm.org.br.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Concurso - **https://portal.imperioconcursos.com.br**

2) Da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT - **http://www.serranovadourada.mt.leg.br**.

8.2.2 Fisicamente, no mural da Câmara de SERRA NOVA DOURADA/MT.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1.A avaliação para os cargos de **Agente de Contratação e Tesoureiro** e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	07	5,0	35,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.2.A avaliação para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Recepcionista** e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.3.1. A duração das Provas objetivas será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.3.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.3.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de SERRA NOVA DOURADA/MT na data prevista e informada no Anexo II.

9.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.4.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.13.

9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.

9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade;

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

11.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT;

11.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Não serão aceitos recursos que:

11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

11.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.

11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

11.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

12.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal de seu domicílio (expedida nos últimos cinco anos);

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) atender as demais exigências contidas neste Edital.

12.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

12.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://serranovadourada.mt.gov.br** e **http://www.amm.org.br** sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

12.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.serranovadourada.mt.leg.br.**

13.2. A Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.

15.6. Caberá ao Prefeito do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

13.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

13.9. O Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.serranovadourada.mt.leg.br.**

SERRA NOVA DOURADA/MT, 02 de junho de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos.

MATEMÁTICA – MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA –FUNDAMENTAL

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e des-

contos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Serra Nova Dourada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Contratação: Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) - Título III (Dos Contratos Administrativos). Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.
Tesoureiro: Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) - Título III (Dos Contratos Administrativos). Lei Federal n° 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). Lei Municipal n° 4.535/2017 (Código Tributário Municipal). Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. Conciliação bancária, fiscal e contábil: documentos envolvidos (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, boletos e extratos bancários), prática, rotina, fluxo e propósito das conciliações, fluxo de caixa e conciliação. Gestão de caixa, créditos e débitos. Orçamentos. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos, retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios, Orçamentários). Contabilidade pública. Contabilidade geral: Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial e situações patrimoniais. Atos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Contas e Plano de, Contas; Fatos e Lançamentos Contábeis; Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime, Contábil e Método das Partidas Dobradas; Razonete, Balancete de Verificação. Tesouraria: fontes de recurso, fluxos de pagamentos, receita pública, previsão da receita pública, estágios/etapas da receita pública, despesa pública, princípios para geração da despesa pública, conciliação bancária, grupos de contas, transferências, aplicações, resgates, tarifas bancárias, aplicações financeiras, valores restituíveis, obrigações financeiras, ativo circulante, passivo circulante, fundo de reserva, restos a pagar, execução financeira dos contratos, regularidade INSS e FGTS, recolhimentos, retenções, tributação de notas fiscais, execução de pagamentos (financeiro e contábil), adiantamentos, demonstrativo de saldos financeiros, fluxo de caixa, regime de caixa e regime de competência, transferências intergovernamentais, operações de crédito, equilíbrio fiscal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	**EVENTOS**
03/06/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
05/06 a 07/07/2025	Período de Inscrições
05 a 09/06/2025	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
16/06/2025	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
07/07/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
08/07/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
16/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições
17 e 18/07/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
23/07/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
03/08/2025	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
04/08/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
05 e 06/08/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
19/08/2025	Divulgação do resultado preliminar
20 e 21/08/2025	Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar
25/08/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.serranovadourada.mt.leg.br.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2025 da Câmara Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT, em especial quanto às disposições do Capítulo III deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

SERRA NOVA DOURADA/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos demais setores, a correção da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação anual, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; desempenhar todas as funções determinadas na Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como, de regulamentos desta casa de leis; coordenar a sessão pública; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação; integrar na qualidade de membro ou presidente a comissão de contratação; fornecer subsídios para os processos administrativos; providenciar as publicações oficiais relativas aos processos licitatórios; instruir os processos de contratação direta no que lhe competir; alimentar o Painel Nacional de Contratações Públicas/PNCP; atender e recepcionar o público para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; reunir e preparar informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; auxiliar nos processos de prestação de contas; na modalidade licitatória Pregão, o agente de contratação receberá o nome de pregoeiro; ser cordial no atendimento aos funcionários e cidadãos; atuar na elaboração de textos, comunicados, ou qualquer ato escrito, adotando corretamente as normas de ortografia e gramática vigente no País; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela administração superior.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar as tarefas determinadas pelo Secretário Geral ou pelo próprio Presidente, manter a limpeza do ambiente interno da Câmara Municipal, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
MOTORISTA: Dirigir automóveis, motocicletas, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "AC", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículos; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Câmara, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.
RECEPCIONISTA: Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessas atividades.
TESOUREIRO: Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal; Efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal; Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado; Comparar o saldo registrado em seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros; Mantém, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos as receitas e despesas que dão suporte ao Balancete; Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Poder Legislativo Municipal; Providenciar a emissão de Ordem Bancária e Guia de Recolhimentos; Comunicar os pagamentos feitos aos solicitantes; Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminha a Contabilidade; Providenciar abertura e encerramento de livros fiscais; manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; arquivar na ordem cronológica os processos de pagamento e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento a auditoria do Tribunal de Contas do Estado; elaborar diagnósticos, estudos, prognósticos por meio de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras; mantém controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, títulos e documentos; efetuar pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos; confeccionar relatórios e documentos da Tesouraria; fiscalizar os pagamentos sujeitos a retenção de tributos; racionalizar as atividades ligadas a execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; realizar outras tarefas correlatas contábeis e de tesouraria, definidas por ato da Presidência ou Mesa Diretora da Casa que se alinhem ao núcleo de atribuições descrito neste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CULTURA

EDITAL 004-2025 RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO PONTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Deferida
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 002/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.378, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Darcy Ferreira da Silva Junior – matricula 4095 (titular) e Josiane Aparecida Souza – matricula 709 (substituta), fiscais pela Secretaria de Administração, da Ata de Registro de Preços nº 302/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 062/2021, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de sistema informatizado para Administração Pública Municipal, com acesso ilimitado de usuários, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de todos os dados do sistema ora em uso, assim como a customização, a parametrização e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.644 de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA
EDITAL 004-2025 RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/ 0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/	Deferida

		0001-06	
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.364.301/0001-08	Deferida
Associação Cultural Ribalta Sorrisense	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	14.564.740/0001-65	Deferida
Jefferson Sávio Chagas Pimentel	Coletivo Roda da Juventude e Grupo Capoeira Brasil	012.882.381-00	Deferida
Wanderson Wagner de Campos	Coletivo Capoeira Nagô	058.175.346-14	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 075/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA. DATA: 30/05/2025– PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 360 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (180) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 3.234.728,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA RODVIA MUNICIPAL SODEMA. SORRISO - MT, 01 DE JUNHO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.379, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO USUFRUIDO		SALDO DE FÉRIAS
4978	ANA RENI GONCALVES	02.01.2024	01.01.2025	05.05.2025	14.05.2025	0
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	19.04.2023	18.04.2024	24.03.2025	02.04.2025	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.297, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 425, de 18 de dezembro de 2020, que autoriza o deferimento de enquadramento no subitem 22.02 do item 22, da lei municipal nº 2.285, de 18 de dezembro de 2013, alterada pela lei municipal 2.889, de 16 de outubro de 2018, a INTERVIAS

– Concessionária da Exploração da Rodovia MT 242/493/140, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 425, de 18 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica a INTERVIAS – Concessionária da Exploração da Rodovia MT 242/493/140, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.978.476/0001-80, enquadrada no subitem 22.02, item 22, da Lista de Serviços de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.285, de 18 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.889, de 16 de outubro de 2018, no período de dezembro de 2020 a janeiro de 2027, totalizando 74 (setenta e quatro) meses, de acordo com o Termo de Adesão, apresentado pela Concessionária e homologado pelo Município nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.889, de 16 de outubro de 2018." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.380, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga à servidora **Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa**, matrícula nº 5001, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de janeiro a março de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 13, 16, 17 e 18 de junho de 2025.

Art. 3º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.381, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao servidor efetivo que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIDO
95	RICARDO KAULE	24.08.2019 A 24.08.2024	10.06.2025 A 09.07.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT.

Ao todo 06 (seis) propostas foram inscritas no Edital de Chamamento Público 001/2025 Rede Municipal de Pontos de Cultura, sendo que 01 (um) proposta foi indeferida em virtude do CNPJ ter menos de três anos. Assim todas as outras 05 (cinco) propostas passaram pela seleção e avaliação de mérito cultural conforma os critérios estabelecidos pelo certame, conforme anexo II.

Todos os proponentes selecionados devem comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Shopping Sorriso, 2º Piso, no horário das 07 às 13 hs, no período de 03/06 a 09/06 para protocolarem seu comprovante de conta bancária e as certidões negativas conforme descrito no item 12.1, incisos I e II do Edital.

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ATA de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva.

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Selecionada
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Selecionada
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Selecionada
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Selecionada
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Selecionada
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 002/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.391, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3032	LUCIANA BONADIMAN MACHADO	29.05 e 31.05.2025
12724	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNCAO	03.06 e 04.06.2025
5169	MARINALVA RODRIGUES DA COSTA	02.05, 05.05 e 06.05.2025
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	24.05.2025
3872	RODRIGO ANTONIO VILELA	05.06, 06.06, 09.06, 10.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.390, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cathea Chapla**, Matrícula 15551, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 210, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.398, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 037/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresa especializada no fornecimento de marmitex (almoço, jantar) e refeição self-service para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT".

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSITTUTO:THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS

SUBSITTUTO: SERGIO DA SILVA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSITTUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.387, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Eleida Marangon Debastiani para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Eleida Marangon Debastiani**, matrícula nº 1619, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 647 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.388, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Viviana Jussara Schwann Maroneze para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Viviana Jussara Schwann Maroneze**, matrícula nº 15559, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 216 de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA.

Ao todo 10 (dez) propostas foram inscritas no Edital de Chamamento Público 001/2025 Rede Municipal de Pontos de Cultura, sendo que 01 (um) proposta foi indeferida em virtude do CNPJ ter menos de três anos. Assim todas as outras 09 (nove) propostas passaram pela seleção e avaliação de mérito cultural conforma os critérios estabelecidos pelo certame, conforme anexo II.

Todos os proponentes selecionados devem comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Shopping Sorriso, 2º Piso, no horário das 07 às 13 hs, no período de 03/06 a 09/06 para protocolarem seu comprovante de conta bancária e as certidões negativas conforme descrito no item 12.1, incisos I e II do Edital.

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 04), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ATA de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva.

CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Selecionada
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Selecionada
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Selecionada
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Selecionada
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Selecionada
Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.364.301/0001-08	Selecionada
Associação Cultural Ribalta Sorrisense	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	14.564.740/0001-65	Selecionada
Jefferson Sávio Chagas Pimentel	Coletivo Roda da Juventude e Grupo Capoeira Brasil	012.882.381-00	Selecionada
Wanderson Wagner de Campos	Coletivo Capoeira Nagô	058.175.346-14	Selecionada
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA).

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 16/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 17/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO –MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 17/06/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA ATRAVÉS DE DRONE, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR”

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 18/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES**”. O credenciamento ocorrerá no período de 04 DE JUNHO DE 2025 a 23 DE JUNHO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível no termos do edital de credenciamento. Maiores informações das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS”. O credenciamento ocorrerá no período de 04 DE JUNHO DE 2025 a 23 DE JUNHO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível no termos do edital de credenciamento. Maiores informações das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS”. O credenciamento ocorrerá no período de 04 DE JUNHO DE 2025 a 23 DE JUNHO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível no termos do edital de credenciamento. Maiores informações das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 046/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT**". O credenciamento ocorrerá no período de 04 DE JUNHO DE 2025 a 23 DE JUNHO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível no termos do edital de credenciamento. Maiores informações das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

OBJETO:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TONY ALLYSSON PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW "DIA PELA PAZ E DA CONCILIAÇÃO", A SER APRESENTADO NA PRAÇA DAS FONTES, EM SORRISO-MT.**

FINALIDADE: Para realização do Dia da Paz e da Conciliação" no Estado de Mato Grosso e no Município de Sorriso-MT, respectivamente, esta demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a produção artística de um show nacional, com cachê incluído, a ser realizado em 19 de julho de 2025. O evento será gratuito e aberto à comunidade, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Sorriso-MT com o direito ao lazer, previsto na Constituição Federal, além de promover o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos. A iniciativa também fortalece a cultura local e nacional, incentivando o entretenimento saudável e a integração social, essenciais para o desenvolvimento comunitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **INSTITUTO MV PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **13.590.051/0001-62**

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FERNANDA BRUM", NO EVENTO "DIA PELA PAZ E CONCILIAÇÃO", A SER REALIZADO NA PRAÇA DAS FONTES, EM SORRISO-MT".**

FINALIDADE: Para realização do Dia da Paz e da Conciliação" no Estado de Mato Grosso e no Município de Sorriso-MT, respectivamente, esta demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a produção artística de um show nacional, com cachê incluído, a ser realizado em 19 de julho de 2025. O evento será gratuito e aberto à comunidade, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Sorriso-MT com o direito ao lazer, previsto na Constituição Federal, além de promover o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos. A iniciativa também fortalece a cultura local e nacional, incentivando o entretenimento saudável e a integração social, essenciais para o desenvolvimento comunitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CRIATIVE MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ n.º **08.648.622/0001-32**

VALOR GLOBAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.402, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
3893	ALLISON KOELLN	01/06/2025	10/06/2025	19/04/2022	18/04/2023
3886	JESSE FERREIRA DE BARROS	02/06/2025	11/06/2025	19/04/2023	18/04/2024
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	02/06/2025	11/06/2025	01/11/2023	31/10/2024
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMAN	09/06/2025	18/06/2025	06/07/2022	05/07/2023
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	02/06/2025	12/06/2025	01/02/2024	31/01/2025
6435	RONI FERREIRA SANTOS	04/06/2025	13/06/2025	04/05/2023	03/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.404, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
139	ELIANE VERENICE FALKEMBACH	09/06/2025	18/06/2025	19/12/2022	19/12/2023
3051	GUSTAVO PERDONA	23/06/2025	02/07/2025	02/10/2023	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.407, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	16/06/2025	25/06/2025	01/05/2024	31/04/2025
1766	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	16/06/2025	25/06/2025	01/05/2024	31/04/2025
5559	GILLES ANDRADE CARVALHO	16/06/2025	25/06/2025	13/06/2023	12/06/2024
7407	GISLAINE MARA MORAIS PELLENZ	04/06/2025	13/06/2025	01/03/2024	28/02/2025
447	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	23/06/2025	02/07/2025	01/01/2024	31/12/2024
728	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	23/06/2025	02/07/2025	01/01/2024	31/12/2024
5006	MARIO CESAR GOMES	23/06/2025	02/07/2025	01/01/2024	31/12/2024
4096	MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA	02/06/2025	11/06/2025	01/01/2024	31/12/2024
716	OLIR ANTONIO TONELLO	11/06/2025	20/06/2025	05/05/2024	04/05/2025
10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	24/06/2025	03/07/2025	01/01/2024	31/12/2024
1715	ROSELY ALVES DE SOUZA	09/06/2025	18/06/2025	04/01/2024	03/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.408, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
635	LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA	02/06/2025	21/06/2025	01/10/2023	30/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.409, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
6078	DANIELE MACIEL DOS SANTOS	02/06/2025	16/06/2025	01/11/2023	31/10/2024
4956	JORGE MARCOS GUND	02/06/2025	16/06/2025	01/09/2023	31/08/2024
4067	VANDERSON CUNHA DEL SENT	23/06/2025	07/07/2025	01/08/2023	31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL 058 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 058 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190**e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA 20H – DISTRITO DE PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ZILDA MARIA SELINGER	Português 20h	01	03/06/25 – 8h	03/06/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 02 de junho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRAPresidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, às oito horas, nas dependências do Auditório Magessi do Centro de Eventos Ari José Riedi, reuniram-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Sorriso para realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2025, em cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Complementar 101/2000 e do Estatuto da Cidade e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 48 e 9º § 4º. O Sr. Antônio Mazzei cerimonialista da Prefeitura municipal de Sorriso iniciou a audiência agradecendo aos presentes na reunião, após passou a palavra para o Sr. Tedy Wendell Puva, Secretário Municipal de Fazenda, agradeceu a presença de todos, citou que serão apresentados os números do primeiro quadrimestre de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, explanou também que serão apresentados os números e avaliações das despesas e receitas desse primeiro quadrimestre assim como as metas fiscais, com a palavra o Sr. Antônio Mazzei que agradeceu em tempo a presença do DECOM na audiência, em seguida, passando a palavra ao Senhor Edson Juliano Maestro, da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade, que presta serviços ao município de apoio técnico, assessoria e consultoria, voltados à gestão pública, o qual no uso da palavra cumprimenta os presentes e inicia a apresentação evidenciando que um dos objetivos da audiência é avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre na qual foi estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) de 2000 disposto em seu artigo 9°, § 4°, e que a meta fiscal é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a expectativa de receitas e de gastos para um determinado exercício. Informou que que a meta fiscal foge um pouco do conceito de orçamento, explicando que o orçamento deve ser equilibrado, sendo o montante de receita igual ao montante de despesas, já na meta fiscal não há essa obrigatoriedade pois o município paga despesas de anos anteriores como por exemplo de restos a pagar de obras e investimentos que estão em execução, o recurso está em caixa e a obra sendo executada no qual entra em despesas e não em receita. Destacou o objetivo das Metas Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) que faz com que o governo assuma um compromisso público de equilíbrio das contas públicas de modo a manter a dívida pública sobre controle e aumentar a capacidade de investimentos. Apresentou o orçamento global aprovado para o ano de 2025 sendo um total de R$ 900.000.000,00, esse valor é divido por entidades como a previdência de Sorriso que tem R$ 70.200.000,00, onde arrecadou R$ 90.116.865,40 que superou sua meta de orçamento do ano pois teve uma movimentação dos investimentos no qual resultou uma arrecadação de R$ 73.162.824,46 nesse primeiro quadrimestre, também o orçamento da AGER Sorriso que tem R$ 1.350.000,00, arrecadou R$ 463.316,30 representado 34,32% da meta executada, comparando o primeiro quadrimestre de 2025 com o primeiro quadrimestre de 2024 pode observar uma queda 4,36%, a Câmara de Vereadores não há uma receita prevista, ela tem uma arrecadação de rendimentos de aplicação financeira, pois as despesas da câmara são financiadas pelo duodécimos que é repassado pela a Prefeitura de Sorriso, por fim a Prefeitura de Sorriso, dos R$ 900.000.000,00 a Prefeitura tem o orçamento de R$ 828.450.000,00 que nesse primeiro quadrimestre arrecadou R$ 265.820.893,09 que representa 32,09% da meta executada tendo um crescimento de 11,54% comparado ao ano de 2024, fazendo uma avaliação global são R$ 356.473.156,18 de arrecadação sendo 39,61% de meta executada com um crescimento de 42,15%, a média mensal de arrecadação é de R$ 89.118.289,05, o município precisa arrecadar R$ 543.526.843,82 para cumprir com sua meta e teve um aumento de R$ 105.703.550,18 comparado ao primeiro quadrimestre de 2024, dessas receitas temos as Transferências Correntes com a execução de meta de 40,81%, e também temos as receitas de transferências capital são receitas que

grande parte são convênios com previsão de R$ 16.798.435,08 esse valor depende da assinatura do convênio e do repasse, das receitas correntes a maior são as transferências correntes com receita prevista de R$ 531.232.365,92 o município arrecadou R$ 179.214.600,89 com 33,74% da meta executada com crescimento de 16,68% comparado ao ano anterior, média mensal de R$ 44.803.650,22, de Receitas Tributárias foram arrecadados R$ 76.981.435,29 com 29,91% de meta executada com 6,90% de crescimento, um dos grandes influenciadores da Receita Tributária é o IPTU, a Receita Patrimonial de R$ 76.071.177,20 ultrapassou a meta pela situação da previdência supracitada, as contribuições com Receita prevista de R$ 32.705.000,00 arrecadou R$ 8.283.885,55 com meta executada de 25,33% com 32,48% de crescimento, outras receitas correntes arrecadado R$ 2.995.541,84 com meta executada de 28,22% nessa receita tem uma variação sendo uma receita que não é recorrente e Receita de Serviços com o arrecadado de R$ 548.793,24 meta executada de 28,54% com 12,27% de crescimento. Em seguida foi detalhado os valores arrecadados pela Receita Tributária, sendo R$ 41.203.723,46 de ISSQN com 30,17% da meta executada e crescimento de 3,71%, R$ 8.630.671,27 de IPTU com 23,99% da meta executada e crescimento de 9,54%, R$ 7.490.387,46 de ITBI com 25,48% da meta executada e crescimento de 1,33%, R$ 6.113.966,96 de IRRF Outros com 36,94% da meta executada e crescimento de 42,72% , R$ 5.849.606,37 de IRRF Trabalho com 33,24% da meta executada e crescimento de 17,20%, R$ 5.670.143,96 de Taxas de Fiscalização com 45,59% da meta executada e crescimento de 6,66%, R$ 1.923.577,28 Taxas de Prestação de Serviços com 22,38% de meta executada e queda de 18,12%. Seguindo, foi apresentado os valores arrecadados de transferências correntes sendo um total de R$ 179.214.600,89. Referente as Transferências do Estado foi arrecadado o valor de R$ 82.929.344,59 com 35,56% da meta executada e crescimento de 18,12%, do FUNDEB o valor foi de R$ 55.816.324,38 com 32,82% da meta executada e crescimento de 19,80%, e referente as transferências da União um montante de R$ 40.468.931,92 com 31,63% da meta executada e crescimento de 9,96%, detalhando as transferências referente a União (exceto Fundo a Fundo) foi arrecadado o valor de R$ 25.142.251,62 com 29,70% de meta executada e crescimento de 7,83%, sendo a maior o FPM com o valor arrecadado de R$ 21.519.710,00 com 38,16% de meta executada e crescimento de 12,06%, outras transferências da União de R$ 1.801.661,68, R$ 515.568,32 de Compensação Financeira do Petróleo União, R$ 425.867,61 de FUNDEB VAAR, R$ 417.531,15 de ITR, R$ 408.753,44 de CFURH – Recursos Hídricos, R$ 53.159,42 de CFEM – Rec. Minerais e Transferências Fundo a Fundo o FNAS com valor arrecadado de R$ 290.662,06 com 39,91% da meta executada, do FNDE o valor de R$ 5.134.261,57 com 37,09% de meta executada e crescimento de 30,09%, do SUS o arrecadado de R$ 9.901.756,67 com 34,46% de meta executada e crescimento de 6,20%, por fim as transferências do Estado onde a maior arrecadação é do ICMS com o valor de R$ 58.435.526,95 com 30,95% da meta executada com crescimento de 0,93%, em seguida o IPVA com o valor de R$ 17.305.429,62. Continuando, foi demonstrado as despesas por natureza referente ao primeiro quadrimestre de 2025, onde observou-se que foi pago a quantia de R$ 192.183.009,31, tendo uma variação de -14,09% por cento comparado ao primeiro quadrimestre de 2024, com o valor de Custeio de R$ 81.387.074,79, com o valor de Pessoal de R$ 102.785.481,96, com Investimento no valor de R$ 8.010.452,56, o município não tem dívida pública. Também houve o detalhamento das despesas por órgão, sendo: R$ 70.154.761,64 pagos pela Secretaria de Educação; R$ 41.798.841,03 pelo Fundo Municipal de Saúde; R$ 12.311.922,09 pagos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos; R$ 9.767.589,25 pela PREVISO; R$ 8.730.967,25 pagos pela Secretaria de Fazenda; R$ 5.861.248,20 pela Secretaria de Assistência Social; R$ 5.485.215,06 pela Câmara Municipal; R$ 4.206.894,86 pela Secretaria de Segurança Pública; R$ 6.308.921,82 pela Secretaria de Administração; R$ 3.047.613,50 pagos pela Secretaria de Transportes; R$ 4.774.230,55 pagos pela Secretaria de Esporte; R$ 4.950.785,40 pela secretaria de saúde; R$ 1.111.688,26 pela secretaria de Cultura; R$ 1.695.760,65 pela secretaria de Agricultura e meio ambiente; R$ 1.485.738,12 pela secretaria de Agricultura Familiar; R$ 3.776.986,89 pelo Gabinete do Prefeito; R$ 1.579.578,86 pela Secretaria da Cidade; R$ 73.411,31 pela Subprefeitura do Distrito de Primavera; R$ 1.672.503,78 pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico; R$ 1.374.787,67 pela Secretaria de Governo; R$ 438.058,20 pela Secretaria da Mulher; R$ 585.958,61 pela Procuradoria Geral; R$ 187.251,39 pela Secretaria de Planejamento; R$ 450.245,10 pela Controladoria Geral e R$ 352.049,81 da AGER. Já em relação as despesas de custeio por elementos foram pagas o montante total de R$ 81.387.074,79, com variação de -22,47% comparados ao primeiro quadrimestre de 2024, com maior elemento de despesa de custeio sendo oriundo de outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica sendo o valor de R$ 20.102.513,63. Em seguida foi demonstrado as despesas de investimentos por elemento, onde observou-se que em relação as obras e instalações foi investido um total de R$ 6.852.795,52, já em equipamentos e materiais permanentes foram pagos o montante de R$ 528.537,59; e R$ 629.119,45 em material de consumo, em seguida foi apresentada fotos de obras em andamento onde também demonstrou os valores empenhados. Partindo para a parte final foi explicado acerca dos limites legais, do MDE de 21,22%, no FUNDEB com aplicação mínima de 70% o município nesse quadrimestre esta cumprindo com o mínimo sendo a aplicação de 73,27%, na aplicação em ações da saúde ASPS com o limite mínimo de 15% o município aplicou 20,56%, acerca do limite de gasto com o pessoal com o máximo de 60% e o município teve 48,28% nos gastos de pessoal, no poder executivo o município esta abaixo do limite máximo de alerta com 46,65%, sendo muito importante a atenção a esses limites, no poder legislativo o gasto com o pessoal foi de 1,64%, o resultado primário de Sorriso com meta de receita de R$ 857.300.000,00 com meta de despesa primaria R$ 928.510.000,00 e meta de resultado primário de -R$ 71.210.000,00, sendo nesse primeiro quadrimestre teve 30,73% da meta executada, com despesa primária executada de 21,97% tendo um resultado primário de superávit de R$ 59.440.107,73, a meta de divida consolidada é de R$ 0,00 o município não possui endividamento. Após a apresentação dos dados contábeis e financeiros ressaltou que conforme demonstrado o Município de Sorriso vem cumprindo com as metas estabelecidas. Com isso, não havendo nenhum questionamento o Sr. Edson Juliano Maestro, agradece a atenção de todos os presentes e evidencia que todo o material será disponibilizado através do Portal do Município, passando a palavra para o Sr. Antônio Mazzei que declarou encerrada a audiência, agradecendo a presença de todas as pessoas que se fizeram presentes nesta Audiência Pública, determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por mim Fabricio dos Santos Magalhães, e demais presentes que assim a quiserem, de acordo com a Lista de presença cujas assinaturas fazem parte integrante da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.335, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Fica contratado o Sr. ***Marcello Vinicius Amara do Nascimento****, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado, na data de 02/06/2025, o Senhor **Marcello Vinicius Amara do Nascimento**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 732/2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005/2025

Ao dia 02 do mês de junho do ano de 2.025, eu **Carlos Eduardo Borchardt,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse o **Sr. Marcello Vinicius Amaral do Nascimento,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 066.451.731-56 e portador da Cédula de Identidade RG nº 29769671 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua: Mato Grosso, nº 310-N Bairro: Centro, Município de Tabaporã-MT, aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022, com inscrição nº 10 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** , em conformidade com o Edital Nº 001/2022, nomeado através da Portaria nº 335/2025, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 02 de junho de 2.025

Marcello Vinicius Amaral do Nascimento

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº.336, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundos Municipais, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** o senhor **FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA**, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social**,** servidor comissionado**,** como responsável pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI, de acordo com a Lei Municipal 1.328, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° B 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	768.162.326,18	770.187.499,21	115.059.835,12	14,94	215.567.442,66	27,99	554.620.056,55
RECEITAS CORRENTES	604.827.200,59	604.852.498,62	115.059.835,12	19,02	212.607.548,66	35,15	392.244.949,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.937.786,40	138.937.786,40	29.696.082,81	21,37	49.075.451,32	35,32	89.862.335,08
Impostos	132.080.631,38	132.080.631,38	27.655.651,16	20,94	45.672.736,09	34,58	86.407.895,29
Taxas	6.304.422,52	6.304.422,52	1.955.138,24	31,01	3.269.455,33	51,86	3.034.967,19
Contribuição de Melhoria	552.732,50	552.732,50	85.293,41	15,43	133.259,90	24,11	419.472,60
CONTRIBUIÇÕES	30.781.370,34	30.781.370,34	4.880.676,25	15,86	10.897.629,85	35,40	19.883.740,49
Contribuições Sociais	21.708.550,65	21.708.550,65	3.375.668,20	15,55	7.890.581,38	36,35	13.817.969,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.072.819,69	9.072.819,69	1.505.008,05	16,59	3.007.048,47	33,14	6.065.771,22
RECEITA PATRIMONIAL	8.979.243,66	9.004.541,69	6.026.525,14	66,93	12.020.488,10	133,49	-3.015.946,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	421.618,43	421.618,43	8.349,47	1,98	204.733,03	48,56	216.885,40
Valores Mobiliários	8.557.625,23	8.582.923,26	6.018.175,67	70,12	11.815.755,07	137,67	-3.232.831,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.847.759,57	40.847.759,57	6.966.037,80	17,05	13.383.074,75	32,76	27.464.684,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.552,93	484.552,93	200.206,60	41,32	272.032,62	56,14	212.520,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	315.578,11	315.578,11	44.344,31	14,05	99.081,13	31,40	216.496,98
Serviços e Atividades Financeiras	6.951,58	6.951,58	1.724,12	24,80	2.495,71	35,90	4.455,87
Outros Serviços	40.040.676,95	40.040.676,95	6.719.762,77	16,78	13.009.465,29	32,49	27.031.211,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.283.135,98	378.283.135,98	65.265.023,52	17,25	123.032.594,73	32,52	255.250.541,25
Transferências da União e de suas Entidades	113.140.260,19	113.147.208,87	16.805.269,03	14,85	36.559.906,08	32,31	76.587.302,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.548.169,30	155.541.220,62	28.922.808,22	18,59	47.055.856,29	30,25	108.485.364,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	167.063,80	167.063,80	0,00	0,00	0,00	0,00	167.063,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	107.518.833,40	107.518.833,40	19.536.946,27	18,17	39.416.832,36	36,66	68.102.001,04
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes	1.908.809,29	1.908.809,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908.809,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.997.904,64	6.997.904,64	2.225.489,60	31,80	4.198.309,91	59,99	2.799.594,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.555.809,62	1.555.809,62	957.082,20	61,52	1.401.903,10	90,11	153.906,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	981.321,03	957.380,66	173.738,64	18,15	315.291,25	32,93	642.089,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	4.460.773,99	4.484.714,36	1.094.668,76	24,41	2.481.115,56	55,32	2.003.598,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	163.335.125,59	165.335.000,59	0,00	0,00	2.959.894,00	1,79	162.375.106,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	112.102.366,13	112.102.366,13	0,00	0,00	0,00	0,00	112.102.366,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	112.102.366,13	112.102.366,13		0,00		0,00	112.102.366,13
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.232.759,46	47.232.634,46	0,00	0,00	2.959.894,00	6,27	44.272.740,46
Transferências da União e de suas Entidades	26.041.445,96	28.041.320,96		0,00	2.959.894,00	10,56	25.081.426,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.191.313,50	19.191.313,50		0,00		0,00	19.191.313,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.639.584,46	48.639.584,46	7.180.357,77	14,76	15.489.921,79	31,85	33.149.662,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	816.801.910,64	818.827.083,67	122.240.192,89	14,93	231.057.364,45	28,22	587.769.719,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	816.801.910,64	818.827.083,67	122.240.192,89	14,93	231.057.364,45	28,22	587.769.719,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	816.801.910,64	818.827.083,67	122.240.192,89	14,93	231.057.364,45	28,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		112.646.676,59			112.646.676,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		112.646.676,59			112.646.676,59		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	743.895.451,85	847.324.502,19	110.438.100,80	265.635.711,27	581.688.790,92	84.535.417,21	137.259.195,26	710.065.306,93	134.580.465,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	531.250.792,65	599.847.284,55	101.548.826,95	219.532.585,46	380.314.699,09	82.654.555,93	134.171.746,06	465.675.538,49	131.493.016,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.586.875,08	313.355.244,82	50.891.708,49	91.530.824,48	221.824.420,34	50.376.268,66	90.308.579,52	223.046.665,30	88.613.124,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.002.000,00	5.102.000,00	0,00	2.651.500,00	2.450.500,00	467.001,18	467.001,18	4.634.998,82	467.001,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.661.917,57	281.390.039,73	50.657.118,46	125.350.260,98	156.039.778,75	31.811.286,09	43.396.165,36	237.993.874,37	42.412.890,52	
DESPESAS DE CAPITAL	206.863.454,28	241.696.012,72	8.889.273,85	46.103.125,81	195.592.886,91	1.880.861,28	3.087.449,20	238.608.563,52	3.087.449,20	
INVESTIMENTOS	205.923.078,88	240.755.637,32	8.889.273,85	45.182.750,41	195.572.886,91	1.732.026,94	2.878.377,26	237.877.260,06	2.878.377,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.375,40	940.375,40	0,00	920.375,40	20.000,00	148.834,34	209.071,94	731.303,46	209.071,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.781.204,92	5.781.204,92			5.781.204,92			5.781.204,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.638.072,84	53.714.672,92	3.830.315,95	24.093.810,47	29.620.862,45	7.329.042,05	13.625.978,07	40.088.694,85	12.045.482,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	787.533.524,69	901.039.175,11	114.268.416,75	289.729.521,74	611.309.653,37	91.864.459,26	150.885.173,33	750.154.001,78	146.625.948,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	787.533.524,69	901.039.175,11	114.268.416,75	289.729.521,74	611.309.653,37	91.864.459,26	150.885.173,33	750.154.001,78	146.625.948,05	
SUPERÁVIT (XIII)							80.172.191,12		84.431.416,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	787.533.524,69	901.039.175,11	114.268.416,75	289.729.521,74		91.864.459,26	231.057.364,45		231.057.364,45	
RESERVA DO RPPS	29.268.385,95	29.268.385,95			29.268.385,95			29.268.385,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.639.584,46	48.639.584,46	7.180.357,77	14,76	15.489.921,79	31,85	33.149.662,67
RECEITAS CORRENTES	45.109.410,17	45.109.410,17	6.532.927,70	14,48	14.208.490,82	31,50	30.900.919,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.104.408,54	25.104.408,54	3.139.335,37	12,51	7.526.176,06	29,98	17.578.232,48
Contribuições Sociais	25.104.408,54	25.104.408,54	3.139.335,37	12,51	7.526.176,06	29,98	17.578.232,48
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	819.178,21	819.178,21	165.737,37	20,23	287.040,20	35,04	532.138,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.253,29	9.253,29	2.266,60	24,50	3.910,63	42,26	5.342,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	809.924,92	809.924,92	163.470,77	20,18	283.129,57	34,96	526.795,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.185.823,42	19.185.823,42	3.227.854,96	16,82	6.395.274,56	33,33	12.790.548,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	19.185.823,42	19.185.823,42	3.227.854,96	16,82	6.395.274,56	33,33	12.790.548,86
RECEITAS DE CAPITAL	3.530.174,29	3.530.174,29	647.430,07	18,34	1.281.430,97	36,30	2.248.743,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.530.174,29	3.530.174,29	647.430,07	18,34	1.281.430,97	36,30	2.248.743,32
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.530.174,29	3.530.174,29	647.430,07	18,34	1.281.430,97	36,30	2.248.743,32

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.638.072,84	53.714.672,92	3.830.315,95	24.093.810,47	29.620.862,45	7.329.042,05	13.625.978,07	40.088.694,85	12.045.482,46	
DESPESAS CORRENTES	42.810.914,16	52.887.514,24	3.830.315,95	23.266.651,79	29.620.862,45	7.191.182,27	13.350.258,51	39.537.255,73	11.769.762,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.822.724,50	25.889.652,86	3.210.097,40	5.622.089,17	20.267.563,69	3.210.097,40	5.622.089,17	20.267.563,69	4.049.445,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.703.015,61	2.703.015,61	0,00	2.703.015,61	0,00	509.570,29	1.005.711,41	1.697.304,20	1.005.711,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.285.174,05	24.294.845,77	620.218,55	14.941.547,01	9.353.298,76	3.471.514,58	6.722.457,93	17.572.387,84	6.714.605,61	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	743.895.451,85	847.324.502,19	110.438.100,80	265.635.711,27	91,68	581.688.790,92	84.535.417,21	137.259.195,26	90,97	710.065.306,93	
Legislativa	14.780.828,10	14.998.238,94	1.556.920,33	3.783.504,28	1,31	11.214.734,66	1.637.447,34	2.967.183,70	1,97	12.031.055,24	
Ação Legislativa	5.226.200,00	5.006.200,00	719.129,11	1.397.639,24	0,48	3.608.560,76	723.155,11	1.387.409,24	0,92	3.618.790,76	
Controle Externo	445.200,00	1.418.975,84	0,00	358.225,28	0,12	1.060.750,56	27.869,21	94.639,89	0,06	1.324.335,95	
FU01 - Administração Geral	8.159.428,10	7.623.063,10	744.571,81	1.543.542,01	0,53	6.079.521,09	739.561,57	1.253.014,35	0,83	6.370.048,75	
FU01 - Demais Subfunções	950.000,00	950.000,00	93.219,41	484.097,75	0,17	465.902,25	146.861,45	232.120,22	0,15	717.879,78	
Judiciária	3.676.232,92	3.857.232,92	555.034,17	1.079.376,46	0,37	2.777.856,46	555.733,13	1.059.958,74	0,70	2.797.274,18	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	3.676.232,92	3.857.232,92	555.034,17	1.079.376,46	0,37	2.777.856,46	555.733,13	1.059.958,74	0,70	2.797.274,18	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	69.491.991,62	76.800.172,87	9.502.848,92	30.837.997,47	10,64	45.962.175,40	8.814.752,02	15.018.502,89	9,95	61.781.669,98	
Planejamento e Orçamento	397.605,88	397.605,88	70.372,52	126.790,52	0,04	270.815,36	65.645,34	108.978,15	0,07	288.627,73	
FU04 - Administração Geral	44.602.884,69	48.096.204,57	5.131.036,17	19.809.514,12	6,84	28.286.690,45	6.112.856,91	10.321.129,87	6,84	37.775.074,70	
Administração Financeira	7.503.520,75	7.803.520,75	525.730,70	4.693.860,39	1,62	3.109.660,36	1.297.939,67	2.184.942,74	1,45	5.618.578,01	
Controle Interno	422.969,49	422.969,49	66.445,47	130.275,44	0,04	292.694,05	66.445,47	130.275,44	0,09	292.694,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.810.122,79	5.201.375,79	2.589.856,89	3.689.488,20	1,27	1.511.887,59	104.287,97	162.509,46	0,11	5.038.866,33	
Ordenamento Territorial	8.181.991,66	8.305.600,03	249.381,59	480.622,60	0,17	7.824.977,43	250.102,80	477.115,49	0,32	7.828.484,54	
Formação de Recursos Humanos	1.629.500,00	1.629.500,00	279.176,40	503.942,11	0,17	1.125.557,89	283.109,64	502.537,60	0,33	1.126.962,40	
Administração de Receitas	4.855.261,96	4.855.261,96	579.492,00	1.380.650,31	0,48	3.474.611,65	622.647,04	1.108.160,36	0,73	3.747.101,60	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	88.134,40	88.134,40	11.357,18	22.853,78	0,01	65.280,62	11.717,18	22.853,78	0,02	65.280,62	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	67.133,89	67.133,89	11.942,60	19.759,80	0,01	47.374,09	11.942,60	19.759,80	0,01	47.374,09	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	67.133,89	67.133,89	11.942,60	19.759,80	0,01	47.374,09	11.942,60	19.759,80	0,01	47.374,09	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.273.118,32	2.273.118,32	686.887,22	779.822,14	0,27	1.493.296,18	139.318,80	196.361,23	0,13	2.076.757,09	
Policiamento	1.120.315,29	1.120.315,29	589.955,20	639.801,66	0,22	480.513,63	101.981,16	151.827,62	0,10	968.487,67	
Defesa Civil	1.152.803,03	1.152.803,03	96.932,02	140.020,48	0,05	1.012.782,55	37.337,64	44.533,61	0,03	1.108.269,42	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	14.736.042,54	21.218.597,52	1.825.038,30	4.920.827,64	1,70	16.297.769,88	1.808.797,62	3.187.943,62	2,11	18.030.653,90	
Assistência ao Idoso	2.353.878,43	3.467.597,42	0,00	1.050.000,00	0,36	2.417.597,42	350.000,00	700.000,00	0,46	2.767.597,42	
Assistência à Pessoa com Deficiência	22.752,60	35.354,47				35.354,47				35.354,47	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.391.847,03	8.487.438,72	658.587,19	1.369.633,09	0,47	7.117.805,63	434.933,89	845.952,84	0,56	7.641.485,88	
Assistência Comunitária	7.967.564,48	9.228.206,91	1.166.451,11	2.501.194,55	0,86	6.727.012,36	1.023.863,73	1.641.990,78	1,09	7.586.216,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	37.640.000,00	37.640.000,00	5.531.628,42	10.620.814,02	3,67	27.019.185,98	5.531.628,42	10.620.814,02	7,04	27.019.185,98	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	37.640.000,00	37.640.000,00	5.531.628,42	10.620.814,02	3,67	27.019.185,98	5.531.628,42	10.620.814,02	7,04	27.019.185,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	176.192.818,12	213.722.804,59	41.223.187,30	78.755.150,63	27,18	134.967.653,96	29.245.261,05	48.484.147,22	32,13	165.238.657,37	
Atenção Básica	25.628.640,80	34.008.253,89	5.096.523,72	9.956.155,36	3,44	24.052.098,53	3.948.209,95	7.007.851,54	4,64	27.000.402,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.117.132,12	163.196.229,98	33.453.118,79	63.838.958,83	22,03	99.357.271,15	23.132.726,13	37.709.395,91	24,99	125.486.834,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.600.474,93	3.272.875,58	603.988,44	1.024.627,58	0,35	2.248.248,00	319.111,34	476.959,24	0,32	2.795.916,34	
Vigilância Sanitária	2.272.356,20	2.471.172,73	342.397,18	716.748,19	0,25	1.754.424,54	326.093,82	567.823,67	0,38	1.903.349,06	
Vigilância Epidemiológica	6.459.293,43	7.151.992,10	1.230.661,19	2.151.865,29	0,74	5.000.126,81	1.028.360,94	1.817.157,23	1,20	5.334.834,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.114.920,64	3.622.280,31	496.497,98	1.066.795,38	0,37	2.555.484,93	490.758,87	904.959,63	0,60	2.717.320,68	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.636.421,55	2.643.421,55	216.423,39	767.843,69	0,27	1.875.577,86	67.204,44	99.094,84	0,07	2.544.326,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	508.331,55	515.331,55	189.506,32	244.276,62	0,08	271.054,93	43.789,63	75.680,03	0,05	439.651,52	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	2.128.090,00	2.128.090,00	26.917,07	523.567,07	0,18	1.604.522,93	23.414,81	23.414,81	0,02	2.104.675,19	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	170.761.683,87	180.737.922,23	33.105.927,74	60.140.581,10	20,76	120.597.341,13	25.235.621,87	38.358.557,31	25,42	142.379.364,92	
Ensino Fundamental	92.822.707,20	97.544.811,95	16.475.463,59	27.274.540,75	9,41	70.270.271,20	12.695.168,96	19.512.123,86	12,93	78.032.688,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	161.490,00	161.490,00	5.701,93	5.701,93	0,00	155.788,07	5.701,93	5.701,93	0,00	155.788,07	
Educação Infantil	60.529.162,98	65.856.913,70	10.977.946,48	22.119.988,34	7,63	43.736.925,36	8.374.325,85	13.364.807,68	8,86	52.492.106,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	7.958.761,71	7.674.761,71	2.496.628,24	4.814.676,69	1,66	2.860.085,02	1.194.027,77	1.665.743,71	1,10	6.009.018,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.955.314,20	3.955.314,20	509.254,03	979.907,31	0,34	2.975.406,89	495.145,00	878.767,97	0,58	3.076.546,23	
FU12 - Demais Subfunções	5.334.247,78	5.544.630,67	2.640.933,47	4.945.766,08	1,71	598.864,59	2.471.252,36	2.931.412,16	1,94	2.613.218,51	
Cultura	2.519.510,91	2.937.803,49	603.462,84	817.602,56	0,28	2.120.200,93	216.554,55	346.366,48	0,23	2.591.437,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.519.510,91	2.937.803,49	603.462,84	817.602,56	0,28	2.120.200,93	216.554,55	346.366,48	0,23	2.591.437,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	877.439,96	1.193.031,12	147.417,64	261.786,50	0,09	931.244,62	139.591,74	250.080,22	0,17	942.950,90	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	877.439,96	1.193.031,12	147.417,64	261.786,50	0,09	931.244,62	139.591,74	250.080,22	0,17	942.950,90	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	81.014.976,40	89.210.841,11	4.690.718,43	36.072.489,92	12,45	53.138.351,19	1.219.015,38	3.306.589,60	2,19	85.904.251,51	
Infra-Estrutura Urbana	67.184.996,32	69.009.773,34	396.918,54	30.177.780,76	10,42	38.831.992,58	27.750,87	960.420,71	0,64	68.049.352,63	
Serviços Urbanos	13.829.980,08	20.201.067,77	4.293.799,89	5.894.709,16	2,03	14.306.358,61	1.191.264,51	2.346.168,89	1,55	17.854.898,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.164.438,29	35.374.438,29	1.743.911,02	13.259.313,06	4,58	22.115.125,23	3.651.454,52	5.280.769,26	3,50	30.093.669,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	29.164.438,29	35.374.438,29	1.743.911,02	13.259.313,06	4,58	22.115.125,23	3.651.454,52	5.280.769,26	3,50	30.093.669,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	52.439.905,91	64.797.913,05	1.526.902,01	2.041.215,29	0,70	62.756.697,76	949.753,98	1.220.450,61	0,81	63.577.462,44	
Preservação e Conservação Ambiental	50.055.742,96	62.413.750,10	795.690,28	1.198.595,58	0,41	61.215.154,52	834.761,44	1.025.309,59	0,68	61.388.440,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.384.122,95	2.384.122,95	731.211,73	842.619,71	0,29	1.541.503,24	114.992,54	195.141,02	0,13	2.188.981,93	
Recursos Hídricos	40,00	40,00				40,00				40,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	2.761.830,12	4.928.326,18	260.546,08	904.739,53	0,31	4.023.586,65	291.538,34	501.572,89	0,33	4.426.753,29	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.761.830,12	4.928.326,18	260.546,08	904.739,53	0,31	4.023.586,65	291.538,34	501.572,89	0,33	4.426.753,29	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.170.936,09	2.170.936,09	387.793,73	517.277,94	0,18	1.653.658,15	30.923,22	53.351,22	0,04	2.117.584,87	
Abastecimento											
Extensão Rural	413.316,71	417.785,70	267.785,70	267.785,70	0,09	150.000,00				417.785,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.757.619,38	1.753.150,39	120.008,03	249.492,24	0,09	1.503.658,15	30.923,22	53.351,22	0,04	1.699.799,17	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.965.397,19	4.460.816,63	1.581.578,99	1.786.497,26	0,62	2.674.319,37	362.146,85	484.528,39	0,32	3.976.288,24	
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	14.729,25	14.729,25	0,01	35.270,75	178,02	178,02	0,00	49.821,98	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.915.397,19	4.410.816,63	1.566.849,74	1.771.768,01	0,61	2.639.048,62	361.968,83	484.350,37	0,32	3.926.466,26	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.400.780,00	1.370.780,00	64.462,45	103.899,56	0,04	1.266.880,44	31.660,06	71.097,17	0,05	1.299.682,83	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.400.780,00	1.370.780,00	64.462,45	103.899,56	0,04	1.266.880,44	31.660,06	71.097,17	0,05	1.299.682,83	
Energia	9.493.496,26	15.706.760,45	643.099,42	5.723.110,23	1,98	9.983.650,22	1.010.914,95	1.053.455,76	0,70	14.653.304,69	
Conservação de Energia	9.493.496,26	15.706.760,45	643.099,42	5.723.110,23	1,98	9.983.650,22	1.010.914,95	1.053.455,76	0,70	14.653.304,69	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	49.892.878,79	52.386.875,63	3.971.814,07	8.770.415,35	3,03	43.616.460,28	2.711.899,51	3.723.209,52	2,47	48.663.666,11	
Transporte Aéreo	374.156,99	547.156,99	58.538,39	302.747,91	0,10	244.409,08	24.851,58	38.053,26	0,03	509.103,73	
Transporte Rodoviário	49.518.721,80	51.839.718,64	3.913.275,68	8.467.667,44	2,92	43.372.051,20	2.687.047,93	3.685.156,26	2,44	48.154.562,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.304.744,14	4.094.490,46	510.924,37	720.710,58	0,25	3.373.779,88	273.746,41	299.116,92	0,20	3.795.373,54	
Desporto de Rendimento	1.641.467,27	2.017.213,59	327.593,29	520.448,21	0,18	1.496.765,38	268.728,19	292.868,70	0,19	1.724.344,89	
Desporto Comunitário	1.663.276,87	2.077.276,87	183.331,08	200.262,37	0,07	1.877.014,50	5.018,22	6.248,22	0,00	2.071.028,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.851.641,94	8.951.641,94	89.631,36	2.950.976,26	1,02	6.000.665,68	598.510,41	656.283,85	0,43	8.295.358,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.851.641,94	8.951.641,94	89.631,36	2.950.976,26	1,02	6.000.665,68	598.510,41	656.283,85	0,43	8.295.358,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.781.204,92	5.781.204,92				5.781.204,92				5.781.204,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.638.072,84	53.714.672,92	3.830.315,95	24.093.810,47	8,32	29.620.862,45	7.329.042,05	13.625.978,07	9,03	40.088.694,85	
TOTAL (III) = (I + II)	787.533.524,69	901.039.175,11	114.268.416,75	289.729.521,74	100,00	611.309.653,37	91.864.459,26	150.885.173,33	100,00	750.154.001,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.638.072,84	53.714.672,92	3.830.315,95	24.093.810,47	8,32	29.620.862,45	7.329.042,05	13.625.978,07	9,03	40.088.694,85	
Legislativa	1.191.986,89	974.576,05	67.118,74	633.549,45	0,22	341.026,60	167.620,95	279.016,04	0,18	695.560,01	
Ação Legislativa	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.108.785,82	901.374,98	59.250,10	619.550,83	0,21	281.824,15	159.752,31	265.017,42	0,18	636.357,56	
FU01 - Demais Subfunções	73.201,07	73.201,07	7.868,64	13.998,62	0,00	59.202,45	7.868,64	13.998,62	0,01	59.202,45	
Judiciária	221.463,20	226.463,20	24.680,95	45.828,03	0,02	180.635,17	24.680,95	45.828,03	0,03	180.635,17	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	221.463,20	226.463,20	24.680,95	45.828,03	0,02	180.635,17	24.680,95	45.828,03	0,03	180.635,17	
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-■)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.355.900,72	25.495.091,91	337.202,65	13.835.893,27	4,78	11.659.198,64	3.530.955,58	6.974.327,56	4,62	18.520.764,35	
Planejamento e Orçamento	33.218,99	33.218,99	4.712,94	8.818,84	0,00	24.400,15	4.712,94	8.818,84	0,01	24.400,15	
FU04 - Administração Geral	2.393.001,38	2.646.001,38	191.723,88	927.852,26	0,32	1.718.149,12	300.716,15	532.450,59	0,35	2.113.550,79	
Administração Financeira	12.998.813,58	21.865.896,14	39.859,18	12.714.099,23	4,39	9.151.796,91	3.124.619,84	6.247.935,19	4,14	15.617.960,95	
Controle Interno	65.829,75	65.829,75	8.193,51	15.771,31	0,01	50.058,44	8.193,51	15.771,31	0,01	50.058,44	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	43.206,81	44.206,81	4.181,05	7.533,08	0,00	36.673,73	4.181,05	7.533,08	0,00	36.673,73	
Ordenamento Territorial	118.134,64	136.243,27	14.432,60	26.580,14	0,01	109.663,13	14.432,60	26.580,14	0,02	109.663,13	
Formação de Recursos Humanos	214.240,00	214.240,00	19.224,63	37.041,49	0,01	177.198,51	19.224,63	37.041,49	0,02	177.198,51	
Administração de Receitas	489.255,57	489.255,57	54.874,86	98.196,92	0,03	391.058,65	54.874,86	98.196,92	0,07	391.058,65	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	686.131,84	739.537,26	76.820,22	139.643,83	0,05	599.893,43	62.441,32	108.628,28	0,07	630.908,98	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.582,50	272.582,50	22.329,27	46.483,88	0,02	226.098,62	17.258,14	27.588,79	0,02	244.993,71	
Assistência Comunitária	413.549,34	466.954,76	54.490,95	93.159,95	0,03	373.794,81	45.183,18	81.039,49	0,05	385.915,27	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.448.268,24	7.733.840,45	1.314.597,69	2.205.002,82	0,76	5.528.837,63	1.016.669,56	1.886.578,52	1,25	5.847.261,93	
Atenção Básica	2.617.678,42	2.722.678,42	366.273,45	650.028,43	0,22	2.072.649,99	306.662,20	586.852,57	0,39	2.135.825,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.648.495,73	3.809.067,94	781.722,71	1.252.787,57	0,43	2.556.280,37	555.402,55	1.010.609,90	0,67	2.798.458,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	78.410,75	78.410,75	10.445,45	17.912,19	0,01	60.498,56	7.947,35	15.110,04	0,01	63.300,71	
Vigilância Sanitária	174.900,00	174.900,00	32.345,23	57.669,86	0,02	117.230,14	29.239,07	54.242,14	0,04	120.657,86	
Vigilância Epidemiológica	785.742,00	805.742,00	103.545,50	186.938,68	0,06	618.803,32	97.153,04	180.097,78	0,12	625.644,22	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	143.041,34	143.041,34	20.265,35	39.666,09	0,01	103.375,25	20.265,35	39.666,09	0,03	103.375,25	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	24.867,35	24.867,35	2.352,74	4.979,58	0,00	19.887,77	2.352,74	4.979,58	0,00	19.887,77	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.567,35	24.567,35	2.352,74	4.979,58	0,00	19.587,77	2.352,74	4.979,58	0,00	19.587,77	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.998.063,82	12.692.063,82	1.611.613,87	3.044.760,66	1,05	9.647.303,16	1.604.934,37	2.545.698,98	1,69	10.146.364,84	
Ensino Fundamental	6.444.364,04	6.754.364,04	880.083,45	1.691.633,42	0,58	5.062.730,62	891.916,61	1.392.884,67	0,92	5.361.479,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.885,00	15.885,00	835,33	835,33	0,00	15.049,67	835,33	835,33	0,00	15.049,67	
Educação Infantil	4.931.560,86	5.315.560,86	648.300,08	1.212.896,56	0,42	4.102.664,30	629.216,34	1.018.312,55	0,67	4.297.248,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	338.509,64	338.509,64	56.029,06	93.089,20	0,03	245.420,44	56.600,14	87.360,28	0,06	251.149,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	267.744,28	267.744,28	26.365,95	46.306,15	0,02	221.438,13	26.365,95	46.306,15	0,03	221.438,13	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	69.146,54	72.146,54	17.510,28	29.035,15	0,01	43.111,39	10.795,52	18.263,00	0,01	53.883,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	69.146,54	72.146,54	17.510,28	29.035,15	0,01	43.111,39	10.795,52	18.263,00	0,01	53.883,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	48.960,00	48.960,00	6.476,81	11.641,28	0,00	37.318,72	6.476,81	11.641,28	0,01	37.318,72	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	48.960,00	48.960,00	6.476,81	11.641,28	0,00	37.318,72	6.476,81	11.641,28	0,01	37.318,72	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	630.447,92	630.447,92	139.467,87	196.693,77	0,07	433.754,15	64.338,27	116.984,88	0,08	513.463,04	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	630.447,92	630.447,92	139.467,87	196.693,77	0,07	433.754,15	64.338,27	116.984,88	0,08	513.463,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	325.000,00	420.000,00	46.663,57	89.702,33	0,03	330.297,67	46.663,57	89.702,33	0,06	330.297,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	325.000,00	420.000,00	46.663,57	89.702,33	0,03	330.297,67	46.663,57	89.702,33	0,06	330.297,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	192.070,69	192.070,69	22.677,78	55.804,96	0,02	136.265,73	25.216,81	46.343,99	0,03	145.726,70	
Preservação e Conservação Ambiental	115.076,11	115.076,11	16.047,92	30.859,97	0,01	84.216,14	16.047,92	30.859,97	0,02	84.216,14	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	76.994,58	76.994,58	6.629,86	24.944,99	0,01	52.049,59	9.168,89	15.484,02	0,01	61.510,56	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	158.792,72	171.634,82	23.332,03	43.642,26	0,02	127.992,56	23.332,03	43.642,26	0,03	127.992,56	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	158.792,72	171.634,82	23.332,03	43.642,26	0,02	127.992,56	23.332,03	43.642,26	0,03	127.992,56	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	83.627,85	88.627,85	5.108,39	20.077,83	0,01	68.550,02	5.742,79	10.833,06	0,01	77.794,79	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	83.627,85	88.627,85	5.108,39	20.077,83	0,01	68.550,02	5.742,79	10.833,06	0,01	77.794,79	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	10.646,62	10.646,62	2.213,03	4.082,00	0,00	6.564,62	2.213,03	4.082,00	0,00	6.564,62	
Conservação de Energia	10.646,62	10.646,62	2.213,03	4.082,00	0,00	6.564,62	2.213,03	4.082,00	0,00	6.564,62	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	592.524,15	593.524,15	82.479,33	153.298,96	0,05	440.225,19	82.479,33	153.298,96	0,10	440.225,19	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	591.524,15	592.524,15	82.479,33	153.298,96	0,05	439.225,19	82.479,33	153.298,96	0,10	439.225,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	0,02	10.000,00	4.698,35	4.698,35	0,00	55.301,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	0,02	10.000,00	4.698,35	4.698,35	0,00	55.301,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.530.174,29	3.530.174,29	0,00	3.530.174,29	1,22	0,00	647.430,07	1.281.430,97	0,85	2.248.743,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.530.174,29	3.530.174,29	0,00	3.530.174,29	1,22	0,00	647.430,07	1.281.430,97	0,85	2.248.743,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	66.490.630,90	55.180.702,92	58.513.216,37	53.064.263,10	50.612.755,10	59.202.784,10	53.595.836,62	63.490.077,58	53.250.846,83	51.029.131,56	58.615.171,09	63.667.751,03	692.714.167,20	644.213.561,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.632.425,17	10.489.118,77	10.491.193,59	10.304.897,10	10.054.218,53	10.241.117,02	10.706.445,78	15.362.113,11	8.852.369,11	10.526.996,40	11.967.213,90	17.828.969,01	145.056.970,39	139.937.786,40
IPTU	9.645.659,57	1.671.981,70	1.585.582,91	1.552.432,19	1.395.467,14	1.360.605,71	1.051.477,71	1.669.047,04	517.755,37	1.382.940,32	2.975.365,75	7.228.654,97	32.036.970,38	26.832.047,34
ISS	4.897.212,75	4.379.508,22	4.689.200,62	4.512.277,21	4.400.467,16	4.906.643,49	5.016.079,09	5.147.236,02	5.374.818,74	4.385.221,83	4.650.922,62	5.142.716,30	57.702.304,05	56.464.601,25
ITBI	809.213,10	1.156.310,09	620.065,39	818.676,72	1.212.886,85	604.223,91	692.190,29	910.080,59	765.323,85	930.911,31	751.061,19	762.286,32	9.835.229,61	14.503.443,24
IRRF	2.644.001,95	2.810.057,20	3.146.761,61	2.985.872,74	2.869.979,79	2.953.028,83	3.440.552,79	7.123.461,60	1.632.034,73	3.026.078,78	2.700.213,05	3.444.430,96	38.787.474,03	34.280.539,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.337,80	462.261,56	447.583,06	435.638,24	475.417,59	416.615,08	506.145,90	512.287,86	562.436,42	799.847,16	789.651,19	1.250.780,46	7.494.992,32	6.857.155,02
Contribuições	2.397.118,84	1.584.769,16	3.055.995,47	1.613.790,88	2.943.179,13	2.434.769,14	2.495.908,57	2.521.331,70	4.081.236,79	1.935.716,81	2.381.436,46	2.504.691,76	29.949.944,71	30.781.370,34
Receita Patrimonial	2.661.795,13	2.358.591,96	2.721.987,60	4.324.167,48	2.401.428,99	2.651.249,39	2.324.912,86	3.063.405,48	2.826.316,69	3.067.646,27	2.965.636,08	3.160.889,06	34.528.026,99	9.004.541,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.400.417,41	2.309.694,47	2.705.614,11	4.316.393,03	2.392.232,88	2.610.479,39	2.319.007,58	3.048.290,59	2.817.771,38	2.879.808,02	2.950.826,48	3.157.349,19	33.917.784,53	8.582.923,26
Outras Receitas Patrimoniais	261.377,72	48.897,49	16.373,49	7.864,45	9.196,11	40.770,00	5.905,28	15.114,89	8.545,31	187.838,25	4.809,60	3.539,87	610.232,46	421.618,43
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.688.321,99	3.434.108,53	3.510.867,91	3.672.513,20	3.823.138,71	4.130.042,01	4.501.995,11	3.602.868,68	3.176.631,46	3.240.405,49	3.667.148,68	3.298.889,12	43.546.930,89	40.847.759,57
Transferências Correntes	38.203.253,87	36.170.316,71	37.679.047,48	32.504.914,94	30.481.265,79	39.091.958,13	33.159.830,66	42.668.571,06	33.615.504,00	30.884.332,06	36.847.299,93	35.635.358,62	426.941.753,25	417.644.198,40
Cota-Parte do FPM	6.261.418,19	6.508.952,49	7.053.004,07	5.517.373,67	5.745.572,48	4.806.081,75	6.152.004,09	9.923.994,87	6.139.672,28	8.236.731,27	5.425.583,56	5.513.318,70	77.085.707,42	72.436.404,24
Cota-Parte do ICMS	6.774.852,78	7.302.933,00	7.952.392,08	7.836.893,13	7.250.907,13	9.387.075,86	8.635.658,26	7.410.987,51	8.382.068,06	7.027.550,32	7.374.851,82	7.556.612,87	93.096.282,82	96.794.366,64
Cota-Parte do IPVA	5.481.492,50	5.888.939,60	2.603.454,06	1.570.020,43	1.476.209,81	1.451.023,40	1.034.861,56	1.033.293,94	1.330.353,79	1.691.048,96	4.554.742,00	4.878.341,26	32.973.711,31	26.870.314,00
Cota-Parte do ITR	81.713,68	136.930,63	41.495,35	124.597,61	818.971,98	3.957.986,73	644.380,05	912.628,13	354.754,17	101.094,34	620.155,14	35.943,58	7.830.651,39	7.472.313,11
Transferências da LC nº 61/1989	68.948,27	21.495,72	56.731,58	61.224,53	51.206,26	71.655,75	51.415,92	57.909,03	56.245,21	46.689,99	53.859,19	57.370,98	654.752,43	416.920,68
Transferências do FUNDEB	9.028.866,95	9.838.457,26	8.915.466,32	9.066.971,21	8.018.534,49	10.877.175,82	9.876.199,31	9.203.992,25	10.631.146,32	9.689.104,60	9.593.570,87	9.992.219,86	114.731.705,26	110.735.240,16
Outras Transferências Correntes	10.706.961,50	6.472.608,01	11.056.504,02	8.325.824,36	7.119.863,64	8.540.958,82	6.765.311,47	14.136.265,33	6.531.334,17	4.090.112,58	9.224.537,35	7.599.551,37	100.968.932,62	102.918.899,57
Outras Receitas Correntes	909.715,90	1.143.797,79	1.053.124,32	643.889,50	609.523,95	653.648,41	406.743,64	2.271.687,55	598.788,78	1.374.031,53	986.436,14	1.239.053,46	11.890.540,97	6.997.904,64
DEDUÇÕES (II)	5.467.971,52	6.284.102,83	4.920.224,22	6.666.627,45	4.592.556,94	5.794.911,90	5.260.545,04	5.670.376,66	6.296.073,63	5.859.133,91	5.891.986,94	5.834.508,05	69.739.019,09	62.911.248,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.579.507,18	1.584.769,16	1.578.301,50	1.613.790,88	1.550.537,94	1.619.481,03	1.711.478,61	1.700.326,22	3.315.673,03	1.199.240,15	1.615.510,62	1.765.609,55	20.835.225,87	21.706.550,65
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	171.355,25	695.828,22	331.606,39	204.187,26	184.196,26	198.363,43	181.419,57	1.471.905,03	208.393,27	930.811,82	393.610,75	324.896,69	5.299.573,94	1.831.635,42
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	37.213,82	32.954,49	40.904,38	1.838.490,49	46.937,68	56.634,01	74.266,19	283.684,99	81.402,81	87.421,61	94.891,79	114.340,56	2.789.142,82	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.679.895,27	3.967.550,96	2.969.411,95	3.010.158,82	2.810.885,06	3.920.433,43	3.293.380,67	3.214.460,42	3.290.604,52	3.441.660,33	3.587.973,78	3.629.661,25	40.815.076,46	39.361.062,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	61.024.659,38	48.896.600,09	53.591.992,15	46.397.635,65	46.020.198,16	53.407.872,20	48.335.291,58	62.819.700,92	46.954.773,20	45.169.997,65	52.723.184,15	57.833.242,98	622.975.148,11	581.302.312,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1.000.000,00	2.500.000,00					4.500.000,00					8.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	61.024.659,38	47.896.600,09	51.091.992,15	46.397.635,65	46.020.198,16	53.407.872,20	48.335.291,58	58.319.700,92	46.954.773,20	45.169.997,65	52.723.184,15	57.833.242,98	614.975.148,11	581.302.312,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	660.816,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	4.394.520,00	4.308.520,32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	60.694.251,38	47.566.192,09	50.761.584,15	46.067.227,65	45.689.790,16	53.077.464,20	48.004.883,58	57.658.884,92	45.999.561,20	45.014.785,65	52.567.972,15	57.478.030,98	610.580.628,11	576.993.792,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.863.180,17	24.054.923,51
Receita de Contribuições dos Segurados	21.708.550,65	7.890.581,38
Ativo	19.628.852,25	7.192.567,69
Inativo	2.015.520,00	664.827,66
Pensionista	64.178,40	33.186,03
Receita de Contribuições Patronais	25.104.408,54	7.526.176,06
Ativo	25.104.408,54	7.526.176,06
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	378.056,77
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	378.056,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	6.951,58	2.495,71
Outras Receitas Correntes	21.033.269,40	8.257.613,59
Compensação Financeira entre os Regimes	1.831.635,42	1.857.712,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.185.823,42	6.395.274,56
Demais Receitas Correntes	15.810,56	4.626,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	3.530.174,29	1.281.430,97
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.530.174,29	1.281.430,97
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	52.207.531,04	18.941.079,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	37.225.000,00	10.548.607,14	10.548.607,14	10.548.607,14	
Aposentadorias	34.265.000,00	9.630.027,43	9.630.027,43	9.630.027,43	
Pensões por Morte	2.960.000,00	918.579,71	918.579,71	918.579,71	
Outras Despesas Previdenciárias	415.000,00	72.206,88	72.206,88	72.206,88	
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	72.206,88	72.206,88	72.206,88	
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	37.640.000,00	10.620.814,02	10.620.814,02	10.620.814,02	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.567.531,04	8.320.265,90	8.320.265,90		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	29.268.385,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.395.274,56
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.840.993,25
Investimentos e Aplicações	297.544.376,37
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.484.968,51	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.484.968,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.041.500,00	1.581.165,04	821.591,38	763.192,74	
Pessoal e Encargos Sociais	454.000,00	112.953,18	107.890,78	107.890,78	
Demais Despesas Correntes	3.587.500,00	1.468.211,86	713.700,60	655.301,96	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	443.468,51	903,12	301,04	301,04	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.484.968,51	1.582.068,16	821.892,42	763.493,78	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00		-821.892,42	-763.493,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	935.607,62
Investimentos e Aplicações	5.026.336,70
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Valores informados pelo Contador responsável pelo RPPS do Município de Tangará da Serra MT.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	582.098.728,62	202.761.115,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.937.786,40	49.075.451,32
IPTU	26.832.047,34	12.104.716,41
ISS	56.464.601,25	19.553.679,49
ITBI	14.503.443,24	3.209.582,67
IRRF	34.280.539,55	10.804.757,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.857.155,02	3.402.715,23
Contribuições	9.072.819,69	3.007.048,47
Receita Patrimonial	8.994.541,69	11.642.431,33
Aplicações Financeiras (II)	8.572.923,26	11.437.698,30
Outras Receitas Patrimoniais	421.618,43	204.733,03
Transferências Correntes	378.283.135,98	123.032.594,73
Cota-Parte do FPM	59.386.112,71	20.253.844,80
Cota-Parte do ICMS	77.435.445,31	24.434.466,56
Cota-Parte do IPVA	21.496.251,20	9.955.533,16
Cota-Parte do ITR	5.970.901,81	928.214,96
Transferências da LC nº 61/1989	340.485,22	171.332,29
Transferências do FUNDEB	110.735.240,16	39.906.041,65
Outras Transferências Correntes	102.918.699,57	27.383.161,31
Demais Receitas Correntes	46.810.444,86	16.003.590,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	46.810.444,86	16.003.590,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	573.525.805,36	191.323.417,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	67.846.228,59	23.674.371,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	16.951,58	380.552,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	165.335.000,59	2.959.894,00
Operações de Crédito (VIII)	112.102.366,13	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	
Transferências de Capital	47.232.634,46	2.959.894,00
Convênios	45.232.759,46	960.019,00
Outras Transferências de Capital	1.999.875,00	1.999.875,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	53.232.634,46	2.959.894,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3.530.174,29	1.281.430,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	698.134.842,70	219.239.113,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	626.758.439,82	194.283.311,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	611.053.298,79	230.597.258,19	136.079.599,17	131.878.772,53	5.778.938,37	28.959.747,60	28.813.514,64
Pessoal e Encargos Sociais	301.550.897,68	86.491.353,33	85.274.170,77	82.006.072,65	4.416.331,45	215.988,37	215.988,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.805.015,61	5.354.515,61	1.472.712,59	1.472.712,59		33.428,52	33.428,52
Outras Despesas Correntes	301.697.385,50	138.751.389,25	49.332.715,81	48.399.987,29	1.362.606,92	28.710.330,71	28.564.097,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	603.248.283,18	225.242.742,58	134.606.886,58	130.406.059,94	5.778.938,37	28.926.319,08	28.780.086,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.681.500,00	12.201.979,06	11.442.405,40	11.384.006,76	73.594,36		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	242.079.702,89	46.929.381,37	3.362.867,72	3.362.867,72	379.799,00	17.205.830,93	17.194.270,93
Investimentos	240.312.168,81	45.181.847,29	2.878.076,22	2.878.076,22	379.799,00	17.117.601,12	17.106.041,12
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.767.534,08	1.747.534,08	484.791,50	484.791,50		88.229,81	88.229,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	240.312.168,81	45.181.847,29	2.878.076,22	2.878.076,22	379.799,00	17.117.601,12	17.106.041,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.781.204,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	443.468,51	903,12	301,04	301,04			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	891.466.625,42	282.627.472,05	148.927.669,24	144.668.443,96	6.232.331,73	46.043.920,20	45.886.127,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	849.341.656,91	270.424.589,87	137.484.962,80	133.284.136,16	6.158.737,37	46.043.920,20	45.886.127,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	22.452.210,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.954.310,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.856.280,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.437.698,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.761.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.630.509,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.567.567,06	26.966.186,54
DEDUÇÕES (XL)	280.333.026,08	300.457.332,96
Disponibilidade de Caixa	280.333.026,08	300.457.332,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	294.062.695,23	310.346.051,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.729.669,15	4.499.750,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.388.967,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-252.765.459,02	-273.491.146,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	20.725.687,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.660.981,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	9.229.918,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	29.955.605,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21,279,407.45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112,646,676.59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	112,646,676.59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29,268,385.95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	158.360,45	2.735.411,26	2.750.831,55	2.302,40	140.637,76	14.994.901,19	102.873.826,45	46.043.736,63	45.885.943,67	3.719.167,27	68.263.716,70	68.404.354,46
PODER EXECUTIVO	158.360,45	2.735.411,26	2.750.831,55	2.302,40	140.637,76	14.960.329,08	102.757.265,34	45.939.939,25	45.782.146,29	3.719.167,27	68.216.280,86	68.356.918,62
PODER LEGISLATIVO						34.572,11	116.661,11	103.797,38	103.797,38		47.435,84	47.435,84
Câmara Municipal						34.572,11	116.661,11	103.797,38	103.797,38		47.435,84	47.435,84
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	3.481.500,18	3.481.500,18		493,44	18.403,80	505.802,42	121.841,90	121.841,90	7.938,76	394.425,56	394.919,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.853,89	6.216.911,44	6.232.331,73	2.302,40	141.131,20	15.013.304,99	103.379.728,87	46.165.578,53	46.007.785,57	3.727.106,03	68.658.142,26	68.799.273,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	3.481.500,18	3.481.500,18		493,44	18.403,80	505.802,42	121.841,90	121.841,90	7.938,76	394.425,56	394.919,00
PODER EXECUTIVO	493,44	3.481.500,18	3.481.500,18		493,44	18.403,80	505.802,42	121.841,90	121.841,90	7.938,76	394.425,56	394.919,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	816.801.910,64
Previsão Atualizada	818.827.083,67
Receitas Realizadas	231.057.364,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	112.646.676,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	787.533.524,69
Dotação Atualizada	901.039.175,11
Despesas Empenhadas	289.729.521,74
Despesas Liquidadas	150.885.173,33
Despesas Pagas	146.625.948,05
Superávit Orçamentário	80.172.191,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	289.729.521,74
Despesas Liquidadas	150.885.173,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	622.975.148,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	614.975.148,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	610.580.628,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.371.274,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.548.607,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.548.607,14
Despesas Previdenciárias Pagas	10.548.607,14
Resultado Previdenciário	6.822.666,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.856.280,45	8.954.310,90	130,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.660.981,73	20.725.687,40	105,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.375.765,33	2.302,40	6.232.331,73	141.131,20
Poder Executivo	6.375.765,33	2.302,40	6.232.331,73	141.131,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	118.393.033,86	3.727.106,03	46.007.785,57	68.658.142,26
Poder Executivo	118.241.800,64	3.727.106,03	45.903.988,19	68.610.706,42
Poder Legislativo	151.233,22	0,00	103.797,38	47.435,84
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	124.768.799,19	3.729.408,43	52.240.117,30	68.799.273,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.536.271,58	25,00	9,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.308.526,04	70,00	51,52
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES:06181411119 Date: 2025.05.30 18:18:13 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VANDER ALBERTO MASSON:43228534120 Date: 2025.05.30 18:20:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 065/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 065/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCA-**

ÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM IDA E VOLTA DE TANGARÁ DA SERRA / MT PARA LUCAS DO RIO VERDE/MT, PARA LOCOMOÇÃO DO GRUPO JUNINO "OS DE FORA", VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL MATO GROSSENSE DE QUADRILHAS JUNINAS., através da empresa OLITUR TURISMO LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 11.085.771/0001-45, na importância de R$ 8.300,00 (oito mil e sessenta e cinco reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 02 de junho de 2025 - Departamento de Compras.

SAMAE
PORTARIA Nº 216/DG/SAMAE/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/CGP/SECITECI;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Pessoal n° 001/2025 que entre si celebram a Autarquia- SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de tangará da Serra -MT e o Governo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º - CEDER a partir de 01/06/2025 a servidora efetiva desta Autarquia, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II- 40 horas, a Senhora **TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI**, portadora do CPF nº 029.073.661-73,RG nº 2104523-2SESP/MT, admitida 23/07/2019 matrícula nº 3016, para laborar no Governo do Estado de Mato Grosso sendo lotada na SECITECI - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art.2° - O prazo do presente Termo de Cessão é de 01/06/2025 a 01/06/2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **29º (vigésimo nono)** dia do mês de maio de 2025.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 067/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através da Secretária Municipal Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 067/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - PARA ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES., através da empresa DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.332/0001-30, na importância de R$ 857,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 02 de junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO EVENTO: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,** pelo valor global de **R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).** A contratação será feita através da empresa**AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA, CNPJ nº44.448.585/0001-82**. Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 02 de Junho de 2025

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

AVISO DE CANCELAMENTO DO ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 060/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **CANCELAMENTO do Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 060/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., através da empresa L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 42.373.512/0001-43, na importância de R$ 62.645,00 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n.

14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 02 de Junho de 2025 - Departamento de Compras.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 44/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 44/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 19/SAMAE/2023 – CHAMAMENTO 019/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ART CAR VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 23.207.454/0001-33, estabelecida na Rua do Curiós, 16, Quadra 03, Parque Ohara, Cuiabá - MT, CEP 78.080-480, Fone (65) 3661-0603 / 9 9200-1295, E-mail: vbparts@hotmail.com, representada por **VIVIANE BELOTO RIBEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$ 434.070,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 45/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 45/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 18/2024/SAMAE – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.179.444/0001-00, com endereço na Av. Prainha, nº 09, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Loteamento Consil, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436 representada por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93 e Lei n. 14.133/21. **R$ 1.791.000,00 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Um Mil Reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 010/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa: **NASCIMENTO E HUNHOFF LTDA, CNPJ: 23.879.330/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 02 de Junho de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA Nº 002/SEMMEA/2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/SEMMEA/2025

A Organização **ASSOCIAÇÃO PROJETO ABANA**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.376.281/0001-21, estabelecida na Rua Avelina Jaci Bohn, 262-W, Centro, Tangará da Serra - MT, representada pela dirigente Sra. Kelly Becker, brasileira, residente e domiciliada em Tangará da Serra - MT, sendo parceira do Município de Tangará da Serra - MT, com o objetivo de realizar o recolhimento, tratamento e proteção de animais em situação de maus-tratos e emergência, através do projeto descrito no Plano de Trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à associação sem fins lucrativos Associação Projeto Abana, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Todavia, para que tal parceria se concretize, torna-se necessário a transferência de recursos no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, proveniente de repasse municipal, que será liberado em duas parcelas a partir de maio de 2025, formalizado por Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 441, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
2. O Decreto nº 024, de 1º de fevereiro de 2019, que

aprova a Instrução Normativa–SCCnº04/2016–Versão02,onderegulaacelebração,controlee prestaçãodecontasdasparceriasentreaadministraçãopúblicamunicipaleas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

3. A Instrução Normativa – SCC nº 04/2016, que em seu artigo 19, inciso IV que diz que "a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal" e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
4. Considerando a necessidade de apoiar as iniciativas de serviços e atividades voltadas à proteção animal, em conformidade com a demanda verificada pela administração pública municipal, e no caso em tela, a entidade necessita de aporte financeiro para executar as atividades do projeto, conforme descrição do plano de trabalho, que inclui resgate, tratamento veterinário, alojamento, campanhas educativas e feiras de adoção

Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO PROJETO ABANA**, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Administração e, com isso, possui o direito da dispensa e/ou inexigibilidade dos trâmites do chamamento público.

Tangará da Serra–MT, 02de junhode2025.

VINICIUSLANÇONEDOSSANTOS

Secretário de Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 02/06/2025 13:28:21 GMT-04:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc). Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5F7A-F561-ED80-9483

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 013/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025/SAMAE**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT** as empresas: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 34.301.285/0002-01,** para os itens: 01, 05, 06, 07, 08, 16, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 32, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 47, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117; **MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.566.285/0001-51,** para os itens: 15, 24, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 44, 51, 52, 53, 62, 65, 66, 68, 72, 75, 96, 97, 99, 100, 104 e 105; **PEDREIRA BRANDÃO LTDA, CNPJ: 38.264.992/0001-37,** para os itens: 26 e 27;**PEDREIRA TANGARÁ LTDA, CNPJ: 15.004.963/0002-11,** para o item: 29.

Tangará da Serra/MT, 02 de Junho de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2024)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2025	Até 31/08/2025	Até 31/12/2025
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**		
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**592.503.398,06**	**614.975.148,11**		
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**		
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**130.350.747,57**	**135.294.532,58**		

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2024)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2025	Até 31/08/2025	Até 31/12/2025
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**		

Obs: A partir do RGF do 3º quadrimestre de 2024, deixamos de informar no demonstrativo de garantias os valores das garantias oferecidas em operações de crédito da administração direta e indireta do próprio Município. Anteriormente, essas garantias eram informadas no item "FIANÇAS (II): operações de crédito internas". Porém, após resposta da STN ao chamado CH202419639, onde afirmou que essas informações "não devem ser demonstradas no Anexo 3 do RGF, pois este demonstrativo destina-se ao registro de informações de garantias e contragarantias do ente para com outros entes ou entidades, como consta na orientação do MDF 14ª edição, nas Seções 04.03.01, 04.03.01.02 e 04.03.02.01, respectivamente, pág. 533".

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2024)	Operações Realizada		
		Até 30/04/2025	Até 31/08/2025	Até 31/12/2025
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**		
Externas	0,00	0,00		
Internas	0,00	0,00		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00		
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**		
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**592.503.398,06**	**614.975.148,11**		
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**		
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**		
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	94.800.543,69	98.396.023,70		
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	41.475.237,86	43.048.260,37		

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (31/12/2024)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2025		
		Em 30/04/2025	Em 31/08/2025	Em 31/12/2025
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**27.567.567,06**	**26.966.186,54**		
Dívida Contratual	21.777.456,30	21.451.795,34		
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00		
Parcelamentos de Dívidas	**5.790.110,76**	**5.514.391,20**		
Com o RPPS	5.790.110,76	5.514.391,20		
DEDUÇÕES (II)	**280.333.026,08**	**300.457.332,96**		
Ativo Disponível	294.062.695,23	310.346.051,10		
Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Empenhos liquidados a pagar	-13.729.669,15	-9.888.718,14		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-252.765.459,02**	**-273.491.146,42**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**		
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**592.503.398,06**	**614.975.148,11**		
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,65%	4,38%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-42,66%**	**-44,47%**		
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	711.004.077,67	737.970.177,73		

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/05/2024 a 30/04/2025)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**352.184.185,57**	**9.095.167,92**	**361.279.353,49**
1.1 - Pessoal Ativo	286.923.179,36	8.013.236,97	294.936.416,33
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	31.547.714,20	1.081.930,95	32.629.645,15
1.3 - Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	33.713.292,01	0,00	33.713.292,01
2 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-46.136.158,78**	**-1.392.096,35**	**-47.528.255,13**
2.1 - Indenizações	-6.158.777,89	-310.165,40	-6.468.943,29
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-1.388.913,39	0,00	-1.388.913,39
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-31.547.714,20	-1.081.930,95	-32.629.645,15
2.5 - Despesas com ACS e ACE com recursos da União	-4.594.308,73	0,00	-4.594.308,73
2.6 - Parcela dedutível ref. ao piso da enfermagem	-2.446.444,57	0,00	-2.446.444,57
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**306.048.026,80**	**7.703.071,57**	**313.751.098,37**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**622.975.148,11**	**622.975.148,11**	**622.975.148,11**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00
(-) Transf. União relativas a emendas de bancada	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. União relativas a ACS e ACE	-4.394.520,00	-4.394.520,00	-4.394.520,00
6 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**610.580.628,11**	**610.580.628,11**	**610.580.628,11**
7 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/6)*100	**50,12%**	**1,26%**	**51,39%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/05/2024 a 30/05/2025)

Especificação	Jan/23 a dez/23	Mai/23 a abr/24	Jan/24 a dez/24	mai/24 a abr/25	Vertical RGF atual	Variação RGF período equivalente anterior	Variação RGF anterior
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f=e/e5)	(g=(e-c)/c)	h=((e-d)/d)
RECEITAS CORRENTES (I)	**623.150.926,72**	**639.463.395,12**	**665.855.123,24**	**692.708.429,58**	100,00%	8,33%	**4,03%**
Receita Tributária	130.918.971,69	135.806.232,14	142.602.311,00	145.856.970,39	21,06%	7,40%	2,28%
Receita de Contribuições	28.935.986,61	29.699.733,89	28.455.484,50	29.944.207,09	4,32%	0,82%	5,23%
Receita Patrimonial	37.777.757,81	35.036.686,01	32.256.279,65	34.528.026,99	4,98%	-1,45%	7,04%
Receita de Serviços	36.067.290,46	38.250.218,83	42.774.389,33	43.546.930,89	6,29%	13,85%	1,81%
Transferências Correntes	380.340.444,29	390.630.843,69	408.828.436,56	426.941.753,25	61,63%	9,30%	4,43%
Outras Receitas Correntes	9.110.475,86	10.039.680,56	10.938.222,20	11.890.540,97	1,72%	18,44%	8,71%
DEDUÇÕES (II)	**-61.128.238,01**	**-62.645.424,47**	**-65.351.725,18**	**-69.733.281,47**	**-10,07%**	**11,31%**	**6,70%**
Contrib. do Servidor p/ Plano de Previdência	-20.182.477,85	-19.643.164,21	-19.062.971,40	-20.829.488,25	-3,01%	6,04%	9,27%
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-3.376.076,11	-4.530.684,31	-5.090.030,60	-5.299.573,94	-0,77%	16,97%	4,12%
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	-37.479.720,13	-38.292.123,46	-38.695.607,25	-40.815.076,46	-5,89%	6,59%	5,48%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS	-89.963,92	-179.452,49	-2.503.115,93	-2.789.142,82	-0,40%	1454,25%	11,43%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**562.022.688,71**	**576.817.970,65**	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**	**89,93%**	**8,00%**	**3,74%**
Transf. emendas parlamentares individuais	-182.791,49	-141.353,05	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-1,15%	5559,59%	0,00%
Transf. emendas parlamentares bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Transf. Da União para ACS e ACE	-4.588.721,54	-4.481.888,00	-4.473.432,00	-4.394.520,00	-0,63%	-1,95%	-1,76%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**557.251.175,68**	**572.194.729,60**	**588.029.966,06**	**610.580.628,11**	**88,14%**	**6,71%**	**3,83%**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°046/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°046/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.930/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAR O "XVI ARRAIÁ DA SERRA", NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2025, NO MÓDULO ESPORTIVO, DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Realização: 16 de junho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília.** Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 03 de junho de 2025, no linkhttps://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frlDemais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 02.06.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 617 de 25/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DECISÃO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº10.291/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Sr. Secretário Municipal de Administração e da Sra. Secretária Municipal de Saúde, tendo como princípios basilares o da legalidade, o interes-

se da Administração e a conveniência administrativa, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 10.291/2024**, **Pregão Eletrônico nº 008/2025,** conforme decisão constante no referido processo. Considerando que foi detectada a ocorrência de vício insanável no procedimento licitatório, haja vista, terem sido observadas exigências restritivas de competitividade, quanto a documentação de qualificação técnica solicitada no edital, e após julgadas as manifestações apresentadas nos termos do Artigo 71, III e § 1º, da Lei 14.133/2025. E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência e intimação as empresas participantes do certame, das ocorrências, para que tendo interesse de recorrer da **DECISÃO DE ANULAÇÃO**, manifestem-se na Plataforma Licitanet, no prazo de 03 (três) dias úteis, exercitando integralmente seu direito a contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 165, I, "d", da Lei 14133/21. Tangará da Serra-MT, 02 de Junho de 2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°54/2024 -011

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°54/2024 -011 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços**, registrado em favor da empresa **L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.679.206/0001-20**, **em razão de a fornecedora não comercializar mais a marca ofertada no certame**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 02 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°56/2024 -003

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°56/2024 -003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços**, registrado em favor da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20**, em razão de **erro de digitação na elaboração da proposta de preços**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 02 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipalde Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.250/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMARCAÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE DO BLOCO DO MOTOR DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30, PLACA RWV6E78, CHASSI 93ZE12NMZP8952659**, através da empresa **THIAGO DANTE DE BARROS LTDA**, inscrita através do CNPJ: **20.322.066/0001-05**, para atender a demanda das Secretarias deste município, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, **cujo valor total é deR$1.000,00** (um mil reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 02.06.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Processo Administrativo nº 3.139/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue**. Credenciada: 2º OFICIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, representado por MAURO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-40,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 02.06.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	1855	MARCIA ALBRECHT		26/3/1976	5	20	12	48	68	CLASSIFICADO

	382 – Recepcionista									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
24	2193	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	4/3/1975	7	28	12	48	76	CLASSIFICADO
25	75	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	4/1/1984	7	28	12	48	76	CLASSIFICADO

	380 – Técnico em Enfermagem USF									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	1430	ESTEFANI CAROLINA DA SILVA FERREIRA	35906499	26/10/1999	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **04/06/2025 e 05/06/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente

desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de junho de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	1336 - MOTORISTA – SMS								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
8	772	DERMY MIRANDA SAMPAIO	19/5/2014	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **04/06/2025 e 05/06/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de junho de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	

17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__,inscritonoCadastrode Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade,exercendoa representação indicadaabaixo,comprometo-me a comunicarao INSS qualquereventoque possaanulara representação(s)beneficiário(s)relacionado(s) a seguir,noprazode30 (trinta)dias,acontardadataemqueoeventoocorra.Oseventosa comunicarsão: óbitodotitular/dependentedo benefícioou cessação da representaçãolegal.

Estoucientede queo descumprimentodocompromissooraassumido,alémdaobrigaçãoà devoluçãodeimportânciasrecebidasindevidamente,quando forocaso,estareisujeitoàs penalidadesprevistas nosartigos171e 299do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) ResponsávelTermode Guarda

( )Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou di-

versa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

733 – Técnico em Enfermagem							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	1286	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/1/1978	733	22	88	CLASSIFICADO
14	2774	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	10/5/1981	733	22	88	CLASSIFICADO
15	795	MONICA PIZZATTO	14/6/1985	733	22	88	CLASSIFICADO
16	1494	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/3/1986	733	22	88	CLASSIFICADO
17	2484	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/4/1986	733	22	88	CLASSIFICADO
18	1638	DEBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	733	22	88	CLASSIFICADO
19	986	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	29/12/1987	733	22	88	CLASSIFICADO

548 – Artesão Prog. CAPS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	766	RUTE PEREIRA BARBOSA	9/10/1985	548	19	76	CLASSIFICADO

381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	CLASSIFICAÇÃO
4	1550	EDILAINE MARIA DE JESUS	1/3/1984	0381	22	88	CLASSIFICADO
5	2313	ANA CRISTINA BELO DA SILVA	25/11/1985	0381	22	88	CLASSIFICADO

504 – Motorista SAMU							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	111	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	6/6/1980	504	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**04/06/2025 e 05/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer

tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	

18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 15.309/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1151 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	769	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	5/7/1999	1151	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/06/2025 e 05/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	

A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 09/2025

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *asmenores****Agatha Carvalho Freitas, Isis Helena Carvalho Freitas e Emanuelly Vitoria da Silva Freitas dos Reis*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Tiago Freitas dos Reis".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/cart. 7º, inciso I, art. 30 inciso II da Lei Complementar nº 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte,art. 28, art. 32 § 1º, inciso "II", da Lei Complementar nº 1.558/2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Tiago Freitas dos Reis**, brasileiro, portador do RG nº. 18222897 SSP/MT e do CPF nº 013.916.001-93, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leves,Classe A, Nível 01, matricula funcional nº 100342, lotado na Secretaria Municipal de Saúdeo equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor filha **Agatha Carvalho Freitas,** inscrita no CPF: 120.020.871-48; o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor Isis Helena Carvalho Freitas inscrita no CPF: 112.726.491-56, neste ato representadas por sua genitora Sra. Tassia Pereira Carvalho, portadora do RG nº 4.307.979 - SESP/PI e inscrita no CPF nº 062.361.181-32; o equivalente a

33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor Emanuelly Vitoria da Silva Freitas dos Reis inscrita no CPF nº 097.956.471-99 neste ato representadas por sua genitora Sra Joice Leandra Freire da Silva, portadora do RG nº 2388342-1 - SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 045.249.841-43, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2025.07.00006P**, a partir de **12/05/2025** data do requerimento da pensão por morte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais**à 12 demaio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de junho de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32 DE 2 DE JUNHO DE 2025

Súmula: **“Revoga do Decreto n°. 21/2025 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogadas as disposições do decreto municipal n°. 21/2025.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 066/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS/HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/06/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 067/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16/06/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 007/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2025

VALIDADE: 12 MESES

Às 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 02 de abril de 2025, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das de-

mais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço, Edital de Licitação nº 007/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**, Na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR 1: V M A CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 55.719.772/0001-70

ENDEREÇO: R. Quatro, s/nº, quadra 01, lote 13, sala 01, bairro industrial, Barra do Garças-MT, CEP: 78605-777

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**,nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.12 Na hipótese de comprovação do de aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no

prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. 039/2025 que culminou com o edital de n° 007/2025.

4.5 O Edital n.º 007/2025, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o referido instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestado nos prazos e preços estipulados;

5.2. O prazo de prestação dos serviços será conforme definido pela Secretaria Municipal.

5.3. A prestação do serviço objeto desta licitação se dará na cidade de Torixoréu/MT. O fornecedor prestará o objeto, conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário com prazo a ser estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

6.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamen-

te com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo n° 039/2025 e o Edital de Licitação n.º 007/2025, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): V M A CONSTRUTORA LTDA , CNPJ: 55.719.772/0001-70, classificadas no certame supranumerado.

8.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 02 de abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V M A CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 55.719.772/0001-70

1:_____CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

EDITAL COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação,** nomeada pela Portaria 089/2025 de 07 de abril de 2025, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, em especial, a Lei Complementar Municipal nº 90/2025, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** o novo cronograma de atos.

1.DO NOVO CRONOGRAMA

1.1. Os atos finais do Processo Seletivo 002/2025, serão realizados conforme o novo cronograma abaixo estipulado:

1.2.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARTE FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2025

DATA	EVENTOS
15/05/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de conhecimentos gerais e específicos
15/05/2025 a 17/05/2025	Abertura do prazo recursal contra o resultado preliminar da prova de títulos
21/05/2025	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de conhecimentos gerais e específicos e divulgação de classificados para fase de títulos
23/05/2025	Data para entrega dos títulos para análise
02/06/2025	Divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO
09/06/2025	Prazo final para homologação.

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal, publicados na internet e no diário oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor(a) para atuar como leiloeiro em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Torixoréu-MT, e dá outras providências e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, máquinas e bens móveis diversos e bens imóveis de propriedade do Município de Torixoréu-MT, e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu Art. 31, dispõe que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR na forma do art. 31 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, a Servidora Pública Municipal Sra. LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula n.º 616, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. O Leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados na forma da lei.

§ 1º. Compete ao leiloeiro:

I - organizar, operacionalizar, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente designação, inclusive, auxiliando a comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, no que couber.

II - manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da polícia militar para o evento;

III - emitir nota de arrematação e receber pagamento de sinal.

Art. 4º. A comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, atuará em conjunto com o leiloeiro administrativo designado, sendo esta inclusive comissão processante do presente Leilão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

Esta portaria retifica e substitui a publicada no Jornal Oficial AMM-MT, em 25 de março de 2025, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições nela estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 01/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elandia Chaves Caetano – CPF nº ***.845.841-**.

Cargo/função: Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELANDIA CHAVES CAETANO

Contratada.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2022

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria de nº 034/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI

CNPJ: 17.544.481/0001-80

Da prorrogação do Prazo de Execução e Vigência:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a execução dos serviços contratados e vigência do Contrato nº 34/2022, até a data de **07 de junho de 2026.**

Do Reajuste de Valores: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor total descrito na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria nº 34/2022, em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), embasado no indexador IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, obedecido o limite legal do § 1º, do Art 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, passando de R$ 4.378,50 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais para R$ 4.620,63 (quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos), totalizando R$ 55.447,56 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) anual, a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na cidade de União do Sul/MT nº 034/2022, assinado em 07 de junho de 2022, bem como do I Termo Aditivo assinado em 07 de junho de 2023 e II Termo Aditivo Assinado em 04 de junho de 2024, que

não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 02/06/2024.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESISIÇÃO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 73/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESILIÇÃO

CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL DE Nº 73/2024

Os signatários do presente instrumento são:

1 – De um lado, o Município de União do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba nº 94 – Bairro Centro, na cidade de União do Sul – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antonio de March, brasileiro, maior, casado portador do RG nº 3662715 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 656.915.559-87, doravante denominada **PRIMEIRO RESILENTE**;

2 – De outro lado, a Srª. Solange Sauer Gonzaga, brasileira, maior, portadora do RG nº 985212 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 910.748.861-00, residente e domiciliado neste município de União do Sul – MT, doravante denominada **SEGUNDO RESILENTE**;

Que concordam firmar o presente instrumento de RESILIÇÃO ao Contrato de Aluguel de nº 73/2024, firmado em 12 de novembro de 2024, a locação de um imóvel situado à Rua das Araribas, nº 83, Bairro Jardim Imperial, na Cidade de Sinop – Mato Grosso, construída em alvenaria contendo sala, cozinha, banheiro social, garagem, lavanderia, 1 suite e um quarto, para o paciente Henrique Gabriel Gonsalves das Neves, inscrito no CPF sob o nº 098.204.391-08, usuário dos serviços disponibilizados pela Secretaria de Saúde destinado a internação domiciliar em regime de Home Care para tratamento quimioterápico conforme processo nº 1000741-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, considerando o previsto na Cláusula Oitava do referido Contrato e, ainda, que em vistoria ao imóvel foram detectadas infiltrações nas paredes dos cômodos com aparecimento de mofo, o que coloca em risco a vida do paciente ali alocado, formalizam a resilição do Contrato de Locação nº 73/2024, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do Art. 137, Inciso V e Art. 138, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a presente resilição, as partes concordam que o Segundo Resilente fará jus ao recebimento integral do aluguel relativo ao mês de maio de 2025 a ser pago até o dia 10 do mês de junho de 2025, e se dão plena, ampla, geral, irrevogável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora ou à qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do mencionado contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

União do Sul – MT, em 30 de maio de 2025

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

_____

PRIMEIRO RESILENTE

_____

SOLANGE SAUER GONZAGA

SEGUNDO RESILENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado, incluindo divisórias fixas e portas de vidro, visando atender à demanda da secretaria municipal de saúde do município de União do Sul/MT, com o objetivo de melhorar a organização e a divisão dos espaços internos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.657,80 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 09 de junho de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 02 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 219/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.714, do dia 10 de abril de 2025, na página 962, ONDE SE LÊ: *"...vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e al-*

terações posteriores”, LEIA-SE: **...vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.**

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 254/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.714, do dia 10 de abril de 2025, na página 972, ONDE SE LÊ: *“...vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores”,* LEIA-SE: **...vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.**

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 255/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.714, do dia 10 de abril de 2025, na página 979, ONDE SE LÊ: *“...vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores”,* LEIA-SE: **...vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.**

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 257/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.714, do dia 10 de abril de 2025, na página 972, ONDE SE LÊ: *“...vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores”,* LEIA-SE: **...vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025				
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO				
PROPOSTA	**PROPONENTE**	**CATEGORIA**	**USO DE COTA**	**SITUAÇÃO**
001	Adriano Fernandes Alves	Festival Popular	Não	70 pontos
002	Gracielle dos Santos Fernandes Debarba	Feira de Artesanato	Sim	80 pontos

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meiofísico,no Espaço de Cultura Profª. Zulmira Rodrigues de Figueiredo os documentos necessários para habilitação, conforme descritos no Edital 001/2025.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2025.

ORLANDA MOCELIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

PORTARIA N° 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO D.C.J. DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO EM MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PONTES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 456.529,00 **DATA EMISSÃO:** 02/06/2025, **DATA VENCIMENTO:** 02/06/2026, **TIPO LICITAÇÃO:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D’OESTE-MT. Vale de São Domingos-MT, 02 de junho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 45.353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DA AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA no município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR:** R$ *62.653,25* **DATA EMISSÃO: 02/06/2025, DATA VENCIMENTO: 02/12/2025, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 02/2025. Vale de São Domingos-MT, Data 02/06/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 51/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS (REFIS), INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 775/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais(REFIS), estabelecido pela Lei Complementar nº. 775/2025; sobretudo, em razão da pouca adesão dos contribuintes, o que nos levou a uma nova metodologia de divulgação do programa através de redes Sociais e Outdoors;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em atendimento ao § 2º do art. 5º, da Lei nº. 775/2025, que definiu ate o dia 31 de maio a opção pelo refis 2025, fica prorrogada a vigência do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais(REFIS) **até o dia 30 de junho de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida Lei nº. 775/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado De Mato Grosso, aos 02 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMDCA

Resultado Preliminar da prova de Conhecimentos e Gabarito do Processo de escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal nº 711/2023, o Edital Suplementar nº 01/2025 e o Edital Suplementar nº 02/2025 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar e a Ata nº 004/2025 da reunião da comissão especial, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o resultado da prova de conhecimentos do Processo de escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar, sendo estes:

Número de Inscrição	Nome	Nota da prova
01	Gildeti Roberta de Jesus	9,0
02	Ana Paula de Souza da Silva Santos	Eliminada/Ausente
03	Érica Vieira Pires da Silva	Eliminada/Ausente
04	Maura Cleuni Carneiro Cruz	9,0
05	Liliane Ferreira Neris	9,0

Art. 3º O prazo para de 02 (dois) dias para os candidatos entrarem com recurso encontra-se aberto a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

02 de junho de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

ANEXO I

GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Q 01	Q 02	Q 03	Q 04	Q 05	Q 06	Q 07	Q 08	Q 09	Q 10
C	B	C	C	C	A	C	D	D	B
Q 11	**Q 12**	**Q 13**	**Q 14**	**Q 15**	**Q 16**	**Q 17**	**Q 18**	**Q 19**	**Q 20**
C	C	C	B	C	C	C	C	C	D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS, PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, EFETUADOS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012 E SUAS ATUALIZAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GROSSO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence ao Município a receita oriunda da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897, que sob à luz dos artigos 153, III e 158, I da CF/88, deu provimento à tese de que o direito à arrecadação do imposto de renda retido na fonte incidente, sobre os valores pagos a pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, tanto pelo ente quanto por suas autarquias e fundações, é do município;

CONSIDERANDO que à partir da decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário com Reper-

cussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897, cabe aos municípios à aplicação dos normativos e regramentos contidos na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e suas posteriores atualizações;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, atinentes a retenção de tributos;

CONSIDERANDO a competência mensal do Imposto de Renda Retido na Fonte, exigindo assim à adequação imediata dos procedimentos de retenção e escrituração para fins da aplicação dos novos regramentos legais as contratações já efetivadas pelo município, assegurando assim o fiel cumprimento da Lei Complementar 101/2000 – LRF, mais precisamente seu art. 11;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos para a correta retenção e o recolhimento de tributos, neste caso específico o Imposto de Renda Retido na Fonte, de forma que sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, não deixando de cumprir com as demais obrigações acessórias, dentre elas a remessa de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - No que tange à retenção do Imposto de Renda, por parte dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações do município de Vale de São Domingos, quando do pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes das contratações para fornecimento de bens e/ou mercadorias e prestação de serviços, deverão ser observadas as obrigações legais contidas Lei Federal 9.430/1996, especialmente em seu art. 64, bem como disposições contidas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º - A partir de 1º de junho de 2025, ficam obrigados a efetuar na fonte as retenções do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, seja pelo fornecimento ou disponibilização de bens e mercadores, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as autarquias e fundações.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - As retenções se darão com base nas alíquotas indicadas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, que também será parte integrante do presente decreto.

§ 3º - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais que estejam em desacordo com as exigências deste decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, situação em que o fornecedor ficará obrigado a retificar ou apresentar outro documento fiscal, sem qualquer custo ou ônus ao ente, sob pena de paralização do processo de liquidação até o saneamento da impropriedade identificada.

§ 4º - Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo forneci- mento de bens ou serviços.

§ 5º – Ficam dispensadas as retenções referente aos PIS, CONFIS e CSLL.

§ 6º As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores deverão destacar na nota fiscal a alíquota e o valor do Imposto de Renda à ser retido, conforme enquadramentos e alíquotas dispostas no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único - O Ente deverá promover o lançamento e retenção do Imposto de Renda dos fornecedores e prestadores de serviços mesmo na ausência do destaque no documento fiscal, considerando o enquadramento e alíquota nos termos deste Decreto bem como da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Art. 4º - Ficam isentos as determinações legais contidas no presente decreto os fornecedores e prestadores de serviços que se enquadrem nas disposições contidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único - As isenções contidas no 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, somente serão aplicadas mediante a indicação constante nos documentos fiscais emitidos, pelos fornecedores ou prestadores de serviços, acerca do enquadramento da empresa, no campo destinado as informações complementares, ou no corpo do documento, neste caso contendo a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, I a da Resolução CGSN nº 10/2018.

Art. 5º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens e mercadorias deverão, a partir de 01/06/2025, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção contidas no presente Decreto e também na Instrução Normativa RFB nº 1234/ 2012, sob pena de não aceitação por parte do ente, conforme disposição contida no § 4º do Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – A falta da inclusão nos editais de licitação não afastará a necessidade da retenção do Imposto de Rendo nos termos do presente Decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/ 2012.

Art. 6º - Os entes da administração pública direta, deste município, deverão informar aos fornecedores e prestadores de serviços, que tenham contratações vigentes, sobre os termos e regras contidas no presente Decre- to, de conformidade com o anexo II deste Decreto, para as futuras aquisições com novas empresas e ou prestadores de serviços, ficam os mesmos obrigados a observarem as regras dispostas neste decreto.

Art. 7º - A partir da publicação do presente decreto, para as contratações futuras, ficam os Entes Públicos de Vale de São Domingos dispensados de informar o teor do mesmo, nos termos da notificação contida no Anexo II, não podendo os futuros contratados alegarem desconhecimento acerca das regras de retenção do Imposto de Renda sobre fornecimento de bens, mercadorias e serviços impostas por este Decreto bem como pela Instrução Normativa da RFB 1234/2012 e suas posteriores alterações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos/MT, em 01 de junho de 2025.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTASDO IRRF
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos / MT, por meio da sua Secretaria de Fazenda e Finanças, considerando o Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1.130 e na Ação Cível Originária nº 2897 do Supremo Tribunal Federal, **NOTIFICA** todos os Fornecedores e Prestadores de Serviços, já contratados e/ou futuros, que a partir de 1º de junho de 2025, conforme rege o Decreto Municipal 52/2025, passará à aplicar as regras e dispositivos legais contidos na Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, e suas posteriores alterações. . Ressaltamos que conforme disciplina os § 4º, Art. 2º do Decreto Municipal 52/2023, a partir da data de 1º de junho de 2025, durante o processo de liquidação da despesa, os Entes Públicos poderão rejeitar os documentos fiscais que estejam em desacordo com as exigências deste decreto e da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, situação em que o fornecedor ficará obrigado a retificar ou apresentar outro documento fiscal, ou promover o lançamento de ofício do Imposto de Renda devido conforme enquadramentos e alíquotas dispostas no Anexo I do mesmo Decreto Municipal.

Ponderamos ainda, que possíveis requerimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Tributos deste município. Por fim, indicamos que quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos presencialmente junto ao Departamento de Tributos deste município, através do telefone (65) 2018-0810, ou pelo e-mail tributos@valedesaodomingos.mt.gov.br.

Vale de São Domingos / MT, 01 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 134/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 008/2025 – COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS RONDONÓPOLIS – DL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

Objeto:Contratação integrada de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto da contratação, para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra de ampliação, remoção e realocação e manutenção da rede de água para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Fiscal:JOSÉ GORGONHO DE OLIVEIRA

Matrícula n.º: 2.402

Suplente de Fiscal:CARLOS CESAR BARROS PEREIRA

Matrícula n.º: 723

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

Objeto: Contratação direta, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, dos serviços continuados de monitoramento, calibração e manutenção do Sistema de Proteção Eletrônica Anticorrosiva Anódica instalado nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) Barra do Pari e Imigrantes, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Respaldado no artigo 74, I e III da Lei nº 14.133, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 080/2025/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **RUSTLESS TECNOLOGIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **36.240.731/0001-51**.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	U. G.	Dotação	Ano
2069	18.01	39.90.35.100	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 74, I e III da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 02 de junho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **RUSTLESS TECNOLOGIA, COMERCIO, SERVIÇOS**, **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 010/2025

IL: nº. 001/2025

OBJETO: Contratação direta, nos termos do art. 74, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, dos serviços continuados de monitoramento, calibração e manutenção do Sistema de Proteção Eletrônica Anticorrosiva Anódica instalado nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) Barra do Pari e Imigrantes, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

VALOR:O valor global do presente contrato é R$ 42.000,00 (*quarenta e dois mil reais)*).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 02/06/2025.

Várzea Grande, 02 de junho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

LEI Nº 5.402/2025

Institui o Programa Adote uma Escola no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea

Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma Escola no município de Várzea Grande – MT, com o objetivo de estabelecer parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a melhoria da infraestrutura e qualidade do ensino na rede municipal de educação.

Art. 2º O Programa visa incentivar empresas, entidades e pessoas físicas a contribuírem, de forma voluntária e sem ônus ao Município, para a manutenção, conservação, reforma, ampliação e melhoria dos equipamentos e instalações das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º A adoção de escolas municipais poderá ocorrer por meio de:

I – doação de materiais escolares, livros, equipamentos, mobiliário e outros recursos para uso pedagógico;

II – realização de serviços de manutenção, conservação, reforma ou ampliação da infraestrutura escolar, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;

III – desenvolvimento de projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos que beneficiem os alunos e a comunidade escolar;

IV – promoção de ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Requisitos e critérios:

§1º Poderão aderir ao Programa Adote uma Escola pessoas jurídicas de direito público ou privado, instituições do terceiro setor e pessoas físicas com interesse na melhoria da educação municipal.

§2º A adoção de uma escola será formalizada mediante termo de cooperação firmado entre a entidade adotante e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§3º O termo de cooperação deverá especificar os compromissos assumidos pela entidade adotante, o prazo de vigência e as condições para a realização das atividades previstas.

Art. 5º Responsabilidades do Município:

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – definir critérios e prioridades para a adoção das escolas;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no termo de cooperação;

III – assegurar que as atividades desenvolvidas respeitem a autonomia pedagógica das unidades escolares e as diretrizes do ensino público municipal;

IV – incentivar a participação da comunidade escolar no programa.

Art. 6º Reconhecimento das Empresas e Entidades Parceiras:

I. Os participantes do Programa poderão receber certificado de reconhecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

II. Poderão ser concedidas contrapartidas institucionais, como a divulgação do nome dos adotantes em materiais informativos e publicitários, desde que observados os princípios da administração pública.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 06 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver.ª Lucélia Oliveira

PORTARIA Nº 128/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 009/2025 – RUSTLESS TECNOLOGIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

Objeto:Contratação direta, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos serviços continuados de monitoramento, calibração e manutenção do Sistema de Proteção Eletrônica Anticorrosiva Anódica instalado nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) Barra do Pari e Imigrantes, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA

Matrícula n.º: 723

Suplente de Fiscal:PAULO HENRICKY MARIANO

Matrícula n.º: 689

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA/SAD Nº.592/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Apostilamento ao Contrato n° 44/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Walfrido de Souza Benevides,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Manutenção, Matrícula nº 166594, com o e-mail walfrido.benevides@gmail.com como **Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente** o Senhor **Tarcísio Santos da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº **44724**, com o e-mail **tarcisiosantossmega@hotmail.com**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Apostilamento ao Contrato n° 44/2025**, firmado coma empresa**: TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** Cujo Objeto é: **“ prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas do Município de Várzea Grande/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.”,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (02/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 47/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa GRÁFICA MT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.271.565/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080; art. 6º da Lei nº 8.080; Política Nacional de Medicamentos de 1998; Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004; Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012, no Comunicado de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 42/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência N. 24/2025 e Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1035185/2025. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a dispensa de licitação por baixo valor para contratação de empresa para serviços de confecção de blocos de receituários (tipo b) da cor azul, para prescrição dos medicamentos controlados, para atender a demanda da Secretária Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: 11.4.1 Fiscal do Contrato: Kelly Cristiane Surian Becker, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de farmacêutica, matricula: 137475. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Farmacêutico, matricula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

GRÁFICA MT LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 51/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a empresa KM SERVIÇOS MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.681.225/0001 -80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade n. 07/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 21/2025 E Estudo Técnico Preliminar Nº 01/2025 – Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1037850/2025. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de vacina, com reposição de peças e componentes da rede de frio municipal e salas de vacina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 350.099,98 (trezentos e cinquenta mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos.). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato na qualidade de fiscal a servidora Alessandra Carreira Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente de Vigilância Epidemiológica, matricula: 130034, e na qualidade de Suplente o servidor Jose Carlos Valadares, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Superintendente de Vigilância em Saúde, matricula: 166667.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

KM SERVIÇOS MEDICAL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 030//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 20/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1037995/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Caminhos da Esperança” por meio da realização de oficinas com dança (Hip Hop), atendimento social (roda de conversa, entrevista social, visitas domiciliares, entre outros) e alimentação para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 9 (nove) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora JANE PEREIRA BARROS matrícula n.212272 e, na função de suplente, a servidora EVANIL MARIA DE BARROS, inscrita no CPF n. xxx.339.921-xx.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 48/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa MR3 COM. DE MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.087.401/0002-53, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 30/05/2025, página 638. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** CELSO LUIZ PEREIRA – SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS **LEIA-SE:** LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 009/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, associação privada, inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 14/05/2025, página 4. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 9 (cinco) meses, período de Abril/2025 a Dezembro/2025 correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **LEIA-SE:** O prazo de vigência deste Termo será de 9 (nove) meses, período de Abril/2025 a Dezembro/2025 correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigên-

cia não exceda 05 (cinco) anos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG - VG

Várzea Grande- MT, 04 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, faz saber que, conforme calendário abaixo, aprovado em reunião, serão realizadas, às 9 horas, no Auditório do Parque Bernardo Berneck, as Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, nas seguintes datas:

QUARTA-FEIRA	03/06/2025
QUARTA-FEIRA	02/09/2025
QUARTA-FEIRA	02/12/2025

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRVG

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 104/2025

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 040/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. o disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 e, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, LOANNE BEZERRA LOPES,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 172535, com o e-mail loannebezerralopes@gmail.com, como **Fiscal de Contrato** em substituição a servidora Sra. Suzieléia Peixoto dos Santos, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativa,matrícula n° 166790, com o e-mail vtcampos.contato@gmail.com, **em substituição** à servidora Sra. Loanne Bezerra Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 040/2025,** firmado com a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ n° 10.364.152/0004-70, cujo o objeto é o fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada das unidades localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, com o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei 14.133/21.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

DECRETO MUNICIPAL Nº 49 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no inciso II, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018;

CONSIDERANDO o previsto no art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018; e

CONSIDERANDO as alterações realizadas pela Lei Municipal Complementar n. 4.831/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os seguintes Conselheiros Titulares, e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de mais 01 (um) ano, contado a partir da Publicação.

I – **RODRIGO YAWATA CHAGAS**, **CRA/MT n. 05932** representante do Conselho Regional de Administração (CRA), conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO**, **CRA/MT n. 04096;**

II – **NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA**, matrícula n. 166634, Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Patrimonial do Município de Várzea Grande, representante da Procuradoria Municipal, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua suplente: **GESSICA THAIS DE SOUZA RICCI**, matrícula n. 153000, Procuradora Municipal Adjunta Chefe da Procuradoria da Dívida Pública;

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Titulares, e seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 01 (um) ano, contado a partir da publicação, permitida uma única recondução:

I - **ADRIANA SCHLITTER**, matrícula n. 86.790, Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do conselho (Presidente), conforme arts. 47, 50, inciso I, e 55, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS**, matrícula n. 96.324, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

II – **HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN** – matrícula n. 86.775, Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **RENATO CHAVES BEZERRA**, matrícula n. 151.752, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

III – **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO,** matrícula: 86.787, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **KARLA CLAUDINO MARQUES**, matrícula n. 173.907, Coordenadora de Controle e Execuçao Orçamentária;

IV – **RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA**, **OAB/MT n. 11.327/O**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente**: LUÍS AUGUSTO PIRES CESÁRIO JUNIOR**, **OAB/MT n. 17020/O;**

V – **ROZALVA FORTUNATO FLORES, CRC/MT n. 010114,** , representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO, CRC/MT 003465/O,**

VI – **CARLOS ALBERTO ZILIANI**, **CRECI/MT n. 3213**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA**, **CRECI/MT n. 14345 F;**

VII – **VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **VEREADOR BRUNO LINS RIOS.**

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais n. 75/2023 e 29/2024.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 48 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de Autoridade Julgadora em Primeira Instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018:

I – **ATILA ALVES COLI CARDOSO**, matrícula: 5.101;

II – **CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA**, matrícula: 7.665; e

III – **FERNANDO LUIZ KRUPINISKI**, matrícula: 151.754.

Art. 2° Fica revogado o Decreto Municipal n. 27/2024.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 113 , DE 02 DE JUNHO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe médica do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o Responsável Técnico pela área médica do CES da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor **141127 - LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA** - **MÉDICO** – **CRM nº 6760-MT**, a partir de **02 de Junho de 2025.**

Art. 2º - Designar como Responsável Técnico pela área médica do CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **JORAMA LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO**, **MÉDICA** - Matrícula **nº 172509 CRM nº 7768-MT** a partir de **03 de Junho de 2025**.

Art. 2° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Responsabilidade Legal e Técnica: Assegurar que o ambulatório funcione dentro das normas éticas e legais determinadas pelos conselhos de classe (especialmente o Conselho Regional de Medicina - CRM) e responder tecnicamente pelas atividades médicas realizadas no local.

II - Garantir que os protocolos clínicos, diretrizes de atendimento e rotinas assistenciais estejam atualizados e sejam cumpridos; Zelar pela qualidade e segurança do atendimento prestado aos pacientes.

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores; Estimular a capacitação contínua dos profissionais da área de saúde. Propor e/ou organizar treinamentos, capacitações e atualizações sobre boas práticas clínicas, segurança do paciente, biossegurança etc.

IV – Cooperar com a coordenação e/ou gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 03 de Junho de 2025;

Várzea Grande, 02 de Junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N.018/2025

CONTRATO N.018/2025

PROCESSO N° 33/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, CEP:78.245-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ANDRE JACOB BRINGSKEN** e, de outro lado a senhora **ALESSANDRA GOMES RAMOS,** doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2025**, ratificada em **22 de Maio de 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação da locação de imóveis para a instalação da sede e da unidade auxiliar da Subprefeitura/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.2.1. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.2.2. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.2.3. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

3.2.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1.O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

e. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

f. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

4.1.15. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas

respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
Da Liquidação

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorro-

gado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO)** de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da* Data da assinatura do contrato*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;

d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.2.1. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **60 dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2025.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IGP - M (Índice Geral de Preços – Mercado),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Código reduzido da despesa: 22 - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

(1) Multa Moratória de **5 %** (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de **30 dias**;

(2) Multa Compensatória de **10 %** (10 por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

(3) Multa Compensatória **10 %** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 29 de Maio de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	**ALESSANDRA GOMES RAMOS** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.**_____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	**AIRTON SAUCEDO**

ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 43/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO — Página : 1 / 15
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.699.386,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$272.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	272.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$17.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
06.003.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$7.040,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.040,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$56.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$32.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$3.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$23.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$20.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$295.406,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	295.406,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.940,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.940,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.394,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.394,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.600,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.690,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.690,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.215,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.215,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$65.115,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.115,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.056,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.056,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$9.400,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$17.200,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$13.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$90.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$200,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$12.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$34.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$17.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$8.000,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		R$852,34
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	852,34
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA		
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		R$9.250,53
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.250,53
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$4.261,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.261,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$57.630,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	57.630,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$51.608,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	51.608,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$10.991,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.991,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$93.637,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.637,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$14.148,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.148,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.914,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.914,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$33.681,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.681,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$14.202,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.202,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$200.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$80.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$34.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$18.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		18.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE			
06.003.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$8.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$917,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		917,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$12.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$12.500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		12.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$5.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$20.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$15.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$4.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$73.900,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		73.900,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE			
06.003.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$1.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.490,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.490,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$23.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$3.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$35.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$15.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$4.999,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$93.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		93.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$48.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$20.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$30.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			R$50.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.530,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.530,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$658,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	658,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$160.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	3.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$19.662,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.662,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.040,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.040,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$56.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$32.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$23.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.400,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.200,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$90.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$200,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$12.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$34.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$17.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$8.000,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$20.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$30.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$295.406,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 295.406,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$15.530,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 15.530,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$25.940,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 25.940,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$9.394,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.394,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$658,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	658,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.600,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.690,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.690,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.215,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.215,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$65.115,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.115,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.056,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.056,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$852,34

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	852,34

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.250,53

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.250,53

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$57.630,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	57.630,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.608,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	51.608,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.991,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.991,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$93.637,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.637,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.148,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.148,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.914,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.914,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$33.681,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.681,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.202,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.202,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$272.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	272.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$50.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$200.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$48.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$80.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$34.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$917,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	917,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.79.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.500,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.79.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$73.900,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2287-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.490,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.490,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$23.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.999,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$93.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Município:	VILA RICA	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$3.000,00
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$4.261,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.261,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$19.662,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.662,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.1072-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.301.80.1348-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$160.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 22 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 44/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Página : 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2203/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1342-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00

2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00

2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 45/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Página : 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2206/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$75.000,00

1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$75.000,00

1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA

	..461-**
	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2022

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contratual por 12 (doze) meses e reajustar o valor com base no IPCA, (Indice de Preço ao Consumir Amplo). Vigência conta-se do dia **01/06/2025** até **01/06/2026.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Junho de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

WILSON ANTONIO VICENSI ... 742.271....Contratada.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-02T22:32:58+0000